SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2722

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para realizar show artístico com Dj, sonorização, iluminação epalco para "Comemorações do Evento do Dia Internacional da Mulher" no dia 08/03/2023.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,02de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 097/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907.
CNPJ:32.848.022/0001-00.
Endereço do Contratado:Avenida Bertino Warmling, nº 1530 Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para realizar show artístico com Dj, sonorização, iluminação e palco para "Comemorações do Evento do Dia Internacional da Mulher" no dia 08/03/2023.
Valor Total:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de março de 2023.
Data da Assinatura: 02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,02de março de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A0AB5F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 004/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de prato de cerâmica, 26 cm de diâmetro personalizado paradistribuição de prêmios referente a "Comemorações do Dia Internacional da Mulher" que será realizadono dia 08/03/2023.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:RIFFER & ZANETTI LTDA.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,02de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 098/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:RIFFER & ZANETTI LTDA.
CNPJ:05.406.274/0001-07.
Endereço do Contratado:Rua Vereador Augustinho Cúnico, nº 1075 Rondinha na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de prato de cerâmica, 26 cm de diâmetro personalizado para distribuição de prêmios referente a "Comemorações do Dia Internacional da Mulher" que será realizado no dia 08/03/2023.
Valor Total:R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de março de 2023.
Data da Assinatura: 02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,02de março de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7A773F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2993, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Exonera, à pedido, servidor público ocupante de cargo comissionado, Salesio Martendal e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 604/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, o servidor público **Salesio Martendal,** portador da carteira de identidade n° 6.139.668-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.826.629-44, ocupante do cargo comissionado de **chefe da divisão de serviços públicos**, exonerado a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:74042BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001.2023

Número Termo de Colaboração	:	001/2023
Data de assinatura do Convênio	:	02/03/2023
Convenente	:	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu
Conveniado	:	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais de Boa Esperança do Iguaçu
Endereço do Conveniado	:	Rua das Camélias, centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto	:	Recurso para custeio da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.
Valor Anual	:	R$ 78.126,90 (setenta e oito mil cento e vinte seis reais e noventa centavos) anualmente.
Prazo de execução	:	31/12/2023
Prazo de Vigência	:	31/12/2023
Foro	:	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:8C92136A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME: **PRODOCIMO & FILHOS LTDA**
ITENS/LOTE: 4 - 6 - 8 - 10 - 14 - 16 - 18 - 25 - 39 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 54 - 56 - 58 - 61 - 62 - 64 - 74 - 78 - 80 - 83 - 84 - 88 - 98 - 99 - 102 - 104 - 106 - 107 - 112 - 123 - 124 - 128 - 129
VALOR: R$ 44.116,90 (quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos)

NOME: **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME**
ITENS/LOTE: 11 - 12 - 17 - 23 - 27 - 29 - 33 - 35 - 47 - 52 - 53 - 63 - 67 - 89 - 90 - 93 - 95 - 96 - 108 - 110 - 127 - 134 - 135
VALOR: R$ 22.441,30 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

NOME: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**
ITENS/LOTE: 3 - 34 - 120
VALOR: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)

NOME: **JULIPLAST EMBALAGENS LTDA**
ITENS/LOTE: 1 - 2 - 7 - 19 - 20 - 22 - 30 - 40 - 45 - 55 - 66 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 77 - 85 - 86 - 87 - 91 - 92 - 101 – 103 - 105 - 109 - 111 - 113 - 114 - 115 - 117 - 118 - 121 - 122 - 133
VALOR: R$ 44.785,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

NOME: **KF ANTONELLI LTDA**
ITENS/LOTE: 31 - 76 - 81 - 82 - 97 - 119
VALOR: R$ 6.517,00 (seis mil e quinhentos e dezessete reais)

NOME: **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
ITENS/LOTE: 36 - 37 - 38
VALOR: R$ 35.670,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e setenta reais)

NOME: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**
ITENS/LOTE: 9
VALOR: R$ 1.348,80 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

NOME: **PRIMUS MAGAZINE LTDA**
ITENS/LOTE: 13 - 15 - 21 - 32 - 41 - 49 - 51 - 57 - 59 - 65 - 79 - 100 - 116 - 126 - 130 - 131 - 132
VALOR: R$ 11.430,75 (onze mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

NOME: **BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
ITENS/LOTE: 5 - 24 - 26 - 28 - 60 – 94
VALOR: R$ 5.502,50 (cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

NOME: **TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇAO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**
ITENS/LOTE: 50 - 68 - 125
VALOR: R$ 621,10 (seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 02 de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 099/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PRODOCIMO & FILHOS LTDA.
CNPJ: 12.370.646/0001-40.
Endereço do Contratado: Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 44.116,90 (quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 100/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME.
CNPJ: 05.621.193/0001-11.
Endereço do Contratado: Rua Castro Alves, nº 121 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 22.441,30 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 101/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ: 82.478.140/0001-34.
Endereço do Contratado: Avenida Gaturamo, nº 100 Jardim Primavera na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 102/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: JULIPLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 44.645.915/0001-20
Endereço do Contratado: Rua Mario de Barros, nº 196 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 44.785,20 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 103/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: KF ANTONELLI LTDA
CNPJ: 48.065.681/0001-00
Endereço do Contratado: Rua Txikaos, nº 1755 Santa Cruz na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 6.517,00 (seis mil e quinhentos e dezessete reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 104/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:32.237.610/0001-08
Endereço do Contratado: Rua Getúlio Vargas, 379, Centro na cidade de Santa Cruz de Minas, Estado de Minas Gerais.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 35.670,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 105/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 19.611.064/0001-57
Endereço do Contratado: Avenida Tuiuti, nº 4640 Jardim Colina Verde na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.348,80 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 099/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 42.165.422/0001-67
Endereço do Contratado: Rua Alcemiro Luciano, S/N Vila Garcia na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 11.430,75 (onze mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 107/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 33.716.536/0001-67
Endereço do Contratado: Rua do Comercio, nº 236 Centro na cidade de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 5.502,50 (cinco mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 108/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇAO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 22.906.038/0001-60
Endereço do Contratado: Rua Jorge Caran, 521 – LETRA A, Nossa Senhora do Carmo na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 621,10 (seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:02/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:78D19D64

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 112-2019 - COOPERATIVA DE ELETRIF. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 112/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 15/03/2024. Valor do Aditivo: R$ 37.493,58 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 9/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jair Antonio Colla – Diretor Presidente, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BD39F7C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 04-2023 - PE - RP CBUQ E EMULSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 04/2023. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 20 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão. Valor máximo estimado: R$1.650.005,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AF1D0A8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICADO PE 139-2022 - PE - RP LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 139/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 20 de março de 2023 às 14h00min. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Locação De Concentradores De Oxigênio Me-Dicinal Para Atendimento Aos Pacientes Da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (Odp) Do Programa Melhor Em Casa E Das Equipes De Estratégia Saúde Da Família. Valor máximo estimado: R$ 93.758,40. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7E49E199

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA ARP 55-2023 - J E SUBSTRATOS E FERTILIZANTES - PE 134-2022

ERRATA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2022 – ATA RP 55/2023. CONTRATADA: **J E SUBSTRATTOS E FERTILAZANTES LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NO QUE SE REFERE A DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ITEM 42:

Onde se lê: Metro - Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.

Leia-se: Saco - Substrato para plantas, saco com 25 kg.

NO QUE SE REFERE A DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ITEM 43:

Onde se lê: Unid. - Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho grande, mínimo 110 L.

Leia-se: Saco - Substrato para gramas com adubo químico NPK, sacas
com 20 Kg.

NO QUE SE REFERE A DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ITEM 44:

Onde se lê: Unid. - Vaso decorativo para plantas em polietileno – tamanho médio, mínimo 44 L.

Leia-se: Metro - Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura

Chopinzinho, 02 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9B398BBC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 104-2019 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 104/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 11/03/2024. Valor do Aditivo: R$ 8.998,08 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 117/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A9B79D60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 61-2023 - DL 5-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 61/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Suco para Evento do Dia Internacional da Mulher. Valor R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (995) Fonte: 934. Data da assinatura 02/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudio Jose Capelli, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AA22E8C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 5-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	77.744.282/0001-66	4.095,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:25D94577

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 026/2023 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 170/2022, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
39º	DAIANE MOREIRA
40º	VILMA PIRES ROEGELIN
41º	NEUSA APARECIDA DE RAMOS
42º	ANA CLAUDIA DE QUADROS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:774987C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 027/2023 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO - REGENTE DE CLASSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor (Regente de Classe), Professor

de Educação Física – Licenciatura, Professor de Educação Física – Bacharel e Professor para o Ensino em Tempo Integral, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 190/2022 e suas alterações, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Temporário (Regente de Classe)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
78º	RHAYANE CRISTINA DA SILVA PALUDO
79º	BRUNA ALVES DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:AABA319F

GABINETE DO PREFEITO
DESMEMBRAMENTO

DECRETO Nº 046/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o desmembramento dos imóveis Partes da Chácara n° 89, situado no Quadro Suburbano deste Município, matrícula n° 16.339, Parte da Chácara n° 89, matrícula n° 26.243, Chácara n° 89-F da Subdivisão Particular da Chácara n° 89, matrícula n° 26.244, Chácara n° 90-A-2, da Subdivisão Particular da Chácara n° 90, matrícula n° 27.458 e Lote n° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", matrícula n° 30.322, situados no Quadro Urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:
Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte dos imóveis denominados **Partes da Chácara n° 89, situado no Quadro Suburbano deste Município, matrícula n° 16.339, Parte da Chácara n° 89, matrícula n° 26.243, Chácara n° 89-F da Subdivisão Particular da Chácara n° 89, matrícula n° 26.244, Chácara n° 90-A-2, da Subdivisão Particular da Chácara n° 90, matrícula n° 27.458 e Lote n.° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", matrícula n° 30.322, situados no Quadro Urbano deste Município**, de propriedade de ***BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,*** com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 120/2023 nesta Prefeitura e TRT de OBRA/SERVIÇO N° CFT2302430359.
Art. 2º - Desmembra Parte dos imóveis denominados **Partes da Chácara n° 89, situado no quadro suburbano deste Município, matrícula n° 16.339**, com área de 10.871,00m² (dez mil, oitocentos e setenta e um metros quadrados) e **Parte da Chácara n° 89, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.243,** com área de 6.505,26m² (seis mil, quinhentos e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) passando a constituir **a Chácara n.° 89F, com área de 17.376,26m² (dezessete mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***B3R-M-5467***, de coordenadas UTM N=7140580.40 e E=344453.14, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***CHÁCARA Nº 89I,*** seguindo com distância de ***91,26*** m e azimute plano de ***140°14'02"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5453***, seguindo com distância de ***62,54*** m e azimute plano de ***122°15'52"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5454***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89G***, seguindo com distância de ***83,39*** m e azimute plano de ***203°27'29"*** chega-se ao ponto ***P22***, seguindo com distância de ***1,50*** m e azimute plano de ***295°43'45"*** chega-se ao ponto ***P23***, seguindo com distância de ***16,68*** m e azimute plano de ***205°43'45"*** chega-se ao ponto ***P13***, confrontando com ***RODOVIA PR 281***, seguindo com distância de ***12,82*** m e azimute plano de ***309°49'43"*** chega-se ao ponto ***P13-A***, seguindo com distância de ***13,23*** m e azimute plano de ***307°17'47"*** chega-se ao ponto ***P13-B***, seguindo com distância de ***11,16*** m e azimute plano de ***305°17'06"*** chega-se ao ponto ***P13-C***, seguindo com distância de ***12,49*** m e azimute plano de ***304°00'28"*** chega-se ao ponto ***P13-D***, seguindo com distância de ***12,95*** m e azimute plano de ***302°15'05"*** chega-se ao ponto ***P13-E,*** seguindo com distância de ***7,41*** m e azimute plano de ***300°17'49"*** chega-se ao ponto ***P13-F***, seguindo com distância de ***12,90*** m e azimute plano de ***298°20'14"*** chega-se ao ponto ***P13-G***, seguindo com distância de ***88,65*** m e azimute plano de ***296°32'05"*** chega-se ao ponto ***P14***, confrontando com ***CHÁCARAS Nº 90***, seguindo com distância de ***74,64*** m e azimute plano de ***34°10'03"*** chega-se ao ponto ***P15***, seguindo com distância de ***29,81*** m e azimute plano de ***34°26'07"*** chega-se ao ponto ***P16***, seguindo com distância de ***10,21*** m e azimute plano de ***47°10'31"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5546***, seguindo com distância de ***19,36*** m e azimute plano de ***38°45'14"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5467***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
§1° O imóvel possui obra industrial averbada conforme Matrícula nº 16.339, Área: 6.238,60m².
§2° O imóvel possui obra industrial averbada conforme Matrícula nº 26.243, Área: 1.180,00m²; Área total construída averbada de 7.418,6 m².
§3º Todas as edificações indicadas em planta e legenda estão devidamente regularizadas e possuem certidão de HABITE-SE, e AVERBADAS nas respectivas matrículas.
Art. 3º - Desmembra Parte dos imóveis denominados **Lote n.° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 30.322,** com área de 1.933,15m² (um mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados), e **Parte da Chácara n° 89, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.243,** com área de 17.770,43m² (dezessete mil, setecentos e setenta metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), passando a constituir **a Chácara n.° 89G, situado no quadro urbano deste Município, com área de 19.703,58m² (dezenove mil setecentos e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***B3R-M-5448***, de coordenadas UTM N=7140564.90 e E=344655.09, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***RUA ESTEFANO VETORELLO***, seguindo com distância de ***64,49*** m e azimute plano de ***104°04'31"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5449***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89H***, seguindo com distância de ***66,70*** m e azimute plano de ***194°05'27"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5553***, seguindo com distância de ***96,94*** m e azimute plano de ***217°05'49"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5554***, seguindo com distância de ***4,03*** m e azimute plano de ***307°07'47"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5447***, seguindo com distância de ***104,60*** m e azimute plano de ***217°09'21"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5452***, confrontando com ***RODOVIA PR 281***, seguindo com distância de ***10,12*** m e azimute plano de ***324°46'45"*** chega-se ao ponto ***P12-A***, seguindo com distância de ***15,77*** m e azimute plano de ***321°50'31"*** chega-se ao ponto ***P12-B***, seguindo com distância de ***12,62*** m e azimute plano de ***319°57'18"*** chega-se ao ponto ***P12-C***, seguindo com distância de ***12,51*** m e azimute plano de ***317°09'04"*** chega-se ao ponto ***P12-D***, seguindo com distância de ***12,36*** m e azimute plano de ***314°09'33"*** chega-se ao ponto ***P12-E***, seguindo com distância de ***14,39*** m e azimute plano de ***312°32'06"*** chega-se ao ponto ***P12-F***, seguindo com distância de ***2,95*** m e azimute plano de ***309°49'43"*** chega-se ao ponto

P13, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89F***, seguindo com distância de ***16,68*** m e azimute plano de ***25°43'45"*** chega-se ao ponto ***P23***, seguindo com distância de ***1,50*** m e azimute plano de ***115°43'45"*** chega-se ao ponto ***P22***, seguindo com distância de ***83,39*** m e azimute plano de ***23°27'29"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5454***, seguindo com distância de ***53,56*** m e azimute plano de ***75°22'26"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5468***, seguindo com distância de ***55,33*** m e azimute plano de ***34°53'23"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5456***, seguindo com distância de ***30,01*** m e azimute plano de ***13°57'20"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5448***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
§1° O imóvel possui obra industrial averbada conforme Matrícula nº 26.243, Área: 5.563,61m².
§2°Todas as edificações indicadas em planta e legenda estão devidamente regularizadas e possuem certidão de HABITE-SE, e AVERBADAS nas respectivas matrículas.
Art. 4º - Desmembra Parte dos imóveis denominados **Parte da Chácara n° 89, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.243,** com área de 1.646,67m² (um mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), **Chácara n° 90-A-2, da Subdivisão Particular da Chácara n° 90, matrícula n° 27.458,** com área de 4.329,79m² (quatro mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), **Lote n.° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 30.322,** com área de 6.056,73m² (seis mil, cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e **Chácara n° 89-F da Subdivisão Particular da Chácara n° 89, matrícula n° 26.244,** com área de 4.842,98m² (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), passando a constituir **a Chácara n.° 89H, situado no quadro urbano deste Município, com área de 16.876,17m² (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***B3R-M-5449***, de coordenadas UTM N=7140549.22 e E=344717.64, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***RUA ESTEFANO VETORELLO***, seguindo com distância de ***39,68*** m e azimute plano de ***104°03'16"*** chega-se ao ponto ***P08***, confrontando com ***RUA ANA MARIA PIGOSSO***, seguindo com distância de ***104,21*** m e azimute plano de ***194°03'40"*** chega-se ao ponto ***P09***, seguindo com distância de ***208,44*** m e azimute plano de ***210°12'51"*** chega-se ao ponto ***P10***, seguindo com distância de ***7,70*** m e azimute plano de ***241°14'20"*** chega-se ao ponto ***P11***, confrontando com ***RODOVIA PR 281*** seguindo com distância de ***44,94*** m e azimute plano de ***330°42'53"*** chega-se ao ponto ***P11A***, seguindo com distância de ***13,84*** m e azimute plano de ***329°06'51"*** chega-se ao ponto ***P11B***, seguindo com distância de ***16,84*** m e azimute plano de ***325°00'46"*** chega-se ao ponto ***P11C***, seguindo com distância de ***7,77*** m e azimute plano de ***327°19'46"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5452***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89G***, seguindo com distância de ***104,60*** m e azimute plano de ***37°09'21"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5447***, seguindo com distância de ***4,03*** m e azimute plano de ***127°07'47"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5554***, seguindo com distância de ***96,94*** m e azimute plano de ***37°05'49"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5553***, seguindo com distância de ***66,70*** m e azimute plano de ***14°05'27"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5449***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
§1° O imóvel possui área de Reserva Legal averbada conforme Matrícula nº 26.244, Área: 0,0969ha.
§2° O imóvel possui obra comercial averbada conforme Matrícula nº 26.244, Área: 289,26m².
§3° Todas as edificações indicadas em planta e legenda estão devidamente regularizadas e possuem certidão de HABITE-SE, e AVERBADAS nas respectivas matrículas.
Art. 5º - Desmembra Parte dos imóveis denominados **Parte da Chácara n° 89, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.243,** com área de 12.555,39m² (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), **Lote n.° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 30.322,** com área de 1.071,85m² (um mil, setenta e um metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), passando a constituir **a Chácara n.° 89I, situado no quadro urbano deste Município, com área de 13.627,24m² (treze mil seiscentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***B3R-M-5274***, de coordenadas UTM N=7140615.91 e E=344451.17, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***RUA ESTEFANO VETORELLO***, seguindo com distância de ***100,29*** m e azimute plano de ***104°01'35"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5373***, confrontando com o ***LOTE Nº23 – QUADRA Nº07 – LOTEAMENTO ALTO DA XV***, seguindo com distância de ***30,12*** m e azimute plano de ***194°07'14"*** chega-se ao ponto ***P03***, seguindo com distância de ***73,99*** m e azimute plano de ***104°00'19"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5451***, seguindo com distância de ***30,02*** m e azimute plano de ***14°05'36"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5456***, confrontando com ***RUA ESTEFANO VETORELLO*** , seguindo com distância de ***35,95*** m e azimute plano de ***104°00'33"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5448***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89G***, seguindo com distância de ***30,01*** m e azimute plano de ***193°57'20"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5456***, seguindo com distância de ***55,33*** m e azimute plano de ***214°53'23"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5468***, seguindo com distância de ***53,56*** m e azimute plano de ***255°22'26"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5454***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89F,*** seguindo com distância de ***62,54*** m e azimute plano de ***302°15'52"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5453***, seguindo com distância de ***91,26*** m e azimute plano de ***320°14'02"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5467***, confrontando com ***CHÁCARAS Nº90***, seguindo com distância de ***5,07*** m e azimute plano de ***39°03'08"*** chega-se ao ponto ***P19***, seguindo com distância de ***31,98*** m e azimute plano de ***350°42'05"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5274***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Parágrafo único: O imóvel possui área de Reserva Legal averbada conforme Matrícula nº 26.243, Área: 0,4840ha.
Art. 6° - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 7°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:0534336B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2023 - DESIGNA SUELEN ANGELICA BATTISTUZ

PORTARIA Nº 175/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Suelen Angelica Battistuz, matrícula funcional nº 1809-5, lotada junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para responder pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC – INCRA;

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 316/2022, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:EBD675EE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2023 - COMAS

Dispõe sobre substituição de conselheira do COMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010,
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR Gislaine Tânia Galeazzi – suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família pela Sra. Keli Fernanda de Souza Oliveira
Art. 2º SUBSTITUIR a secretária executiva deste conselho, Sra. Keli Fernanda de Souza Oliveira pela Sra. Itatiana Campigotto
Art. 3º Esta resolução em valoro retroativo e entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2023.

Chopinzinho,28 de fevereiro de 2023.

EDINA ACORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:73234EC0

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-15 DE FEVEREIRO DE 2023.
A comissão julgadora da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para Chamamento Público do Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DE 15-02-2023, que após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, torna público o resultado do referido processo:
Beneficiário Situação CNPJ Chamamento Público nº 003/2023
-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ALTO BRUGRINHO Habilitado 05.321.188/0001-93 LOTE 01-01 UNIDADE
-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA AMARELA Habilitado 72.154.396/0001-32 LOTE 01-01 UNIDADE
-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA NOSSA Habilitado 29.127.481/0001-82 LOTE 02 – 01 UNIDADE
SENHORA DAS GRAÇAS
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 02 de março de 2023.

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

RICARDO SCANDOLARA E

CLAUDIOMIRO CENCI

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:5432249D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/2023 - LOTAÇÃO CAMILA CANCELIER

PORTARIA Nº 176/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora Camila Cancelier, matrícula funcional nº 2875-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria de Administração, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria n° 070/2022, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:32D27A48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 5/2023 de 27/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
66 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9CAD7A99

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 01/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

SÚMULA: Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

A Secretária Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde do Município de Corumbataí do Sul, conforme determinação Legal do Decreto Nº 003/2023 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A conferencia Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Alexandre Donato e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferencia.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro Municipal de Convenções Érica Regina de Jesus situado na Rua Tapir.

Artigo 4º - A Conferência terá uma comissão Organizadora que se responsabilizara por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - Comissão Organizadora terá a seguinte composição.
Presidente: Ozair Severino da Silva
Coordenador Geral: Michelli Marques Pivovar
Secretária Executiva: Ellen Karolaine Rezende

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial da conferencia, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Artigo 7º- Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 8º - A Secretaria Municipal da Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Artigo 9º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Corumbataí do Sul, 18 de fevereiro de 2023.

ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS DONATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:24F775EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023
Pregão Eletrônico Nº 11/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços metalúrgicos para bens e imóveis dos Departamentos do Município, conforme condições, exigências e quantidades contidas neste instrumento convocatório, para o Município de Enéas Marques-PR**.
Valor: R$ **97.829,00 (noventa e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência a partir de **01/03/2023.**

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **01/03/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 1 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EBE10822

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023
Pregão Presencial Nº 10/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de tubos, lajotas, palanques de concreto para construção/manutenção de bueiros, bocas de lobo, galerias pluviais, tubulações e demais serviços realizados pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Vigência: a partir **01/03/2023.**

Duração: **12 meses**.

Data Assinatura: **01/03/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 1 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:28A033AC

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 24 2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 24/2022
Inexigibilidade 01/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência contratual e valor, sem reajuste de acordo com clausula 5ª do contrato inicial, baseado em parecer da administração e procuradoria jurídica do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento no art. 57, II, §1º e art. 60 e seguintes da Lei 8666/93.
Valor atualizado: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**
Vigência: **25/03/2023 a 25/03/2024.**
Data Assinatura: **02/03/2023.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 02 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F7373C58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3734/2023

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 06/2023 de 10/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 06/2023 de 10/02/2023, na ordem de classificação, nomeado a partir de **02 de Março de 2023,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128265	ELIANE HEINDRICKSON SEBOLD	161.317.359-80	36°	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA - CMEI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:5A446DEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3733/2023

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 06/2023 de 10/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 06/2023 de 10/02/2023, na ordem de classificação, nomeado a partir de **02 de Março de 2023,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
128542	ANA PAULA MAGAGNIN	077.807.229-02	37°	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA - CMEI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:B53C66A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3735/2023

SÚMULA: Exonera a pedido o menor aprendiz LUAN ROSSA FERREIRA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Decretos Federal nº 5.452 de 01/05/1943 e nº 5.598 de 01/12/2005, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009, Requerimento nº 171/2023 de 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido o menor aprendiz **LUAN ROSSA FERREIRA**, portador do RG nº 14.757.106-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 124.692.839-65, ocupante no cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 02 de MARÇO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:06AC36C5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1328

LEI ORDINÁRIA N.º 1328/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	289	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07060	1.000.000,00
			Total do Lote		**1.000.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242299010600000000 - Convênio 1220/2022 - Pavimentação asfáltica urbana - c/c 87363-2	07060	1.000.000,00
		Total	**1.000.000,00**	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	1.000.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 02de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:40DB67E6

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1326

LEI ORDINÁRIA Nº1326/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de caminhão baú a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Enéas Marques - ACATEM e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná de acordo com o Art. nº. 94, § 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ENÉAS MARQUES - ACATEM, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.600.888/0001-27, com sede na Comunidade Linha Alto Pinhal, zona rural de Enéas Marques-PR, do seguinte caminhão baú:

I – CAMINHÃO BAÚ: marca/modelo M.BENZ/ATEGO 1419, espécie caminhão de carga, carroceria fechada, renavam n°. 01302609383, chassi n°. 9BM958134NB260568, motor n°. 924989U1378749, CRV n°. 223459580836, ano/modelo 2022, placa n°. SDQ0H18, referente ao Convênio Nº. 105/2022 junto ao Instituto de Água e Terra – IAT, valor declarado de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), sendo que concedente (IAT) disponibilizou de R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais), em contrapartida a convenente (Município de Enéas Marques) fez o repasse de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 2° - Os encargos e obrigações relativos à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal e demais normas, devendo constar no contrato no mínimo as seguintes condições:
I – Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão;
II – Cláusula contendo que toda e qualquer despesa, seja qual for a sua natureza que o Beneficiário der causa será de sua responsabilidade, em especial as revisões periódicas do equipamento;

III – Deverá a Associação beneficiária apresentar relatórios semestrais demonstrando o uso do bem descrito no caput do art. 1 desta lei.

Art. 3º - A concessão de direito de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: A renovação da presente concessão por mais 05 (cinco) anos poderá ocorrer desde que a beneficiária manifeste seu interesse no prazo prévio de 90 (noventa) dias antes do seu término e havendo a concordância pela municipalidade em atendimento ao principio da conveniência e oportunidade, desde que plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município, caso contrário, o contrato poderá ser revogado unilateralmente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 02 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EBD86703

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1325

LEI ORDINÁRIA Nº 1325/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder reajuste ao piso salarial do magistério do Município de Enéas Marques/PR., e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conforme com o art. 5º da Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, e o Ministério da Educação, ainda em consonância com o art. 20-B da Lei Municipal nº 276/2002 de 24/09/2002, acrescentado pela Lei Complementar nº 020/2010 de 26/05/2010, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **8,72% (oito vírgula setenta e dois por cento),** à remuneração dos

vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Enéas Marques/PR., para cada jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2023.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 02 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5C3BAAA8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1718

DECRETO N.º 1718/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1328/2023 de 02/03/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	289	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07060	1.000.000,00
			Total do Lote		**1.000.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242299010600000000 - Convênio 1220/2022 - Pavimentação asfáltica urbana - c/c 87363-2	07060	1.000.000,00
		Total	**1.000.000,00**	

Anulação:	0,00	**Excesso:**	1.000.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 02de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:61C086A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 65/2023

PORTARIA Nº 65/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA ELVIRA PEREIRA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 27 de fevereiro a 28 março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:54A7CD9D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 66/2022

PORTARIA Nº 66/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EVA CRISTINA BARBOSA DE LIMA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2017 a 03/06/2022 a ser usufruída de 27 de fevereiro a 27 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:30DA4197

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 67/2023

PORTARIA Nº 67/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDNA DE MATTOS MARANGONI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2022 a 10/02/2023 a ser usufruída de 01 a 30 março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BD017881

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 68/2023

PORTARIA Nº 68/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), **PAULO VICTOR CARMONA DA SILVA,** 02 (Dois) Anos de Licença **sem remuneração**, para tratar de assunto particular, de acordo com o Art. 089 da Lei municipal nº 013/1994, a ser usufruída de 01 de março de 2023 a 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C7305A69

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69/2023

PORTARIA Nº 69/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSUÉ SILVA MELLO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2022 a 08/01/2023 a ser usufruída de 01 a 30 março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1161098C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 70/2023

PORTARIA Nº 70/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSICLEI APARECIDA MATIAS DOS SANTOS, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2017 a 11/02/2022 a ser usufruída de 01 de março a 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3DF73ECE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 71/2023

PORTARIA Nº 71/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada a servidora, a partir de 01 de março de 2023, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Rosangela Ap. da Silva Estefani	Encarregado de Inspeção de Alunos	65,20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 02 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A3A43137

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 06/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RENI APARECIDO GERMANO 01811865941

CNPJ: 13.285.542/0001-08.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação

pública, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital..

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 179.854,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 02 março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DC4D4F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 129/2023

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Melquisedech Cuba, matricula n°1072, como fiscal titular e o servidor público municipal Luciano Cavalheiro, matrícula n° 934, como fiscal suplente do contrato n° 27/2023 oriundos do Pregão Eletrônico 006/2023, que tem como objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de iluminação pública, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 02 dias do mês março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9C847EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 para exercer a função de fiscal dos contratos n° 28/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 08/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA - Matrícula 1065 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n° 28/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 08/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 02 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:788A1357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

Ref: Dispensa de Licitação 08/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA
CNPJ nº: 19.184.214/0001-93

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.126,17 (dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e dezessete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 02 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EAA4E6B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***R E S O L V E*:**

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 03/03/2023, a Senhora:

Cicera Vieira Ribeiro - *Cargo* – Educador Infantil.
Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:00B65761

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2023/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 04.521.504/0001-08
VALOR: R$ 3.923,52

BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 10.824.106/0001-63
VALOR: R$ 780,00

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86
VALOR: R$ 8.574,00

GRUPO LATARO LTDA
CNPJ: 23.922.567/0001-10
VALOR: R$ 1.587,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
VALOR: R$ 348,00

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 19.611.064/0001-57
VALOR: R$ 2.803,55

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR: R$ 1.407,00

Sarandi/PR, 02 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:90551692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1267/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos adotados pelo Departamento de Transparência e Proteção de Dados no acompanhamento e fiscalização da Transparência Pública e da Proteção de Dados no Município de Sarando-PR.

Eu, **JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO,** Prefeito em exercício, do Município de Sarandi Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, no âmbito do meu cargo e competência e nos termos das Leis Complementares nº 405 e 407 de 17 de maio de 2022, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sarandi-PR

DECRETO:

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Fica regulamentado nos Termos deste Decreto a atuação do Departamento de Transparência e Proteção de Dados do Município de Sarandi, conforme Art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 407 de 17 de maio de 2022.

Art. 2º A atuação do Departamento de Transparência e Proteção de Dados balizar-se-á pelo acompanhamento e fiscalização dos preceitos contidos na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei Estadual nº 19.581 de julho de 2018, englobando alterações futuras e demais legislações correlatas que vierem a ser aprovadas, assim como as recomendações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º A atuação do Departamento de Transparência e Proteção de Dados abrangerá a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sarandi.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Departamento de Transparência e Proteção de Dados:

I - zelar pela divulgação das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais do Município de Sarandi, bem como estrutura administrativa e informações para acessar os serviços públicos;

II - zelar pela divulgação de informações relacionadas a prestação de serviços quando esses forem prestados conforme ordem cronológica de cadastro em observância ao princípio da impessoalidade;

III - zelar pela divulgação de informações relacionadas aos convênios, consórcios e parcerias firmadas com as entidades sem fins lucrativos como:

a) Instrumentos contratuais e congêneres;
b) Relatórios de prestação de contas;
c) Pareceres dos conselhos sociais, comissões avaliativas; e
d)Demais informações que garanta a transparência do investimento público e a efetividade da entrega do prestação do serviço.

IV - verificar a fidedignidade das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, examinando se os conjuntos de informações contidos nos módulos da Transparência estão de acordo com as informações registradas no sistema de gestão municipal;

V - zelar pela manutenção da disponibilização dos relatórios em formato aberto, verificando se a informação baixada no relatório é a mesma encontrada durante a consulta no Portal da Transparência;

VI - fiscalizar a disponibilização tempestiva das informações no Portal da Transparência cumprindo com os prazos das legislações vigentes e das recomendações dos órgãos de controleinterno e externo;

VII - fiscalizar o cumprimento das disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados pelo Controlador e Operador dos dados pessoais na Administração Pública do Município, assim como as empresas contratadas para gerir os dados pessoais sob tutela do Poder Executivo por meio de sistema informatizado de dados;

VIII - responder os pedidos de acesso a informação realizados pelos cidadãos, observando os prazos contidos na Legislação vigente;

IX - zelar pela divulgação no Portal da Transparência do resultado das fiscalizações, assim como as instruções normativas, notas técnicas, cartilhas orientativas e afins, de autoria da Controladoria Geral.

DA ATUAÇÃO

Art. 5º Para a consecução dos abjetivos/competências, o Diretor (a) de Transparência e Proteção de Dados elaborará Plano Anual de Fiscalização da Transparência Municipal que será integrado ao Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral.

Art. 6º O Plano Anual de Fiscalização da Transparência Municipal deverá ser elaborado e entregue ao Controlador (a) Geral até 02 de janeiro do exercício a ser fiscalizado, sem possibilidade de prorrogação de prazo.

Art. 7º O produto da fiscalização balizada no Plano Anual de Fiscalização da Transparência Municipal, será registrado nos Relatórios Quadrimestrais expedidos pela Controladoria Geral ao Prefeito Municipal, Diretor (a) Geral da Autarquia Águas de Sarandi e ao Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais. Também poderá ser expedidos Relatórios Individuais a essas entidades ou órgãos, quando julgado necessário pela relevância e tempestividade da matéria.

Art. 8º Promover reuniões informativas e orientativas, assim como sugerir capacitação para os agentes públicos responsáveis pela Transparência Municipal, conforme Lei Complementar nº 2859 de 19 de setembro de 2022, bem como suas alterações.

Art. 9º Manter atualizada a portaria de designação dos responsáveis pela Transparência nas Secretarias Municipais, assim como os conjuntos de dados a serem disponibilizados por cada qual nos respectivos órgãos/entidades.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:FAAE6373

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **003/2023**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:95264AF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 003/2023**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**Gráfica e Editora Massoni Ltda.**
OBJETO:	Contratação de Serviços Gráficos de Impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos.
VALOR TOTAL:	**R$ 10.472,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 01 de março 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:A54AE142

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 05/2019 CONTRATO 38/2019 ID 7014

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024, o valor global será de R$ 54.558,36 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.546,53 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme índice IGMP, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.**
ASSINATURA	**02 de março de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A41B0D84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 05/2019 CONTRATO 38/2019 ID 7014

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 03 de março de 2023 a 02 de março de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**03 de março de 2023 a 02 de março de 2024.**
ASSINATURA	**02 de março de 2023.**

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A5E172EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2023 - ALTERAÇÃO E NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 17 de março de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 02 de março de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:06B5A8FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica em parte do Jardim Nova Independência 1ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários**, que a abertura do segundo envelope, será realizada no dia **08/03/2023 às 14h**, na sala de licitações**,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 02 de março de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2147/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8D5DE8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 1269/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB	
652 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	112.000,00
Total Suplementação:			**112.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
813 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	112.000,00
Total Redução:			**112.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FDF4931D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 1270/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.1.121.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1910 -4.4.90.52.00.00	03510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03510	Taxas - Exercício do Poder de Polícia	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EBE0BD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL NA 112492/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARW9C24	116100T000679251	10/02/2023	58780
AZQ2I54	116100T000180520	10/02/2023	60501

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:E603F36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 112601/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOD2A41	116100T000459158	12/02/2023	65300
ASD2841	116100T000524956	14/02/2023	70561
AVU6E60	116100T000646804	15/02/2023	60502
BIO1I25	116100T000459157	11/02/2023	54600
SDS8E80	116100T000507707	15/02/2023	60501

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:8626354C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 132/2020

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 132/2020
QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2020 firmado em 17/12/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO e LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, decorrente do Pregão nº 095/2020, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.848.606/0001-87 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rosina Ortolan, Nº 398, Bairro Fraron, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-336, endereço eletrônico: comercial@gmtecnologia.inf.br e telefone (46) 99101-8400 neste ato representada Legalmente por RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 044.450.049-95 e do RG nº 5.645.599 SSP/SC denominada de CONTRATADA, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ANUAL INPC/IBGE: Em decorrência do reajuste anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,71 % (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar os valores mensais, conforme (Anexo 01), a partir do mês de fevereiro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO: Para este período estima-se um valor de R$ 5.792,25 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 324.408,50 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos) para R$ R$ 330.200,75 (trezentos e trinta mil duzentos reais e setenta e cinco centavos). TIPO DE ADITIVO – REAJUSTE. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4C275768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical dos cantores "PEDRO PAULO & ALEX" para as festividades alusivas ao 31º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu no dia 19/03/2023, conforme segue.

DATA DO EVENTO: 19/03/2023.

CONTRATADA: FB PROMOCOES E PRODUCOES LTDA

CNPJ Nº **03.045.098/0001-91**

VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências
principal: 3085 Despesa: 3166
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação: R$ 135.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista que a empresa FB PROMOCOES E PRODUCOES LTDA é a detentora dos direitos artísticos dos cantores "PEDRO PAULO & ALEX", e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanação direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 02 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3D4249C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de apresentação artística/musical de renome regional da banda PÉROLA NEGRA para o show do dia 19 de março de 2023, com duração mínima de 4 horas por show para as festividades alusivas ao 31º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu, conforme segue.

DATA DO EVENTO: 19 de março de 2023.

CONTRATADA: PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA
CNPJ Nº 28.281.549/0001-10

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento até a data programada para realização do evento, mediante nota fiscal e autorização da Secretaria Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências
principal: 3085 Despesa: 3166
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação: R$ 33.000,00
J U S T I F I C A T I V A
Tendo em vista que a empresa PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA é a detentora dos direitos artísticos da banda PÉROLA NEGRA, conhecida regionalmente e por tratar-se de atividade intelectual, a mesma consiste em uma emanação direta de personalidade e de criatividade, assim não haverá critérios objetivos de julgamento, portanto o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 III da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 02 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:930FE29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS 02.2023

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – FEVEREIRO/2023

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
218	Gerson Luiz Sobol	Agricultura	17.02.22 A 16.02.23	17.02.23 A 18.03.23
219	Graziela da Aparecida de Souza	Educação	02.02.22 A 01.02.23	02.01.23 A 31.01.23
220	Judite Moura Andrade Santos Fagundes	Administração	26.01.22 A 25.01.23	09.02.23 A 10.02.23
221	Marcia Dias de Oliveira Godinho	Educação	24.02.22 A 23.02.23	02.01.23 A 31.01.23
222	Mario Sergio Rosa Siqueira	Educação	02.02.22 A 01.02.23	02.01.23 A 31.01.23
223	Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	Administração	15.01.22 A 14.01.23	13.02.23 A 14.03.23
224	Sidnei Aparecido Gonçalves dos Santos	Administração	10.02.22 A 09.02.23	13.02.23 A 14.03.23

Adrianópolis, 02 de Março de 2023

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F46D02FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 225/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 265/2023, de 02 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **SATIA NELISE SOUZA TRAMONTIN**, portadora da RG nº 41.273.825-9 SP, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em ***Educação Especial Inclusiva***.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B7F61061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO

PORTARIA nº 226/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Protocolo nº 108/2023, de 02 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **JANICE DO ROCIO RIBEIRO**, 20% sobre do Salário Base – Gratificação em Escola de Difícil Acesso, Calendário Escolar - 2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:75A186D6

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

RESOLUÇÃO Nº 041/2023

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.
O MUNICÍPIO de Adrianópolis/PR, torna público que às 10 horas do dia 16 (dezesseis) de Março de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115 , Centro, em Adrianópolis/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	95.530,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fábio Carriel de Souza, Adrianópolis, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 36781375 - E-mail fabiocarriel@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.adrianopolis.pr.gov.br ou no Endereço da Prefeitura, na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro , das 08 às 11:30 horas ou das 13h às 17:30 horas.

Adrianópolis, 01de Março de 2023.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:D1586162

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATADA: Eder Carlos dos Santos Batista – JE Licitações.
OBJETO: Aquisição de bebedouros para suprir as escolas da rede municipal.
VALOR: R$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Adrianópolis, 02 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:2F002BB1

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATADA: Hudson F. Pimentel Comércio de Informática.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos para o núcleo da cidadania.
VALOR: R$ 13.927,00 (treze mil novecentos e vinte e sete reais).

Adrianópolis, 02 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:3C944130

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2023

Súmula: "Dispõe sobre a desaprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, relativo ao exercício financeiro de 2001"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo. 1º - Ficam reprovadas com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, pertinente ao exercício financeiro de 2001, nos termos do Acordão 2902/05, Parecer Prévio 260/2005 do Venerando Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 123564/02.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 01 março de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CCF1EA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2023 - CMDI - APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REFERENTE OS ANOS 2023 - 2027

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2023, de 02 de março de 2023.

Aprova o plano Municipal dos Direitos da Pessoal Idosa 2023 - 2027

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 189/2021, de 03 de agosto de 2021, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI em 02 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano Municipal dos Direitos da Pessoal Idosa referente aos anos 2023 - 2027

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2023.

ANA REGINA CORODEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:BBB02DA9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02-2023 - CMDI - APROVA O PLANO DE AÇÕES DO PROJETO TERCEIRA IDADE SAUDÁVEL - ACMT 2023 - 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2023, de 02 de março de 2023.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ações do Projeto Terceira Idade Saudável da ACMT 2023 - 2025, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 189/2021, de 03 de agosto de 2021, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI em 02 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ações do Projeto Terceira Idade Saudável da ACMT (Associação de Moradores do Bairro do Taboão de Agudos do Sul - PR) vigência 2023 – 2025

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2023.

ANA REGINA CORODEL
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A7267DD9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02-2023 - CMS - APROVA O RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2022

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2023, de 28 de fevereiro de 2023

Aprovação do relatório de atendimentos do terceiro quadrimestre do ano de 2022 da Secretaria municipal de Saúde – Agudos do Sul - PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, relatório de atendimentos do terceiro quadrimestre da Secretaria municipal de Saúde:

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:AC19A283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS DE SOLO PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES DIVERSAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 03/03/2023 até às 14h00min do dia 16/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 16/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 15h00min do dia 16/03/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2898E0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Pregoeiro do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação/inabilitação de todas as proponentes do certame.

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

GABRIEL ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 137/2022

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:C21619EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 17/03/2023 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/03/2023 às 09h00min.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, COMO BOLAS, UNIFORMES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES".**
Valor Máximo: **R$ 433.048,32 (quarenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes e.com.br no site do Banco do Brasil N° 989435.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 1° de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AEF606A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 20/03/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/03/2023 às 09h00min.

Objeto: **"Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".**

Valor Máximo: **R$ 279.525,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 2 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7C67F6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ADVOGADO,** contido no **Anexo I** deste Edital**,** conforme item 14.1 do Edital nº 004/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer no dia 09 DE MARÇO DE 2023 às 10h00 no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: ADVOGADO

CLASS	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO AVALIAÇÃO MÉDICA	RESULTADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
2º	WESLHEY GUSTAVO CANUTO SANTIAGO	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Data: 09 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10H00

Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni
Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
2º	WESLHEY GUSTAVO CANUTO SANTIAGO	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:34415E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 087/2019, tendo em vista o Decreto Municipal nº 111/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Conforme mérito dos Autos 0000470-35.2023.8.16.0024

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS,** a comparecer no dia **09 DE MARÇO DE 2023 às 10h00** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 005/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Data: 09 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10H00

Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni
Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
80º	DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI	13.762.173-8 / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7373345C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº067/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de Março de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	R.G
1	RAYANA KAMINSKI	95365426 / PR
2	ABBOUD FURSA	157681583 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: FARMACÊUTICO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade

Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9E3957D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** a comparecer do **dia 01 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 01 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1	ANDRÉA PIEPER PORTELLA	136911635 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: FISIOTERAPEUTA

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:763D5183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1	MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA	93201310 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CEAE71B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº004/2023- SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
4	ELIZANE LUNARDON	75717903 / PR
5	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	102570316 / PR
6	JORDANA DE OLIVEIRA	98937889 / PR
7	BIANCA GALAN DE OLIVEIRA	110614586 / PR
8	ANA PAULA PIONKEVICZ	105656700 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 fotos 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – EDITAL Nº 004/2023 - SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
1	MARIANE SUZZE PEREIRA	AUSENTE
2	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	AUSENTE
3	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C20606C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Saúde (recepção),** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	ADRIANO SAVITRAS	67440145 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: CONTADOR

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, daConstituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (Duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B7CB8C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1	LAÍSA VALLE GUTOSKI MOREIRA	85393499 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:468D28FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1	CAROLINA CEOLIN DRUCK	5065089145 / RS
2	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA	269919213 / RJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: ODONTÓLOGO 40 HORAS

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:095C026A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n°003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	37902918 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6A013EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA – ESF,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – ESF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1º	DAIZE MORAES DE AVILA	97134120 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA – ESF

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8CF2CE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1	MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA	93201310 / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;

Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:26DFB40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 PREGÃO Nº5 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA DIEGO DE ALMEIDA PIRES COMÉRCIO DE GLP EIRELI - 37.195.339/0001-09
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: DIEGO DE ALMEIDA PIRES COMÉRCIO DE GLP EIRELI, 37.195.339/0001-09, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
8
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 5/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº5 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 .Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica ajustado o valor de R$ **99,8200.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 02 marco 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2CB9E9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 INEXIGIBILIDADE Nº4 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CRKB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.117.420/0001-77

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CRKB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 40.117.420/0001-77, - / - Representado pelo Ana Carolina Rak Bueno.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°7 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Inexigibilidade nº 4/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,27,janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ANA CAROLINA RAK BUENO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8C351C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 INEXIGIBILIDADE Nº4 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A

EMPRESA: CRKB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 40.117.420/0001-77
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CRKB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, 40.117.420/0001-77, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 7/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº4 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de Empresa para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões Médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**337.200,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 02 marco 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ANA CAROLINA RAK BUENO
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:51B0F5B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de varrição para limpeza pública (carrinho tipo gari) para bem atender as demandas do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 7.932,06 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA CNPJ/MF 36.834.728/0001-66, com sede à Avenida Jaime Canet, 91, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos do Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 055.495.549-09, portador de cédula de Identidade nº 5.350.940-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Mauá, 15, Centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de substituição dos carrinhos antigos existentes, uma vez que estes já se encontram degradados, dessa forma, para ideal continuação do serviço de limpeza pública, serviço de fundamental importância, faz-se necessária a referida contratação.

Altamira do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:19C8FEAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de varrição para limpeza pública (carrinho tipo gari) para bem atender as demandas do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA** CNPJ/MF 36.834.728/0001-66.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BFE73F4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA** CNPJ/MF

36.834.728/0001-66, com sede à Avenida Jaime Canet, 91, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos do Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 055.495.549-09, portador de cédula de Identidade nº 5.350.940-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Mauá, 15, Centro, Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 022/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de varrição para limpeza pública (carrinho tipo gari) para bem atender as demandas do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 7.932,06 (sete mil novecentos e trinta e dois reias e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 02 de março de 2023

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D450B797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

ADJUDICAR o **Lote**: 1 da Empresa: **T. N. OLIVEIRA BORRACHARIA – ME,** Inscrito no CNPJ sob n° 10.653.003/0001-88.

ADJUDICAR o **Lote:** 3 da Empresa: **A. G. DE CAMARGO & CIA LTDA – ME,** Inscrito no CNPJ sob n° 17.328.125/0001-48.

Referente ao Pregão Presencial n° 001/2023, Procedimento licitatório n° 007/2023 de objeto: Contratação De Empresa para futuro e eventual prestação de serviços de conserto de pneus para bem atender as demandas da administração pública do munícipio de Altamira do Paraná.

T. N. OLIVEIRA BORRACHARIA – ME, Inscrito no CNPJ sob n° 10.653.003/0001-88. Com sede na Avenida Mario Pereira, s/n, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000. Representada pelo Sr. Teodolino Nascimento Oliveira, RG sob n° 62654546, CPF n° 919.545.259-15. Com sede na Avenida Mario Pereira, s/n, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000.

A.G. DE CAMARGO & CIA LTDA – ME, Inscrito no CNPJ sob n° 17.328.125/0001-48. Com sede na Rua Duque de Caxias, n° 730, centro, na cidade de Campina da Lagoa - Pr, CEP 87.345-000. Representada pelo Sr. Adilson Guimarães de Camargo, portador da cédula de identidade RG n° 9.690.689-70 SSP-PR, e CPF sob n° 067.667.349-06. Residente e domiciliado junto à Rua Valeria Pianaro, n° 406, centro, na cidade de Campina da Lagoa - Pr, CEP 87.345-000.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 007/2023, modalidade Pregão Presencial n° 001/2023, ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2023, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná 02 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A49FFE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **T. N. OLIVEIRA BORRACHARIA – ME,** Inscrito no CNPJ sob n° 10.653.003/0001-88. Com sede na Avenida Mario Pereira, s/n, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000. Representada pelo Sr. Teodolino Nascimento Oliveira, RG sob n° 62654546, CPF n° 919.545.259-15. Com sede na Avenida Mario Pereira, s/n, Centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 007/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação De Empresa para futuro e eventual prestação de serviços de conserto de pneus para bem atender as demandas da administração pública do munícipio de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO

05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 02 de Março de 2023.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F3D01599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **A.G. DE CAMARGO & CIA LTDA – ME,** Inscrito no CNPJ sob n° 17.328.125/0001-48. Com sede na Rua Duque de Caxias, n° 730, centro, na cidade de Campina da Lagoa - Pr, CEP 87.345-000. Representada pelo Sr. Adilson Guimarães de Camargo, portador da cédula de identidade RG n° 9.690.689-70 SSP-PR, e CPF sob n° 067.667.349-06. Residente e domiciliado junto à Rua Valeria Pianaro, n° 406, centro, na cidade de Campina da Lagoa - Pr, CEP 87.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 007/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação De Empresa para futuro e eventual prestação de serviços de conserto de pneus para bem atender as demandas da administração pública do munícipio de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 02 de Março de 2023.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4EB33651

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2023

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2023, **LICENÇA** para tratar de interesse particular pelo período de 01 (um) ano, à servidora **ELIANE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **nº 508261,** ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada no Hospital Municipal, regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:0F764201

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de março de 2023, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EDER JORGE DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 508464, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 à 30/09/2021, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AD306C58

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 17/2023 DE 13/02/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município,no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
144 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
349 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00
1000
Total Suplementação: 17.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Redução
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
159 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.010 Proteção e acolhimento às mulheres com direitos violados
356 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
354 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Redução: 17.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C6D0D041

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 18/2023 DE 13/02/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
144 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
289 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00
1000
Total Suplementação: 50.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
50 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Redução
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.500,00
Total Redução: 50.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BFD64D01

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 19/2023 DE 13/02/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

- 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
36 - 4.4.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
Total Redução: 25.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:952887E2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 20/2023 DE 16/02/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
176 - 3.3.90.39.99.99 2497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
175 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:258CACCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL, Nº 3, DE 2 DE MARÇO DE 2023 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 1, DE 16/2/2023 (CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ADVOGADO)

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída através da Portaria, 4, de 15 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. Divulgar o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 1, de 16/2/2023, para contratação por tempo determinado – Advogado, com a classificação seguinte, conforme ata de avaliação e julgamento de 1/3/2023:

Classifisicação:	1
Inscrição:	1
Núm. Doc. Ident.:	68781167
Nome:	Sabrina Felipe Arcoverde
Data de Nascimento:	19/05/1978
Nota:	
a) Pós-Grad. ou Espec. em qualquer área do Direito (mínimo de 360 h)	2
b) Experiência Profiss. no Setor Público	8
d) Comprovante do exercício da advocacia no setor privado	3
Total =(a+b+c)	**13**

Amaporã, 2 de Março de 2023;
Câmara Municipal;

FLORÊNÇA THAIS CASTRO BORGES;
Presidenta

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA;
Membro

ANTÓNIO MAURÍCIO DELATORRE;
Membro

FÁBIO JOSÉ SOTORIVA.
Membro

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:49E7DA88

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 52/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 52/2023 de 02/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.254,80 (treze mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta**

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.113.		Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	
932 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.254,80
Total Suplementação:			**13.254,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8B09FD2D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Amaporã no valor total de **R$ 87.544,15.**

Art.2º. Os rendimentos são provenientes de superávit do ano de 2021, sendo eles:
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência: **R$8.254,80**
Deliberação 107/201 - CEDCA/PR - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares: **R$ 3.833,73**
Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR - Incentivo Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial ás famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – primeira infância : **R$ 75.455,62**

Art.3°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 02 de março de 2023.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA Ag:381-6 Cc: 48388-5	Pessoa Jurídica: Prestação de Serviços	R$ 8.254,80
	VALOR	**R$ 8.254,80**
DELIBERAÇÃO 107/2017 Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares Ag: 381-6 Cc: 69.141-0	Devolução ao Fundo Estadual para Criança e Adolescente	R$ 3.500,00
	Aquisição de material permanente	R$ 333,73
	VALOR	**R$ 3.833,73**
DELIBERAÇÃO 047/2022 Primeira Infância Ag: 381-6 Cc: 81.275-7	Aquisição de Material de Consumo	R$ 15.062,07
	Aquisição de material permanente	R$ 36.957,55
	Pessoa Jurídica: Prestação de Serviços	R$ 23.436,00
	VALOR	**R$ R$ 75.455,62**
VALOR TOTAL		**R$ 87.544,15**

Amaporã/Pr, 02 de março de 2023

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:DFD20205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2023 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 019/2023, vinculado à Tomada de Preços nº. 020/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de fevereiro de 2023 – Ed. Nº. 2716 – Págs. 16-17, onforme segue:

ONDE LÊ-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.

LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do Contrato em questão.

Anahy-PR, 02 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:0FD6B3AC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	**Descrição**	**Proponente**	**Valor Total R$**
01	A aquisição de cartuchos e toners compatíveis com impressoras BROTHER, SANSUNG e EPSON, destinadas a manutenção das atividades dos departamentos de Administração, Saúde e Agricultura do Município de Anahy-PR.	GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 02 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F82467F8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 026/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios e para a prestação de serviços de revisão e manutenção dos Ônibus VOLARE V8L 4x4 EURO V, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Chassi: 93PB58M10NC067735, Placas: RHX-6G19; VOLARE V8L 4X4 EURO V, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Chassi: 93PB58M10NC067729, Placas: RHX-6F81; e VOLARE V8L 4x4 EURO V, Ano Fab/Modelo: 2022/2022, Chassi: 93PB58M10NC067721, Placas: RHX-6G18, pertencentes ao Departamento de Educação do Município de Anahy-Pr	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 20.290.311/0001-40	R$ 10.884,97 (dez mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 02 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9D019A3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 098/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 055/2022 DE 28/07/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr**. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** A empresa **LUIZ GUILHERME BELLO 09139275973,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.024.554/0001-48, situada à Rua Marechal Rondon, 524, Centro, Anahy – PR, CEP: 85.425-000, Representado neste ato pelo Sr. Luiz Guilherme Bello, portador do RG: 92629368 SESP/PR CPF: 091.392.759-73, doravante denominada **CONTRATADA,** que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Processo de Dispensa de Licitação nº. 055/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva para os prédios públicos do município de Anahy, conforme as especificações abaixo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** As partes, de comum acordo, darão à parceria firmada pelo **CONTRATO Nº. 098/2022**, por encerrada na data de 02 de março de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy-PR, 02 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3A370E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.894 DE 02 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de

inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento, acompanhamento e a garantia dos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Andirá para o atendimento e acompanhamento da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Violência Física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - Violência Psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática (*bullying)* que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

III - Violência Sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV - Violência Institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

V - Violência Patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional;

VI- Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VII - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º - Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência.

Art. 4º - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º - Os órgãos, Serviços, Programas e equipamentos públicos dos sistemas de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º - O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do Sistema de Proteção;

III - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de Assistência Social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade Policial;

VI – comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento Especial perante autoridade Policial ou Judiciária;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§1º- As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatório que assegurem a preservação do sigilo e o comprometimento ético de todos os agentes e profissionais que obtiverem informações do caso através deste relatório compartilhado.

§2º - Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Art. 7° - Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.
§1º - Aplica-se o disposto no *caput* aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.
§2º - Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados, de preferência ao Conselho Tutelar para entrada da criança ou adolescente no fluxo de atendimento da Rede de Proteção.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 8º - Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Estratégias da Saúde da Família – ESF's, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Pronto Atendimento e demais serviços pertinentes, complementados pelo serviço ofertado pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – PR.
Parágrafo Único - Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

Art. 9º - O profissional da saúde que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência.
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha e preencher a ficha do SINAN.
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências e para registro das informações no SIPIA.
Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação
Art. 10 - O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deve adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha, e preencher a ficha de Revelação Espontânea e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde para o preenchimento do SINAN.
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências e para registro das informações no SIPIA.
Parágrafo Único - As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência, contemplados nos respectivos calendários e atividades escolares.

Seção III
Das Ações no Âmbito da Assistência Social
Art. 11 - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§1º- A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2º - O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§3º - Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§4º - A criança e o adolescente em situação de violência, bem como suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional ou Família Acolhedora.
Art. 12 - O profissional do SUAS que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - Quando a revelação espontânea ocorrer, o profissional deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato ou modificar e acrescentar dados inerentes à memória da criança ou adolescente que posteriormente traga prejuízos psicológicos aos atendimentos e à possível investigação criminal da violência;
II - Feita a revelação espontânea, é terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição a escutem novamente;
III - Caberá ao profissional que ouviu a revelação, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e ou testemunha, e preencher a ficha de Revelação Espontânea e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde para o preenchimento do SINAN.
IV – Informar por meio de ofício, acompanhado da Ficha de Registro de informações devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, ao Conselho Tutelar para as devidas providências e para registro das informações no SIPIA e aplicação das medidas de proteção previstas no ECA quando forem necessárias.

Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 13 - Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado no SIPIA incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, para a aplicação das medidas de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Parágrafo Único – Não cabe ao Conselho Tutelar realizar questionamentos ou julgamentos acerca da veracidade dos fatos revelados pela criança ou por revelação espontânea ou por escuta especializada.

Art. 14 - Caberá ao Conselho Tutelar orientar e/ou advertir a família ou responsável para que proceda com o Boletim de Ocorrência.

Art. 15 - Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família garantindo que os procedimentos relacionados ao fluxo estejam sendo realizados e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 16 - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos municipais e estaduais e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Escolas Municipais de Educação Infantil/Ensino Fundamental e Ensino Médio, Conselho Tutelar, Serviço de Escuta Especializada e outros.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17 - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 18 - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente poderá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017**.**

Art. 19 - O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo Único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o *caput* deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 20 - A Escuta Especializada será realizada por profissionais capacitados que integram a Política Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social;

Parágrafo Único– Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação profissionalizante, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, indicar dois profissionais capacitados para realizara Escuta Especializada, sendo um na condição de titular e outro como suplente.

Art. 21 - Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou agressor.

§1º - Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

§2º - Caberá aos profissionais capacitados realizar a Escuta Especializada em forma de rodízio em casos excepcionais.

Art. 22– As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas mediante ofício para a coordenadora da Rede de Proteção que os direcionará aos profissionais capacitados.

Art. 23 - A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 24 - Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado no final como Equipe de Escuta Especializada, conforme Portaria vigente. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.

Parágrafo Único - Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 25 - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 27- A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde e outras políticas que atenda crianças e adolescentes, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de formação inicial e continuada;

II - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 28 - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente em conjunto com a Rede de Proteção têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar-se:

I - Aos tipos de violência e a identificação;

II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III - O conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 29 - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:
I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.

II – Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.
III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.
VI - Preencher a ficha de Revelação Espontânea e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde para o preenchimento do SINAN.
Art. 30 - O Depoimento Especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.
Art. 31 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá Estado do Paraná, em 02 de março de 2023; 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Nome criança/adolescente:
Data de Nascimento:
Escolaridade:
Endereço:
Telefone:
Filiação:
Responsáveis (nomes completos):

Data da Revelação Espontânea:
Local da Revelação Espontânea:
Descrição da Revelação Espontânea:*(Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).*

Encaminhamentos:

Nome da Instituição:

ANEXO II

CABEÇALHO

RELATÓRIO

I- IDENTIFICAÇÃO (Deve constar no mínimo nome completo, data de nascimento, idade, filiação, endereço e telefone)

II- SOLICITANTE (nome do órgão que fez a solicitação da escuta)

III- FINALIDADE (Breve descrição da finalidade do relatório)

IV- DESCRIÇÃO DA DEMANDA (Descrição da demanda apresentada pelo solicitante)

V- PROCEDIMENTO (Descrição dos instrumentos utilizados para a realização da escuta, bem como local, data e horário)

VI- ANÁLISE (Transcrição do livre relato da criança durante o procedimento de escuta)

VII- CONCLUSÃO (Observações e apontamentos sobre o procedimento)

VIII- ENCAMINHAMENTOS

Cidade, dia, mês e ano.

Equipe Escuta Especializada
Portaria nº *******

Documento confidencial, restando ao seu portador/leitor assegurar sigilo das informações.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B12446FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.963 DE 02 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de março de 2023 ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 02-03-2022 a 01-03-2023.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD63792C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.964 DE 02 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **06** de março de 2023, a Servidora Pública Municipal **SILVANE MARCELA MAZUR**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 31/05/2020 a 30/05/2021.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3EB66965

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto a aquisição de Cortina para o Palco do Cine Teatro São Carlos, com instalação, atendendo à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, em que a empresa Recorrente foi considerada inabilitada no certame.

A empresa **M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA** interpôs Recurso em face da decisão administrativa que a declarou inabilitada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, contendo as razões recursais, o qual foi anexado na plataforma a BLL Compras, na data de 03/02/2023

Em suma, a recorrente alega que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação é perfeitamente compatível com o objeto, tanto que outras empresas concorrentes apresentaram o referido Atestado com as mesmas características da empresa Recorrente é válido

Por fim, requereu o conhecimento do presente recurso e seu provimento, solicitando junto ao Senhor Pregoeiro a e equipe de Apoio que venha a agir com sabedoria, lisura e imparcialidade, considerando válido o atestado de capacidade técnica apresentado e reclassificando a empresa Recorrente, haja vista que será reparada a sequência das formalidades necessárias à contratação do vencedor.

A reforma de tais procedimentos, vão de encontro ao princípio da isonomia, eficiência, legalidade e economicidade, haja vista que a empresa Recorrente possuiu capacidade efetiva de atender a contento ao objeto licitado, atendendo de forma objetiva, transparente, e principalmente sanando com presteza e celeridade o intento do referido Pregão.

Por derradeiro requereu que o procedimento fosse encaminhado a autoridade superior para a devida apreciação.

As empresas não apresentaram contrarrazões.

O pregoeiro do Município designado pela Portaria n.º 15.225/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por julgar improcedente as alegações recursais apresentadas pela Recorrente em sua peça recursal, mantendo a empresa **inabilitada** do certame.
Vejamos o dispositivo final do Julgamento do Pregoeiro e sua equipe:

*"Pelo exposto, o Pregoeiro entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando **IMPROCEDENTE**, mantendo a empresa recorrente inabilitada para o certame*

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que o pregoeiro manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.
DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ser habilitada no certame. Vejamos:
Conforme bem asseverou o Pregoeiro e sua equipe, de acordo com o Edital, o Atestado de Capacidade Técnica da empresa Recorrente, não atendeu os requisitos exigidos: a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante.

Ademais, o Pregoeiro, ao analisar o Atestado pela empresa Recorrente, observou que o mesmo é divergente e incompatível com o objeto licitado.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pelo Pregoeiro, em que desabilitou a empresa Recorrente no procedimento em comento.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação e empresa Recorrente.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.

Andirá, 22 de fevereiro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BE0FDF20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.962 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado sob o n.º 444/2023 da Secretária Municipal de Educação, a Senhora Jane Tereza Nobile Miguel, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereu abertura de procedimento administrativo, tendo em vista que chegou ao seu conhecimento uma ocorrência envolvendo o menor M.D.O.S.O, e que a família do menor afirmou que o mesmo teria se machucado nas dependências do CMEI Nazira Abib e não teria sido informada sobre o ocorrido;*
***CONSIDERANDO** que o menor teria, eventualmente se machucado nas dependências do CEMEI;*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais fatos ocorridos com o menor M.D.O.S.O nas dependências do CMEI Nazira Abib.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: KEITY NADALINI SIMONI
Membro: NEIDE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro: CLÁUDIA LUCIANE DA CUNHA
***Parágrafo Único -** A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem*

como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3EECED3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 004/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI , inscrito no **CNPJ/CPF: 18.800.724/0001-85**;

VIGÊNCIA: 02.03.2023 A 01.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FD75DAB1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 175/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DZR CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao **aumento de meta**, na importância de **R$ 8.362,50** (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 02.03.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODOLPHO CESAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A67746F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.965 DE 02 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Waldemar Travalini Reginaldo Reinaldo Elias da Silva Denise de Melo Lima Kediller Patricia Dias Feliciano Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Claysse Danielle Morimoto Mariana Selleti Carvalho Jheniffer da Silva Correia Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Ata nº	017/2023	**Vigência:**	02.03.2023 01.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	004/2023		
Contratado:	JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 571.995,64		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:678C6A53

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 983 DE 02 DE MARÇO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal **ERIC FERNANDO SABINO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2021 a 03-04-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 02 de março de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9D5E9C1F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 982 DE 02 DE MARÇO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal **EDSON LUIZ DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, referente ao período aquisitivo 03-04-2022 a 02-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 02 de março de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9FD73F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 006/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA- 021/2022 ID Nº PMA 2979/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 006/2022.
RATIFICAÇÃO: 03/03/2022.

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 28/03/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**

LOCADOR: Senhora Rosangela da Conceição Martins Gonçalves, pessoa física, CPF n.º 755.795.299-53.

OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de valor do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Isidoro da Costa Pinto, nº 367, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 100,80 m², para sediar o Conselho Municipal de Saúde.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo aditivo reajusta o contrato pelo IGP-M acumulado de 3,79%, passando a vigorar com o valor global R$ 5.916,03 (Cinco mil novecentos e dezesseis reais e três centavos) referente a 03 (três) parcelas de R$1.972,00 (Hum mil novecentos e setenta e dois reais).

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em a 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 01303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 01/03/2023.

ASSINANTES: JOSE PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E ROSANGELA DA CONCEIÇÃO MARTINS GONÇALVES, LOCADOR.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:792510C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 022/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 025/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, está caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, justificando-se a aquisição de material pedagógico (livros didáticos) referente ao novo sistema de ensino, "Projeto Set Brasil", para atender os estudantes do 1º ao 5º ano matriculados no ensino fundamental da rede municipal, conforme descrição no anexo único que fica fazendo parte integrante deste pedido, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no valor máximo estimado de R$ 796.240,00 (Setecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta reais), com a empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, CNPJ 04.128.111/0001-39, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 3113 - Bairro Água Verde, CEP: 80.250-170 - Curitiba – PR.

DO OBJETO
Aquisição de material pedagógico (livros didáticos) referente ao novo sistema de ensino, "Projeto Set Brasil", para atender os estudantes do 1º ao 5º ano matriculados no ensino fundamental da rede municipal, conforme descrição no anexo único que fica fazendo parte integrante deste pedido, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se pauta no material pedagógico SET Brasil da editora Moderna por estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular. A organização didática; as concepções de criança, de aprendizagem e currículo e a intencionalidade educativa permitem os nossos professores e professoras de Antonina, analisar, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promoverão o desenvolvimento pleno das crianças. Além disso também é disponibilizado no Portal do Set Brasil várias ferramentas

que auxiliam no dia a dia da equipe pedagógica e docentes, por exemplo, o Planejador de Aula e as Avaliações por Habilidades e/ou Conteúdos.
Temos também, um material amplo (Livro do Coordenador) sobre as prioridades que devemos estar atentos nos processos de ensino-aprendizagem, sem ter que "correr com o conteúdo".
Além disso, temos as avaliações externas e monitoramento da aprendizagem que poderá facilitar o nosso trabalho (como secretaria de educação e também aos gestores educacionais de cada unidade) no quesito de corrigirmos as lacunas de aprendizagem.
Acreditamos que nesse momento, o material vem de acordo com as nossas necessidades municipais.
Além de termos de imediato atendimento via Consultora da Editora Moderna e também um canal exclusivo -online- de soluções de TI.
Durante o ano de 2022, utilizamos o material SET Brasil da Editora Moderna que está alinhado à Base Nacional Comum Curricular. Neste período além dos docentes utilizarem o material didático e o Portal do Set Brasil (ferramentas como o Planejador de Aula e as Avaliações por Habilidades e/ou Conteúdos), foi aplicado avaliação de larga escala no município no final do ano 2022. Após aplicação, obtivemos os relatórios pedagógicos dos 1º ao 3º ano (dois modelos de avaliação – escrita e leitura) e dos 4º e 5º anos (duas avaliações – Língua Portuguesa e Matemática). Infelizmente não tivemos tempo hábil e acesso para aplicação (tecnologia-internet) para fazermos com a Educação Infantil (gestores, professores e pais).
Diante dos relatórios, tivemos uma visão geral do processo de aprendizagem dos nossos alunos do município de Antonina, onde orientará todo nosso processo de ensino-aprendizagem durante o ano de 2023.
Neste ano 2023, os docentes já estão alinhados com a nossa proposta pedagógica e da Editora Moderna, principalmente quais processos de ensino-aprendizagem deverão priorizar. No mês de fevereiro, tivemos as capacitações na semana pedagógica (educação infantil, ensino fundamental 1º ao 3º ano e também 4º e 5º ano – disponibilizados pela Editora Moderna). Abaixo (ainda estamos na fase de coleta de dados pelos professores) seguem os gráficos parciais de como foi a Capacitação ofertado pela Editora Moderna.

Conforme conversamos com os alguns docentes e coordenadores (ano 2022), gostaram do material didático e a forma de trabalhar com ele.
Diante dessas informações, a Editora Moderna vem corroborando com nosso trabalho pedagógico, a fim de melhorarmos o nosso processo de ensino-aprendizagem.

DO VALOR
O Valor é de R$ 830.230,00 (Oitocentos e trinta mil duzentos e trinta reais).

DA BASE LEGAL
Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 02 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BBCF57A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 017/2021 – ID 2694
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021.

DO OBJETO
Prorrogação de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.

DA JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade do acompanhamento técnico dos serviços, uma vez que as obras ainda não foram concluídas.

DA CONTRATADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3424-P, fls 031, em 04/03/2020

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303

DA BASE LEGAL
Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Inexigibilidade de N.º PMA 003/2021.

Antonina, 02 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F65A30B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 018/2021 – ID 2695
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 029/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para analise e assessoria de projetos, orçamentos e investimentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade do acompanhamento técnico dos serviços, uma vez que as obras ainda não foram concluídas.

DA CONTRATADA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3424-P, fls 031, em 04/03/2020

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303

DA BASE LEGAL
Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Inexigibilidade de N.º PMA 004/2021.

Antonina, 02 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DB76279F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 21 de março de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços na aquisição de material hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 02 de março de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8AE809CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No048/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 131/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Bambolê colorido de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro,....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 05.675.120/0001-02.
Valor Global: 1.824,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bambolê colorido de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro; ...	ALAMANDAS	9,120000	200,00

Lote 2**:** Bola tipo dente de leite; Diâmetro da bola: 21 centímetros; Cor: branco com preto; Peso: 60 gramas;.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola tipo dente de leite; Diâmetro da bola: 21 centímetros; Cor: branco com preto; Peso: 60 gramas;	SULEVIN	14,000000	80,00

Lote 3**:** Bolas de borracha nº 8 (131 mm de diâmetro); Peso: 260g; Alta performance e resistência; ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de borracha nº 8 (131 mm de diâmetro); Peso: 260g; Alta performance e resistência; ...	NEDEL	12,000000	50,00

Lote 5**:** Corda coletiva em sisal natural e biodegradável, no diâmetro de 8mm e no comprimento de 5.0 metros ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 834,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda coletiva em sisal natural e biodegradável, no diâmetro de 8mm e no comprimento de 5.0 metros	PANGUÉ	27,830000	30,00

Lote 13**:** Apito confeccionado em plástico. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 05.675.120/0001-02.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apito confeccionado em plástico. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca...	CONVOI	14,000000	20,00

Lote 15**:** Colchonetes; tamanho: 90cm x 40cm x 3cm; Enchimento De Espuma; Revestimento: Courvin; Impermeável; ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colchonetes; tamanho: 90cm x 40cm x 3cm; Enchimento De Espuma; Revestimento: Courvin; Impermeável; ...	Dalebol / Colchonete	36,000000	350,00

Lote 16**:** Saco para transporte de bolas confeccionado em fio MIX. Abertura na parte superior com um fecho de cordão, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Saco para transporte de bolas confeccionado em fio MIX. Abertura na parte superior com um fecho de cordão, ...	NEDEL	33,000000	16,00

Lote 17**:** Bomba para encher bolas com tecnologia Double Action que faz com que a bomba infle nos dois sentidos diminuindo esforções e tempo...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bomba para encher bolas com tecnologia Double Action que faz com que a bomba infle nos dois sentidos diminuindo esforços e tempo	POKER	29,000000	16,00

Lote 18**:** Rede de vôlei; Medidas da rede: 9,5 m (Largura) X 1 m (Altura); Malha: 10 x 10 cm; Fio: Espessura: 2mm, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 1.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de vôlei; Medidas da rede: 9,5 m (Largura) X 1 m (Altura); Malha: 10 x 10 cm; Fio: Espessura: 2mm, ...	Pangué / Vôlei Oficial	142,000000	8,00

Lote 19**:** Rede para Trave de Gol Futsal; Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede para Trave de Gol Futsal; Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior, ...	Pangué / Futsal Oficial	130,000000	8,00

Lote 20**:** Rede de basquete oficial confeccionada em fio 3,0 de polipropileno (seda) de alta resistência; Malha de 7,0cm; ....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de basquete oficial confeccionada em fio 3,0 de polipropileno (seda) de alta resistência; Malha de 7,0cm; ...	NEDEL	30,000000	8,00

Lote 22**:** Bastão de Revezamento p/ Atletismo Espumado; com pegada macia; Dimensões: 30 cm de comprimento por 29mm de diâmetro, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 05.675.120/0001-02.
Valor Global: 4.015,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bastão de Revezamento p/ Atletismo Espumado; com pegada macia; Dimensões: 30 cm de comprimento por 29mm de diâmetro, ...	NELCO	40,150000	100,00

Lote 23**:** Dominó de Osso com 28 Peças na cor marfim com pino Metálico Central nas Pedras e Estojo; Material Baquelite, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Janaina Calcada Ribeiro.
CNPJ: 37.784.943/0001-62.
Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Dominó de Osso com 28 Peças na cor marfim com pino Metálico Central nas Pedras e Estojo; Material Baquelite, ...	DOUBLE/ DOMINO OSSO	34,000000	120,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 131/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 9**:** Bolas de basquete Com estrutura em borracha, apresenta textura em alto relevo que oferece maior aderência, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de basquete Com estrutura em borracha, apresenta textura em alto relevo que oferece maior aderência, ...	SPORTS	37,500000	40,00

Lote 10**:** Bolas de voleibol PESO: 260-280G; circunferência: 65-67 cm; Gomos: 18; Laminado: PU; Construção: ultra fusion; ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de voleibol PESO: 260-280G; circunferência: 65-67 cm; Gomos: 18; Laminado: PU; Construção: ultra fusion, ...	Dalebol / Vôlei PU	51,000000	40,00

Lote 11**:** Bolas de handebol Peso: 425-475G; Circunferência: 58-60 cm; Gomos: 32; Laminado: micropower; Construção: ultra fusion, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 2.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de handebol Peso: 425-475G; Circunferência: 58-60 cm; Gomos: 32; Laminado: micropower; Construção: ultra fusion, ...	Dalebol / H3L	58,000000	40,00

Lote 12**:** Bolas de futsal Peso: 400-440g; Circunferência: 62-64cm; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: ultra fusion, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 43.853.693/0001-78.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolas de futsal Peso: 400-440g; Circunferência: 62-64cm; Gomos: 6; Laminado: PU; Construção: ultra fusion, ...	NEDEL	70,000000	40,00

ASTORGA, 2 de março de 2023

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9876FC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.230/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.554/2013, de 05/08/2013, QUE REESTRUTUROU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso VI, do Artigo 2º da Lei nº 2.554/2013, 05/08/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – ...
VI – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão municipal."

Art. 2º - O § 2º, do artigo 3º da Lei nº 2.554/2013, 05/08/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – ...
§ 2º - Poderão compor o Conselho Municipal de Saúde as entidades que pleitearem a vaga na conferência municipal de saúde obedecendo os critérios do regulamento da conferência a serem definidos e as definições da Resolução do CNS nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, conforme descrito a baixo:
a) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
b) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
c) organizações de moradores;
d) associações civis sem fins lucrativos;
e) organizações religiosas;
f) entidades patronais;
g) entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
h) clubes de serviços."

Art. 3° - Os incisos II e III, do Artigo 9º da Lei nº 2.554/2013, 05/08/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – ...
II – atenção primária em saúde;
III – vigilância em saúde;"

Art. 4° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.554/2013 não retificadas.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três)**.**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08D9524F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 3.114/2021, de 16/06/2021, que alterou o art. 3º da Lei 2.097/2009, de 20/02/2009, que cria o Programa Transporte do Trabalhador;

Considerando § 2º, do artigo 3º da referida Lei, que prevê a atualização do valor estipulado;

Considerando que até a presente data não houve atualização,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizado, a partir de 01/03/2023, o valor da complementação do transporte pago pelo trabalhador, referente a variação do INPC-IBGE, no período compreendido de junho/2021 a janeiro/2023, conforme abaixo discriminado:

I - Distância entre a residência e o local de trabalho de até 10 Km: R$ 72,28;
II - Distância entre a residência e o local de trabalho de até 20 Km: R$ 90,35;
III - Distância entre a residência e o local de trabalho de até 30 Km: R$ 108,42;
IV - Distância entre a residência e o local de trabalho acima de 30 Km: R$126,48.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A4E6E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso XXIII, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do **Plano de Mobilidade Urbana do Município de Astorga**, **a ser realizada às 09 horas, do dia 12 (doze) de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três)**, no auditório do Paço Municipal de Astorga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 02 de Março de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:764171E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
2580	276.***.***-82	RUA ENTRE RIOS	8	21
8050	76.*** ***/0001-22	RUA TERRA RICA	7	1
3038	202.*** *** - 68	RUA IVAILANDIA	10	14-A
10768	08.*** ***/0001-60	RUA JOSÉ RODOLPHO MULLER	2	5

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CEBBA346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
6027	740.***.***-72	RUA RUI BARBOSA	21	2
5576	027.***.***-07	RUA VER. JOAQUIM ALVES	4	12
5320	143.*** *** - 00	RUA CARAMURU	3	13

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:04DDCB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 018/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	751.369,80	28/02/2023
- ICMS – desoneração das exportações	13.519,11	28/02/2023
- FUNDEB 60%	101.767,86	28/02/2023
- FUNDEB 60%	144.348,89	01/03/2023

Astorga, 02 de Março de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BDD6884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 64, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe MB**, da tabela do Professor, para o exercício de **Coordenação Pedagógica**, à Professora, a seguir relacionada, com inicio em 1º de Fevereiro de 2023 e término em 20 de Dezembro de 2023:

NOME	ESCOLA	CARGO	%
- Priscila Rúbia Caobianco Campiolo – 2º padrão	EM Amábile Tonetto Pozzobon	Professor	15%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95C306F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034 DE 01/03/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 3.220/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orçamentária Anual LOA Nº 3.220/2022, Artigo 11, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, até o valor de R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Mun de Desenvolvimento Humano e Social
06.002 – Departamento de Educação
06.002.12.361.0011.1002 – Investimentos Ensino Fundamental
06.002.12.361.0011.1002. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$1.800.000,00

07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico
07.002- Departamento de Obras
07.002.15.451.0016.1013 – Investimentos Departamento de Obras
07.002.15.451.0016.1013.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 8.200.000,00

Total da Suplementação R$ 10.000.000,00

Receitas:
2.1.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Operação de Crédito Agência de Fomento- Praça - Iluminaç Pub - Drenagem - Paviment - Centro Desev Economico
R$ 8.200.000,00

2.1.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00 - Operação de Crédito Agência de Fomento - Escola Municipal
R$ 1.800.00,00

Total da Receita R$ 10.000.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.204/2022, de 09 /11/ 2022 e pela Lei nº 3.225/2022, de 21/12/2022.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 004/2023, de 03/01/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Astorga/Pr, 01 de Março de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:87E5D0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 030/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELIS REGINA RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação do Município, no período de 23/01/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFEDAD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 031/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **RAFAEL ORLANDINI DE ANDRADE ROSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação do Município, no período de 23/01/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:884729CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Município de Astorga, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.746/2005, de 30/06/2005 e suas alterações, revogando-se a Portaria n.º 532/2021, de 17/05//2021 e alterações.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: **Anna Paula da Silva Duarte**
Suplente: Vanessa Peixoto

Titular: **Rafaela Pinheiro Soares Alves**
Suplente: Luiz TeijiTakagi Junior

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Andrea Maria Pucillo**
Suplente: Elis Regina Rodrigues

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:

Titular: **Priscila Aparecida Della Rosa Monsó Peres**
Suplente: Ida Jaqueline Monsó Peres

- 01 (UM) REPRESENTANTE O DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Titular: **Cristiane Aparecida Araujo de Lima**
Suplente: Priscila Santos Mota

- 01 (UM) REPRESENTANTE O DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:

Titular: **Marli Christina Damaceno**
Suplente: Rogerio Martins

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA:

Titular: **Luiza Nunes Monteiro de Camargo**
Suplente: Gislaine Conceição Leite

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE:

Titular: **Heliane Cristina Martins da Silva**
Suplente: Maria Luisa Fulgêncio Botelho

- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA:

Titular: **Milton Peixoto Luna**
Suplente: Sandra Nobre Peixoto de Luna Peris

Titular: **Vera Lucia Vendrúsculo Bernardelli**
Suplente: Jora Rosa do Amaral

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Titular: **Inajara Oliveira Guandalini**
Suplente: Eliane Cristina Palladini Fonseca

- 01 (UM) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA:

Titular: **Valéria Nunes de Jesus**
Suplente: Ana Paula Nascimento Bregula

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DB6F5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de pavimentação com CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias Rua José Merchiori, trecho compreendido entre a Avenida Anibal Khury até à estaca 12, extensão 260,00 m, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 491.370,75 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia 10 de abril de 2023 às 09h00min, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, bem como Projetos, Planilhas de Serviços e Memorial Descritivo, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015

Balsa Nova/PR, 02 de março de 2023

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Decreto nº 083/2023

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:DEFA4610

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA SOB Nº 03/2022

DESIGNAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA SOB Nº 03/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7329/2022.
Considerando os sorteios anteriormente divulgados e realizados, em atendimento aos dispostos no Edital de Chamamento Público – Chamada Pública nº 03/2022, ficam designados titulares para compor a subcomissão técnica: **Duane Patrícia Basse** inscrita no RG 5.530.897, **Maykon Pedro Ferreira Brantes** inscrito no RG 10.219.484-5 e **Felipe José Ianik Perussolo** inscrito no RG 7.353.413-5, em conformidade com o que versa a Lei 12.232/2010 que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências. A Comissão Permanente de Licitação, através deste **CONVOCA** a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 04/2022, para a sessão de análise técnica a ser realizada em **09 de março de 2023, às 9hrs** no auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:144BC966

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1007/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1007/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **LORIANE AGGIO,** matrícula 41281, **assistente administrativo**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E45637FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1008/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1008/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA,** matrícula 41931, **assistente administrativo**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2C1501F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1009/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1009/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **PATRIK ALVES,** matrícula 47384, **diretor de departamento**, a importância de **R$ 72,34** (setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A4E332C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1011/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1011/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **ELISA RIBEIRO CUNHA ARMOND LOPES,** matrícula 47388, **engenheira**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E9987757

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1012/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1012/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **MARIANA THAYS CAMENAR,** matrícula 47386 , **engenheira**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:525410E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1013/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1013/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **GABRIEL DA SILVEIRA,** matrícula 46882 , **assistente administrativo**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:32D89CDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1014/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1014/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **THIAGO LONGATO,** matrícula 42841, **assistente administrativo**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E31FE3CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1015/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1015/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELLA FRANCO,** matrícula 44681, **assistente administrativo**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DBF1D43E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO – SICREDI INTEGRAÇÃO.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 11/2019.

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:203C8FB9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO aos fornecedores: ANTONIO IVAN SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 797.612.089-15, com sede à Rua Cerâmica Vitório Moraes, s/nº, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; ARLINDA ROSI CHILÓ SBOINSKI, inscrita no CPF sob o nº. 576.950.599-00, com sede à Rua da Creta, nº 20, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; CARLOS EDUARDO SUIGUEMITSU IWASAKI, inscrita no CPF sob o nº. 047.353.579-39, com sede à Rodovia PR 510, nº 138, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; FERNANDES FERREIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 161.147.879-00, com sede à Rua Brasilio Martins Ferreira, s/nº, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; FERNADO KICHILEVCZ, inscrito no CPF sob o nº. 073.376.309-05, com sede à Rua Matias Alvarenga, s/nº, Centro, Balsa Nova, PR; LUCIANO KINABE, inscrito no CPF sob o nº. 031.694.289-85, com sede à Rua Principal, s/nº, Rodeio Rio Verde, Balsa Nova, PR; MARIA MARTINS SCHUEBEL, inscrito no CPF sob o nº. 031.001.009-80, com sede à Rua Miguel Wenski, nº 591, São Caetano, Balsa Nova, PR; MARIANO ADÃO CZANOVSKI, inscrito no CPF sob o nº. 354.331.679-68, com sede à Rua Damásio Soares da Silva, s/nº, Rodeio Chapada, Balsa Nova, PR; MOACIR JOSÉ LECH, inscrito no CPF sob o nº. 024.805-879,75, com sede à Rua Vereador José Chiquito, s/nº, Rodeiozinho, Balsa Nova, PR; SERGIO KULKA, inscrito no CPF sob o nº. 538.693.589-00, com sede à Estrada Principal, s/nº, Campina do Bicudo, Balsa Nova, PR; SILVIO ADÃO MEYNEKI, inscrito no CPF sob o nº. 085.851.029-42, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Rodeio Rio Verde, Balsa Nova, PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios do Programa de Agricultura Familiar para alimentação escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor total de R$ 144.272,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0009-2050-3.3.90.32.05.00.1054;
08.001.12.365.0009-2061-3.3.90.32.05.00.1055;
08.001.12.365.0009-2065-3.3.90.32.05.00.1056.

Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:EE7993C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1010/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1010/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **THIAGO STRAPASSON,** matrícula 47078, **assessor de nível superior**, a importância de **R$ 141,12** (cento e quarenta e um reais e doze centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F2CDD641

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1016/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1016/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **EMERSON MASSATO WATANABE,** matrícula 31001, **engenheiro agrônomo,** a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:76FD091C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1017/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1017/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER,** matrícula 47331, **engenheiro ambiental**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0CAB7C83

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1018/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1018/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **ANDREIA PEREIRA,** matrícula 41551, **auxiliar administrativo**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F843498C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1019/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1019/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **JUCELIA LEAL FERREIRA,** matrícula 47981, **diretora de departamento,** a importância de **R$ 72,34** (setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7649EF02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1020/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1020/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA,** matrícula 40381, **veterinaria**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de março de 2023

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5A8A25FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 121/2023

PORTARIA N. º 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar por término de contrato **Ana , Lucia Melo Machado** matrícula n.º 47150, do cargo de **"**PSS ENGENHEIRO CIVIL**"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras .
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de março de 2023.

Balsa Nova, 02 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1DD61D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 14/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02deMarçode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **14/2023** com a **ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.055.165/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA ALMIRANTE BARROSO, 769, decorrente do **Processo Licitatório Pregão1/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**, com vigência até **02 de março de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:02829498

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 030/2023

PORTARIA N° 030/2023
De: 28/02/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Ivair Rufino dos Santos do cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, em 28 de fevereiro de 2023, **IVAIR RUFINO DOS SANTOS** que ocupava o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Agricultura**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022, nomeada pela Portaria nº 206/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 28/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de fevereiro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:D9C594FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a partir de 01/03/2023, que a servidora pública municipal, Srª. ANGELICA DE FATIMA DA SILVA – Matr. 6541, portadora de cédula de identidade RG nº. 5.936.035-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 838.309.369-15, investida no cargo efetivo de MERENDEIRA, conforme portaria de nomeação nº. 062/2017 de 13/02/2017, para que preste serviços de MERENDEIRA na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação (Escola Municipal PIO XII) e na Secretaria Municipal de Assistência Social – 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:28C31B8A

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE 02/03/2023.

Na Portaria nº. 045/2023 de 27 de fevereiro de 2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - dia 28/02/2023 – Edição 2719 – pág.100*):
No Art. 1º. Onde se lê: **20 hrs semanais.**
Leia-se: **40 hrs semanais.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6E7306BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Tem por objeto o presente Edital de Pregão AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
1.2	R$ 997.948,00 (Novecentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 10/03/2023 às 08h29 min. do dia 20/03/2023.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 20/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 20/03/2023.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 02/03/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:22D8E602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1587 / 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 73.914,24** (Setenta e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2027 Atenção Básica - Fundo a Fundo Estadual
02480 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 1518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 9.600,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02940 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 303 – Material de Consumo R$ 50.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03380 – 3.3.90.93.00.00 – EA – 303 – Indenizações e Restituições R$ 5.000,00

10.305.0005.2042 Vigilância Epidemiológica
03490– 3.3.90.93.00.00 – EA – 303 – Indenizações e Restituições R$ 2.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2050 Manutenção do Bem Estar Social
04221– 3.3.90.93.00.00 – EA – 934 – Indenizações e Restituições R$ 87,23
04222– 3.3.90.93.00.00 – 00 – 1021 – Indenizações e Restituições R$ 7,00
04222– 3.3.90.93.00.00 – EA – 1021 – Indenizações e Restituições R$ 220,01

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0012.2103 Manutenção da Educação Especial/Convênio APAE
08070 – 3.3.50.43.00.00 – EA – 000 – Subvenções Sociais R$ 2.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2107 Manutenção da Biblioteca Municipal
08340 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
TOTAL...R$ 73.914,24

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000.- R$ 7.000,00
303.- R$ 57.000,00
934 - R$ 87,23
1021 - R$ 220,01
1518 - R$ 9.600,00
SUB - TOTAL... R$ 73.907,24

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 – Remuneração depósitos bancários principal - R$ 7,00
SUB - TOTAL... R$ 7,00
TOTAL...R$ 73.914,24
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 02 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C2BF6505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Maffi, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 3º quadrimestre de 2022. Inicialmente a presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, a senhora Katia K. P. Palinski, saudou a todos os presentes. A seguir a presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro do ano em curso. Diante do exposto, a vereadora Katia K. P. Palinski, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 23 de fevereiro de 2023, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Marcia Richter responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 3º quadrimestre de 2022 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Liandra Storch responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra a presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos que em seguida passou a palavra ao senhor Mauricio Ricardo Dieckel responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 15h e 30min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI
Presidenta da Comissão

SIDINEI TESCHE
Relator da Comissão

VALDEMAR PERICO
Membro da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E62F34A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 021-2023 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 56.875.200,00 (cinquenta e seis milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).
Leia-se:
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 55.753,20 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 02 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D34CE781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CPF / CNPJ: 07.797.967/0001-95
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 08/2023
Número Licitação: 02/2023
Número Contrato/Aditivo: 007/2023
Objeto: Referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta para ser utilizada na pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para ser utilizado pelo setor de compras, licitações e contratos do Centro Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 1,2,5
Data Homologação: 02/03/2023
Data Assinatura: 02/03/2023
Vigência: 12 MESES

Valor Estimado R$: 11.580,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C3B3F91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **J. A. SOUZA - RECUPERADORA DE MOTORES**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MAXIMILIANO GRESELLE, 26, BAIRRO JARDIM ANDRÉIA, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.150.745/0001-65, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 59/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 183/2022, a partir de seu vencimento, até **02/08/2023**, visando o Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original Processo n.º 59/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 02 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

J. A. SOUZA - RECUPERADORA DE MOTORES
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F2CD0D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **S. J. SEBBEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua das Margaridas, 182, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.763.588/0001-22, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 59/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 184/2022, a partir de seu vencimento, até **02/08/2023**, visando o Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original Processo n.º 59/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 02 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

S. J. SEBBEN & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:83976875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Goiás, 862, Bairro Higienópolis, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.692.456/0001-71, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 60/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 180/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2023**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original Processo n.º 60/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022** a seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de janeiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

BNB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D50C5C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Conselheiro Laurindo, 6007, Bairro Centro, cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.756.134/0001-84, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 60/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 181/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2023**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original Processo n.º 60/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2022** a seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de janeiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:942ADBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2021 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZEILA DE ABREU CAMANA**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 197, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 12.115.376/0001-20, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 058/2021, a partir de seu vencimento, até **13/02/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviço de torno mecânico.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 13 de fevereiro de 2023

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ZEILA DE ABREU CAMANA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:260101D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA - EPP**, sito a R SALDANHA MARINHO, 1090, SALA: 102; , cidade de Guarapuava - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 95.684.866/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 1/2021 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 1/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 007/2021, a partir de seu vencimento, até **22/02/2024**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de assessoria e consultoria de ICMS do Munícipio, conforme o termo de referência.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 007/2021, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de 02/2022 à 01/2023, passando o valor mensal para **R$ 2.922,91 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se na Cláusula 6.1 do Contrato original e ainda no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DC38C1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/03/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de veículo tipo ônibus urbano usado. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:39B6EFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade62023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE CURSO TÉCNICO: IMPLANTAÇÃO DA 14.133 NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 06/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL Curitiba-PR CEP 80410-220	4.000,00	Quatro Mil Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02/03/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:00801215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2023

PORTARIA Nº 98/2023

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2023, composta pelos seguintes membros:

Tanatã Rosendo de Almeida - Presidente
Matrícula: 417724

Larissa Dalzotto Kunast – Membro
Matrícula: 417786

Leonete Marisa Canei Barbosa - Membro
Matrícula: 615-1

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CD933650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
Pregão Nº 5/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO. (ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NA PRIMEIRA ABERTURA)..
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.684,10 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 21/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:7EAB33AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2023

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15-2023

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 15-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E SCHON

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E SCHON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, sita na R PARANA 261, 0 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 13/02/2023, altera-se a **Cláusula sexta – Controle e alterações de preços registrados**, reajustando o valor unitário dos itens descritos abaixo:
Lote: 9 - PEÇAS - ELÉTRICA/ELETRÔNICA - TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41A-6 1997 TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41A-6 1997....R$ 6.000,00 OBRAS, reajustando o valor em 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6.000,00 (seis mil reais), pois o valor que conta no sistema é de 10 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 10%.
Lote: 53 - PEÇAS PARA CARRETA AGRICOLA PEÇAS CARRETA AGRICOLA, reajustando o valor em 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3.000,00 (três mil reais), pois o valor que conta no sistema é de 15 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 15%.
Lote: 56 - PEÇAS PARA GRADE ARADORA PEÇAS GRADE ARADORA PICCIN 16 DISCOS 28 POLEGADAS... R$ 8.000,00 AGRICULTURA, PEÇAS GRADE ARADORA BALDAN 18 DISCOS 28 POLEGADAS... R$ 8.000,00 AGRICULTURA, reajustando o valor em 15.985,00(quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), pois o valor que conta no sistema é de 15 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 15%.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:9FDA87A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E SCHON.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:D929AEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E SCHON.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA...
VALOR CONTRATUAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN	**EDUARDA SCHON**
Prefeito Municipal	Representante
Contratante	Contratado

ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE
Contratante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B840B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2023

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2023

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E SCHON

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa E SCHON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.638.917/0001-44, sita na R PARANA 261, 0 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 13/02/2023, altera-se a **Cláusula sexta – Controle e alterações de preços registrados**, reajustando o valor unitário do item descritos abaixo:

Lote: 28 - PEÇAS MECÃNICA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA 302.5 C PEÇAS MECÃNICA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA 302.5 C.....R$ 25.000,00 SAMAE, reajustando o valor em 24.961,10 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pois o valor que conta no sistema é de 38.90 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 38,90%.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

--------_____

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:6A95BE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GOIAS, 765 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO– Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, COM OS TEMAS: ÁGUA POTÁVEL - USE COM INTELIGÊNCIA E LIXO: O QUE VOCÊ FAZ COM O SEU?, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.680,00 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6670	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0238D36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2023

PORTARIA N° 028/2023
DATA: 01/03/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 01/03/2023.
Justificativa: Representar o município quando em participação de Assembleia Geral do CISOP.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:66189CA1

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 001/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS José Carlos Henrichs, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme definido no Termo de Adesão 18.969.848-8/2022, entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado da Saúde.**

- Data de abertura: 07/03/2023
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:11E7ACCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 133/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 133/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

OBJETO: Aquisições de camisetas promocionais personalizadas para eventos e campanhas do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 12 de março de 2023.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 12 de setembro de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6B78906E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 05 de dezembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 07 de março de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 07 de junho de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2B612257

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026 2023

EDITAL Nº 026/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 02/03/2023
Processo Seletivo 02/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2022, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: MÉDICO ESF

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
LETICIA VOIGT	191846	4º	025/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:75366FE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030 2023

PORTARIA nº 030/2023
Data: 02/03/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adélia de Andrade Liebber	11385-9	Agente de Saúde	01/03/2023 a 30/03/2023	2021/2022
Joacir de Souza	117993-4	Guardião	01/03/2023 a 30/03/2023	2021/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A353EA32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029 2023

PORTARIA nº 029/2023
Data 02/03/2023

Súmula: Revoga concessão de adicional noturno aos servidores efetivos, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado a concessão de adicional noturno aos servidores efetivos, abaixo nominados:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
João Aroldo Pinto	11326-3	Motorista	20%
Cristiano Clair dos Santos	1179543	Motorista de Ambulância/Socorrista	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6D4AF1BA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 051 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 051/2023
Data: 02/03/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais

551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 024/2023 de 27 de fevereiro de 2023, solicitando o chamamento de 04 professores temporários, necessitando de contratação para suprir a vaga de Maternal, Substituição, Hora Atividade e Reforço, dando assim continuidade aos trabalhos na área municipal de educação.

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**PT**	**CLASSIF.**
132927	ALINE MARIA FRIGO	22/05/1989	**30,00**	15º
133299	ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN	15/06/1995	**30,00**	16º
133233	CARLA VALERIA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1997	**30,00**	17º
133879	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA	11/05/1981	**20,00**	18º

PT – Nota obtida na Prova de Títulos

Art. 2º - Ficam convocadas as candidatas abaixo descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:44E40074

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031 2023

PORTARIA nº 031/2023
Data 02/03/2023

Súmula: Revoga concessão de adicional noturno as servidora efetiva, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS).

CONSIDERANDO, o Memorando Interno 041/2023 de 02 de março de 2023**,**
RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a concessão de adicional noturno a servidora efetiva, abaixo nominada:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Ledovina Zanella Pinto	11554-1	Técnico de Enfermagem	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4880931C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032 2023

PORTARIA nº 032/2023
Data 02/03/2023

Súmula. Concede adicional noturno a servidora efetiva, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora efetiva, abaixo discriminada:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Marcelina Gomes Savaris	117975-6	Técnico de Enfermagem	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1D1A40E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 910/23 - NOMEAR PSS

DECRETO Nº 910/23

Súmula: Nomear Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado)".

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Francisca Regina Franco	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DE533A84

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/23

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **012/2021**
CONTRATO Nº 064/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FRANCISCA REGINA FRANCO
CPF: 069.293.879-67
VALOR: R$ 1.416,80
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2023 à 30/12/2023
DATA: 01/03/2023

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4C6D6C44

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 911/23 - EXONERA A PEDIDO

DECRETO Nº 911/23

Súmula: Exonera a pedido a Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado)".

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Maria Elizabete Cardoso dos Santos Torquato	Professora	01.03.2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BC5B10B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 912/23 -NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 912/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de março de 2023, Jeane Cristiane Alves dos Santos CPF Nº 106.343.739-35 e RG 12.822.954-0 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2023
.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C41B628D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 908/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 908/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de março de 2023, **Alexandre Rocha Jacob** CPF Nº 091.841.079-79 RG **12.955.481-9 Pr,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Tecnologia e Comunicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5EC4AB7D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 907/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº907/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de março de 2023, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 RG 8.694.504 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Secretaria, vinculada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4527A2FD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 906/23 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO 906/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a partir de 01 de março de 2023, Tainara Bernardi **RG 13.035.951-5 Pr e CPF 092.417.169-32,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Contas municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:381F3E13

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 903/23 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 903/23

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, a seguinte servidora:

Nome	Cargo
Luciene Débora Silva	Auxiliar de enfermagem

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A798F3C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 914/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART 6° DA LEI MUNICIPAL N° 707/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA-2023)

DECRETO Nº 914/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
246	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
259	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (02/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:37D04E98

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 10/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 27/2023
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2023, referente **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-112022 – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** para o dia 15 de março de 2023, às 08:30 horas, devido a necessidade da ratificação do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 15 de março de 2023, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 02 de março de 2023.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6ECC707E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº14/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 14/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 483,00(quatrocentos e oitenta e três reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 06 MESES., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 02 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6113D324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 10-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2023.
CONTRATADA: DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI 07788751995.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de manutenção de softwares utilizados no Município.
VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 01/03/2024.
VALOR: **R$ 45.432,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 3/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9A0152A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2023.
CONTRATADA: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA.**
OBJETO: **Aquisição de um Trator Agrícola.**
VIGENCIA: 02/03/2023 à 01/09/2023.
VALOR: **R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 5/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04FD1872

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.067, de 04 de novembro de 2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O CANCELAMENTO do Concurso Público 002/2023 – Modalidade Emprego Público, **EXCLUSIVAMENTE** com relação aos cargos de **ODONTÓLOGO** e **MÉDICO DA FAMÍLIA**, em razão da Medida Cautelar na ADI 2135 pelo Supremo Tribunal Federal, que suspendeu a eficácia do artigo 39, caput, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, sendo que a administração pública direta restou impedida de editar legislação criando empregos públicos a partir de então, subsistindo apenas aqueles decorrentes de legislação editada antes da decisão. Qualquer lei editada após a mencionada decisão seria inconstitucional, portanto, inválida.

Art. 2º - Os candidatos homologados ao cargo de **ODONTÓLOGO** e **MÉDICO DA FAMÍLIA**, que pagaram o boleto bancário, deverão solicitar o devido ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, através do e-mail: ippec@ippec.org.br ou protocolando o requerimento na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos, no prazo de 05 anos, a contar da publicação desse edital.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5009C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 13 de março de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR(A)

Classificação	Inscrição	Nome
55º	109976	CRISTIANO SCUSIATO
56º	111368	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO

FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
3º	109217	MICHELLY FRANCIANE SANDI

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome
5º	101951	ELIANE PIACENTINI

Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:19B36B48

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 047, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de março de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9F178BA1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 048, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores descritos a seguir para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:
I. Patricia Luzia Cecatto do Prado e Fernanda Cristina Segalin, Representantes do Departamento de Assistência Social;
II. Aline Maiara Demetrio dos Santos, servidora pública do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
III. Lauziane Godoy Ribeiro, Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Rozani Luckievicz, servidora pública do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
V. Diogo Rossetto, servidor público do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
VI. Cleonete Beltrame, servidora pública do Departamento de Saúde;
VII. Patricia dos Santos Cortivo, servidora pública do Departamento de Administração e Planejamento;
VIII. Marino Luiz Molinete, servidor público do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;
IX. Raieli Avila, servidor pública do Departamento de Finanças;
X. Ingridi Fernanda De Bona, servidora pública do Departamento de Agricultura.

Art. 2º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AD38CA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90**, sediada na Rua Suíça, 2050, Sala 01, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representada pela **Sr Lucindo Roberti,** portador do **CI/RG Nº. 7.926.319-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 026.751.539-15**, doravante denominada CONTRATADA**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 056/2022, Pregão Eletrônico n° 048/2022-Registro de Preços n° 041/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 26 de janeiro de 2023, fica o valor do item 14, alterado conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1KG. MARCA SARAIVA	R$6,80	48,14%	R$ 10,07

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Lucibel Comércio De Alimentos LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90,
LUCINDO ROBERTI
CI/RG Nº. 7.926.319-2 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF Nº. 026.751.539-1

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E48452CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA DETONI & DALMAGRO LTDA -ME**.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa DETONI & DALMAGRO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.333.846/0001-92. com sede a Av. Rio Grande do Sul, nº 500, sala 014, Centro, Município de Corbélia, Cep.:85.420-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Aldo Queles Detoni**, Portador da Cédula de Identidade nº. 7.368.769-1/SSP-PR, e do CPF nº. 024.605.509-01 residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Pr. na Rua José Citon, nº164 Vila São José Cep: 85.420-00, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de pregão nº 12/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo vigorar de 11/03/2023 até a data de 10/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de **5,932356%**, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (janeiro/22 até janiero/23). A repactuação consiste no aumento de **R$ 3.044,23 (Três mil, e quarenta e quatro reais, com vinte e três centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser **de R$ 54.359,86** (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais, com oitenta e seis centavos).a serem pagos conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

DETONI & DALMAGRO LTDA -ME-
CNPJ 07.333.846/0001-92.
ALDO QUELES DETONI
CPF nº. 024.605.509-01

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7FFD448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 41.191.505/0001-68**, com sede na Rua Acelino de Almeida,385, bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel, Estado de Paraná, CEP: 85.818-610, neste ato representado pelo **Sr. Claiton Elias Toloffi**, portador do **CI/RG Nº. 4.229.167-6** e inscrito no **CPF/MF Nº. 776.470.769-49,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 155/2022, Pregão Presencial n° 082/2022- Registro de Preços n° 069/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 20 de janeiro de 2023, fica o valor dos itens 02,08 e 11, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR VENDIDO (R$)-PCT	% DE AUMENTO	VALOR REAJUSTADO
02	ARROZ BRANCO TIPO 1 – PACOTE C/ 5 KG – Marca TAIPAN	R$ 17,25	21,00%	R$ 21,88
08	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML) – Marca Coamo	R$ 7,95	22,34%	R$ 8,69
11	FEIJÃO TIPO 1 PCTE 1 KG – Marca IDEAL	R$ 4,76	21,25%	R$ 6,99

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey,24 de fevereiro de 2023.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Alimentex Distribuidora LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 41.191.505/0001-68,
CLAITON ELIAS TOLOFFI
CI/RG Nº. do CI/RG Nº. 4.229.167-6 e Inscrito no CPF/MF Nº. 776.470.769-49

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A8226E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Generalista, para atendimento nas unidades básica de saúde do Município de Braganey-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 057/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 19.850.311/0001-78	R$ 291.840,00
VALOR TOTAL: R$ 291.840,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)		

Braganey, 02 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D4C91AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Realização de 01 (uma) inscrição no curso de "Retenções Tributárias, EFD e DCTF-WEB com ênfase no imposto de renda", a ser realizado entre os dias 08 e 09 de março de 2023, em Curitiba-PR.

EMPRESA VENCEDORA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor de R$1.000,00 (um mil reais).
TOTAL GERAL: R$ R$1.000,00 (um mil reais).

Cafeara – PR, 02 de março de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:722D4DA7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, para CERCAMENTO EM ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO TRANSBORDO COBERTO PARA CONDUÇÃO DE LIXO NÃO RECICLÁVEL com abertura no dia 21/03/2023, às 09h30min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 02 de março de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:50067438

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – CMDCA

Súmula: Aprovação da emissão de diploma de Conselheiro Tutelar suplente para titular à vaga definitiva para o exercício até o término do mandato.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012 e considerando a deliberação plenária em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, a emissão de diploma de Conselheiro Tutelar suplente para titular à vaga definitiva para o exercício até o término do mandato.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 02 de março de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9856D288

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDCA

Súmula: Aprovação do plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, no leilão sob um bem leiloado do Conselho Tutelar do município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012 e considerando a deliberação plenária em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, o plano de aplicação no valor do recurso arrecadado, no leilão sob um bem leiloado do Conselho Tutelar do município.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 02 de março de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33BB1EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2022

Termo de Arquivamento do Processo de Sindicância N° 002/2022.

O competente Processo de Sindicância instaurado através do Decreto nº. 141 de 06 de dezembro de 2022 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal CULESTINO KIARA, que tinha por objeto investigar possíveis irregularidades e responsabilidades por parte de servidor público municipal.

Tendo a recomendação da referida comissão sendo cumprida integralmente, fica arquivado o presente processo.

Publique-se.

Cafelândia, 02 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:23D1C7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2022

Termo de Arquivamento do Processo de Sindicância N° 003/2022

O competente Processo de Sindicância instaurado através do Decreto Nº 142 de 06 de dezembro de 2022 do Sr. Prefeito Municipal CULESTINO KIARA, o que tinha por fundamento investigar possíveis infrações, consequências legais e responsabilidades por parte da servidora pública municipal.

Tendo a recomendação da referida comissão sendo cumprida integralmente, fica arquivado o presente processo.

Publique-se.

Cafelândia, 02 de março de 2023

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A1ED3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 162/2023-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02 de março de 2023, Edição nº2721 página 71, a qual Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, no que diz respeito à nomenclatura do cargo:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR em 01/03/2023 **PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR em 01/03/2023 **PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5DF58C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/03/2023 a Servidora **RAQUEL PEREIRA MOTTER**, matrícula 79821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6B8E1A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
RAQUEL PEREIRA MOTTER	ASSISTENTE SOCIAL	79821	317/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B6E8D42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer a função de Divisão de Avaliação

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a partir de 01/03/2023 a Portaria nº 231/2021-DRH, que designou a servidora **RAQUEL PEREIRA MOTTER** matrícula 79821, para exercer a função de **DIVISÃO DE AVALIAÇÃO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D8C3AA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 167/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, ao Servidor **DOUGLAS VENTUROSO GONÇALVES**, matrícula 81461, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Quinquênio 2006-2011, no período de 02/03/2023 a 15/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E9530D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 168/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer a Função de Divisão de Avaliação.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/03/2023 a Servidora **SIMONE OLEINIK GEHLEN,** matricula 80061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, para exercer a Função de **DIVISÃO DE AVALIAÇÃO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1F3AE062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 169/2023-DRH

SÚMULA: Ceder Servidores Efetivos para exercer suas Funções no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER os Servidores abaixo relacionados, para exercerem suas Funções no **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANTONIO LUIZ CIRINO	73641	FISCAL DE OBRAS
NILSON ALVES DE ALMEIDA	76631	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A cessão dos servidores terá início em 01/03/2023 por prazo indeterminado.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores efetivos cedidos, deverá compreender aquela jornada de trabalho exercida pelo respectivo órgão onde os servidores estarão alocados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FA584558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 033/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 020/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de março de 2023 às 08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8499074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 28 de fevereiro de 2023.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 107/2022.

Nome	Motivo do Desligamento
Stephanie Vilas Boas	Considerando necessidade de participação em curso de Qualificação para participação no Programa "Frente de Trabalho" e cancelamento automático de Stephanie Vilas Boas no curso do SENAC, devido a falta no dia 18/02/23, comunicamos necessidade de seu desligamento em **07/03/2023**, não havendo possibilidade de sua recondução.

PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3F1E207B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 03 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Constitui Comissão Para Julgamento De Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a comissão para julgamento dos processos licitatórios da Câmara Municipal de Campina do Simão, para Biênio 2023/2024, composta pelos seguintes membros:

FRANCIELE DE FÁTIMA DA SILVA CPF: 107.549.059-89
PAULO MARCIO CAMILO CPF: 926.022.079-34
JUNGLES AURELIO MARCONDES CPF: 063.406.189-52

Art. 2º -Caberá à senhorita Franciele de Fátima da Silva, portador do CPF-107.549.059-69, presidir a Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se e publique-se em, 02 de março de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:6E23CEAE

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02, de 14 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno da 11ª. Conferencia Municipal de Saúde de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de CAMPINA DO SIMAO, em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 344/2010;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II; Seção VI da fiscalização da gestão da saúde no art. 38, inciso I e II;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 11ª. Conferencia Municipal de Saúde do ano de 2023, do município de Campina do Simão, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2023.

Campina do Simão, 14 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2023, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI. da Lei Municipal nº 344/2010, conforme contido na Ata nº 02/2023 do CMS.

MARILDA S. PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B702660A

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao repasse financeiro da adesão aos programas estratégicos da secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da atenção primária , visando incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme dispões resolução SESA 860/2022..

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de CAMPINA DO SIMAO, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 344/2010;

Considerando a Resolução SESA nº 860/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do município ao incentivo financeiro no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para incentivo financeiro em equipamento odontológico e o valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) para incentivo financeiro em equipamentos para unidade básica de saúde

Campina do Simão, 24 de janeiro de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 01/2023, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EDE17B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 02/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 02/2023,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (SOFTWARE) DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS EM ANDAMENTO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **DHM SISTEMAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ n.º 13.749.157/0001-66** vencedora, com valor global de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, dois dias de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:68326465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023-PMCS
CONTRATO 08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (SOFTWARE) DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS EM ANDAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: DHM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n.º 13.749.157/0001-66**, situada a Rua Paraná, centro, Cep. 85.810-010 Cascavel– PR, neste ato representado pelo Srº. **Daian Henz.**

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B23BA662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023

Objeto: Contratação de serviços de fornecimentos de água potável, coleta e tratamento do esgoto para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de 6 meses.
Justificativa: A contratação de serviços de fornecimentos de Água Potável e coleta e tratamento do esgoto para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul justificam-se perante o inevitável suprimento e atendimento as necessidades fisiológicas e salubres do ambiente laboral, sendo essencial e para a manutenção dos trabalhos desta Casa, viabilizando prestar efetivamente seus serviços à sociedade. O quantitativo teve base no ano corrente anterior de 4.554,21 A estimativa levou em conta o acréscimo de 10%, composto por 5,79% de IPCA acumulado do período 12 meses mais 4,21% de despesas adicionais de valor imprevisíveis.
Fornecedor: Companhia De Saneamento Do Paraná - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Valor de R$ 2.504,81 (dois mil quinhentos e quatro reais s e oitenta eu um centavo).
Data da homologação: 17/02/2023
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F75A8D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações prestados por empresa fornecedora de linhas telefônicas para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul juntamente ao suporte necessário aos ramais existentes, em um período de 06 meses.
Justificativa: A contratação de serviços de telefonia fixa é necessária para proporcionar meio de contato e comunicação em duas vias a quem interessar, utilizando o recurso telefônico como ferramenta essencial e cotidiana aos trabalhos, desta forma prestar melhores serviços à sociedade, mantendo o devido contato junto a esta. O quantitativo teve base no ano corrente anterior de 4.117,75 A estimativa levou em conta o acréscimo de 5,79% do IPCA acumulado. Ressalva-se que não se vislumbra aumento real para com despesas de telefonia fixa, tendo em vista a maior utilização de serviços de mensagens eletrônicas por aplicativos.
Fornecedor: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor de R$ 2.182,58 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Data da homologação: 24/02/2023
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:767A6263

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2023

Objeto: Realização de inscrição em curso realizado pela empresa NS Treinamentos na cidade de Maringá a ser realizado nos dias 01,02 e 03 de março de 2023, sendo o tema TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: LEI 14.133/2021, UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI (Alterações, Procedimentos e Regulamentações) para os servidores Fernando José Vidolin (Diretor Administrativo e Financeiro), Odila Kirchner (Analista Legislativo) e Thayna Cardozo Ramos (Assessor Parlamentar da Mesa Executiva).
Justificativa:
Geral: Tem como objetivo a capacitação dos servidores do Legislativo, contribuindo para o aprimoramento de gestão administrativa eficiente, com o intuito de suprir os anseios de uma sociedade que vislumbra no seu representante a base fundamental com resultados à toda sociedade.
Especifica: A Lei nº 14.133/2021 entrou em vigor em 1º/04/2021, inovando a legislação em matéria de licitação e contratos administrativos. Contudo, em razão do enorme impacto no dia a dia da Administração, foi fixado que a vigência da antiga lei de licitações (l. 8.666/93) se estenderia por mais 2 (dois) anos, prazo este que se encerrará em 1º/04/2023 (pouco mais de um mês). Nesse tempo, houve preparação com formação específica de servidores e é

necessário nessa reta final estar preparados para atuar somente com base na nova lei. Com isso, servidores que atuam direta ou indiretamente nos processos de compra da Administração serão capacitados através do TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: LEI 14.133/2021, UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI (Alterações, Procedimentos e Regulamentações). O servidor Fernando José Vidolin atua como Diretor Administrativo e Financeiro, e sua competência, definido no art. 19 da Lei Municipal nº 454/2017, consta: "III - o controle e o acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal; IV - a realização de licitações e a gestão do processo de compras da Câmara Municipal." Já as servidoras Odila Kirchner e Thayna Cardozo Ramos, que possuem atribuições na seara de licitação e contratos participam, respectivamente, da Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e da Equipe de Apoio nas licitações realizadas sob a modalidade de pregão.
Fornecedor: Schneider Treinamentos E Capacitação Em Gestão Publica
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
Data da homologação: 17/02/2023
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3AE655FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 01/2023

Objeto: Fornecimento de materiais de construção tais como telhas fibrocimento, cumeeira de fibrocimento, parafusos de fixação para telhados, madeiramento, mantas, cola PU para telhados e argamassa para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: Fornecimento de materiais de construção tais como telhas fibrocimento, cumeeira de fibrocimento, parafusos de fixação para telhados, madeiramento, mantas, cola PU para telhados e argamassa para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fornecedor: Leônidas Murilo de Souza Antunes
CNPJ: 47.935.046/0001-66
Valor de R$ 5.957,85 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Data da homologação: 03/02/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5C72BF99

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 02/2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra para troca de materiais danificados no telhado, calhas e rufos do prédio da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: A contratação se faz necessário frente a necessidade de equipe técnica especializada para fazer manutenção complementar no telhado do prédio da câmara, pois este órgão não dispõem de servidores para esse tipo de atividade. Tal manutenção se faz necessárias por decorrência das intensas chuvas no final de novembro e início de dezembro de 2022, quais colocaram o município em estado de emergência, conforme decreto nº 1873/2022. Complementa-se que as chuvas intensas danificaram gravemente o telhado deste prédio público, sendo necessária a época, contratação emergencial de técnico nos dias 05/12 a 07/12 para de forma pontual proceder breves reparos, afim de dispor de maior tempo para a execução de processo de compras adequado que vise complementar e completar o reparo iniciado.
Fornecedor: Leonidas Murilo de Souza Antunes
CNPJ: 47.935.046/0001-66
Valor de R$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
Data da Dispensa: 03/02/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:53C6C689

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 03/2023

Objeto; Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 06 (seis) meses.
Justificativa: A contratação de fornecimento de energia elétrica pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul justifica-se perante a evidente necessidade que se faz em o poder legislativo utilizar-se deste serviço para o devido funcionamento de seus trabalhos, vez que sem esse tornar-se inviável a continuidade das rotinas da Casa e efetivo atendimento a sociedade. O quantitativo teve base no ano corrente anterior de 12.272,44. A estimativa levou em conta o acréscimo de 10%, composto por 5,79% de IPCA acumulado do período 12 meses mais 4,21% de despesas adicionais de valor imprevisíveis, tais como bandeira vermelha/amarela, crise hídrica, etc.
Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Valor de R$ 6.749,84 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco e cinquenta e dois.).
Data da homologação: 17/02/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:53E78246

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 02 ODONTÓLOGO PSS 01/2023

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO NO 02
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Odontólogo (20 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO de 03, 06 e 07 de MARÇO de 2023,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua João Cândido, 135 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ODONTÓLOGO (20 HORAS)	AMARILDO ANTONIO BILIERI	02°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 02 de Março de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral – FASCAMP
Decreto nº 1.830, 31/08/2022

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:399FFCD2

GABINETE
DECRETO Nº 1783, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Institui a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a revogação da Lei 8.666/93 e a obrigatoriedade da Administração Pública em aplicar a Lei Federal nº 14.133/2021 a partir do dia 1º de abril de 2023;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1. Fica instituída a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na forma que especifica.

§1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:
I - Coordenadora Geral:
Estela Celina Muller, Controladora Geral do Município, Matrícula nº.601;
Eline Hiroki Oliveira, lotada no Setor de Compras e Licitação, Matrícula nº. 158571.
II - Membros efetivos:
a) Rafael Carlos Bereleze, lotado no Setor de Compras e Licitação, Matrícula nº. 325958;
b) Robson Roberto Frigotto da Costa, lotado no Setor de Compras e Licitação, Matrícula nº. 319251;
c) Leile Bednartczuk Pontes, lotada no Setor de Compras e Licitação, Matrícula nº. 140441;
d) Franciele Fernanda Trevisan, lotada na Procuradoria Geral do Município, Matrícula nº. 326493;
e) Marisa Betina Amaral Jacoboski, lotada na Procuradoria Geral do Município, Matrícula nº. 327869.

§2º A Comissão de que trata este Decreto, poderá requisitar a participação de outros servidores do Município a fim de contribuir no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações terá o encargo de realizar estudos e apresentar propostas de toda e qualquer alteração que devam ser realizadas na legislação municipal e procedimentos administrativos em decorrência da nova regulamentação federal no âmbito das licitações e contratos.

Parágrafo Único. Após a Comissão de que trata este Decreto realizar os estudos e deliberar a respeito das proposições e alterações necessárias, a minuta deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e posteriormente remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a sua respectiva aprovação.

Art. 3º As funções e tarefas dentro da Comissão serão distribuídas pela Coordenação Geral da Comissão, a qual também organizará cronograma e metas para cumprimento, bem como convocará reuniões administrativas quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de Junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:27ED8FD4

GABINETE
DECRETO N.º 1.949, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os princípios gerais da administração pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos tendentes a padronizar os processos de contratação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que tal padronização gera segurança jurídica, agilidade e efetividade aos processos de compras públicas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, a serem aplicadas no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Campina Grande do Sul, que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criadas durante sua vigência.
Parágrafo único. O presente decreto também será aplicado aos órgãos do Poder Legislativo, quando no desempenho de função administrativa.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º O agente de contratação e a comissão de contratação possuem as seguintes atribuições:
I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II - analisar e responder os pedidos de esclarecimentos do edital e seus anexos, bem como examinar e decidir as impugnações, podendo requisitar subsídios formais aos setores técnicos pertinentes para auxiliar na elaboração das respostas;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
V -
receber e examinar as declarações dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIV - indicar o vencedor do certame;
XV - adjudicar o objeto;

XVI - no caso de licitação presencial, receber, proceder à abertura e examinar os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo no âmbito licitatório;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta na Plataforma Eletrônica de Licitações (COMPRASGOV) e no Sistema de Gestão Pública do Município, sendo que essas informações serão transmitidas automaticamente para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, além de providenciar as publicações previstas em lei.

§ 1º Na fase preparatória, a atuação do agente de contratação deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2º Quando houver apresentação de impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento, a decisão deverá ser publicada no Sítio Eletrônico Oficial.

Art. 4º Considera-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.
II - agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. A administração poderá disponibilizar capacitação específica atestada por certificação profissional aos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto.

Art. 5º A comissão de contratação tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, aos procedimentos auxiliares e aos processos para contratação direta, além de possuir, em regra, as mesmas competências estabelecidas para o agente de contratação, descritas neste Decreto.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e com notório conhecimento da matéria em exame.

Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante e poderá ser composta por terceiros contratados, desde que devidamente justificado.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:
I - examinar e decidir os recursos;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo de contratação;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação;
VI - homologar o resultado do processo de contratação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO (DA LICITAÇÃO)

Seção I
Da contratação

Art. 8º A fundamentação da contratação conterá a descrição da solução como um todo, de modo que será considerado o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, no intuito de permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 9º O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, cabendo indicar, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando for o caso:
I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;
III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, se for o caso, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento antes da adjudicação, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§ 3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do *caput* deste artigo, no que couber.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 10. A elaboração do ETP deverá observar o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 **e ainda, caso seja necessário, as seguintes determinações:**
I - realizar análise do risco do processo, considerando o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento;
II - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

§ 1º Para fins de elaboração do ETP entende-se por contratações correlatas, de que trata o art. 18, § 1º, XI da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 2º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção III
Do Termo de Referência/ Projeto Básico

Art. 11. O Termo de Referência/Projeto Básico é o documento elaborado pela autoridade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com conhecimento relativo ao objeto que se pretende contratar, a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 12. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, e deverá conter ainda, quando for o caso, as seguintes informações:
I - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
II - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
III - controle da execução;
IV- sustentabilidade;
V - marca e similaridade;
VI - padronização;
VII - amostras e/ou laudos comprobatórios, a serem solicitados a critério da Administração;
VIII - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
IX - indicação da área gestora do contrato;
X - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
XI - garantia de inspeções e diligências e sua forma de exercício;
XII - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
XIII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
XIV - definição das cláusulas específicas que deverão constar do contrato, a depender do objeto a ser licitado, inclusive referentes a sanções e prazos de fornecimento;
XV - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
XVI - justificativa, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
g) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
h) a exigência de limitação geográfica.
XVII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo;
XVIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica.

Art. 13. O Termo de Referência/Projeto Básico poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
II - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação.

Art. 14. O Projeto Básico, aplicável para contratação de obras ou serviços de engenharia, deverá ser elaborado de acordo com as normas pertinentes.

Seção IV
Da Sustentabilidade

Art. 15. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 16. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 17. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei n.º 16.075 , de 1º de abril de 2009.

Art. 18. Caberá ao contratado, quando couber, tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 19. O disposto nos arts. 15 a 18 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção V
Da subcontratação

Art. 20. O Termo de Referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

§ 1º Se admitida a subcontratação, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

§ 2º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas, devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§ 3º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 4º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar a documentação do subcontratado que comprove sua regularidade jurídica, econômica e fiscal, bem como a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 5º A subcontratação, após a formalização do contrato, depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos exigidos no parágrafo anterior.

§ 6º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 7º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 8º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas tecnicamente principais ou de valor mais significativo do objeto.

§ 9º É vedada a subcontratação integral.

§ 10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o

contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 12. Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção VI
Da centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços

Art. 21. Compete à autoridade competente:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual;
III - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal.

Seção VII
Do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ou autoridade equivalente, criar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Seção VIII
Do Plano de Contratação Anual

Art. 23. A autoridade competente deverá elaborar Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais e materiais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§ 1º Até o dia 31 de julho de cada ano, as unidades interessadas deverão entregar ao setor responsável, todos os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços gerais e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Compete ao setor responsável, estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos subsídios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º O PCA poderá ser alterado durante a sua execução, desde que haja justificativa e anteceda o encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, quando for o caso, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio ao setor responsável para inclusão do PCA consolidado.

§ 4º O PCA consolidado e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial e serão observados pelo ente federativo na realização das contratações e na execução dos contratos.

Art. 24. O Plano de Contratação Anual deverá respeitar o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como conter no mínimo os seguintes requisitos:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos de contratação serão realizados;
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratação Anual.

Seção IX
Especificação da qualidade do produto comum e de luxo

Art. 26. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte;
II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Art. 27. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 21, deste Decreto:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem ou, ainda, quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou

serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 28. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do*caput*do art. 21, deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV
DA FASE INTERNA

Seção I
Da condução do processo

Art. 29. A licitação da Administração Pública, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pela autoridade competente, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou da comissão de contratação.
Parágrafo único. É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, desde que não seja alterada a substância da proposta, tais como adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção II
Dos atos preparatórios

Art. 30. A fase interna deverá conter os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - Estudo Técnico Preliminar;
II - Termo de Referência;
III - orçamentos, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(eis) por sua elaboração;
IV - planilha estimativa (análise de cotação);
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário, a que se refere o inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - autorização de abertura da contratação;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minutas do termo do contrato, da ata, ou de quaisquer dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - parecer jurídico.

§ 1º Compete à unidade interessada encaminhar os documentos necessários ao Setor responsável, que após a conferência dos requisitos, informações e documentos, elaborará o instrumento convocatório e remeterá o processo à Assessoria Jurídica.

§ 2º A Assessoria Jurídica fará minuciosa análise do processo de contratação e encaminhará o processo acompanhado do respectivo parecer jurídico opinativo ao Departamento responsável, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novo processo.

§ 3º O requerimento de abertura de novo processo de contratação deve ser formulado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato vigente, se existir.

Seção III
Do instrumento convocatório

Art. 31. O edital definirá no mínimo:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, se eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - e, no que couber:
a) exigência de marca ou modelo;
b) exigência de amostra;
c) exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
e) as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
f) garantias e seguros;
g) critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável;
h) possibilidade de subcontratação de parte do objeto;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as sanções;
XIII - outras indicações específicas da contratação.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras; e a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Administração Pública e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º No caso de definir que a licitação será executada na forma presencial, deverá ter justificativa expressa no edital.

Seção IV
Da publicação

Art. 32. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação;
III - no Diário Oficial da União ou do Estado, quando tratar-se de repasse dos respectivos entes;
IV - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO V

DA FASE EXTERNA

Seção I
Disposições gerais

Art. 33. As contratações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A contratação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Administração e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 34. Será admitida, excepcionalmente, a realização de contratações sob a forma presencial, mediante justificativa constante no processo, e desde que observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A autoridade competente apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação na forma presencial, com a devida aprovação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

§ 2º Na hipótese excepcional de contratação sob a forma presencial, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada no processo de contratação depois de seu encerramento.

Art. 35. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e com a devida aprovação da autoridade máxima do órgão ou da entidade, e com previsão no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Seção II
Do encerramento

Art. 36. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 37. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de licitação deverá certificar que a empresa vencedora do certame licitatório apresentou a documentação exigida no edital e, caso seja necessário, anexar:
I -proposta ajustada de preços da licitante;
II - ata da sessão pública, que deverá conter os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
III - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

§1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal da Transparência imediatamente após o seu encerramento.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 38. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterização de fracionamento de despesa, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou Contrato Social.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às contratações de até o valor estabelecido de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Pública, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

Art. 39. As dispensas serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

Art. 40. Eventual superação dos valores previstos decorrente de procedimento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não configura ilegalidade.
Parágrafo único. É ilegal o acréscimo quantitativo no objeto contratual que importe na superação dos valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 41. Quando se tratar de verbas oriundas de repasses do Governo Federal deverá ser observado as regras da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 ou alterações posteriores.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Credenciamento - disposições gerais

Art. 42. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O processo de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 43. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de chamamento, mediante aviso público no

Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, bem como nos demais veículos pertinentes para a ampla divulgação municipal.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 44. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na Administração Pública, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 45. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 46. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 47. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação.

Subseção I
Da concessão do credenciamento

Art. 48. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

Art. 49. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Administração Pública, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, bem como em jornal diário de grande circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente da Administração Pública por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar ao setor competente.

§ 4º A autoridade superior, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º O credenciamento não estabelece a obrigação da Administração Pública em efetivar a contratação, face à sua precariedade.

Subseção II
Da manutenção do credenciamento

Art. 50. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições habilitatórias, podendo a Administração Pública convocá-los, a seu critério, para apresentarem a documentação atualizada, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação solicitada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão deverá ser publicada nos meios oficiais e estará sujeita a interposição de recurso, na forma do edital.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Administração Pública.

Subseção III
Contratação paralela e não excludente

Art. 51. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º A Administração Pública deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação;
IV - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - a Administração Pública observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
V - em caso de urgência justificada o serviço poderá ser prestado por empresa que não ocupe a próxima posição na lista.

Art. 52. O sorteio previsto no artigo anterior será realizado em sessão pública, com a comunicação dos credenciados, por via eletrônica, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, sendo seu comparecimento facultativo.
Parágrafo único. A Administração Pública poderá, em virtude do interesse público, devidamente motivado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio, ou redesigná-la, com a prévia comunicação dos credenciados.

Art. 53. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas e solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, terá automaticamente seu pedido deferido.

Art. 54. Sempre que presente ilegalidade insanável, a autoridade competente deverá proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
Parágrafo único. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no caput deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

Art. 55. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que deverá:
I - determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

Art. 56. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
Art. 57. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Administração Pública, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

Art. 58. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 59. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

Art. 60. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Subseção IV
Da sanção do descredenciamento

Art. 61. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de chamamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela autoridade responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º Para ser descredenciado e sofrer eventuais sanções deverá ser aberto processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Subseção V
Do pedido de descredenciamento

Art. 63. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração Pública.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere este Decreto.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 64. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o caso;
II - publicação no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, em atenção ao art. 54, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
III - divulgação no Portal da Transparência do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 65. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 66. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
a) já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
b) estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 67. Os órgãos e entidades referidos neste Regulamento poderão, nos termos de Instrução Normativa própria, solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Seção IV
Do sistema de registro de preços

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente por meio eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Decreto.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 70. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme regulamento.

Art. 71. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto;
III - prazo de validade da ata de registro de preços;
IV - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Subseção I
Da atualização dos preços registrados

Art. 72. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 73. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 74. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja requerida pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e a retribuição da Administração Pública;
III - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
IV - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 4º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Nas hipóteses previstas no §§2º e 4º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 6º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 75. O edital e a ata de registro de preços poderão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, com o indicativo do índice de reajustamento de preço, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção II
Do cancelamento da ata de registro de preço

Art. 76. O registro de preço será cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
IV - o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
V - o fornecedor for liberado;
VI - o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
VII – o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VIII – o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 1° No caso do cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos IV, VI e VIII do*caput*será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 3° A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 77. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

Subseção III
Das regras gerais da contratação

Art. 79. As contratações decorrentes do saldo remanescente da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 80. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, mantendo as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

Art. 81. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços nas condições propostas pelo licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 82. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado no processo.

Art. 83. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 84. Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 85. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 86. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 87. O interessado que requerer o cadastro na forma do *caput* do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 88. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a toda a Administração Pública Direta e Indireta, para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 89. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção de qualquer documento habilitatório a ser apresentado posterior a celebração do contrato, ou impossibilidade de obtê-lo, ou alteração substancial do anteprojeto que dele resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 90. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º14.133/2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 91. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido cumulativamente, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia, se houver;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização, mediante comprovação.

Art. 92. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
pagamento das multas devidas à Administração Pública;
exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.

Art. 93. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. A fim de adequar a aplicação do presente Decreto, bem como, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os entes públicos poderão expedir atos normativos próprios.

Art. 95. Os crimes em licitação e contratos administrativos serão tipificados pelo código penal.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades penais, cabe à contratada tomar as providencias necessárias para que sejam responsabilizados os envolvidos.

Art. 96. Os casos omissos serão regulamentados por atos normativos próprios, admitida a adoção dos regulamentos do Poder Executivo Federal.

Art. 97. Ficam revogados o Decreto n.º 673, de 17 de dezembro de 2015 e o Decreto n.º 1333, de 26 de junho de 2020.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor em 01 de abril de 2023.

Campina Grande do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:17AED84B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDPI

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) e a utilização de saldo referente à transferência de recursos para execução do Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa – 2º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 02/2022, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 34/2023 – Protocolo nº 4085/2023, e documentos que o instruem, solicitando a reprogramação de saldo apurado após a constatação de que dois itens não se fizeram mais necessários, e também pela negociação dos itens previstos no Plano de Aplicação Detalhado, constante do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 02/2022, tendo por objeto a execução do Projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa – 2º Levantamento;

Considerando o disposto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, alínea *j*, do Termo de Fomento nº 02/2022 – Contrato nº 30/2022;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 02/2022:

I – Para autorizar a reprogramação do saldo referente as despesas de capital no valor total R$ 13.627,70 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), mediante o acréscimo dos seguintes equipamentos: 02 (duas) unidades macas de transferências + colchonetes e 01 (uma) unidade de HD SSD.

II – Referente as despesas correntes:
a) Para excluir do plano os seguintes itens: impressão de material de divulgação e pacote mensal de exames laboratoriais.
b) Para autorizar a reprogramação do saldo da seguinte maneira:
b.1) Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços – 61 quantidades – Valor total: R$ 4.079.561,59.
b.2) Contratação de profissionais de estágio – 4 quantidades – Valor total: R$ 53.000,00.

Art. 3º – Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 17/03/2023 a 17/09/2023, para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 02/2022.

Art. 4º – Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 02/2022 (2º levantamento do projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa*), este deverá ser restituído à conta do FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 5º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, alínea *c*, do Termo de Fomento nº 02/2022 – Contrato nº 30/2022, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais;

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:FBBE20A3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 198 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 198/2022
Processo nº. 470/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo

Administrativo n.º 470/2022, Pregão n.º 198/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	09.411.384/0001-00	R$ 766.800,00

Campina Grande do Sul, 02/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D03164B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 70 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 70/2023
ID n.º 202394
Modalidade: Pregão 198/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 09.411.384/0001-00. Valor: R$ 766.800,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 2 de Março de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8426CEA5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 216 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 216/2022
Processo nº. 468/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 468/2022, Pregão n.º 216/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP	82.291.311/0001-11	R$ 2.193,00
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	80.246.309/0001-03	R$ 6.596,00
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48	R$ 4.998,00
FARMACIA FARMA FLORIDA LTDA - ME	04.394.210/0001-62	R$ 258.218,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	R$ 1.189,30
MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	R$ 1.788,15
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	29.196.670/0001-07	R$ 334,00
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	02.223.342/0001-04	R$ 198,00
V P MEDICAMENTOS EIRELI	73.318.693/0001-39	R$ 3.637,00

Campina Grande do Sul, 02/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:681A7107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 001/2023

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Valdevino Caia – 60 horas
Marcos Antonio Quege – 60 horas
Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
Antonio Carlos Casagrande – 60 horas
Celso Ferreira Ramires – 60 horas
Edivaldo José Vicente – 60 horas
Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
Renacir Cubas – 60 horas
Valcir Bordin – 60 horas
Carlos Alexandre Almeida – 40 horas
Djeinifer Thaiana Ruhr – 40 horas
Neli Maria Alves – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de janeiro de 2023 a 15 fevereiro de 2023, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos três últimos servidores, serão para transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, no período diurno e noturno, e por se tratarem de funcionários com contrato no regime CLT, contratados via PSS, os mesmos serão autorizados a realizar no máximo 02 horas diárias quando necessário em cumprimento ao seu regime de contrato, totalizando no máximo 40 horas mensais.
Art. 5º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, também em períodos noturnos eventuais e/ou finais de semana em viagens com conteúdo educacional.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. A publicação será feita em atraso em virtude de mudanças ocorridas em relação a trocas de rotas, trocas de motoristas em horários diferentes aos que faziam anteriormente, e só agora conseguiu-se chegar a um consenso da melhor locação para cada um dos funcionários.

Campo do Tenente, 28 de Fevereiro de 2023

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6C5A7724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 002/2023

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Valdevino Caia – 60 horas
Marcos Antonio Quege – 60 horas
Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
Antonio Carlos Casagrande – 60 horas
Celso Ferreira Ramires – 60 horas
Edivaldo José Vicente – 60 horas
Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
Renacir Cubas – 60 horas
Valcir Bordin – 60 horas
Arno Luiz de Lima – 40 horas
Carlos Alexandre Almeida – 40 horas
Djeinifer Thaiana Ruhr – 40 horas
Luiz Antonio dos Santos – 40 horas
Neli Maria Alves – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 março de 2023, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos cinco últimos servidores, serão para transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, no período diurno e noturno, e por se tratarem de funcionários com contrato no regime CLT, contratados via PSS, os mesmos serão autorizados a realizar no máximo 02 horas diárias quando necessário em cumprimento ao seu regime de contrato, totalizando no máximo 40 horas mensais.
Art. 5º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Fevereiro de 2023

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC5B961C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 03/2023 AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Cristiane Ap. Fagundes da Silva – 20 horas
Dayane dos Santos de Ramos – 20 horas
Denise Rodrigues dos Santos – 20 horas
Eva Baumgartner da Silva – 20 horas
Gislaine do Rocio da Silva – 20 horas
Luciane de Andrade – 20 horas
Marcia Filla da Silva – 20 horas
Marcia Rosana de Almeida Ribeiro – 20 horas
Marisa Aparecida Ferreira – 20 horas
Patricia de Cassia Barbosa Linderski – 20 horas
Salete Cislinski Barbosa da Silva – 20 horas
Santina Alves Ribeiro – 20 horas
Solange do Rocio Portela – 20 horas
Adriele dos Santos Deda – 20 horas
Alcidenice Ducati – 20 horas
Ana Paula Padilha Pacheco – 20 horas
Deiciane Bayer Monteiro – 20 horas
Jucelia Rodrigues de Lima – 20 horas
Suzana Teixeira – 20 horas
Suellen Mically Miranda – 20 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 março de 2023, com limite máximo de 20 horas.
Art. 3º – Esta autorização incomum no setor educacional se dá devido ao motivo dos atrasos ocorridos com o processo licitatório necessário para contratar profissionais de serviços gerais necessários para manter a organização do ambiente escolar, a licitação encontra-se em fase de análise de documentos das empresas candidatas ao cargo. Por este motivo todos os servidos efetivos e temporários das funções de serviços gerais e cozinheiro estão autorizados a proceder com a limpeza e organização do espaço escolar além do horário de aulas.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário da última funcionária se dá em relação a necessidade de atender alunos durante os horários de lanche dos mesmos, em três horários de recreios diferentes, além de auxiliar com organização de seu espaço de trabalho que poderia ser realizado por um profissional de serviços gerais o qual a escola não dispõe no momento.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Fevereiro de 2023

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6CB53575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO DO TENENTE PR.
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL QUE ORGANIZARA A ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO QUADRIENIO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo do Tenente Pr – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, A resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 862 de 13 de abril de 2015.
RESOLVE:
Nomear os seguintes conselheiros para fazerem parte da comissão especial eleitoral que organizarão a eleição para Conselheiro Tutelar de Campo do Tenente pr, do quadrienio 2024/2027.

Edgar João Barancelli

Angela Dias dos Santos
Gilson Antonio Arruda
Claudete B. Xavier Kaiss

Campo do Tenente, 01 de março de 2023.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:37B2AC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Governo, por meio da Diretoria de Planejamento Urbano da Prefeitura de Campo do Tenente vem, por meio deste edital, convocar a comunidade para participar da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor a ser realizada no Centro Cultural Villa Anna de Campo do Tenente, localizado na Rodovia Antônio Lacerda Braga, número 427, Centro, nos dias 22 e 23 de março de 2023, com início às 8h00. Este evento, conduzido pela equipe técnica da Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná, tem como objetivo deliberar sobre a Lei do Plano Diretor e demais Leis Complementares da revisão do Plano Diretor e suas regras, normativas, princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a institucionalização e aplicação da política urbana do Município de Campo do Tenente, visando promover a melhoria na qualidade de vida, a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

Campo do Tenente, 02 de março de 2023.

ALINE GALINARI SANTORO
Diretora de Planejamento Urbano

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B407022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2023

"Altera a Lei Municipal nº 1.242/2022".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.242/2022 passam a viger com a seguinte redação:

Art. 1º O vale-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº834/2014 e suas alterações, passa a ter o valor de R$600,00 (seiscentos reais), a ser pago mensalmente aos servidores em atividade na Câmara Municipal de Campo Magro, independentemente do teto remuneratório.

Parágrafo único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o benefício será pago uma única vez.

Art.2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.242/2022 permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas da Lei Municipal nº834/2014 e aquelas que lhe alteraram.

Campo Magro-PR, em 01 de março de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal

ARVINHO
Presidente

PROF. VALDIR COSTA
Primeiro Secretário

BETO SOARES
Vice- Presidente

EDIVALDO JUNINHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C9E93FD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2023

Retira Gratificação do art. 46 da servidora Deisi Malinoski Andrade na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando:

Memorando SAS 061/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Retira Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012**, da servidora **Deisi Malinoski Andrade,** matrícula n.º 2172, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D76A8D9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2023

Retira Gratificação do art. 46 da servidora Paula Cristina dos Santos Clazer Chaves na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando:

Memorando SAS 060/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Retira Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012**, da servidora **Paula Cristina dos Santos Clazer Chave,** matrícula n.º 1541, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:32C5436E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023

Exonera ADRIANE DO ROCIO FAHD BERTOLI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 01 de março de 2023, **ADRIANE DO ROCIO FAHD BERTOLI,** matrícula n º 2644 ocupante do cargo de Psicóloga, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E7CA72F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2023

Nomeia LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LUIS FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA,** portador do RG: 10.881.409-8/PR e do CPF: 096.044.579-00, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo AC6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na PROGE, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A77DBDC6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora ROSEMERY APARECIDA DA SILVA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Rosemary Aparecida da Silva, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 27 de fevereiro a 18 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 24 de fevereiro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:1244EC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob n.º 927280/2022, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

Ao 02º (segundo) dia do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
05530834000122	DUNAS COMERCIAL LTDA
10688308000125	ANA CRISTINA MANJABOSCO
02464226000179	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
24735598000125	NILO MEURER
32673663000163	FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
36929543000135	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
36374350000165	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
36416243000152	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
44119251000165	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
41389018000104	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
18474949000199	D´ COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA
47060802000150	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
38393909000120	MBM IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
NILO MEURER	*1*
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	*3*
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	*4*
JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	*2*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **11h47 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B9464BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO 03/2023 DO CMAS

ERRATA

Na publicação da Resolução que dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2023, Edição 2721, onde lê-se: Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único de Assistência Social referente ao ano de 2021, leia-se anteriormente Resolução 003/2023.

ROZANE HLUSKO
Assistente Social
CRESS 10625 11ª Região

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:427414F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022
CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista.
VALOR GLOBAL: R$ 116.622,72 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:78C7D202

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022
CONTRATO Nº 022/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Bacharel em Educação Física.
VALOR GLOBAL: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos de legislação.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1EB7AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 058/2023

DECRETO Nº 058/2023
DATA: 28.02.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: Livre
23.692.1013.2.258 – Manutenção e Incentivos ao Comércio e Serviços
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, a anulação total e/ou parcial, das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas termos do artigo 43, § 1º Incisos II e III da Lei Federal 4.320 e alterações.

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: Livre
23.692.1013.1.135 – Ampliação e Revitalização de Centros, Parques Comerciais e Industriais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 10.000,00
22.661.1083.2.256 – Incentivos ao Desenvolvimento Ind. e Licenciamento de Edificações
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
22.661.1083.2.257 – Promoção e Incentivos a Feiras/Exposições e Eventos Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo.....R$ 125.000,00

22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
23.695.1084.2.259 – Desenvolvimento e Infraestrutura Para Turismo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:AA491C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 066/2023 DATA: 01-03-2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Eliane Maia de Oliveira Nunes**, RG. nº 12.816.815-0/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), Referencia 6, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BCE048A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 067/2023 DATA: 02-03-2023

SÚMU LA: D ecreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora pública municipal **Marlene Vitoria Grejo Gregorio de Bairros**, RG. nº 3.332.171-6/PR, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, em razão do benefício nº 205.135.929-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:156BD320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Motorista
Local: Cidade
Candidato(a)s:

- Claudinei Miguel Bollico
- Marcelo Marion

CARGO: Farmacêutico
Candidato(a)s:

- Scheilla Fernanda D. Jacobowski

CARGO: Fiscal de Tributos
Candidato(a):

- Diego Lucio Ferrari Figueira

CARGO: Professor
Candidato(a)s:

- Anna Karla Vieira Martis
- Angelica Ribeiro Arruda
- Ana Lucia Moreira dos Santos
- Renata Cristina da Silva Meira
- Adaiane Costa Nunes
- Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi
-Leadro Matheus Burati
- Joelma Aparecida Batista

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:76875A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 004/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **03/03/2023** a **14/03/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **14/03/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**"Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 02 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E2978043

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 036/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem por Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **03/03/2023** a **15/03/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **15/03/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**"Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 02 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:821CF258

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 030/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, que tem por Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **03/03/2023** a **16/03/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **16/03/2023 -Local**: www.licitanet.com.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 02 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8D483D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO Nº 022/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **02/03/2023** a **21/03/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **21/03/2023 -Local**: www.licitanet.com.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 02 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:488B5CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 29/2023 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 29/2023

SÚMULA: Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal Maria Suellen Bolin, RG nº 13.596.811-0/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:442E2D87

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2023

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600626	LUCIMARA INSAURALD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
81600326	AMANDA SABRINI MULLER LOPES	PSICÓLOGO	6

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);

g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 02 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:D4A0B235

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 21/2023 - DISPENSA Nº 6/2023

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** com sede administrativa na AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CEP: 85470-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CATANDUVAS - PR, inscrito no76.208.842/0001-03, neste ato representado, por seu prefeito Moises Aparecido de Souza doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP,**com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções,Cidade: São Paulo - SP,CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada por seu representante legal,o Sr. Joaquim Fonseca,brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 8.771.504-1 e CPF/MF nº 831.953.948-04, doravante simplesmente denominada**CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:
a) – Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC - Cortesia
b) – Módulo 7º - Paraná
c) – Módulo 8º - Paraná

1.1-- Fornecer diariamente via correio eletrônico ouwebsite: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

1.2- Disponibilizar o aplicativoGrifon Alertapara instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

1.3 – Pesquisar os assuntos relacionados à: MUNICIPIO DE CATANDUVAS, MOISES APARECIDO DE SOUZA, OZIEL DE OLIVEIRA, GEFFERSON PAVAN, EDILSON MALAVSKI.

1.4 – Devem ser encaminhados os resultados das pesquisas para os seguintes e-mails:
alaorcarlos.adv@hotmail.com
compras@catanduvas.pr.gov.br
contabilidade@catanduvas.pr.gov.br
controleinterno@catanduvas.pr.gov.br
financas@catanduvas.pr.gov.br
gabinete@catanduvas.pr.gov.br
geffepavan@hotmail.com
juridico@catanduvas.pr.gov.br
licitacao@catanduvas.pr.gov.br
prefeitura@catanduvas.pr.gov.br
recursoshumanos@catanduvas.pr.gov.br

2. VALOR:

2.1 -A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R$ 259,47 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) mensal, totalizando R$ 3.113,64 (três mil cento e treze reais e sessenta e quatro centavos) para 12 meses**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.
2.2 -O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.
2.3 -Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mêssobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 -A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.
3.2 -A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
3.3 -A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.
3.4 -A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.
3.5 -A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.
3.5.1 -Na falta do boletobancário, o pagamento poderá ser feitopor depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA:

4.1 -O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze)meses, de 07/03/2023 à 07/05/2024, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.
Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

5. RECURSOS:

5.1 -As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.
6.2-Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.
6.3-Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.
6.4-Envio das publicações por e-mail,websiteeGrifonAlerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.
6.5-A garantia dos serviços econsequenteuso do seguro garantia, decorre da instalação do programa***GrifonAlerta***, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.
7.2- Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.
7.3- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.
7.4- Instalar em seu(s) computador(es) o programa***GrifonAlerta***. Somente por meio do***Grifon Alerta***é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 -No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) - Multa;
b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a
2 (dois) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
8.2 -O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
8.3 -A multa prevista neste item não tem caráter compensatório eseu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidadede perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicaçãodas demais penalidades.
8.4 -Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.
8.5 -As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
8.6 -As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

9.1 -O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
9.1.1 -Inadimplência de Cláusula contratual;
9.1.2 -Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
9.1.3 -Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
9.1.4 -Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
9.1.5 -Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.
9.1.6 -O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet,atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.
9.1.7 -A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.
9.1.8 -Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.
9.1.9 -Ocorridaa rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 -O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativoà Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade deCATANDUVAS(PR) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em2(duas) vias de igual teor e forma.

Catanduvas,01 de março de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP
JOAQUIM FONSECA
Representante Legal
CPF: 831.953.948-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7B181AEA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
7º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 741,22 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), passando ao valor mensal a R$ 34.606,68 (trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
I – O valor acrescido neste ato é de R$ 4.447,32 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação dos reajustes das convenções coletivas de trabalho, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de fevereiro de 2023, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de março de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI
VANDERLEI TOMAS
Procurador
CPF 574.828.109-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1DF1EB46

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 195/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao contrato o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 21 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 20 de fevereiro de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D8D3FF11

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo De Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO GIOVANA APARECIDA DE MOURA CPF nº046.392.219-08
CARGO: ENFERMEIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 06/05/2023.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público Em Afastamento Para Tratamento De Saúde.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 02 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:870D4185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 004/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a nulidade da Licitação 001/2023 na modalidade Pregão Presencial 001/2023, por não comparecimento de nenhum interessado, resultando a mesma deserta.
Art. 2º - Proceder-se-á um novo Processo Licitatório.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:404C0223

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Município de Centenário do Sul – PR

PLANO DE AÇÃO
Ano de execução: 2022
(Aprovado em: 27 de fevereiro de 2023).

Gestão: 21/06/2022 – 21/06/2026
(Portaria n° 039/2018 de 18 de junho de 2018)
(Portaria N° 35/2022).
(Medida provisória n° 2.178-36, artigo 3°. I a V).

Centenário do Sul - PR

INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Centenário do Sul, Gestão 21/06/2022 – 21/06/2026, tendo como finalidade apresentar à Entidade Executora do município as ações previstas para os 4(quatros) anos de mandado, a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas da rede municipal de ensino e nas demais estruturas pertencentes ao Programa.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208, inciso VII, e artigo 211;
Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

CONSIDERANDO que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a importância das ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro da perspectiva do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional;
CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar normativos dispersos em vários dispositivos legais e de inserir novas orientações ao público,

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O CAE de Centenário do Sul tem como desafio constante estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Entidade Executora, como forma de garantir a execução da política pública na rede pública de ensino do município e nas demais estruturas pertencentes ao Programa. O principal objetivo do CAE é fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra até a distribuição nas escolas, tendo como pilar de atuação as boas práticas sanitárias e de higiene.
Este colegiado entende que o controle social é fruto natural do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de acompanhamento e aprimoramento da gestão pública. Entendemos também que o bem social a ser alcançado depende do desenvolvimento de um elo de parcerias entre o CAE, enquanto representante da sociedade, e a Entidade Executora, não guardando nessa relação traços de subordinação daquele em relação a este, mas sim de cooperação mútua entre ambos.
Com base no artigo 18 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 o CAE conta com as seguintes atribuições:

Atribuição deliberativa – competência específica para deliberar sobre a prestação de contas da Entidade Executora em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; deliberar sobre situações de denúncias realizadas pela comunidade e órgãos de controle acerca da execução da alimentação escolar;

Atribuição consultiva – possui caráter de assessoramento e aconselhamento dos gestores municipais no que tange ao PNAE;

Atribuição fiscalizadora – competência que permite ao Conselho acompanhar aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento de normas na execução do PNAE pela Entidade Executora do programa, em relação aos seguintes aspectos: “pelas ações de educação alimentar e nutricional; pela estrutura física das escolas; pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar”.

ORGANIZAÇÃO DO CAE DE CENTENÁRIO DO SUL

Missão Segundo as normativas Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013 e o Regimento Interno do Conselho, o CAE tem como missão:
● Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas pela Entidade Executora;
● Verificar a estrutura física das escolas;
● Acompanhar os recursos humanos da unidade de alimentação escolar;
● Receber e apurar denúncias quanto à execução do PNAE, sejam provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física;
● Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE;
● Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o PNAE, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
● Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
● Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
● Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
● Tomar conhecimento dos cardápios e fazer sugestões de alterações alimentares a partir das necessidades nutricionais dos alunos;
● Receber cópia do Termo de Compromisso de qualidade;
● Elaborar regimento interno e proceder sua alteração, sendo esta aprovada por no mínimo 2/3 dos membros titulares;
● Elaborar Plano de Ação;
● Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do programa. Visão Ser um Conselho que, na condição de voz da sociedade junto ao Estado, atua no sentido de garantir o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada, segura nutricionalmente e saborosa aos educandos, zelando sempre pela execução segundo os parâmetros sanitários, administrativos, econômicos e pedagógicos da política pública de alimentação escolar, tendo em vista a sua relevância social.
Valores:

● Cooperação entre a sociedade e o estado;
● Alimentação saudável e adequada;
● Educação Alimentar e Nutricional;
● Direito à alimentação escolar;
● Fortalecimento da agricultura familiar no município.

RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Serão realizados relatórios das atividades do CAE e apresentados ao Secretário de Educação Municipal, contendo informações sobre as visitas de fiscalização programadas, visitas para apuração de denúncias e demais inconformidades detectadas ao longo do período. Os relatórios serão enviados também ao FNDE e demais órgãos de controle. O Conselho se reunirá preferencialmente, totalizando 10 reuniões ordinárias no ano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo com a necessidade.
As reuniões ordinárias terão como expediente: o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias da conta específica do Programa desde o recebimento dos recursos até a sua efetiva utilização; ações e retorno dos resultados das visitas de fiscalização nas escolas, acompanhamento do depósito de alimentos e empresa transportadora de alimentos, deliberações sobre as demandas de pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do Programa. Todas as reuniões serão registradas em ata e assinada pelos presentes.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Reuniões ordinárias e extraordinárias
Visitas de fiscalização:
Acompanhamento de licitações
Acompanha a elaboração dos cardápios
Análise de Notas Fiscais, Prestações de Contas e Emissão de Parecer.

OBSERVAÇÕES
Todo o planejamento de atuação do CAE esta estruturado na Legislação do PNAE (Let n' 11.947/2009 e Resolupao CD/FNDE n° 26/2013), bem como na Cartilha Nacional da Alimentacño Escolar e demais orientações do FNDE.
A Secretaria Municipal da Educação devera apoiar o CAE no cumprimento de suas atribuições, fornecendo veiculo e motorista para a realização das visitas as Intituições e para todos os trabalhos externos.
O CAE devera ser comunicado sobre licitações relacionadas a merenda escolar e chamadas publicas da agricultura familiar.
O CAE devera apurar, comunicar oficialmente a Entidade Executora e registrar em ata, qualquer denuncia ou fato irregular ocorrido no âmbito do Programa de Alimentação Escolar.
O CAE fara a comunicação das datas de reuniões e visitações aos postos de trabalho onde atuam os conselheiros, para o abono das faltas.

Centenário do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5288F56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N . º 11 . 008/2022

7ª Chamamento

Dispõe sobre o 7º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas SEDE;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
21º	*Sheila Boccaldi Cordeiro da Silva*	*10.918.216 8*	*42*
22º	*Raquel do Carmo Ribas Von Der Osten*	*5.867.146 0*	*40*

Cerro Azul, 02 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:47ECD730

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 022/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso ENSINO MEDIO

49º	Aline Fernanda Mottin	49º
50º	Jeferson Souza Monteiro	50º
51°	Gabriela Aparecida de Moura e Costa	51°
52°	Samara Aparecida Blatnet	52°
53º	Francine Mylena Baque Gonçalves	53º
54º	Kaue Henrique Gonçalves Fortes	54º

Cerro Azul – PR 02 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:204020FF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:49/2023. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA 55ª FESTA DA LARANJA E 27ª EXPONKAN.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da organização das festividades da 55ª Festa da Laranja e 27ª Exponkan, neste Município:

DECRETA:

ART.1º - Fica Nomeada a Comissão de elaboração e execução da 55ª Festa da Laranja e 27ª Exponkan.

Coordenação Geral
Alexandre Dantas Brighetti
Érico S. Evangelista
Willians Tiblier

PARQUE DE EVENTOS

Coordenação Logística
Ismael Flores

Convite e Divulgação
Alexandre Dantas Brighetti
Érico S. Evangelista
Fernando Campos Martins
Willians Tiblier

Recepção das Autoridades
Claudiane Patricia Costa Rosa
Eliziane de F. Rosner

Cerimonial e momentos oficiais
Willians Tiblier
Fernando Campos Martins

Almoço das Autoridades
Claudiane Patricia Costa Rosa
Eliziane de F. Rosner

Concurso da Rainha da Ponkan e participação dos momentos oficiais
Eliziane de F. Rosner
Kelly Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas

Produtor Artístico Local (Camarim, transporte, alimentação e Hotel)
Érico Silva Evangelista
Eliziane de F. Rosner

Projeto e Bombeiros
Alexandre Dantas Brighetti

Policiamento, segurança e trânsito
Gilson dos Santos Lins
Willians Tiblier

Espaço Físico da festividade (Adequação geral, infraestrutura elétrica e hídrica)
Gilson dos Santos Lins
Ismael Flores

Fiscal de montagem de estruturas e pontos de comercialização
Bruno Lovato
Fiscais do Município

Manutenção, limpeza, instalação das lixeiras e destinação do lixo na área da Festividade e seu entorno
Gilson dos Santos Lins

Sinalização das ruas e estacionamento
Gilson dos Santos Lins
Ismael Flores

Equipe de Saúde – Urgência e Emergência 24h
Mariédina Fronza

EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA

Coordenação Geral
Luiz Paulus

Concurso de Cítricos
Gustavo Waldir Hartmann Neto

Palestra técnicas
Bruno Lovato

Sorteio de prêmios
Luiz Paulus

Estandes
Alexandre Dantas Brighetti
Érico S. Evangelista

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:468A65CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2023

PORTARIA N.º 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a senhora **Denise Ferreira,** portadora do RG n.º 11.062.832-3, CPF n.º 111.878.629-85, matrícula n.º 15.802, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 2469/2023, Processo Licitatório de Inexigibilidade n.º 010/2023, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada no serviço de contratação de serviços Postais compreendendo a coleta, transporte, postagem e entrega domiciliar em âmbito Nacional de correspondências, para o Município de Colombo, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Tecnologia da Informação e Fazenda da Prefeitura Municipal de Colombo.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.° 360/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7D6E95E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Processo: 4172/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: VAZ CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.381.473/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Lorena Oliveira de Souza.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de perícia contábil para elaboração de cálculos de horas extras, para suprir a demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: A Contratante pagará em razão fiel dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 55.755,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1689/22:
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de março de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:208688F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25150/2022

INTERESSADAS:
BROTHERS SERVICE COMPANY LTDA
REFRIMAQ - PEÇAS, CONEXÕES E SERVIÇOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS - ME

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICONº 009/2023** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônico, com fornecimento de mão-de-obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino do Município de Colombo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT.
O Secretário Municipal de Educaçãodo Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 154/2023- CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **BROTHERS SERVICE COMPANY LTDA**, não há razão para inabilitar a licitante vencedora visto que não consta no rol de habilitação a exigência de declaração de responsabilidade técnica, o anexo XV do edital, consta do procedimento de forma equivocada.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 02 de março de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:998E2960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Municipio de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de embalagem para medicamentos (sacos e sacolas).

VENCEDOR: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ SOB N° 14.474.219/0001-37.
ITEM: 04 – R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
ITEM: 05 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VENCEDOR: FERRARY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ SOB N° 00.528.262/0001-23.
ITEM: 01 - VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VENCEDOR: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ SOB N° 45.471.842/0001-60.
ITEM: 02 – R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
ITEM: 03 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas dos documentos exigidos em edital e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas. Esses documentos deverão ser entregues pela empresa ao fiscal de contrato, que fará a validação das informações e assinará o relatório e a nota fiscal, e os encaminhará para pagamento.

Dê-se publicidade.

Colombo, 02 de março de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B9FDD838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023.

Processo:	Nº38184/2022- Inexigibilidade Nº 014/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR***ENVISIONAR CONSULTORIA E CAPACITACAO DE LIDERES LTDA. CNPJ: 17.572.545/0001-75.**
Objeto:	Contratação de empresa para ministrar Curso de capacitação SUMMIT na modalidade presencial à servidores municipais referente à área de liderança.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$8.950,00(oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	02/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DB562918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023.

Processo:	Nº 36819/2022- DispensaNº 036/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **RELDATS COMERCIO E MANUTENCAO PREDIAL LTDA. CNPJ: 27.077.540/0001-20.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza externa dos Prédios da Regional Administrativa Maracanã e Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$19.950,00(dezenove mil novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	02/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7038BE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 (ATA 075_2022) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

PROCESSO: 23783/2021.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
CONTRATADO:JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial – (tapa buraco) em vias Pavimentadas e Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em vias públicas para a execução de faixas elevadas e lombadas físicas em diversas vias do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
VALOR:O Contratante pagará a quantia total de R$3.279.672,00 (Três milhões duzentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS:O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo,18 de fevereirode 2023.
ASSINATURA:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6C0F031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinoides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N° 001/2023

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA STRAFARMA LTDA
NOME FANTASIA: FARMACIAS UNIPREÇO
CNPJ/CPF: 02.728.506/0020-00
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO GABRIEL, 1549, SÃO GABRIEL – COLOMBO/PR
RESPONSÁVEL LEGAL: GIOVANE BROTTO STRAPASSON

PRICILA COSTA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:A2D76367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022
DISPENSA Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº031/2022 para proceder aditamento no valor inicial do contrato de mais R$ 105.169,29 (Cento e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) em razão de ALTERAÇÃO QUALITATIVA e QUANTITATIVA, conforme representado nas demais cláusulas e ANEXO ÚNICO deste Termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09001154510022101444490510000 FONTE 504
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.657.370/0001-52
DATA: 01/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:99E8EB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros públicos
VALOR TOTAL: R$ 11.548,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.338.044.001-39
DATA: 01/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C235E139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros públicos
VALOR TOTAL: R$ 11.710,00 (Onze mil, setecentos e dez reais)
CONTRATADA: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.05.513.277/0001-31,
DATA: 01/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7730AD88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Mil duzentos reais)
CONTRATADA: VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA - CNPJ: 38.463.348/0001-98
DATA: 01/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5142A83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFICIENTIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DO MUNICIPIO DE CONTENDA
VALOR TOTAL: R$ 3.290.183,37 (TRÊS MILHOES E DUZENTOS E NOVENTA MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS**)**
CONTRATADA: PRIMELUX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.487.516/0001-12
DATA: 01/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7B9080D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8130, NOMEIA OCUPANTE DE CARGO D PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 8.130, de 02 de março de 2023.

Nomeia, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), e nos Incisos do art. 27 da Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o Decreto 6.790 de 11/05/2020 (Regulamenta Estrutura Administrativa e o quadro em Comissão e função de confiança do poder Executivo),
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇOES PÚBLICAS**, **MATEUS SESSI GUIMARAES**, pelo exercício do cargo nomeado perceberá mensalmente o valor estabelecido para o símbolo CC6, conforme estabelecido por lei, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na **Assessoria de Imprensa e Relações Públicas,** da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de Publicação, retroagindo seus efeitos na data de nomeação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 02 (dois) dia do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F251321C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8131, NOMEIA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001 DE 11/02/2019.

DECRETO Nº. 8.131, de 02 de Março de 2023.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIELI APARECIDA AMERSCHMIT SACON,** para exercer o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição do **CMEI- Dona Emma**, localizada no bairro São Cristóvão, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº.

001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:8EFFA9C7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8132 NOMEIA APROVADO(A) DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001 DE 30/05/2022.

DECRETO Nº. 8.132, de 02 de Março de 2023.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DANIEL PROENÇA LARSSON,** para exercer o cargo de **PROCURADOR JURIDICO**, com 30 (trinta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Procuradoria Jurídica, no horário estabelecido pela Secretaria da Administração.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:97C90A70

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8133 NOMEIA APROVADO(A) DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001 DE 30/05/2022.

DECRETO Nº. 8.133, de 02 de março de 2023.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JAIME KALINOSKI,** para exercer o cargo de **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo – SEMOV, Departamento de Mobilidade Rural, a disposição das ações na Divisão de Estradas Rurais.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9FCBA215

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8134 NOMEIA APROVADO(A) DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001 DE 30/05/2022.

DECRETO Nº. 8.134, de 02 de Março de 2023.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **GABRIEL TURRA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração**, a disposição do Departamento de Gestão de Pessoas.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:5D58D580

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8135 NOMEIA APROVADO(A) DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001 DE 30/05/2022.

DECRETO Nº. 8.135, de 02 de março de 2023.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **EDINEIA VOGEL** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Departamento de Saúde Básica, a disposição das ações em saúde pública do Programa Estratégia Saúde da Família – **ESF São José Operário.**
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de Março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F1C78937

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8136 TORNA SEM EFEITO DECRETO QUE NOMEOU SERVIDOR(A) AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº. 8.136, de 02 de março de 2023.

Torna sem efeito Decreto que nomeou servidor(a) ao cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Compelentar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (que dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e remuneração);
Considerando que o princípio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e;
Considerando que que o(a) candidato(a) desistiu a vaga conforme protocolo nº 634/2023;
DECRETA
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Nº. 8.121 de 07/02/2023, publicado no Jornal Diário do Sudoeste dia 08/02/2023, pag. B3 – Edição nº. 8325, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ -conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, que nomeou ao cargo de Professor Municipal, o(a) servidor(a) **WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:70B32F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO n° 15/2023 – Concorrência Pública nº 23/2022 – CONCEDENTE: Município de Coronel Vivida. CONCESSIONÁRIA: V.A CIRINO RODRIGUES - EMBUTIDOS, CNPJ nº 24.524.396/0001-34. Objeto: concessão à empresa concessionária, para o uso do bem público de propriedade do município, Centro de Profissionalização em Agroindustrialização (CEPAGRO), sendo o módulo denominado unidade suínos, localizado na área subdivisão do lote nº 39, do núcleo barro preto, linha flor da serra, sob matrícula 13.809 / 1. Prazo de concessão: 36 meses, de 02.02.2023 a 01.02.2026.

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 33/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 35.441.994/0001-66. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 03 colhedoras de forragem, para atendimento aos agricultores familiares do município de Coronel Vivida - PR, decorrente do convênio firmado entre o município de Coronel Vivida e a SEAB (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento), Convênio nº 275/2021. Valor total: R$ 173.766,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 35.441.994/0001-66. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola, sendo 01 (uma) colhedora de forragens, para atendimento aos agricultores familiares do município de Coronel Vivida - PR, decorrente do convênio firmado entre o município de Coronel Vivida e a SEAB (Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento), Convênio nº 470/2021. Valor total: R$ 58.400,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6CA6ED60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
O Município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no presente edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 03.03.2023, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo o valor total estimado de R$ 83.466,30. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:CA1EF4E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2023 – Pregão Eletrônico nº 108/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LUMINARE LED LTDA, CNPJ nº 40.829.540/0001-05. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado: R$ 1.356.660,00. Prazo: 12 meses, de 02.03.2023 a 01.03.2024.

Coronel Vivida, 01 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8C947C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á ATÉ ÀS 09:00H DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09H00MIN DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023. Valor a ser a repassado R$ 24.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 02 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4F497618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa – Barbosa Materiais de Construção, com sede na Av. Brasil, n 542, centro, inscrito no CNPJ 15.008.120/0001-02. sob processo de dispensa nº 01/2023
OBJETO: Contratação de empresar para aquisição de Aquisição de um Aspirador de pó Vertical 1000W, uma Lavadora a Pressão 1800/ 2000 LB e um Soprador e Aspirador de folhas.
VALOR: Será pago o valor de R$ 2.815,00 (dois mil e oitocentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 15 dia após a assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-Pr, 02 de março de dois mil e vinte e três.

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D5BF7E51

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **Barbosa Materiais de Construção**, com sede na Av. Brasil, n 542, centro, inscrito no CNPJ 15.008.120/0001-02A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 2.815,00 (dois mil e oitocentos e quinze reais)
A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresar para aquisiçãode um Aspirador de pó Vertical 1000W, uma Lavadora a Pressão 1800/ 2000 LB e um Soprador e Aspirador de folhas.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 02 de março de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B6C4C969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.930 /2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA O EXCERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 439 a 466, da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, para o exercício financeiro de 2023, terá a seguinte data de vencimento. Pagamento a vista Cota Única, para o dia 06/04/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'oeste Ao segundo dia de março de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:363EFF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.1931/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **DELZI MENDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.095.927-0– SSP-PR, CPF nº. 616.132.829-15, CTPS nº. 0053117 série 00038 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17040707045**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7D3E30B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 015/2023

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Incisos XII e XXVII, do Regimento Interno e Lei nº 8.666/93 e complementares.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as servidoras Angélica Karina de Lima Santos e Cláudia Britto Lorenzo para rubricar as páginas dos Processos Licitatórios da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 045/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:CFEC2EB7

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 016/2023

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 15, § 8º e art. 73 seus incisos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);
III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;
IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contrato e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.
Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	Geancarlo Pijack	Assessor Parlamentar
Fiscal de contrato	Ederson Antonio Hartmann	Assessor de Comunicação Social

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2023.

Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 006/2022

Sala da Presidência, aos dois dias do mês de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:78225C8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Segundo Aviso de Alteração do Edital da Tomada de Preços 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907051/2020 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 023962/2020.**

1. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, ficam alteradas, bem como, incluídas novas exigências de habilitação, dispostas nos itens 8.1.3 ao item 8.1.6.1.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 09h00min do dia 21/3/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 09h00min do dia 21/3/2023.

3. A planilha substituída estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 2 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C750A989

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 071/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
134	ALTAMIR ALBERTON & CIA. LTDA.	84.949.882/0001-26
135	LAVA-CAR SLV EIRELI.	19.959.277/0001-74

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37357785

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 072/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
136	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09
137	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA	07.799.477/0001-28

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47BBB6DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 074/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
133	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB7CA231

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 129/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
222	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86625198

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 030/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 030/2023.

Ata de Registro de Preços	056/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	MGB Pneus Importação e Distribuição Ltda -CNPJ nº 20.183.508/0001-80.

Ata de Registro de Preços	066/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2022
Empresa	Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda - CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

Ata de Registro de Preços	075/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Empresa	Geifi Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 79.761.516/0001-09.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	JCA Serviços Empresariais Eireli - CNPJ nº 21.055.054/0001-24.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 9.519,24 (nove mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos até 28 de março de 2024.
Data de Assinatura	01 de março de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Grafica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ nº 75.104.422/0008-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 264.108,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oito reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura	23 de fevereiro de 2023.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F033066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA PSICOLOGICA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA PSICOLOGICA

A Comissão Seletiva Geral**,** nomeada através da Portaria n° 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ulysses, no uso das atribuições especificadas em lei.

RESOLVE

I – Divulgar os candidatos habilitados na prova Psicológica, realizada no dia 01/03/2023, conforme tabela abaixo:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME
08	ANAZILDA LEAL
09	SANDY DE FRANÇA SENKO
10	LILIANE DE ANDRADE MONTEIRO
11	KAREN ROSA MONTEIRO

II – Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 02/03/2023.

_____
Presidente da Comissão Seletiva Geral

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente do CMDCA

ANEXO CRONOGRAMA RETIFICADO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B554F1C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N°0003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N°0003/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

EMPRESA: M.C. DE OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº.96, Centro CEP:83570-000, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.685.682/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO DO CORPO, PARA ATENDIMENTO À USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR R$ 192.209,65(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 01 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:603E82E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 003/2023

SÚMULA: Nomeia para os serviços seccionais de controle interno como auxiliar de controle interno e da outras providencias.

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomear a servidora abaixo para os serviços seccionais de Controle interno, como Auxiliar de Controle Interno, em obediência a Lei nº 290/2006 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná:

NOME	SETOR	TIPO CARGO	CPF
GABRIELY BOMFIM GERNISKI	Câmara Municipal	Comissão	110.628.319-85

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 02 de março de 2023.

AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:CA641236

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 013/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 03/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal, a partir de 23/01/2023,

Matrícula	Nome
2311	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS
4741	NOELI ELISABETE FILUS
8641	GILMARA STELLE
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM
9091	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK
9271	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:37EE4AD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 014/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os ofícios ns° 05/2023 e 011/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal, a partir de 01/02/2023,

Matrícula	Nome	Carga horária semanal
29-2	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	12
513-1	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	20
867-1	JEANE DA APARECIDA BIRANSKI KULLER	20
876-1	EDINA PADILHA DE LIMA	20
907-1	MARINES OLENIK CHAVES	20
925-1	MARINEZ KULLER BENDER	20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:82D903A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 015/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 04/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 06/02/2023, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais dos seguintes servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome		Carga horária
2311	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS	23/01/2023	20h
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	23/01/2023	20h
9271	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI	23/01/2023	20h

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:820309E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 016/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 07/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos de "Motorista de Veículos", designados para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 06/02/2023.

MATRÍCULA	NOME
235-1	FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS
272-1	MIGUEL CARLOS FERREIRA

Art. 2°- Fica concedida gratificação de condução especial- Educação, a partir de 06/02/2023, aos servidores supracitados, nos termos do artigo 2° da Lei Municipal n° 541/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B53BE10B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 017/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Aroldo Aparecido da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 080/2023, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a AROLDO APARECIDO DA SILVA, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, matrícula 327-1, 05 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/02/2023 a 24/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:23FA807F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 018/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Caroline R. Dea

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando afastamento médico, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a CAROLINE RODRIGUES DEA, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, 05 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/02/2023 a 03/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A727C2D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 019/2023

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Solange de Oliveira Goes

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença,

R E S O L V E:

CONCEDER a SOLANGE DE OLIVEIRA GOES, servidora ocupante do cargo em efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 06 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 27/02/2023 a 04/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 01 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FA9E0930

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 047/2023 * REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Admissão por tempo determinado- DANIELLE KULLER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, e convocação através do edital PSS n° 016/2022,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, DANIELLE KULLER, portadora do RG n° 13.XXX.XXX-6(PR), inscrita no CPF sob n° 076.XXX.XXX-74, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 16 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000 e alterações.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A8B05E80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 066/2023

Súmula: Admissão por tempo determinado- IRONI BORGES DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, e convocação através do edital PSS n° 017/2022,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, IRONI BORGES DOS SANTOS, portadora do RG n° 7.XXX.XXX-3(PR), inscrita no CPF sob n° 016.XXX.XXX-81, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria

de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 02 de março de 2023, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000 e alterações.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:477E4DB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 065/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- ANA LUISA CAVALIN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 035/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ANA LUISA CAVALIN, portadora do R.G. 8.XXX.XXX-3 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 040.XXX.XXX-50, *para o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, a partir de 01/03/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D1E1A346

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 064/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007, e o Decreto municipal nº 120/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção na Carreira do Magistério, constituída pelos seguintes membros:

• Sergio Gomes- PRESIDENTE
• Izabel Soares de Andrade - MEMBRO
• Sandra Aparecida Costa -MEMBRO
• Josiane Ferreira dos Santos Fabri - MEMBRO

Art. 2.º Ficam designadas as comissões de Avaliação dos profissionais do magistério, instituídas nas instituições educacionais, conforme relação abaixo:

I – Escola Municipal Floresval Ferreira (manhã)
• Antonio Ivair Vieira dos Santos
• Islea Machado dos Santos Farias
• Joilson Viegandt
• Jaqueline Piegat Ferreira

II – Escola Municipal Floresval Ferreira (tarde)
• Joilson Viegandt
• Cintia Aparecida do Bomfim
• Marcia Regina Silveira da Silva
•Tereza Cristina Ribeiro

III – Escola Rural Municipal Bituva dos Machados
• Carlinhos Moreira de Jesus
• Maria Jussara Iurk Coitinho
• Marinês Oleinik Chaves
• Valdirene Carlos

III – Escola Rural Municipal Professora Genny S. Kuller
• Cristiane Dal Molin da Rocha
• Jeane da Aparecida Biranoski Kuller
• Evelise Luciane Pereira Kuller
• Regiane Pereira Schavaidak

IV – Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
• Angela Paula Sumik Silva
• Jeferson Alves Pires
• Marlei Viegandt de Meira
• Heraldo José de Andrade

V – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Aurora
• Maria Angela Padilha Mayer
• Danieli Padilha Meneguel
• Katya Elise Cicorum
• Priscila Suemy Ferreira

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal n° 036/2021, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, em 28 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5606B2DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 046/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 08/03/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2°	THAÍS ALESSANDRA SCHMITT	85,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 046/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:26309C77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 019/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 07/03/2023, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,

Cargo: Professor 20H

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
18º	Juliana Moreira dos S. da Silva	45

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 019/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido,

conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CEC88930

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 047/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 07/03/2023, munidas da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO:PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
32°	JULIANA LAÍS ROIK	85
33°	REGIANE ROSSA	85

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 047/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
As candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:514548BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: I DESCOMPLICA LTDA
Valor.....: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 02/03/2023 Término: 02/03/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 7/2023
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (131), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (226)
Objeto.....: Contratação de profissional para ministrar oficinas de Canto/Coral, violão, flauta e Kung Fu para crianças e adolescentes conforme programação do CRAS e Secretaria Municipal de Cultura de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 2 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 06/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COLISEU STUDIO PERSONAL LTDA
Valor.....: 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/03/2023 Término: 02/03/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 7/2023
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (131), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (226)
Objeto.....: Contratação de profissional para ministrar oficinas de Canto/Coral, violão, flauta e Kung Fu para crianças e adolescentes conforme programação do CRAS e Secretaria Municipal de Cultura de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 2 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 07/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JAQUELINE REGINA GHENO 08816357908
Valor.....: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/03/2023 Término: 02/03/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 7/2023
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (131), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (226)
Objeto.....: Contratação de profissional para ministrar oficinas de Canto/Coral, violão, flauta e Kung Fu para crianças e adolescentes conforme programação do CRAS e Secretaria Municipal de Cultura de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 2 de Março de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8DBA4DFA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	8/2023
b) Licitação Nr.:	8/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	02/03/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de equipamentos agrícolas (Distribuidor de adubo orgânico e calcário e Grampo Enleirador), conforme Termo de Convênio 383/2021 celebrado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento- SEAB

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005145 - HM COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRI	1	0,0000	13.498,00
- 005146 - IRMAOS SCHONS LTDA	1	0,0000	32.000,00
	2		45.498,00

Flor da Serra do Sul, 2 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:15FDDEF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2023

PORTARIA Nº 087/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, Processo Nº 07/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação de profissional para ministrar oficinas de Canto/Coral, violão, flauta e Kung Fu para crianças e adolescentes conforme programação do CRAS e Secretaria Municipal de Cultura de Flor da Serra do Sul-PR.	MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
	Fiscal Suplente
	SILVANA FÁTIMA ONGARATO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:FD686F88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, Processo Nº 08/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de equipamentos Agrícolas (distribuidor de adubo orgânico e calcário e Grampo Enleirador) conforme Termo de Convênio 383/2021 celebrado entre o Município e a Agência de Fomento Paraná, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.	César Zanella Lamera
	Fiscal Suplente
	José Joceli dos Santos

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 02 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A20C2EB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089

PORTARIA Nº 089/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOCELI BORGES DA ROSA ,** inscrita no RG sob nº 149694617 - SSP - PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 23 de fevereiro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 23/02/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3D7DEA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 006/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LAVAGEM A SECO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 15/03/2023 - 08h00min até as 08h45min
Protocolo dos envelopes até: 15/03/2023 -08h00min até as 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 15/03/2023 as 09h00min

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 02 de Março de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Assessor de Secretaria
Portaria 211/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:22A425DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que o pregão que o Pregão Eletrônico nº 020/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E MUNICIPAL 387/2009",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 06/03/2023 - 08h00min até 16/03/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/03/2023 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 16/03/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339,

Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 02 de Março de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:628B9AFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PSICÓLOGO

1º ELIEZER BORDINHÃO BATISTA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 02 de março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F5147016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2023

PORTARIA Nº 085/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**CRISTIANE HORBUCH ZAROSKI"** portadora do RG n° 7.027.064-1 SSP/RR e inscrita no CPF nº 030.545.069-75, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:97BCB9C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2023

PORTARIA Nº 086/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**JOSSEMIR DUARTE DE RAMOS NUNES"** portadora do RG n° 5.700.822-9 SSP/RR e inscrita no CPF nº 797.566.389-15, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FF240AA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2023

PORTARIA Nº 087/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**LUCIMARA MARIA MAURINA"** portadora do RG n° 5.233.371-7 SSP/RR e inscrita no CPF nº 943.625.309-59, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:290708DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**IVANISE MAURINA RAMOS DA SILVA"** portadora do RG n° 6.424.829-4 SSP/RR e inscrita no CPF nº 023.690.639-98, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3E598C40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2023

PORTARIA Nº 089/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**LUCIA HELENA SANTOS SOARES"** portadora do RG n° 12.713.580-0 SSP/RR e inscrita no CPF nº 416.103.500-49, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F60123A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2023

PORTARIA Nº 090/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**VILMA CUSTODIO FURQUIM"** portadora do RG n° 8.417.977-9 SSP/RR e inscrita no CPF nº 069.294.188-62, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:96669A64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**ROSILDA APARECIDA BUENO"** portadora do RG n° 5.773.639-9 SSP/RR e inscrita no CPF nº 819.713.119-87, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E8119E93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"CRISTINA DE LIMA DIAS"** portadora do RG n°10.397.335-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.786.099-08, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0FCD7922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023 .

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO"** portadora do RG n° 9.008.347-3 SSP/RR e inscrita no CPF nº 052.039.149-74, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2A908BD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**ELAIR DE FATIMA ROSA"** portadora do RG n° 5.453.018-8 SSP/RR e inscrita no CPF nº 882.482.679-20, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:96899FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**EMERSON LUCAS DO SANTOS",** portadora do RG nº10936497 e inscrita no CPF nº 080.383.779-82, ocupante de cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2860D11F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2023

PORTARIA Nº 084/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 10/10/2020-09/10/2021 da servidora municipal **ITAMARA PRESA HILARIO,** no período de 27/02/2023 á 18/03/2023 (20 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 19/03/2023.

Art. 2° - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3° - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,01 de Março 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E693A2F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"TAIS FERNANDA SEVERO"** portadora do RG n°10.399.621-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.749-55, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0C553951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
MARILDA ROSA DOS SANTOS BRITO	6671350-4SESP/PR	02833616456 (categoria B)	08/02/2028

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D105BF56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
10000163	MOACIR LOREDI BRECHER	CHEFE DE SETOR	02/03/2023 – 02/04/2023

Foz do Jordão, 02 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:DD31BBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102_23 - UTILIDADE PÚBLICA - SANEPAR

DECRETO MUNICIPAL N.º 102 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão ou concessão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas para Ampliação da rede coletora de esgoto, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, sendo as seguintes:

I - Área: 2.322,26m2
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº91, da Gleba nº03-FB, constante da matricula nº33550, do SRI 2ºOficio da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 2.322,26m², destinada como Estação Elevatória de Esgoto EEE-Terra Nossa, com a seguinte descrição: Área destacada do Lote n° 91 (Noventa e um), da Gleba 03-FB (Três-FB), do núcleo de Francisco Beltrão-PR, da Colônia Missões, situado na expansão do quadro urbano destinado a implantação da Estação Elevatória de Esgoto denominada Terra Nossa, pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão com descrição iniciando no vértice P00, de coordenadas N 7.118.454,502 m e E 296.014,387 m, situado a margem da rua Dorival Gonsalves dos Santos. Deste segue confrontando com o Lote n° 91 (Noventa e um), da Gleba 03-FB (Três-FB) com os seguintes azimutes e distâncias: 9° 55' 32" e 40,63 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.118.494,520 m e E 296.021,389 m; 88° 31' 27" e 54,35 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.118.495,920 m e E 296.075,720 m; 180° 28' 52" e 40,05 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.118.455,875 m e E 296.075,384 m; deste segue pela rua Dorival Gonsalves dos Santos com os seguintes azimutes e distancias: 267° 33' 30" e 30,94 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.118.454,557 m e E 296.044,471 m; 269° 53' 46" e 30,08 m até o vértice P00, onde iniciou esta descrição, perfazendo um perímetro de 196,05 m e área de atingimento de 2.322,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área: 517,75m2
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº91, da Gleba nº03-FB, constante da matricula nº33550, do SRI 2ºOficio da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 517,75m², destinada como Linha de Recalque, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão para implantação da linha de recalque da EEE Terra Nossa no vértice V00, de coordenadas N 7.118.487,897 m e E 296.075,653 m, situado no limite com a EEE Terra Nossa. Deste segue adentrando o imóvel Lote n° 91 (Noventa e um), da Gleba 03-FB (Três-FB) com os seguintes azimutes e distâncias: 80° 44' 38" e 39,31 m até o vértice V01, de coordenadas N 7.118.494,220 m e E 296.114,449 m; 100° 25' 58" e 69,91 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.118.481,560 m e E 296.183,206 m; 101° 12' 40" e 38,81 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.118.474,015 m e E 296.221,274 m; 110° 55' 40" e 16,61 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.118.468,082 m e E 296.236,788 m; 28° 29' 20" e 5,48 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.118.472,894 m e E 296.239,400 m, situado na margem direita do Rio Marrecas. Deste segue a jusante pela margem direita do Rio Marrecas com o seguinte azimute e distância: 104° 19' 30" e 3,09 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.118.472,129 m e E 296.242,398 m; Deste segue adentrando o imóvel Lote n° 91 (Noventa e um), da Gleba 03-FB (Três-FB) com os seguintes azimutes e distâncias 208° 29' 20" e 8,86 m até o vértice V07, de coordenadas N 7 7.118.464,341 m e E 296.238,171 m; 290° 55' 40" e 18,98 m até o vértice V08, de coordenadas N 7.118.471,122 m e E 296.220,440 m; 281° 12' 40" e 38,53 m até o vértice V09, de coordenadas N 7.118.478,613 m e E 296.182,643 m; 280° 25' 58" e 69,37 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.118.491,175 m e E 296.114,418 m; 260° 44' 38" e 39,30 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.118.484,854 m e E 296.075,627 m, situado no limite com a EEE Terra Nossa. Deste segue confrontando com a EEE Terra Nossa com o seguinte azimute e distância: 0° 28' 52" e 3,04 m até o vértice V00, onde iniciou esta descrição, perfazendo um perímetro de 351,29 m e área de atingimento de 517,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área: 63,43m2
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº91, da Gleba nº03-FB, constante da matricula nº33550, do SRI 2ºOficio da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 63,43m², destinada como Faixa de Drenagem, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão para implantação da drenagem da EEE Terra Nossa no vértice V00, de coordenadas N 7.118.495,508 m e E 296.059,753 m, situado no limite com a EEE Terra Nossa. Deste segue adentrando o imóvel Lote n° 91 (Noventa e um), da Gleba 03-FB (Três-FB) com os seguintes azimutes e distâncias: 0° 00' 00" e 2,91 m até o vértice V01, de coordenadas N 7.118.498,416 m e E 296.059,753 m; 45° 00' 00" e 18,17 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.118.511,263 m e E 296.072,600 m, situado na margem direita do Rio Marrecas. Deste segue a jusante pela margem direita do Rio Marrecas com o seguinte azimute e distância: 93° 02' 50" e 4,03 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.118.511,049 m e E 296.076,628 m; Deste segue adentrando o imóvel Lote n° 91 (Noventa e um), da Gleba 03-FB (Três-FB) com os seguintes azimutes e distâncias: 225° 00' 00" e 19,62 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.118.497,174 m e E 296.062,753 m; 180° 00' 00" e 1,59 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.118.495,585 m e E 296.062,753 m, situado no limite com a EEE Terra Nossa. Deste segue confrontando com a EEE Terra Nossa com o seguinte azimute e distância: 268° 31' 27" e 3,00 m até o vértice V00, onde iniciou esta descrição, perfazendo um perímetro de 49,32 m e área de atingimento de 63,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Área: 39,56m2
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Preservação Permanente 02 – Loteamento COOHABTRAN II, constante da matricula nº29.291, do SRI 2ºOficio da Comarca de Francisco Beltrão, destinada como Faixa de Drenagem, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão para implantação da drenagem da EEE Esperança no vértice V00, de coordenadas N 7.116.388,959 m e E 296.850,371 m, situado no limite

com a área da EEE Esperança. Deste segue adentrando o imóvel de Preservação Permanente "02" do Loteamento Coohabtran II com o seguinte azimute e distância: 79° 57' 15" e 12,18 m até o vértice V01, de coordenadas N 7.116.391,083 m e E 296.862,361 m, situado no limite com um córrego sem denominação, deste segue a jusante pela margem esquerda do córrego sem denominação com o seguinte azimute e distância: 20° 26' 19" e 3,48 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.116.394,345 m e E 296.863,577 m; Deste segue adentrando o imóvel de Preservação Permanente "02" do Loteamento Coohabtran II com o seguinte azimute e distância: 259° 57' 15" e 14,20 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.116.391,869 m e E 296.849,599 m, situado no limite com a área da EEE Esperança. Deste segue confrontando com a EEE Esperança com o seguinte azimute e distância: 165° 07' 39" e 3,01 m até o vértice V00, onde iniciou esta descrição, perfazendo um perímetro de 32,87 m e área de atingimento de 39,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Área: 900,00m2
Proprietário: Município de Francisco Beltrão, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Preservação Permanente 02 – Loteamento COOHABTRAN II, constante da matricula nº29.291, do SRI 2ºOficio da Comarca de Francisco Beltrão, destinada como Estação Elevatória de Esgoto EEE-Esperança, com a seguinte descrição: Área destacada do lote de Preservação Permanente "02" do loteamento Coohabttran II, destinado a implantação da estação elevatória de esgoto denominada Esperança pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão, com a descrição iniciando no vértice P00, de coordenadas N 7.116.364,679 m e E 296.825,759 m, situado a margem da rua Tiziu. Deste segue confrontando com o lote de Preservação Permanente "02" do loteamento Coohabttran II com os seguintes azimutes e distâncias: 75°11'03" e 30,00 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.116.372,351 m e E 296.854,761 m; 345°11'03" e 30,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.116.401,353 m e E 296.847,090 m; 255°11'03" e 30,00 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.116.393,682 m e E 296.818,087 m; deste segue a margem da rua Tiziu com o seguinte azimute e distância: 165°11'03" e 30,00 m até o vértice P00, onde iniciou esta descrição, perfazendo um perímetro de 120,00 m e área de atingimento de 900,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º A área mencionada no artigo anterior será destinada à Ampliação da rede coletora de esgoto do município de Francisco Beltrão-PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão ou concessão na área objeto deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a constituição de servidão ou concessão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no Art. 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o Art. 1º deste decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92509A82

ASSESSORIA LEGISLATIVA
089_23 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 001_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 089 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 001 de 2023 para contratação consiste na elaboração de projetos básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar TOMADA DE PREÇOS n.º 001 de 2023 para contratação consiste na elaboração de projetos básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão:

I - VANIOS CARLOS BIHEL, engenheiro civil, CREA n.º 26006/D;

II - CAMILA CANCELIER STEINHORST, engenheira civil, CREA n.º PR136170/D;

III - MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO, engenheiro mecânico, CREA n.º SC-68780-D;

IV - MARCOS BORTOT, engenheiro eletricista, CREA n.º PR-194479-D;

V - JULIO CESAR PERIN, engenheiro civil, CREA n.º 184364-D;

§ 1º Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

§ 2º Fica designado como gestor desta TOMADA DE PREÇOS n.º 001 de 2023 JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES, Secretário Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:515FDDE7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
090_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090 DE 1º DE MARÇO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo n.º 2.359/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratante inscrito no CPF/MF n.º 30.274.036/0001-24, considerando a possível infração contratual referente à Contrato de Prestação de Serviços n.º 1265/2022 (Inexigibilidade n.º 113/2022).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:772ED8F1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
093_23 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 093 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 2.832/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 103 de 17 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 2.832/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 103 de 17 de fevereiro de 2022, determinando a aplicação da seguinte penalidade:

I - Aplicação da multa prevista no subitem 13.2 da Ata de Registro de Preços n.º 301/2021, ou seja, 10% (dez por cento) sobre o valor dos empenhos n.º 16476/2021 e 467/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76CED682

ASSESSORIA LEGISLATIVA
092_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 092 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando 2.673/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ISABEL CRISTINA PAINI - Presidente;

II - CLARICE SPADA;

III - CAMILA ANTUNES DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42290E60

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 002-2023 CONSELHO CONTRIBUINTES

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 002/2023

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 284 de 16 de julho de 2021, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **002-2023**, que acontecerá em **13 de abril de 2023**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 1DOC 984/2023	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 03.222.465/0004-28		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 348/2022 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 401/2022

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de

Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

ANDRE LUIZ COMUNELO
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD0FF93B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de adesivos com brasão e letreiro no guarda corpo em vidro do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: Estação Vidro

Item	Especificação	Quantidade	
1	Adesivo com brasão e letreiro para o guarda corpo, guarda corpo com medidas de 80cmx8,15	8	550,00
	TOTAL		**550,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 03/2023, Processo nº. 016/2023 é de R$ $ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:18D594C0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Secretário Municipal de Finanças Senhor Elois Rodrigues, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Vereador Quintino Girardi presidiu a sessão em nome da comissão de Finanças e Orçamentos e deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública, juntamente com o Vereador Silmar Gallina, também membro da Comissão. Estavam presentes ainda o Presidente do Legislativo, Ivanir Prolo e Vereador Ronaldo Bizotto. O Vereador Quintino Girardi passou a palavra ao Senhor Secretário Municipal de Finanças que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, e na sequência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal; procedendo a avaliação e cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2022. Após, o Vereador Quintino Girardi abriu espaço para questionamentos. Não havendo questionamentos, encerrou a presente Audiência Pública às nove horas e trinta minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

QUINTINO GIRARDI

SILMAR GALLINA

PEDRO EDUARDO BERNARDON DOS SANTOS

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:D073576C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 29/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e cobertura.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 29/2023, considerando equivoco na inclusão do processo licitatório no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, que impossibilitou os lances de acordo com o fixado em Edital, faz-se necessária a revogação do certame.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B47DAE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas de varão e persianas para instalação nos prédios públicos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de março de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FFFA60E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

vv**NOTA EXPLICATIVA**

EDITAL Nº 34/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o item 10.7.3 do Edital:**

ONDE SE LÊ:

10.7.3 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome da licitante, relativo ao fornecimento da madeira semelhante e/ou idêntico ao objeto do presente termo de referência.

LEIA-SE:

10.7.3 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome da licitante, relativo a prestação de serviço semelhante e/ou idêntico ao objeto do presente termo de referência.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:614EA59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2023
OBJETO**:** Contratação de empresa para substituição de baterias em três câmaras de vacina, instaladas na Farmácia Municipal do Bairro da Cango e na ESF do Conjunto Esperança, incluindo material e serviços.

FORNECEDOR: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 04.470.103/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C565369F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva de 5 (cinco) câmaras de vacina da marca Indrel.

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES – EPP (Marcfrio Refrigeração)
CNPJ Nº 81.742.751/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1970D17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – Processo nº 92/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de órteses oculares para utilização no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – VALDECIR CORREA DA CUNHA. CNPJ Nº 14.483.534/0001-20. ITEN 01 R$ 49,00; 02 R$ 59,00; 03 R$ 75,00; 04 R$ 89,00; 05 R$ 64,00 e 06 R$ 89,00.
VALOR TOTAL R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86F96C2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO – Contratação de serviços para decoração de um stand que será utilizado para exposição do trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, com o tema "Mulheres nas Ciências", durante a realização da “Expofeira Mulher 2023”.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: MARTINI COM DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA (DDM Produções)
CNPJ Nº: 08.732.819/0001-55

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
01	45816	DECORAÇÃO STAND: Especificações mínimas: 02 Mesa(s) estilo aparador (com largura entre 35cm e 45cm) para expor atividades, quadros e alocar uma tv, compondo um "L" em duas paredes do stand, que medem 6mx4m (neste caso as mesas devem atender uma medida máxima de 8 metros quando postas em linha reta); 03 banquetas giratórias; 04 Puffs quadrados coloridos; 01 Pano/tecido/adesivo liso, cor neutra/clara para toda a extensão das paredes (4mx6mx4m - comprimento aproximado: 2,10m); 01 Carpete liso escuro que cubra a área do stand 4mx6m; 04 Vasos de bamboo da sorte; 01 Testeira com acabamento em banner.	4.830,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 29/2023: R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D767A901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

OBJETO: – Contratação do grupo artístico “Madame Frau”, para apresentação de espetáculo musical durante o evento Expofeira Mulher, no dia 10 de março de 2023, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: JULIANA BRANDT 04189428973
CNPJ: 24.791.617/0001-30

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	86364	Show musical com o grupo “Madame Frau” para apresentação no dia 10 de março de 2023, no centro de Francisco Beltrão - PR, com duração mínima de 1:15hrs (uma hora e quinze minutos).	25.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:945E00B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

Objeto: Aquisição de 26.400 vales transporte – meia passagem, do transporte coletivo urbano, para atendimento dos alunos de cursos técnicos da rede Estadual do Município de Francisco Beltrão, nos períodos matutino e vespertino.

CONTRATADA: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ Nº 77.596.385/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 02 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:147BD375

DRH
EXTRATO 015 CONTRATOS PSS MARÇO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI**

Contrato nº 189/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.

Período do contrato: 03/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 02 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A39AA7E9

DRH
EDITAL 080-23 INSTRUTORES PSS 385-2022

EDITAL Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (CAPOEIRA)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	BRUNA ZANONI	17/05/1995	40

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (TAEKWONDO)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	JANAINA DA SILVA MACHADO	10/11/1996	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FF9991AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 339/2022
TERMO ADITIVO N°001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Ao segundo dia do mês de março de 2023, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 525, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLAUSULA QUINTA - DAVIGÊNCIA

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do 27° (vigésimo sétimo) dia do mês de março de 2023.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:120D71FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a apresentação, apreciação e aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2022, do município de General Carneiro / PR.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde do município de General Carneiro/PR, em reunião ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2022 no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1403 de 14 de abril de 2016 e das prerrogativas conferidas pela Lei Federal no 8.080, de 19/09/90, Lei Federal no 8.142, de 28/12/90,

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** a REMUME 2022 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

General Carneiro, 21 de dezembro de 2022.

IOLANDA DE FÁTIMA OLINQUEVICZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6AB39478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA DE GENERAL CARNEIRO

"Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de General Carneiro da outras providências".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA Thiago Rodrigo Silva Carneiro no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal e seus anexos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

FINALIDADE
Art. 1º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como finalidade servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos, além de promoção do uso adequado dos mesmos.
Art. 2º -É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro.
COMPOSIÇÃO
Art. 3º - A composição mínima da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser representada por:
Farmacêutico
Medico
Enfermeiro
Odontólogo

Parágrafo único – Membros consultores convidados poderão fazer parte das reuniões, tendo em vista necessidades específicas

apresentadas, no entanto, os mesmos devem assinar "termo de ausência de conflito de interesses".

MANDATO

Art. 4º - O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados de acordo com votação simples.

Art. 5º - O mandato deverá ser de 48 meses, podendo ser renovável conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º- A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

SEDE

Art.7º - A sede da comissão será a sala de reuniões do pronto atendimento municipal.

FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade e disponibilidade dos membros, com data, local e horário, previamente definidos e informados.

Parágrafo único – A convocação para reuniões ordinárias deve seguir o cronograma e para reuniões extraordinárias o mínimo de 2 (dois) dias de antecedência.

Art. 9º - A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 24 meses gera sua exclusão automática.

Art. 10° - Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizara reunião.

Art. 11°- As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Art. 12°- Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.

Art. 13°- As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e decisões tomadas. Deverá ser apresentada a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 14°- Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros e convidados.

Art. 15°- Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Presidente ou Vice Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

ATRIBUIÇÕES

Art. 16°- São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Assessorar a Diretoria de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes aos medicamentos;

Revisar a relação de medicamentos e sua atualização permanente;

Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Relação de Medicamentos municipal;

Elaborar e divulgar material informativo sobre o uso racional de medicamentos;

Analisar e aprovar protocolos terapêuticos,no que concerne a disponibilização e uso dos medicamentos;

Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;

Propor estratégias de avaliação da utilização de medicamentos nos serviços de saúde;

Selecionar os medicamentos de acordo e com referência na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, com o propósito de selecionar aqueles mais adequados para atender as necessidades de assistência à saúde da maioria da população.

As solicitações de inclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas à CFT em formulário próprio (Anexo I), acompanhado da documentação técnico-científica que consubstancie a solicitação.

As solicitações incompletas não serão analisadas, devendo retornar ao solicitante para complementação de informações e documentação.

Art. 17°- São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

Convocar e presidir as reuniões;

Indicar seu vice-presidente;

Representar a comissão junto à Secretaria Municipal de saúde, ou indicar seu representante;

Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;

Fazer cumprir o regimento.

Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Art. 18°- Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

São atribuições do vice-presidente:

assumir as atividades do presidente na sua ausência.

São atribuições e competências da secretária da Comissão:

Organizar a ordem do dia;

Receber e protocolar os processos e expedientes;

Lavrar a ata das sessões/reuniões;

Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.

Organizar e manter o arquivo da comissão;

Preparar a correspondência;

Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta Comissão de Farmácia e Terapêutica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19°- Todos os membros deverão assinar o termo de ausência de conflitos de interesse, onde afirmem isenção, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 20°- Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais pelo tempo necessário.

Art. 21°- Os representantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica não serão remunerados.

Art. 22°- Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 23°- Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 24°- O regimento entrará em vigor após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e publicação em diário oficial.

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA RELAÇAO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REMUME

Nome do medicamento: (Nomenclatura pelo principio ativo conforme Denominação Comum Brasileira ou Denominação Comum Internacional)

Nome(s) comercial(is) e laboratório(s) Produtor(es)

Tipo
() Inclusão
() Exclusão
() Nova concentração/apresentação
() Outra Indicação Terapêutica

Indique a forma farmacêutica e forma de apresentação

Concentração: mg UI mg/mL.
Outra

Em caso de inclusão, informar:
( ) pediátrica b) ( ) adulto

Classificação
terapêutica:

Existe(m) outro(s) medicamento(s) padronizado(s) na REMUME para o mesmo fim terapêutico?
() Sim () Não
Qual(s)?

Principais indicações terapêuticas (com respectivos CID).

Justificativa para proposta de inclusão, exclusão ou alteração.

Previsão de consumo mensal para rede unidades

Custo diário médio do tratamento R$/dia

Indicar o nível de complexidade em que será utilizado do medicamento ( ) Atenção Primária ( ) Ambulatorial

Contraindicações, precauções e reações adversas relacionadas ao uso deste medicamento:

Anexar a este formulário cópia de 2 trabalhos científicos e cópia do protocolo clínico do medicamento solicitado

Nome completo do solicitante
Cargo/Função
Endereço / Telefone / e-mail
Assinatura do solicitante e data

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2FB316BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.073/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GRACIELLE APARECIDA DE AZEVEDO, CPF nº 072.527.609-60, para o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 2 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:75447E0D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 02 DE MARÇO DE 2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERE, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o n° 35.797.364/0005-52, situada na Avenida 19 de agosto nº 522, Centro, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MARIO ADOLFO LIBERT WESTPHALEN** portador da Cédula de Identidade n° 4626500/SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o n° 364.929.225-49, residente e domiciliado na Rua Rodésia nº 273, ap 71, Sumarezinho, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seus bastante **PROCURADORES**, Gestor Nacional **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 160.130.318-73, **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 467.747.189-49, **JOCASTA FLAVIA KAROLESKY,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.465.857-8, inscrita no CPF nº 046.577.229-30, **ANDRESSA TAYNARA DE FARIA MENDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.764.451-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 086.607.939-43, **ALEX PRIVER DEIAN THOMAZI**, portador da Cédula de Identidade nº 3080197861 SJS/RS, inscrito no CPF nº 960.505.600-30 e **MARCILENE BEATRIZ HIPÓLITO DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.558.836-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.367.329-12.

Objeto Proposto: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta nº 01/2009 CNAS/CONANDA – orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.244.0014.2.095.3.1.50.41 Fonte 00000 (502)
14.002.244.0014.2.095.3.2.50.41 Fonte 00000 (503)
14.002.244.0014.2.095.4.4.50.42 Fonte 00000 (802)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R$-349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.239-7 em nome da **Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS do Brasil – Goioerê**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de 02 de março de 2.023 até 29 de fevereiro de 2.024
EXECUÇÃO: Da data de 02 de março de 2.023 até 29 de fevereiro de 2.024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 02 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:0173D09B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2.023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: **Aldeias Infantis SOS do Brasil/Goioerê/PR**
CNPJ: 35.797.364/0005-52

Objeto Proposto: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta nº 01/2009 CNAS/CONANDA – orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

Valor Total do Repasse: R$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0021.2.222.3.1.50.41 Fonte 00000 (788)
14.002.08.244.0021.2.222.3.3.50.41 Fonte 00000 (528)
14.002.244.0014.2.095.4.4.50.42 Fonte 00000 (802)

Período de Vigência: 02 de março de 2.023 até 29 de fevereiro de 2.024
Período de Execução: 02 de março de 2.023 até 29 de fevereiro de 2.024.

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê, 01 de março de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:F4CD4B3F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 01 DE MARÇO DE 2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/02/84, inscrita no CNPJ sob o n° 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, n°101, Vila Guairá no município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **JOSÉ ELIAS FEYH** portador da Cédula de Identidade n° 102.581.020-9 SESP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques, n°620, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente plano visa promover o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 16 anos matriculados em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de educação infantil e contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41 Fonte 00000 (502)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41 Fonte 00000 (503)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais),**, que serão repassados em doze parcelas, a ser depositado no Banco do Brasil, **Agência 8570-7**, Conta Corrente **570-3** em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 01 de março de 2.023 até 28 de fevereiro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 01 de março de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Presidente da Associação Beneficente de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:B342D123

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2.023

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2.023

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ – ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Objeto Proposto: O presente plano visa promover o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 16 anos matriculados em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de educação infantil e contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos

Valor Total do Repasse: **R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)**

Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41 Fonte 00000 (502)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41 Fonte 00000 (503)

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 01 de março de 2.023 até 28 de fevereiro de 2.023.
Base Legal: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 01 de março de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:90EC83FD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (Incorporada aos Amigos da Fralda), mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 02 de março de 2023

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 02 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

1. Concedente: Município de Goioerê
2. OSC Parceira/Proponente: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Cancer (Incorporados aos Amigos da fralda). CNPJ: 28.088.224/0001-16, Endereço: Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão nº 1395 – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
6. Serviço ofertado: Serviço esportivo, recreativo, educacional e cultural
7. Objeto proposto: Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.
8. Valor total do repasse: R$ 64.216,26 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).
9.Dotação Orçamentária: 14.002.08.244.0021.2.209.3.3.50.41 Fonte 00000 (524)
8. Público alvo: Aproximadamente 165 que necessitam de cuidados e possuem um rendimento de até 01 (um) salário mínimo.
9. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos amigos da Fralda) - AGAPCAN, é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas, com isso dar dignidade as pessoas que encontra em condições de debilidade ocasionada por problemas de saúde, promovendo um ato de carinho e atenção ao próximo. A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.

10. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). "*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
11. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Harumi Ito
Código Identificador:40F2127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2023

DECIDE, CONCEDER LICENÇA ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.:

D E C I D E:

Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, **ODENITE BONFIM DA SILVA,** portadora do RG. nº. 7.132.855-48 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de **Instrutora de Artes,** pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de março de 2023 e encerrando-se em 31 de maio de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2011/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:92165389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/03/2023	12.241,76

Goioerê, 02 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:79BC0CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 013/2023 - PCMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 28 de fevereiro de 2023, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 01 de março de 2023.

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DENILSON FERREIRA RAMOS
Relator

NERSO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:1D5790A3

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Ofício n.º 015/2023 - PCMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 28 de fevereiro de 2023, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 01 de março de 2023.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Comissão

OLINO SOARES DOS SANTOS
Relator

ELSON LUIZ GUTERVIL
Membro

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:CD890A17

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 001/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: xxx.xxx.879-20
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes de municípios de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 30/03/2023
VALOR

R$ 1.026,40, referente a 03 passagens aéreas (Ida e Volta).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.
Duarte Ferreira de Ramos
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:E5E5A21D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 002/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EVEREALDO GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.579-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes de munícipios de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 30/03/2023
VALOR

R$ 1.026,40, referente a 03 passagens aéreas (Ida e Volta).

Excelentíssimo Senhor Vice- Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.
Everaldo Gutervil
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de março de 2023.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:2D6EF825

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 003/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes dos munícipios todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população local, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 30/03/2023
VALOR

R$ 1.026,40, referente a 03 passagens aéreas (Ida e Volta).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem

conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.
Valmir Pedroso
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:158E29AB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 004/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes dos munícipios de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população local, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 30/03/2023
VALOR

R$ 1.026,40, referente a 03 passagens aéreas (Ida e Volta).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.
Elson Luiz Gutervil
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:D3151108

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 005/2023

( ) Servidor (X) Vereador
Nome: RUBES FERREIRA
CPF: xxx.xxx.399-02
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado
Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem
Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.
Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes dos munícipios de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população local, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 30/03/2023

VALOR
R$ 1.026,40, referente a 03 passagens aéreas (Ida e Volta).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.

RUBES FERREIRA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:5CFCF1E5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 006/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: ( ) No Estado (X) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: ( ) Diária (X) Passagem

Objetivo da viagem: Participação na XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com o objetivo de buscar melhorias e investimentos para o município de Goioxim-PR.

Meio de Transporte: (X) Aéreo ( ) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município juntamente com os representantes dos munícipios de todas as regiões do país, intensificando forças e debatendo assuntos de interesse local, expondo pessoalmente as necessidades da população local, esclarecendo dúvidas e recebendo direcionamento para futuras ações em suas respectivas cidades, trazendo assim melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Brasília - DF
Início da Permanência: 26/03/2023 - Final da Permanência: 30/03/2023
VALOR

R$ 1.026,40, referente a 03 passagens aéreas (Ida e Volta).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 01/03/2023.
Nerso dos Santos
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 02 de março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:9D436AA9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 03/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2023

Dispõe sobre a disponibilidade de um motorista ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 56/22, de 01 de dezembro de 2022, reunidos extraordinariamente no dia 03 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar ofício a Administração Municipal, solicitando a publicação de uma normativa que autorize os (as) Conselheiros (as) tutelares a dirigir o veículo oficial, em casos extraordinários e sobreaviso.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 03 de março de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:65C5BCF9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 41 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a ELIZEU BORGES SALDANHA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 06/03/2023, ao servidor ELIZEU BORGES SALDANHA, de matricula N° 92251, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari de Rua.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EAEF4DB3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 42 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a TEREZINHA APARECIDA NASCIMENTO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 03/03/2023, a servidora TEREZINHA APARECIDA NASCIMENTO, de matricula N° 137824, ocupante do cargo de Assessor Especial I De Programas Sociais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:9ED86875

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 43 DE 02 MARÇO DE 2023

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, EDINEI DE SOUZA BARANOWSKI, Matrícula Funcional n. 137851, a partir da data de 02/03/2023, do cargo de Assessor de Engenharia.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de marçode 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:859964E5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 4/2023, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS & CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 78.914.306/0001-40 R ANTONIO ESTECHE Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 770.188,65 (Setecentos e Setenta Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 01/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:025FCC2D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 016 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de graxas, fluídos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal.

Valor Máximo: R$ 555.912,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de março de 2023, até às 09:00 horas do dia 17 de março de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 17 de março de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 02 de março de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:79630760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2023

Secretaria Municipal de Planejamento
Ref. 2º Audiência Pública – memorando nº 1.338/2021
Revisão do Plano Diretor Municipal

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **LUIZ MITSUO SHIOMI**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para a **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** e **2ª OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA** para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no **Edifício MULTIPLO USO**, e também a será transmitida na Fanpage do Município ao vivo, conforme seguinte programação:

Data: 05 de abril de 2023 (quarta-feira).
Horário: 18:45 horas presencial e às 19:00 horas pontualmente (por meio de LIVE);
Local: Edifício Múltiplo Uso, localizada a Av. Tomaz Luiz Zeballos esquina com a Av. Paraná.
Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipiodeguaira

Paço Municipal, Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

LUIZ MITSUO SHIOMI
Secretário Municipal de Planejamento
Engenheiro Civil

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DCF4E3FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 027/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva (basquetebol, xadrez, futebol suíço e modalidades de areia) para eventos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SANTANA & ESCHER LTDA**, inscrita no CNPJ n° **30.985.425/0001-68**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C46CE92B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30min. do dia 16/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 16/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/03/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 02 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A70FD988

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaíra-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.
INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **03 de março de 2023 até o dia 02 de março de 2024.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 02 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:527700AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo, para fornecimento e entrega diária de produtos alimentícios, a serem utilizados no preparo do café da manhã a ser servido aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010; e outros materiais de consumo para manutenção da copa e cozinha do Centro Administrativo Municipal, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 347.186,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B04D5376

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo, para fornecimento e entrega diária de produtos alimentícios, a serem utilizados no preparo do café da manhã a ser servido aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010; e outros materiais de consumo para manutenção da copa e cozinha do Centro Administrativo Municipal, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 21.855,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E01003AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 22.932.358/0001-95**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo, para fornecimento e entrega diária de produtos alimentícios, a serem utilizados no preparo do café da manhã a ser servido aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010; e outros materiais de consumo para manutenção da copa e cozinha do Centro Administrativo Municipal, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51ADA70D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023

Concorrência Pública nº 001/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação asfáltica e meio fio com sarjeta na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, Distrito de Dr. Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico e demais documentações técnicas, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

Valor Total: R$ 1.767.745,94 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **01 de março de 2024**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer em até 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70E3AFAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.325.701,34 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **01 de março de 2024**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer em até 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2CC1C1B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo, para o fornecimento e entrega diária de produtos alimentícios, a serem utilizados no preparo do café da manhã a ser servido aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010; e outros materiais de consumo para manutenção da copa e cozinha do Centro Administrativo Municipal, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 347.186,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D1C7C6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 077/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 067/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo, para o fornecimento e entrega diária de produtos alimentícios, a serem utilizados no preparo do café da manhã a ser servido aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010; e outros materiais de consumo para manutenção da copa e cozinha do Centro Administrativo Municipal, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 21.855,00 (vinte um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3FE98A46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 22.932.358/0001-95**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo, para o fornecimento e entrega diária de produtos alimentícios, a serem utilizados no preparo do café da manhã a ser servido aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010; e outros materiais de consumo para manutenção da copa e cozinha do Centro Administrativo Municipal, durante 12 meses.

Valor Total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2023 e término em 01 de março de 2024.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A019D6C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 090/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Concorrência Pública nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Concorrência Pública nº 001/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação asfáltica e meio fio com sarjeta na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, Distrito de Dr. Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico e demais documentações técnicas, CUJOS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.767.745,94 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:42F98152

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 091/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s)

ao edital de Tomada de Preços nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Tomada de Preços nº 001/2023,** cujo objeto é a 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Josino Monteiro Gomes, existente no lote de terreno designado sob estação rodoviária, situado na 4ª Gleba Urbana do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira, localizado defronte à Praça Central Enoch Batista Borges, no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 06.241.773/0001-46**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.325.701,34 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14FC7881

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 092/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo, para fornecimento e entrega diária de produtos alimentícios, a serem utilizados no preparo do café da manhã a ser servido aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 1.676/2010; e outros materiais de consumo para manutenção da copa e cozinha do Centro Administrativo Municipal, durante 12 meses, sendo a empresa vencedora:

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48**, vencedora dos itens 5, 6, 7 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 347.186,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais)**;

NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos itens 2, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.855,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**; e

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 22.932.358/0001-95**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0AB2EBCF

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **15/03/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **15/03/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 27 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2DFCD7DC

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **16/03/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **16/03/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 01 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0836CA65

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - GBCR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Welfane Cordeiro Junior

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B3B9BE31

PROJUR
DECRETO Nº 051/2023 DATA: 02.03.2023 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 002/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 02/2023:

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Nascimento	Cargo
Adma Nayara Silva Rios Wlodarczyk	067º lugar	106947	23/06/1997	Professor do Ensino Infantil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C71570DB

PROJUR
DECRETO Nº 052/2023 DATA: 02.03.2023 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 142/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida a Servidora **THAISA ELIARA GHISI POSSENTI,** portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESPII/PR, a **jornada especial** de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de Psicólogo, do período de 1º de março de 2023 até 30 de abril de 2023, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.03.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1F9E5A0

PROJUR
PORTARIA Nº 088/2023 DATA: 02.03.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 3.990/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Maria Aparecida Dantas Gonçalves	16.621.873 - SESPII/SP	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.03.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB429554

PROJUR
PORTARIA Nº 089/2023 DATA: 02.03.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 331/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical a servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco /Professor de Educação Infantil	8.920.739-8 - SESPII/PR	B	C	01/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E1FD7B43

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de a **06.03.2023** a **04.04.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Alessandra Martines da Silva	68º lugar	105345	29/12/1987

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0131CAC2

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 002/2022 EDITAL Nº 019/2023
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3381/2021

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
EDITAL Nº 019/2023
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Registrado no memorando online sob o nº 3381/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso Público 002/2022.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Advogado, Almoxarife, Arquiteto, Assistente Administrativo, Contador, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal de Atividades Urbanas, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Médico Generalista Saúde da Família, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Recepcionista, Serviços Gerais, Técnico em Segurança do Trabalho e Terapeuta Ocupacional**, referente ao Concurso Público 002/2022.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º Cabe ao Prefeito Municipal a publicação do Decreto de Homologação do Concurso, sendo a partir deste a validade do concurso.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Guaíra www.guaira.pr.gov.br.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada Diário Oficial dos Municípios e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.guaira.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CAFBFE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR SELLESON DE LIMA ALVES DO CARGO DE MARINHEIRO – PSS 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PORTARIA Nº 067/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR SELLESON DE LIMA ALVES DO CARGO DE MARINHEIRO – PSS 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 1024/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **SELLESON DE LIMA ALVES**, inscrito no CPF sob nº 098.544.119-40, do Cargo de Marinheiro – PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C889F8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 071/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 02 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "B" – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL/SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	Classif.
106	ADILSON JOSÉ LOPES RIBEIRO	033.286.259-33	1º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 02 de março de 2023 até 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8934A546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins e para quem possa interessar, que o Sr. Izequiel Nabor da Silva, nascido em 12/07/1948, portador do CPF nº 200.754.059-20, do RG nº 817.565 e da CTPS nº 84772 Série 00012 – PR, admitido em 09/02/2004, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Motorista, sob matrícula de nº 743, conforme informado pela Secretaria a qual está lotada, identifica-se que o servidor encontra-se ausente de suas atividades laborais desde 01/02/2020, até a presente data, com afastamento remunerado.
Vimos através deste, NOTIFICÁ-LO a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias ao seu posto de trabalho para assumir suas funções.
Local: Secretaria Municipal de Educação.
O seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias significará abandono do cargo, ocasionando abertura de Processo Administrativo para a aplicação do Art. 125, V, b do Estatuto do Servidor de Guaraqueçaba, que dispõe sobre demissão no caso de abandono do cargo.
Ao ensejo, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Guaraqueçaba, 02 de março de 2023.

SARA ELISA FURLANETO
Diretora do Dpto. Recursos Humanos
Portaria nº 262/2022

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1F7FCAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE 04/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
INEXIGIBILIDADE 04/2022

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valore abaixo:
Diesel S10.....R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) o litro;
Gasolina..... R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D7D03455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023 SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR EMÍLIO DE ARAUJO MUNIZ NETO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº 072/2023

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR EMÍLIO DE ARAUJO MUNIZ NETO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação realizada por meio do Memorando nº 114/2023 – Secretaria Municipal de Ação Social e protocolado sob número 1121/23;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor Emílio de Araújo Muniz Neto, portador da Cédula de Identidade nº 10.542.405-1 e inscrito no CPF sob nº 069.242.769-46, do Cargo de Chefe da Divisão de Atenção Integral da Família – Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BEFDD3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023
INEXIGIBILIDADE 03/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023
INEXIGIBILIDADE 03/2023

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valore abaixo:
Diesel S10.....R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) o litro;
Gasolina..... R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:78EE5844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023
INEXIGIBILIDADE 02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023
INEXIGIBILIDADE 02/2023

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valor abaixo:
Diesel S10.....R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) o litro;
Gasolina..... R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 02 de março de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F2C61631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023
INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Diesel S10.....R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) o litro;
Gasolina..... R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC8A5D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR EMÍLIO DE ARAÚJO MUNIZ NETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

PORTARIA Nº 073/2023

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR EMÍLIO DE ARAÚJO MUNIZ NETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor Emílio de Araújo Muniz Neto, inscrito no CPF sob nº 069.242.769-46, para assumir o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Eventos – Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3B6C0CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023 SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA CAROLINE ANGELO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº 074/2023

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA CAROLINE ANGELO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE

ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora Caroline Angelo dos Santos, inscrita no CPF sob nº 057.646.599-22, para assumir o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção Integral da Família – Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A88743CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 075/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de março de 2023.

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "D" – BATUVA/R.VERDE/UTINGA A GUARAQUEÇABA/SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	Classif.
075	ADILSON FRANCISCO WEBER	834.272.799-87	1º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 02 de março de 2023 até 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A81D8C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 29/2023, INEXIGIBILIDADE 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO 29/2023

Origem: Processo de Inexigibilidade 07/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 19.019.335/0001-80
Objeto: Contratação de Artistas Musicais, Show da dupla Edson e Hudson no dia 11 de março anos de 2023 , para realização do Aniversário de 478 anos do Município de Guaraqueçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valorglobalR$ 150.000,00 (cento e cinquenta milreais)., vigência do contrato pelo período de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(353) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 02/03/20203.

ILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:17D3991E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018 /2023 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 018 /2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:
Suplementação:
Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.27.392.0016.2373 - Promoção e Realização do Calendário de Eventos Culturais Esportivos e de Lazer.

353 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 270.000,00
354 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.000,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Funcional : 14.001.15.451.0002.1100 - Reforma, Construção e Ampliação de Espaços Públicos.

409 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 400.000,00

Total R$ 680.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .
Redução:
Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito
Unidade : 01 – Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito
Funcional : 02.001.04.122.0002.2300 Funcionamento do Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito

1 3.1.90.11.00.00 1000 Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 100.000,00

Órgão : 05 - Procuradoria Geral Do Município
Unidade : 01 – Departamento da Procuradoria Geral Do Município
Funcional : 05.001.02.061.0002.2303 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Município

19 3.1.90.11.00.00 1000 Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 45.000,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.04.123.0002.2307 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

67 3.1.90.11.00.00 1000 Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 100.000,00

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional :12.001.04.122.0016.2372 - Funcionamento da Secretaria de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer.

335 3.1.90.11.00.00 1000 Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 25.000,00

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.27.392.0016.2373 - Promoção e Realização do Calendário de Eventos Culturais Esportivos e de Lazer.

355 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 14.001.15.451.0002.1127 - Revitalização da Rua Dr. Ramos Figueira

413 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 400.000,00

Total R$ 680.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A5A0E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2023 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 019/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:
Suplementação:
Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 09 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2.313 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.
105 3.1.90.94.00.0 - 01101- Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
106 3.1.90.94.00.0 - 01102- Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
Órgão : 05 - Procuradoria Municipal
Unidade : 01 – Departamento da Procuradoria Geral do Municipal
Funcional : 02.061.0002.2303 – Funcionamento da Procuradoria do Município
25 33.90.39.00. 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total R$ 140.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .
Redução:
Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 09 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2.313 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
100 3.1.90.16.00.0 01101 Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 20.000,00
101 3.1.90.16.00.0 01102 Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 20.000,00
Órgão : 05 - Procuradoria Geral Do Município
Unidade : 01 – Departamento da Procuradoria Geral Do Município
Funcional : 02.061.0002.2303 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
19 3.1.90.11.00.0 01000 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal R$ 100.000,00

Total R$ 140.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:87527239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , n° 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF n. 017.350.849-99, residente e domiciliado na cidade na Rua Sebastião Eleutério, 523, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria n°. 14/94, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Julio Henrique Scheib, neste ato representada por sua Presidente, Sr. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF n° 441.343.399-87, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Honório Serpa e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar 202220380006, com vista ao provimento de toda demanda honorioserpense de vagas para atendimento em Educação Especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla conforme Plano de Trabalho. O Objetivo deste é zelar do espaço físico e prestar atendimento de qualidade aos 25 alunos que frequentam a Escola Irmã Maria Hildegunda Rohm – Ed. Infantil, Ens. Fundamental e Educação de jovens e adultos na modalidade Educação Especial. Levando em consideração as dificuldades dos alunos decorrentes da sua deficiência e também da condição socioeconômica de algumas das famílias, que buscam na escola a garantia de receber educação especializada aos filhos ou familiar, com necessidades Educativas Especiais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: DO PUBLICO ALVO
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES PARA OFERTA DO SERVIÇO
Deverão ser observadas as seguintes normas: O serviço deverá ser ofertado no Município de Honório Serpa em local adequado, condições de uso, higiene acolhimento, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da receita de Recursos Emenda Parlamentar 202220380006.
Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Órgão: 17 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
Funcional: 08.243.0023.2.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSITÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADM DA AÇÃO SOCIAL
Natureza de Despesa: 3.3.50.43 (SUBVENÇÕES SOCIAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de Dezembro de 2022

Para a execução das atividades previstas neste Termo, o CONSEDENTE transferirá ao CONVENETE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) até o dia 30 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2267-5, CONTA CORRENTE 18612-0.
Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado acima poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Deverá ser de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica (SIT – TCE-PR), permitindo a visualização por qualquer interessado e o registro das movimentações financeiras realizadas pelo CONVENETE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários no SIT conforme Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Comprovado a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
PARÁGRAFO QUARTO: As despesas relativas a este TERMO, serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENETE, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem como início de sua vigência a data de celebração do mesmo, que condiz à data de sua publicação e fim da vigência em 28/02/2024, podendo ser aditada, conforme Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO
Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pelo Departamento de Assistência Social conforme Portaria 60/2022, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Caberá ao gestor da parceria acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto n° 55/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
Constituem direitos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, receber o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO nas condições avençadas, e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados
I – SÃO OBRIGAÇES DA CONCEDENTE (Município)
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
d) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.
II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública; k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de julho do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios 6 anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ao civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento: a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) multa;
d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art.38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Coronel Vivida/Pr, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Honório Serpa, 02 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:02B6A81A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 07/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 07/2023 de 02 de março de 2023.

Edital 01/2023 para a seleção e constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA REDE MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR EDITAL Nº01/2023 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

1º - PRISCILA DA SILVA ANTUNES	0,5
2º - ELIZABETE MACHADO	0,5
3º - ISABELLI PEZZI	0,5

Leia – se:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA REDE MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR edital nº01/2023 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

1º - ELIZABETE MACHADO	0,5
2º - ISABELLI PEZZI	0,5

Honório Serpa, 02 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:49079427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

No dia 02/03/2023, Edição 8339, no Jornal Diário do Sudoeste, do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 07/2023, que tem como objeto **"Registro De Preços Para aquisição de artefatos de cimento (tubos, meio fios, paver entre outros), para atender a demanda de obras pelos Departamentos de Viação Obras e Urbanismo e Departamento de Engenharia do Município de Honório Serpa Estado do Paraná."**
Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de março de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, visando o **Registro De Preços Para aquisição de artefatos de cimento (tubos, meio fios, paver entre outros), para atender a demanda de obras pelos Departamentos de Viação Obras e Urbanismo e Departamento de Engenharia do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 01 de março de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, **tipo Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **14 de março de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, visando o **Registro De Preços Para aquisição de artefatos de cimento (tubos, meio fios, paver entre outros), para atender a demanda de obras pelos Departamentos de Viação Obras e Urbanismo e Departamento de Engenharia do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 01 de março de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro substituto

Honório Serpa, 02 de março de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:588FE4F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital decorrentes de valores incorretos em alguns no termo de referência, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **16 de março de 2023 as 09h00min** Horas no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/**_OBJETO: Registro De Preços Para aquisição de artefatos de cimento (tubos, meio fios, paver entre outros), para atender a demanda de Obras pelos Departamentos de Viação Obras e Serviços Urbano e Departamento de Engenharia Município de Honório Serpa-PR.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br , pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 02 de março de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DF3057EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo emergencial para aquisição de postes pré moldados, esquadrejamento e fundação e instalação do postes, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de postes pré moldados, esquadrejamento e fundação e instalação do postes, conforme especificado na planilha em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 02 de Março de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	UNID.	Poste pré moldado 9,50mt 24x30 cm ferro Meia com 6 ferro		
02	01	SERVIÇO	Esquadrejamento e fundação e instalação dos postes		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58F2D027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CADASTRO DE PRODUTOR RURAL – CAD/PRO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2023

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente
CADASTRO DE PRODUTOR RURAL – CAD/PRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 196 DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO NO. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS PRODUTORES RURAIS, ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO: CANCELADOS DO CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS, CONFORME O DISPOSTO NO SUBITEM 9.1.1 DA NPF 031/2015, **"O produtor rural deixar de prestar contas, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício seguinte ao da emissão da AIDF, das NFP – Notas Fiscais de Produtor autorizadas pela Prefeitura Municipal"**, APÓS O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO PRODUTOR TITULAR DO CADASTRO, E INFORMA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES PRODUTORES SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, CONFORME O DISPOSTO NO SUBITEM 24.2 DA NPF 031/2015, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO. NOME PRODUTOR RURAL – CAD/PRO

Alair Martins Mendes	95189343-90
Andre B. Cassalho Romano	95737270-85
Andre Marcelo Franca	95363865-70
Angelo Marcos Brunetti	95341315-90
Antonio Carlos Rodrigues Junqueira Junior	95863467-65
Aparecido Belmiro Sgorlan	95372222-44
Carmicelia Rodrigues da Silva	95469277-90
Cecilio Carmona Comino	95887389-11
Claudio Sergio Matiusso	95593895-09
Cleder Alexandre França	95550317-15
Cleide Silva Carlos Biff	95752302-18
Cleuzanir Ivantes Junior	95345771-73
Cristiano Zielinski	95844320-01
Dirce Fenato Texeira	95523896-60
Eduardo Donizete Brenzan	95885882-51
Elias Antonio Parladore dos Santos	95882539-00
Eliezer Gomes Pinheiro	95084423-08
Elvira Olivia Guidolim Abrantes	95089103-36
Eraldo Rosa	95663427-04
Esmeraldo França	95350676-91
Evaldir Cordeiro Belo	95041639-43
Evandro Marcelo Martins	95105054-73
Evane Cristina Campioni	95684214-07
Fabio Milani	95420955-52
Florindo Yoshiro Fujii	95087192-02
Gildo Cavalheri	95140246-07
Gildo Ricardo Vendruscolo	95119414-04
Gilmar Luiz Sparapan	95332783-00
Gilmar Luiz Sparapan	95629354-50
Giovane Ponzio	95789514-04
Giovani Aparecido P. da Silva	95746122-06
Heinrich Hellbrugge	95029315-28
Herminio Fiorini	95525188-18
Irineu Cavalaro	95373115-06
Jair Benalia	95726987-74
Jair Bernini	95314788-24
Jean Carlo Bassan	95284820-80
Joao Correia de Brito	95182027-04
Joao Francisco Viana	95242421-14
Joao Luiz Agner Regiani	95578998-95
Joao Marcos Fontoura Alves	95090452-64
Jose Alcemiro Borlina	95122187-22
Jose Alves do Amaral	95016932-08
Jose Antonio de Moura	95729979-25
José Carlos Pinheiro	95402442-32
Jose Martins Mendes	95112217-38
Jose Teodomiro Prudente	95561259-00
Josefina P .Dos Santos	95258855-90
Laercio Turra	95656841-21
Leandro Franca	95825489-08
Leandro Franca	95265155-25
Luiz Bernini	95119306-23
Marcelo Trindade	95882986-87
Maria Aparecida Cruz dos Santos	95019210-06
Maria de Lourdes Pociano	95027901-00
Marilza Elena Pelegrini	95644811-54
Marina Teruko Wassano Kuroda	95457858-51
Mario Tatsuo Misawa	95525218-78
Matheus Milani	95370384-00
Mauricio Danilo Dietrih	95209152-20
Natalino Forato	95470269-31
Nelson Ap. Alvarenga	95468588-87
Nelson de Oliveira	95725403-99
Olairton Marcos Martins	95776441-09
Orandir Martins Neto	95851545-60
Osmar Campiolo	95127970-64
Oswaldo Gardin	95532350-54
Ozeia Jacintho de Rezende	95887916-42
Pascoal Ponzio	95351466-48
Paulo da Cruz	95712345-70
Rosemery Ribeiro Rui	95536149-00
Sara Caroline Martins	95454831-70
Silvio Jair Seco	95372010-85
Sonia Aparecida Alves Rodrigues Marques	95764947-58
Sonia Maria Grolla da Silva	95513769-80
Valdemir Boselli	95621348-72
Valdevino Moreira Guedes	95180340-54
Virgolino Polotto	95311239-61
Wanderley Cajueiro da Silva	95691508-22

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A4A20302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023
EDITAL Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023
EDITAL Nº 022/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto no 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 21/03/2023, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 25000.174413/2022-74 E PASTA TÉCNICA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 02 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5FFAF69F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
EDITAL Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
EDITAL Nº 023/2023

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto no 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 22/03/2023, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 202237710003 E PASTA TÉCNICA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 02 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:121DB33C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença anual de sistema de software de orçamentação eletrônica, incluso implantação, treinamento, manutenção e licença de uso de software para 01 (um) usuário. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Audatex Brasil Serviços Ltda - CNPJ n° 02.144.891/0001-85. Valor Contratado: R$ 9.216,00 (Nove mil, duzentos e dezesseis reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 01 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E4F7E29C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição do dia 03 de Fevereiro de 2023:
Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº 004 – SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.
LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº 004 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.
Onde se lê: Supressão no Valor de R$ 66.446,02 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), equivalente a 3,18214..%, e Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 65 e Art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
LEIA-SE: SUPRESSÃO NO VALOR DE R$ 66.588,92 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), EQUIVALENTE A 3,1889%, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DEFERIMENTO DO PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 006/2023 E DEFERIMENTO DO PARECER JURÍDICO, NOS TERMOS DO ART. 65, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EB8E6B46

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 011/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

CONTRATO Nº 011/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença anual de sistema de software de orçamentação eletrônica, incluso implantação, treinamento, manutenção e licença de uso de software para 01 (um) usuário. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Audatex Brasil Serviços Ltda – CNPJ n° 02.144.891/0001-85. Valor Contratual: R$ 9.216,00 (Nove mil, duzentos e dezesseis reais). Prazo de Execução: 01/03/2023 a 29/02/2024. Prazo de Vigência: 01/03/2023 a 31/03/2024. Assinatura: 01/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1F01A303

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

CONTRATO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de persianas, com fornecimento de materiais e mão de obra, para os imóveis da zona urbana e da zona rural, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME** – CNPJ nº 01.826.948/0001-63. Valor Contratual: R$ **16.065,00 (Dezesseis Mil e Sessenta e Cinco Reais).** Prazo de Execução: 02/03/2023 a 01/03/2024. Prazo de Vigência: 02/03/2023 a 01/04/2024. Assinatura: 02/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E5F5CA2D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre pedra poliédrica conforme projeto, referente ao Convênio n° 095/2022 - SEIL. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 27/02/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 015/2023, deferimento do Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.Assinatura: 27/02/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6A29697E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 006 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 067/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TERMO ADITIVO Nº 006 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 067/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 Objeto: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas, conforme projeto. Referente ao Convênio nº 09/2021 - SEIL. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara LTDA - CNPJ n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro de 8,8472%, no valor de R$ 184.737,79 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme solicitação da Contratada, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 038/2022, deferimento do Parecer Jurídico nos termos do art. 58, §1 e 65, II,"d" da Lei Federal 8.666/93.
Assinatura: 28/02/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:54791386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DAVID DUARTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidor **DAVID DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.059.445-6 - SESPAP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 139.078.999-38, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, nomeado através da Portaria nº. 1346/2022 de 03 de outubro de 2022, lotado na Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA1BB87B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4BE960F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a partir de 01/03/2023 à 20/03/2023 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C4C52EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria n° 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2686A2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de fevereiro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8FD53E83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.391.935-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.182.319-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8525F54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 05/03/2023 a contar de 20/03/2023 à 29/03/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E79CB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO RESULTADO

EXTRATO DO RESULTADO
Aviso de Resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 014/2022;
Processo Administrativo: nº 123/2022.
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.
Após análise das habilitações, o primeiro classificado foi Hugo Fernandes Damasceno, de acordo com a documentação apresentada pela Empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.092.326/0001-04, IE: ISENTO, sita a Rua Pará, nº 1500, sala nº 1302, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-030, e em segundo Ana Carolina de Grande Feriato, de acordo com a documentação apresentada pela Empresa **ANA CAROLINA DE GRANDE FERIATO,** inscrita no CNPJ nº 48.915.624/0001-65, IE: ISENTO, sita a Rua Orlando Fuzeto, nº 468,

Bairro Nova Itambaracá, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

Itambaracá-Pr, 02 de março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CE7602F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivado o servidor **ANDERSON FRANCO RIBEIRO**, portador da RG nº 8.403.397-9 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 02 de março de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6A252D98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivado o servidor **RICARDO SANTANA DA SILVA**, portador da RG nº 8.103.682-9 SSP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor de Educação Física, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 03 de março de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F0028C57

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**, proveniente do Chamamento Público nº. 07/2022, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E E/OU REURB-S HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.465/2017 C/C LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 e LEI MUNICIPAL N.º 042/2020**, em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA, com cadastro CNPJ/MF: 78.486.875/0001-32, cuja contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância aos preceitos do Credenciamento epigrafado, com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 080/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:96357AE6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 21/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
136 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
422 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:00B151D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2023

DECRETO N° 037/2023
DATA: 01.03.2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei nº 1678/2016, em seu artigo 3º, dando outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

NOME	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
Leonardo Lucini Malacarne	Dep. De Indústria e Comércio
Ari Valdir Klein	Associação Comercial e Empresarial
Mareli Salete de Souza Mitrut	Dep. De Educação
Elias Mariano da Costa	Dep. De Urbanismo
Leandro Felipetto	Cooperativa de Crédito
Silvana Aparecida Bernartt	Sala do Empreendedor
Eliane Zanatta	Setor de Tributação
Leandro André Petkowicz	Dep. De Agricultura e Meio Ambiente
Cleverson Aluísio Juliani	Setor de Compras
Roberto Rivelino Preschlak	Setor Privado
Viviane Eloa Farias	Vigilância Sanitária

Art. 2º) A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Sr. Leonardo Lucini Malacarne.
Art. 3º) Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7737913A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2023

DECRETO N.º 038/2023
DATA: 02.03.2023

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2023 – 2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 2078/2022 de 10.08.2022.
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o período de 02/03/2023 a 02/03/2025.
Representantes Governamentais:
- Representantes do Departamento Municipal de Administração:
· Titular – Daiani Hoffman
· Suplente – Ana Maria Cortung Saibert
- Representantes do Departamento Municipal de Educação:
· Titular – Marilúcia Andreguetti
· Suplente – Daniele Aparecida Piloneto
- Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
· Titular – Rosana Aparecida Tavares
· Suplente - Rosangela Cristina Meira
- Representantes do Departamento Municipal da Assistência Social:
· Titular – Daniela Todorovski
· Suplente – Raquel Deparis Hofmann
- Representante do Departamento da Industria e Comércio
Titular – Nathália Cristina Cagnini
Suplente - Silvana Aparecida Bernartt

Representantes Não Governamentais:
- Representantes da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:

• Titular – Micheli Bresolin
• Suplente – Daniely Masetto

- Representantes da ASR – Associação das Senhoras Rotarianas:
· Titular – Leiridiani Nuernberg
· Suplente – Elizandra Lagos Schmoller
- Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

• Titular – Tatiuci Piccoli Farias
• Suplente – Jane Kelly Semler Szpak

- Representantes da Pastoral da Criança:
· Titular – Ângela F. dos Santos Cagnini
· Suplente – Teresinha Rodrigues da Silva Fiorentin
- Representantes do Núcleo da Mulher Empresária de Itapejara D' Oeste:
· Titular –Rita Deon
· Suplente – Inez Salvi Biesuz
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 01.03.2023 a 01.03.2025 e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de março de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6F657C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 013/2022, que tem como objeto a construção de pista de caminhada contendo: Pista de caminhada, espaços de convivência com bancos, calçadas, paisagismo e iluminação ornamental. Construção de Pista de Caminhada com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimento, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos e demais itens e especificações constantes em projeto, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1588/2022 e 1601/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Esplendora Obras Ltda - EPP, com o valor total de R$ 876.750,53 (Oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09E35EDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3477/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3477/2023 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 (dois) de Março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidraúlicos e Serviços de Engenharia Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.966.738/0001 - 06, com sede à Avenida Anita Garibaldi, 5450, Bairro Barreirinha, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Mariana Vieira, proprietária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.800.210 – 3 SESP/PR e do CPF nº 073.383.039 – 08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de construção de Centro de Atendimento ao Turista – CAT, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; gás-glp, incêndio e aparelhos sanitários; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; diversos e demais itens e especificações constante em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 019/2022.
VALOR TOTAL: R$ 683.519,78 (Seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

MARIANA VIEIRA
Ferragens Donda Materiais Elétricos, Hidraúlicos e Serviços de Engenharia LTDA - ME

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21F8C5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Lourival José de Sena** , **matrícula nº 3086** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2022 a 28/02/2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02/03/2023 a 31/03/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 02 de Março de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:8A3BA78E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: REGULAMENTA FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE EXECUÇÕES FISCAIS E LITÍGIOS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná Senhor NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidas as funções do cargo de Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios, quais sejam:
I) Averiguar as falhas cadastrais com posterior informação ao setor competente para que sejam tomadas as providências cabíveis;
II) Realizar a triagem das CDAS - Certidões de Dividas Ativas encaminhadas para ajuizamento;
III) Acompanhar os relatórios emitidos pelo setor jurídico responsável pelo ajuizamento das execuções fiscais;
IV) Fiscalizar o cumprimento das ações necessárias a serem realizadas pelo Departamento de Tributação, para fins de atualização cadastral.
V) Manter em arquivo físico ou digital as relações atualizadas de ações de execução fiscal em andamento ou créditos em fase de cobrança administrativa;
VI) Outras atribuições que forem designadas pela Advocacia Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:89C92292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **GUSTAVO DANIEL SANTOS,** portador da cédula de identidade RG **Nº 14.064.316-5 PR, matricula Nº 5546-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B88ACBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **ADAO GONCALVES DE DEUS,** portador da cédula de identidade RG **Nº 8.224.555-0 PR, matricula Nº 5542-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Motorista PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:05955473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **JESSICA APARECIDA STOOCHERO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 14.553.776-2/PR, matricula Nº 5534-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Auxiliar de Farmácia Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:76D39F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.201.786-9 /PR, matricula Nº 5634-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Social PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:09DE3CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **LEUZIMAR DE JESUS TORCATE** portador do RG **Nº 10.552.258-4/PR,** matricula 5654-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Iluminação Pública.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C33EF74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021
PROCESSO: DISPENSA N° 012/2021
LOCATARIO:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JOAO LAPOLA
CPF: 016.746.049-80
OBJETO: "A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 1.022 – PLANTA NOVA ITAPERUÇU, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA, PAVIMENTO TÉRREO, COM ÁREA DE 188,00 METROS QUADRADOS (M²), DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, SEBRAE, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITAPERUÇU E JUNTA MILITAR.".
DATA DE ASSINATURA:14 DE FEVEREIRO DE 2023
PRAZO: 12 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 12 DE MARÇO DE 2024.
DO VALOR : O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SERÁ DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), RESULTANDO NUM VALOR GLOBAL DE R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2F145760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº008/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 008 /2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na

modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos veterinários e insumos ",** no valor total de **R$ 4.129,28 (quatro mil cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos),** junto à empresa **LOGTECPRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ N° 40.478.639/0001-00,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.333/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 02 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0B800719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O recebimento da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n°: 01/2023, da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Branco do Sul, apontando eventuais irregularidades no PSS 01/2023, que serão oportunamente apuradas.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam SUSPENSOS, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, os efeitos do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01/2023, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas legais.

Art. 2º- Deverá ser dada ampla divulgação desta Portaria, bem como do teor da Recomendação administrativa n° 01/2023 através dos meios de comunicação oficiais do Município.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, no ato da sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E1B0F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº009/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2023**, que tem como objeto a **" Contratação de profissionais especializados para serviços de treinamento técnico na modalidade Futebol pelo período de 12 meses",** em favor das empresas de **VILMAR WOZNIAK inscrita no CNPJ Nº 46.265.394/0001-07** no valor total de R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais) e a empresa **RODRIGO ZIMER LEMOS** inscrito no **CNPJ Nº49.236.501/0001-60** no valor total de R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)**,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.333/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 02 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:29EAB959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 083/2023

PORTARIA Nº 083/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de JOAO PAULO SOTTORIVA CORREIA, habilitado em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor JOAO PAULO SOTTORIVA CORREIA, RG nº 8.657.746-1/PR, no cargo efetivo de Motorista, Referência do Grupo Funcional F, tendo sido habilitado no Concurso Público 01/2019, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1FB1DC75

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 084/2023

PORTARIA N° 084/2023
De 02 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o regime em tempo integral dos motoristas designados para transporte de pacientes (TIDE-MTP), fixa a gratificação e dá outras providencias.

Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022;
Considerando o transporte de pacientes exige a realização de jornada em regime de plantões e sobreaviso, além de jornada externa de difícil controle e que gera reiteradas horas extraordinária, justificando a inclusão desta categoria de servidores no regime de jornada em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE);
Considerando que o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022 estabelece a possibilidade de concessão de gratificação por jornada diferenciada de servidor, nos casos em que é necessário a atuação em tempo integral ou dedicação exclusiva, **RESOLVE**:

Art. 1º - Incorporar na escala de plantões e sobreaviso dos motoristas designados para transporte de pacientes (MTP), o Servidor JOAO PAULO SOTTORIVA CORREIA, portador do CPF n° 049.146.559-93, matrícula n° 867, ocupante do cargo efetivo de motorista, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Fica concedido ao Servidor qualificado no artigo anterior, gratificação em razão de jornada diferenciada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao Município (TIDE), na forma do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022.

Art. 3º - O valor da gratificação corresponderá à 90% (noventa por cento) do vencimento básico do servidor.

Art. 4º - O parâmetro para definição da gratificação é a inclusão do Servidor na tabela de revezamento da Secretaria de saúde para conduzir ambulâncias ou veículos de transporte de pacientes da saúde.

Art. 5º - Os Servidores incluídos na escala de MTP ficam dispensados do registro de ponto, sendo obrigatório, entretanto, o registro no diário de bordo do veículo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 02 de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4680FF4D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA PAD Nº 001/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA PAD Nº 001/2023
De 02 de março de 2023.

SÚMULA: DESIGNAR o servidor ALLAN THALER DOMINGOS, chefe da Divisão de Pessoal, matrícula nº 824 para desempenhar as funções de Secretário da Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor GILSON JOSÉ DE GOIS, por meio da Portaria nº 052/2023, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2708 e folhas nº 173 a 174, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 164 da Lei Municipal n° 85/90, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALLAN THALER DOMINGOS, chefe da Divisão de Pessoal, matrícula nº 824 para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 02 de março de 2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DDF9E77C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA – 008/2023

Férias

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora FATIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG. Nº 7.514.242-9, período aquisitivo 2021/2022, no cargo de Zelador.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 06/03/2023 à 04/04/2023.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:0A80DE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 013.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 93/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
Processo administrativo nº 017/2023

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO AO VEICULO VW/VOYAGE ANO 2020/2021 PLACA: BEK4B82 CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL;
VALOR: R$746,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Início na data de assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:508CA5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 014.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 014/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 013/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/00001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO AO VEICULO VW/VOYAGE

ANO 2020/2021 PLACA: BEK4B82 CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 02/03/2023. Término 01/03/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:02/03/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:58F100A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ORIVALDIR DA COSTA PEREIRA JUNIOR, assessor administrativo da Câmara Municipal de Ivaí, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2022 a 27/02/2023, para o período concessivo de 06/03/2023 a 25/03/2023.

Parágrafo único. É concedido ao servidor o direito de converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:9F771E7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2020 - LICITAÇÃO N.º 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2020 - LICITAÇÃO N.º 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**, **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MTX CONSTRUTORA LTDA**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ao Distrito Rural Campo do Piraí, Nº s/n, CEP. 84.240-000,cidade Piraí do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.632.070/0001-01, neste ato denominadaCONTRATADA, representada pelo Senhor **MARCIANO KUVIATKOSKI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Pedro Gervásio Bernardes, nº 373, bairro Bom Retiro, cidade Joinville (SC), CEP 89223-255, portador da carteira nacional de habilitação nº 01475787268, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 026.946.789-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivaí para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, ficam alterados os preços dos itens, conforme abaixo:

Item: 38638

*Descrição: TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARTINDO DO MUNICIPIO DE IVAI, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
" CLASSE II ", EM ATERRO DE PROPRIEDADE PRIVADA DEVIDAMENTE LICENCIADA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONTANDO COM A ESTRUTURA DE 02 (DUAS) CAIXAS DE TRANSBORDO DE 37,5 M³ E 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM O SISTEMA ROLL-ON-OFF, SENDO A COLETA REALIZADA UMA VEZ POR SEMANA.
Valor atual (tonelada): R$ 130,00
Valor reajustado: R$ 135,85
Percentual de reajuste: 4,50 %*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 09 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCIANO KUVIATKOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:480FF0E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2022 LICITAÇÃO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2022
LICITAÇÃO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Antonio Martins de Araújo, Nº 111, Jardim Botânico, Curitiba – PR, cep: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.891.162/0001-18, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Tetis Marisa Belmonte da Cruz**, brasileira, divorciada, residente à Rua Antonio Martins de Araújo, Nº 111 , Jardim Botânico, Curitiba - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 3.015.297-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 300.390.299-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** contratação de empresa que preste serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 02/03/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 01 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal De Saúde

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C829E47B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2023
LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO Nº: 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2023
Licitação nº 021/2023
Pregão nº: 015/2023
Pregão Presencial nº: 009/2023
OBJETO: Contratação de fisioterapeuta para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GISELI CRISTINA JUNCOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 5.681,20
Valor global: R$ 68.174,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária de Saúde

GISELI CRISTINA JUNCOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:677A55A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2023
Dispensa de Licitação nº 012/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realizar capacitação e oficinas para a execução de projetos para o atendimento de pessoas idosas através do Centro de Convivência.
CONTRATADA: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 12.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E9C4EB11

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 053/2023 PREGÃO Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 053/2023
PREGÃO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos e afins, para realização de 3 (três) shows de rodeio country (duração mínima de duas horas cada apresentação) com montaria em touros, 03 shows piro musicais, indoor e complementos (incluindo transporte adequado, alimentação e hospedagem planejamento, 70 metros de arquibancadas de arena, fechamento de arena, grade de isolamento, sinalização, extintores, embarcador de animais, querência, bretes, 60 camarotes, salva vidas, juízes, palhaço animador, locutores, peões, porteiros, seguro de vida para os peões, premiação, imagem da santa, painel eletrônico 8 segundos, cronometragem, sonorização profissional para rodeio, iluminação para arena e responsabilidade técnica), instalações de 4 telões de LED de no mínimo 4x3 metros para o evento 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.
Motivação: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:E275F202

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2023 PREGÃO Nº 048/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 060/2023
PREGÃO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos do Município, sendo formatura dos alunos que participam do programa PROERD, JEI'S (Jogos Escolares do Ivaí) e 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
Sessão de julgamento: 16/03/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:E39BD4FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 PREGÃO Nº 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
PREGÃO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação para os eventos do Município, sendo formatura dos alunos que participam do programa PROERD, JEI'S (Jogos Escolares do Ivaí) e 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
Sessão de julgamento: 16/03/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:10FE0F1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 078/2023 LICITAÇÃO Nº 042/2023 PREGÃO Nº: 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 078/2023
Licitação nº 042/2023
Pregão nº: 030/2023
Pregão Eletrônico nº: 013/2023
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para serem usados nas competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: VIEIRA & FRANCZAK LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 34.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/03/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDRÉ FRANCZAK
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AC3987F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 079/2023
Dispensa de Licitação nº 016/2023
OBJETO: aquisição de bolas para diversas modalidades esportivas - Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: RITA FIORELLI ZANONI & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.439,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

RITA FIORELLI ZANONI -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D7C406D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **OLGA MARINA RALO KUCZNIR,** Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 28 de fevereiro de 2023 a 27 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C9FF7E03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 026/2023

DECRETO N.º 026/2023

Súmula: Altera Tide.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto 063/2022, referente ao Servidor **DENIS MALECHI**.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:48D9B240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023

DECRETO nº 025/2023

SÚMULA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IVAÍ – PR.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I

Das Disposições Legais

Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Ivaí do Estado da Paraná, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ivaí/Paraná.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

Da Designação de Agente de Contratação e de Pregoeiros

Art. 4° No âmbito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, com base na Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, as Licitações serão conduzidas pelo agente ou pela agente de contratação que deve contar com o auxílio de equipe de apoio, composta por três membros, designados pela autoridade competente, através de Portaria.

Parágrafo Único. O pregoeiro ou pregoeira é um agente que conduzira o procedimento denominado pregão.

Seção I

Da comissão de Contratação

Art. 5° O agente (a) de contratação, o pregoeiro (a) devem atuar como comissão de contratação, nos seguintes casos:

I - Obrigatoriamente na licitação sob a modalidade diálogo competitivo

II - Especialmente nas licitações que envolvam bens, serviços especiais e obras de maior complexibilidade, desde que previsto expressamente no edital de convocação.

Seção II

Comissão Especial

Art. 6° Quando se tratar de modalidade Concurso ou de Licitação que utiliza o critério de melhor técnica ou conteúdo Artísitico, o processo deve ser conduzido por uma comissão especial de licitação, que será composta por profissionais com conhecimento e reconhecimento similar na matéria do objeto a ser licitado.

CAPÍTULO III

Do Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão

Art. 7°. O agente ou a agente de contratação ou comissão de contratação ou especial podem contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica, de setores técnicos e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação.

§ 1º O apoio a ser prestado pelos setores mencionados no caput deve se dar por meio de manifestações e/ou pareceres nas solicitações de esclarecimentos, impugnações, nas exigências de requisitos técnicos da proposta, na análise dos requisitos de habilitação, especialmente quando se tratar de requisitos de qualificação técnica e/ ou financeira, dentre outros.

§ 2º A análise de qualificação econômico-financeira e de requisitos técnicos de engenharia e arquitetura exigidas nos editais de licitações deste âmbito Municipal, deve ser feita por representantes técnicos, da área de contabilidade ou economia e da área de engenharia e arquitetura.

§ 3º As atribuições previstas no § 2º serão desempenhadas por 03 (três) servidores, da área de contabilidade ou economia e da área de engenharia e arquitetura, que devem ser nomeados pela autoridade competente através de portarias, para prestar apoio, quando solicitados, ao agente de contratação ou comissão.

Capitulo IV

Contratação Direta e Dispensa de Licitação

Art. 8° Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 9°. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação

Art. 10°. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores, certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação ou através de valores obtidos na Tabela Atualizada da **SINAPI**.

Art. 11°. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão facultativas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 12°. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 13°. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 8 e 9 deste decreto.
Art. 14°. Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021
Art. 15°. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO I
Da Dispensa Eletrônica

Art. 16°. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa da união, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.
Art. 17°. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 18°. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento **presencial.**
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
Art. 19°. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.
Art. 20°. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 8 a 15 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensado à utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.
Art. 21°. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 22°. A responsabilidade por cotações e demais documentos preparatórios e de estudo preliminares, ficam sobre responsabilidade dos secretários ou responsáveis por cada pasta que compõem o executivo.

CAPÍTULO V
Gestores e Fiscais de Contrato

Art. 23°. Gestores e fiscais de contratos serão indicados pela autoridade máxima do executivo através de portarias, por servidores com cargo em comissão e efetivos.
Art. 24°. Em casos de obras e de serviços especializados, poderão ser fiscalizados por servidores comissionados efetivos ou contratados por tempo determinado e com conhecimento na área, desde que indicadas no edital de convocação.

Seção I
Da assinatura dos Contratos

Art. 25°. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritas, nos termos do art. 4° inc. III, da Lei n° 14.063, de 23 de setembro de 2020, do diário oficial da União.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4° inc. II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a administração possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4° inc. II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.
Art. 26°. Serão aceitas assinaturas digitais pelo aplicativo GOV.BR plataforma de dados do Governo Federal.
Art. 27°. Os contratos administrativos poderão ser assinados em forma tradicional a punho, desde que apresentem as assinaturas originais.

CAPÍTULO VI
Das Pesquisas de Preços

Art. 28°. No procedimento de pesquisa de preços no âmbito Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 29°. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do artigo 23 da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que se trata o § 1º do artigo 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, mediana ou o menor preço/orçamento dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade máxima competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3° A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 5° Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses em Lei, a administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade do mercado, evitando-se a pratica de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.
Art. 30°. Para Obras e Serviços de Engenharia, a administração poderá usar como método de pesquisa a tabela de referência **SINAPI**, ou através de três orçamentos.
Art. 31°. Poderá ser admitida a pesquisa de preços através de plataformas eletrônicas, que tragam preços de referência, homologações, contratos e demais contratações de editais de Licitações do âmbito nacional, desde que as cotações se refiram a

aquisições ou contratações firmadas de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

CAPITULO VII

Registro de Preços

Art. 32°. As Licitações Municipais processadas pelo sistema de registro de Preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitações Pregão e Concorrência. Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderá ser utilizada para registro de preços quando a contratação for realizada para mais de um órgão ou entidade.

§ 1° O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trouxer à tona à necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da administração.

§ 2° A administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços.

Art. 33°. A ata de registro de preços terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 34°. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico e financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, executando-se a possibilidade de reajuste em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preço.

§ 1° A existência de preços registrados implicara compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO VIII

Das Publicações dos atos

Art. 35°. Até que a Municipalidade se adapte ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) os atos serão publicados em veículos Oficiais tais como: Diários Oficiais da União; Diário oficial do Estado; Diário Oficial dos Municípios impressos ou eletrônicos e/ou também aos veículos privados tais como: Jornal Diário de circulação nacional; Jornal Diário de grande circulação no Estado; Jornal Diário de circulação regional ou local, após adaptação fica facultativo as publicações nos diários citados acima.

CAPÍTULO IX

Modos de Disputa

Art. 36°. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto fechado ou combinado.

Seção I

Modo de Disputa Aberto

Art. 37°. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1° O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de
diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances
intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2° A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 38°. Caso a licitação do modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - O agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguindo os demais;

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observando o disposto no §1° do art. 37° deste regulamento.

Seção II

Do modo de Disputa Fechado

Art. 39°. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a sua divulgação.

§1° A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§2º No caso de licitações presenciais, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública ordenada conforme critério de vantajosidade.

Seção III

Da combinação dos modos de Disputa

Art. 40°. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 41°. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 37° e 38° deste regulamento; e

II – Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

CAPITULO X

Das Sanções

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 42º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário (a) Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 43º. Da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que se trata o caput artigo será dirigido à autoridade que tiver preferido à decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contando do recebimento dos autos.

Art. 44º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de na reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de intimação, e decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contando do seu recebimento.

Art. 45º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 46º. A administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no cadastro de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 47º. Quando as sanções dos incisos I, II, III, e IV doa art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computadas individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para outro.

Art. 48º. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

qualquer das infrações administrativas previstas no art. da Lei 14.133/2021.

Art. 49º. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 50º. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

Seção II

Art. 51º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 52º. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 53º. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção IV

Da reabilitação do Licitante

Art. 54º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da publicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XI

Do controle de contratações

Art. 55º. A controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente integro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 56º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 57º. Nas referências à utilização de atos normativos Federais como parâmetro normativo Municipal, considerar – se – à a redação em vigor na data de publicidade deste Decreto.

Art. 58º. Este artigo entra em vigor na data da sua Publicação.

Ivaí, 02 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:3597A7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 01 de março de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B08D4C70

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de inscrição para participação no 2º Fórum da Mulher na Administração Pública - Novas Políticas Municipais para a Procuradoria Especial da Mulher, no valor total de R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

Gestão Pública Brasil Ltda

Ivatuba/PR, 01 de março de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EAABC1BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2023

Concede Aposentadoria por Idade ao servidor João Gimenez Franco e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade o servidor **JOÃO GIMENEZ FRANCO,** brasileiro, portador da CI/RG nº. 819.702 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 086.710.109-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 93, a partir de 1º/03/2023.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 1.294.40 (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), equivalente a 63,1155% da média salarial, devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salario mínimo mensal.

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com proventos proporcionais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3AFFA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c arts. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 2456/2022, de 22/08/2022,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal, Luciana de Mattia Pelizer, portadora da CI/RG nº 7.565.163-5 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 025.510.799-42, detentora do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de determinação médica (Atestado Médico datado de 23/01/202 – emitido pela médica Dra. Nathana dos Santos Lemos – CRM 186.758/SP), nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) dias, a partir do dia 23 de janeiro de 2023, com retorno para o dia 06 de março de 2023, conforme o Processo Administrativo 182/2023 de 30/01/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a partir do dia 23 de janeiro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA362D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022-PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-PMI

Aos 27 (vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 76.285.337/0001-54 com sede à Rua Marechal Floriano nº 797, em Ivatuba (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Sérgio José Santi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente nesta cidade, com base no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I, ambos da lei 8.666/93, DETERMINA A RESILIÇÃO UNILATERAL do contrato nº 0182/2022, 19/12/2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 049/2022-PMI, firmado com a empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA**. - CNPJ/MF 01.826.948/0001-63, com sede na Rua Curuzu nº 369, centro, na cidade de Botucatu (SPR), neste ato representado por seu proprietário, senhor Celso Bertoluci, inscrito no CPF/MF sob n° 130.932.328-30, residente e domiciliado em Botucatu (SP), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-
Por este instrumento e na melhor forma do direito, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, considerando o Processo nº 0393/2023, de 22/02/ 2023, bem como Comunicação Interna nº 047/2023, de 22/02/2023, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando o distrato do contrato nº 0182/2022, 19/12/2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 049/2022-PMI, firmado com a empresa **CELSO BERTOLUCI LTDA**., tendo em vista a constatação de impossibilidade de execução do contrato a partir da logística da instalação da estrutura metálica para fixação da cortina veludo Antichamas, e inexistência de condições técnicas para fixação e consequentemente funcionamento do referido equipamento, fulcrado no art. 78, inciso XII c/c art. 79, I, ambos da lei federal nº 8.666/93, fica RESILIDO o referido contrato administrativo, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de Persiana e Cortina Veludo anti-chamas motorizada, para atender a demanda do Centro Cultural Carlos Alberto Mori, da Secretaria de Educação e Cultura, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, nos termos do artigo 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste.

CLAÚSULA SEGUNDA:-
Com o presente instrumento de RESILIÇÃO, respeitando-se as disposições expressas em suas Cláusulas, as Partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável rescisão, em razão da inexistência de qualquer saldo devedor do contrato ou respectivo empenho emitido.

Ivatuba (PR), 27 de fevereiro de 2023.

Município de Ivatuba
SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D34DBD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 001/2023 - INEXIGIBILIDADE 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 028/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR E E CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

N.°	Empresa	CNPJ
1°	LAR SAGRADA FAMÍLIA	73.415.739/0001-38

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 01 de março de 2023.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente CPL
Portaria n.º 451/2022

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL
Portaria n.º 451/2022

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:715CF6FF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2023 - INEXIGIBILIDADE 014/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 035/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR E E CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

N.°	Empresa	CNPJ	PONTUAÇÃO
1°	Deode Inovação e Eficiencia em Energia Ltda	15.103.354/0001-39	**51 pontos**
2°	Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia Ltda	23.984.666/0001-27	**45 pontos**
3°	Vitalis Energia Ltda	14.283.859/0001-60	**36 pontos**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 01 de março de 2023.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Presidente CPL
Portaria n.º 451/2022

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Vice-Presidente CPL
Portaria n.º 451/2022

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F15BE5C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA
CNPJ: 74.069.964/0001-22
CONTRATO Nº: 077/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 163.519,50 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E818297

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO – IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA REDE CEGONHA	114,24	28/02/2023

Jaguapitã,PR, 02 de março de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00F59700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 24/2023

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor em comissão JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 23 de março de 2023, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 08/03/2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C626A8E0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Mario Jorge Padilha Santos, e de outro, como CONTRATADO a empresa AUDIOMANN SAÚDE FONOAUDIOLOGIA LIMITADA, com endereço a Rua Carlos Leonardi n° 53, bairro Wilson Montenegro, Cep 83.750-000, Lapa, Paraná, inscrita no CNPJ 41.756.567/0001-70, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços da Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, com envio mensal e comunicação do Evento SST-2240 da fase 4 do E-social, conforme manual, com geração dos arquivos com competência inicial dos eventos de Janeiro/2023.
"Evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: neste evento, informa-se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos. Registrando o local de trabalho, exercício de atividade com exposição a risco, Equipamento de Proteção Individual (EPI), lista de produtos, limite de tolerância, descrição das atividades desempenhadas, responsável pelos registros ambientais (profissional que elabora o LTCAT) etc."

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento (Dispensa de Licitação nº 05/2023), o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos, observando sempre as normativas aplicáveis.
O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, porém, a responsabilidade técnica pelos serviços vigorará por 24 (vinte e quatro) meses após a recepção dos dados pelo órgão competente.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O gestor deste contrato será o servidor Jean Irajá Toledo da Cruz.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
A execução dos serviços contratados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
CLÁUSULA QUINTA:
A empresa deverá combinar com o servidor designado a data para a execução dos serviços mediante agendamento prévio.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A aceitação dos serviços será feita pelo servidor designado, mediante atesto dos serviços na nota fiscal, que será e encaminhada para pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA:
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para os serviços solicitados, devendo este pagamento ocorrer após o envio dos dados necessários.
CLÁUSULA OITAVA:
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal e verificação das conformidades pelo CONTRATANTE, no cumprimento do contrato pelo CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede ou domicílio do fornecedor.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pelo CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o solicitado
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço com fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Oferecer garantia de dois anos pela responsabilidade técnica dos serviços executados;
Permitir ao servidor indicado pela Contratante fiscalizar os serviços objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal, causados por seus empregados ou prepostos aos bens da Contratante, a seus servidores, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;
Não transferir a outrem, os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados.
Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93;
Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do contrato só serão realizadas se

previamente aprovadas pela Contratante e que não tenham integrado a proposta apresentada;
A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;
A Contratada responderá por danos e desaparecimento de bens patrimoniais de acordo com o Parágrafo 1º do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio bem deixado para lavagem, desde que fique comprovada a sua responsabilidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas aplicáveis ao seu remo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão ao CONTRATADO as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do CONTRATANTE:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução parcial do contrato;
c) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93, quando cabíveis.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto o CONTRATADO não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, se assim o desejar ou ainda na forma e hipóteses dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, garantido ao CONTATADO o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pelo CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias: Dotação 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Dispenda de Licitação que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, aplicando-se, supletivamente à Lei Licitatória as determinações do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 01 de março de 2023.

Câmara Municipal da Lapa
CNPJ N.º 00.402.320/0001-78
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente/Contratante

AUDIOMANN SAÚDE FONOAUDIOLOGIA LIMITADA
CNPJ N.º 41.756.567/0001-70
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82ED0F74

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO DE CONSIGNADO DE ENTE PÚBLICO

COOPERATIVA: Cooperativa de Crédito da Região do Contestado - Civia
CNPJ: 10.218.474/0001-68
Endereço: Rua João Stoeberl, nº 217, bairro Rio Negro, São Bento do Sul/SC – CEP

CONVENIADO: Câmara Municipal de Lapa
CNPJ: 00.402.320/0001-78
Endereço: R. David Carneiro s/n, Bairro Centro. CEP: 83750000 – Lapa, PR
CONDIÇÕES ESPECIAIS:
Nº da Conta: _____-___
Dia de Fechamento da Folha:15
Data de Repasse: _10
Código Conveniado: 564_
Layout para envio de arquivos: ( ) CNAB240 Febraban; (X) Padrão simples
Tratamento do arquivo: (x) Portal do consignado ( ) E-mail ( ) Gestora de Margem
Forma de pagamento/repasse: ( ) Débito em conta (x) Transferência
Data de Início do Convênio: 14/02/2022 Vigência: Indeterminado

PONTOS FOCAIS:
Nome: _Telefone: ( ) E-mail: _____
Nome:_____Telefone: (___) E-mail: _____

Ao assinar esse termo de convênio:
a. Manifesto meu interesse em firmar um Convênio de Consignado com esta Cooperativa e por esta razão estou de acordo com as Condições Gerais do Convênio de Consignado de Ente Público disponibilizadas e/ou disponíveis nos canais oficiais da Cooperativa, assim como com as normas e orientações vigentes publicadas pelo Banco Central do Brasil e Secretaria da Receita Federal;
b. Estou ciente que não são aplicadas as disposições do Ato Cooperativo, distribuição de sobras e/ou rateio de perdas, visto que o presente convênio não gera vínculo Cooperativo entre as partes;
c. Concordo que a Cooperativa e o Sistema Ailos realizem o tratamento dos dados pessoais, de acordo com a Declaração de Privacidade disponibilizada no site da Cooperativa;

d. Declaro ter lido previamente este documento, conferido todos os dados, não possuir nenhuma dúvida com relação a quaisquer cláusulas e ainda, nos termos do §5º, Art. 29 da Lei 10.931/04.

Lapa, PR

Nome:__MARIO JORGE PADILHA SANTOS
CPF: 025.916.969-26

_____
Nome:SANDRA MARA DE SOUZA

CPF: _615.953.499-87_

Pelas presentes Condições Gerais Aplicáveis ao Convênio de Consignado de Ente Público, as partes têm entre si, justo e contratado, sendo que reciprocamente concordam e aceitam, na forma das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 01 – DAS PARTES
1.1. COOPERATIVA: A sociedade Cooperativa de Crédito nomeada e qualificada no Termo de Convênio Consignado.
1.2. CONVENIADO: Ente público (Administração Direta e Indireta) e/ou autarquia qualificado no Termo de Convênio Consignado.
1.3. GESTORA DE MARGEM: Empresa contratada pelo Conveniado para realizar a gestão de margem consignável de sua folha de pagamento.
1.4. EMPREGADO/SERVIDOR: Pessoa com vínculo de emprego (CLT/Funcionário público efetivo) com o Conveniado.

CLÁUSULA 02 - OBJETO
2.1. A presente condições gerais tem como objeto regulamentar o Convênio Consignado firmado entre COOPERATIVA e CONVENIADO, com a finalidade de viabilizar a concessão de Crédito Consignado em favor dos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES) vinculados ao CONVENIADO.

CLÁUSULA 03 – CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO CRÉDITO CONSIGNADO AOS EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES).
3.1. A concessão de crédito é uma liberalidade da COOPERATIVA, a qual pode estabelecer critérios e condições diferenciadas por situação cadastral e demais características individuais do EMPREGADO e/ou SERVIDOR, bem como solicitar informações e/ou documentos complementares para análise.
3.2. O EMPREGADO e/ou SERVIDOR deverá obrigatoriamente:
(i) Ser COOPERADO e possuir conta ativa e regular na COOPERATIVA;
(ii) Possuir margem consignável, calculada sobre a sua remuneração;
(iii) Possuir vínculo de EMPREGADO e/ou SERVIDOR com o CONVENIADO;
3.3. As condições relativas à liberação do crédito consignado, serão negociadas e firmadas diretamente entre COOPERATIVA e EMPREGADO e/ou SERVIDOR, sem qualquer interferência do CONVENIADO.

CLÁUSULA 04 - FLUXO PARA O REPASSE DOS VALORES Á COOPERATIVA

CLÁUSULA 05 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete ao CONVENIADO
(i) Utilizar exclusivamente o canal de comunicação escolhido no Termo de Convênio Consignado para envio dos arquivos referentes ao presente convênio, sendo de sua responsabilidade a guarda e legitimidade das informações disponibilizadas;
(ii) Disponibilizar ao EMPREGADO e/ou SERVIDOR, sempre que solicitado, a Declaração de Margem consignável;
(iii) Descontar mensalmente nas respectivas folhas de pagamento de seus EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES) os valores decorrentes dos empréstimos concedidos pela COOPERATIVA, de acordo com as informações do arquivo previamente disponibilizado ao CONVENIADO, observado o limite e periodicidade permitidos pela legislação em vigor;
(iv) Informar à Cooperativa os valores efetivamente descontados dos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES), apresentando justificativa, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data de repasse, caso não seja realizado o desconto do valor total informado pela COOPERATIVA;
(v) Quando do término do vínculo entre CONVENIADO e EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES), o CONVENIADO compromete-se a proceder o desconto do saldo devedor total do empréstimo consignado no valor máximo autorizado pela legislação vigente, diretamente dos valores recebidos pelo EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES), e repassar integralmente à COOPERATIVA;
(vi) Quando o CONVENIADO possuir conta corrente junto à COOPERATIVA, este autoriza, na data de repasse prevista no Termo de Convênio Consignado, a realização automática do débito mensal do valor indicado no relatório, correspondente ao valor efetivamente descontado dos seus EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES);
(vii) Quando o CONVENIADO não possuir conta junto à COOPERATIVA, este realizará mensalmente, na data de repasse prevista no Termo de Convênio Consignado, transferência bancária do valor efetivamente descontado dos seus EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES), na conta informada no Termo de Convênio Consignado, de titularidade da COOPERATIVA;
(viii) O CONVENIADO, pelo presente convênio, não será considerado corresponsável pelo pagamento dos empréstimos concedidos aos seus EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES), mas responderá como devedor principal, perante a COOPERATIVA, arcando inclusive com juros e multas, pelos valores que por sua falha, ou culpa, apesar de retidos da folha de seus empregados, deixar de repassar, ou ainda, não reter os valores das parcelas quando do pagamento do salário;
(ix) Em caso de mudança dos pontos focais informados no Termo de Convênio Consignado, informar imediatamente à COOPERATIVA;
(x) Havendo qualquer alteração nas regras estabelecidas o CONVENIADO no mesmo momento deverá comunicar a COOPERATIVA, sendo que caso não o faça, se responsabilizará por eventual dano causado aos seus EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES);
(xi) Quando o CONVENIADO utilizar sistema de gestão de margem: a) as comunicações de reserva de margem, recebimento e envio de informações referente as operações de créditos consignado dos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES) poderão ser realizadas por meio deste, desde que a COOPERATIVA esteja apta e aceite operar com o sistema vigente; b) o CONVENIADO será responsável pela Gestora de Margem, não tendo a COOPERATIVA qualquer responsabilidade pelas informações ou prejuízos que esta causar;
3.2. Compete a COOPERATIVA
(i) Disponibilizar linhas de crédito para empréstimo na modalidade consignado aos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES) do CONVENIADO,
(ii) Realizar a análise de crédito solicitado pelo EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES), do CONVENIADO, através de seus critérios e políticas internas de crédito;
(iii) Disponibilizar ao CONVENIADO, de forma mensal, os valores correspondentes aos empréstimos concedidos pela COOPERATIVA aos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES) do CONVENIADO, em até 2 dias úteis antes da data de fechamento da folha de pagamento informada no Termo de Convênio do Consignado;
(iv) Efetuar mensalmente, após o repasse dos valores pelo CONVENIADO, o pagamento das parcelas dos empréstimos dos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES), de acordo com os valores efetivamente repassados;
(v) Na hipótese do CONVENIADO não realizar o repasses dos valores devidos, o presente convênio poderá ser rescindido e a COOPERATIVA cumprirá com o estabelecido no contrato firmado diretamente dos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES);
CLÁUSULA 06 - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
6.1. O presente convênio vigerá pelo prazo informado do Termo de Convênio Consignado, tendo como termo inicial a data da assinatura do referido termo.
6.2. Sendo por prazo determinado, admite-se sua renovação automática por igual período, sem necessidade de aditivo contratual.

CLÁUSULA 07 - RESCISÃO DO CONVÊNIO
7.1. A rescisão deste convênio poderá ser efetuada por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem nenhum ônus ou indenização às partes.

7.2. Caso seja rescindido o presente convênio:
(i) O CONVENIADO continuará a realizar o desconto na folha de pagamento dos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES), e o valor correspondente até a integral liquidação perante à COOPERATIVA dos empréstimos consignados;
(ii) As obrigações assumidas pelas partes no presente convênio perdurarão até a liquidação de todos os empréstimos contratados pelos EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES);
(iii) Não poderão ser realizadas novas contratações de empréstimos consignados por seus EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES);
7.3. Em caso de rescisão do presente convênio, fica o CONVENIADO responsável por informar seus EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES) sobre a rescisão, sendo responsável por qualquer dano que os EMPREGADO(S) e/ou SERVIDOR(ES) vierem a sofrer em decorrência da falta de comunicação;
7.4. O CONVENIADO compromete-se a informar à COOPERATIVA, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público beneficiário do(s) empréstimo(s);

CLÁUSULA 08 - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO
8.1. As partes declaram ter plena ciência de que lhe é vedado sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, divulgar, transferir, ceder de qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, salvo os estritamente necessários para a execução deste convênio.
8.2. Entre as informações confidenciais encontram-se aquelas transmitidas, oralmente, por escrito e/ou por meio eletrônico, que tiverem sido expressamente classificadas como confidenciais, ou que, por sua natureza, não devam ser, de boa-fé, divulgadas ou utilizadas para qualquer fim diverso da execução do Termo de Convênio Consignado
8.3. Não serão consideradas informações confidenciais as informações que: a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público em geral de outra forma que não como resultado de uma divulgação por uma das partes em violação ao presente termo, ou b) estejam ou tornem-se disponíveis ao CONVENIADO numa forma não confidencial por meio de uma fonte diversa da COOPERATIVA.
8.4. As obrigações de confidencialidade e de sigilo ora estabelecidas subsistirão permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo as partes utilizarem-se de tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista neste termo;

CLÁUSULA 09 - COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
9.2. As partes declaram, por si e por seus representantes, que atuam em conformidade com todas as leis, regulamentações, manuais, políticas e quaisquer disposições relacionadas a combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro incluindo, mas não se limitando as: (i) Leis nº 9.613/98 e nº 13.260/16; (ii) normas e regulamentos do Banco Central e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); (iii) demais legislação brasileira aplicável, (iv) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, e (v) políticas e manuais da COOPERATIVA
9.3. A COOPERATIVA possui instituída Política de Responsabilidade Socioambiental, a qual estabelece princípios e diretrizes socioambientais para promover a qualidade social na sua área de atuação, com práticas que prezam pelo equilíbrio nas dimensões econômica, social e ambiental, especialmente no que diz respeito à (i) adotar as boas práticas socioambientais, protegendo, preservando e executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais; (ii) não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assim como não empregar adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, de acordo com a legislação específica; (iii) não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo; e (iv) abster-se de práticas relacionadas a exploração sexual e contravenção penal.
9.4. O CONVENIADO declara conhecer o Código de Conduta Ética da COOPERATIVA e se compromete a observar os princípios morais e éticos que regem todas as relações, cumprindo as medidas necessárias contra atos de fraude e corrupção, disponibilizada no site da Cooperativa: https://www.ailos.coop.br
9.5. O não cumprimento pelas partes das disposições previstas nesta cláusula, será considerado uma infração grave e conferirá à outra parte o direito de declarar rescindido imediatamente o presente convênio, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo responsável por todas perdas e danos, materiais e/ou morais decorrentes da infração.

CLÁUSULA 10 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
10.1. As partes atuarão, por seus representantes, prepostos, terceiros e/ou subcontratados, com o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), regulamentos e decretos relacionados ao tratamento de dados, declarando que estão em plena conformidade com as suas determinações, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir todas as medidas necessárias para evitar que, dolosa ou culposamente, haja exposição e/ou divulgação dos dados e/ou informações, em seus sentidos mais amplos, dos titulares de dados e dos instrumentos negociais abrangidos pela execução deste Convênio, tais como:
a) obter o consentimento prévio, expresso e informado dos titulares de dados que se beneficiarem de seus serviços;
b) assumir toda e qualquer responsabilidade pelo adequado tratamento dos dados pessoais e dos instrumentos negociais que tenha e/ou venha a ter acesso em decorrência da execução deste Convênio, mantendo a absoluta confidencialidade;
c) não utilizar, armazenar, compartilhar, transmitir, ceder, vender os dados e/ou informações obtidas em razão deste Convênio, ou dar tratamento diverso aos dados e informações que não seja o estrito cumprimento do objeto contratado, sob pena de responder de forma integral, civil, administrativa e criminalmente, pelo descumprimento dessa obrigação;
d) manter estrutura adequada e previsão de contingência específicas, bem como adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, garantindo a integridade das informações/dados;
e) comunicar, imediatamente, a outra Parte na ocorrência de qualquer evento que comprometa o armazenamento e/ou que prejudique o sigilo dos dados pessoais e informações negociais abrangidos por este convênio, sem prejuízo da adoção das providências necessárias a impedir as suas exposições e divulgações, realizando, ainda, as comunicações exigidas em Lei;
f) observar a Declaração de Privacidade do Sistema Ailos, disponível no site da COOPERATIVA, bem como outras normas;
g) manter e cumprir com avisos de privacidade divulgados aos respectivos titulares na forma da legislação de proteção de dados, inclusive observar a Declaração de Privacidade do Sistema Ailos.
10.2. Caso estejam envolvidos terceiros na execução deste convênio, as partes deverão garantir o controle do acesso aos dados, identificando aquele que os acessou assim como a data e hora do acesso. Deverá também realizar um acordo de confidencialidade com estes terceiros, em que estejam claramente definidas as obrigações e responsabilidades derivadas pelo uso e/ou qualquer outra operação de tratamento dos referidos dados.
10.3. O descumprimento de quaisquer obrigações dispostas nesta Cláusula será considerado como infração contratual, facultando-se à parte prejudicada rescindir de pleno direito o presente instrumento, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA 11 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA
11.1 Nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, inclusive assinatura por meio de aposição de senha numérica, senhas alfanuméricas e/ou biometria elegível.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Tanto a COOPERATIVA quanto o CONVENIADO autorizam mutuamente a incluir seus nomes e endereços em catálogos, guias, jornais, e outros materiais promocionais, inclusive mídia impressa e eletrônica que visem, de modo geral, divulgar o convênio ora firmado, desde que previamente apresentados à outra parte;
12.2 Não haverá custos ao CONVENIADO decorrente do presente convênio.
12.3 Ocorrendo o descumprimento por parte do CONVENIADO de qualquer cláusula ou condições estipuladas no presente termo, a COOPERATIVA, poderá suspender temporariamente a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos, ficando a critério da COOPERATIVA, o restabelecimento do convênio.
12.4 O presente instrumento substitui, todos e quaisquer acordos e convênios, escritos ou verbais, firmados anteriormente entre as partes, versando sobre o mesmo objeto.
12.5 Na hipótese de dano causado ao EMPREGADO e/ou SERVIDOR, responderá pelo fato e caberá a sua reparação aquele que lhe deu a causa. Se houver responsabilidade concorrente, ambas as partes responderão solidariamente.
12.6 O CONVENIADO não deverá, seja total ou parcialmente, ceder direitos, deveres ou obrigações segundo o presente convênio (pagamentos vencidos ou vincendos) a terceiros, inclusive subcontratados, sem a prévia aprovação por escrito da COOPERATIVA.

CLÁUSULA 13 - FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Prudentópolis-PR, para dirimir qualquer questão oriunda deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31F68C8E

GABINETE
LEI Nº 4057, DE 02 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Estabelece as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município da Lapa, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4057, DE 02.03.2023

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1. Digitar correspondências, relatórios, ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, formulários e outros expedientes, a partir de minutas e rascunhos;
2. Receber, selecionar, registrar e distribuir correspondências, materiais de expediente, jornais, revistas e documentos em geral aos destinatários nas diversas unidades do órgão, adotando técnicas de controle interno preestabelecidas;
3. Executar cálculos simples na preparação e conferência de documentos.
4. Operar terminais de vídeo, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados;
5. Manter atualizado arquivo de documentação em geral, emitida e recebida, classificando-os e codificando-os, para fins de controle;
6. Separar, classificar e registrar documentos na recepção e expedição de malotes;
7. Orientar e informar usuários quanto à tramitação de expedientes protocolados e assuntos referentes à unidade, por telefone e pessoalmente;
8. Controlar o fluxo de equipamentos e materiais encaminhados para manutenção.
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da instituição
2. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas unidades, sob orientação.
3. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos e outras solicitações dos superiores.
4. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos
5. Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes
6. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção.
7. Atendimento ao público, telefones, elaboração de ofícios, comunicados internos, memorandos;
8. Elaboração e controle de documentação oficial, bem como manter sigilo sobre assuntos internos antes de sua publicação oficial.
9. Manter arquivadas e atualizadas todas as informações referentes a documentos recebidos e expedidos;
10. Auxiliar nas tarefas de organização em geral, nas dependências da unidade, sempre que necessário;
11. Auxiliar na realização e cumprimento da documentação referente às prestações de contas;
12. Manter sigilo acerca dos documentos sob sua responsabilidade.
13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos;
16. Elaborar, organizar e controlar programações financeiras;
17. Tramitar documentos via física e via protocolo Web;
18. Fiscalizar e gerir contratos administrativos;
19. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
1. Verificar periodicamente as posições do estoque solicitando a reposição, quando necessário;
2. Controlar o recebimento do material comprado ou produzido;
3. Providenciar o armazenamento de material e produtos, garantindo sua conservação e segurança;
4. Efetuar o registro dos materiais existentes em depósito, de acordo com as normas específicas;
5. Fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento;
6. Prestar informações sobre posições de estoque a seus superiores hierárquicos;
7. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;
8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

1. Realiza o enquadramento, reenquadramento, transposição, remanejamento, progressões, concessão de licenças, transferências e demais atos pertinentes à vida funcional dos servidores, anotando-se adequadamente;
2. Realiza o controla o ponto, a carga horária e as horas extras realizadas pelos servidores;
3. Realiza a elaboração e processa as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos;
4. Solicita a abertura de inquéritos administrativos, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares para apurar responsabilidades acerca de irregularidades cometidas por servidores públicos;
5. Realiza a concessão de férias, elaborando a escala por unidade administrativa;
6. Realiza a aplicação de penalidades previstas na legislação específica em vigor;
7. Realiza e coordena a realização de atividades voltadas para a capacitação e o desenvolvimento de recursos humanos;
8. Realiza a administração e controle da concessão de aposentadorias e pensões, nas condições previstas na legislação em vigor;
9. Presta informações aos servidores, inclusive promovendo reuniões nos locais de trabalho ou por meio de edição de boletim informativo interno;
10. Examina e controla os processos administrativos protocolados; Revisa e confere a emissão de certidões, declarações;
11. Controla os processos de admissão, demissão;
12. Mantém os cadastros e controla benefícios e vantagens oferecidas pelo Município aos servidores públicos;
13. Auxilia na realização de estudos referentes a cargos e salários;
14. Controla contratos de excepcional interesse público;
15. Auxilia no controle das rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento;
16. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores;
17. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
18. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
19. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANALISTA DE SISTEMAS
1. Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos da empresa;
2. Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a empresa, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição;
3. Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes;
4. Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes;
5. Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos;
6. Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas;
7. Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
8. Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem;
9. Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados;
10. Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas;
11. Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados;
12. Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos;
13. Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos;
16. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
17. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

ALMOXARIFE
1. Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras;
2. Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e materiais entregues;
3. Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas visando uma estocagem racional;
4. Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;
5. Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos registrando os dados em terminais de computador e em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
6. Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
7. Realizar inventários e balanços do almoxarifado;
8. Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AGENTE SOCIAL
1. Estar articulado e sintonizado ao movimento dos trabalhadores e de usuários que lutam pela real efetivação do SUS;
2. Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da Instituição, bem como de forma compromissada e criativa não submeter à operacionalização de seu trabalho aos arranjos propostos pelos governos que descaracterizam a proposta original do SUS de direito, ou seja, contido no projeto de Reforma Sanitária;
3. Tentar construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas;
4. Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;
5. Efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e estão das políticas de saúde, visando o aprofundamento dos direitos conquistados;
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
9. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

ARQUITETO URBANISTA
1. Projeto arquitetônico de edificação ou de reforma;
2. Relatório técnico referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação;
3. Projeto urbanístico e de parcelamento do solo mediante loteamento;
4. Projeto de sistema viário urbano;
5. Coordenação de equipes de planejamento urbano ou de regularização fundiária;
6. Projeto de arquitetura de interiores;
7. Projeto de arquitetura paisagística;
8. Direção, supervisão e fiscalização de obras referentes à preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico;
9. Projetos de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano.
10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

13. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

PROCURADOR DO MUNICÍPIO
1. Desenvolver atividades na esfera do direito que estejam sob responsabilidade;
2. Agilizar a tramitação processual nas questões de elevação de interesse para o Município da Lapa;
3. Propor, contestar e acompanhar ações judiciais, bem como recorrer das decisões judiciais;
4. Elaborar parecer jurídico do poder executivo e demais Secretarias quando solicitado;
5. Proceder análise de rotinas e procedimentos que tenham implicação jurídica de forma direta ou indireta;
6. Realizar todos os atos necessários no âmbito judicial, extrajudicial e técnico-jurídico;
7. Praticar reuniões e/ou grupos de trabalhos que evoluam a discussão de questões técnico-jurídico;
8. Representar o Município perante todas as instâncias judiciais (inclusive perante o STJ e STF), Secretarias de Estado, Tribunal de Contas (Estadual e da União);
9. Atuar em defesa dos direitos e interesses do Município, inclusive na esfera administrativa, praticando todos os atos necessários a tal finalidade, bem como desenvolver outras atribuições e atividades correlatadas à área de atuação ao cargo.
9. Realizar análises e pareceres necessários aos processos licitatórios;
10. Realizar análises e pareceres referente a contratos administrativos.
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
14. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1. Garante que as operações sejam realizadas de forma segura;
2. Gerencia frotas e motoristas;
3. Solicita, avalia e analisa ofertas contratuais;
4. Negocia e administra contratos com transportadoras;
5. Orça e controla despesas;
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
9. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
1. Desenvolver atividades odontológicas, de nível básico, nas Unidades de Saúde, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, sob supervisão do Odontólogo;
2. Participar, com a equipe da unidade, em programas e atividades de prevenção e educação em saúde bucal, junto à comunidade e equipamentos sociais da área;
3. Cuidar da manutenção, conservação, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico;
4. Fazer o controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.
5. Efetuar parecer técnico visando a melhoria dos processos de trabalho.
6. Realizar pesquisas de mercado, a fim de fornecer dados para a implantação de novos projetos.
7. Desempenhar outras atividades correlatas.
8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1. Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
2. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
3. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
4. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
5. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
6. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
10. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR DE FARMÁCIA
1. Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
2. Separar pedidos e solicitações internas;
3. Providenciar através de microcomputadores a atualização de entrada e saída de medicamentos; requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos;
4. Ordenar estoques, organizar prateleiras, manter a ordem e a limpeza da farmácia;
5. Efetuar levantamento de estoque, processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle dos medicamentos;
6. Zelar pelos equipamentos;
7. Desempenhar todas as tarefas correlatas às atividades farmacêuticas; cumprir as normas da instituição.
8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE
1. Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc;
2. Palestras, dedetização, limpeza e exames;
3. Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
4. Implantar a vigilância entomológica ;
5. Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento, conforme classificação epidemiológica;
6. Prover sorologia de material coletado para detecção de circulação em áreas focais;
7. Realizar borrifamento em domicílios para controle em área endêmica;
8. Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
9. Realizar exames prosoposcópico para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
10. Palestrar em escolar e outros seguimentos;
11. Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.
12. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
14. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES
1. Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos para evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de zoonoses;
2. Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófago, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais e equipamentos;
3. Adaptar e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais segundo orientações preestabelecidas;
4. Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados;

5. Fazer a limpeza de canis, pocilgas e instalações semelhantes, pertencentes à prefeitura, comedouros e bebedouros, utilizando os materiais de limpeza adequados;
6. Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto a medicação a ser ministrada;
7. Limpar e desinfetar seringas e outros acessórios necessários à vacinação, para dar-lhes condições de utilização e evitar contaminação;
8. Verificar as indicações prescritas, observando as dosagens e os tipos de aplicação recomendados, bem como os prazos de validade, a fim de certificar-se dos requisitos básicos para aplicação de vacinas aos animais;
9. Desinfetar a parte do animal onde será injetada a vacina, para prevenir infecções;
10. Aplicar as vacinas, injetando-as com seringa apropriada ao tipo de aplicação, para imunizar os animais contra raiva e outras enfermidades;
11. Anotar em formulários apropriados as épocas e os tipos de aplicação, para imunizar os animais, para permitir o controle das imunizações realizadas;
12. Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
13. Zelar pela conservação de bens que lhe forem confiados;
14. Executar outras atribuições afins.
15. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
16. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
17. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
18. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
2. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
3. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
4. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio;
5. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
6. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
7. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado;
8. Efetuar o controle diário do material utilizado;
9. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
10. Realizar imobilização do paciente mediante orientação;
11. Realizar os cuidados com o corpo após a morte;
12. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico;
13. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;
14. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição;
15. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro;
16. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
17. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
18. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
19. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
20. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
21. Executar outras atribuições compatíveis com sua função e conforme órgão de classe.

ASSISTENTE SOCIAL
1. Aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
2. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros;
3. Orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises sócio econômicas dos habitantes da cidade;
4. Colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de aconselhar e orientar servidores afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
5. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo;
6. Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises sócio econômicas dos habitantes da cidade.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
10. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR DE MECÂNICO
1. Executa tarefas auxiliares na manutenção de mecânica preventiva ou corretiva, separando, disponibilizando, lavando e guardando peças e ferramentas necessárias do uso em serviço, bem como realizando outras tarefas solicitadas pelo mecânico ou superior imediato;
2. Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
3. Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
4. Auxiliar o mecânico em socorro de veículos ou máquinas que apresentam defeitos quando se encontram em trabalhos nas zonas urbanas e rurais;
5. Atender a solicitação de socorro aos veículos ou máquinas quebrados ou com defeito quando da ausência do mecânico;
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
9. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1. Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios;
2. Realizar a limpeza de banheiros, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária;
3. Controlar o consumo de material de limpeza, solicitando a reposição quando necessário.
4. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
5. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
6. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
7. Organização e zelo do espaço físico;
8. Recebimento, conferência, organização e distribuição de produtos de limpeza, quando solicitado;

9. Preparar e servir café, chá, água, etc.
9. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

AGENTE DE SAÚDE
1. Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;
2. Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
3. Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos;
4. Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores;
5. Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura;
6. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;
7. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
8. Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações;
9. Esterilizar os materiais;
10. Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas;
11. Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos ;
12. Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
13. Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
14. Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
15. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
16. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
17. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

ADMINISTRADORA DE CRECHE
1. Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação;
2. Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária;
3. Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária;
4. Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento;
5. Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);
6. Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;
7. Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
8. Participar da manutenção das condições ambientais. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão
9. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.
10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1. Planejar, selecionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisuais estudando as sugestões dos usuários, consultando catálogos e editoras, para manter atualizado o acervo;
2. Planejar e implantar sistemas de bibliotecas, centros ou serviços de documentação e de informação, bem como elaborar normas e manuais de serviço;
3. Promover o estabelecimento do sistema de controle e registro do material documental;
4. Orientar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos de catalogação e classificação;
5. Planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na biblioteca, visando a sua revisão e atualização;
6. Planejar e executar serviços de indexação, incluindo o estabelecimento e atualização das linguagens que forem pertinentes e classificações especializadas;
7. Planejar e executar serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de publicações de notificação corrente, de resumos e outros, promovendo sua distribuição e circulação;
8. Participar no planejamento de atividades, promovendo pesquisas, análises e levantamentos, visando a elaboração de objetivos e metas e os recursos necessários;
9. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento
13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
1. Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas;
2. Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis;
3. Auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo o saldo, para assegurar a correção das operações contábeis;
4. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros;
5. Operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis;
6. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ATENDENTE DE MUSEUS
1. Recepcionar o público;
2. Prestar informações aos turistas;
3. Encaminhamento dos visitantes pelo museu explicando sua história;
4. Anotar em livros próprios registrando, se for o caso, as irregularidades ocorridas em cada período de trabalho;
5. Atendimento de telefone;
6. Realizar serviços internos;
7. Atender e orientar os turistas e o público em geral dentro do espaço físico;
8. Explanar os fatos históricos, artísticos e culturais do município;
9. Monitoria e acompanhamento dos visitantes;
10. Tirar todas as dúvidas dos turistas relacionado ao contexto histórico do local e do município;
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ATENDENTE INFANTIL
1. Cuidar e educar crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
2. Auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição;
3. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;

4. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
5. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
6. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças;
7. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente;
8. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
9. Organizar registros de observações das crianças;
10. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse;
11. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
12. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
16. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

BIBLIOTECÁRIO
1. Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação;
2. Preservar e disseminar o conhecimento;
3. Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido;
4. Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca;
5. Promover programas de leitura e eventos culturais.
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
9. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CIRURGIÃO DENTISTA
1. Triagem Odontológica;
2. Realização de procedimentos odontológicos: restauração, raspagem, profilaxia, etc;
3. Atendimento às crianças das escolas municipais;
4. Prescrição de medicamentos;
5. Atendimentos de emergência;
6. Atendimento aos adultos e idosos;
7. Instrução de higiene bucal;
8. Encaminhamento de pacientes para especialidades;
9. Atendimento de pacientes com necessidades especiais;
10. Realização de palestra preventiva quando solicitado.
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CUIDADOR SOCIAL
1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
2. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente;
3. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
4. Auxilio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
5. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
6. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
7. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
8. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR
1. Coordenar e elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial, para o processo decisório e de avaliação governamental;
2. Analisar os relatórios orçamentários econômico-financeiros, examinando documentos para certificação quanto a correção dos lançamentos;
3. Supervisionar e efetuar a conciliação de contas, objetivando a correção das operações contábeis;
4. Elaborar relatórios contábeis, transcrevendo dados estatísticos, emitindo parecer técnico, com a finalidade de subsidiar de informações fiscais os agentes públicos;
5. Avaliar o ativo e a depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, através de cálculos para reavaliação baseando-se nos índices adequados a cada situação;
6. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

COVEIRO
1. Abrir covas para realização de sepultamento;
2. Realizar sepultamentos;
3. Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
4. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
5. Auxiliar no transporte de caixões;
6. Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita;
7. Transportar materiais e equipamentos de trabalho;
8. Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las;
9. Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo.
10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1. Digitar e verificar dados no computador, seguindo as normas preestabelecidas, utilizando software e aplicativos;
2. Prestar apoio à equipe de trabalho no que se refere aos equipamentos de informática;
3. Preparar relatórios e outros documentos informatizados;
4. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área;
5. Manutenção de software, monitores, teclados, mouses, peças em geral;
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
9. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL
1. Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar,

orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (paisagismo, parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto e meio digital como meio físico;
2. Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras;
3. Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares;
4. Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente;
5. Realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente;
6. Vistoriar e fiscalizar às condições das edificações, no que se refere à proteção acústica das mesmas;
7. Vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área;
8. Vistoriar, analisar e aprovar projetos para atividades referentes à armazenagem de combustíveis;
9. Acompanhar e fiscalizar a execução de obras implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo a medições dos serviços realizados;
10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ELETRECISTA DE INSTALAÇÕES
1. Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
2. Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;
3. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas;
4. Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;
5. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
6. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
1. Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações, preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos;
2. Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral;
3. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas;
4. Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos;
5. Executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize;
6. Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão;
7. Estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral;
8. Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação;
9. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;
10. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais que são confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
11. Primar pela qualidade dos serviços executados;
12. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
13. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
14. Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
15. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
16. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
17. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
18. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR INFANTIL
1. Cuidar e educar crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação;
2. Promover horário para repouso;
3. Garantir a segurança das crianças na instituição;
4. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
5. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
6. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
7. Apurar a frequência diária das crianças;
8. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
9. Planejar e executar o trabalho docente;
10. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças;
11. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
12. Participar de atividades extraclasse;
13. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
14. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
15. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
16. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
17. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
18. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1. Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida;
2. Fiscalizar e monitorar as áreas verdes do município e atividades de exploração de recursos vegetais com finalidade econômica;
3. Elaborar laudo e/ou parecer técnico quanto ao uso, ocupação e concessão de benefícios fiscais de áreas verdes, além das solicitações de corte ou poda de árvores no que se refere à vegetação arbórea, maciços florestais ou árvores isoladas;
4. Desenvolver estudos, análises, diagnósticos e inventários de cobertura vegetal;
5. Elaborar e coordenar planos, programas e projetos específicos para áreas verdes e arborização pública, além de projetos de florestamento, adensamento e arborização de fundos de vale e outras áreas comprometidas com o uso e a ocupação inadequados;
6. Planejar, programar e coordenar a produção, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes e mudas de espécies vegetais para arborização pública, paisagismo e abastecimento, bem como a produção de olerícolas e frutíferas;
7. Executar levantamentos topográficos e de áreas para a implantação de parques, jardins e outras finalidades;
8. Analisar e interpretar fotografias aéreas visando o cadastramento de áreas verdes e mapeamento de fundo de vale;
9. Desenvolver atividades relacionadas à conservação, fertilidade, análise física, mecânica, biológica e química do solo.

10. Atuar na difusão de medidas e tecnologias que visem melhorar/manter a sanidade vegetal, bem como melhorar a produtividade e qualidade dos produtos;
11. Fiscalização da indústria e comércio de adubos, inseticidas e fungicidas;
12. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
13. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
14. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
15. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO
1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pela instituição, incluindo: consulta de enfermagem, prevenção e controle de infecção em unidades de saúde, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela SMS;
2. Planejar, coordenar e orientar procedimentos de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde, discriminando ações a serem prestadas aos indivíduos, às famílias e às unidades;
3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de planos, projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços e na capacitação de recursos humanos;
4. Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços;
5. Realizar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem, opinando tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
6. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de dados que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem;
7. Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
8. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
9. Participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.
10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR SOCIAL
1. Apoio às funções do cuidador;
2. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
3. Cuidados básicos com higiene;
4. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
5. Auxilio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
6. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
7. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano.
8. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
1. Tomar todas as providências pertinente à violação das normas de posturas, obras e urbanísticas municipais;
2. Fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas;
3. Reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções;
4. Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;
5. Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
6. A fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia Administrativa;
7. Solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
8. Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL TRIBUTÁRIO
1. Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;
2. Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;
3. Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;
4. Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;
5. Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;
6. Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;
7. Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas;
8. Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas á situação que constitua fato gerador de tributos;
9. Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis necessários no exame;
10. Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que madiante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem.
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO
1. Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos cidadãos, emitindo parecer diagnóstico.
2. Orientar e atender cidadãos que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando-as para serviços ou profissionais específicos, quando necessário;
3. Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais;
4. Participar de equipe multiprofissional visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de cidadãos com necessidades em saúde;

5. Participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, promoção e reabilitação à saúde do cidadão, família e comunidade;
6. Realizar assessoramento junto aos profissionais que atuam diretamente com o cidadão portador de necessidades fonoaudiológicas;
7. Ministrar palestras ou cursos, quando solicitado na sua área de atuação;
8. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
9. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos, sempre que solicitado;
10. Realizar pesquisas objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços.
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
14. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA
1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica;
2. Participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços;
3. Participar, com equipes multiprofissionais para planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde;
4. Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fisioterapia;
5. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
6. Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
7. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
8. Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;
9. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
10. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
1. Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas;
2. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
3. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
4. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar;
5. Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos;
6. Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapia dos usuários e da cidade;
7. Notificar as reações adversas de medicamentos;
8. Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente;
9. Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde;
10. Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública;
11. Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade.
12. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
13. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
14. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
15. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
1. Analisar, elaborar e coordenar as políticas públicas de recursos humanos implantados e a implementar;
2. Participar do desenvolvimento, implementação e manutenção do programa de administração salarial da prefeitura, coordenando e/ou executando análise, descrições, avaliações, classificações de cargos, planejamento e realização de pesquisas de salários e benefícios, aprimorando as técnicas de análise e comparação de informações, bem como pelas auditorias de cargos e estudos de remuneração, visando dotar e manter na prefeitura uma estrutura salarial justa, e de acordo com as políticas definidas pela Administração.
3. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
4. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
5. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
6. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

LUBRIFICADOR E LAVADOR
1. Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados;
2. Usar a bomba de lubrificação adequadamente;
3. Empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardã, óleo de lubrificantes, no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica, etc;
4. Trocar as juntas e muda o elemento do filtro;
5. Executar serviços de lavagem de veículos e máquinas em geral;
6. Executar outras tarefas correlatas.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MARCENEIRO
1. Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções;
2. Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas;
3. Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado;
4. Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados;
5.Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados;
6. Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário;
7. Pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especialização;
8. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MESTRE DE OBRAS
1. Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado;
2. Orientar e acompanhar a execução do cronograma;
3. Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço;
4. Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas;
5. Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho;
6. Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem;
7. Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado
8. Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;
9. Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra;
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
11. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos
e programas de informática;
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
14. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
15. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
16. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
17. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA SOCORRISTA
1. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
2. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
4. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
5. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
6. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
7. Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
8. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
1. Orientar as tarefas de montagem, reparo e revisão de motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas;
2. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas;
3. Distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de caminhões e veículos pesados, de natureza mais complexa, sempre que solicitado pela chefia;
4. Supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas;
5. Zelar pela limpeza e arrumação da oficina;
6. Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
7. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
11. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
1. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas;
2. Distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos,;
3. Supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas;
4. Zelar pela limpeza e arrumação da oficina;
5. Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
6. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE HABILITAÇÃO “C”
1. Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros;
2. Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência;
3. Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;
4. Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;
5. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
9. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE HABILITAÇÃO “D”
1. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo;
2. Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência;
3. Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;
4. Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões;
5. Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade;
6. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO
1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, como: planejar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, promover a educação sanitária na comunidade, emitir laudos e pareceres;

2. Participar de equipe multiprofissional desenvolvendo pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços;
3. Participar da investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbilidade, causada por tais doenças;
4. Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses, para prevenir doenças;
5. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;
6. Proceder análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos;
7. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
8. Atuar na difusão de mediadas e tecnologias que visem melhorar/manter a sanidade animal, bem como melhorar a produtividade e qualidade dos produtos derivados;
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

MÉDICO DO TRABALHO
1. Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares;
2. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares;
3. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos;
4. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;
5. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;
6. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;
7. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividades do servidor;
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
9. Participar juntamente outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros;
10. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
11. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
14. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
15. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
16. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
17. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO NEONATOLOGISTA
1. Prestar atendimento na unidade de atendimento de neonatal do Hospital Municipal, avaliando os pacientes desde o pré-natal, a gestação de alto risco, avaliação da maturidade fetal;
2. Atendimento, avaliação e reanimação na sala de parto, tocotraumatismo;
3. Trabalhar pela humanização da atenção à saúde, parto humanizado, atenção à pessoa com deficiência;
4. Cuidar do recém-nascido normal, pré-termo e pós-termo.
5. Zelar pela ética observando a legislação profissional e demais normas de atendimento.
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
9. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
2. Prestar atendimento médico ambulatorial, a usuários acima de 15 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
3. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato
4. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades;
5. Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
6. Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
7. Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos,
8. Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
9. Ministrar palestras ou cursos quando solicitado,
10. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;
11. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
12. Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado.
13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
16. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA
1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial, as crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
3. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato
4. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde de sua clientela, para o estabelecimento de prioridades;
5. Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
6. Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA
1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial, as mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
3. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
4. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades.
5. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
6. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
7. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
8. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSIQUIATRA
1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial, há pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação de definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional;
3. Prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reatorizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multiprofissionais;
4. Encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar
5. Participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental;
6. Participar do planejamento e execução de ações de educação em saúde mental, voltadas aos pacientes, familiares e comunidade, visando a autonomia dos usuários e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental;
7. Participar do planejamento e execução de ações de educação continuadas voltadas às equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade do atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental;
8. Acompanhar o comportamento dos transtornos mentais na população, através da participação em sistema de vigilância a esses agravos, e em inquéritos e estudos específico;
9. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
13. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
1. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;
3. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
4. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória;
5. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e entre outros.
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
9. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

MÉDICO ANESTESISTA
1. Examinar e auxiliar o paciente;
2. Prescrever a medicação pré-anestésica;
3. Requisitar exames subsidiários, quando necessário; aplicar anestesias geral e parcial;
4. Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;
5. Instalar respiração auxiliar aos pacientes internados; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho, comunicando ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
6. Participar de projetos de treinamento e programas educacionais; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
7. Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência;
8. Manter atualizados os registros das ações de sua competência;
9. Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instauradas no setor de saúde;
10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

NUTRICIONISTA
1. Participar da elaboração e ou adequação dos planos, programas, projetos e atividades na área de alimentação e nutrição;
2. Participar das atividades desenvolvidas pela equipe de Vigilância Sanitária;
3. Promover a difusão de conhecimentos e recomendações sobre práticas alimentares saudáveis, tais como o valor nutritivo, propriedades terapêuticas, indicações ou interdições de alimentos ou de suas combinações, mobilizando para tanto, diferentes segmentos sociais, como por exemplo, a escola;
4. Elaborar e apoiar propostas de estudos e pesquisas epidemiológicas estrategicamente importadas para a implementação, avaliação ou reorientação das questões relativas à alimentação e nutrição;
5. Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos.
6. Integrar os órgãos colegiados de controle social;
7. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
8. Avaliar o estado nutricional do cliente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;
9. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução nutricional do cliente, quando necessário;
10. Registrar no prontuário do cliente a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição;
11. Promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares;
12. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela;
13. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos.
14. Articular o planejamento, gestão e execução do programa PMANE, conforme recursos financeiros disponíveis;

15. Elaborar os cardápios, adequando às faixas etárias, para as Escolas e Cmeis e auxiliar na responsabilidade de sua execução e distribuição.
16. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio;
17. Realizar o controle higiênico-sanitário e a segurança alimentar e nutricional (higienização de ambiente, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição);
18. Realizar as compras dos gêneros alimentícios através da elaboração e organização de licitações e chamadas públicas;
19. Organizar todos os itens necessários para atender a logística de aquisição e distribuição da alimentação escolar;
20. Avaliar, acompanhar, orientar sobre a educação nutricional para os alunos;
21. Elaborar a previsão orçamentário dos recursos financeiros que, serão aplicados pela própria EE na alimentação escolar;
22. Estabelecer suporte de orientações ao CAE;
23. Realizar a capacitação, supervisão e suporte para o desenvolvimento adequado das funções dos manipuladores de alimentos;
24. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantidade, qualidade e conservação);
25. Elaborar e implantar o manual de Boas Práticas para as Escolas e Cmeis;
26. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
27. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
28. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
29. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

OFICIAL DE MANUTENÇÃO
1. Realizar atividades específicas e de apoio operacional e técnico na Instituição;
2. Auxiliar nos serviços básicos de mecânica;
3. Prestar serviço de abastecimento de combustível em veículos;
4. Desmontar, reparar e montar pneus e câmaras de ar, efetuar balanceamentos e alinhamentos no conjunto de rodas e pneus;
5. Realizar serviços de estofamentos em geral;
6. Executar serviços de manutenção, reparos e acabamento em mobiliários;
7. Cortar, lapidar, montar e instalar vidros, vitrais e espelhos;
8. Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água, bem como, realizar o controle de qualidade da água em piscina;
9. Zelar pela limpeza e manutenção de caldeira, tubulações, filtros e acessórios relacionados a piscinas;
10. Executar serviços de paisagismo e de preparo, conservação e limpeza de jardins;
11. Confeccionar e montar armações de ferro para estruturas e corpos de prova de concreto;
12. Executar trabalhos de carpintaria em geral;
13. Realizar serviços auxiliares de gráfica, tais como: blocagem, picote, plastificações, encadernações, gravações em capas, grampeamento, vincar, perfurar, intercalar impressos;
14. Efetuar serviços em instalações sanitárias e hidráulicas;
15. Realizar serviços de pedreiro em obras de construção civil;
16. Executar serviços de pintura em superfícies externas e internas de edifícios e outros; 17. Preparar e revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com material apropriado;
18. Afinar, regular e zelar pela manutenção de instrumentos musicais;
19. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
20. Auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;
21. Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral executando serviços sob orientação;
22. Zelar pela manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
23. Informar ao responsável imediato falhas/irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;
24. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
25. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
26. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
27. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
1. Operar equipamentos rodoviários e máquinas pesadas mais complexas.
2. Manter limpo e zelar pelo bom funcionamento da máquina;
3. Fazer relatórios mensais e encaminhar ao Chefe de Divisão
4. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
5. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
6. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
7. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

OPERADOR DE COMPUTADOR
1. Operar equipamentos de processamento de dados e seus periféricos providenciando a entrada de dados e a emissão de relatórios;
2. Organizar trabalhos a serem processados de acordo com os critérios de prioridades estabelecidos;
3. Executar outras atribuições compatíveis com sua função.
4. Manutenção de software, monitores, teclados, mouses, peças em geral;
5. Controlar número de cópias das impressoras;
6. Elaborar relatórios referentes a contratos
7. Executar outras atribuições compatíveis com sua função.
8. 8. Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática.
9. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
10. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
11. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
12. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
13. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
14. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
15. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
16. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
17. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
18. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
19. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
20. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
21. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
22. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
23. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PADEIRO
1. Executar trabalhos de fabricação de pães e farináceos em geral, mediante controle e produção da massa, em conformidade às normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, para atender a demanda de abastecimento, executar outras tarefas correlatas.
2. Controla o estoque dos gêneros alimentícios sob sua responsabilidade, efetuando a lista de compras para o abastecimento quando necessário;
3. Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;

4. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.
5. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
6. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
7. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
8. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

PINTOR
1. Preparar superfícies para pintura, emassando, lixando e retocando falhas;
2. Executar serviços de pintura em prédios e demais instalações da instituição;
3. Pintura e colocação de placas de trânsito;
4. Reforma e pintura de cavaletes;
5. Pintura de meio-fio de ruas;
6. Colocação e pintura de bancos e lixeiras;
7. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação
8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PREPARADOR DE ALIMENTOS
1. Preparar café, chá e outros, utilizando ingredientes próprios, para servir aos funcionários e visitantes;
2. Realizar a distribuição de café, chá, água e outros nas diversas dependências da unidade, em horários pré-determinados ou quando solicitado;
3. Promover a limpeza de utensílios e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;
4. Controlar a quantidade de consumo de café, chá, açúcar e outros, solicitando reposição quando necessário;
5. Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos produtos.
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PSICÓLOGO
1. Planejar e executar planos e programas, visando estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
2. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
3. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, as crianças e adolescentes;
4. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de atendimento psicológico;
5. Realizar diagnóstico psicológico, utilizando-se de entrevista, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de pacientes com problemas de ordem existencial, emocional e mental;
6. Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social;
7. Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;
8. Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenções psicossociais;
9. Orientar familiares quanto à sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
10. Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos Programas;
11. Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição;
12. Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas.
13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PEDAGOGA
1. Coordenar, realizar e elaborar programas de atendimento psicoeducacional dos educandos, emitindo parecer diagnóstico;
2. Providenciar o atendimento especializado aos educandos com necessidades diferenciadas, encaminhando-os para serviços ou profissionais da área médica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica ou outras, quando necessário;
3. Orientar o corpo docente e administrativo das escolas de ensino regular e outras instituições, quanto ao desenvolvimento cognitivo do educando avaliado, bem como sugerir atividades diferenciadas a serem trabalhadas em classes de ensino regular e nas diversas modalidades de atendimento em Educação Especial;
4. Informar a família as condições cognitivas do educando, e orientar quanto a atitudes que venham colaborar no seu processo de desenvolvimento;
5. Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outras modalidades de atendimento em Educação Especial;
6. Analisar e/ou elaborar relatórios relativos à sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais;
7. Coordenar, orientar e participar da equipe multiprofissional, visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos;
8. Coordenar, orientar e participar de reuniões, visando o estudo de casos, com profissionais de áreas afins;
9. Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais.
10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Orientar a aprendizagem do aluno;
2. Participar no processo do planejamento das atividades da escola;
3. Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem
4. Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
5. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
6. Levantar dados relativos à realidade de sua classe;
7. Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
8. Estabelecer mecanismos de avaliação;
9. Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
10. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
11. Organizar registros de observações de alunos;
12. Participar de reuniões, conselho de classe.
13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PROFESSOR
1. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
2. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
3. Zelar pela aprendizagem do aluno;
4. Estabelecer mecanismos de avaliação;
5. Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
6. Organizar o registro de observação dos alunos;
7. Participar de atividades extraclasse;
8. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
9. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

10. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
11. Participar de cursos de formação e treinamentos;
12. Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico;
13. Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.
14. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
15. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
16. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
1. Executar as atividades de acordo com o planejamento pedagógico, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças; participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;
2. Identificar problemas de socialização;
3. Manter-se atualizado sobre as condições biopsicossociais da criança;
4. Estabelecer relacionamento afetivo com a mesma e de colaboração com a família da criança;
5. Desenvolver a auto-estima e segurança emocional da criança; zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
6. Promover atividades que atendam as necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual;
7. Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita;
8. Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
9. Manter atualizados os registros sob sua responsabilidade;
10. Administrar medicamentos somente quando solicitado, por escrito, pelo responsável da criança ou pelo médico;
11. Participar das atividades da unidade junto à família;
12. Executar outras tarefas correlatas.
13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
1. Proceder a codificação dos programas de computador, estudando os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário a obtenção dos dados de saída desejados;
2. Executar a compilação de linguagens de programação, visando conferir e acertar sintaxe do programa;
3. Realizar testes em condições operacionais simuladas, visando verificar se o programa executa corretamente dentro do especificado e com a performance adequada;
4. Modificar programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, visando corrigir falhas e/ou atender alterações de sistemas e necessidades novas;
5. Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando a otimização da utilização dos recursos disponíveis na empresa;
6. Realizar simulações e criar ambientes de produção a fim de aferir os resultados dos programas;
7.Criar documentações complementares, como "helps", instruções de operação ou de acertos de consistência.
8. Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionam recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Planejar etapas e ações de trabalho;
9. Garantir que a manutenção e criação dos aplicativos estejam em perfeitas condições de uso, bem como dentro de prazos, qualidade e custos;
10. Codificar os programas de acordo com a tecnologia definida utilizando para isso os conceitos de lógica de programação;
11. Projetar o sistema e aplicação, através das informações fornecidas pela área de análise e arquitetura de sistemas, desenvolvendo o layout de telas e relatórios, definindo os critérios ergonômicos, de navegação, interface de comunicação e interatividade, elaborando os croquis e desenhos para a geração do programa, modelando a estrutura do banco de dados;
12. Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de maquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos;
13. Efetuar o desenvolvimento da interface gráficas, montando estrutura de banco de dados, codificando programas, provendo sistemas de rotinas de segurança, compilando programas, efetuando testes, gerando aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas;
14. Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento;
Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários;
15. Realizar a manutenção de sistemas e aplicações, alterando sistemas e aplicações, estrutura de armazenamento de dados, atualizando informações gráficas e textuais, convertendo sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas;
16. Implantar o sistema e aplicações, efetuando a instalação do programa e os devidos testes, garantindo a funcionalidade do sistema e aplicação;
Encaminhar para a área de testes, para efetuar a verificação final e validação do sistema e aplicação;
17. Efetuar a homologação do sistema e aplicação junto a clientes, treinando usuários, verificando resultados obtidos e avaliando objetivos e metas do projeto, a fim de garantir que esteja dentro do que foi previamente estabelecido;
18. Identificar e acompanhar as demandas de mercado em relação a sistemas e aplicativos, visando manter a empresa atualizada em relação ao mercado;
19. Projetar o sistema e aplicação, coletando dados necessários para o desenvolvimento do projeto, desenvolvendo layout de telas e relatórios, elaborando a estrutura física, lógica e gráfica, definindo a interface de comunicação e interatividade, elaborando croquis e desenhos dos sistemas e aplicações e modelando a estrutura de banco de dados;
20. Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de maquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos;
21. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
22. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
23. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

RECEPCIONISTA
1. Realizar e receber chamadas telefônicas internas e externas, anotando e repassando recados;
2. Realizar serviços de malote e reprodução de documentos;
3. Receber, selecionar, registrar e distribuir correspondências, materiais de expediente, jornais, revistas e documentos em geral;
4. Atender ao público por telefone ou pessoalmente ou por meio eletrônico fornecendo informações solicitadas;
5. Manter atualizados e organizados os arquivos;
6. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
7. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área;
8. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.
12. Executar atividades de entrega e recebimento de documentos e objetos, interno e externamente, nas unidades de trabalho;
13. Auxiliar no serviço de recepção, controlando a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários, nas unidades de trabalho;
14. Manter sigilo acerca dos documentos sob sua responsabilidade.
15. Auxiliar nas tarefas de organização em geral, nas dependências da unidade, sempre que necessário;

16. Atendimento ao público, telefones, elaboração de ofícios, comunicados internos, memorandos;

SECRETÁRIA
1. Registrar compromissos e informações junto ao órgão diretivo;
2. Redigir e datilografar correspondência e relatórios de assuntos administrativos sob seu controle;
3. Coletar dados para a elaboração de relatórios, demonstrativos ou material de consulta para reuniões;
4. Programar e controlar a agenda do chefe imediato, marcando e convocando reuniões, entrevistas, e outros eventos;
5. Manter arquivo de correspondência de sua unidade;
6. Recepcionar e encaminhar visitas ao chefe imediato;
7. Solucionar assuntos de natureza administrativa e rotineira, informando ao chefe imediato as decisões tomadas;
8. Zelar pela manutenção dos padrões, apresentação de sua unidade de trabalho, bem como do arranjo dos moveis;
9. Organizar a agenda de compromissos do chefe imediato, dispondo horários de reuniões, entrevista e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;
10. Cuidar da organização e verificar a limpeza do ambiente de trabalho, mantendo postura discreta e boa apresentação pessoal;
11. Acompanhar, quando necessário, a chefia em reuniões;
12. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;
13. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
14. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
15. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TURISMÓLOGO
1. Pesquisar demanda na área de turismo, buscando informações junto aos visitantes, turistas, comunidade, entre outros, de modo a levantar e atualizar dados;
2. Pesquisar informações de atividades turísticas junto a entidades culturais, bem como equipamentos, com o intuito de manter atualizados os eventos de finais de semana, feriados, entre outros, conforme normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores;
3. Levantar dados primários e secundários para projetos de pesquisas de turismo, auxiliando na organização de informações e dados, bem como subsidiando análises de viabilidade técnica/econômica de produtos turísticos, de modo a sugerir nichos de mercado;
4. Identificar atrativos turísticos para desenvolvimento de pacotes, elaborando roteiros, levantando prestadores de serviços, quando necessário, realizando visitas prévias de avaliação, entre outros, com o intuito de apresentar possibilidades de cronograma e/ou atividades de pacotes turísticos para o município;
5. Atualizar dossiê de informações turísticas mensalmente, através da inserção de dados no sistema, conforme normas e procedimentos preestabelecidos, a fim de manter os superiores informados;
6. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;
7. Prestar atendimento aos turistas, comunidade, visitantes, entre outros, independente de seu posto de trabalho, prestando esclarecimentos, informações e/ou dirimindo dúvidas no que atinge a sua área de atuação;
8. Passar informações completas dos atrativos culturais, naturais e/ou dos equipamentos turísticos e/ou serviços e/ou apoio, aos solicitantes, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos;
9. Abastecer as centrais de atendimento ao turista, visitante, comunidade, entre outros, através da entrega de folhetos institucionais e privados atualizados, a fim de manter a divulgação dos mesmos;
10. Manter o mural das centrais de atendimento atualizado, retirando informativos antigos e fixando novos, de modo a assegurar o canal de comunicação conforme preestabelecido;
11. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional;
12. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
13. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
14. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

SUPERVISORA EDUCACIONAL
1. Coordenar e organizar os trabalhos de forma coletiva na escola, oferecer orientação e assistência aos professores, bem como fornecer aos mesmos materiais e sugestões de novas metodologias para enriquecer a prática pedagógica;
2. Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento dos conteúdos, bem como sugerir novas metodologias que os avaliem na prática pedagógica e aperfeiçoem seus métodos didáticos;
3. Acompanhar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e o trabalho do professor junto ao aluno auxiliando em situações adversas.
4. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
5. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
6. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
1. Inspecionar locais de trabalho, instalações e equipamentos, avaliando as condições de segurança nos locais de serviços, das instalações e equipamentos;
2. Participar do estabelecimento de normas internas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, a fim de eliminar e/ou minimizar riscos e causas de acidentes. Instruir os funcionários sobre as normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando treinamentos nas áreas de segurança do trabalho em programas do Município;
3. Investigar e analisar acidentes de trabalho envolvendo servidores municipais, identificando as causas e propondo as providências cabíveis;
4. Coordenar as reuniões e eventos sobre higiene e segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas;
5. Avaliar a qualidade dos equipamentos de proteção individual, emitindo os laudos necessários, durante o processo de compra e entrega dos mesmos. Informar aos servidores e chefias em geral, as condições que possam causar danos à sua integridade e as medidas que atenuem e eliminem esses riscos;
6. Assessorar na elaboração de projetos de obras novas e outros assuntos referentes à segurança do trabalho;
7. Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas e corretivas. Inspecionar locais de trabalho, delimitando as áreas de riscos;
8. Elaborar, e calcular coeficientes de frequência e gravidade dos acidentes de trabalho, mantendo atualizadas as estatísticas correlatas para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
9. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda dos mesmos, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho.
10. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
1. Participar do desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal.
2. Participar na realização de levantamentos epidemiológicos;
3. Orientar os pacientes, individualmente ou em grupos, sobre saúde bucal;
4. Auxiliar na consulta odontológica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
5. Fazer demonstração de técnicas de escovação;
6. Orientar e promover a prevenção da cárie, através de aplicação de métodos e produtos adequados;
7. Realizar profilaxia bucal;
8. Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras;
9. Fazer a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
10. Remover suturas;
11. Preparar materiais de forramento e restauradores;
12. Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico;

13. Executar a revelação de placa bacteriana.
14. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
15. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
16. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1. Assistir o enfermeiro quanto às atividades de planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades;
2. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado de saúde de complexidade compatível ao seu nível de conhecimento;
3. Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde;
4. Atuar em serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
5. Participar da execução de programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho;
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA
1. Operar aparelho de Raio-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada.
2. Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo a distância para focalização, para obter chapas nítidas.
3. Revelar chapas e filmes radiológicos, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura, eventualmente.
4. Controlar as radiografias realizadas, registrando número, discriminação e requisitante.
5. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e seus componentes, solicitando material radiográfico, identificando e comunicando problema à supervisão.
6. Executar relatório diário das atividades desenvolvidas em relação à qualidade e quantidade.
7. Realizar a limpeza da processadora automática, manuseando peças e equipamentos, colocando-a em condições de uso.
8. Preparar produtos químicos para revelação de filmes, em processador automático.
9. Atender ao público prestando informações sobre exames.
10. Desempenhar outras atividades correlatas.
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO AGRÍCOLA
1. Prestar atendimento técnico, orientando sobre questões relacionadas às atividades agropecuárias de: manejo de solo e águas; conservação, correção e fertilização do solo; uso correto de defensivos; plantio; tratos culturais; manejos fitossanitários; colheita; armazenamento; manejo de criações; associativismo; conservação ambiental, entre outras;
2. Realizar e atualizar cadastramento de propriedades rurais;
3. Emitir relatórios, Cronogramas; Laudos e Pareceres...;
4. Realizar levantamentos topográficos e georeferenciamentos, vistorias e avaliações;
5. Difundir tecnologias através de: Reuniões técnicas; Palestras; Dias de campo; Unidades demonstrativas; Participação em seminários;
6. Elaborar projetos visando à diversificação e o aumento da renda da propriedade rural, como aquisição de equipamentos, construções, infraestrutura, turismo rural, agroecologia, entre outros;
7. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE
1. Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais;
2. Elaborar de laudos, relatórios e estudos ambientais;
3. Elaborar, acompanhar e executar sistemas de gestão ambiental;
4. Atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reúso e reciclagem;
5. Identificar as intervenções ambientais, analisar suas consequências e operacionalizar a execução de ações para preservação, conservação, otimização, minimização e remediação dos seus efeitos.
6. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
7. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
8. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE CONTABILIDADE
1. Receber e distribuir os processos administrativos tributários;
2. Prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pela Prefeitura Municipal, sob o aspecto tributário;
3. Orientar os contribuintes sobre tributos do Município, quanto à aplicação da legislação tributária;
4. Auxiliar na execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse da Prefeitura Municipal;
5. Recepcionar documentos fisco contábeis para fins de levantamento administrativo fiscal;
6. Efetuar parcelamento de tributos já inscritos e emitir as respectivas guias de recolhimentos;
7. Realizar a manutenção e operacionalização do sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Finanças.
8. Conferir a documentação da despesa diária.
9. Alimentar, via sistema específico, os registros dos atos e fatos contábeis da Administração Pública Municipal.
10. Conferir informações emitidas e ou lançadas nos sistemas de informação da área.
11. Participar nos processos de prestação de contas e fechamento mensal;
12. Acompanhar a conciliação das contas bancárias do Município;
13. Elaborar relatórios, a partir de documentos e informações, para compor processos e planilhas, conforme a demanda;
14. Proceder a liquidação da despesa diária, observando relatórios;
15. Prestar informações a fornecedores quanto a créditos junto ao Município;
16. Emitir guias de recolhimento para a apropriação de receitas;
17. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
18. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
19. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE PASTIFÍCIO
1. Fabricar as massas;
2. Modelar e assar pães;
3. Produzir os recheios e coberturas;
4. Bater e assar massas de bolos, tortas, biscoitos;
5. Confeitar;
6. Embalar os produtos produzidos e armazená-los corretamente;
7. Operar fornos;
8. Criar e adaptar receitas de massas;
9. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TÉCNICO DE TEATRO
1. Manter os equipamentos de palco e demais recursos necessários à montagem de cenários em bom estado de conservação e prontos para serem usados a qualquer momento, encarregando da manipulação dos mesmos, durante as apresentações de espetáculos;
2. Incumbir-se da montagem de cenário e demais arranjos de palco, quando de espetáculos promovidos por órgãos da Prefeitura Municipal local ou pelo próprio Teatro;
3. Auxiliar o pessoal responsável por apresentações previstas na pauta do Teatro, nos trabalhos de montagem de cenário, transporte e organização dos materiais a serem utilizados no cenário do espetáculo;

4. Comunicar à Direção da casa, possíveis necessidades de consertos ou aquisições de peças, acessórios ou equipamentos utilizados o desempenho de suas atribuições;
5. Prestar informações e assistência a grupos locais de outras cidades, sobre as reais condições dos equipamentos de palco do Teatro;
6. Ter espírito de equipe, procurando sempre trabalhar de conformidade com os demais servidores do Teatro;
7. Auxiliar os colegas de trabalho em outras atividades do Teatro, em espaços de tempo em que suas atribuições estiverem em dia, e as demais necessitarem de maior dedicação e cuidados;
8. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
9. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
10. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
1. Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio;
2. Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anotamo fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer;
3. Participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde;
4. Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental;
5. Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial;
6. Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento;
7. Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas;
8. Realizar orientações teóricas e práticas a mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado;
9. Instrumentalizar a equipe para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e possa realizar as orientações e encaminhamentos necessários;
10. Elaborar material de apoio sócio pedagógico para orientação à equipe e à comunidade;
11. Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades já existentes, bem como ao desenvolvimento de novas, visando a autovalorização e prevenindo possíveis incapacidades;
12. Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades, sobre temas relativos à saúde, educação, trabalho e lazer;
13. Levantar e avaliar as necessidades referentes ao trabalho da terapia ocupacional, nos vários setores da Prefeitura, participando do planejamento de atividades a serem desenvolvidas;
14. Desenvolver ações junto a outros profissionais quanto ao atendimento preventivo e ou curativo no âmbito da saúde mental;
15. Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas;
16. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
17. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
18. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

VIGIA
1. Vigiar bens patrimoniais que ficam sob sua guarda, verificando se portas e janelas foram fechadas, luzes e máquinas desligadas fora do expediente normal;
2. Impedir a entrada de pessoas estranhas nas dependências salvo quando com autorização escrita;
3. Identificar pessoas e veículos que adentram e saem das dependências;
4. Anotar em livros próprios registrando, se for o caso, as irregularidades ocorridas em cada período de trabalho;
5. Tomar as providências cabíveis nas irregularidades observadas;
6. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;
7. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
8. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
9. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

ANALISTA DE LICITAÇÕES
1. Elaborar editais de licitações;
2. Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de licitação;
3. Realizar cadastro de fornecedores;
4. Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação referente;
5. Realizar pregões e demais modalidades de licitações;
6. Realizar credenciamento dos interessados nos pregões;
7. Receber as declarações de habilitação, envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação nas licitações;
8. Fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
9. Proceder na condução dos procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menos preços nos pregões, realizar a abertura do envelope de habilitação dos participantes nas licitações;
10. Elaborar atas;
11. Fazer a divulgação da proposta de menor preço no pregão;
12. Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos nas modalidades licitatórias;
13. Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
14. Desempenhar outras atividades afins, determinadas pela direção administrativa.
.

AUXILIAR OPERACIONAL
1. Trabalhar nas operações de tapa buracos, limpar vias permanentes;
2. Executar pinturas em asfaltos, colocação e manutenção de placas de sinalização;
3. Lavar veículos, máquinas e peças para veículos;
4. Coletar e manusear galhos entulhos e cadáver de animais;
5. Realizar manutenção de pontes e bueiros na área rural e urbana;;
6. Trabalhar na implantação, manutenção e conservação das galerias pluviais;
7. Trabalhar na implantação e manutenção de redes de água e esgoto e na recomposição de pavimento;
8. Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc;
9. Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
10. Executar atividades de capinação e retirada de mato;
11. Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
12. Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
13. Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
14. Aparar grama, limpar e conservar os jardins; Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
15. Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
16. Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
17. Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
18. Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;

19. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

BIOLOGO
1. Fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; informação e educação ambiental;
2. Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental;
3. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
4. Definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
5. Informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos ambientes, bem como os resultados dos monitoramentos e auditorias;
6. Promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente;
7. Controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como o uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente;
8. Prover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e promover a conscientização pública, objetivando captar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
9. Executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, como ênfase no licenciamento ambiental;
10. Elaborar laudos biológicos sobre flora e fauna, dos requerimentos de licenciamento ambiental, de demais órgãos do município e demais entidades públicas e particulares;
11. Assessorar e participar das atividades junto a câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública;
12. Organizar palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
13. Assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais;
14. Expedir laudos, notificações e autos de infração;
15. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
16. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

COZINHEIRA
1. Preparar refeições de acordo com o cardápio pré - estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;
2. Receber, conferir e controlar os alimentos necessários ao preparo de refeições;
3. Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
4. Manter a higienização das áreas da cozinha, do refeitório, dos equipamentos e dos utensílios;
5. Ser cordial e manter respeito à toda a equipe de trabalho, bem como aos alunos;
6. Cumprir as instruções passadas pelo nutricionista e pela direção da escola;
7. Preencher formulários de controle de estoque de alimentos;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA I
1. Operar aparelho de Raio-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;
2. Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo a distância para focalização, para obter chapas nítidas;
3. Revelar chapas e filmes radiológicos, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura, eventualmente;
4. Controlar as radiografias realizadas, registrando número, discriminação e requisitante;
5. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e seus componentes, solicitando material radiográfico, identificando e comunicando problema à supervisão;
6. Executar relatório diário das atividades desenvolvidas em relação à qualidade e quantidade;
7. Realizar a limpeza da processadora automática, manuseando peças e equipamentos, colocando-a em condições de uso;
8. Preparar produtos químicos para revelação de filmes, em processador automático;
9. Atender ao público prestando informações sobre exames;
10. Desempenhar outras atividades correlatas;
11. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
13. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

CONTÍNUO
1. Transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários;
2. Auxiliar na secretaria e nos serviços de copa;
3. Operar equipamentos de escritório;
4. Transmitir mensagens orais e escritas;
5. Executar outras atribuições compatíveis com sua função ;

ENCARREGADO DE PONTE E ESTRADA
1. Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infra-estrutura ;
2. Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica ;
3. Estruturar o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente;
4. Realizar trabalhos de laboratório, vendas e compras de materiais e equipamentos;
5. Padronizar procedimentos técnicos ;
6. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS
1. Realizar vistorias e fiscalizações;
2. Lavrar autos e termos;
3. Exercer poder de polícia administrativa;
4. Fiscalizar ordenamento urbano;
5. Realizar diligências;
6. Aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais;
7. Executar outras atribuições compatíveis com sua função;

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97347698

GABINETE
LEI N° 4058, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Denomina o Campo de Futebol e Espaço de Lazer ANTONIO MAGALHÃES PINTO – “Nenê

Pinto" o espaço esportivo e social localizado na Comunidade do Capão Bonito.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O espaço esportivo e social localizado na Comunidade do Capão Bonito, passa a se chamar de Campo de Futebol e Espaço de Lazer ANTONIO MAGALHÃES PINTO – "Nenê Pinto".

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar placa e ou pintura com a nomeação adequada do local.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:309C9602

GABINETE
LEI N°4059, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2284 para o FUNDEB 30% Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 172.176,18 (Cento e Setenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Dezoito Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1546: 4.4.50.42.00.00.102 – Auxílios	R$ 172.176,18
TOTAL.....	R$ 172.176,18

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 172.176,18
TOTAL.....	R$ 172.176,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63A943AD

GABINETE
LEI Nº 4060, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera a Lei nº 4056, de 15.02.2023, que dispõe sobre operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a súmula da Lei nº 4056, de 15.02.2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

Art. 2º – Inclui o inciso V no artigo 1º da Lei nº 4056, de 15.02.2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º - …
…
V – Modernização da Administração Pública Municipal – Aquisição de equipamentos, máquinas e móveis; obras e instalações; aquisição de veículos; aquisição de terreno; e elaboração de projetos."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFD6ED84

GABINETE
DECRETO Nº 26737, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Retifica o Decreto nº 26.728, de 24.02.2023.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18241/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 26.728, de 24.02.2023, que nomeia o servidor LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN
RG: 66934292/PR
CPF: 967.662.809-30
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECAF2E6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 01/2023;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 09/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/03/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portador da CIRG n°. 5.759.506-0/PR e do CPF nº. 871.844.609-44, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.526,28 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 54.315,36 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EBBC898

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 07/2023;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 10/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/03/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) SIRLEI DE FATIMA BATISTA MENDES, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portador da CIRG n°. 5.984.428-8/PR e do CPF nº. 863.546.399-49, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.526,28 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 54.315,36 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC618AA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 08/2023;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 11/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/03/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) HELIA APARECIDA RAMOS TEIXEIRA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Classe "B", Referência "9", portador da CIRG n°. 4.649.984-0/PR e do CPF nº. 863.540.789-04, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.220,03 (Três mil, duzentos e vinte reais e três centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 38.640,36 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e

nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C3AA4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2023 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias da prefeitura municipal da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/03/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/03/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de março de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30702467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 24 de março de 2023, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para execução do sistema de distribuição de água nas localidades do Butiá e Capão Bonito.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 3.190.410,87 (três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 01 de março de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B19F3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 cujo objeto trata-se da Aquisição e insta-lação de paredes de divisória leve naval, tipo colmeia, Eucatex ou similar, e aquisição e ins-talação de portas de divisórias com perfis em aço galvanizado e fechadura tubular, de acor-do com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 25, na data de 03/02/2023.
As novas etapas do referido processo são:
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 24 de março de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 24 de março de 2023.

Informamos que o Edital se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da La-pa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 01 de março de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C73B91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de cartório de Registro de Imóveis por 12 meses, contratado: IWAIR MACHADO, CPF: 448.068.689-49, com o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 11/2023.

Lapa/PR, 02 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5887B88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços de cartório Tabelionato de Notas, por 12 meses, contratado: ANTONIO CLARET BUENO, CPF: 685.313.039-15, com o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 12/2023.

Lapa/PR, 02 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEA8C0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 07/2023

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

João Eliton Dutra, Prefeito Municipal de LARANJAL - PR, no uso de suas atribuições legais, notadamente as disposições que consta na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA,

Art 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 13ª Conferência de Saúde do Município para o dia 08 de março de 2023 às 13 horas no salão paroquial.

Art 3º - O tema central da Conferência será, **"**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

Eixos Temáticos:

1 – O Brasil que temos. O Brasil que queremos.

2 – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas.

3 – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.

4 – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art 4º - A Conferência de Saúde será realizada no salão paroquial de Laranjal- PR.

Art 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão regidas pelo regimento interno do conselho municipal de saúde e publicadas em diário oficial.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 07 de fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:17A41369

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REGIMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO 13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Capítulo I - Das Finalidades e Objetivos

Artigo 1º - A 13º Conferência Municipal de Saúde do Município de Laranjal - Paraná será realizada no dia, a partir das 13h e 00min no salão paroquial de Laranjal –PR.

Artigo 2º - A 13º Conferência Municipal de Saúde é o fórum dos debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local e, terá os seguintes objetivos:

I - Avaliar a situação de saúde no Município;

II - Subsidiar a formulação da política de saúde no âmbito do Município de Laranjal - Paraná;

III - Eleger os delegados (titular e suplente) e fornecer subsídios para a participação na 13ª Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde deverá realizar, anteriormente, cadastramento e/ou recadastramento de cada segmento para a eleição dos novos representantes junto ao Conselho Municipal de Saúde, os quais deverão, obrigatoriamente, participar de toda a Programação da 13º Conferência Municipal de Saúde de acordo com Regulamento aprovado previamente.

Capítulo II Dos Membros

Artigo 4º - Poderão participar como membros da 13º Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

I – Delegados;

II – Participantes; e

III - Convidados.

Parágrafo 1º: Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º: Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representantes da sociedade civil;

Parágrafo 3º: Poderá ser concedida a palavra para os participantes e convidados que possam contribuir com esclarecimentos técnicos, quando solicitado, a critério da Mesa Coordenadora.

Capítulo III Dos Delegados e sua Participação

Artigo 5º - Participarão na 13º Conferência Municipal de Saúde na condição de delegados:

I - Representantes dos usuários (50%);

II - Representantes dos profissionais de saúde (25%);

III - Representantes dos prestadores de serviços de saúde (12,5%).

IV - Representantes da administração pública (12,5%);

Artigo 6º - O credenciamento dos delegados deverá ser realizado mediante ficha de inscrição, as quais deverão ser realizadas no na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Getulio Vargas, s/n – Centro.

Artigo 7º - São delegados natos, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal, os quais deverão obrigatoriamente participar da 13º Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Será eleito um delegado titular e um suplente, representante dos usuários, através de votação aberta, o qual irá representar o Município de Laranjal na 13ª Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 9º - Os delegados com direito a voz e voto receberão crachás de identificação para votação na Plenária Final.

Capítulo IV Do Temário

Artigo 10º - A 13º Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"

Parágrafo Único: A 13º Conferência Municipal de Saúde será realizada de acordo com a programação, seguindo o seguinte cronograma: 13h – Credenciamento 13h30m – Abertura Oficial 14h - Apresentação da Secretaria de Saúde 14h30m – Explanação e debate sobre o tema 15h30m –

Oficinas para debate dos EIXOS temáticos:

16h30m – Plenária final - apresentação das propostas e eleição das prioridades apontadas pelas oficinas 16h45m - Eleição dos representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde 17h00m - Assembleia para escolha de Delegados da 13ª. Conferência Estadual de Saúde.

Capítulo V Das Oficinas

Artigo 11º - Serão organizadas oficinas, sendo uma para cada eixo, com o objetivo de aprofundar as discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e aos eixos, baseados em roteiro fornecido pela Comissão Organizadora.

Artigo 12º - Cada oficina terá um coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, que terá a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos.

Artigo 13º - Cada oficina contará, também, com um relator, eleito pelo próprio grupo, que terá a função de registrar resumidamente as conclusões e propostas do grupo, uma proposta por eixo e uma proposta no âmbito nacional encaminhando o relatório à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de cada eixo para apresentação da plenária.

Capítulo VI Da Organização

Artigo 14º - A 13º Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência pelo Vice Presidente, bem como pela Mesa Coordenadora da Conferência.

Artigo 15º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 13º Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, composta por servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde e, conselheiros municipais de saúde indicados pelo Conselho.

Artigo 16º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da 13º Conferência Municipal de Saúde;

II. Organizar e coordenar todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regimento Interno;

III - Responsabilizar-se pela organização da programação oficial;
IV - Elaborar o relatório final da 13º Conferência Municipal de Saúde, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Saúde que providenciará a sua publicação;
V - Resolver, em última instância, as questões não previstas neste Regimento Interno;
VI - A Comissão Organizadora estará sediada na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Getulio Vargas, s/n - Centro, telefone: 42 36451362, onde poderão ser obtidas mais informações sobre a 13º Conferência Municipal de Saúde do Município de Laranjal - Paraná.

Capítulo VII Da Plenária Final

Artigo 17º - A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do tema central e sub-temas, de acordo com os relatórios finais apresentados pelas oficinas.
Artigo 18º - A Comissão Organizadora da 13º Conferência Municipal de Saúde indicará uma coordenação da Plenária Final, sendo que dela participarão os relatores das oficinas.
Artigo 19º - Participarão da Plenária Final da 13º Conferência Municipal de Saúde os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.
Artigo 20º - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais

Artigo 21º - As propostas aprovadas na 13º Conferência Municipal de Saúde constituirão as diretrizes para a formulação da Política de Saúde no Município de Laranjal, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde e para a Conferência Estadual de Saúde.
Art. 22º - Serão fornecidos certificados a todos (as) os (as) presentes na 13º Conferência Municipal de Saúde, os quais estarão disponíveis na secretaria de saúde mediante solicitação do participante.
Artigo 23º - As questões omissas deste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 13º Conferência Municipal de Saúde.

Laranjal, 22 de novembro de 2022.

POMPILIO ALMEIDA ARAUJO
Presidente CMS/Laranjal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E9436FE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COVOCAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 001/2023 CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal - PR, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Municipal e considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

Resolve e aprova:

Art. 1º A convocação e a aprovação da 13ª *Conferência Municipal de Saúde de Laranjal – PR, no dia 08 de março às 13 horas no salão paroquial de Laranjal – PR.*
Art. 2º Aprova a comissão organizadora da referida conferência de saúde na qual segue registrada em ata os membros pertencentes
Art. 3º Aprova o regimento interno da 13ª *Conferência Municipal de Saúde de Laranjal – PR*
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 07 de fevereiro de 2023.

POMPILIO ARAUJO
Presidente CMS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6482106F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: LOCALAR – EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Quinze de novembro nº 2448, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.527.103/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ARNALDO CHRUSCINSKI, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.524.479-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 541.548.399-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira nº 98 na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS LIGANDO PINHAL GRANDE/ZOCA COM 8,7 KM E CASCALHAMENTO DA ESTRADA RURAL LIGANDO CARLÃO / RIO DO SUSTO COM 11,3 KM.
DATA DO CONTRATO: 02 de MARÇO de 2023.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 375.430,10 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e dez centavos). Referente aos 02 itens licitado.
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C67B91CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 140/2023

PORTARIA N° 140/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora CRISTIANE BIANCATO, inscrita no CPF n°091.004.599-25, ocupante do cargo Zeladora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0616B345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PML
PROCESSO Nº. 37/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de fomulário contínuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de março de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85EC4A0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-PML
PROCESSO Nº. 38/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de março de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 24.364,66 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C0F8110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-PML
PROCESSO Nº. 39/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 16 de março de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8D33E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **ANGEL SERVICES GESTAO DE MÃO DE OBRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.435.654/0001-36, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 06, 08, 09, 12, perfazendo o valor global de R$206.449,50(duzentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
· **KAUE BORBA ANTONUCCI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.14.414.045/0001-17, vencedora dos Lotes 04, 05, 07, 10, 11, perfazendo o valor global de R$325.250,00(trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Loanda, 02 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:138DFAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, frios, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.800.587/0001-49, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor global de R$182.300,00(cento e oitenta e dois mil e trezentos reais).

Loanda, 02 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D11F0649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 008/2023-L FÉRIAS IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO

PORTARIA Nº 008/2023-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER: 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, a servidora: **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF: 034.630.279-09 e RG: 4.890.011-9, ocupar do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, nível 15, do Quadro de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Resolução nº 005/2009-L, no período de 06/03/2023 a 15/03/2023. Referente ao período aquisitivo de 2021 - 2022.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerado a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:9C62AA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 082/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida,** portadora do RG. nº. 9.208.921-5/SESP-PR e CPF nº. 068.245.439-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/03/2023 a 25/03/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **13/04/2021 a 12/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D8A75B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 083/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN COQUELE LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Coquele Lemos,** portadora do RG. nº. 7.377.719-4-SESP/PR e CPF nº. 035.557.589-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/03/2023 a 20/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2022 a 20/02/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AD02C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 084/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA LEZO DA COSTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patricia Lezo da Costa,** portadora do RG. nº. 8.813.310-2/SESP-PR e CPF nº. 054.075.869-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **06/03/2023 a 20/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2021 a 31/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:81C3B99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSENILDA CARDOSO FRAGA ARNAU.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Rosenilda Cardoso Fraga Arnau,** portadora do RG. nº. 9.237.103-4/SESP-PR e CPF nº. 040.439.159-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **06/03/2023 a 04/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2021 a 10/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8F3B2DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁBIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Fábia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.674.186-9-SESP/PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/03/2023 a 20/03/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **17/02/2021 a 16/02/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:25A363D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTINO PIRES DE ARAÚJO NETO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Altino Pires de Araújo Neto,** portador do RG. nº. 8.361.123-5/SESP-PR e CPF nº. 049.572.209-05, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, do Abastecimento e do Agronegócio**, a serem usufruídas de **06/03/2023 a 20/03/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:31CF6F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2022.

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUCOES LTDA, inscrita sob nº CNPJ 06.241.773/0001-46, localizada na Rua Ilha de Abrolhos, n° 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87309-128.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022, c/c com os ditames do art. 65, II, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na Cláusula Quinta, bem como, diante do parecer técnico elaborado e justificado pela Engenheira Civil responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas objeto do pacto administrativo em referência, prorrogando-se o prazo de vigência e execução do objeto do pacto primitivo por mais **60 (sessenta) dias**, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de prazo pactuada anteriormente, ou seja, **vigência até 21/10/2023 e execução até 08/05/2023**, conforme preceitua o art. 65, II, "b" da LF 8.666/93.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 02/03/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:415C843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves**, portadora do RG. nº. 5.403.054-1/SESP-PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para o Instituto de Seguridade Social de Lobato - LOBATOPREV, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pelo EV.G – ENAP, Escola Virtual, Portal Único de Governo, conforme segue descrito abaixo:

TEMA	CARGA HORÁRIA
Demonstrativo de informações e repasses (DIPR) e parcelamentos de débitos previdenciários dos RPPS	30 horas
ESocial para órgãos públicos RPPS	20 horas
Gestão de consultas e normas GESCON – RPPS	40 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

‘

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5B80D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ZAILSON LEMOS JÚNIOR E LUIZ CARLOS CHECOM EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos municipais **Zailson Lemos Júnior**, portador do RG. nº. 4.274.998-2/SESP-PR e CPF nº. 639.328.909-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Esportivas, com carga horária semanal de 35 horas e **Luiz Carlos Checom**, portador do RG. nº. 4.660.423-7/SESP-PR e CPF nº. 810.246.739-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade GINEAD – INSTITUTO NACIOAN DE ENSINO A DISTÂNCIA, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Teoria e Prática Pedagógica na Educação Física	Unidade 1 – Teoria e prática pedagógica; Unidade 2 – Problematizações acerca do conceito de educação física; Unidade 3 – A educação física como profissão; Unidade 4 – A educação física como prática pedagógica; Unidade 5 – A educação física como campo de conhecimento; Unidade 6 – Vivências e observações em campo.	60 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

‘

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9A97F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020.

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do Bloco da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício do ano de 2020.

Considerando o artigo 22, inciso XVIII da Lei Municipal 1.326/2016: “*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*”;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, “*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*”;
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da I Reunião Ordinária realizada em **28 de fevereiro de 2023,**

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **RETIFICAÇÃO**, sem ressalvas, no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Governo Federal do ***Bloco da Proteção Social Básica*** do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, referente ao exercício do ano de 2020, tendo em vista a constatação de algumas informações incorretas lançadas no sistema;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 28 de fevereiro de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:10337FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2023, 02 DE MARÇO DE 2023
AUTORIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A CERTIFICAR O GRUPO DE ESTUDOS

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de direito, e, ainda, em conformidade com os ditames da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a **Certificar** o ***GRUPO DE ESTUDOS*** ofertado pelo Departamento de Ensino e Educação, destinado a professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, psicólogas, intérprete de libras e estagiárias, lotados na Rede Pública Municipal de Ensino, ou seja, Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental, com carga horária total de 24 horas, conforme segue:

Data	Carga Horária	Conteúdo Programático	Mediadoras
03/03/2023 27/03/2023 24/04/2023	04hs	"Encontro inicial – Introdução ao curso Educa Juntos – Matemática"	Professora Rosiléia Jorge da Cruz de Souza Coordenadora Judinê Ribeiro de Oliveira
	04hs	Tarefa de Matemática	
	04hs 04hs	O ensino da Matemática Tarefa	
	04hs 04hs	Jogos Matemáticos Tarefa	
Carga Horária Total: 24 horas			

O certificado só será expedido aos cursistas que obtiverem a frequência igual ou superior a 75%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EB8208EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 032/2023, 02 DE MARÇO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.006		**Fundo Mun. dos Direitos do Idoso**	
07.006.08.241.00002.2.85		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
4.4.90.52.00.00 - 306	862	Equipamentos de Material Permanente	12.500.00
07.006.08.241.0002.2.108		**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso**	
3.3.90.30.00.00 - 308	862	Material de Consumo	12.500,00
		Total da Suplementação	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

862 - Inc. Centro Convivência do Idoso c/c 14349-9	25.000,00
Total dos Excessos	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de março de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5F9187D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, n°612, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Willian Perondi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito (a) no CPF sob o nº 083.489.779-29.

OBJETO: Consiste objeto deste Contrato na locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciar-se-á na data da assinatura e terá vigência até o dia 28 de fevereiro de 2024.

VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando 10.790,58 (dez mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) pelo contrato total.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

FORO: Comarca de Mallet – PR

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:CABD13DF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: MALLET GAS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01, com Sede E Domicilio na Rua Padre Pedro Proskiew, 1229, Bairro CENTRO, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pela Senhora Leonice Valardão, RG 7.789.793-3, CPF 006.794.349-76, residente e domiciliada em Mallet – PR na Rua Padre Pedro Proskiew, 1229, Bairro CENTRO, CEP 84.570-000.

I - DO OBJETO
Aquisição de água mineral e gás de cozinha para Câmara Municipal de Mallet.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2024.

III – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

FORO: Comarca de Mallet – PR

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:4302BD91

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH CNPJ 04.987.577/0001-90, com Sede e Domicilio na Rua 14 DE Julho nº 256, Bairro Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul - PR, representada pelo Senhor Volnei Antonio Friedrich, RG 7.744.126-3 SSP PR CPF/MF 434.459.500-91 residente e domiciliada no mesmo, doravante denominado CONTRATADO.

I - DO OBJETO
Aquisição de suprimentos de informática, e papelaria.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2024.

III – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

FORO: Comarca de Mallet – PR

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A84A1198

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, sito a Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADO: PRINCIVAL CENTER LTDA ME, CNPJ 16.924.877/1000-09, com Sede E Domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 183, Bairro CENTRO, CEP 84.570-000, Mallet PR, representada pelo Senhor João Valdir Princival, CPF 917.281.939-15 residente e domiciliado Rio Azul – PR na Rua Getúlio Vargas, nº 377, Bairro CENTRO, CEP 84.560-000.

I - DO OBJETO
Aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros de alimentação (copa e cozinha).

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2024.

III – DO VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

FORO: Comarca de Mallet – PR

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6C526B14

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, Vereador Alcides Afonso Pappis, em atendimento aos dispositivos legais, **comunica** e **torna público** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão de parecer prévio nº 222/22 – Primeira Câmara – Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Mallet. **Exercício de 2021.** Inexistência de restrições. Manifestações uniformes. Parecer prévio recomendando a regularidade das contas. Responsabilidade do **Sr. MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 222/22 – Primeira Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Mallet. **Exercício de 2021.** Inexistência de restrições. Manifestações uniformes. Parecer prévio recomendando a **REGULARIDADE** das contas.

As referidas Contas estão à disposição de toda a população para análise, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, conforme preceitua o artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:3B8818F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 025/2022

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DANIELI BECK MACHADO LTDA, CNPJ: 47.128.618/0001-03.

OBJETO: Contratação da banda "Garotos de Ouro" para apresentação na 5ª Feira do Kiwi Amarelo, no dia 05 de março de 2023 ás 15:00 no Parque dos Imigrantes em Mallet/PR.

VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4ABCCDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 567 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 567 de 02 de março de 2023.

Súmula: PRORROGA O CONCURSO PÚBLICO 001/2020, DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o item 15.2, do Edital n° 001/2020, que tornou público o Concurso Público para ingresso no Quadro Geral dos Servidores do Município e Quadro do Magistério Municipal;

Considerando que o Edital n° 001/2020, prevê no Item 15.2, que o Concurso Público terá validade por 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do Município;

Considerando o inciso III, do art. 37, da Carta Magna;

Considerando finalmente, o interesse da Administração em prorrogar por mais 90 (noventa) dias o concurso público 001/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Mallet, regulamentado pelo Edital 001/2020 de 18 de fevereiro de 2012, homologado pelo Decreto nº 085/2020 de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:1C29BA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
FÉRIAS

Portaria 029/2023

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Henrique Bredariol Batista, servidor ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Carlos Henrique Bredariol Batista, ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 06/03/2023 à 15/03/2023, referente ao período aquisitivo de01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 02 de março de 2023 (02/03/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D51A7A84

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
LICENÇA DOUTORADO ALDA

PORTARIA Nº 23/2023- DP

SÚMULA: Concede licença sem vencimentos para Servidora do Quadro Docente da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial para Doutorado, sem vencimentos para a Senhora **ALDA YOSHI UEMURA RECHE,** portadora do CPF sob. nº 055.967.449-05, ocupante do Emprego Público, na função de **PROFESSOR ASSISTENTE,** nesta Fundação, conforme solicitação recebida em 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 02 de março de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3F3794B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 054/2023 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 054/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 040/2022 de 14/02/2022.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 040/2022 de 14/02/2022, homologado em 09/03/2022, visando a contratação de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (02/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:97FFA276

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 055/2023 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO - EDITAL Nº 039/2022

EDITAL Nº 055/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 039/2022 de 11/02/2022.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 039/2022 de 11/02/2022, homologado em 03/03/2022, visando a contratação de MÉDICO PLANTONISTA 36H da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (02/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A8B1D5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 029/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204 em desfavor do servidor **F.S.L**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 53/2023**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída com base de apuração da decisão emitida pautada no relatório exarado no bojo do Processo de Sindicância Disciplinar, **instaurada através Decreto n° 611/2021**, cujo deve ser anexado ao presente Processo Administrativo, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marcela Jesus da Rocha, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 10883, lotação Secretaria Municipal de Saude;

Membro: Daniele Cristina Timoteo Correia Da Silva, cargo Agente De Endemias – ensino médio completo, matrícula 10700, lotação SMS - Vigilancia Em Saúde;

Membro: Eustaquio Jose Bittencourt, cargo Fiscal De Vigilância Sanitária - ensino medio completo, matrícula 10946, lotação SMS - Vigilancia Em Saúde.
§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 53/2023**.

Art. 3º - A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art.4º - A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art.5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.6º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (02/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:94CACE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 030/2023

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora **V.A.R.F**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 54/2023**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art.2º- Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Juliana Cristiane Donha, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 10649, lotação Secretaria Municipal de Saúde;

Membro: Daniele Cristina Timoteo Correia Da Silva, cargo Agente De Endemias – ensino médio completo, matrícula 10700, lotação SMS - Vigilancia Em Saúde;

Membro: Eustaquio Jose Bittencourt, cargo Fiscal De Vigilância Sanitária - ensino medio completo, matrícula 10946, lotação SMS - Vigilancia Em Saúde.

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 54/2023.**

Art. 3º - A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º - A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (02/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A1417BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2023

O Município de Mandirituba/PR, por meio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** N° 001/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Municipio de Mandirituba/PR através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 06 de março de 2023 a partir das 08h00min até 31 de março de 2023, às 08h:45min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 31 de março de 2023 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, localizada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR - Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link Portal da Tranparência ‘’Avisos e editais delicitações’’ OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

ROBERTO I. PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A0033719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 6º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DE 6º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 102/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 79.283.065/0003-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 059/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

Cláusula Primeira - DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 01 de fevereiro de 2023, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro, pleiteado através da "Carta GCT 2023/0140 RRC" de 05 de fevereiro de 2023, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 e SIEMACO 2023 (PR000092/2023), referente ao último mês ciclo contratual, ou seja, referente ao mês de fevereiro de 2023, conforme protocolo n.º 968/2023 ressalvado o direito da Contratada de requerer reequilíbrio econômico financeiro a qualquer título, decorrente de novo fato gerador, após a assinatura deste Termo Aditivo.

Item	Especificação	Und	Quant	Diferença aplicada no mês 02/2023
1	03 (três) Operadores de Caixa carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 1.188,18
2	01 (um) Auxiliar Administrativo carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 381,98
3	02 (dois) Recepcionista carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 763,96
4	02 (dois) Repositor/estoquista carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 1.009,40
5	02 (dois) auxiliar de serviços gerais carga horária de 33 horas semanais	Mês	1	R$ 726,12

Total R$ 4.069,64 (quatro mil e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 28/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:52B5BF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 7º ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DE 7º ADITIVO RENOVAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 102/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 79.283.065/0003-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 059/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2024, podendo operacionalizar-se a rescisão antecipada, desde que fundamentada e comunicada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Segunda– DO VALOR E REAJUSTE

A partir de 01 de março de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 4,36% (quatro virgula trinta e seis por cento), juntamente com o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado através da "Carta GCT 2023/0140 RRC" de 05 de fevereiro de 2023, referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 e SIEMACO 2023 (PR000092/2023), protocolo n.º 968/2023 ressalvado o direito da Contratada de requerer reequilíbrio econômico financeiro a qualquer título, decorrente de novo fato gerador, após a assinatura deste Termo Aditivo.

Total R$ 403.597,56 (quatrocentos e três mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:369004B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/202

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: PATRICA PEREIRA
CPF Nº 049.576.869-39
Dispensa nº 006/2021
OBJETO: **Imóvel localizado na Rua José Pedro de Assis, nº 204, sala 02, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR.**
DA VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/03/2023, com término em 28/02/2024.
DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 01 de Março de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 3,788230% de acordo com o índice IGP-M (FGV), passando para 726,52 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) por mês conforme negociação acordada entre as parte, totalizando R$ 8.718,24 (oito mil e setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:45B704D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 072 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **MIGUEL DE OLIVEIRA ROCHA,** matrícula n.º 4054, portador da Cédula de Identidade n.º 4.897.873-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 681.453.909-82, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0CDFA669

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 073 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Educador Infantil, a servidora, **VIVIANE PEREIRA DE LIMA KUAKOSKI**, matrícula 500139**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.602.274-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.782.919-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D738808E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1201/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 860 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Bruna Catarina Kikuchi Baena;
Suplente: Kheren Jaffar Silva Garcia;
Titular: Caroline Kabuchi Figueiredo;
Suplente: Audrey Ghizi;
Érica Fabiana Batista de Jesus;
Ana Luiza Juliatto;
Juliana Dal'Prá e
Fabiana Rosa dos Santos.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:
a) Titular: Bruna de Fátima Cruz;
b) Suplente: Jansen de Oliveira;
c) Titular: Elaine Cristina de Oliveira Silva;
d) Suplente: Kátia Regina de Assis Ferreira;
e) Titular: Edna Ferreira da Silva;
f) Suplente: Kamila Chupel Ribas;
g) Titular: Fernando Cordeiro da Silva; e
h) Suplente: Kelly Christine Cordeiro da Rocha.

III – Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Titular: Wagner Brasque Vieira;
b) Suplente: Thais Aparecida da Cruz;
c) Titular: Irivan de Jesus Ferreira; e
d) Suplente: Luciane da Silva Kanopa.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcela Krasinski Caron dos Santos;
Vânia Denise Lucas;
c) Titular: Priscila de Oliveira;
d) Suplente: Everson de Oliveira;
e) Titular: Adriana Correira Goterra;
f) Suplente: Alessandro Silva Messias Barbosa;
g) Titular: Agueda Kochinski Lopes;
h) Suplente: Eduarda Bochi.

V - Secretaria Municipal de Defesa Social:
a) Titular: Diego Porto;
b) Suplente: Renato Guimarães Mendes Curto;
c) Titular: Valter Novaski; e
d) Suplente: Edson Luiz Biscaia Chaves.

VI – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Angla Soares de Castro;
Suplente: Liria Terezinha de Lima Miranda;
Titular: Jéssica Barbosa; e
Suplente: Marli de Fátima Moleta.

§ 2º Para representantes não governamentais serão os seguintes membros:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Milena da Cruz de Lima;

II – Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

a) Titular: Jéssica do Vale; e
b) Suplente: João Pedro Polidoro Rocha;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 768, de 26 de janeiro de 2021.

Mandirituba, 02 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D723FFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3765/2023 - 24.02.2023

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 22 de fevereiro de 2023; e
CONSIDERANDO, o Processo nº 405/2022, de 26 de janeiro de 2023, e Processo nº 022/2023 – SRH, de 24 de fevereiro de 2023,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3730/2023, de 26 de janeiro de 2023 que concede Licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 (trinta) dias,
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por mais 30 (trinta) dias à Servidora Pública Municipal **Sra. ROSELI DE FÁTIMA DA SILVA DIAS**, cadastrada sob matrícula nº 431, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 24 de fevereiro de 2023 até 25 de março de 2023, conforme Atestado Médico de 22 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0F3BDC6C

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3767/2023 - 02.03.2023

Concede a pedido, Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 031/2023 – SRH, de 02 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a pedido, até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares ao Servidor Público Municipal **Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS,** cadastrado sob matrícula nº 9001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 02 de março de 2023.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 02 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4E5F59DC

INTERIOR
PORTARIA Nº 3763/2023 - 23.02.2023

Concede férias a servidor público municipal e converte 1/3 das férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 417/2023, de 03 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCOS RAFAEL HANN,** cadastrado sob matrícula nº 1012059, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 22 de fevereiro de 2023 até 13 de março de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 07.06.**2021** até 06.06.**2022**, conforme Processo nº 417/2023, de 03 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 07.06.**2021** até 06.06.**2022**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:088DCCFD

INTERIOR
PORTARIA Nº 3766/2023 - 24.02.2023

Concede Férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 021/2023 – SRH, de 23 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. DANIEL ORZECHOSKI,** cadastrado sob matrícula nº 8691, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **1º de março de 2023 até 30 de março de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2022** até 31.01.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ADCBE46D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3764/2023 - 23.02.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 426/2023, de 15 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELINE NUNES PRESTES**, cadastrada sob a matrícula nº 1000531, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de fevereiro de 2023 até 18 de março de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de **22.02.2022** até **21.02.2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8F27F0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 073/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MICAELA FERNANDES OSÓRIO PIRES,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a partir de 01.03.2023 a servidora **MICAELA FERNANDES OSÓRIO PIRES,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de odontólogo, mat. 497, portadora da Cédula de identidade RG. nº 41517697 SSP/PR, do PIS/PASEP nº 1.706.388.971-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 555.823.119-04, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, no cargo efetivo de odontólogo, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 1964/2021.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$1.329,14 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), conforme cálculo de proventos com fundamento na Lei Complementar nº 1964, art. 65,§ 1º, inciso I.
Art. 3° - Os proventos serão revistos com fundamento no § 8º do Art. 40 da C.F.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 01de Março de 2023.-

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B385F9A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MICAELA FERNANDES OSÓRIO PIRES,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a partir de 01.03.2023 a servidora **MICAELA FERNANDES OSÓRIO PIRES,** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de odontólogo, mat. 379, portadora da Cédula de identidade RG. nº 41517697 SSP/PR, do PIS/PASEP nº 1.706.388.971-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 555.823.119-04, residente e domiciliada na cidade de Marilena-PR, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 1964/2021.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$1.974,85 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos e com fundamento o art. 65, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1964/2021.
Art. 3° - Os proventos serão revistos com fundamento no § 8º do Art. 40 da C.F.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 01de Março de 2023.-

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7D17C403

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 034/2023

De 01 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Noemi Preuss**,** matricula 391, referente ao período aquisitivo 2008/2013 a partir do dia 01/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FA575FFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 035/2023

De 01 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Helen Cintia Ribeiro Furlan**,** matricula 5628, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir do dia 01/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B1A8A38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 036/2023

De 02 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Ademir Pereira de Souza**,** matricula 6054, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 02/03/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:14D84DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 074/2023

De 02 de Março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o Senhora **SOLANGE CARLOS,** portadora do CPF nº. 078.733.839-70 e do RG sob nº. 12.350.716-9 SSP PR, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 02 Março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B155D099

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

PSS 002/2021
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SOLANGE CARLOS – CPF/MF: 078.733.839-70
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.548,70 (hum mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 02 de Março de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A3116BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **ALIPIO SOARES DOS SANTOS – CPF: 477.682.409-44**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2022 até do dia 01/03/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 02 de Março de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALIPIO SOARES DOS SANTOS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CF0A2FF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 037/2023

De 02 de Março 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Adriana dos Santos de Lima Scotta**,** matricula 474, a partir do dia 24/01/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/01/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4F07AC01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 075/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE a revogação do Edital de Convocação 09/2023.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1° - Resta integralmente revogado o Edital de Convocação nº 09/2023 de 28 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Edição 2720 de 01/03/2023, páginas 236-237).
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena – PR, 02 de Março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A9E0F8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°55/2023

PORTARIA N° 55/202-3
DATA: 02/03/2023

SÚMULA: "Nomeia Daniel Chaves dos Santos de Assessor I. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Daniel Chaves dos Santos,** portador do RG n° 13422988-8, para exercer o Cargo de Assessor I, a partir de 01 de Março de 2023, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-11, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:85FE4BB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°003/2023

EDITAL N° 003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS PERÍODO RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°001/2023

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, da Prefeitura Municipal de Mariópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n° 001/2023, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS PERÍODO DE RECURSOS,** nos seguintes termos:

Art. 1° - Ficam DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.mariopolis.pr.gov.br as inscrições para ampla concorrência.

Art. 2° - Quanto ao indeferimento da inscrição cabe recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação.

Paragrafo único. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Mariópolis, não sendo considerados reclamações verbais.

Art. 3° - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis/PR, 02 de março de 2023.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:9FEDC7D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°57/2023

PORTARIA N° 57/202-3
DATA: 02/03/2023

SÚMULA: "Revogar a portaria n°017/2023"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a portaria que concede ampliação de carga horária para a servidora **Renata Franciosi Mascarello,** portadora do CI/RG n° 94687799, Professora Municipal, Matrícula 626-2, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:CF45F720

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°56/2023

PORTARIA N° 56/2023
DATA: 02/03/2023

SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à Professora **Elisângela Zamban** Nível "I C - Piso", inscrita na matrícula n° 915-6, ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com início no dia 01 de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023 na Creche Cantinho Feliz, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:BE4B226A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
2ª ATA DA REUNIÃO – 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 10h00m, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos – Matinhos Prev., situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 795, sala 10, Centro Comercial Mark – Centro de Matinhos-Paraná, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, e os membros: Henrique Buck Zella, Rafael Honorato dos Santos e Roberta de Oliveira D`Amato, ausente Karyne Emanuelle Zys da Silva, juntamente com a Presidente Previdenciária, Marlise Alboit Ramos, para deliberação da destinação do saldo de aplicação oriundo do Fundo em Repartição, considerando a alteração ocorrida do vínculo 40 para o vínculo 1046, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR. Deliberou o Comitê de Investimentos que o recurso atualmente alocado no fundo CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO, deverá ser realocado no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA considerando as diferenças entre rendimento e taxas de administração dos fundos. Enquanto o primeiro apresentou rendimento de 10,00% nos últimos 12 meses, com taxa de administração de 0,20% a.a., o segundo obteve retorno de 12,31% nos últimos 12 meses, com taxa de administração de 1,70% a.a. A realocação da totalidade do saldo deverá ser efetuada no dia 28 de fevereiro de 2023, considerando as despesas programadas para o dia anterior, 27 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:9809B21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA NILCELI DA SILVA - ME.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	NILCELI DA SILVA - ME , inscrito no CNPJ Nº 079.189.41/0001-58, com sede à Rua Praça Tiradentes , nº 106 , Bairro Centro , Cep: 80.020-100 na cidade de Curitiba , Estado do Paraná, telefone (41) 3039-8822 e endereço eletrônico: carimboseafiacoesemerson@gmail.com , neste ato representada pelo seu representante legal a Sra.Nilceli da Silva , portadora do RG n° 8.033.653-5 e inscrito no CPF n° 034.043.099-01.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a NILCELI DA SILVA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 079.189.41/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 270/2022, assinado em 16 de dezembro de 2022 e de Pregão Eletrônico n.º 119/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO
Em Função do Apostilamento o objeto deste termo ficam incluídas na Ata de Registro de Preços n° 270/2022 a seguintes Dotação Orçamentária

Dotação: 624 Órgão : 15 Urbanismo Unidade: 1 Funcional: 0015.0451.0115 Ação : 2045
Elemento : 33390301600000000 Vinculo : 0 - Material de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 270/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de março de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:BBD9304F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMM
PROCESSO Nº 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA EXTRATORA DE ROUPA HOSPITALAR PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná – PR, designada sob Decreto nº 1780/2023 do dia 09//01/2023, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado pelo pedido de impugnação recebido tempestivamente das empresas TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.544/0001-31.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de um aviso de reativação, sendo publicado nos mesmo meios utilizados na primeira publicação do edital e disponível no portal de licitações BLL COMPRAS no link https://bllcompras.com/Home/Login e no site da prefeitura no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h30min e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 02 de março de 2023.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6423865A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 34.385.350/0001-35 no valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais); F. S. TERRAPLANAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°72.415.391/0001-16 no valor total de R$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais); CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n°18.499.902/0001-80 no valor total de R$ R$ 829.900,50 (oitocentos e vinte e nove mil e novecentos

reais e cinquenta centavos) de acordo com as especificações do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 cujo objeto é a LOCAÇÕES DE MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:71991BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$255.073,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/03/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15/03/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15/03/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971-600-Ramais-795-807-811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos,02 de março de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:27B7887C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - PMM

PROCESSO Nº 231/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI,

CPF Nº: 34.385.350/0001-35

OBJETO: LOCAÇÕES DE MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
10	1	2037	3339039120000000000	0

Valor: R $318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:288AD4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - PMM

PROCESSO Nº 231/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: F. S. TERRAPLANAGEM EIRELI

CPF Nº: 72.415.391/0001-16

OBJETO: LOCAÇÕES DE MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
10	1	2037	3339039120000000000	0

Valor: R $376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3981C21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - PMM

PROCESSO Nº 231/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO:CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

CPF Nº: 18.499.902/0001-80

OBJETO: LOCAÇÕES DE MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
10	1	2037	3339039120000000000	0

Valor: R $829.900,50 (oitocentos e vinte e nove mil novecentos reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:63E14721

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender,* o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PODE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no EDITAL Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 07/03/2023 às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagas de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

INSCRIÇÃO CANDIDATO PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

17 LUANA RIBEIRO DOS SANTOS 01 32º

37	THAMIRYS ORTEGA CARNEIRO DA SILVA	01	33º
18	MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	01	34º
19	JUHLLY ELOISA DE MORAIS	01	35°
24	GLENDHA MARIA VAZ BRUGDURFF	01	36º
10	FERNANDA MELANI SOARES MEDEIROS	01	37º
44	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	01	38º
28	ALLANA RIBEIRO TEIXEIRA	01	39º

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e tera inicio às 14h com a presença dos candidatosaprovados.

Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);

Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.

Art. 5° Ao escolher a vaga o candidato assinará um termo de compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 02 de março de 2023.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura Decreto N ° 1101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A04931FC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 114 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Jussara das Graças Purkot, Tatiane Maria Pereira Sales, Denise Cavenaghi Molina, Jilberto Saroba, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Marina da Silva Chagas, Márcia de Oliveira Machado, Giovanna Paula Zanetti Freire, Fabíola Kmiecik, Maria de Lourdes Neves, Nelson Trovo Júnior, Nilda Ribeiro da Silva, Ivo Mendes Júnior. Visitantes: Maria Teresinha Nicolotti, Aldemir Zwetsch Júnior, Juliana Furtado Gonçalves, Renan Braga Leyser Pinto, Silvana Aparecida Dal Moro, Kariny Araújo Muniz. A Presidente Jussara das Graças Purkot inicia a reunião, faz a leitura da Ata da Reunião Extraordinária do dia dez de Janeiro de dois mil e vinte e três, a qual foi aprovada por unanimidade, e passa a palavra para a Enfermeira Maria Teresinha Nicolotti que fala sobre a transposição de local do veículo quatro por quatro ser adquirido com verbas federais, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, e logo após faz a leitura do terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de dois mil e vinte e dois, posteriormente passa a palavra para o Secretário de Planejamento Ivo Mendes Júnior, que faz a leitura da parte do Relatório Financeiro do Quadrimestral. Terminada a leitura, a Conselheira Márcia de Oliveira Machado comenta sobre o não atingimento das metas em relação ao Plano de Saúde, o qual não foi realizado por falta de pessoal, mas por falta de serviço, e que precisa ser revisado esta questão. O Conselheiro André Ricardo Hideo Matsuzaki também salienta sobre o crescimento dos números de tentativas de suicídio, que por conta disso, é necessário haver mais ações de prevenção. Terminado a discussão, a Presidente Jussara passa para a votação, Sim para Aprovação, Não para Reprovação, Ivo Sim, Tatiane Sim, Giovanna Sim, Denise Sim, Jussara Sim, Nelson Sim, Maria Sim, Nilda Sim, Fabíola Sim, Jilberto Sim, Marina Sim, Márcia Sim e André Sim. Sendo assim, aprovado por unanimidade. Logo após, lamenta o falecimento do Vice-Presidente Jayme Francisco dos Santos, e em seguida faz um resumo sobre os ofícios enviados para o Conselho, nos quais dois deles eram da Secretaria de Saúde solicitando a reunião para o dia sete de Fevereiro de dois mil e vinte e três, com as pautas sobre o terceiro Relatório Quadrimestral de dois mil e vinte e dois, e da transposição de local do veículo quatro

por quatro ser adquirido com verbas federais para uso da Secretaria Municipal de Saúde, e o outro informando a entrega de vinte cadernos sobre o Relatório Quadrimestral, junto disto, mais um ofício enviado pela Primeira Regional de Saúde, localizada em Paranaguá, sobre uma reunião marcada para o dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte e três, para discutir sobre as Conferências Municipais de Saúde, e outro enviado pela Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar e Marajó, que informa sobre a alteração do mandato do Conselheiro Jilberto Saroba de titular para suplente, e também a substituição para a Conselheira Gracileda Maria de Lima Cavalcante para cadeira de titular da entidade. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Jussara encerrou a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pelos conselheiros assinada.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT

TATIANE MARIA PEREIRA SALES

MARINA DA SILVA CHAGAS

DENISE CAVENAGHI MOLINA

JILBERTO SAROBA

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

GIOVANNA PAULA ZANETTI FREIRE

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

NELSONTROVOJÚNIOR

MARIADEL. NEVES

FABÍOLAKMIECIK

NILDARIBEIRODASILVA

IVOMENDESJÚNIOR

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:A563CFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023_SEGUNDO_TERMO_ADITIVO MUNICÍPIO: PITANGA/PR

CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023_SEGUNDO_TERMO_ADITIVO
MUNICÍPIO: PITANGA/PR
PROJETO: A INCLUSÃO DO PROJETO PATRULHA RURAL NO CONTRATO DE RATEIO
VALOR: INCLUSÃO DO VALOR PROJETO PATRULHA RURAL

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE PITANGA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrecido no contrato de rateio atual o valor estimado para contratação é de ***R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)***, repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro*:** Fica o valor dividido em duas parcelas, sendo a **primeira** no valor de ***R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e a **segunda** parcela será no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** no qual o município realizará o ***repasse até o último de cada mês***, referente ao processo apresentado, através de ofício do Consórcio solicitando o valor pactuado. A realização do pagamento será por meio de *transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no* ***Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,*** *ou outro que vier a ser indicado.*

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de ***R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)***, descrevemos os projetos apoiado:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial;
d) Projeto Patrulha Rural.

IV – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2023 até 31/12/2023.**

V – DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 02 de fevereiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito do Mun. de Pitanga
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: 717.741.309-04

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:856D74AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 656/2023

LEI N° 656/2023

SÚMULA:Altera a Lei Municipal nº 446/2013 estabelecendo nova remuneração mensal aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. O §1º do artigo 13 da Lei Municipal nº 446/2013, passará a ter a seguinte redação:

§1º Os conselheiros tutelares farão jus à remuneração mensal no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), e que será reajustada nas mesmas bases e condições dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, sendo que a remuneração percebida pelos conselheiros não gera qualquer relação de emprego entre eles e a Municipalidade.

Art. 2º. Os valores de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) descritos no §1º do artigo 1º acima, não serão objetos de correção inflacionária referente ao acumulado nos últimos 12 meses do ano de 2022, considerando o aumento real fixado por intermédio da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 28 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:34C7A647

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2019 2020	26022023	20	-x-
400702	Sandra Cristiane Hass	2022 2023	13032023	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de março de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8765FECC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº050/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 00.159.291/0001-65.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: contratação de empresa para Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

OBEJTIVO – aumento do prazo de execução
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução em 05 meses prorrogando a execução dos serviços até o dia 06/07/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:07BCA284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, na forma abaixo especificada, o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, publicado no dia 31 de janeiro de 2023, na edição nº 2.700, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** e a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA – ME**, cujo objeto é o uso de Software, Hospedagem, Atualização e Manutenção do Site oficial da Câmara Municipal de Miraselva.

Onde se lê:

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência ***por 12 (doze) meses****, reajustando o valor mensal de R$ 455,61 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 481,99 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Leia-se:

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por ***04 (quatro) meses****, reajustando o valor mensal de R$ 455,61 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 481,99 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Miraselva, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:8D5002D4

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, na forma abaixo especificada, o 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, publicado no dia 02 de fevereiro de 2023, na edição nº 2.702, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** e a empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME**, cujo objeto é a prestação de serviço de instalação e de manutenção de hardware e de software em computadores e em um servidor pertencentes à Câmara Municipal de Miraselva.

Onde se lê:

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por ***12 (doze) meses****, reajustando o valor mensal de R$ 550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos) para R$ 582,16 (quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Leia-se:

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência por ***08 (oito) meses****, reajustando o valor mensal de R$ 550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos) para R$ 582,16 (quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e do Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Miraselva, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B9A8CAB0

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO GRUPO "OS QUERENCIANOS" PARA APRESENTAÇÃO EM FESTA PÚBLICA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR**,** conforme termo de referência, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 090.228.909-88**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.444.878/0001-91**

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, *caput* e inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva, 02 de março de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8ACE4CDC

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, *CAPUT* E INCISO III, DA LEI N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO GRUPO "OS QUERENCIANOS" PARA APRESENTAÇÃO EM FESTA PÚBLICA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

NOME DO CONTRATADO: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 090.228.909-88

CNPJ sob nº: 44.444.878/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 02 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D4BE0512

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA**, em atendimento ao requerido pela Câmara Municipal de Miraselva, no valor de **R$ 4.687,56 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.628.005/0001-87.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.818,63 (mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).**

EMRPESA: **F. MERI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.868,93 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 02 de março de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:38F62DD5

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, em atendimento ao requerido pela Câmara Municipal de Miraselva.

NOME DO CONTRATADO: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP.
CNPJ sob nº: 05.628.005/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 1.818,63 (mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

NOME DO CONTRATADO: F. MERI & CIA LTDA – ME.
CNPJ sob nº: 79.977.716/0001-01.
VALOR TOTAL: R$ 2.868,93 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal
001 – Legislativo Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 02 de março de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1EF97D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 –ID Nº 134/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná – CEP: 87.900-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48, portadora do RG nº 9.812.604-0.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais"** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **09 de abril de 2023 e encerrando-se em 09 de abril de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 – ID 070
O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, é de **R$ 3.060.000,00 (três milhões, sessenta mil reais),** conforme segue:

Lote	descritivo	unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Serviços de: 9- Monitor de Transporte Escolar; 2- Engenheiros Projetista e Engenheiro Orçamentista; 4 – Motorista de Ambulância; 12 – Motorista ônibus;	Unidade	12	127.500,00	1.530.000,00
02	Serviços de: 17 – Secretariado executivo; 1 – relações públicas; 2 – auxiliar de contabilidade; 5 – auxiliar de almoxarifado; 1- mecânico máquinas pesadas; 1 – desenhista páginas web;	unidade	12	127.500,00	1.530.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134

Serão acrescidas 3 (três) Secretários Executivos ao Lote nº 2, conforme segue abaixo:

lote	Especificação	unidade	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
2	3 (três) Secretário Executivo – remuneração de R$ 4.167,21 cada	unidade	12	12.501,63	150.019,56

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 150.019,56 (cento e cinquenta mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 4,9% (quatro vírgula nove por cento) ao valor original do contrato atualizado.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 3.210.019,56 (três milhões, duzentos e dez mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES
06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 936
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 940
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0 FONTE 934
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E URBANISMO
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DE PAULA SILVA
Representante Da Contratada
Ethereum Serviços Especializados EIRELI

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:13D0F5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO

Errata de Publicação de Extrato de Dispensa de Licitação n.º 18/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, n.º 2721, página 202, no dia 02 de março de 2023, sendo que:

ONDE SE LÊ:

(...)

OBJETO: Aquisição de relógio ponto resistente e com alta durabilidade, por dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA: INSTITUTO OMNI

CONTRATO N.º 27/2023 – ID N.º 42/2023.
EMPRESA: INSTITUTO OMNI
CNPJ N.º 48.956.604/0001-00
NO VALOR TOTAL DE R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

(...)

LEIA-SE:

(...)

OBJETO: contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas escrita (objetiva) e de títulos, objetivando o provimento de cargos públicos, de nível fundamental, nível médio, nível superior e cadastro de reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA: INSTITUTO OMNI

CONTRATO N.º 27/2023 – ID N.º 42/2023
EMPRESA: INSTITUTO OMNI
CNPJ N.º 48.956.604/0001-32
NO VALOR TOTAL DE R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

(...)
Morretes, 02 de março de 2023

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:68F8FDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 39/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023

OBJETO: contratação de empresa por meio de dispensa de licitação para aquisição de canecas personalizadas com o brasão da Prefeitura Municipal de Morretes para a utilização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme tabela constante no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Angela Regina Schimure Pereira

CONTRATO N.º 30/2023 - ID N.º 45/2023
EMPRESA: ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA
CNPJ/MF sob o n.º 21.080.548/0001-69
VALOR TOTAL DE: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 60 (sessenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SRA. ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA PELA EMPRESA ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:73A09AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011 DE 02 DE MARÇO DE 2023

EDITAL Nº 011 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2022 de 23 de setembro de 2022, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **3ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 3.6, 7.3 e 7.5 do Edital nº 001/2022.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Lívia Oliveira da Costa
Leonardo Inácio Gonçalves
Gabriel Hoffmann Cardoso
Letícia Vitória de Faria
Isabele Costa Nascimento

II – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

Juliana de Lima Narciso

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de **03 à 10 de março de 2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min,** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, prevista para o dia **20 de março de 2023.**

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 1417 de 11 de Maio de 2022

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6656914F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no - Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

CONTRATO N.º 28/2023 – ID N.º /2023
EMPRESA F C SARABIA & C IA LTDA
CNPJ N.º 10.926.818/0001-93
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.024.994,99 (três milhões e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

CONTRATO N.º 29/2023 – ID N.º 44/2023
EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N.º 15.079.514/0001-51
LOTE: 02
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.442.419,20 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2023
ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. EDMAR CALOVI PELA EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI E O SR. FABIO CHIARELLI SARABIA PELA EMPRESA F. C SARAIBA LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:C7CE1BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2311 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2311 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Cinthia Maria De Oliveira Rodrigues De Avelino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de março de 2023 a 01 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Cinthia Maria De Oliveira Rodrigues De Avelino**, portadora do RG nº 8.626.117-0/PR e CPF nº 049.913.989-56e PIS/PASEP nº129.66911.49-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6795AF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2312 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2312 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Viviane De Bona dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de março de 2023 a 01 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Viviane De Bona dos Santos**, portadora do RG nº 8.004.727-4/PR e CPF nº 043.518.219-65 e PIS/PASEP nº 128.14705.53.0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C592A906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2313 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2313 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Deise Do Rocio Alves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de março de 2023 a 01 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Deise Do Rocio Alves**, portadora do RG nº 7.607.288-4/PR e CPF nº 030.546.619-46 PIS/PASEP nº 127.58716.50.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8AD1C37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2314 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2314 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Akemi Assanuma Loechel Da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de março de 2023 a 01 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Akemi Assanuma Loechel Da Silva**, portadora do RG nº 7.646.273-9/PR e CPF nº 028.624.589-29 PIS/PASEP nº 132.05990.51.9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B82F4038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2315 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2315 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Sidiane Berta, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de março de 2023 a 01 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Sidiane Berta**, portadora do RG nº 3.420.812/SC e CPF 026.590.849-39 e PIS/PASEP nº 130.16203.72.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:36A2A714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2316 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2316 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Gisabelli Stocco De Oliveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 5° Chamamento PSS, de 14/02/2023, de resultados Homologados em 15/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de março de 2023 a 01 de setembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Gisabelli Stocco De Oliveira**, portadora do RG nº 7.568.419-3/PR e CPF 034.629.679-08 e PIS/PASEP nº 128.27593.50.7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9BA1014F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2317 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2317 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo nº 01 de 23 de setembro de 2022, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de março de 2023, a Sr.ª **HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA,** portadora do RG nº 13.127.394-0 e CPF nº 078.784.829-85, para exercer as atividades de estágio de NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de segunda à sexta feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AC993CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3678/2023

SÚMULA: Declara de interesse público as áreas de acesso e manobra a tanques redes no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Declara de interesse público a **área de acesso de 745,00 m2 (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados)** e **área de manobra de 5.730,00 m2 (cinco mil, setecentos e trinta metros quadrados) do Lote Rural nº 41 da Gleba 115-FB,** acesso à tanques redes de peixes no Reassentamento São Francisco no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3164/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3FC99C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº11/59, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Sergio Faust, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de entre abril à dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o período de 22 de março de 2023, às 14:00 horas, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 01 de março de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EA70DB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução do aumento de meta da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, com recursos oriundos do Convênio SEAB/PR nº 013/2019 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **IRMÃOS PIZATO LTDA – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução do aumento de meta da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, com recursos oriundos do Convênio SEAB/PR nº 013/2019 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 117.331,90 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-019 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1536DEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de comunicação visual, de forma parcelada, para utilização em campanhas e programas municipais, identificação de órgãos e veículos públicos, sinalização de ruas, dentre outras necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ Nº 28.480.081/0001-93,** para o item 06; empresa **INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 30.952.569/0001-18,** para o item 05; empresa **DOXA COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA – CNPJ Nº 43.718.561/0001-33,** para o item 05; empresa **CARLETTO VENDAS EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 45.640.803/0001-49,** para os itens 01, 02 e 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carletto Vendas em Geral Ltda - CNPJ nº 45.640.803/0001-49 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de comunicação visual, de forma parcelada, para utilização em campanhas e programas municipais, identificação de órgãos e veículos públicos, sinalização de ruas, dentre outras necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01, 02 e 03.
VALOR: R$ 48.088,90 (quarenta e oito mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Doxa Comunicação Social Ltda - CNPJ nº 43.718.561/0001-33 – São José dos Campos - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de comunicação visual, de forma parcelada, para utilização em campanhas e programas municipais, identificação de órgãos e veículos públicos, sinalização de ruas, dentre outras necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 04.
VALOR: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda - CNPJ nº 30.952.569/0001-18 – Paiçandu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de comunicação visual, de forma parcelada, para utilização em campanhas e programas municipais, identificação de órgãos e veículos públicos, sinalização de ruas, dentre outras necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 05.
VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inova Laser e Comunicação Visual Ltda - CNPJ nº 28.480.081/0001-93 – Guarapuava - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de comunicação visual, de forma parcelada, para utilização em campanhas e programas municipais, identificação de órgãos e veículos públicos, sinalização de ruas, dentre outras necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 06.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A1670FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5097/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio,** portadora da matricula nº 11221-1, ocupante do cargo de Médica – 20 horas, referente ao período aquisitivo de 19/11/2017 a 19/11/2022, a partir de 01/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A889FFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5098/2023

SÚMULA: Convoca Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o não comparecimento do servidor em seu local de trabalho.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o Servidor Público Municipal **Zilnei Schlickman,** portador da matrícula 142406-01, para em 05 (cinco) dias úteis, após publicação desta Portaria, se fazer presente no Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:54E3B346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5099/2023

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidores Públicos Municipais, conforme resultado de perícia médica abaixo:

Renato Morari, portador da Matrícula nº 14331-1, Operador de Máquinas, de 01/02/2023 até 11/04/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 011/2023.
Tatiane Schnobli Dal Prá, portadora da Matrícula nº 12181-1, Agente Comunitário de Saúde, de 13/02/2023 até 11/04/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 012/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5670003F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° SEMESTRE PPAS I

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 2° semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social/ PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de março de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, relativo ao 2° (segundo) semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Prata do Iguaçu, 01 de março de 2023.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:4D19B327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 - P.A. 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA- ME CNPJ Nº 07.565.202/0001-20, para que preste serviço de manutenção técnica e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Paiçandu no valor total de R$ 10.800,00(dez mil oitocentos reais), sendo divididas em 12 (doze) de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu - PR 27 de fevereiro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:390C577C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 - P. A. - 004/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 003/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.800,00 (DEZ MIL OITOCENTOS REAIS), SENDO DIVIDIDAS EM 12 (DOZE) DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) MENSAL, EM FAVOR DA EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA- ME CNPJ Nº 07.565.202/0001-20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 27 DE FEVEREIRO DE 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:662C2D7B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **28 de fevereiro a 29 de março de 2023**, a Servidora Pública Municipal Solange Aparecida Oliveira Zago, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.054.080-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.319-**, ocupante do **Cargo Efetivo Professora** desde 19 de junho de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2C548498

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 28 de fevereiro de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Fernanda Maresi da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.493.525-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.363.779-**, Carteira de Trabalho n° 2869***, Série 002*-PR, admitida em 1 de junho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:92403E96

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA, portadora do Registro Geral nº *.190.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.555.***-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **4148* Série *04*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:86FBE297

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de março de 2023, para exercer o Emprego Público de FARMACÊUTICO P.S.S., a Senhora FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO, portadora do Registro Geral nº 9.496.619-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 043.661.659-96, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *91459* Série *04*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:19867DAA

PREFEITURA
PORTARIA Nº 102/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Divida Ativa, C-08, desde 4 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal Ariana Andrielli Pelisari, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.240.762-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.333.799-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9217A427

PREFEITURA
PORTARIA Nº 101/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 6 de março a 4 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA DAS VIRGENS RODRIGUES BENITES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.001.773-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.077.279-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 2 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0D573752

PREFEITURA
PORTARIA Nº 100/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 40 (quarenta) dias de férias, de 24 de fevereiro a 4 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora EDMARA DE OLIVEIRA VENCI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.863.738-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.105.889-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 1 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EACCFF1C

PREFEITURA
PORTARIA Nº 99/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias, de 1 a 28 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora CAROLINE DA SILVA MACRI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.374.393-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.604.399-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1541D93C

PREFEITURA
PORTARIA Nº 96/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 1 a 20 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor LEVI RODRIGUES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.854.855-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.953.849-**, ocupante Cargo Efetivo de Gari, desde 6 de fevereiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:243F2FE5

PREFEITURA
PORTARIA Nº 97/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 6 de março a 4 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JAIR RODRIGUES FIDALGO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.711.148-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.644.279-**, ocupante do Emprego Público de Motorista - PSS, desde 2 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6BDA04E8

PREFEITURA
PORTARIA Nº 98/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 1 a 15 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora HADASSA ANDRIELLI ANDREAZI NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.642.581-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.238.609-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social, desde 20 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:ADFCA95D

PREFEITURA
PORTARIA Nº 95/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do Emprego Público de Gari - PSS, desde 16 de novembro de 2022, o Servidor Público Municipal RYAN GABRIEL FERNANDES PESCO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.651.680-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.183.539-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:43600B72

PREFEITURA
PORTARIA Nº 93/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 27 de fevereiro a 28 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.207.766-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

***.129.949-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8BF4E2C4

PREFEITURA
PORTARIA Nº 92/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, C-09, desde 1 de abril de 2022, o Servidor Público Municipal Decio Almir Lupi, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.751.328-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.825.449-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CC4D2665

PREFEITURA
PORTARIA Nº 91/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, C-05, desde 1 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal Claudinei Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.037.648-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.794.659-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9A58D87C

PREFEITURA
PORTARIA Nº 90/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, C-10, desde 1 de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal Lucas Ferreira Pelissari, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.015.056-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.357.549-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CB3AE6EA

PREFEITURA
PORTARIA Nº 89/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, C-07, desde 4 de janeiro de 2021, o Servidor Público Municipal William Diego de Castro Marques, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.872.741-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.738.109-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D1C94AFA

PREFEITURA
PORTARIA Nº 88/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do Emprego Público de Pedreiro - PSS, o Servidor Público Municipal Reinaldo Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.842.595-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.006.169-**, Carteira de Trabalho n° 0865***, Série 006-*/PR, admitido em 1 de setembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5A614F52

PREFEITURA
PORTARIA Nº 87/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do Emprego Público de Educador Social - PSS, o Servidor Público Municipal Anderson Ramos Fernandes, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.259.682-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.524.489-**, Carteira de Trabalho n° 0908***, Série 001-*/PR, admitido em 1 de setembro de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 24 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A0EE7A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: A J RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.799.673/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL ESCOLAR, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				ANTERIOR	APROVADO
04	un	Caderneta 1/8 espiral, capa dura 64 folhas	PAUTA BRANCA	1,40	**3,93**
13	un	Caderno universitário, capa dura, 200 mm x 275 mm espiral com 10 matérias, 200 folhas	SÃO DOMINGOS	13,90	**17,30**
14	un	Caderno universitário, capa dura, 200 mm x 275 mm, espiral, 1 matéria no mínimo 96 folhas.	SÃO DOMINGOS	4,90	**7,50**
16	un	Chocalho para bebê com cabo, todo em vinil.	BEE TOYS	8,74	**12,20**

Paiçandu-Pr., 24 de fevereiro de 2023.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FB9CBD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Preservação Predial atendendo as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, Presidente da Fundação a Sra. ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, brasileira, portadora do R.G. 7.870.995-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 032.744.339.18, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Pregão 001/2023, instaurado pelo seu Edital em 07 de fevereiro de 2023, licitação realizada com abertura em data de 24 de fevereiro de 2023 ás 14h00min horas, processo encaminhado pelo Pregoeiro para Departamento Jurídico em data de 24/02/2023, portanto ainda sem parecer;
Considerando que em analise refinada ao Termo de Referência contido no anexo I deste edital no item 2.6 aduz que a relação dos serviços a serem prestados foi desenvolvido a partir de visitas técnicas para verificar a real necessidade, o que não condiz com a realidade por tratar-se de registro de preços onde os serviços são incertos e tendo por base todos os serviços da tabela SINAPI; no item 3.1 aduz que os serviços obedecerá aos projetos executivo em sua forma, dimensões e concepções e ao memorial descritivo, que por tratar-se de registro de preços não existem projetos e nem memoriais a serem analisados; no item 3.4 aduz que as medições serão realizadas de forma mensal e analisara o avanço físico real dos serviços e o cronograma o que na verdade por ser serviços e quantidades incertas, impossível se efetuar medição mensal e sim por realização dos reparos e/ou tarefa;
Considerando que também no edital contem itens que deverão ser corrigidos para que não haja dupla interpretação, portanto carecem de regulamentação, caso do item 15.1 a execução dos serviços obedecerá aos projetos executivo em sua forma, dimensões e concepções e ao memorial descritivo, que por tratar-se de registro de preços não existem projetos e nem memoriais a serem analisados;
Considerando que na minuta do contrato contido no anexo VIII do edital, reafirma que é obrigação do contratado atender as condições descritas no anexo I deste edital, além de na Clausula Decima Segunda apresentar como forma de execução dos serviços as mesmas falhas acima mencionadas;
Considerando evitar demandas futuras e problemas no recebimento e na forma de execução dos serviços a Fundação de Educação de Paiçandu por conveniência e oportunidade resolve REVOGAR o referido certame, proporcionando assim a correção do Termo de Referência inicial, do anexo I, do edital e da minuta do contrato e somente após as devidas correções publicar novo edital.
RESOLVE,
REVOGAR, por conveniência e oportunidade o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Preservação Predial atendendo as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paiçandu (PR), 28 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E685A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Preservação Predial atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, THIAGO ALVES CEFALO, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Pregão 004/2023, instaurado pelo seu Edital em 07 de fevereiro de 2023, licitação realizada com abertura em data de 24 de fevereiro de 2023 ás 09h00min horas, processo encaminhado pelo Pregoeiro para Departamento Jurídico em data de 24/02/2023, portanto ainda sem parecer;
Considerando o Protocolo de nº 46047343 datado em 24/02/2023 da empresa licitante vencedora solicitando pedido de desistência da proposta alegando erro nos lances ofertados por parte da empresa;
Considerando que em analise refinada ao Termo de Referência contido no anexo I deste edital no item 2.6 aduz que a relação dos serviços a serem prestados foi desenvolvido a partir de visitas técnicas para verificar a real necessidade, o que não condiz com a realidade por tratar-se de registro de preços onde os serviços são incertos e tendo por base todos os serviços da tabela SINAPI; no item 3.1 aduz que os serviços obedecerá aos projetos executivo sem sua forma, dimensões e concepções e ao memorial descritivo, que por tratar-se de registro de preços não existem projetos e nem memoriais a serem analisados; no item 3.4 aduz que as medições serão realizadas de forma mensal e analisara o avanço físico real dos serviços e o cronograma o que na verdade por ser serviços e quantidades incertas, impossível se efetuar medição mensal e sim por realização dos reparos e/ou tarefa;
Considerando que também no edital contem itens que deverão ser corrigidos para que não haja dupla interpretação, portanto carecem de regulamentação, caso do item 15.1 a execução dos serviços obedecerá aos projetos executivo sem sua forma, dimensões e concepções e ao memorial descritivo, que por tratar-se de registro de preços não existem projetos e nem memoriais a serem analisados;
Considerando que na minuta do contrato contido no anexo VIII do edital, reafirma que é obrigação do contratado atender as condições descritas no anexo I deste edital, além de na Clausula Decima Segunda apresentar como forma de execução dos serviços as mesmas falhas acima mencionadas;
Considerando evitar demandas futuras e problemas no recebimento e na forma de execução dos serviços a Fundação de Saúde de Paiçandu por conveniência e oportunidade resolve REVOGAR o referido certame, proporcionando assim a correção do Termo de Referência inicial, do anexo I, do edital e da minuta do contrato e somente após as devidas correções publicar novo edital.
RESOLVE,
REVOGAR, por conveniência e oportunidade o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Preservação Predial atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Paiçandu (PR), 28 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E93D3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02 de Março de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,69
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	4,19

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:177D8BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02 de março de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,69
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	4,19

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F72DD0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02 de março de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,69
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	4,19

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,43
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de março de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:31AF10B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

AVISO - ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 014/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Ismael Batista, informa os interessados das alterações que se fazem necessárias ao Edital.
Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Preservação Predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
A - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, ONDE-SE LÊ:
2.5. A relação de serviços a serem prestados foi desenvolvida a partir de visitas técnicas às escolas para verificação das reais necessidades e custeadas de acordo com os preços retirados na Tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
3.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepções e ao Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.
3.4. A Contratante designará fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e prazo previsto para a execução.
LER-SE-Á:
2.5. Os serviços a serem prestados estarão descritos na Tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com seus respectivos preços;
3.1. A execução dos serviços será prestada de acordo com ordem de serviço do Departamento de Engenharia o qual deverá acompanhar e fiscalizar sua execução, podendo impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não atenda o descrito na ordem de serviços;
3.4. A Contratante designará fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato verificando o exato cumprimento das obrigações da Contratada.
B - NO EDITAL, ONDE SE LÊ:

15.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos **projetos executivos** em sua forma, dimensões e concepções e ao **Memorial Descritivo**, ficando a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial descritivo.
15.2. A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão das **obras** serão exercidas pela secretaria municipal de obras, nos termos do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.
LER SE Á:
15.1. A execução dos serviços será prestada de acordo com **ordem de serviço** do Departamento de Engenharia o qual deverá acompanhar e fiscalizar sua execução, podendo impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não **atenda o descrito na ordem de serviços;**
15.2. A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão da **manutenção e reparos** serão exercidas pela secretaria municipal de obras, nos termos do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.
C - NA MINUTA DO CONTRATO: CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ONDE SE LÊ:
A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos **projetos executivos** em sua forma, dimensões e concepções e **ao Memorial Descritivo**, ficando a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do **projeto e memorial descritivo**.
A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão **das obras** serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.
A Contratante designará fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e efetuará **medições mensais** e analisará o **avanço físico real dos serviços e o cronograma** e verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e prazo previsto para a execução.

LER SE Á:
A execução dos serviços será prestada de acordo com **ordem de serviço** do Departamento de Engenharia o qual deverá acompanhar e fiscalizar sua execução, podendo impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não atenda o descrito na **ordem de serviços**;
A fiscalização, o acompanhamento e a supervisão da **manutenção e reparos** serão exercidas pela secretaria municipal de obras, nos termos do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação.
A Contratante designará fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato verificando o exato cumprimento das obrigações da Contratada quanto à quantidade, qualidade e prazo previsto para a realização da manutenção e reparos dos serviços de manutenção em próprios públicos.

D – DO VALOR E DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalterado o valor e demais condições do edital e seus anexos.

Paiçandu/PR, 01 de março de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:34BD05D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um caminhão tipo comboio através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.440.584/0001-28 com o valor total de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

Publique -se.

02 de Março de 2023
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:000D6A83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um caminhão tipo comboio através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresas vencedoras:** KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.440.584/0001-28 com o valor total de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

Publique-se.

02 de Março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E0CFA18F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1689/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.A abertura deu-se no dia 27 de fevereiro de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Dotação Orçamentária: 05005113330011203733903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do CNPJ nº. 03.541.088/0011-19 com o valor total de R$ 76.338,00 (setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Março de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CA8798FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1689/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05005113330011203733903900000

Proponente: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do CNPJ nº. 03.541.088/0011-19 com o valor total de R$ 76.338,00 (setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais). Publique-se.

02 de março de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C262F8C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1689/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Proponente:** SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do CNPJ nº. 03.541.088/0011-19 com o valor total de R$ 76.338,00 (setenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais).

Publique-se.

02 de Março de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B00C6B7E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.512 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3861/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claudia Regina Genari Hoffmann	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B6CFD4A7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.513 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO JULIANA APARECIDA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3862/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Aparecida Ferreira	*063.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0CF18D36

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.514 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3864/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.XXX.XXX-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EE54574C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.515 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3865/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:938BF7DD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.516 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3867/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:55086623

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.517 DE 02 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3869/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1C0DCB7A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO 16.013 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.884 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 3855/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso V, alíneas *a* e *b,* e inciso VII, alíneas *a, b, c* e *d* do Decreto nº 15.884 de 16 de Janeiro de 2023, que designa membros da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
V- Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
a) Titular: Jociane Hartmann;
b) Suplente: Rafael Dzierva;

VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Kauany Machado;
b) Suplente: Kauan Felipe de Jesus Jantara;
c) Titular: Gabrielli Kuhn Ferreira;
d) Suplente: Patricia de Araujo;

----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.884 de 16 de Janeiro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C637DD3F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.505 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - DIÁRIA ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3676/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para visita técnica para o Município de Toledo/PR a realizar-se nos dias 06 e 07 de Março de 2023.

a) Roberta de Oliveira Brecailo – Assistente Social – CPF: 041.xxx.xxx-88, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:61E9991A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVERTON MILONE.

Palmeira, 02 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2022 de 24 de outubro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: EVERTON MILONE**
Inscrição: 5914
Emprego público: OPERADOR DE MÁQUINAS.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:06077B93

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - WELERSON CRUZ ANTUNES.

Palmeira, 02 de março de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para substituição de Operador de Máquinas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22840/2022.

Operador de Máquinas:

WELERSON CRUZ ANTUNES

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6C557235

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - EVELAINE LARA TOZETTO.

Palmeira, 02 de março de 2023**.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Psicólogo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o último lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: EVELAINE LARA TOZETTO

Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EAC507F6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - BARBARA MARTINS LUPEPSIV.

Palmeira, 02 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.

Psicólogo:

BARBARA MARTINS LUPEPSIV

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3DF6F5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2023.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 05/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa CLEIA MARIA F. JORGE MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.633/0001-60.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3D06B851

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2023, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 05/2023, Dispensa de Licitação n° 03/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 03/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa CLEIA MARIA F. JORGE MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.633/0001-60.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BC8F7A09

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATADO(A): CLEIA MARIA F. JORGE MENDES & CIA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 04.626.633/0001-60, com endereço na Rua Generoso Karpinski, nº 1123, CEP 85.230,000, Centro, fone (042) 3644.1043, na cidade de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2023.
DATA DO CONTRATO: 02 de março de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.794,10 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B95896C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 03/03/2023
Data fim: 03/03/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Levar o veículo oficial da Câmara Municipal para realizar revisão na Concessionária.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 02 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B7A248E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LICENÇA DEOPRAÇÃO ATERRO SANITARIO

SÚMULA: PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Município de Palmital Órgão Público denominado Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ 75.680.025/0001-82, vem Requerer a Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal e do Barracão de Triagem junto ao IAT - Instituto Água e Terra a qual vencerá na data de 08/04/2023.

Palmital/Pr. 01/03/2023

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:048E1701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

SÚMULA: Destitui Servidora Pública Municipal do cargo de Coordenadora de Escola do Campo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a servidora pública municipal Sra. **SINTIA FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula 53937 do cargo **Coordenadora da Escola do Campo Antonio Vieira.**

Art. 2º- A partir da data de 01/03/2023 a Servidora volta as suas funções do Concurso.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA587C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº23/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Ofício 20/2023 - GAB Palmital PR, 02/03/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886
CNPJ: 27.993.886/0001-78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6310	09.003.08.243.0802.6085	927	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do

Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 02/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SANDRA CRISTINA DE LIMA** empresa inscrita no CNPJ: 27.993.886/0001-78.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 23/2023, Dispensa de Licitação n° 13/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 20/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886,**inscrita no CNPJ: 27.993.886/0001-78

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023	**DATA:** 02/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023	
CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886	
CNPJ: 27.993.886/0001-78	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E38CCB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 04/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº25/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇAO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR
VALOR: 30.000,00(Trinta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: I. N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ 20.324.313/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5230	09.005.13.392.1301.2092	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93,, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 01/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇAO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, caput, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **I. N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ 20.324.313/0001-02.**

Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇAO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 25/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 04/2023, atende a todos os requisitos do artigo 25, caput, e inciso III, da Lei 8.666/93;, com efeito,

RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, para **I. N. DE ALMEIDA LTDACNPJ 20.324.313/0001-02.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A1E17B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 13/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SANDRA CRISTINA DE LIMA 17881739886, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILLIANO VICENTIN, 1094 APT 1 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO ,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.993.886/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRA CRISTINA DE LIMA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.817.398-86 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 02/03/2023 (dois dias de março de 2023)
VIGÊNCIA: 01/01/2024 (primeiro dia de janeiro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:805A52A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº 04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 252023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: I. N. DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Presidente costa e Silva, 642 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.324.313/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NILTON DE ALMEIDA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.488.939-43 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇAO NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2023, NA FESTA DO MILHO, NO PARQUE DE REMATES, NA CIDADE DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 01/03/2023
VIGÊNCIA: 30/04/2023
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D1CDE102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 1/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 1/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, SN, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.611.159/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARINELMA OLEANS SAMPAIO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.540.969-50 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 02/03/2023 (dois dias de março de 2023)
VIGÊNCIA: 01/03/2024 (primeiro dia de março de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0AB8F08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Súmula n.º 473 do STF, e ainda conforme justificativa acostada nos autos do processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obra de arte, altamente qualificada, para realizar análise técnica em 20 (vinte) quadros pertencentes ao acervo histórico desta Casa de Leis, pois os mesmos necessitam dos serviços de limpeza, higienização, descupinização e substituição de molduras.

Paranaguá, 1º de março de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:E40D71F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 069/2022 - IPM SISTEMAS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Data: 28/02/2023

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº. 069/2022. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 107/2023, onde informa que o valor de R$ 12.753,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e tres reais), será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2060.302.3339040.1303 da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 39045/2022.**

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:EF777B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DE CONVÊNIO
Partes: Município de Paranaguá
FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 76.591.569/0004-83
Data: 16/02/2023

Objeto: Termo de Convênio. O presente termo de convênio estabelece cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei n.º 11.788 de 25/09/2008, relacionada aos estágios de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano, aos acadêmicos dos Cursos de Graduação em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Medicina e Psicologia da FPP, e Pós graduação.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
PATRICIA MARIA FORTE RAULLI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:62F34B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.254

DECRETO Nº 4.254

"Revoga o Decreto n° 1.714/2019, que Cria e Compõe a Comissão Permanente de fiscalização e acompanhamento da ZIPT – Zona de Interesse Patrimonial e Turístico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao contido no protocolado sob n° 48.983/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.714, de 19 de novembro de 2019, que Cria e Compõe a Comissão Permanente de fiscalização e acompanhamento da ZIPT – Zona de Interesse Patrimonial e Turístico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4D57C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.253

DECRETO Nº 4.253

"Renova a Concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Grupo Escoteiro Comandante Santa Rita de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.634, de 23 de dezembro de 2016, e o contido no protocolado sob nº 6.817/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 625, de 19 de janeiro de 2018, à entidade denominada "Grupo Escoteiro Comandante Santa Rita de Paranaguá", inscrita no CNPJ sob o nº 06.068.460/0001-38, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D9E211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.239

PORTARIA Nº 6.239

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 8.081/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº

203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.081/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 8.081/2023, referente o ajuizamento de execuções fiscais pelo Município, em face de pessoas falecidas, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, inciso V, e também ao art. 152, inciso XV, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8CD33D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.240

PORTARIA Nº 6.240

"Concede o pagamento do adicional de risco ao servidor que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 263, de 18 de outubro de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.626, de 07 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.535/2022,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 113 da Lei Complementar nº 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), o adicional de risco no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, ao trabalhador SUAS atuante em serviços na área da assistência social, com riscos de saúde, conforme abaixo especificados:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
94.564-1	VALERIA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5898F9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.241

PORTARIA Nº 6.241

"Retifica a matrícula da servidora municipal Ivanilde Tavares Gomes, constante da Portaria n° 5.361/2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.236/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a matrícula funcional da servidora IVANILDE TAVARES GOMES, constante da Portaria nº 5.361, de 01 de agosto de 2022.

I - Onde se lê a matrícula nº 8.822-2, leia-se a matrícula nº 8.822-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 02 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F8BD970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - DECRETO Nº 4.245

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 4.245, datado de 28 de fevereiro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01/03/2023, Edição nº 2.720,

TORNA-SE ANULADA a publicação do Decreto supracitado, por motivo de incorreção, ficando vigente a matéria publicada em 02 de março de 2023, ed. nº 2721, pg. 244 sob nº de Decreto nº 4.245.

Paranaguá, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4BD24F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - DECRETO Nº 4.244

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 4.244, datado de 28 de fevereiro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01/03/2023, Edição nº 2.720,

TORNA-SE ANULADA a publicação do Decreto supracitado, por motivo de incorreção, ficando vigente a matéria publicada em 02 de março de 2023, ed. nº 2721, pg. 243 sob nº de Decreto nº 4.244.

Paranaguá, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:36FCA5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.255

DECRETO Nº 4.255

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde – Ilha da Cotinga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 4.510/2023,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde – Ilha da Cotinga, objeto do contrato nº 042/2022, Tomada de Preços nº 008/2021-PMP.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍC	NOME	CARGO
7.416-1	WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL
12.970-3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	ARQUITETO
9.424-2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	MOTORISTA

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8BA8588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.256

DECRETO Nº 4.256

"Substitui Membro da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 5.946/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1, como Membro da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, instituída pelo Decreto nº 3.746, de 09 de setembro de 2022, em substituição à servidora MANUELA CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C7427CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.257

DECRETO Nº 4.257

"Substitui Presidente da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 5.946/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MANUELA CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1, como Presidente da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, instituída pelo Decreto nº 3.746, de 09 de setembro de 2022, em substituição à servidora PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula nº 10.958-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E835ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.259

DECRETO Nº 4.259

"Nomeia Vanessa de Oliveira Zanini para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANESSA DE OLIVEIRA ZANINI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor no Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8024068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.258

DECRETO Nº 4.258

"Exonera Fernanda Alves Brasilio do Amaral do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,
EXONERAR,
FERNANDA ALVES BRASILIO DO AMARAL, do cargo de provimento em comissão de Assessor no Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Inclusão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4944D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, objetivando a Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
ONDE SE LÊ: ITEM 101 – LACRE NUMERADO EM POLIPROPILENO, PRÁTICO E SIMPLES NA HORA DE LACRAR E DESLACRAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.
LEIA-SE: ITEM 101 – LACRE NUMERADO EM POLIPROPILENO, PRÁTICO E SIMPLES NA HORA DE LACRAR E DESLACRAR. TAMANHO 16 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 16 de março de 2023 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6036 ou pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

PARANAGUÁ, 02 DE MARÇO DE 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:48B1F010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2022 REGISTRO DE PREÇO 087/2022 –PROCESSO Nº 16.595/2022

Na data de 28 (vinte e oito) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2023), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA (CNPJ 82.942.269/0001-51), única participante e julgada devidamente habilitada à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 025/2022, cujo objeto **é "a contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças, em atendimento às secretarias municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil KAEL MACEDO MARTINATTO, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, em seu Parecer à folha de tramitação nº 32 do processo 16595/2022, que assim concluiu: *"Em análise ao processo licitatório número 16.595/2022, quanto a proposta de preço da empresa, segue posicionamento: - REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA - CNPJ: 82.942.269/0001-51 – A empresa apresentou planilha orçamentária porém não estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado (item 18 - COMPRESSOR 1/8 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL). Demais itens estão de acordo.* Na conferência da planilha de preços, realizada pela Comissão de Licitação, mediante a realização de cálculo item a item, foi constatada uma divergência no valor total de R$ 130,00 (cento e trinta reais), correspondente a 0,004%¨do valor da proposta total, decorrente de erro apresentado no item 18 do lote 3 da planilha de preços. Considerando que é pacífico o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1028/2001, nº 963/2004, nº 2104/2004, nº 1791/2006, 1179/2008, todos do Plenário, entre outras) no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global e que erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarrete aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, não seja caso de desclassificação da proposta, devendo ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificado se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos exigidos pela legislação que rege as licitações públicas, ou seja, preços exequíveis e compatíveis com os de mercado (Acórdão 4.621/2009 da 2ª Câmara do TCU). Considerando ainda que em diversos outros julgados do TCU restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas mediante a retificação das composições, cabendo à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada (Acórdãos 1487/2019, 226/2018, 2742/2017, 2730/2015, 2546/2015, 187/2014, todos do Plenário, e 10604/2011-2ª Câmara, entre outros), a Comissão Especial de Licitação deliberou no sentido de abrir prazo para a realização de diligência, nos moldes do art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, publicando o Aviso na forma da lei. Suprimido o erro, após a análise da Proposta de Preços da licitante REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA no que se refere à sua conformidade com relação às exigências do Edital (cláusula 08), e **CONSIDERANDO QUE**: **(1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(2)** foi firmada pelo seu representante legal, o sócio DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA; **(3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3; **(4)** a licitante juntou

Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 08.1.4; **(5)** o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, mínimo exigido conforme subcláusula 08.1.9; **(6)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(7)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 08.1.10; **(8)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(9)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 2.912.236,36), uma vez que sua proposta de preços foi de R$ 2.903.455,36 (dois milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. Finalizando a análise da Proposta de Preços juntada no Envelope Nº 2 pela licitante e **CONSIDERANDO que**: **(1)** sua Proposta de Preços foi julgada CLASSIFICADA, por cumprir integralmente a todas as exigências editalícias; **(2)** a Proposta de Preços é menor do que o preço máximo global estabelecido na cláusula 3.1 (R$ 2.912.236,36); **(3)** a Proposta de Preços da licitante não apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **julgar válida a Proposta de Preços da licitante,** considerando-a apta ao julgamento na forma prevista na cláusula 10.5 do Edital. **CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2022: CONSIDERANDO QUE: (I)** a Proposta de Preços juntada pela licitante participante do certame licitatório e devidamente habilitada foi julgada **classificada, válida e apta** para a fase de julgamento, posto que atendeu às exigências contidas no Edital (cláusula 8 e subcláusulas); **(II)** não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação previstas e apresentou cotações compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos e é exequível; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **CONSIDERAR VENCEDORA** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de equipamentos e utensílios domésticos, com fornecimento de peças, em atendimento às secretarias municipais, a licitante **REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA (CNPJ 82.942.269/0001-51), pelo valor de R$ 2.903.455,36 (dois milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).** DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO: Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 025/2022 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 28 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2EC4A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 19554/2022

Na data de 02 (dois) de Março de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso apresentado na fase de habilitação,pela empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, participante no processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2022, que tem como objeto**"Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio dos Próprios da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme estabelecido no instrumento convocatório".** O julgamento da habilitação ocorreu na data de 09 de Janeiro de 2023, sendo entre outras, INABILITADA a Empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - C.N.P.J. Nº 27.864.977/0001-03**,** não atendeu as exigências para habilitação econômica e financeira constantes no instrumento convocatório, itens 8.13.3.5. e 8.13.3.6. Aberto prazo para recursos, a empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - C.N.P.J. Nº 27.8Na data de 02 (dois) de Março de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso apresentado na fase de habilitação,pela empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, participante no processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2022, que tem como objeto**"Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia e Arquitetura para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio dos Próprios da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme estabelecido no instrumento convocatório".** O julgamento da habilitação ocorreu na data de 09 de Janeiro de 2023, sendo entre outras, INABILITADA a Empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - C.N.P.J. Nº 27.864.977/0001-03**,** não atendeu as exigências para habilitação econômica e financeira constantes no instrumento convocatório, itens 8.13.3.5. e 8.13.3.6. Aberto prazo para recursos, a empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - C.N.P.J. Nº 27.864.977/0001-03, através do protocolado 1521/2023, em síntese alegou que: *"pedindo vista dos documentos de habilitação, certificou que apresentou nos autos, folha numerada nº 1586 do processo 19.554/2022 da Tomada de Preços nº 013/2022, consta o documento especificado na ata da sessão de julgamento, Certidão Simplificada na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP)".* Pois bem, esta Comissão de Licitação buscou nos autos o documento ora não

apresentado, diante disso, esta Comissão de Licitação confirma nos autos de folha numerada nº 1586 a Certidão Simplificada na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP), e mediante o recurso apresentado restou comprovada a habilitação econômica e financeira da empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - C.N.P.J. Nº 27.864.977/0001-03. Desta forma, esta Comissão de Licitação julga por unanimidade, no âmbito da Tomada Preços 013/2022, após análise aos apontamentos do recurso administrativo apresentado pela **DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, HABILITADA, por restar comprovada os documentos apresentados. Assim, considerando que, não há por parte desta Comissão, liberalidade na análise dos envelopes de habilitação, ao contrário, deve-se restringir às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, reconsideramos o julgamento desta Comissão, **Habilitando** a empresa recorrente DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - C.N.P.J. Nº 27.864.977/0001-03. Por todo exposto, em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4º da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 02 de Março de 2023

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5734283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 004/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 004/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

> "Dispõe sobre aplicação de penalidade de SUSPENSÃO administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §4º; artigo 76, I, "b", IV, "e"; e artigo 101, §2º, I, "b"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 45070/2022, instaurado por meio da Portaria nº 005, de 27 de outubro de 2022, que apurou eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que indicou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no artigo 39, §3º, IV, em grau "GRAVE", bem como a consideração das agravantes por "premeditação" e "acumulação de infrações" – art. 39, §3º, V; e §2º, XIX; artigo 21, XIII; no artigo 22, II; no artigo 25, X; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP, expressado através das Portarias nº 5.566/2022 e nº 5.715/2022, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO, de 30 (trinta) dias ao servidor Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Thadeu Barão Neto, matrícula funcional nº 10.370, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

III – ASSENTAR, a aplicação da penalidade para cumprimento entre os dias **15 de Abril a 15 de Maio**, do corrente ano;

IV – DETERMINAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

V – EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 45070/2022;

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 02 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guard33a Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:858172C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 005/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 005/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o envolvimento de servidor Guarda Civil Municipal contido no Ofício nº 016/2022, da Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais – Aplicação Ponto Eletrônico, sob o Processo/Protocolo nº 50113/2022, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I - Instaurar **Sindicância Investigativa**, nos termos do artigo 65 a 69, da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, considerando o parágrafo único do art. 55.

II – O procedimento implica em melhor análise dos fatos, não tendo condão de acusação prévia, inclusive não envolvendo partes, sendo realizado no âmbito do Corregedor no prazo de 30(trinta) dias.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 02 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:8DA22492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 04/2023

Ato 04/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras parcela 5 Coletas RSU), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$19.057,23, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$19.057,23
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Coleta Emergencial RSU Entre o Consórcio e os Municípios de Amaporã– Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0) e Santo Antônio do Caiuá (1.7.3.9.50.0.1.11.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

RECEITA

Prevista
Arrecadada
Diferença

01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0
Outros Serv Terc PJ - Amapor

7.106,40
7.106,40

01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0
Outros Serv Terc PJ - SAC

11.950,83
11.950,83

TOTAL
19.057,23

Paranavaí – PR, 01 de Março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FBB33D99

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, , torna público para conhecimento dos interessados, sobre a RETIFICAÇÃO referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Plantio com fornecimento de Mudas, destinada a atender a demanda dos entes consorciados, que teve o aviso de licitação publicado no dia 20 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2714. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Onde se lê: Termo de Referência item 3.1

ITEM
QUANTIDADE

UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO
VALOR
UNITÁRIO
VALOR TOTAL

01
01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Ipê-Roxo com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 90,00
R$ 37.080,00

02
01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Ipê-Branco com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 90,00
R$ 38.880,00

03
01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Ipê-Amarelo com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 90,00
R$ 38.880,00

04
01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Resedá com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 19.700,00

05
01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Pata-de-vaca com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 20.700,00

06
01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Quaresmeira com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 45.700,00

07
01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Jabuticabeira com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 115,00
R$ 14.030,00

08

01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Palmeira(macaúba ou jerivá) com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 115,00
R$ 48.530,00

09

01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Árvore Samambaia com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 39.500,00

10

01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Pitanga com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 11.200,00

11
01
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Canelinha com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 52.000,00

Valor Total Estimado R$ 336.200,00

Leia-se: Termo de Referência item 3.1

ITEM
QUANTIDADE

UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO
VALOR
UNITÁRIO
VALOR TOTAL

01
412
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Ipê-Roxo com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 90,00
R$ 37.080,00

02
432
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Ipê-Branco com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 90,00
R$ 38.880,00

03
432
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Ipê-Amarelo com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 90,00
R$ 38.880,00

04
197
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Resedá com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 19.700,00

05
207
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Pata-de-vaca com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 20.700,00

06
457
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Quaresmeira com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 45.700,00

07
122
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Jabuticabeira com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 115,00

R$ 14.030,00

08

422
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Palmeira (macaúba ou jerivá) com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 115,00
R$ 48.530,00

09

395
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Árvore Samambaia com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 39.500,00

10

112
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Pitanga com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 11.200,00

11
520
UN
Serviço de plantio com fornecimento de mudas de Canelinha com altura mínima de 1,80 metros. O serviço deve ser considerado os produtos e equipamentos necessários para o plantio.
R$ 100,00
R$ 52.000,00

Valor Total Estimado R$ 336.200,00

Permanecem inalterado as demais condições em edital, mantida a data para realização da sessão virtual.

Essa retificação está nos termos da Lei 8.666/93, art. 21 §4º: Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Paranavaí, 02 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6F7E2C6C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, trator e caminhões ,que compõem/cedidos a frota do Consórcio CICA, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas, com critério de maior percentual de desconto sobre o software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobe os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do Maior percentual de Desconto por Lote, apresentou como licitantes vencedores:

a) VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ 07.257.649/0001-31, vencedora dos lotes:

LOTE 01 – Percentual de desconto 12%(doze por cento);
LOTE 02 – Percentual de desconto 12% (doze por cento);
LOTE 08 – Percentual de desconto 12% (doze por cento);
LOTE 09 – Percentual de desconto 19% (dezenove por cento);e
LOTE 44 – Percentual de desconto 6% (seis por cento).

b) SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA-ME , CNPJ 79.697.314/0001-45 vencedora dos lotes :

LOTE 03 - Percentual de desconto 15,30% (quinze por cento);
LOTE 04 - Percentual de desconto 15,26% (quinze vírgula vinte e seis por cento);
LOTE 05- Percentual de desconto 8% (oito por cento);
LOTE 06 - Percentual de desconto 8% (oito por cento);
LOTE 07 - Percentual de desconto 15,26% (quinze vírgula vinte e seis por cento);
LOTE 10 - Percentual de desconto 22% (vinte e dois por cento);
LOTE 11 - Percentual de desconto 14% (quatorze por cento);
LOTE 12 - Percentual de desconto 9% (nove por cento);
LOTE 13 - Percentual de desconto 6% (seis por cento);
LOTE 14 - Percentual de desconto 8% (oito por cento);
LOTE 15 - Percentual de desconto 8% (oito por cento);
LOTE 16 - Percentual de desconto 8% (oito por cento);
LOTE 17 - Percentual de desconto 11% (onze por cento);
LOTE 18 - Percentual de desconto 12,50% (doze virgula cinquenta por cento);
LOTE 19 - Percentual de desconto 7% (sete por cento);
LOTE 20 - Percentual de desconto 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento);
LOTE 21 - Percentual de desconto 6% (seis por cento);
LOTE 22 - Percentual de desconto 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento);
LOTE 23 - Percentual de desconto 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento);
LOTE 24 - Percentual de desconto 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento);
LOTE 25 - Percentual de desconto 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento);
LOTE 26 - Percentual de desconto 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento);
LOTE 27 - Percentual de desconto 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento);
LOTE 28 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);
LOTE 29 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);
LOTE 30 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);
LOTE 31 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);
LOTE 32 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);
LOTE 33 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);

LOTE 34 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);
LOTE 35 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);
LOTE 36 - Percentual de desconto 6,50% (seis virgula cinquenta por cento);
LOTE 37 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 38 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 39 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 40 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 41 - Percentual de desconto 3% (três por cento);
LOTE 42 - Percentual de desconto 3% (três por cento);e
LOTE 43 - Percentual de desconto 8% (oito por cento).

Paranavaí, 02 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:66B83378

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 58-23

PORTARIA Nº 058/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato da Inexigibilidade vinculada ao Chamamento Público 05/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
017/2023	ENDOEUCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC385F36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 59-23

PORTARIA Nº 059/2022
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 04/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2023**:

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
RENATO SOARES TEIXEIRA	423
NELSON ANTONIO DAL COL	250

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
016/2023	INSTITUTO MAFRA IMAGEM
018/2023	DENSOMAR LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F0F1198E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 07/2023

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 17 de março de 2023.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de março de 2023 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17 de março de 2023.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – Valor máximo: **R$104.191,95 (Cento e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001, Fonte 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da

abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 28 de Fevereiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2A1C28A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 07/23

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 07/23

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Debora Cristina Gomes de Moraes	7º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 02 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E570B7F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
COMUNICADO

COMUNICADO

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Assistente Administrativo foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 05/23 munido dos documentos para admissão.

Função: Assistente Administrativo	**Classificação**
Pedro Paulo Fernandes Inagaki	6º lugar

Paranavaí, 02 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:2D4D95FD

PROCURADORIA
LEI Nº 5.241/2023

Fixa os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Paranavaí para a próxima legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Paranavaí para a legislatura, que se inicia em 1º de janeiro de 2025, ficam fixados, em parcela única, nos seguintes valores:
I – R$30.0000,00 (trinta mil reais) para o Prefeito;
II – R$15.000,00 (quinze mil reais) para o Vice-Prefeito;
III – R$15.000,00 (quinze mil reais) para os Secretários Municipais.

Art. 2º Fica garantida a atualização monetária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a fim de recompor as perdas inflacionárias, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na mesma data em que for concedida a recomposição aos servidores, limitada a aplicação do índice de correção monetária, correspondente ao INPC, apurado pelo IBGE, com implantação a partir do segundo ano da legislatura, obedecidos os limitadores constitucionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11E69910

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA**, com sede na R. Paraíba, 1.785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n° 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luis Spigolon X Rua Manoel Ribas, Rua Pernambuco X Rua Paraíba, Rua Paraíba X Manoel Ribas, Rua Guerino Pomin X Av. Tancredo Neves, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

FORNET COMUNICACOES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4892246E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA**, com sede na R. Amapá, 2.053, Centro – CEP: 87.705-110, inscrita no CNPJ sob n° 03.584.410/0001-15, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Maria Clarete Loli**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Paraíba x Rua Getúlio Vargas, Rua Manoel Ribas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Getúlio Vargas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Manoel Ribas x Rua Souza Naves, Rua Souza Naves x Rua Pernambuco, Rua Guaporé x Rua Manoel Ribas, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1AF94399

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA**, com sede na R. Luiz Spigolon, 1.455, Centro – CEP: 87.704-090, inscrita no CNPJ sob n° 27.260.029/0001-69, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora **PRISCILA GARDIN SORDE**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luis Spigolon X Rua Bahia, Rua Antônio Felipe X Rua Pedro Miranda, Rua Pedro Miranda X Rua Bahia, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D4D1EB4B

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.687/2023

Atualiza o valor do subsídio do Programa Passe Livre do Estudante, com fundamento na Lei Municipal nº 4.777/2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.777 de 15 de outubro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 4.777/2019, fica atualizado o valor do subsídio do Programa Passe Livre do Estudante, no valor de R$ 480.993,79 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), para o exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 2 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CDA9E221

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 144/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 22.669/2021, 22.670/2021 e 22.671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 em face da servidora municipal de matrícula nº 10.651, em razão dos fatos apurados na Sindicância Administrativa nº 012/2022, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, incisos I, V, alínea a, e XIV, 109, inciso XV, ambos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de março de 2023.

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Presidente

BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA
Membro

SHEILA HASSAM SMAILI
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E0BC533D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 24.692/2023

Atualiza o valor do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária, com fundamento na Lei Municipal nº 5.000/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.000 de 30 de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do art. 19, § 3º da Lei Municipal nº 5.000/2021, fica atualizado o valor do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária, na forma de pagamento de contas de água e energia elétrica, no valor de R$ 689,86 (seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme atualização monetária realizada pelo Setor de Contabilidade, correspondente ao período de abril de 2021 a fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 2 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F4CD85B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Conta- Incentivo COVID 21- Deliberação 056/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 01/03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo COVID 21- Deliberação 056/2021 do pagamento até julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03AB3537

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Conta- PPAS IV- Acolhimento institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 01/03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao PPAS IV – Acolhimento institucional. Período da prestação de conta- 2° Semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DECC786E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços/Programas Ano: 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 01/03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços/Programas Ano: 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:51078995

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 01/03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:082FEE25

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 01/03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3891E14F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Súmula: Aprovação de Permissão de Uso de Veículo à Organizações da Sociedade Civil destinado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 08/02/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Permissão de Uso de veículo utilitário com capacidade para 5 (cinco) lugares, advindo do SEDU/PARANÁ CIDADE pelo Termo de Convênio nº. 860/2022, destinado à Organização da Sociedade Civil da área de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 02 de Março de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B192F177

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal(ITR)**
Equiprado Loc. Maq. Equip. Eireli	14.775.060/0004-33	7749/00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Gilmar Pinheiro
Matrícula: 00007662
Assinatura:
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0F726A8B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PORTARIA Nº 154/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Seleção,** considerando os dispostos no **art. 35, inciso V, da Lei nº. 13.019/2014 E do Decreto Municipal nº. 22.889/2021** com finalidade de auxiliar na seleção das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Daniele dos Santos Alencar **- Presidente da Comissão**
Aline Soares **- 1ª Secretária da Comissão**
Rosana Maria Marques de Freitas **- 2ª Secretária da Comissão;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 02 dias de março de 2023

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSK
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:669494A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.619/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, deservidora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais, junto àSecretaria Municipal de Educação.

Considerando*o requerimento protocolado sob nº. 5357/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais,*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,**a pedido, da servidora **BÁRBARA MULLER DA SILVA,** Matrícula nº. 8602-3,nomeada pelo Decreto Municipal nº. 13.956/2013,no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL – SÉRIES INCIAIS,junto à secretaria municipal de educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 09de fevereirode 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 5357/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09DIAS DO MÊS DE FEVEREIRODE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1113E6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.688/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor - Ensino Fundamental - Séries Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 8722/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor- Ensino Fundamental- Séries Iniciais,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **GLEISSE BRAZ DIAS,** Matrícula nº. 9247, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 18.055/2017, no cargo efetivo de **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 03 de março de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 8722/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B98DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.689/2023.

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CAROLINA YUKI OLIVEIRA, C.P.F. N°. 088.723.019-98,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.642/2023, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 053/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5E36E4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.693/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES, C.P.F. N°. 103.305.049-08,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:96AA8D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2023.

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES, C.P.F. N°. 103.305.049-08,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.693/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 16 DE MARÇO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5C0AFE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.690/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **RODOLFO CESAR DA SILVA DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n°. 073.132.439-01,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0D0A719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.068/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **RODOLFO CESAR DA SILVA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 073.132.439-01,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.690/2023,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 16 de março de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

14.5. Remuneração do outro vínculo.

15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;

•
Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

•
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1E36497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.691/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra - 02 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ARIELY PIRES DE OLIVEIRA, C.P.F. N°. 087.452.659-09,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA – 02 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A7FEE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – 02 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ARIELY PIRES DE OLIVEIRA, C.P.F. N°. 087.452.659-09,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA – 02 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.691/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 16 DE MARÇO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar

interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F777D7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.694/2023

Dispõe sobre a exoneração, de servidor do cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos – CC1 , junto à Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Protocolo nº. 8593/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, do servidor **JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES**, Matrícula n°. 10360, do cargo de **COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CCI**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.014/2021, junto à Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 02 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39852E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS -REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e SONIA VALBUENA QUADRADO, na forma abaixo.

ASSINADO EM : 28/02/2023
LOCADOR: SONIA VALBUENA QUADRADO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.811.152-7 – SSP.PR e CPF nº 634.365.589-15, casada, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 1505, CEP 87702-00, na cidade de Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

OBJETO
O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SERAFIM AFONSO COSTA, Nº 1830 (QUADRA Nº 44 - LOTES 4 A 7 - INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº 01.01.052.0105.0001 E 01.01.052.0105.002), PARA INSTALAÇÃO DO CAPS AD, com área de terreno de 2.550 m² e construída de 705,90 m², na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 04/2023.

DESTINAÇÃO
O imóvel locado destina-se a instalação do CAPS AD, vedada a mudança de destinação, a sublocação ou empréstimo, no todo ou em parte, sem prévia autorização.

PRAZO DE LOCAÇÃO
O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

VALOR
O preço global da contratação é de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (266)

FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28/02/2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

SONIA VALBUENA QUADRADO
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7931910D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PORTARIA Nº 153/2023 - KALANA CONFECÇÕES LTDA

PORTARIA nº 153/2023

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa KALANA CONFECÇÕES LTDA

A Diretora de Compras, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as informações do Memorando nº 603/2021-SEPROVPAT e anexos. resolve:

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 12/2022, em face da empresa KALANA CONFECÇÕES LTDA (CNPJ nº 10.143.557/0001-35), para a apuração das seguintes infrações ao Pregão Eletrônico nº 105/2020:

I - não entrega dos itens conforme condições estabelecidas no edital

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A413703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 010/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Est. Capiruzinho – Rio Branco do Sul – Paraná, CEP: 83540-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº **24.572.761/0001-86**, neste ato representada por sua Presidente Sra. **ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade nº 828.598-70 e inscrita no CPF nº 033.564.409-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DE QUALQUER NATUREZA), CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS. A EMPRESA DEVE OFERECER OS CUIDADOS CONTÍNUOS DE SAÚDE E ESPECIFICIDADES DE CADA USUÁRIO, COM FUNCIONAMENTO DURANTE AS 24 HORAS DO DIA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 003/2022, no valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022** de: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 24 vaga/mês, correspondente a 2 (dois) acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses de: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** nas especificações técnicas a seguir relacionadas:

Acolhimento Institucional - Contratação de empresa para Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 33/2012 – CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;
Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio semanal; cardápios diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado;
Garantir que as atividades sejam coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual e social;
Garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar
Garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar;
Prover os medicamentos clínicos de acordo com as prescrições médicas;
Disponibilidade de um (a) enfermeiro(a) para acompanhamento médico em consultas e exames de rotina
Apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestados e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Edital, com, pelo menos uma semana de antecedência do prazo final para pagamento

Parágrafo Único - A aferição dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura do Município de PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **02/03/2024,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022, tendo em vista a solicitação, justificativas e pesquisa de mercado apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 190/2023; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 72/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 02 de março de 2023, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022, no percentual de **5,932356%,** referente variação do INPC/IBGE no período**,** conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 3.177,97 (três mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 24 vagas/mês, correspondente a 2 (um) acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses de: **R$ 76.271,28 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos),** conforme descrito abaixo:

Descrição	Vagas	Meses	Quantidade (Vagas X Meses)	Valor Unitário	Valor Total
ACOLHIMENTOINSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DE QUALQUER NATUREZA), CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS.	2	**12**	24	R$ 3.177,97	**R$ 76.271,28**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: **07.002.0008.0244.0007.2.606.3.3.90.39.00 (969) – Proteção Social Especial.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022**), datado de 02 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02/03/2023

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Associacao Casa De Repouso Jardim Alegre
ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9D2898EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 021/2023

"AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE"

"Licitação Exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente a aquisição de **OVOS DE CHOCOLATE (Ovos de chocolate ao leite e Ovos sem lactose, sem proteína do leite de vaca, sem glúten e sem adição de açúcar)**, a serem destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação em comemoração à Páscoa, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 06/03/2023 às 08:30 do dia 16/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 16/03/2023 às 09:30 horas do dia 16/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 16/03/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 74.576,24 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelos sites paranavaí.atende.net e www.bllcompras.com ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de março de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:2EF1CD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 18, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,
R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **MAIARA DE SOUZA** matrícula n° 1286-6/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir da data de 2 de março de 2023.

Art. 2º Exonerar **VANDIRLEI LIRA DA CRUZ,** matrícula n° 1277-7/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir da data de 2 de março de 2023.

Art. 3º Exonerar **ALEX RAFAEL SILVERIO**, matrícula nº 1299-8/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir da data de 2 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de março de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:4DE6758E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 19, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.
R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **MAIARA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade n° 9.483.931-9, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 047.952.429-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Rodrigo José Correia, a partir da data de 3 de março de 2023.

Art. 2° Nomear **VANDIRLEI LIRA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade n° 3.311.314-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 487.217.009-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Dirceu Luiz Boaretto, a partir da data de 3 de março de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de março de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:05825C20

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 14.061.845/0001-00. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de painel de led e processadora/controladora de painel led. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.**Dotação**: 133/4.4.90.52.33.00.00 - equipamentos para áudio, vídeo e foto. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 3/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 9/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 24 de fevereiro de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Thiago Henrique Pessoa- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:30348B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 35/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) a cessão de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 7.270.000,00***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 16 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:90CDED0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 29/2023 E 30/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 - PROCESSO N° 408/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.880.181/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 4.606,10. Pato Branco, 01 de Março de 2023. Carlos Patricio Camussetti Munoz - Representante Legal. TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.208.429/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 9.950,00. Pato Branco, 01 de Março de 2023. Tharcia Meira e Sa Prates Rocha – Representante Legal. OBJETO: A aquisição de Equipamentos como Drone, Microscópio e Escada para uso da equipe da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, Atendendo a Secretaria Municipal da Saúde.

Pato Branco, 02 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:46BB0149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 188/2022. PROCESSO: 408/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Equipamentos como Drone, Microscópio e Escada para uso da equipe da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, Atendendo a Secretaria Municipal da Saúde e ADJUDICO seu objeto para as empresas: AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.880.181/0001-49, com o valor total de R$ 4.606,10. TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.208.429/0001-70, com valor total de R$ 9.950,00.

Pato Branco, 02 de Março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0B230A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 20/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2023, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 01/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Impermeabilização da superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário no Município de Pato Branco, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e=1mm e Construção da casa de bombas com área de 12,50m² e instalações elétricas no Aterro

Sanitário, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentou proposta a empresa ***Ricardo Zenatti e Cia Ltda,*** representada por ***Ricardo Zenatti***. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA*** para o Lote 01. A proponente anexou aos documentos a declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de propostas de preços da proponente habilitada. Assim, a Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

NAUDIERI PROVENSI –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A836B5A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 20/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2023, às 09h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 01/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Impermeabilização da superfície do tanque pulmão, localizado no Aterro Sanitário no Município de Pato Branco, com geomembrana (manta termoplástica lisa) tipo PEAD, e=1mm e Construção da casa de bombas com área de 12,50m² e instalações elétricas no Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a empresa habilitada para o Lote 01 é a proponente ***Ricardo Zenatti e Cia Ltda*** representada por ***Ricardo Zenatti***. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou proposta para os dois lotes do certame. Entretanto, em sua documentação de habilitação como já informado na Ata anterior, a proponente anexou apenas documentação técnica exigida, para o Lote 01 – Geomembrana. Para o Lote 02, a empresa não atendeu aos requisitos solicitados em Edital, em especial às instalações elétricas. Com isso, a proponente fica ***CLASSIFICADA*** apenas para o Lote 01, restando o Lote 02 ***FRACASSADO***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO LOTE 01: Ricardo Zenatti e Cia Ltda*** com o valor total de ***R$ 35.233,34. LOTE 02: FRACASSADO.*** A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

NAUDIERI PROVENSI –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:54A22195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 – PROCESSO N.º 01/2023 - ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2023, às 14:00hs (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 1.103/2022 que subscrevem a presente Ata para promover o Resultado Final de Habilitação e a abertura do Prazo Recursal, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que tem por objeto, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse publico, para realização de projetos esportivos para o exercício do ano de 2023. Em cumprimento as diligencias estabelecidas pela Comissão de Seleção, a proponente: Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - ACORPATO, encaminhou o complemento do item 11.1.11; a proponente Instituto Theóphilo Petrycoski, encaminhou o complemento do item 11.1.11; a proponente Associação dos Tenistas de Pato Branco promoveu atualização do item 11.1.9 Cadin Municpial e encaminhou o complemento do item 11.1.11; por sua vez a proponente Associação de Artes Marciais Frajola apresentou declaração do contador com os devidos esclarecimentos sobre o item 11.1.8. Diante disso ficam HABILITADAS as proponentes para os seguintes itens: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, para os itens 01 e 02; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83, para o item 07; Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, para os itens 05 e 06; Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, para os itens 03 e 04; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30, para o item 10; Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, para os itens 18 e 19; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49, para o item 11; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, para o item 14; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, para os itens 12 e 13; Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, para os itens 20 e 21; Associação de Artes Marciais Frajola, inscrita no CNPJ nº 44.168.621/0001-54, para o item 25; Associação dos Tenistas de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, para o item 22; Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, para os itens 8 e 9; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26, para o item 17 e Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00, para o item 16. A proponente Associação dos Bolonistas do Sudoeste deixou de apresentar o item 11.1.9 do Edital - CADIN MUNICIPAL, no envelope de habilitação, ficando assim INABILITADA. Restando assim o item 15 – Karatê, DESERTO e os ITENS 23 e 24 – Bolão FRACASSADOS. Diante do resultado de habilitação, a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos

recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo seguirá para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE SELEÇÃO -
Portaria Nº 1.103/2022:

FLAVIO KRASSÓTA –
Presidente.

DIOGO GASPERIN,

FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA,

JOCELI APARECIDA FASOLIN,

WILLIAN ANTÔNIO PIRES –
Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:53B37812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.034/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA,** Matrícula nº 3964-0, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:461EFB05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 82, V, e 90, III, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.877/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada ao servidor público **RODRIGO JOSÉ CORREIA**, Matrícula nº 067490/1, para o exercício de mandato eletivo de vereador no Município de Pato Branco - PR, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B4531F6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 2.394, de 2 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora pública **ELENICE SALDANHA DIAS**, Matrícula nº 7394-6, para exercer a função de coordenação pedagógica junto ao CMEI Vila Verde.

Art. 2º Para o exercício da função de que trata o art. 1º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2E042E21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 3.372, de 9 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAITE FORTUNATI, Matrícula nº 11356-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D7FE20F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 4.662, de 24 de fevereiro de 2023, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ALEX DE PAULA VEDOY**, Matrícula nº 11429-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Atendimento, Símbolo CC9, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:16404C43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.596, de 12 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **LUAN CARLOS PACHECO SANTOS**, Matrícula nº 8470-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3C355B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **MAURICIO RIBAS SCHOPF**, Matrícula nº 8075-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Saúde - Setor de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:367EA785

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2023 - Contrato nº 10/2022. Dispensa nº 09/2022. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN. **OBJETO**: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. **ADITAMENTO**: ***Do Valor do Auxílio Transporte***: Com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL, Inciso I, reajusta-se o valor do Auxílio Transporte, de R$ 50,00 (cinquenta reais) para R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de março de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

JOÃO CARLOS MIOTTO
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8B627CA6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.066, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados às Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da presente operação de crédito serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a sua aplicação em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao financiamento de que trata esta Lei.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município, destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da presente operação de crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C4D14EDB

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**
OBJETO:	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6B688015

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**
OBJETO:	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2B6A3C04

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE SULINA**
OBJETO:	A cooperação técnica entre as partes, visando à implementação de laboratórios de Tecnologia e Robótica em Pato Branco e região, em atendimento ao contido no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública nº 11/2020, da Fundação Araucária.
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6506C015

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.467, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 2.838.822,28 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.838.822,28 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.43 – 51494 (16517)	Subvenções Sociais	2.838.822,28
Total		**2.838.822,28**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	2.838.822,28

Total	**2.838.822,28**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EE75F83F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.468, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 731.068,74 (setecentos e trinta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.067, de 2 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 731.068,74 (setecentos e trinta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.573	Resolução SESA nº 775/2022 - Serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial - MCA.	
3.3.90.39 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	731.068,74
TOTAL		**731.068,74**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde– Estadual	**731.068,74**
TOTAL		**731.068,74**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2E8AE23F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.472, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito especial no exercício de 2023, no valor de R$ 13.640,66 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.071, de 2 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 13.640,66 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
3.3.90.93– 985	Indenizações e Restituições	13.640,66
Total		**13.640,66**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
985	Construção Quadra Poliesportiva do Bairro Industrial - Convênio nº 899217/2020 Mcidadania - Caixa	**13.640,66**
Total		**13.640,66**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3606E603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa L. URBAN TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Anselmo Urban, nº 358, Rondinha, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.470.927/0001-56, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, residente em Rua Armando Fusinger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 09 de janeiro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 102/2021, oriundo do Tomada de preços nº 05/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação e reforma parcial da escola municipal Barão do Rio Branco, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Quarta – PRAZO, VALOR, VIGÊNCIA E REAJUSTE, passando ter a seguinte redação a partir de 09 de março de 2023:

- O Valor original da Linha 02 é de 12.548,00 sendo a quilometragem mensal de 3.000, se referindo ao valor de 627,40 por viagem, o presente adtivo será de 120 km/mês, o km rodado homologado é de 4,18, a nova rota será de 156km por dia passando de 627,40 para 654,08 passando a ter o valor de 13.041,60 mensal.

- O Valor original da Linha 04 é de 12.548,00 sendo a quilometragem mensal de 3.000, se referindo ao valor de 627,40 por viagem, o presente adtivo será de 228 km/mês, o km rodado homologado é de 4,18, a nova rota será de 161,4km por dia passando de 627,40 para 674,52 passando a ter o valor de 13.493,04 mensal

- O Valor original da Linha 05 é de 15.440,00 sendo a quilometragem mensal de 2.212, se referindo ao valor de 772,00 por viagem, o presente adtivo será de 608 km/mês, o km rodado homologado é de 9,98, a nova rota será de 141km por dia passando de 772,00 para 984,18.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

L. URBAN TRANSPORTES LTDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A28674A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 60/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 57/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2716, em 23/02/2023, Edital de Convocação nº 59/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná –Edição nº 2718, em 27/02/2023,os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
11º Lugar	Geovani Rodrigues

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
26º Lugar	Juliana do Carmo Batista Gargiel (desistente)
28º Lugar	Luana Locatelli (desistente)

Paula Freitas, 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:01938EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
29º Lugar	Maria Roseli Albigaus Fabrício
30º Lugar	Jeferson do Nascimento Machado

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
12º Lugar	Wilton Jorge Assis Lesnhak

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
01º Lugar	Vanessa Regina Dias

Paula Freitas, 02 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BE9200D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 252/2023

Decreta Luto Oficial no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Paulo Frontin devido ao falecimento da Senhora ROSIELI BRAZ, Servidora Municipal, atuante na Secretaria de Educação.
Parágrafo único – Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede municipal de educação na data de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8FD99707

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CERTAME DESERTO DO PROCESSO N º 23/2023
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, REFERENTE AO CONVÊNIO N°. 459/2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - SMAPDI DE PAULO FRONTIN-PR.
Aos dois dias do mês de março de 2023, às 9:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 191 de 29 de julho de 2022, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 3/2023.

PARECER DA COMISSÃO:
Não houveram interessados. Certame deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 02 de março de 2023.

LISTA DE MEMBROS DA COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH	***ALEXANDRA WIESE***
Pregoeiro	Membro
ALECIO MAROLI	***ARIANE KAROLINE PECH***
Membro	Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B149E6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 253/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Paulo Frontin – CONTUR, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e conforme a Lei Municipal n.º 1294/2021:
DECRETA

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Turismo de Paulo Frontin - CONTUR, conforme composição abaixo:

Presidente: Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomoceno
Vice-Presidente: Eugênio Hrenichen
Secretária: Clerenice Niederle

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: Clerenice Niederle
Suplente: Cristina Vollmann Ignaczuk

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Eugênio Hrenichen
Suplente: Marcos Paulo Romanhiuk

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Cristiane Aparecida Pech Nepomoceno
Suplente: Michelle Regina Potuk

Escritório Municipal do IDR – IAPAR – EMATER
Titular: Rogério da Silva Almeida
Suplente: Dejair de Jesus Padilha

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin – CODEFRON:
Titular: Eliseu Zapotoszek
Suplente: João Tomkiv

Associação dos Produtores da Agricultura Familiar e Produtos Coloniais de Paulo Frontin:
Titular: Urbano Reisdorfer
Suplente: João Marek

Centro de Tradições Gaúchas – CTG de Paulo Frontin:
Titular: Karoline Lisboa
Suplente: Douglas Francisco Habech

Associação da Escola do Campo – Casa Familiar Rural de Paulo Frontin:
Titular: Monica Chilanti
Suplente: Anthony Zacharias

Imperasul Transportes e Turismo:
Titular: Thomaz Dias
Suplente: Regiane Levandoski

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 134/2022.

Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 02 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4610ACDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA.
CNPJ/MF nº 10.760.000/0001-43
Endereço: Rua Pará, n° 157, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 207.690,86 (duzentos e sete mil seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).**

Perola D'Oeste-Pr, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A3E7667E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA.
CNPJ/MF nº 10.760.000/0001-43
Endereço: Rua Pará, n° 157, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

Valor: R$ 207.690,86 (duzentos e sete mil seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Perola D'Oeste - PR, 28 de Fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

LILIAN SALETE WERNER
Membro

CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA
Membro

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D90A6540

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA.	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7ABF34B5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA-ME.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 01/2023, processo administrativo nº 03/2023.
VALOR: R$ 207.690,86 (duzentos e sete mil seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/02/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AD6D0295

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 06 de março de 2023 a 05 de março de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

RAFAELA LAVARDA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:31EBB584

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada I.C.F AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI.
CNPJ/MF nº 36.204.607/0001-30.
Endereço: Av. Das Missões, n° 320, Bairro Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE. VALOR TOTAL – R$ 284.697,10 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

Perola D'Oeste-Pr, 02 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9F74E419

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada I.C.F AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI.
CNPJ/MF nº 36.204.607/0001-30.
Endereço: Av. Das Missões, n° 320, Bairro Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP: 85.640-000.

Valor: **R$284.697,10 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

Perola D'Oeste - PR, 02 de Março de 2023.

Comissão de Licitação:

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

LILIAN SALETE WERNER
Membro

CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA
Membro

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Membro

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:56004533

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
I.C.F AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de Março de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CB7ED3D1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento de materiais de construção e artefatos de cimento para atender a demanda das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: I.C.F AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 02/2023, processo administrativo nº 05/2023.
VALOR: R$ 284.697,10 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A86BD5D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 94/2023

SÚMULA: Reconduz conselheiros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Pérola D`Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam reconduzidos os conselheiros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Pérola D`Oeste/PR:

Representantes do Poder Público
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Tania Lovis - Titular
b) Karoline S. Bagetti – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Tributação
Vanderlei Carpes – Titular
Marizandra Zanella – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Jaques Gilvani Dalla Libera - Titular
Felipe Veloso – Suplente

Representantes da Sec. de Administração e Planejamento
Rafaela Lavarda - Titular
Nara A. Bladt Streit - Suplente

Representantes da Sociedade Civil
Representantes da Associação De Moradores Casa Da Família
Ana Rosa Tolfo Pacheco - Titular
Maria Santos da Silva Medina – Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Mario Krajvzy– Titular
Paulo R. Czekalski – Suplente

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D' Oeste/PR – ACEPO
Pedro Eilio Garzão – Titular
Leodir Luis Prereira – Suplente
Representantes do Sindicato Rural de Pérola D' Oeste/PR
Orides Canova Dallacort – Titular
Fernanda Cristina Ubinski – Suplente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 28/2021 e 70/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 02 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:8C45696A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 98/2023

DECRETO N.º 98/2023

SÚMULA: Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei n.º 998/2015,

DECRETA

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, do município de Pérola D`Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Rafaela Lavarda
Suplente: Lilian Salete Werner

Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Jaques Gilvani Dalla Libera
Suplente: Felipe Veloso

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jaqueline Bressan Schwingel
Suplente: Rosani Maria Heintze Giongo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Valdir Pereira
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos

Representantes da SANEPAR
Titular: Dionez Darlan Schardosin
Suplente: Lairson José Linck

Representantes da Secretaria de Esportes
Titular: Cleverson Ricardo Pigoso
Suplente: Alexandro Giongo

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Mario Kraczyck
Suplente: Paulo Roberto Czekalski

Representante de Associação de Moradores de Bairros
Titular: Valdirene Nogueira
Suplente: Marizandra Zanella

Representantes da ACEPO - Associação Comercial e Empresarial De Pérola D´Oeste
Titular: Pedro Edilio Garzao
Suplente: Romilda Dreher

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 125/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 02 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:2ECB365A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95/2023

DECRETO Nº 95/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **Raquel Vettorello Serafini** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Fonoaudióloga, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:E0AED48B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 96/2023

DECRETO Nº 96/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **Stefany Moretto Kasmas** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Contador, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 03 – Contabilidade, Tributação e Fiscalização, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5EA2AE42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 99/2023

DECRETO Nº 99/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2022 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **GABRIELA FERNANDA WINK** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A86BC65D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2023

DECRETO Nº 100/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 02/2021 para o cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir desta data, a Senhora **DIONETE TERESA HENTZ,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional 06 – Sáude, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:587BE20E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2023

DECRETO Nº 101/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2022 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **KATIANE FABIOLA SCHMIDT** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:13527D53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 02/2021 para o cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir desta data, a Senhora **ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:EE75D311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 17/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PROFESSOR ED.INF. 30H

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 17/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de março de 2023,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)

Classificação	Nome do Candidato
27º	Renata Aparecida Schroth

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de março de 2023 .

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:985C92AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 012/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação Municipal KO 402 trecho 4 na Campina dos Maia.

Valor estimado: R$ 592.788,36 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Execução: 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo seu prazo ser prorrogado.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo seu prazo ser prorrogado

Data de assinatura: 02 de março de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:63ED7B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 260, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aplicação de Penalidade

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância, instaurada pela Portaria n° 1189, de 30 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor R.C.M., ocupante do cargo de agente de defesa civil, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei Municipal n° 960/2007.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81CC87BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Contratado: LILIAN DIAS 04954760992
CNPJ: 45.319.744/0001-01
Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Marmitex para atendimento a demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil na oferta do Curso Jovem Agricultor Aprendiz.
Valor estimado: R$ 9.830,16 (Nove mil oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos)

Prazo de Vigência: 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 02 de março de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:78954180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 43/2023

DECRETO N.º 43/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2023 no total de R$ 1.715.570,13.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento

do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 1.715.570,13, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
17.511.0006.1011	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1873	00803-Repasse Federal - Equipamentos Agrícolas	238.750,00
1874	00812-Repasse Federal 922438 - Retro	336.000,00
	SUBTOTAL	654.750,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2301	00102-Fundeb 40%	960.820,13
	SUBTOTAL	1.060.820,13
	TOTAL	1.715.570,13

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.715.570,13**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
17.511.0006.1011	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	180.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta Receita		
Conta	Descrição	Valor
24199901010000	Outras Transferências da União – fonte 803 Equipamentos Agrícolas	238.750,00
24199901010000	Outras Transferências da União – Fonte 812 Repasse Federal 922438 - Retro	336.000,00
	TOTAL	574.750,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
102	Fundeb 40	960.820,13
	TOTAL	960.820,13

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.715.570,13**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 02 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AABF783B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 31.117,56** (Trinta e Um Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/03/2024 a contar a partir de 03/03/2023, conforme Pregão nº 1/2019 e Contrato original nº 3/2019.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 02/03/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A5D76820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº11 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa jornalística, com jornal de circulação local e regional para publicação dos Atos Oficiais, para veiculação de avisos e campanhas institucionais, de caráter educativo, orientativo e social, de interesse público da municipalidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, conforme processo de Pregão nº 9/2023.

CONTRATADO: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.49.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 02/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:33829F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº12 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome Pós COVID-19, conforme resolução SESA 870/2021, conforme processo de Pregão nº 10/2023.

CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.505,50 (Sete Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2655	06.002.10.302.1001.2048	5185	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 02/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:54480BD4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 42/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/03/2023 (saída as 06:30 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Lurdes de Fatima dos Santos Siqueira cirurgia no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 920/2023 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de Março de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F395D475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 DISPENSA Nº 01/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICOàBEATRIZ DE LOURDES BARBOSA 04395941974**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1372 - Centro, Piraquara, PR, CEP nº 83.301-010, inscrita no CNPJ sob nº **32.810.876/0001-90**, para prestação de serviços de lavanderia, no valor de **R$ 203,00 (duzentos e três reais)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 1 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:22AB0697

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
COMISSÕES PERMANENTES 2023/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reuniões toda segunda-feira as 09:30 hrs.

PRESIDENTE: VER. GUANAIR (REPUBLICANOS)
RELATOR: VER. PROFESSOR PEDRO (PSD)
MEMBRO: VER. VANDINHO (REPUBLICANOS)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reuniões toda segunda-feira as 10:30 hrs.

PRESIDENTE: VER. AMILTON LIMA (PSC)
RELATOR: VER. EUGÊNIO (PODEMOS)
MEMBRO: VER. CÍCERO DA TERRAPLANAGEM (REPUBLICANOS)

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE.
Reuniões toda segunda-feira as 14:00 hrs.

PRESIDENTE: VER. PROFESSOR GILMAR (SOLIDARIEDADE)
RELATOR: VER. MAGUILA (PODEMOS)
MEMBRO: VER. MARCELINHO DA SAÚDE (PSD)

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.
Reuniões toda segunda-feira as 15:00 hrs.

PRESIDENTE: VER. MARILDO GOMES (PSD)
RELATOR: VER. WELITON (PSL)
MEMBRO: VER. LUCIO RENATO (PSB)

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:36ED179B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 145/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art. 1° Fica divulgado neste Edital o Resultado preliminar da Prova de Títulos, conforme disposições do subitem 13 do Edital de Concurso Público nº 086/2020.

Inscrição	Candidato	Pontos	Modalidade
0037958	Ana Gabriela Lobo da Costa	5,00	Ampla Concorrência

Art. 2º Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das **00h do dia 02/03/2023 até às 23h59min do dia 03/03/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 01 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F498CE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 146/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1.714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Nota
*01	JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS	61,50

***Candidato pertencente a reserva de vagas para afrodescendentes.**
O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 09/03/2023, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BE61AB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 147/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 124/2023, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
79	SALVADOR APARECIDO GUARALDO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:95367455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 148/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI

MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de março de 2023 às 09h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
83	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA	28/01/1972	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:55B440E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 149/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 126/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
27	SARA CRISTINA SENGER DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:ED25A6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 150/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de março de 2023 às 09h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
28	RENATA MARIA DE SOUZA PEREIRA	09/01/1979	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:96133A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
GISLAINE APARECIDA CORREIA	01/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:58D4D1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.837/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992893	Bruno Conrado Batista de Aguiar	0	3	17/02/2020	24/02/2023
992886	Fernanda dos Santos Ferreira	0	3	17/02/2020	27/02/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:609AD049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.838/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	517	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	497	1000	Subvenções Sociais	R$ 120.000,00
3.3.90.30.00.00	498	1000	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00	500	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:75239A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.839/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Angela Maria Moretto,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Compras–CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:72CB6F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.840/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Ivan Roberto Vicente Alves,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Limpeza Urbana–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6DD3EC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.841/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Luana Soares dos Santos,** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração–CC2, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B7B0D53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 114/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANGELO GARCIA OGATA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/03/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9958785C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 090/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JANETE DE AMEIDA ALVES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/03/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ADRIANO FELTRIN VILA VERDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/03/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D21D268B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 092/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/03/2023 à 20/08/2023
SALÁRIO: R$1.562,85(Um Mil,Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DC8DA840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 116/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: REGINA ASSUNTA DE SOUZA LACERDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/03/2023 à 20/08/2023
SALÁRIO: R$1.562,85(Um Mil,Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3AB92C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.215/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 03/2023 que tem por objeto a Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, com 15.786,68 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Autovia Construtora Ltda; 2-HD Construções e Empreendimentos Eireli; 3-Lotiza do Brasil Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de março de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADE6E6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.848/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **- Contratada:** BIOLIMPE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.016.181/0001-91, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04. - **Objeto:** prestação de serviços de desalojamento de pombos, incluindo limpeza e aplicação de barreiras físicas nos prédios da Prefeitura Municipal de Piraquara. - **Valor global:** R$ 72.450,86 (setenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e seis centavos). **Prazo de vigência:** 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. - **Data da Assinatura:** 02/03/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C269DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

Município de Pitanga, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.172.907/0001-08, torna publico que requereu ao Instituto de Águas e Terras do Parana- IAT, a Renovação da Licença de Operação – RLO, e Requerimento da Licença Ambiental- RLA, para atividades de extração de cascalho no município de Pitanga-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. O SEGUINTE LOCAL E COORDENADAS:

SERRA DA PITANGA - Latitude: -24,7558333 e Longitude: -51,8211111

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:EDD6A584

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **CIUMARA CARRIEL ,** portador(a) do RG 10.***.***-8 SESP-PR e CPF nº 061.***.***-59, classificado (a) em 153º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 02 de março de 2023

CIUMARA CARRIEL
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:367FAD72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 211, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera Membros da Comissão Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 01/2023, da Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento,

RESOLVE

Art. 1º Altera membros da comissão especial para recebimento, avaliação e julgamento das propostas oriundas da Lei nº 2420/2022 e do Decreto 174/2022 no Município de Pitanga, , instituída através da Portaria nº 288, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:

Josiane Tonete de Almeida , matrícula nº 55104 - Representante do Departamento de Esportes e Lazer;
Leticia Nicole da Costa Scopel, matrícula nº 50133 - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Lucas Mateus Botelho matrícula nº 21045 - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de fevereiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:C1C8EA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS EM GERAL, SINALIZADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS OBJETOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA EDIÇÃO DA FESTA TÍPICA DO CENTRO DO PARANÁ - FESTCENTRO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19. 20, 21, 22 E 23 DE ABRIL DO ANO DE 2023. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 08h30min, do dia 16 de Março de 2023, tipo menor preço GLOBAL. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/03/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4D58169A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 04/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **ANA BEATRIZ SILVERIA NOVAES 14168059901,** inscrita no **CNPJ nº 45.122.532/0001-30**, devidamente habilitada para **aquisição de botões de rosa**, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072-027 – 3.3.90.30.15.0000 desp (1000) fonte 00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 02 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:51FA8286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2023

PORTARIA Nº 031 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da servidora,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar a pedido, a servidora ocupante de cargo temporário – Pss – de Professor III a sra Lais Victoria Torres Canzi, Rg nº 12.661.322-9 lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula 1656-1*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AE4AA8B3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2023

PORTARIA Nº 032 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da servidora,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar a pedido, a servidora ocupante de cargo temporário – Pss – de Professor III a sra Lorivane Medeiros, Rg nº 102843266, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula 1659-1*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DB429172

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2023

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Lais Victória Torres Canzi para o cargo de provimento temporário- PSS

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Lais Victória Torres Canzi, cédula de identidade RG nº 12.661.322-9, para assumir o cargo de provimento temporário de Educador Infantil, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2021.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D6B04DD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DISPENSA 04

RESULTADO DISPENA 04/2023
Processo n° **04/2023**
Dispensa de Licitação nº **04/2023**

OBJETO: autorização para contratação de empresa visando a prestação de serviço de Desenvolvimento e Manutenção de *Website.*

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item.

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
ITEM: 01;
CNPJ: 24.092.271/0001-82
VALOR: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);

Totalizando assim um valor de 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Planalto PR, 02 de março de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7553B95B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 04/2023
DISPENSA Nº 04/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE *WEBSITE*. LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB PARA TRAMITAÇÃO INTEGRAL DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PR.

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto-PR, provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Legislativa
031 – Ação Legislativa
0101 – Gestão Legislativa
2001 – Atividades Do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
ITEM: 01;
CNPJ: 24.092.271/0001-82
VALOR: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);
VALOR TOTAL: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Planalto PR, 02 de março de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:64984C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 15/2023 - CPL
Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

À empresa:
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
Aos cuidados de JOSÉ ROBERTO PORPETA
Paranaguá - Paraná

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ **07.027.777/0001-99**, localizada no endereço Rua Acesso João Batista Teixeira, nº 56, bairro Estradinha, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP nº83.206-075, da aplicação da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração e rescisão do contrato por falhar na execução do objeto e multa de 20% (vinte por cento) do objeto prejudicado pelo atraso injustificado no cumprimento do mesmo.
Durante o período de vigência do contrato 219/2022 referente ao Pregão Eletrônico 52/2022, processo licitatório 84/2022 objetivando a "Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação para estacionamento, bolsões de estacionamento no entorno na Avenida Aníbal Khury e chuveiros com suportes antivandalismo na área do Mercado de Peixe, localizado no balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná", conforme relatório de fiscalização, Parecer Técnico 008/2023, elaborado pelo fiscal de contrato Rafael Trojan, anexo ao despacho inicial do memorando 1.066/2023 aberto pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, a empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME atrasou injustificadamente a entrega do objeto, pois "o prazo de execução de 90 (noventa) dias venceu em 01/12/2022 e "Supondo que a empresa atenda ao cronograma executivo a partir desta data, mesmo assim seriam necessários aproximadamente 20 dias para conclusão de todos os serviços. Ou seja, praticamente 130 dias de atraso em relação ao cronograma inicial." O relatório ainda aponta "versos problemas no início desta obra com a má qualidade de execução, trocas de equipes,

paralisações e falta de materiais. Posteriormente a equipe foi substituída e a qualidade de execução melhorou, porém a obra continuou com atraso, principalmente por falta de material e equipe muito reduzida para atender ao cronograma previsto na licitação" e conclui que "Considerando os atrasos acumulados e a temporada de verão, ressaltamos o enorme transtorno e prejuízo que representa o atraso desta obra para moradores, comerciante e turistas da região".
Em resposta à notificação encaminhada através do Ofício nº 05/2023 – CPL de 25 de janeiro de 2023, essa empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME,** não apresentou defesa prévia. Desta forma, o parecer jurídico é de que "a empresa contratada incontroversamentedescumpriu suas obrigações contratuais, seja por paralisação, atrasos ou não cumprimento das cláusulas contratuais. Assim sendo, juridicamente há fundamento jurídico para a imposição de sanções" e "Esta Procuradoria recomenda a imposição de sanções compatíveis com as inexecuçõesapresentadas, que são inúmeras". Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, departamento técnico e o departamento jurídico opinam pela imposição da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração Municipal, multa e rescisão do contrato. O processo na integra está à disposição no portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no item 7.1, alínea "***b6***" e "***c***" do contrato 219/2022, artigo 78, III, artigo 87 II e III Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, impedimento de licitar com esta Administração Municipal por 02 (dois) anos, multa de 20% (vinte por cento) do objeto por atraso superior a 40 (quarenta) dias, de R$ 29.052,74 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e rescisão do contrato, com efeito imediato após envio deste ofício.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Portaria n. 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2D225BC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 14/2023 - CPL
Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

À empresa:
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
Aos cuidados de JOSÉ ROBERTO PORPETA
Paranaguá - Paraná

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ **07.027.777/0001-99**, localizada no endereço Rua Acesso João Batista Teixeira, nº 56, bairro Estradinha, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP nº83.206-075, da aplicação da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração e rescisão do contrato por falhar na execução do objeto e multa de 20% (vinte por cento) do objeto prejudicado pelo atraso injustificado no cumprimento do mesmo.
Durante o período de vigência do contrato 329/2022 referente ao Tomada de Preços 07/2022, processo licitatório 152/2022 objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA SÃO PEDRO", conforme relatório de fiscalização, Parecer Técnico 009/2023, elaborado pelo fiscal de contrato Rafael Trojan, anexo ao despacho inicial do memorando 1.068/2023 aberto pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, a empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME atrasou injustificadamente a entrega do objeto, pois "o prazo de execução de 90 (noventa) dias venceu em 02/12/2022 e "Supondo que a empresa atenda ao cronograma executivo a partir desta data, mesmo assim seriam necessários aproximadamente 20 dias para conclusão de todos os serviços. Ou seja, praticamente 70 dias de atraso em relação ao cronograma inicial." O relatório ainda aponta "diversos problemas no início desta obra paralisações, falta de materiais e equipe muito reduzida para atender ao cronograma previsto na licitação" e conclui que "Considerando os atrasos acumulados e a temporada de verão, ressaltamos o enorme transtorno e prejuízo que representa o atraso desta obra para moradores, comerciante e turistas da região".
Em resposta à notificação encaminhada através do Ofício nº 04/2023 – CPL de 25 de janeiro de 2023, essa empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME,** apresentou a defesa sustentando que houve pedido do Município para priorização do cruzeiro, bem como de serviços não previstos no projeto básico, que teria implicado no atraso. O parecer jurídico é de que "se mostra necessária a apreciação recursalpelo fiscal e gestor do contrato". O parecer técnico, por sua vez, é de que "A ordem de serviço foi emitida em 02/09/2022 com prazo de conclusão estabelecido para 02/12/2022, a obra foi paralisada com 74% conclusa. Realmente foi solicitado a priorização do término do Cruzeiro para o período do feriado de finados (02/11), porém após este feriado os demais serviços deveriam ser executados, com prazo de entrega final conforme cronograma inicial (02/12/2022). Além do prazo de entrega, ressaltamos os problemas com a qualidade de alguns serviços realizados, como a cobertura em policarbonato que foi montada sem os pilares de apoio, essenciais devido a largura da cobertura. Da forma como foi montada já está apresentando problemas de abaulamento e infiltrações, e em caso de ventos fortes corre sério risco de ruína." Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, departamento técnico e o departamento jurídico opinam pela imposição da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração Municipal, multa e rescisão do contrato. O processo na integra está à disposição no portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no item 13.1, alínea "***b6***" e "***c***" do contrato 329/2022, artigo 78, III, artigo 87 II e III Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, impedimento de licitar com esta Administração Municipal por 02 (dois) anos, multa de 20% (vinte por cento) do objeto por atraso superior a 40 (quarenta) dias, de R$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais) e rescisão do contrato, com efeito imediato após envio deste ofício.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Portaria n. 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:6754F2AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 13/2023 - CPL
Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

À empresa:
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
Aos cuidados de JOSÉ ROBERTO PORPETA
Paranaguá - Paraná

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ **07.027.777/0001-99**, localizada no endereço Rua Acesso João Batista Teixeira, nº 56, bairro Estradinha, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP nº83.206-075, da aplicação da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração e rescisão do contrato por falhar na execução do objeto e multa de 20% (vinte por cento) do objeto prejudicado pelo atraso injustificado no cumprimento do mesmo.

Durante o período de vigência do contrato 180/2022 referente ao Pregão eletrônico 54/2022, processo licitatório 87/2022 objetivando a "PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS NO MANGUE SECO – PONTAL DO SUL", conforme relatório de fiscalização, Parecer Técnico 003/2023, elaborado pelo fiscal de contrato Rafael Trojan, anexo ao despacho inicial do memorando 998/2023 aberto pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, a empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME atrasou injustificadamente a entrega do objeto, pois "o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias venceu em 13/10/2022 e "Supondo que a empresa atenda ao cronograma executivo a partir desta data, mesmo assim seriam necessários ainda mais de 3 meses para conclusão de todos os serviços. Ou seja, praticamente 190 dias de atraso em relação ao cronograma inicial." O relatório ainda aponta que "A obra está paralisada sem motivo plausível deste o dia 28/11/22. Toda equipe foi relocada para outras obras da empresa que também estão em atraso" e conclui que "Considerando os atrasos acumulados e a temporada de verão, ressaltamos o enorme transtorno e prejuízo que representa o atraso desta obra para moradores, comerciante e turistas da região".
Em resposta à notificação encaminhada através do Ofício nº 03/2023 – CPL de 25 de janeiro de 2023, essa empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME,** apresentou a defesa sustentando que o atraso não decorreu de culpa da empresa, vez que enfrentou problemas com a aquisição de insumo essenciais, vez que "todo o pó de pedra está sendo destinado ao Governo do Estado do Paraná" e que os bloqueios das rodovias BRs277 e 376 teriam dificultado a aquisição de concreto. Todavia, não juntou nenhuma comprovação a respeito da destinação exclusiva do pó de pedra e comprova que a ordem de serviço foi datada de junho de 2022, sendo que os bloqueios nas rodovias começaram em outubro. O parecer jurídico é de que "não se constata justificativa para o atraso por estes elementos". O parecer técnico é de que o "contrato foi dividido em 2 lotes, com ordem de serviço emitida em 13/06/2022 e conclusão prevista para 13/10/2022 (120 dias). A obra foi paralisada no dia 28/11/2022, com apenas 33% conclusa. A defesa da empresa não se justifica, tendo em vista que o deslizamento que ocasionou transtornos e atrasos no km 42 da rodovia de acesso ao litoral ocorreu no dia 14 de outubro, data esta posterior ao prazo de conclusão da obra. Atrasos nas entregas de materiais e as chuvas constantes no final do ano passado podem justificar atrasos em até 20% do cronograma inicial, sendo assim a obra deveria estar com pelo menos 80% conclusa no prazo de entrega inicialmente previsto (13/10/22)." Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, departamento técnico e o departamento jurídico opinam pela imposição da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração Municipal, multa e rescisão do contrato. O processo na integra está à disposição no portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no item 13.1, alínea "***b6***" e "***c***" do contrato 180/2022, artigo 78, III, artigo 87 II e III Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, impedimento de licitar com esta Administração Municipal por 02 (dois) anos, multa de 20% (vinte por cento) do objeto por atraso superior a 40 (quarenta) dias, de R$ 206.736,40 (duzentos e seis mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e rescisão do contrato, com efeito imediato após envio deste ofício.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Portaria n. 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:273C2DEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 16/2023 - CPL
Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

À empresa:
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
Aos cuidados de JOSÉ ROBERTO PORPETA
Paranaguá - Paraná

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ **07.027.777/0001-99**, localizada no endereço Rua Acesso João Batista Teixeira, nº 56, bairro Estradinha, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP nº83.206-075, da aplicação da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com a Esfera Municipal e rescisão do contrato por falhar na execução do objeto e multa de 16% (dezesseis por cento) do objeto prejudicado pelo atraso injustificado no cumprimento do mesmo.
Durante o período de vigência do contrato 115/2022 referente à Tomada de Preços 03/2022, processo licitatório 40/2022 objetivando a "Contratação de empresa especializada para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Antonio Vieira – Guaraguaçu, no Município de Pontal do Paraná - Projeto Proinfância Tipo 2", conforme tramitação do protocolo 1671/2023 de autoria da própria empresa visando novo aditivo de prazo de execução, em parecer elaborado pelo fiscal de contrato Vinicius Carli, a empresa PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME atrasou injustificadamente a entrega do objeto, pois "o prazo inicial para execução da obra, de 180 (cento e oitenta) dias, foi aditivado em mais 120 (cento e vinte) dias, e a empresa não conseguiu finalizar. Em seu relatório o fiscal narra que "Fizemos vistorias semanais no corrente ano, e não foi encontrado nenhum funcionário na obra. Ontem estivemos no local e a situação permanece a mesma. Tivemos a informação que nessa madrugada tentaram roubar os rufos e calhas, dessa maneira a cada dia que passa sem a retomada da obra teremos acúmulos de problemas", e conclui pelo Indeferimento do pedido de mais prazo de execução. Posteriormente, em manifestação da procuradoria jurídica do município foi constatado que inexiste fundamentação para prorrogação do prazo de vigência contratual e que "resta evidente os indícios de lentidão e atraso injustificado no cumprimento do contrato. Destarte, mesmo com o vencimento do prazo, fundamental a notificação da empresa, com a indicação das penas cabíveis, sendo assegurado o prazo de defesa prévia".
Em resposta à notificação encaminhada através do Ofício nº 06/2023 – CPL de 27 de janeiro de 2023, essa empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME,** apresentou a defesa sustentando que desde o início do contrato estaria ocorrendo problemas no projeto básico, tendo ocorrido inclusive a apresentação de serviços não previstos na fase licitatória, fato que teria implicado no atraso. Desta forma, o parecer jurídico é de que "se mostra necessária a apreciaçãorecursalpelo fiscal e gestor do contrato". O parecer técnico, por sua vez, é de que "Realmente no decorrer da obra houveram alterações no projeto base, porém para estas alterações foram aprovados aditivos de valor e prazo de execução. Mesmo assim, o cronograma previsto nunca foi seguido, com atrasos acumulados desde o início da obra. O contrato foi assinado dia 25/03/22, com prazo inicial de 180 dias, ou seja, entrega para 25/09/22. Em virtude das alterações foram aprovados dois termos aditivos, sendo o último fixando a data de entrega final em 25/01/23. Na presenta data a obra está com apenas 48% conclusa. Em visitas técnicas constantes, verificou-se a falta da qualidade na execução de alguns serviços, com evidenciado pelos problemas na laje e na cobertura. Em todas estas a equipe que estava trabalhando na obra era insuficiente para atender ao cronograma inicial. Ressaltamos também que após o abandono da obra pela empresa, tivemos problemas recorrentes come furtos e depredação na construção, muitas vezes por fornecedores e funcionários da empresa que trabalharam nesta obra (inclusive com boletim de ocorrência registrado), gerando prejuízos ainda maiores para o município". Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, departamento técnico e o departamento jurídico opinam pela imposição da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com a Esfera Municipal, multa e rescisão do contrato. O processo na integra está à disposição no portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no item 13.1, alínea "***b6***" e "***c***" do contrato 115/2022, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 78, III e V, artigo 87 II e III Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, impedimento de licitar com a Esfera Municipal

por 02 (dois) anos, multa de 16% (dezesseis por cento) do objeto por atraso de 32 (trinta e dois) dias, de R$ 222.850,56 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) e rescisão do contrato, com efeito imediato após envio deste ofício.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Portaria n. 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:89824A10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 17/2023 - CPL
Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

À empresa:
PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME
Aos cuidados de JOSÉ ROBERTO PORPETA
Paranaguá - Paraná

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ **07.027.777/0001-99**, localizada no endereço Rua Acesso João Batista Teixeira, nº 56, bairro Estradinha, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP nº83.206-075, da aplicação da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com esta Administração Municipal e rescisão do contrato por falhar na execução do objeto e multa de 20% (vinte por cento) do objeto prejudicado pelo atraso injustificado no cumprimento do mesmo.
Durante o período de vigência do contrato 118/2022 referente ao Pregão Eletrônico 73/2022, processo licitatório 118/2022 objetivando a "URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ, NO BALNEÁRIO SANTA TEREZINHA", Conforme memorando 997/2023 da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, através na Notificação 001/2023 e Parecer Técnico 001/2023 emitido em 19/01/2023, o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias venceu em 16/12/2022 e "Supondo que a empresa atenda ao cronograma executivo a partir desta data, mesmo assim são necessários mais 3 meses para conclusão de todos os serviços. Ou seja, aproximadamente 120 dias de atraso em relação ao cronograma inicial". O relatório ainda aponta que "Desde o início estamos com problemas de atrasos nesta obra. No dia da vistoria, havia apenas 2 funcionários trabalhando, uma equipe extremamente reduzida para atender ao cronograma inicial e recuperar os atrasos acumulados. Também foram identificados na obra materiais de má qualidade, principalmente nas guias pré-fabricadas (meio-fios) e nas caixas de passagem para sistema de drenagem" e conclui que "Considerando os atrasos acumulados e a temporada de verão, ressaltamos o enorme transtorno e prejuízo que representa o atraso desta obra para moradores, comerciante e turistas da região".
Em resposta à notificação encaminhada através do Ofício nº 07/2023 – CPL de 30 de janeiro de 2023, essa empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME,** apresentou a defesa sustentando que houve determinação direta para a paralisação dos serviços em dias de feriados, o que teria ocasionado em atrasos, os quais se aumentaram com o bloqueio das rodovias. Desta forma, o parecer jurídico é de que "se mostra necessária a apreciaçãorecursalpelo fiscal e gestor do contrato". O parecer técnico, por sua vez, é de que "houveram atrasos em função do movimento em temporada, porém, independente disso, foi acertado com a empresa que pelo menos a pavimentação asfáltica (em CBUQ) deveria ser feita até a data de 20/12/2022, o que não foi cumprido. Em diversas vistorias realizadas pela fiscalização foi verificado e comunicado à empresa que a equipe em campo era insuficiente para o cumprimento do cronograma previsto. Os atrasos e transtornos causados pelo aumento do movimento no litoral durante a temporada de verão e na entrega dos materiais devido a situação da rodovia de acesso ao litoral após o deslizamento no km 42, podem justificar atrasos em até 20% do cronograma inicial, sendo assim a obra deveria estar com pelo menos 80% conclusa no prazo de entrega inicialmente previsto (16/12/22). A obra foi paralisada com 15% conclusa. Ressaltamos, também, os problemas na qualidade do serviço registrado em parecer técnico. Problemas esses que são nivelamento das caixas de drenagem, alinhamento das guias, alinhamento / nivelamento dos bolsões de estacionamento, falta de padronização das calçadas e rampas de acessibilidade. Até mesmo a regularização da base para a pavimentação asfáltica não foi concluída. Existem buracos em diversos pontos da pista, alguns com dimensões grandes, representando risco para os veículos e pedestres. Durante esta temporada de verão recebemos inúmeras reclamações de comerciantes, moradores e turistas, gerando enorme transtorno e prejuízo para administração do município". Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação, departamento técnico e o departamento jurídico opinam pela imposição da penalidade de 02 (dois) anos de impedimento de licitar com a Esfera Municipal, multa e rescisão do contrato. O processo na integra está à disposição no portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no item 13.1, alínea "***b6***" e "***c***" do contrato 274/2022, artigo 78, III e V, artigo 87 II e III Da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, impedimento de licitar com esta Administração Municipal por 02 (dois) anos, multa de 20% (vinte por cento) do objeto por atraso superior a 40 (quarenta) dias, de R$ 278.680,00 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais) e rescisão do contrato, com efeito imediato após envio deste ofício.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Portaria n. 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B6209687

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n°:**01.609.843/0001-52** denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°:**03.300.244/0001-88** doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº 389/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, segunda a ABNT NBR 10004/2004, gerados no município de Pontal do Paraná. Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 10/03/2024.** O valor deste aditivo será de **R$ 4.019.940,00 (Quatro milhões e dezenove mil e novecentos e quarenta reais)**.

Pontal do Paraná, 01 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C7EC12CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº

07.252.028/0001-65 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no ofício 172/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações .**OBJETO** O presente contrato tem por objeto: Liberação da conexão com a API de integração com o sistema Elotech. O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 104/2022 em 12 (doze) meses, ato solicitado no ofício 172/2023 e justificado pela Secretaria Municipal Administração devido a necessidade de continuar o serviço contratado, e conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93. Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 17/03/2024.**Em decorrência da prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 31.800,84 (Trinta e um mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos),** valor atualizado conforme (IGP-M) acumulado nos últimos12 meses.

Pontal do Paraná,02 de março de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:A0673A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 1813/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO PSS ,** conforme Portaria n° 704 de 01 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **28 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de fevereiro de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C634752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 1813/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM ,** conforme Portaria n° 703 de 01 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **28 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de fevereiro de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FD21005D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 236 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 1813/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM ,** conforme Portaria n° 701 de 01 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **28 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de fevereiro de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C7E4B273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 1814/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ELIETE APARECIDA VERNER,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** conforme Portaria n° 705 de 01 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **28 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de fevereiro de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal deAssistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13625FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 2202/2023 – 1 DOC.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **ARIANA CONDRADI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA- 59401,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **27 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **27 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,28 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48CE39BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10876/2023 DE 28/02/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10876/2023 de 28/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.249,21 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
710 - 4.4.90.51.00.00	221	OBRAS E INSTALAÇÕES	269.249,21
Total Suplementação:			**269.249,21**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8188663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2023 PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18/2023
Pregão Presencial nº 10/2023
Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.
Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: R$ 115.951,00 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e um)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.39.00.00
Principal: 185
Desdobrada: 1255
Reserva: 17

Data de Assinatura: 02/03/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:46FB336C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Na publicação do dia 15/02/2023, edição nº 2711, página 282, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2023

Leia-se:
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:30AF5693

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Na publicação do dia 15/02/2023, edição nº 2711, página 282, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2023

Leia-se:
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/03/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:03A5D282

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 12/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 39/2023, dispensa de licitação nº 12/2023, que tem por objeto a aquisição de tablets para Procuradoria jurídica , no valor de R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.1014000.4.4.90.52.35.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Wedle Ferreira Silva, CNPJ nº 47.232.022/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 02 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:49043B3D

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

Procedimento administrativo nº 41/2023
Dispensa de licitação nº 13/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Compra de ovos de Páscoa que serão entregues para os alunos das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.
VALOR: R$ 10.910,00 (Dez mil novecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:44C83076

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2023

P O R T A R I A Nº. 064/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 06 de março de 2023, a funcionária **APARECIDA DOS SANTOS LIMA DA SILVA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 71996-024 PR, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº. 1618-0, lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três. (01.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1EF481D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2023

P O R T A R I A Nº. 076/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 06 de março de 2023, a funcionária **CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA DE ALMEIDA** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 0684103-002-0 PR, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº. 1605-7, lotada na Unidade Básica de Saúde Luiz Di Miguelli da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Unidade Básica de Saúde Vila Iguaçu.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três. (01.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E01C4E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 9/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 9
1º de março de 2023

Promove adequações na Lei Orgânica em relação à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e, estabelece a política de cotas étnico-raciais para provimento de cargos efetivos e empregos públicos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1.º Esta Emenda à Lei Orgânica promove adequações na Lei Orgânica em relação a estrutura administrativa da Administração Municipal e, dispõe sobre a política de cotas étnico-raciais para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Fica alterada a redação dos incisos VII e XVII do Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 27 (...)
...
VII – fixar em cada legislatura, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
(...)
XVII – convocar o Prefeito ou os Secretários Municipais para prestar esclarecimentos sobre assunto de suas competências;

Art. 3.º Fica alterada a redação do § 1º, do Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 80 (...)
§ 1º A administração direta será exercida por meio das Secretarias Municipais e outros órgãos públicos.

Art. 4.º Fica alterada a redação do inciso VIII, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 89 (...)
VIII - a Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes, e definirá os critérios de sua admissão;

Art. 5.º Fica alterada a redação a alínea "a", do inciso IV, do § 8º, do Art. 120 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 120 (...)
...
§8º (...)
IV (...)
a) demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

Art. 6º Esta emenda à Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 1º de março de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B05F305C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N°01/2023- INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E LOCAL DE VOTAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO AMAZONAS/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida por Lei em conjunto com a **COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL,**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1026 de 01 de abril de 2015, que fez alterações na Lei Municipal nº 873/2009 e que atribui ao Município à organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Porto Amazonas/PR
CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 1026 de 01 de abril de 2015, que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) no art. 11, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o dever de delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 09 de 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha extraordinária dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO o edital nº 01/2022 que dispõe sobre o Calendário Eleitoral do Processo de Escolha Extraordinária dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO não haver recursos quanto às inscrições preliminares deferidas definitivamente e a frequência em curso de capacitação conforme previsão do Edital nº 01/2022 e não havendo nenhum recurso a Plenária do CMDCA e nem julgamento.
CONSIDERANDO o teor do EDITAL Nº 01/2022 que trata do Processo de Escolha em Eleição Extraordinária para Titular e Suplentes do Conselho Tutelar.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome das pessoas com inscrições **DEFERIDAS** em definitivo na lista para o cargo de Conselheiro Tutelar no processo de escolha do ano de 2023, na seguinte ordem alfabética:
Aline Ferreira de Goes
Bruna Renata Souza da Silva
Eloise Amanda HIldebrand
Gilnei Kuhn
Jacqueline dos Santos
Art. 2º Os candidatos com inscrição deferida em definitivo por este Edital, poderão iniciar campanha Eleitoral na data de 03 de março de 2023.
Art3º – A realização da votação conforme calendário está prevista em **15 de março de 2023**. O **local de votação será no Centro de Convenções** situado na Rua Duque de Caxias s/n em frente à Praça Central das **08h00min com encerramento as 16h30min.**
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 02 de março de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:058632A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1227/2023 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1.227
02 de março de 2023

Institui e organiza a Procuradoria Geral do Município, órgão de primeiro nível hierárquico na administração municipal, com subordinação direta ao chefe do poder executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui e organiza a Procuradoria Geral do Município (PGM) e define suas atribuições.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município é órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Municipal, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo, nos termos desta lei.

TÍTULO II
Da Procuradoria Geral do Município
Capítulo I
Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município

Art. 3º São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
I - representar judicial e extrajudicialmente o Município e seus órgãos da Administração Direta em Geral, bem como as Autarquias e Fundações municipais da Administração Indireta, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejam como autor, réu ou interveniente;
II - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral e seus órgãos;
III - promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
IV - elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de ofício;
V - preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;
VI - propor ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípios da administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;
VII - acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado e haja interesse deste;
VIII - emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
IX - organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
X - intervir nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
XI - analisar e oferecer parecer quanto a minutas de contratos e convênios;
XII - examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
XIII - sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município, podendo, de modo fundamentado, sugerir a apresentação de veto integral ou parcial de projetos de leis encaminhados para sanção, os quais devem ser submetidos ao seu exame prévio;
XIV - promover privativamente a execução ou cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, intervindo em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
XV - representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
XVI - emitir parecer em matéria fiscal;
XVII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário de Administração Financeira;
XVIII - manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
XIX - promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XX - promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XXI - representar com exclusividade a Fazenda Municipal junto ao Tribunal de Contas, salvo a contratação excepcional de profissional de notória especialidade para a defesa dos interesses do Município quando a natureza da defesa e a questão controvertida o exigir;
XXII - opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão de Licitação, de minutas padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;
XXIII - propor e firmar acordos em processo judicial ou administrativo, de conhecimento ou em fase de execução, desde que haja dotação orçamentária ou possibilidade de reserva desta, e neste caso se colha a anuência do Procurador Geral do Município e do Prefeito Municipal;
XXIV - prestar assistência judiciária gratuita aos necessitados mediante designação, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de um Procurador Municipal do quadro efetivo ou advogado ocupante de cargo ligado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município (PGM) é dirigida pelo Procurador Geral do Município.
Parágrafo único. O advogado integrante do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal, passará a integrar a Procuradoria Geral, subordinado diretamente ao Procurador Geral.

Art. 5º O Procurador Geral do Município editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei e a legislação hierarquicamente superior.
Parágrafo único. O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.

Art. 6º A função de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo considerado cargo em comissão.
§ 1º O cargo de Procurador Geral do Município deverá ser ocupado por bacharel em direito, com inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil e que possua reputação ilibada.
§ 2º A remuneração para o exercício do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município será a constante no Anexo I desta lei.
§ 3º Pode o Procurador Geral do Município optar pela remuneração do cargo efetivo que ocupar junto a Administração Pública Municipal.
§ 4º O cargo de Procurador Geral do Município exige dedicação plena e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Capítulo III
Das Atribuições do Procurador Geral do Município

Art. 7º Compete ao Procurador Geral do Município:
I - chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação, inclusive desempenhando as funções e atribuições previstas no art. 3º desta lei;
II - propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
III - receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra o Município, por determinação expressa no ato de nomeação;
IV - manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças, sem caráter vinculante;
V - decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador atuante no respectivo processo, sendo obrigatória a justificação para não interposição de recurso quando o município for sucumbente em ações cujo valor da condenação atualizado exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais);
VI - apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação.

§ 1º As competências dos incisos II a VI podem ser delegadas por ato específico ou de forma geral através do regimento interno da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Na hipótese do inciso V poderá o Procurador atuante no processo em questão recorrer ao Chefe do Poder Executivo, ao qual incumbirá decidir quanto a oportunidade e conveniência da interposição do recurso ou ação rescisória.

TÍTULO III
Dos Direitos, Garantias e Prerrogativas
Capítulo I
Dos Direitos

Art. 8º O Procurador Geral percebe vencimentos no valor previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 9º O Procurador Geraldo Município fará jus aos honorários advocatícios de sucumbência auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Municipal.

Capítulo II
Das Licenças e Afastamentos

Art. 10 As licenças e afastamentos do Procurador Geral reger-se-á pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Capítulo III
Das Garantias e Prerrogativas

Art. 11 O Procurador Geral do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive a garantia constitucional de irredutibilidade de vencimentos.

Art. 12 São prerrogativas do Procurador Geral do Município e dos advogados integrantes da Procuradoria:
I - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;
II - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
III - requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;
IV - utilizar-se dos meios de comunicação do Município, quando o interesse do serviço o exigir;
V - atuar em todos os processos em que o Município for parte, com exclusividade, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e cobrança e execução de dívida ativa, salvo nas exceções previstas em Lei.
VI - requisitar ao Procurador Geral a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções.

Art. 13 Aplicam-se aos integrantes da Procuradoria Geral do Município as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações vigentes.

Art. 14 No exercício do cargo público, são asseguradas aos integrantes da Procuradoria Geral do Município as seguintes garantias:
I - irredutibilidade de vencimentos, assegurando remuneração condigna com a função que ocupa;
II - independência profissional, como garantia do bom desempenho institucional de suas funções em face dos governos e agentes públicos.

TÍTULO IV
Dos Deveres, Proibições e Impedimentos

Art. 15 São deveres dos integrantes da Procuradoria Geral do Município:
I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município;
II - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
III - zelar pelos bens confiados à sua guarda;
IV - representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
V - sugerir ao Procurador Geral providências tendentes a melhora os serviços;
VI - atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;
VII - a observância do Estatuto e o Código de Ética instituído para a classe de advogados, salvo quanto à jornada de trabalho que será regida por esta Lei e o que dispuser o Regimento Interno.

Art. 16 Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, aos integrantes da Procuradoria Geral do Município é vedado:
I - aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;
II - empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;
III - valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter vantagem de qualquer espécie;
IV - manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;

Art. 17 É defeso aos integrantes da Procuradoria Geral do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:
I - em que seja parte;
II - em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;
III - em que seja interessado, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral;
IV - nos casos previstos na legislação processual.

Art. 18 Os membros da Procuradoria Geral do Município dar-se-ão por suspeito quando:
I - houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em Juízo pela parte adversa;
II - ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual, inclusive por motivo de foro íntimo;
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, deverá ser comunicado ao Procurador Geral, em expediente reservado, os motivos da suspeição, para que este os acolha ou rejeite, podendo ser mantido o sigilo quando se tratar de motivo de foro íntimo.

Art. 19 Aplica-se ao Procurador Geral do Município as disposições sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capítulo.
Parágrafo único. Ocorrendo qualquer destes casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao chefe do Poder Executivo, para os devidos fins.

Art. 20 O regime de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares serão aquelas estabelecidas na Lei n.º 1.158, de 28 de setembro de 2021, caso não seja previsto outra em Lei especial ou no Regimento Interno da Procuradoria, observando, todavia, que a presidência da comissão deverá ser exercida por pessoa do quadro efetivo do município e que possua formação em nível superior.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 Será fixada pelo Regulamento Interno, a estrutura organizacional interna da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.

Art. 22 A Lei n.º 622, de 23 de setembro de 1997, passa a viger com as seguintes alterações:

7.º (...)

III – Órgãos de Assessoramento:

02 – Procuradoria Geral

Art. 10-A A Procuradoria Municipal é órgão permanente do Poder Executivo municipal, essencial ao exercício de suas funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo municipal, reportando-se a este e aos demais órgãos do Poder Executivo nos assuntos de natureza jurídica, assessorando-os constantemente, sendo composta por advogados devidamente habilitados, a quem cabe o exercício da representação judicial e extrajudicial do Município de Porto Amazonas em sua administração direta e indireta, em qualquer foro ou instância.
Parágrafo único. A Procuradora Geral do Município terá suas atribuições e competências, bem como organização e normas gerais definidas em lei, competindo ao Procurador Geral do Município editar Regimento Interno para tratar se assuntos específicos e da organização interna da Procuradoria do Município.

Art.10-B Compete à Procuradoria Geral do Município -PGM:
I - representar judicial e extrajudicialmente o Município e seus órgãos da Administração Direta em Geral, bem como as Autarquias e Fundações municipais da Administração Indireta, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejam como autor, réu ou interveniente;
II - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral e seus órgãos;
III - promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
IV - elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de ofício;
V - preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;
VI - propor ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípios da administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;
VII - acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado e haja interesse deste;
VIII - emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
IX - organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
X - intervir nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
XI - analisar e oferecer parecer quanto a minutas de contratos e convênios;
XII - examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
XIII - sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município, podendo, de modo fundamentado, sugerir a apresentação de veto integral ou parcial de projetos de leis encaminhados para sanção, os quais devem ser submetidos ao seu exame prévio;
XIV - promover privativamente a execução ou cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, intervindo em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
XV - representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
XVI - emitir parecer em matéria fiscal;
XVII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário de Administração Financeira;
XVIII - manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
XIX - promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XX - promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XXI - representar com exclusividade a Fazenda Municipal junto ao Tribunal de Contas, salvo a contratação excepcional de profissional de notória especialidade para a defesa dos interesses do Município quando a natureza da defesa e a questão controvertida o exigir;
XXII - opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão de Licitação, de minutas padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;
XXIII - propor e firmar acordos em processo judicial ou administrativo, de conhecimento ou em fase de execução, desde que haja dotação orçamentária ou possibilidade de reserva desta, e neste caso se colha a anuência do Procurador Geral do Município e do Prefeito Municipal;
XXIV - prestar assistência judiciária gratuita aos necessitados mediante designação, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de um Procurador Municipal do quadro efetivo ou advogado ocupante de cargo ligado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 23. O Anexo I, Cargos de Provimento em Comissão e Tabela "B" que trata a Lei n.º 482, de 19 de novembro de 1990, passarão a viger com a seguinte alteração:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Cargo	Referência Salarial	N.º de Vagas
Procurador Geral	CC-1	01
.....	.....	.....

TABELA B TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS GARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAIS
CC-1	R$ 8.500,00

Art. 24. Não haverá distinção de atividades entre os níveis de carreira e o volume de trabalho deverá ser dividido proporcionalmente na medida de entrada dos mesmos, observando-se as competências próprias, devendo ser feita a divisão por critério objetivo fixado no regimento Interno.

Art. 25. Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador Geral do Município é considerado função típica de Estado.

Art. 26. A remuneração dos integrantes da Procuradoria Geral Municipal não poderá ser maior que a do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, não se computam as verbas indenizatórias com despesas de viagem, nem o valor referente ao rateio dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 27. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0CB2EFC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°022/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°022/2023
Data: 02/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **ALINE CRISTINI BARBOSA- CPF 128.165.419-16**
Protocolo: 012/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de 01 Profissional Enfermeiro (a) e 01 Profissional Ortopedista (a), nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor por plantão: R$ 310,56 (trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/03/2023 a 02/03/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8FD04DB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°023/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°023/2023
Data: 02/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **ALYSSON LUIZ BERTON- CPF 066.182.499-37**
Protocolo: 012/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de 01 Profissional Enfermeiro (a) e 01 Profissional Ortopedista (a), nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor por plantão: R$ 310,56 (trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/03/2023 a 02/03/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DDB921E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°024/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°024/2023
Data: 02/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **GABRIELE GAMA FERRO- CPF 107.234.189-18**
Protocolo: 012/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de 01 Profissional Enfermeiro (a) e 01 Profissional Ortopedista (a), nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor por plantão: R$ 310,56 (trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/03/2023 a 02/03/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:718BD880

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°025/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°025/2023
Data: 02/03/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **EIJI RAFAEL NAKAHASHI- CPF 361.216.758-88**
Protocolo: 012/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de 01 Profissional Enfermeiro (a) e 01 Profissional Ortopedista (a), nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 51.999,96 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/03/2023 a 02/03/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F31AAF6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE N°008/2023

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1339/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16 de março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 16 de março de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AEB6A432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 018/2023

39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **06 de março, segunda-feira á 10 de março de 2023, sexta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **13 a 15 de março de 2023, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 02 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **06/03/2023 á 10/03/2023**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGO: Médico Plantonista

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
414621	MECHELI ITO GIMENES PIRES	Médico Plantonista	70:00	14º
401451	MARCEL PADOVANI GIOLO	Médico Plantonista	70:00	15º

Obs: estas convocações destina-se a cobertura de uma vaga para o Cargo de Médico Plantonista, na eminência da desistência do primeiro convocado o segundo fica habilitado, e na hipótese do primeiro aceitar o segundo convocado fica na fila de espera.

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Médico Plantonista para trabalhar na Secretaria de Secretaria de Saúde e Ação Social, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 02 de março de 2023**.**

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a

submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D13BE53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº2/2023

Súmula: Aprovar minuta de projeto de Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 24 de Fevereiro de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997– Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a minuta de projeto de Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras e revoga a Lei Municipal 08/1997.

Art. 2º - A minuta de projeto de lei seguirá os ritos necessários a sua aprovação.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de Fevereiro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme artigo 26 Do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FF61A801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9139/2023

Súmula: Nomeia a Senhora RENATA PIRES FIGURA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora RENATA PIRES FIGURA, CPF n°. ***.703.969-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a partir de 02 de Março de 2023.

Quatro Barras, 01 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E40EE920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1704/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1704/2023
EDGAR ROMERO DOS PRAZERES – RG. X.XXX.126-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3041/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Atividades de Operação - SMS
III)Período de afastamento: 06/03/2023 (06h00) a 06/03/2023(18h00)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária integral: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta psiquiátrico do Instituto Acácias Garden, na cidade Camboriú-SC.

Quatro Barras, 02 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AA5FCA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10681/2021 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2021

Eu, Loreno Bernardo Tolardo, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal, declaro NULO o processo em epígrafe, referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ASSESSORIA, ESTUDOS E MODELAGEM PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE CONCESSÕES PÚBLICAS E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (PPPS).

CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer Jurídico nº. 53/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";*

CONSIDERANDO o poder de autotutela da administração disposto na Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública esculpidos no art. 37 da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO ausência de Plano de Trabalho específico para embasar o Acordo de Cooperação Técnica firmado, contrapondo o art.

32, §4º, sobretudo art. 42, parágrafo único, ambos da Lei nº. 13.019/14;

CONSIDERANDO ausência de publicidade em meio oficial, nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2019,

ANULA-SE o processo e todos os demais atos que lhe sucederam, para que seja posteriormente lançado novo processo, caso necessário, desde que garanta o atendimento do interesse público e os trâmites procedimentais atinentes à legalidade.

Cientifique os interessados da anulação do presente, para que, querendo, possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, utilizando por analogia o art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se e cumpre-se.

Quatro Barras, 01 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37986ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1722/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1722/2023
EDUARDO EMILIO L. M DA COSTA – RG. X.XXX.425-1/PR
I) Processo Administrativo n° 3008/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Ed. Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 04/03/2023 (07h00) a 05/03/2023(10h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas do município na participação do campeonato paranaense de judô, na cidade de Ibiporã/PR.

Quatro Barras, 02 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1336AABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 09/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1993/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de palestrante para ministrar palestra para mulheres da comunidade no dia internacional da mulher, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 55/2023.**
CONTRATADA: ANDREIA BERTE
CNPJ: 43.117.757/0001-72
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
679 – 26002041220008218233390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DD167306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1918/2023

LEI Nº 1918/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0812200092.022 – Enfrentamento da Emergência COVID19 – Assistência Social
FONTE: 914 - Rec. FIA - Impacto COVID
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 649..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 3.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 650..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 5.000,00
04001:0824100112.040 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
FONTE: 925 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 653..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 12.500,00
04001:0824300106.039 - Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 669..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 50.000,00

04001:0824400092.028 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
FONTE: 936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 670..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 2.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 72.500,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	2.000,00
1.7.1.7.52.0.1.02.00.00.00.00	934	Piso Básico Fixo	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	925	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	12.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**64.500,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
914	Rec. FIA - Impacto COVID	8.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**8.000,00**

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 02 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1E5D81FE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados á elaboração do cálculo atuarial de 2023 a fim de avaliar o plano de custeio do regime próprio de previdência do município de Querência do Norte pr.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa.

Em favor da Empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME,** CNPJ/MF**: 21.810.869/0001-71,** na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Querência do Norte - Pr, 01 de março de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4338B15D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 043/2023

DECRETO N° 043 DE 02 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.916/2023 de 02 de Março de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.898.189,70 (Hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 646..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 300.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05001:1236400062.113 - Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 645..... 339018:- Auxílio Financeiro a Estudantes..... R$- 200.000,00

05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.046 - Construção de Bases de Concretos para Instalação de Parques Infantis Adaptados
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 636..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 140.000,00

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200071.047 - Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 637..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 190.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:10301000810.048 - Aquisição de Transporte Sanitário
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 638..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 405.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.049 – Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 640..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.300,00
FONTE: 918 - Conv. SIT 55878 - SEAB 294/2022 - Horta Comunitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 639..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 59.056,67
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 641..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 20.163,03
07003:2060800041.050 – Conv. SEAB 389/22 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 643..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 2.800,00
FONTE: 923 - Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 642..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 51.870,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200052.102 – Gestão das Despesas com Saneamento
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 647..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 450.000,00
08001:2575100051.040 - Obras de Extensão da Rede de Energia Elétrica
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 644..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 75.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.898.189,70

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	1518	Res. SESA 858/2022 - Aq. de Transporte Sanitário	65.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**65.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 471.089,70 (Quatrocentos e setenta e um mil, oitenta e nove reais e setenta centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
918	Conv. SIT 55878 - SEAB 294/2022 - Horta Comunitária	79.219,70
923	Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	51.870,00
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	340.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**471.089,70**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.362.100,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
Red. 50..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 837.100,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
Red. 51..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 450.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:2575100052.103 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 578..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 75.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.362.100,00

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1046	Construção de Bases de Concretos para Instalação de Parques Infantis Adaptados
1047	Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1048	Aquisição de Transporte Sanitário

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1049	Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária
1050	Conv. SEAB 389/22 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a seguinte meta de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1046	Construção de Bases de Concretos para Instalação de Parques Infantis Adaptados
1047	Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde
2113	Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1048	Aquisição de Transporte Sanitário

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1049	Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária
1050	Conv. SEAB 389/22 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1040	Obras de Extensão da Rede de Energia Elétrica

Artigo 7º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 02 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3464EE58

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 044/2023

DECRETO N° 044 DE 02 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.918/2023 de 02 de Março de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0812200092.022 – Enfrentamento da Emergência COVID19 – Assistência Social
FONTE: 914 - Rec. FIA - Impacto COVID
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 649..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 3.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 650..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 5.000,00
04001:0824100112.040 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
FONTE: 925 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 653..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 12.500,00
04001:0824300106.039 - Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 669..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 50.000,00
04001:0824400092.028 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
FONTE: 936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 670..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 2.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 72.500,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	2.000,00
1.7.1.7.52.0.1.02.00.00.00.00	934	Piso Básico Fixo	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	925	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	12.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**64.500,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
914	Rec. FIA - Impacto COVID	8.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**8.000,00**

Artigo 4º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 02 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A9EBCD57

LICITAÇÃO
TA DISP 16 2021

2º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021
CONTRATO Nº. 90/2021
VENCIMENTO: 20/02/2024
CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ALEX SANDRO**

FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 63.309.934-6 e inscrito no CPF/MF Nº. 027.248.318-45, domiciliado e residente em Querência do Norte, PR, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 20/02/2023 a 20/02/2024, alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 7.018,16 (sete mil, dezoito reais e dezesseis centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte PR , 23 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:164F6344

LICITAÇÃO
TA EGER

2° Termo aditivo do contrato nº.11/2022, decorrente de Pregão n° 01/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **EGER & NOGUEIRA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.302.385/0001-28, com sede no endereço RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por **VALDIR EGER,** portador do RG n° SSP PR, portador do CPF sob n° 580.647.889-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 12.887,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 25% no item **carne moída** que corresponde a 292,5 kg (duzentos e noventa e dois quilos e quinhentos gramas) e 25% do item **coxa-sobre-coxa de frango** que corresponde a 425 kg (quatrocentos e vinte e cinco quilos) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 04 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

EGER & NOGUEIRA LTDA

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1E868293

LICITAÇÃO
PE 14 EDITAL

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, ADUBOS, PARA ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPONESA CHICO MENDES, ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE.
ABERTURA**: 16 DE MARÇO DE 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 01 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3ADE55D0

LICITAÇÃO
DISPENSA 04/2023

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 35/2223, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para Aquisição de software de tratamento de ponto eletrônico completo e serviços de manutenção dos equipamentos instalados de todas as secretarias, a demanda será atendida pela empresa GUSTAVO HOKAZONO 02781363979 CNPJ: 18.276.846/0001-14 com valor máximo de R$ 6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Querência do Norte (PR), 02 DE MARÇO DE 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A225207D

LICITAÇÃO
COMUNICADO DISPENSA 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
GUSTAVO HOKAZONO 02781363979 CNPJ: 18.276.846/0001-14	R$ 6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).	R$ 6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)..

Objeto: Aquisição de software e serviços de manutenção de relógios pontos .

Querência do Norte - PR, 02 DE MARÇO de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0920B72E

LICITAÇÃO
AUDIENCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.973.692/0001-16, torna público que fará realizar a 4ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de Querência do Norte-PR, com a finalidade de informar os resultados da Etapa 4 – Plano de Ação e Investimentos – PAI e Institucionalização do PDM. A abertura da sessão pública está marcada para o dia 16 de março de 2023 às 19h, com encerramento as 21h30min. A audiência pública será realizada de forma presencial no seguinte endereço: Rua Waldemar dos Santos, 1213 - Centro. Câmara Municipal de Vereadores.

Querência do Norte, 01 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2A99F24D

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR.

DECRETO Nº 040/2023

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de VIVEIRISTA do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **ADOLFO PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 2.347.796-3 e do CPF n°. 670.021.379-72, por motivo de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais**, de acordo com a Portaria 028/2023, a partir de 02/03/2023.

Querência do Norte, PR, 02 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B0750882

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 030/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 108 (cento e oito) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **JOÃO FLÁUZIO BARAVIERA,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 1.084.313 e do CPF nº. 319.562.209-25, referente ao período aquisitivo de **2006/2011** e **2011/2016**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir de 06/03/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 02 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4839A9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 06/2023

DISPENSA DIRETA N° 06/2023
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE JOGOS, no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), conforme protocolo 14924/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo contratação da empresa:
JK EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME – CNPJ 24.669.403/0001-96

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E5DFE8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 07/2023

DISPENSA DIRETA N° 07/2023
Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, no valor total de R$ 14.790,50 (Quatorze Mil Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), conforme protocolo 15094/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo as aquisições das empresas:
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI – CNPJ 85.093.524/0001-27 – R$ 6.445,00

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CNPJ 00.771.945/0001-07 – R$ 8.345,50

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 13 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0C41A0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2023-PMQ
PROCESSO N. 31/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **31/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **08/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº **08/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 06.995.790/0001-79, com o valor global de **R$ 14.660,00, (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais),** para CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, fundamentada no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 01/03/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A7923D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023-PMQ

PROCESSO N. 26/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **26/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **07/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 X da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **07/2023-PMQ** referente à LOCAÇÃO DO IMÓVEL do senhor JOSE RUY DE ALMEIDA LEITE FILHO, portador do CPF Nº 495.494.809-68, com o valor global de 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) para EXTRAÇÃO DE CASCALHO. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 10/02/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3DF62F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2023-PMQ

PROCESSO N. 28/2023
Objeto: ADESÃO AO CONSÓRCIO CONECTAR
Com base nas informações constantes do Processo nº. **28/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº **08/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 Inc. XXVI da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº **08/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa CONECTAR - CONS NAC DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS, inscrita sob o CNPJ nº. 41.774.599/0001-06, com o valor global de **R$ 26.000,00, (Vinte e Seis Mil Reais)** referente a ADESÃO AO CONSÓRCIO, fundamentada no 25 Inc. XXVI da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14/02/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DE8F9309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 33/2023

PORTARIA N° 33/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Ana Carolina de Oliveira	04/06/2021	03/06/2022	13/02/2023	04/03/2023
Anderson Brunikoski	02/12/2021	01/12/2022	22/02/2023	23/03/2023
Maria Gadonski Dubiela	01/06/2020	31/05/2021	27/02/2023	18/03/2023
Maria Josiane Ferreira Riotinto	05/09/2020	04/03/2021	27/02/2023	18/03/2023
Vanderlei Ribas Pinto	02/01/2021	01/01/2022	27/02/2023	18/03/2023
Viviane Silveira Andrade	01/08/2020	31/07/2021	01/02/2023	20/02/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6528D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 62/2023

PORTARIA N° 62/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, conforme Ofício nº 042/2023-SME,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas para exercer Coordenação Pedagógica nas referidas escolas as professoras a seguir:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Anelise Cristiane Ribeiro	C.M.E.I. João Ribeiro de Moura	40
Elaine Cristina Kosinski	E. M. do Campo Vilson Hasselmann	40
Jaciara Aising Batista	C.M.E.I. Esperança do Amanhã	40
Jucelia De Fatima Pyrychovski	E. M.C. João Leopoldo Jacomel	40
Lionete Steinck Gostenski	E. M. do Campo Vilson Hasselmann	40
Maria Silvanir Moura da Luz	E.M. Leonor Moura de Andrade	40
Monica Wojcikievicz Kuzeratski	E. M. do Campo São João	40
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontikievic	E.M. Padre Antonio	40
Raquel Saidock	E.M. do Campo Miguel Lecz	40
Rita Leal Dos Anjos	E. M. C. Bom Jesus	40
Solange Fetzer Ribeiro	E.M. Padre Antonio	40
Silmara Andrade Ferreira Da Silva	C.M.E.I. João Ribeiro de Moura/Pré	40

Art. 2º As designadas receberão 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A289EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 63/2023

PORTARIA N° 63/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 042/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal pelo exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Padrão	Local	Nº DE HORAS
Marhyane Dominique Cardoso	I/II	Assessoria Pedagógica/ Secretaria Municipal de Educação	40

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B529CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 64/2023

PORTARIA N° 64/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 048/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas para exercer a função de docência em sala especial na referida escola as professoras a seguir:

Professor(a)	Local	n°. de horas	a partir
Daiane Suelen Biel Kuzeratski	**Docência sala especial/E.M. Padre Antonio**	**40**	**06/02**
Ivana Maria Ribas Pinto	**Secretaria Municipal de Educação**	**20**	**06/02**
Janete Quilei Piontkievicz	**Docência sala especial / E.M. Padre Antonio**	**20**	**06/02**
Luciane de Lima Ribas	**Docência sala especial / E.M. Padre Antonio**	**20**	**06/02**
Maria Janete Iargas	**Docência sala especial / E.M. Padre Antonio**	**40**	**06/02**
Michelly Mileny Noremberg Czarneski	**Docência Sala especial/E.M. Padre Antonio**	**20**	**06/02**

Art. 2º As designadas receberão 25% (vinte e cinco por cento) pela função de docência em sala especial, conforme os art. 62, 63, 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 24 de fevereiro de 2023.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D753347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 65/2023

PORTARIA N° 65/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 20/01/2023 a 19/04/2023, para AMAURI DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 4.513.974-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve o servidor público a partir de 19/04/2023, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A6FEA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 66/2023

PORTARIA N° 66/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 15418/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 21/02/2023 até 20/08/2023, para JESSICA SIQUEIRA DE DEUS, portadora do RG nº. 10.282.145-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no CMEI João Ribeiro De Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8F612EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: **INGA PAV PAVIMENTACAO LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ nº 19.323.635/0001-58.**

OBJETO: Contratação da empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão-de obra) para execução de Recape Asfáltico em CBUQ na Avenida Porto Alegre com área de 4.549,51 M², conforme Planilha de Serviços, cronograma de execução e Projeto.

VALOR TOTAL: R$ 268.008,88 (Duzentos e sessenta oito mil oito reais e oitenta oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 14 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9992F8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, cujo objeto é a aquisição de smartphone, em atendimento às necessidades da câmara municipal de vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da empresa relacionada no resultado da Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de março de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:86F60AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2023

ABERTURA: DIA: 02/03/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES
E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- VIVATECH INFORMATICA LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 8.999,90
(OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:A0D9C70D

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de VIVATECH INFORMATICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 18.740.410/0001-34, com sede na Av. Bruno Zuttion, 3177 - CEP: 85.770-000 Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de SMARTPHONE, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 01/2023, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 02 de março de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:33932843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 65 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (02 a 13 de março de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO – 40h

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO	5º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 01 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____
Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E09B107

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.529, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Realeza para 2023/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.678, de 29/06/2016,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Gilberto Valdecir da Silva Luz
José Alair dos Santos
II - Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino:
Loreni dos Santos Gerlach
Jaqueline Suzana Zuchi Consorte
III – Representantes dos diretores da Rede Estadual de Ensino:
Moacir Marchi Furtado
Ivone Schissel
IV – Representantes dos pais de Alunos:
Sadi Nilson Pertile
Débora Karina Aiala Gomes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 4.159, de 22 de fevereiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3383BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.018/2023 02/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS Professor de Apoio Educacional Especializado, com fins retroativos a partir da data de 01 de março de 2023:

CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	Professor de Apoio Educacional Especializado

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3761811C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.019/2023 02/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, com fins retroativos a partir de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
DIRCEU PITZ	Motorista	B03	B04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C92C08C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.020/2023 02/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Mãe social a partir da data de hoje 02 de março de 2023:

ELIANE LIMA DOS SANTOS	Mãe social

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B170A0D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.021/2023 02/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de 03/03/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Mãe Social.:

MÃE SOCIAL

ALINE KLEIN DO AMARAL	RG Nº 13.045.863-7 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B782839B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 295/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: execução de barracão industrial através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 827/2022 - SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 07/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
ADITIVO: prorrogar a execução do presente contrato para 06 de agosto de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE: Licitação Tomada de Preços nº 07/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:FB076A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 66/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição Tiras Reagentes P/ Med. Glicemia Capilar Compatível Com O Glicosímetro Modelo Accu-Chek Active Do Laboratório Roche, em atendimento as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Março de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 02 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D9F4349D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de dança tradicional gaúcha, karatê, artesanato e corte e costura, a serem prestados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de acordo com especificações constantes no termo de referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de março de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 02 de março de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E528E4FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para, através de empreitada global, fornecer peças (material) e serviços (mão-de-obra), para reforma do caminhão basculante mercedes benz, modelo axor 2831k 6x4 ano 2013.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de março de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 02 de março de 2023.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de março de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 02 de março de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:56D50FD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 047 DE 02 DE MARÇO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
01º	SHÍRLEI MARTINS THUMS	50,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Cinésio Funcional

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3C896F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CLAUDECIR FURQUIM MORREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.532.841/0001-39, com sede Comunidade Nova Iguaçu, CEP: 85195000, Zona Rural, Município de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 005/2023
OBJETO: a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 63.475,20 (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:180(cento oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA:23 de fevereiro de 2023

Reserva do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:DEDE8A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: G. M. POSSAN LTDA, com sede na Rua Ipê Amarelo, nº 47, CEP: 85670000 - Bairro: Bem Morar e inscrita no CNPJ sob nº. 46.481.010/0001-97.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023
OBJETO: "REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA REFORMA NO PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO".
VALOR TOTAL: R$ 31.570,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:01 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 01 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:A966A7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, com sede na Rua Henrique Schwerin, 766, sala 1 - Centro - Erechim/RS CEP: 99701-506 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.175.931/0001-47.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023
OBJETO: "REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA REFORMA NO PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO".
VALOR TOTAL: R$ 3.299,04 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:01 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 01 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:68B9B924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 006/2023, **RAFAEL FORNARI MAT. PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 31.267.480/0001-85**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E POSTES EM PRÉ MOLDADO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS",** pelo valor total R$: 10.328,00 (dez mil trezentos e vinte e oito reais).Pelo período de 6 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu, 02 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:C3EE8C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede na Rua R-5, n.º 105, Quadra R-7, Lote 9A, Setor Oeste, CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA/GO e inscrita no CNPJ sob nº. 27.927.653/0001-77.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

OBJETO: "REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA REFORMA NO PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO".
VALOR TOTAL: R$ 1.544,80 (mil, quinhentos e quarenta e quatro e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:01 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 01 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3BE28879

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ELIAS ABUD HOSNI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.109.162/0001-68, com sede na Rua Sebastião Lustosa Siqueira, nº 243 - CEP: 85070-140, Município de Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 98.280,00 (noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:01 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 01 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:1969981B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: APEPREV- ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS
CNPJ.: 05.763.089/0001-61
OBJETO: PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇAO ASSOCIATIVA À APEPREV (ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E MUNICIPIOS).
Embasado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 02 de março de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C59E70EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 101 e seguintes da Lei nº 465/2008, com a redação dada pela Lei nº 1.121/2022, CONSIDERANDO o interesse público mútuo entre o Município de Rio Azul e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR em bem atender a população quanto ao atendimento dos serviços da Sociedade de Economia Mista, especialmente no interesse público local de que a disposição funcional possibilitará a manutenção da unidade local de atendimento, evitando assim, que os Munícipes tenham que se deslocar a outras cidades para usufruir dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **LIDIA SOBIESKI WENGRZEN**, matrícula nº 345-1, para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, até a data de 31/12/2023.
Parágrafo único. A disposição poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida ou, se o interesse público o exigir, podendo, também, ser prorrogada mediante justificativa embasada no interesse público local.

Art. 2º - Caberá o ônus da remuneração devida à servidora pela municipalidade (cedente) à cessionária (SANEPAR), devendo esta realizar o reembolso desta despesa ao Cedente.

Art. 3º - Fica ratificado, por esta portaria, o termo originário de cessão funcional da referida servidora.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7ABDBE95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 101 e seguintes da Lei nº 465/2008, com a redação dada pela Lei nº 1.121/2022, CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Ofício nº 40/2023-GDP, bem como o interesse público regional e local em disponibilizar um atendimento adequado aos serviços prestados pelo IAT – Instituto Água e Terra,
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público municipal **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, matrícula nº 201, para o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, até a data de 31/12/2023.
Parágrafo único. A disposição poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou, se o interesse público o exigir, podendo, também, ser prorrogada mediante justificativa embasada no interesse público local.

Art. 2º - Caberá o ônus da remuneração devida ao servidor pela municipalidade (cedente) ao cessionário (IAT), devendo esta realizar o reembolso desta despesa ao Cedente.

Art. 3º - Fica ratificado, por esta portaria, o termo originário de cessão funcional do referido servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A54E348D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 101 e seguintes da Lei nº 465/2008, com a redação dada pela Lei nº 1.121/2022, CONSIDERANDO a Minuta nº 4372387 – STJPR-GS-AJ, que trata de Termo de Convênio visando a cooperação mútua buscando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional do Fórum da Comarca de Rebouças,
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **SUELEM TERESINHA BRISKY**, matrícula nº 8971, à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Rebouças/PR, até a data de 31/12/2024, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo no Fórum da referida Comarca.
Parágrafo único. A disposição poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou, se o interesse público o exigir, podendo, também, ser prorrogada mediante justificativa embasada no interesse público local.

Art. 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º - Fica ratificado, por esta portaria, o termo originário de cessão funcional da referida servidora.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E93089E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2023

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 101 e seguintes da Lei nº 465/2008, com a redação dada pela Lei nº 1.121/2022, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado em 15 de abril de 2021, o qual tem por objeto a cooperação técnica entre o Instituto de Desenvolvimento rural do Paraná – IAPAR – EMATER e o Município de Rio Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **ROSIMERI IVANCHESKI**, matrícula nº 977-1, à disposição do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, até a data de 31/12/2024, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo na sede da Unidade Municipal de Rio Azul, sob a coordenação da Unidade Regional de Irati.
Parágrafo único. A disposição poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou, se o interesse público o exigir, podendo, também, ser prorrogada mediante justificativa embasada no interesse público local.

Art. 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º - Fica ratificado, por esta portaria, o termo originário de cooperação técnica celebrado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:43BF1CEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 41/2023

DECRETO Nº 41/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de março de 2023, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora MARLENE DA APARECIDA SILVA NIEVOLA, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 3.653,24 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:36E6EBF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: R$ 315.528,06

Recursos Municipais: R$ 313.206,36 (trezentos e treze mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), a ser repassado em parcelas mensais, conforme cronograma constante do plano de trabalho e aplicação.

Recursos Federais - Ministério do Desenvolvimento Social: R$ 2.321,70 (dois mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Rio Azul (PR), 02 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AB74AA22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 22/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Edineia Aparecida Protz Szpak**, matrícula 738-1, ocupante do cargo de Pedagoga, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C96AF88C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maristela Przybysz Soares**, matrícula 501-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:16EDC029

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Ademir Nadolny**, matrícula 507-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A3B7A215

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI,** matrícula 578-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20% (vinte por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BD8304E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **GIOVANN PIERO GIRARDI**, matrícula 2013-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 16% (dezesseis por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FFA1535A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 101/2023- RH

PORTARIA Nº. 101/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **SEBASTIANA SINFRONIO DE LIMA AMARAL**, do quadro efetivo lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8336E92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.595/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 88.881,61 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 88.881,61 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 88.881,61
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 88.881,61		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.0007	**Atividade:** GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 88.881,61
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 88.881,61		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BFF9A7D3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.596/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas, conforme lista nominal abaixo, as candidatas aprovadas no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
ANA PAULA DOS SANTOS	8.513.710-7	30 HORAS	03/02/2023
ANA CRISTINA DOS SANTOS	9.905.473-5	30 HORAS	03/02/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7E3FA6D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.597/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, conforme lista nominal abaixo, os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
CAMILA NAIARA SANTOS	13.591.007-4	40 HORAS	07/02/2023
DEBORA CANDIDA RODRIGUES	13.607.707-4	40 HORAS	07/02/2023
GISELI POLLI ROMUALDO XAVIER	10.518.177-9	40 HORAS	07/02/2023
JONAS LUIZ DOS SANTOS	9.784.958-7	40 HORAS	07/02/2023
MATHEUS HENRIQUE LACERDA DA SILVA	12.496.053-3	40 HORAS	07/02/2023
TALITA BARROS TOSTO	13.158.956-5	40 HORAS	07/02/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5CFAB073

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Extrato: 7º Termo aditivo do Contrato nº 285/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2019. Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema informatizado com o prontuário eletrônico do cidadão PEC. Motivo: Prorrogar o prazo por 3 meses. Dispositivo Legal: Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 Contratado: KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Valor do aditamento: R$ 120.198,48 Prazo de Execução: 03/03/2023 a 02/06/2023 Vigência: até 02/06/2023 Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Saúde. Data da ratificação: 01/03/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6234BC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Extrato: Segundo Aditamento ao Contrato nº 018/2021. Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2021. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais da Administração Pública. Motivo: prorrogação de prazo para 12 (doze) meses (100% do contrato). Valor Total do Contrato: R$ 21.450,00. Dispositivo legal: artigo 65, parágrafo único da Lei 8.666/1993. Contratado: JE PUBLICAÇÕES LTDA. Prazo de Execução do Aditamento: 03/03/2023 á 02/03/2024. Vigência: até 02/07/2024. Responsável pelo Contrato: Secretaria de Planejamento e Defesa. Data de Assinatura: 02/03/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:49BE9562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 027/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 019, de 16 de fevereiro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 204, de 13 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICA, a presente retificação, pertinente ao Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023, de abertura o Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais para atuação nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2713, de 17/02/2023, **especificamente quanto ao item 7. DA REMUNERAÇÃO**, **cargo de Fisioterapeuta 20hrs**, conforme segue:

DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Insalubridade	Total
Fisioterapeuta 20 hrs	R$ 1.067,93	R$ 350,00	R$ 282,10	R$ 1.700,03
...	...	...	...	...

Rio Negro, 1º de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente Da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02A4BA6F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 267/2023

Concede licença maternidade para a servidora municipal Marilaine Borges de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 30 de setembro de 2022 a 28 de março de 2023, para a servidora municipal ***Marilaine Borges de Souza,*** com matrícula nº 2620-4/7, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F6EBD51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 268/2023

Concede licença maternidade para a servidora municipal Silmara Assunta Castaman, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 30 de setembro de 2022 a 28 de março de 2023, para a servidora municipal ***Silmara Assunta Castaman,*** com matrícula nº 2100-8/2, ocupante do cargo de "Odontólogo - ESF", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5256153B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 269/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Elizabeth Mazur Estica, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2023, para a servidora municipal ***Elizabeth Mazur Estica,*** matrícula de nº 0452-9/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D15A9FFB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 270/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Gelvani Gruber Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2023, para a servidora municipal ***Gelvani Gruber Alves,*** matrícula de (1º e 2º padrão) nº 0530-4, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DC88965

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 271/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mariethi Regina Becker de Luca, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2023, para a servidora municipal ***Mariethi Regina Becker de Luca,*** matrícula de nº 0934-2/2, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B6016FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 272/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Tatiane Cristine França, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2023, para a servidora municipal ***Tatiane Cristine França,*** matrícula de nº 1058-8/7, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE16BBDB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 273/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de fevereiro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain,*** com matrícula de nº 1392-7/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15E1DBD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 274/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josiane Aparecida Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de fevereiro de a 10 de fevereiro de 2023, para a servidora municipal ***Josiane Aparecida Ferreira,*** com matrícula de nº 1527-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA6F40F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 275/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josiane Aparecida Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2023, para a servidora municipal ***Josiane Aparecida Ferreira,*** com matrícula de nº 1527-0/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4195C0E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 276/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Gicelia Alves Kraievski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de fevereiro a 17 de abril de 2023, para a servidora municipal ***Gicelia Alves Kraievski,*** com matrícula nº 2089-3/1, ocupante do cargo de "Agente de Combate a Endemias", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D628809A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 277/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Noemi Pacheco Constant da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2023, para a servidora municipal ***Noemi Pacheco Constant da Cruz,*** com matrícula nº 110120-5/1, ocupante do cargo de "Assistente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:084654E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 278/2023

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 612, de 07 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art.1º e o §1º da Portaria nº 612, de 07 de junho de 2022, que altera o horário de encerramento de atendimento das unidades de saúde do Município, especificamente, na 1ª (primeira) quinta-feira de cada mês, que passa vigorar com a seguinte reação:

"Art. 1º Alterar o horário encerramento de atendimento das unidades de saúde do Município, especificamente, na 1ª (primeira) quinta-feira de cada mês, para às 15 (quinze) horas.
§1º O horário compreendido entre às 15 (quinze) e 17 (dezessete) horas, será utilizado pelos servidores municipais para atender as

normativas referentes ao PlanificaSUS junto às equipes da atenção primária do Município....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7362BC3C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 028/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 27 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 03 (três) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Operador de Máquinas – Retroescavadeira

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 183, de 16/09/2022, Edital nº 190, de 22/09/2022 e Edital nº 214, de 07/11/2022. Os classificados em 1º, 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias	1º a 3º
6814/2022	Edson Luiz Sureck	4º

O não comparecimento do acima convocado no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 141, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 02 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:576A1BB7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307 de 25 de outubro de 2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de composição paritário entre representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil, conforme Legislação Municipal, composta pelos seguintes membros:
Gerson Heide - Conselheiro CMDCA – Presidente da Comissão
Jardeli Fabiane Valério Burghardt - Conselheiro CMDCA
Marli do Rocio Martins Moreira - Conselheiro CMDCA
Giceli Aparecida Wormsbecker - Conselheiro CMDCA
Eliane Valerio Pereira - Secretária Municipal de Assistência Social
Cleiton José da Silva Luiz – Secretário Executivo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB15CA58

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 287/2023

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Milene Torres Gonçalves Stall

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 09/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de março de 2023, à servidora MILENE TORRES GONÇALVES STALL, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 3891-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.191,24 (três mil cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe “C”, Referência 13 carga horária de 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2023.

Rio Negro, 02 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Prefeito Municipal	Diretora Executiva Do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5A80429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 34–PROCESSO N° 67/2023

OBJETO: CONFECÇÃO DE ADESIVOS PADRONIZADOS PARA VISTORIA VEICULAR (TAXI, TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTAS POR APLICATIVO). PROPONENTE: ABC SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA. CNPJ: 80.427.487/0001-22. VALOR: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10(dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1589F9C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 059/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E CONEXÕES PARA VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/03/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/03/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/03/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22C39BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: OLIVEIRA & CHIULE LTDA – CNPJ: 27.977.229/0001-37

OBJETO: 01 (uma) MESA OVAL ENGROSSADA COM 4.5 CENTÍMETROS NO MDF CUMARU. CONFORME PROJETO NAS MEDIDAS DE 2,15M DE COMPRIMENTO E 1,04M DE LARGURA, **01 (um)** PAINEL ENGROSSADO COM 3 CENTÍIMETROS NO MDF CUMARU. COM 2,43M DE LARGURA, 1 PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR E 2 PRATELEIRAS MENORES NA LATERAL ESQUERDA. BALCÃO COM ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA 0,30M DE PROFUNDIDADE E 0,46M DE ALTURA, COM 4 PORTAS COM PUXADORES CAVA NO MDF. ALTURA TOTAL DO MÓVEL 1,72M, **01 (uma)** MESA EM L, ENGROSSADA COM 3 CENTÍMETROS NO MDF CUMARU, **01 (um)** PAINEL NO MDF A DEFINIR, COM 1,50M DE LARGURA E 2,94M DE ALTURA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 40 (quarenta dias) corridos.

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:F209D2AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.034/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LILIANE CAIXETA BARBOSA**, matrícula 33162-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, na instituição Escola Municipal Garrastazu Médici, a partir de **07/02/2023**, de acordo com o memorando 2.237/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5AA8613F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.035/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA,** matrícula 377214-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:548647D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.036/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELICA MIGUEL,** matrícula 377458-9/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:12F853B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.037/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GABRIEL CHAGAS FRANCISCO,** matrícula 377728-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22FD0028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.038/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ISABELA RAMOS GONCALVES DA SILVA,** matrícula 377874-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:75AC27DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.039/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IZABELA DE ARAUJO SALVADOR,** matrícula 377747-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9CBD0960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.040/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JULIANA DA SILVA SANTOS,** matrícula 377761-8/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6502418F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.041/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS,** matrícula 377848-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **06/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37486B88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.042/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS,** matrícula 377848-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6240F3D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.043/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN RIOS,** matrícula 377954-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F7391C0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.044/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RICARDO SILVA SANCHES,** matrícula 378110-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Arte 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0AED8703

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.045/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ROSANA ROSSETO RAMOS DE JESUS,** matrícula 377994-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F3912294

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.047/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANESSA POLVANI SPIMPOLO,** matrícula 377894-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D406AA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.055/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KARINA LUCIANA DE AFINI,** matrícula 378114-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A668335E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.056/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTIANE MORTEAN,** matrícula 377603-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE6B14AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.057/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CELMA DE ALMEIDA,** matrícula 377819-3/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7EB3AE31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.058/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.006/2022,
Considerando a portaria n.º 28.427/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PRISCILA APARECIDA BRASIL DA SILVA**, matrícula 378006-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicólogo – PSS – 40H**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.427/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/01/2023 a 27/04/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B02620C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.059/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.003/2022,
Considerando a portaria n.º 28.417/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCAS VEDOVATO NICOLA**, matrícula 377790-1/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico – PSF – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.417/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/01/2023 a 26/07/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DDC272C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.060/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.003/2022,
Considerando a portaria n.º 28.418/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BARBARA JACOB VIEIRA**, matrícula 378000-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico – PSF – PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.418/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/01/2023 a 26/07/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BEFFD14E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.061/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.005/2022,
Considerando a portaria n.º 28.428/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO DE ANDRADE AIRES FERREIRA LIMA**, matrícula 32951-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico – 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.428/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/01/2023 a 27/04/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5C8F9214

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.062/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.005/2022,
Considerando a portaria n.º 28.431/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RODRIGO CORAÇA DANTAS**, matrícula 378007-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico – 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.431/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/01/2023 a 27/04/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1F2A5648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.063/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.004/2022,
Considerando a portaria n.º 27.284/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIANA ALMENDRA BLUME**, matrícula 377472-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.284/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **30/01/2023 a 14/04/2023 (75 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2DE358AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.064/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.007/2022,
Considerando a portaria n.º 28.621/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ILSE FRANCO DE OLIVEIRA**, matrícula 378070-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.621/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **11/01/2023 a 09/07/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2A28B5CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.065/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.205/2022,
Considerando a portaria n.º 26.925/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GABRIEL CHAGAS FRANCISCO**, matrícula 377728-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.925/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2022 a 03/02/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:69532937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.066/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.424/2022,
Considerando a portaria n.º 28.253/2022 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 377577-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.253/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **17/12/2022 a 14/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CF467005

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.067/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.423/2022,
Considerando a portaria n.º 28.532/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA EMÍLIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula 378051-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista Dermatologista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.532/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2022 a 03/03/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A9644809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.068/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.421/2022,
Considerando a portaria n.º 27.970/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA AMELIA DE AZEVEDO**, matrícula 377895-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - 40 horas - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.970/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/12/2022 a 24/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE52560F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.069/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.421/2022,
Considerando a portaria n.º 27.971/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDICLEA DE OLIVEIRA MORAIS**, matrícula 377896-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.971/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/12/2022 a 24/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:58140F10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.070/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.419/2022,
Considerando a portaria n.º 28.294/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LIAMAR DE ANDRADE**, matrícula 377882-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.294/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2022 a 06/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A8A55F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.071/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.419/2022,
Considerando a portaria n.º 28.289/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS**, matrícula 33356-5/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.289/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2022 a 06/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D2504188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.072/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.419/2022,
Considerando a portaria n.º 28.290/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANE ALVES TIRADENTES**, matrícula 33666-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.290/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2022 a 06/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D5664B40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.073/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.419/2022,
Considerando a portaria n.º 28.291/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIANA INACIO EVANGELISTA**, matrícula 377879-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.291/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2022 a 06/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7C55803F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.074/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.419/2022,
Considerando a portaria n.º 28.293/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCIELE GONCALVES DA SILVA**, matrícula 377881-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.293/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2022 a 06/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:38AD3E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.075/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.419/2022,
Considerando a portaria n.º 28.295/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANA CRISTINA ARGOLO FEITOSA ANDRADE**, matrícula 377883-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.295/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2022 a 06/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E7D62044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.076/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.419/2022,
Considerando a portaria n.º 28.531/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA**, matrícula 378050-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.531/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/12/2022 a 06/03/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F5A686C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.077/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.420/2022,
Considerando a portaria n.º 28.252/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO**, matrícula 377480-5/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.252/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/12/2022 a 27/03/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2C1DAB33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.078/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.420/2022,
Considerando a portaria n.º 27.965/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA**, matrícula 377230-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.965/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/12/2022 a 23/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:064205A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.079/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.420/2022,
Considerando a portaria n.º 28.179/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI**, matrícula 377745-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.179/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/12/2022 a 31/05/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA56FF2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.080/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.420/2022,
Considerando a portaria n.º 27.978/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA**,

matrícula 377903-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.978/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/12/2022 a 23/06/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:339A593C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.046/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VALERIA RIBEIRO DE ANDRADE,** matrícula 378126-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/02/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5D3306F8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO Nº 040/2023

Objeto: Contratação de empresa agente de integração, visando o fornecimento de estágio supervisionado, não obrigatório, cujo quantitativo de estagiários será definido consoante a necessidade de atividade profissional, através de Termo de Compromisso de Estágio, a ser definido perante os seguintes critérios: a freqüência regular do estagiário em curso superior; a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as previstas nas diretrizes curriculares; a aceitação do piso de bolsa-estágio preestabelecido e a jornada de trabalho semanal, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: O valor Máximo que o Instituto de Previdência Municipal irá dispor para esse contrato será de aproximadamente R$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), mais o percentual da taxa administrativa calculada com base nele, não sendo admitido valor superior a 8,8%, totalizando o valor aproximado de R$ 52.746,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 17/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D3C9D3EE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Objeto: Realização de 02 (duas) inscrições de membros dos órgãos deliberativos do Rolândia Previdência no 5º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Favorecido: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17

Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: À vista.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações

Rolândia, 02 de Março de 2023

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BBF2A514

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2023

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 001/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de etiqueta de patrimônio confeccionadas em poliester prata escovado automotivo e com cola 3M, medidas são: 45x15mm.

Favorecido: FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ nº 39.795.516/0001-05

Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 02 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:885961D2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro de 2.022 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de setembro à dezembro de 2.022 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24/02/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55DB4FCC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.023

Súmula: Estabelece a apreciação do Demonstrativo Físico-Financeiro/2.021 – SUAS WEB.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2.023, reuniu-se para apreciar a apresentação do Demonstrativo Físico-Financeiro/2.021 – SUAS WEB.

Resolve:

Art. 1º - Apreciar a apresentação do Demonstrativo Físico Financeiro/2.021 – SUAS WEB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24/02/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6D9432EB

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2.023.

Resolve:

Art.1º- Aprovar da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

Art.2º- A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar é formada pelos seguintes conselheiros:

Zilda Apª da Silva Lopes Sociedade Civil
Rejane Apª Santos Stefani Sociedade Civil
Eleni da Silva Sociedade Civil
Luciana Apª Dias Sociedade Civil

Fernanda C. Buranello Governamental
Simeire Pereira dos Santos Hirata Governamental
Tânia Cristina Valoni Governamental
Vera Lúcia de Araújo Governamental

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 23/02/2.023

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09066F09

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01-2023 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL – PMR. PROCESSO 932/2023

Ratifico o CREDENCIAMENTODAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), na forma estabelecida na minuta do Edital anexo ao processo, para eventual parceria com o município, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 30, VI, da Lei 13.019/14, nas àreas de atendimento :

a) Serviço de Atendimento a Pessoa em Situação de Rua Credenciada: **Associação Missionária Evangélica Vida**

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ACFE270B

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GARFO ALIMENTOS LTDA E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS URBANÍSTICAS, PAISAGÍSTICAS,

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS LOCALIZADOS NA AVENIDA CASTRO ALVES (DA RUA FRANCISCO RODRIGUES ALVES ATÉ A RUA ARTHUR THOMAS).

O GARFO ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.104.363/0001-99, com sede nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Avenida Castro Alves, 951 Centro, CEP 86600-069, neste ato representado por, RAFAEL ALMEIDA NEGRÃO, brasileiro, casado sob comunhão de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.300.569-02, Carteira nacional de habilitação CNH nº01744716671, data de expedição em 16/04/2021 DETRAN/PR residente e domiciliado na Av Brasília, nº 2051, Casa 21, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia/PR, CEP 86600-224, doravante denominado **ADOTANTE** e por outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAÍSTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Foncesa, 500, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 865371-2 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº152.150.919-00, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** órgão integrante da Administração direta do Município de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, Rolândia-PR, neste ato representada pelo Secretário Sr. José Carlos Stofalete Salgueiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.754.982-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.931.109-20, doravante denominado **CEDENTE**, observado, no que couber, o contido na Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, têm entre si resolvido o que segue:

O presente **TERMO DE ADOÇÃO** tem por objeto: Manutenção do jardim e plantio de novas espécies se necessário, nos quinze canteiros centrais localizados na Av Castro Alves (da rua Francisco Rodrigues Alves até a rua Arthur Thomas).

O **ADOTANTE** compromete-se a executar, pelo prazo de **05 (cinco anos)**, a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, os serviços de conservação e limpeza, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Comissão Adote Sua Cidade, em relação ao objeto desta adoção.

A participação da Municipalidade através da Secretaria Municipal de Planejamento, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo, quando necessário, os devidos entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

A Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

O **ADOTANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de adoção, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros. Ficando autorizado o responsável a receber doações de mobiliários urbanos, com propaganda do donatário no próprio mobiliário, para instalação no local.

O **ADOTANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

O **ADOTANTE** poderá colocar no local 01 placa indicativa com o nome da empresa, e nela veicular publicidade, cujo padrão deverá ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o projeto apresentado.

A critério da Secretaria de Planejamento, a mensagem indicativa da adoção poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

O **ADOTANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

O **ADOTANTE** não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Adoção, o fechamento da área objeto da adoção ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

O Município de Rolândia exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Adoção, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do **ADOTANTE**.

No caso de descumprimento do presente Termo, o **ADOTANTE** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o **ADOTANTE** retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, as placas que não forem retiradas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei.

O **ADOTANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rolândia, 01 de março de 2023

AILTON APARECIDO MAÍSTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

O Garfo Alimentos L*TDA*
RAFAEL ALMEIDA NEGRÃO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:08E8ED34

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS URBANÍSTICAS, PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ROTATÓRIA DA AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS COM A AV. ROMÁRIO MARTINS.

LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.125.558/0001-65, com sede nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Estilac Leal, 165, Centro, neste ato representado por, MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.950.989-52, Documento de identidade nº 6.309.227-4/SSP/PR residente e domiciliado na Avenida

Expedicionários, 724, Centro, Rolândia PR, doravante denominado **ADOTANTE** e por outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAÍSTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Foncesa, 500, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 865371-2 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº152.150.919-00, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** órgão integrante da Administração direta do Município de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, Rolândia-PR, neste ato representada pelo Secretário Sr. José Carlos Stofalete Salgueiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.754.982-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.931.109-20, doravante denominado **CEDENTE**, observado, no que couber, o contido na Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, têm entre si resolvido o que segue:

O presente **TERMO DE ADOÇÃO** tem por objeto: Manutenção do jardim e plantio de novas espécies se necessário, na Rotatória localizada no encontro da Avenida Interventor Manoel Ribas com a Avenida Romário Martins e a Rua Estilac Leal.
.

O **ADOTANTE** compromete-se a executar, pelo prazo de **05 (cinco anos)**, a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, os serviços de conservação e limpeza, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Comissão Adote Sua Cidade, em relação ao objeto desta adoção.

A participação da Municipalidade através da Secretaria Municipal de Planejamento, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo, quando necessário, os devidos entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

A Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

O **ADOTANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de adoção, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros. Ficando autorizado o responsável a receber doações de mobiliários urbanos, com propaganda do donatário no próprio mobiliário, para instalação no local.

O **ADOTANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

O **ADOTANTE** poderá colocar no local 01 placa indicativa com o nome da empresa, e nela veicular publicidade, cujo padrão deverá ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o projeto apresentado.

A critério da Secretaria de Planejamento, a mensagem indicativa da adoção poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

O **ADOTANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

O **ADOTANTE** não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Adoção, o fechamento da área objeto da adoção ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

O Município de Rolândia exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Adoção, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do **ADOTANTE**.

No caso de descumprimento do presente Termo, o **ADOTANTE** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o **ADOTANTE** retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, as placas que não forem retiradas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei.

O **ADOTANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rolândia, 01 de Março de 2023

AILTON APARECIDO MAÍSTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI
Proprietária
Labormed Sociedade Simples LTDA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8D18A0A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 051 02 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 1.200.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	3000	R$ 1.200.000,00,
TOTAL			**R$ 1.200.000,00,**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000.**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	3000	março	R$ 1.200.000,00,
TOTAL				**R$ 1.200.000,00,**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C459535

SECRETARIA GERAL
DECRETO 052 02 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 492, de 01 de novembro de 2022, a contar de **06/03/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 02 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B240747

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMR.

Processo nº 059/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do armazém ferroviário da Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP 86.600-067, nesta cidade.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de execução: 05 (cinco) meses.
Valor Máximo Total R$: R$ 472.500,68.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 20/03/2023.

Inicio da sessão: No dia 20/03/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DBC30390

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PMR.

Processo nº 060/2023.

Objeto: Contratação de escritório especializado em engenharia e/ou arquitetura para desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 2.460.567,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 21/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:878D64E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PMR.

Processo nº 061/2023.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Doces, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 221.683,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 22/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4AFA91E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMR.

Processo nº 062/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em vasilhames de 20 litros, e de vasilhame vazio, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 118.408,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 22/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 22/03/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C9B66A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 146/2021

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021

DAS PARTES:
De um lado a empresa **TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.333.241/0001-02, estabelecida na Rua Almeida Porto, nº 524, Bairro Vila Oliveira, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello, nº 23, na cidade de ROLÂNDIA - PR, portador da Cédula Identidade/RG nº 3.648.828-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 496.695.919-53, e-mail: **imobiliariarolandia@hotmail.com**, doravante designado **LOCADORA**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor de **R$ 25.409,56** (vinte e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 26.875,69** (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de 5,77**%** (cinco virgula setenta e sete por cento), a partir de 01 de fevereiro 2023.
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 268.756,90** (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos) correspondente a 10 (dez) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 355.733,84** (trezentos e cinqüenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para **R$ 624.490,40**(seiscentos e vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA***
Locatário	Locadora

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***KARLA G. BAVARESCO ULINSKI***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AB87CA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG SALGADO FILHO-PR"

Salgado Filho, PR, 02 de março de 2023.

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Salgado Filho--PR, com mandato para o biênio 2023-2025.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos (Polícia Militar do CONSEG Salgado Filho), em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por ***Requerimento de Inscrição de Chapa***, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGs (http://www.conseg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=389), devidamente acompanhado dos respectivos ***Atestados de Antecedentes Criminais*** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site da **Polícia Federal** (https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao), protocolado junto aos Membros Natos, a partir **do dia 13 de março de 2023 até o início da eleição,** no 21º Batalhão da Policia Militar, sito a Rua Padre Germano nº 251, centro, Salgado Filho-PR.

4. As eleições ocorrerão no dia 04 de abril de 2023, com início previsto para às 19h30 min e término às 21h30min, no Centro de Eventos Professora Maria Eunice Soares Zanin, Sito a Rua Padre Germano, nº 100, centro Salgado Filho-PR.

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG Salgado Filho - PR" do município de Salgado Filho-PR, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "CONSEG Salgado Filho- PR" do município de Salgado Filho - PR, e ter idade mínima de 18 anos.

7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

COMISSÃO ELEITORAL

CABO FABIO ANTONIO RODRIGUES
Comandante do DPM de Salgado Filho-PR

ELIANE MARCIA RUCH
Função – 1º Secretário

GILBERTO CASA
Função – 2º Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0687660C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 05/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: O TONIAZZO - MECANICA PESADA - ME - CNPJ: 05.241.423/0001-17, com o valor total de R$ 202.300,00
Valor Total: R$ 202.300,00
Vigência: Início: 07/03/2023 Término: 07/03/2024
Licitação: Pregão Nº: 02/2023
Recursos: Dotação: 237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E ADMINISTRAÇÃO

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A667E12B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 02/2023
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data Homologação: 02/03/2023
d) Objeto da Licitação: Cadastramento de pessoa jurídica, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de clinico geral para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,02/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:29E2AAA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 12/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VALDIR DALLE LASTE
Valor.....: R$ 16.590,00
Vigência...: Início: 02/03/2023 Término: 02/03/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: 01/2023
Recursos...: Dotação: 157 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
158 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:14B03B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 08/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997
Valor.....: R$ 11.136,00

Vigência...: Início: 28/02/2023 Término: 28/02/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 04/2023
Recursos...: Dotação: 319 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
450 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/02/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F1D581C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 87, DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 87, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", a partir do dia 06 de março de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2021 a 10.01.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:44A13B3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 26, DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 26, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Institui Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Lucas Rickli de Oliveira	084.295.359-00	Presidente
Vantoir Battisti	026.074.799-83	Membro
Nilmar Francisco Rech	005.498.639-74	Membro
Hari Oscar Weipert	896.870.609-30	Membro
Paulo Krause	554.355.809-00	Membro
Julio Cesar Nesi	016.602.729-47	Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens Móveis e Imóveis:

I-Avaliar os bens móveis e imóveis de propriedade do Município sempre que necessário e expedir termo de avaliação;
II-Expedir termo de avaliação de bens imóveis particulares quando estes interessarem ao Município;
III-Vistoriar e emitir termo de vistoria de recebimento e entrega de bens imóveis cedidos à particulares mediante cessão de uso;

§1º Nos casos a que se refere o inciso II deste artigo, o Presidente da Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá, de forma motivada solicitar ao Poder Executivo a contratação de profissional habilitado para realizar o procedimento avaliativo.

§2º Os termos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo deverão ser rubricados por todos os integrantes da comissão.

§3º Em caso de discordância com o termo de avaliação, o integrante da comissão fará constar em manifestação apartada os motivos que fundamentam a divergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº 36 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6DA800B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
251689	Daniel Vargas de Lara	Motorista	3º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A9C5D6C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, instituído através da Lei Municipal nº 37, de 15 de maio de 2017:
§ 1º Representantes governamentais:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Mirian Rossani Militz de Oliveira; Suplente: Cristiane Neis.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Sirlei Dias Cabral Dresslller; Suplente: Silvana Tereza Welter.

§ 2º Representantes de entidades não governamentais:
I – Representantes da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF: Titular: Viviana Zanin; Suplente: Cleide Veronica Petry Klein.
II – Representantes da Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho: Titular: Nelcindo Jandir Hoffmann; Suplente: Anibal Petry.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 72, de 20 de junho de 2022 e demais disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:8E24228D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná – CNPJ 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: MATHEUS SBRUSSI-ME. CNPJ: 29.895.938/0001-07

DOMICILIO: Avenida Nicolau Inácio, 1306, Centro, Salto do Lontra - Paraná

OBJETO: Aquisição de persianas incluindo a montagem / instalação.

VALOR GLOBAL R$: 7.533,10 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 02 de Março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:FFD65788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ:	19.864.408/0001-30
VALOR:	12.460,00
VIGÊNCIA:	01/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F75C8C1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 516/2023

DECRETO Nº516. DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia FERNANDA VIEIRA DO NASCIMENTO, para o Cargo de PROFESSORA 20 HORAS, aprovada no PSS 001/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de Março de 2023, **FERNANDA VIEIRA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.962.862-4 SSP-PR e CPF 110.431.629-33, para o Cargo de Professora 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aprovada no processo seletivo 001/2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 02 de Março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EBDC5B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **ANTONIO EDIO LEME CAVALHEIRO,** matrícula 2441-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em razão do falecimento de sua esposa, **TELMA MARIA DE CARVALHO**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de março de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:25E63BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

Considerando a liminar contida no processo de nº 0000100-75.2023.8.16.0050.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **HEITOR HENRIQUE POSSAGNOLI**, portador da cédula de identidade RG. 39.973.696-7/SSPSP, a partir do dia 03 de março de 2023, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO I**, nível **IX**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 02 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2C34B21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.065/2023

Decreto Nº 2.065/2023

Súmula: Autoriza a contratação temporária de Médico (a) Clínico (a) Geral, em caráter excepcional, sob regime especial, para área de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.745 de 09/12/1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diversas situações e outros motivos, que ocorrem imprevisivelmente e importam em soluções imediatas, no caso de licença remunerada por força do artigo 141-A, faltas, afastamentos, férias e outros expressos no do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais que possam prejudicar os serviços na área da saúde.

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da médica Clínica Geral Nayara Yasmini Hamer Azevedo junto ao Programa Mais Médicos Brasil;

CONSIDERANDO que o atendimento médico nas unidades de saúde do Município é de extrema importância e interesse público, não podendo ser interrompido, uma vez que pode causar prejuízos à população;

CONSIDERANDO que a referida contratação se dará por tempo determinado, até que seja devidamente realizado o respectivo concurso público, de conformidade com a Lei Municipal nº. 948/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação por força da Lei Federal nº 8.745, de 09/12/1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com fulcro na Legislação Municipal vigente *e suas alterações*, para contratação direta e excepcional de cargo por tempo determinado da seguinte vaga:
i) **Médico(a) Clínico(a) Geral, 01 (uma) vaga,**

§ 1º – A prestação de serviços em caráter temporário, para atendimento nas Unidades de Saúde ou Programas de Saúde no município, sendo de excepcional interesse público.

§ 2º - Para contratação temporária direta deverá ser cumprido e exigido conforme abaixo:

Médico (a) Clínico (a) Geral	40 hs SEMANAL	R$ 14.634,43	Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)

Art. 2º - A carga horária e a remuneração bruta mensal para o cargo/vaga mencionada, não ultrapassará o limite e o valor atribuído pela Tabela "A" do Anexo II e III da Lei Municipal nº 496/2007, com direito a férias, 1/3 férias, 13º salário e vale-alimentação, não podendo ser acrescido qualquer outro valor, vantagem, insalubridade ou avanço, salvo o reajuste aplicado a todos os funcionários públicos.

§ 1º - Havendo necessidade, poderá ser reduzida a carga horária na vaga de Médico (a) Clínico (a) Geral, com proporcionalidade no pagamento dos valores.

§ 2º - O pagamento temporário do Médico (a) Clínico (a) Geral será aportado pelos recursos da saúde vinculados ao Fundo Municipal da Saúde**.**

§ 3º - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A245ACCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 16 de MARÇO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Registro de Preços para aquisição parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta
Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site
www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:E52F69B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO AS PROFESSORAS

PORTARIA Nº 14.257
Data: 02.03.2023

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **CONCEDER** Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, as professoras relacionadas a seguir, a partir de 01 de março de 2023, até o final da necessidade especial:

NOME	Nº CPF
FATIMA BRANDELERO	029.***.***-46
IRONILDE DUARTE MATCIULEVICZ	830.***.***-00
IVONETE MARIA VICINGUERA	033.***.***-04
IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO	032.***.***-46
IVONETE ROSEMAR CASAGRANDE RAYMUNDO	037.***.***-03
KARINE DELIANE CIESLAK STUANI	028.***.***-19
LAURA MADALENA SZYMANSKI	589.***.***-87
LUZIA POLIDORO DOS SANTOS	016.***.***-00
NEIDE CORRENT TOMBINI	003.***.***-05
ROSILEI SCHLICKMANN LEHR	032.***.***-19
SIRLEI BUENO POLONI	848.***.***-91
SOLANGE BERNARDETE FRANCA RAGIEVICZ	030.***.***-43
ANNY LISE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	078.***.***-03
ANA PAULA ROESE	048.***.***-97

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 02 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:14E187BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO A ILIANI MARIA PEDOT

PORTARIA Nº 14.258
Data: 02.03.2023

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, de 01 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023:

NOME	Nº CPF
ILIANI MARIA PEDOT	725.***.***-87

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 02 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7F4FBF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL A CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI

PORTARIA Nº. 14.260
Data: 02.03.2023

Concede Licença Prêmio a servidora que especifica.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
NOME	Nº. CPF	QUINQ	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI	061.***.***-19	2º	02/08/2015 A 07/03/2022	01.03.2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 02 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:60ABDE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 14.261
Data: 02.03.2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, funções gratificadas pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, as servidoras relacionadas a seguir, a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CPF. Nº	TURNOS	% APLICADO
MAYARA BERTE DE BOLBA	099.***.***-30	1	20%
CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI	061.***.***-19	1	30%

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 02 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D943C8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NONA CHAMADA

EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EAD
1º SEMESTRE DE 2021
NONA CHAMADA – REPOSIÇÃO DE VAGA

O Senai – Ampére, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Ampére e Município de Santa Izabel do Oeste.
Realizamos a convocação dos candidatos (a) conforme ordem de classificação na prova seletiva, para provimento de vagas remanescentes, em virtude do término de contrato dos menores aprendizes que estavam contratados, os mesmos aprovados no Edital Nº 001/2021, realizado pelo SENAI AMPÉRE.

Classificação	Nome
54	Bárbara Henz Werle

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste juntamente com o SENAI Ampére, entrará em contato com o candidato convocado acima, para orientações quanto a documentação e horário de atendimento, conforme prazos estipulados.

Ampére, 02 de março de 2023.

GENECI MALINSKI
Coordenadora de Educação Ampére/PR

Documentação necessária para ingressar são:
- RG, CPF e Certidão de Nascimento do aluno;
- Comprovante de Residência;
- Escolaridade (Para alunos que estão cursando ensino médio é necessário o histórico de conclusão do ensino fundamental + Declaração de matrícula, aos que concluíram os estudos, somente o histórico de conclusão do ensino médio);
- Título de Eleitor (Para maiores de 18 anos);
- Reservista (Maiores de 18 anos);
- RG e CPF dos pais/responsáveis (Para menores de 18 anos);

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:85F7E2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.262
Data: 02.03.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ALEXANDRO VANSETTO	028.***.***-46	30/01/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANA TERESINHA UAVNICZAK	049.***.***-33	28/02/2023	2021/2022
ENEDI DOS SANTOS	869.***.***-87	28/02/2023	2021/2022
IVANETE APARECIDA PILAR BELO	783.***.***-91	14/02/2023	2021/2022
JOSE LUIS KRUGER	581.***.***-20	02/03/2023	2021/2022
VERA LUZIA DIAS	030.***.***-03	03/03/2023	2020/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CARMEN LUCIA PANO KRUGER	763.***.***-15	01/03/2023	2022/2023
SILVANA VANDRESEN	068.***.***-57	03/03/2023	2021/2022

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 02 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CCCB1650

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMA CHAMADA

EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EAD
1º SEMESTRE DE 2021

DÉCIMA CHAMADA – REPOSIÇÃO DE VAGA

O Senai – Ampére, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Ampére e Município de Santa Izabel do Oeste.
Realizamos a convocação dos candidatos (a) conforme ordem de classificação na prova seletiva, para provimento de vagas remanescentes, em virtude do término de contrato dos menores aprendizes que estavam contratados, os mesmos aprovados no Edital Nº 001/2021, realizado pelo SENAI AMPÉRE.

Classificação	Nome
55	Lucas Serafini

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste juntamente com o SENAI Ampére, entrará em contato com o candidato convocado acima, para orientações quanto a documentação e horário de atendimento, conforme prazos estipulados.

Ampére, 02 de março de 2023.

GENECI MALINSKI
Coordenadora de Educação Ampére/PR

Documentação necessária para ingressar são:
- RG, CPF e Certidão de Nascimento do aluno;
- Comprovante de Residência;
- Escolaridade (Para alunos que estão cursando ensino médio é necessário o histórico de conclusão do ensino fundamental + Declaração de matrícula, aos que concluíram os estudos, somente o histórico de conclusão do ensino médio);
- Título de Eleitor (Para maiores de 18 anos);
- Reservista (Maiores de 18 anos);
- RG e CPF dos pais/responsáveis (Para menores de 18 anos);

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E19CE2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 108/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 265/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de medicamentos destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGENCIA: 14/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 32.168,15 (trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)
DATA: 14/02/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:20E892D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2023 DATA: 02/03/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ODINEI LUIZ PAROLIN	Agente Administrativo	01/03/2023 à 30/03/2023	31/03/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A76CF75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 019/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 700 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 0,80 MM 7x100, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GEO – MANTAS COMÉRCIO DE GEOSSINTÉTICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 49.073.786/0001-66, com sede situada na Avenida Pedro de Souza Lopes, Vila Galvão, CEP 07074-000, Município de Guarulhos - SP.

VALOR GLOBAL: R$ 13.092,50 (Treze mil noventa e dois reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:724482F8

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".**
Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 018/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2023

OBJETO: "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASAS FAMILIARES RURAIS – CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 20.832,50 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensais, totalizando o montante de R$ 249.990,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5F37028A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. F. PENTEADO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.490.198/0001-31, com sede na Avenida Prefeito João Cecura, s/n, saída para Pitanga, Município de Palmital/Pr, neste ato representada por Janei de Fatima Penteado, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 7.338.029-4 e inscrita no CPF sob n° 004.082.199-47, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 038/2022 em 25%, que perfaz o valor de R$ 15.956,25 (Quinze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), alterando o valor contratual para R$ 79.781,25 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de Março de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. F. PENTEADO LTDA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F6C5E5CD

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA**, inscrita no CNPJ n.º 40.363.762/0001-77, situada na Rua João Tomen, 08, Jardim Tropical, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Srª. **JOSIELE ZERUTH,** portadora da cédula de Identidade sob n° 13.182.415-7 e CPF sob n° 089.224.689-80 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 010/2021.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais), alterando o valor contratual para R$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 22/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Fevereiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***JOSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0FE5225F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023
Processo de dispensa nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SERGIO RODRIGUES-MEI
CNPJ Nº: 47.542.977/0001-02

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) porta de vidro temperado, 10mm, do tipo mão amiga, medindo 1,98m x 2,41m, para substituição da porta da entrada do Plenário Laurindo Flávio Scopel, sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 01/03/2024.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/03/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2603DC7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3112/2023

LEI Nº 3.112/2023

AUTORIA: VEREADOR CAMILO CARMINATTI

SÚMULA: Denomina a Unidade Básica de Saúde (UBS) em construção no bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada de **"José Oscar Correia"** a Unidade Básica de Saúde (UBS) em Construção, localizada na rua Princesa Isabel esquina com a rua Adalberto Iser, Bairro Princesa Isabel, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo 6 (seis) meses, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A45CAC94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.004/2023 CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 4.004/2023

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/2010, Lei nº 2.390/2013 e Lei nº 3.021/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõe o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, conforme ata nº 02/2023, de 28 de fevereiro de 2023, para dar sequencia ao mandato do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Hevelin da Rosa Zart
Suplente: Thuana Suele Candiago Pazinatto

II - Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças
Titular: Luciana Teresinha Pereira Angonesi
Suplente: Tatiana Cristina Nodari

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto
Suplente: Karina Emilia Scopel Bugança

IV - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janete Puchalski Duarte
Suplente: Marcia Cristina Barili

V - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza
Suplente: Elionete R. da Silva Castiglioni

VI - Agência do Trabalhador
Titular: Rozani Ortinã Scopel
Suplente: Antonia Natts dos Santos

DA SOCIEDADE CIVIL:

VII - Usuários
Titular: Miriam Rigiom de Matos
Suplente: José Perão

Titular: Alcenira de Barros Haube
Suplente: Valentin Halbert

VIII - TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Daniele Ribeiro Relli
Suplente: Valéria Sala Escobar

Titular: Carla da Rocha Dall' Onder
Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX - APAE
Titular: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

X - LAR FASES E VIDA
Titular: Daniela Martinhago Griebler
Suplente: Ivã Carvalho

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:
Presidente: Hevelin da Rosa Zart
Vice-Presidente: Rozani Ortinã Scopel
Secretária Executiva: Thuana Sueli Candiago Pazzinato

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.902 de 14 de fevereiro de 2022.

Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0098E8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4003/2023 CONSELHO MUNICIPAL DO I

DECRETO Nº 4.003/2023

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO"** de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

GOVERNAMENTAL:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudia Cristina Zimmermann
Suplente: Fatima Regina da Silva

II - *Secretaria* Municipal de Administração e Finanças
Titular: Natalicia Francisconi
Suplente: Daniele Aparecida Gutierres

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ivanete Terezinha Vaz Simão
Suplente: Maira Regina de Sá Sguarezi

IX - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Angela Maria Gaitkoski
Suplente: Verselino Dias

NÃO GOVERNAMENTAL

I - APAE
Titular: Rodrigo Iser
Suplente: Alzira Nunes Cicheleiro

II - Grupo dos Idosos Viver a Vida
Titular: Maria Altina Piccinini
Suplente: Neli Castro de Vargas

III - Grupo de Idosos Unidos para Sempre
Titular: Lourdes Galli
Suplente: Tereza Ribeiro de Souza

IV - Lar Fases e Vida
Titular: Daniela Martinhago Griebler
Suplente: Ivã Carvalho

ARTIGO 2º. Ficando eleita a mesa Diretora sendo composta da seguinte forma:
Presidente: Rodrigo Iser
Vice – Presidente: Ivanete Terezinha Vaz Simão

ARTIGO 3º: Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.952/2022.

ARTIGO 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AE03E391

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.814/2023

PORTARIA Nº30.814/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que sob a presidência do primeiro nomeado, componham a Comissão de Processo Administrativo de Obras.

.FELIPE ANDRADE BLICK - Presidente;
.CESAR AUGUSTO ORTEGA - Vice- Presidente;
.VALDECIR PEREIRA LEITE- Membro;
.JOSÉ ARLINDO FAVETTI- Membro;
.HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE- Membro.

Artigo 2º- A Comissão terá por atribuição realizar processos administrativos em decorrência de descumprimentos ou inobservâncias em obras do Município.

Artigo 3º- Os membros desta comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância para o Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:106AF6A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.815/2023

PORTARIA Nº30.815/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que sob a presidência do primeiro nomeado, componham a Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços.

.VISLAINE APARECIDA PEDRETTI- Presidente;
.LUANA SEBEN FIORENTIN- Vice- Presidente;
.JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA- Membro;
.JOSÉ ARLINDO FAVETTI- Membro;
.HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE- Membro.

Artigo 2º- A Comissão terá por atribuição realizar processos administrativos em decorrência de descumprimentos ou inobservâncias em contratos de fornecimento e prestação de serviços.

Artigo 3º- Os membros desta comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância para o Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2023.

Publique-se

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:88BCABE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SE REALIZARÃO N

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SE REALIZARÃO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº

004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 013/2023 – Processo Administrativo 031/2023, cujo objeto está acima descrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**, apresentou 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE URAÍ,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Montevideo, nº 106, Centro, cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.856.559/0001-50, com o valor de **R$ 26.500,00** (vinte seis mil e quinhentos reais)**; 02. GRÊMIO PROCOPENSE DE ÁRBITROS,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Haiane Haddad, nº 30, Jardim Primavera, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.171.502/0001-36, com o valor de **R$ 26.560,00** (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais)**; 03.PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Raul Proença, nº 113, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.808.533/0001-81, com o valor de R$ **15.495,04 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**. Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Raul Proença, nº 113, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.808.533/0001-81, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:722CA358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 013/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SE REALIZARÃO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Raul Proença, nº 113, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.808.533/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 062.027.749-16. Com o valor de R$ **15.495,04 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1EBB15B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2023 - DL 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2023
CONTRATO Nº 019/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SE REALIZARÃO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Raul Proença, nº 113, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.808.533/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 062.027.749-16. Com o valor de R$ **15.495,04 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:700F86C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Raul Proença, nº 113, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.808.533/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 062.027.749-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SE REALIZARÃO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
09.001	Manutenção do Departamento de Esportes	09.001.27.82.0008.2063.3.3.90.39.00	R$ 15.495,04

VALOR TOTAL: R$ 15.495,04 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Raul Proença, nº 113, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.808.533/0001-81, , neste ato representada pelo Senhor PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 062.027.749- 16.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5C463E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Raul Proença, nº 113, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.808.533/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 062.027.749-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS QUE SE REALIZARÃO NO MUNICÍPIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
09.001	Manutenção do Departamento de Esportes	09.001.27.82.0008.2063.3.3.90.39.00	R$ 15.495,04

VALOR TOTAL: R$ 15.495,04 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA, Nº 113, CENTRO, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.808.533/0001-81, , NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CPF/MF Nº 062.027.749-16.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4968F4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO MB ATEGO 1719 4X2, PLACA RHT-2G98, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos dois dias do mês de março dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário, Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa nº 015/2023 – Processo Administrativo 036/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foram apresentados 01 (um) orçamento. Apresentaram-se como proponentes a empresa: **01. INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, (PR 445), S/N, Bairro Jacutinga, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.95/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO SCHÕLL,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 4.210.937-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 627.707.649-34, com o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)**.**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **SENHOR RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA,** apresentou Termo de Declaração como consta no processo, solicitando que fosse realizado o serviço em questão presente no objeto, na Empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados**.** Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD331FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 15/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO MB ATEGO 1719 4X2, PLACA RHT-2G98, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, (PR 445), S/N, Bairro Jacutinga, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.95/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO SCHÕLL,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 4.210.937-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 627.707.649-34, com o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)**.**

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:649B126E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2023 - DL 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2023
CONTRATO Nº 020/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO MB ATEGO 1719 4X2, PLACA RHT-2G98, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, (PR 445), S/N, Bairro Jacutinga, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.95/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO SCHÕLL,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 4.210.937-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 627.707.649-34, com o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)**.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
INGÁ VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F34F4453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, (PR 445), S/N, Bairro Jacutinga, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.95/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO SCHÕLL,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 4.210.937-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 627.707.649-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO MB ATEGO 1719 4X2, PLACA RHT-2G98, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
11.002	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	11.002.18.541.0013.2075.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

INGÁ VEÍCULOS LTDA*, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, (PR 445), S/N, Bairro Jacutinga, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.95/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***RICARDO SCHÕLL,*** *sócio administrador, portador do R.G. nº. 4.210.937-1 SSP/PR e do CPF/MF nº. 627.707.649- 34.*
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1045BA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS E SECRETARIA M

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 014/2023 – Processo Administrativo 033/2023, cujo objeto está acima descrito, as Secretarias Municipais de Educação e Administração, foram apresentados 04 (quatro) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. BRASIL MASTROS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MASTROS DE VIDRO LTS,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 26, conjunto 81, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.523.892/0001-12, com o valor de **R$ 4.368,00** (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)**; 02. MULTFLAG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Goiás, nº 82, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.86.932/0001-42, com o valor de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais)**; 03. SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bento Rosa, nº 137, Bairro Hidráulica, cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.095.857/0001-47, com o valor de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**; **04**. **VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borba Gato, nº 327, cidade de Marilia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.965/000-58, com o valor de **R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borba Gato, nº 327, cidade de Marilia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.965/000-58, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:792E25DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 014/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Sendo vencedor a Empresa **VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borba Gato, nº 327, cidade de Marilia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.965/000-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **REINALDO CILIA**, residente e domiciliado na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.210.972- 0 SSP/SP e do CPF/MF nº 120. 064. 478-66. Com o valor de R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8A3B906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2023 - DL 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023
CONTRATO Nº 021/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borba Gato, nº 327, cidade de Marilia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.965/000-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **REINALDO CILIA**, residente e domiciliado na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.210.972- 0 SSP/SP e do CPF/MF nº 120. 064. 478-66. Com o valor de R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:11930BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA, pessoa jurídica
de direito privado, com sede na Rua Borba Gato, nº 327, cidade de Marilia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.965/000-58, doravante denominada CONTRATADA, neste

ato representada pelo Senhor REINALDO CILIA, residente e domiciliado na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.210.972- 0 SSP/SP e do CPF/MF nº 120. 064. 478-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.30.00	R$ 2.358,00
03.001	Manutenção do Departamento de Serviços Gerais	03.001.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA, *pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borba Gato, nº 327, cidade de Marilia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.965/000-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor REINALDO CILIA, residente e domiciliado na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.210.972- 0 SSP/SP e do CPF/MF nº 120. 064. 478-66.*
CONTRATADA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C1971CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borba Gato, nº 327, cidade de Marilia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.965/000-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor REINALDO CILIA, residente e domiciliado na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.210.972- 0 SSP/SP e do CPF/MF nº 120. 064. 478-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.30.00	R$ 2.358,00
03.001	Manutenção do Departamento de Serviços Gerais	03.001.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).			
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.			
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21			
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.			

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VDR BORDADOS DE MARÍLIA LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borba Gato, nº 327, cidade de Marilia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.777.965/000-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor REINALDO CILIA, residente e domiciliado na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 18.210.972- 0 SSP/SP e do CPF/MF nº 120. 064. 478-66.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19B41C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **APARECIDO JOSE DE SANTANA, VIGIA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 091/00 de 12/03/2000, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/06/2020 a 20/02/2021, a partir de 02/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 22/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:158CE81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **EDILAINE CARDOSO RAMOS, Agente de Saúde, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 093/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 28/02/2023, devendo retornar ao trabalho em 30/03/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:170FD458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 04/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA ME, no valor total de R$ 74.625,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte cinco reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 02 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:666E41F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 04/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 04/2023, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Lote	Valor Total
01/2023	ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA ME	01.	R$ 74.625,00

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 02 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:52D6E2C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 74/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 20/2023 – Pregão Presencial nº 04/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata decorrente do Processo Administrativo nº 20/2023 a servidora Sandra Regina Pereira de Souza, a qual exerce a função de Diretora de Divisão de Promoção Social e Programa Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:50FA33A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 01/2023 – FORMA: PRESENCIAL

O CODREN torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtro e graxa, para equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do CODREN". A sessão pública ocorrerá no dia 17/03/2023, com

recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR. Valor Máximo R$ 459.134,59 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Codren, no horário comercial, pelo fone: (043) 3526-1319, e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou contato.codren@gmail.com. Os interessados poderão obter o edital completo no site: https://www.codren.org.

São José da Boa Vista, 02 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9CA18EDC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 01/2022 - SINDICANCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA nº 01/2022

DECISÃO

1. Vistos e examinados os autos de Sindicância n° 01/2022, instaurada nos termos da Portaria nº 63/2022, tomo ciência do relatório da Comissão Sindicante apresentado às fls. 24/27 e **DECIDO**, com base no art. 205, I, da Lei Municipal n° 571/2003, determinar o arquivamento do presente processo de sindicância.
2. Considerando as conclusões que chegou a Comissão Sindicante, e estando evidenciado que os bens extraviados foram localizados, não havendo nenhuma informação superveniente trazida aos autos, deve-se promover o arquivamento do presente feito.

3. Publique-se e cumpra-se na forma da lei. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se.

São José da Boa Vista-PR, 03 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DFA6C8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO COVID 2021

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial-Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial-Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo COVID 2021, período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Aprovar a Justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 02 de março de 2023.

CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:390591C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 075/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 06/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 06/2023-PMSPPR de 08 de fevereiro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da rede pública de energia, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2023-PMSPPR de 08 de fevereiro de 2023.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0010.1021 EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 188.780,85 (Cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), em favor dos proponentes:
ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI – CNPJ/MF 40.995.218/0001-48, no Valor Total de R$ 100.000,00 (CEM MIL reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3CAEF6AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº074/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 03/2023-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023-PMSPPR de 06 de fevereiro de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços para aquisição de flores naturais e contratação de serviço de ornamentação para eventos, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2023-PMSPPR de 06 de fevereiro de 2023.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de flores naturais e contratação de serviço de ornamentação para eventos.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor máximo de R$ 54,591,36 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), em favor dos proponentes:

JULIANO ORTIZ DA SILVA 08565459969 – CNPJ/MF 26.205.895/0001-94 – VALOR TOTAL DE R$ 51.828,85 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:42387AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 073/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço para tratamento e recolhimento dos resíduos (lixo hospitalar) dos grupos “A” “B” e “E” (infectante, químico e perfuro cortante, respectivamente) das unidades de saúde do município de São Pedro do Paraná, efetivando-se mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a D. SORTI & SORTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.173.763/0001-34, e o valor global a ser contratado é de R$ 10.968,00 (Dez mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023 DE 02/03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para tratamento e recolhimento dos resíduos (lixo hospitalar)
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:18C40516

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 24/04/2023 (Segunda-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta de empregos, nos moldes Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 22/2008, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INCENTIVO E ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 02 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C2DFB223

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 076/2023

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, PARA ATENDENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme classificação de Credenciamento nº 04/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

MÉDICO CLÍNICO GERAL
3543 RITA DE CASSIA LISSONI, CPF 063.941.179-78

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:539618B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 71/2023

DECRETO Nº 71/2023

Súmula: Exonera Servidor Publico Municipal e da outras providencias.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera o Servidor MICHEL MILARE DA SILVA, matricula nº 667, inscrito no RG nº 14.102.133-8 SSP-PR e CPF nº 113.110.149-93, de suas funções de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 294/2022 a partir de 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 01 de março de 2023.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9DE5B564

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 72/2023

DECRETO N.º 72/2023

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3544 em 02/03/2023, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera a partir desta data, a servidor Sra. IZIDIA ROSA DE ALMEIDA, matricula nº 609, portadora do CPF/MF nº 060.288.319-99 e do RG nº 9.455.786-0SSP/PR, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 02 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B757B1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 037, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar do valor de R$ 218.571,24 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº. 1905/23, DECRETAI:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.571,24 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotação constante do orçamento programa, para construção de duas quadras de areia e meia quadra de basquete no Centro de Eventos e Lazer Olímpio Furlanetto, a saber:

07 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07.001 – SETOR DE ESPORTES
27 813 0013 1006 REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E LAZER OLÍMPIO FURLANETTO
187 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações..... R$ 218.571,24

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado em 31 de dezembro da fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente, no valor de R$ 218.571,24 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 02 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:D7DA1547

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.906, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Paraná.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência com 01 (uma) vaga, de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - A carga horária a ser cumprida pelo detentor do cargo de Assessor Jurídico da Presidência será de 20 (vinte) horas semanais, podendo tais horas serem distribuídas de maneira não uniforme durante a semana e de forma presencial ou remota, conforme a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.

Art. 3º - O cargo de Assessor Jurídico da Presidência terá vencimento estabelecido conforme Anexo I, parte integrante desta lei, sendo reajustado nos mesmos termos em que o vencimento dos demais cargos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 4º O ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Presidência deverá ser Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e sua nomeação e manutenção dependerão da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa, as quais serão aferidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - A escolha e a nomeação do Assessor Jurídico da Presidência serão procedidas pelo Presidente da Câmara Municipal mediante a edição e publicação de Portaria na qual constara o nome completo, o número do Registro Geral (RG), o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o endereço do nomeado, bem como a denominação do cargo, a carga horária semanal e a remuneração mensal.

Art. 6º - O cargo de Assessor Jurídico da Presidência é passível de exoneração ad nutum, que será procedida pelo Presidente da Câmara mediante a edição e publicação de Portaria na qual constará o nome completo, o número do Registro Geral (RG), o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a denominação do cargo do exonerado.

Art. 7º - As despesas inerentes à execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias de Pessoal da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Art. 8º - A descrição e as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Presidência são aquelas constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 9º - A remuneração do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI 1906/2023

Cargo: **Assessor Jurídico da Presidência**
Vagas: **01**
Carga horária semanal: **20 horas**
Vencimento Mensal: **R$ 3.042,37** (três mil e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)
Requisito: **Bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil**

Descrição Sintética:

Prestar assistência jurídica ao Presidente da Câmara, examinando matérias específicas e elaborando documentos de interesse da Câmara Municipal.

Descrição detalhada:

• Prestar assessoria jurídica direta e imediata ao Presidente da Câmara de Vereadores em assuntos relacionadas com seu expediente oficial;
• Examinar a legalidade administrativa dos atos da Secretaria da Câmara;
• Proceder estudos e pesquisas na legislação, na doutrina e jurisprudência;
• Orientar e prestar assistência em atos normativos;
• Executar quando solicitado, modelos de projetos e de proposições diversas;
• Comparecer as Sessões Ordinárias ou Extraordinárias da Câmara Municipal, desde que previamente solicitado pelo Presidente da Câmara;
• Assessorar, interpretar e orientar o Presidente da Câmara sobre notificações judiciais e extrajudiciais, bem como em demais matérias que se entender necessário;
• Transmitir informações da Presidência para demais setores e vice-versa;
• Orientar de forma oral ou escrita, quando solicitado pelo Presidente, informações sobre matéria jurídica do interesse da Câmara Municipal;
• Zelar e conservar os documentos sob sua responsabilidade e guarda;
• Exercer outras tarefas correlatas einerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica, desde que não colidam com as atribuições do cargo de Advogado da Câmara.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de março de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DDD3EADA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Designa Fiscal de Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CELSO DE SOUZA SOBRINHO, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dosTermos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis a serem formalizados pelo Município no exercício de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 02 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:931FA92A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: RP Construções E Serviços Ltda

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de pinturas em todos os prédios públicos municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 24.966,85 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3D77FBFD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 720 (setecentos e vinte) kits de Alimentos para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal nº 1.509/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16/03/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 02 de Março de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D8702BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA

RESOLUÇÃO Nº 04 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 02 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 - Protocolo de Regulação do Acesso a Procedimentos de Média e Alta Complexidade

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 04/2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C1BD66D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 052/2023

DECRETO N. 052/2023

Súmula: Regulamenta o Programa Frente de Trabalho e Promoção Social do Município de Sapopema/PR

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1052/2017 e sua alteração na Lei 1295/2022, decreta:

Art. 1º O Programa Municipal Frente de Trabalho e Promoção Social no município de Sapopema, criado pela Lei Municipal 1052/2017 e alterado pela Lei Municipal 1298/2022, observará o contido na legislação de regência e o previsto neste Decreto.

Art. 2ºO Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que realizará o processo de inscrição conforme edital próprio.

Art. 3º Os candidatos a beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:
I. Ter idade mínima de 18 anos;
II. Estar em situação de desemprego por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sapopema há pelo menos um ano;
IV. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais e estar com cadastro atualizado;
V. Não ser aposentado, pensionista, recebendo auxílio doença ou seguro desemprego, ou qualquer outro benefício previdenciário
VI. Limitação de 1 (um) beneficiário do Programa por núcleo familiar;
VII. A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

Art. 4ºA participação no Programa não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário, visto ser de caráter assistencial, temporário, de formação profissional e equilíbrio emocional.

Art. 5ºA jornada de atividades no Programa será de 7 (sete) horas diárias, 5 (cinco) dias na semana.
§ 1º O horário de trabalho será de acordo com a necessidade de cada setor da Prefeitura.
§ 2º O beneficiário, ao longo de sua jornada de atividades e conforme dias e horas pré estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá participar de cursos de qualificação profissional, alfabetização e palestras com psicólogo e/u assistente social, ou outros profissionais, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos deste Programa.

Art. 6ºO candidato selecionado e contratado deverá, obrigatoriamente, anotar diariamente sua presença no equipamento municipal em que estiver prestando serviço, através de registro em folha ponto, conforme as regras de entrada e saída.
Parágrafo único. Caso não seja registrada a frequência conforme previsto no caput deste artigo, os dias de ausência injustificados serão descontados do auxílio.

Art. 7º No caso do número de inscritos ao Programa superar o total de vagas disponíveis, a preferência para participação será definida com somatório de pontos dos seguintes critérios:
I – Maior tempo desempregado
II – Menor renda per capita
III – Maior número de dependentes
IV – Mais tempo de residência em Sapopema
V – Menor grau de escolaridade
VI – Condições de moradia
VII – Estado civil
VIII – Dependentes idosos, pessoas com deficiência, com dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativa
IX – Se já foi beneficiário do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social.
X – Concorrentes com maior idade

Art 8.º Poderão ser incluídos no Programa Frente de Trabalho excepcionalmente fora da data de inscrição pessoas nas seguintes situações:
I – Mulheres vítimas de violência doméstica, com medida protetiva vigente;
II – Egressos de sistemas prisionais;
III - Egressos de internamento para tratamento de uso abusivo de álcool e drogas.
Parágrafo Único. A Inclusão dessas pessoas se dará após atendimento e análise da assistente social.

Art. 9O beneficiário será excluído do Programa quando:
I – For convocado, após a seleção e não comparecer para assinatura do contrato no prazo previsto no edital;
II – Deixar de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
III – Deixar de comparecer injustificadamente aos serviços que lhe foi designado por 3 (três) dias consecutivos ou 6 (seis) dias intercalados no período de um mês;
IV – Adotar comportamento incompatível com o serviço prestado;
V – obtiver emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório;
VI – Não observar as normas estabelecidas pelo órgão coordenador do programa;
VII – Deixar de comparecer injustificadamente a palestra ou curso de formação profissional a que for convocado, ou ainda adotar comportamento incompatível com o curso frequentado.
§ 1º Serão consideradas justificadas as ausências devidamente comprovados através de documentação apresentada à Secretaria Municipal de Assistência Social
§ 2º O atestado médico deverá ser apresentado para a Secretaria de Assistência Social no primeiro dia útil seguinte ao seu afastamento, sob pena de não ser aceito e haver descontos dos dias de ausência nos valores a receber.
§ 3º Os casos excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 10º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios que se fizerem necessários à execução do Programa.

Art. 11º A divulgação dos candidatos selecionados será feita por intermédio dos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Sapopema e também disponibilizado para consulta nos quadros de

avisos do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12 As vagas que surgirem no Programa, em face de desistência do selecionado ou não cumprimento de alguma exigência ou norma serão preenchidos imediatamente por outro selecionado, observando a ordem de classificação geral.

Art. 13 A fim de garantir rotatividade, a participação em novo processo seletivo de beneficiário que tenha participado do programa somente poderá ocorrer após prazo mínimo de 12 (doze) meses do término do seu contrato.

Art 14º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 15º O Valor do benefício poderá ser definido e reajustado anualmente mediante Decreto do poder Executivo.

Art. 16 Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de Março de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F7DB531D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2023 E EXTRATO DE CONTRATO NºS 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023, 35/2023, 36/2023, 37/2023, 38/2023 E 39/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2023 E EXTRATO DE CONTRATO NºS 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023, 35/2023, 36/2023, 37/2023, 38/2023 E 39/2023. COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM,** CNPJ: valor de R$:13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais),**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** CNPJ: valor de R$: 23.126,00(vinte e tres mil cento e vinte e seis reais),**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE SAP,** CNPJ: valor de R$:14.058,50(quatorze mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA,**CNPJ: valor de R$:58.718,50(cinquenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos),**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,**CNPJ: valor de R$:14.304,20(quatorze mil trezentos e quatro reais e vinte centavos),**JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,**CNPJ: valor de R$: 169.919,60(cento e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos),**MR OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS E MAT. DE LIMPEZA LTDA,** CNPJ: valor de R$: 18.100,00(dezoito mil e cem reais), **NUTRI E EQUILIBRIO PANIFICACAO LTDA,**CNPJ: valor de R$: 27.172,00(vinte e sete mil cento e setenta e dois reais),**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** CNPJ: valor de R$:7.324,00(sete mil trezentos e vinte quatro reais),**SAPMERCADO LTDA ME,**CNPJ: valor de R$:146.159,50(cento e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 492.852,30 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Cinquentae Dois Reais e Trinta Centavos).

Sapopema Pr, 01/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6DE54703

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2022
Pregão Presencial Nº 22/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 22/2022.**

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS -MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr - à Rua Joaquim Domingues Guerreiro, 1876 - Jardim Alto Alegre, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº37.030.571/0001-89 –telefone 43 9 8481-6662 –email epema7@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. sandra Aparecida Oliveira dos Santos, portadora do R.G. nº13.079.092-5 e C.P.F. nº319.307.098-03, residente e domiciliada na cidade de Sapopema- Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 101/2022, a findar-se no dia 24/03/2024.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais). Referente ao contrato nº 99/2022, referente aos próximos doze meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:161CB089

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2022
Pregão Presencial Nº 22/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 22/2022.**

CONTRATADO: ANGELA MACHADO RIBEIR - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr - á Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 189 - Centro , CEP: 84.290.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº44.926.379/0001-70 –telefone 43 9 9848 - 3318 –email angelesmulhere1239s@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Angela Machado Ribeiro, portadora do R.G. nº8.932.310-2 e C.P.F. nº008.540.929-43, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 99/2022, a findar-se no dia 24/03/2024.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 99/2022, referente aos próximos doze meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4AB04461

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 053/2023

DECRETO Nº 053/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado no PSS nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.378/2022.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, homologado pelo Decreto nº 05/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Maria Madalena Vieira da Silva, CPF nº 131.441.438-04, para o exercício da função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, aprovada no PSS nº 005/2022.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:216FED70

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 17/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Maria Madalena Vieira da Silva
CPF sob nº 131.441.438-04

Objeto: Prestação de ServiçosdeAuxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 16/06/2023, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 02/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:277FBA9D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 054/2023

DECRETO Nº 054/2023

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 01/2023, para nomeação a cargos temporários vagos de PROFESSOR, PSICOLOGO, FONOAUDIOLOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA nos termos do Edital PSS nº 01/2023.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 24/2023, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de Março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B2733F2D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2021

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2021
Tomada de preços Nº 06/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 06/2021.**

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Sapopema/PR. Avenida Manoel Ribas, 858 - sede - CEP: 84290000 - BAIRRO: Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87 neste ato representada pelo**SERGIO SUSLIK WAIS** , maior, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 062.422.780-49, residente e

domiciliado na cidade DE Porto Alegre/RS.Pedro Chaves Barcellos, , 878. - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). Referente ao contrato nº 83/2021. O aditivo de valor, justifica para assegurar os veículos nos próximos 12 (doze) meses.

Obs:O item nº 03 foi acrescentado duas unidades para repor as diferenças do valor dos veículos assegurados. Somente será empenhado caso seja necessário.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 83/2021, até o dia 23/02/2024.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A1CE30F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2021
Pregão Presencial Nº 20/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 20/2021.**
CONTRATADO: LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - estado do Pr, à Av: Pedro Ferreira da Costa, 1330 - Centro – CEP: 86.270-000, fone 43-99699-1305/ 0800 643-1130 - e-mail: alan_vinicius5@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.240.089/0001-57 - neste ato representada pela Sra. Laize Gavioli dos Santos, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 10935014-1, RG nº 082.172959-48, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 64.293,30 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos). Referente ao contrato nº 69/2021.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 69/2021, até o dia 09/03/2024.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F8E98850

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 85 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 85 /2021

Pregão Presencial Nº 30/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 30/2021.**
CONTRATADO: REALLUZ-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - estado do Paraná, à AV. Brasília – 1.200, fone 43-3377-9204 - e-mail comercial2@realluzdistribuidora.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 97.456.636/0001-84- neste ato representada pelo Srª. Regina Helena Soriani Ciappina , brasileira, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 596.598.409-00 RG nº 3.031.252-0, residente e domiciliado na cidade de Londrina- Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 30/2021, até o dia 29/07/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FEAD9635

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 72 /2022

EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 72 /2022

Pregão Presencial Nº 20/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 20/2022.**
CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro,CEP:84.290-000,na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com- inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 72/2022, até o dia 17/03/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:255CA398

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 06/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do CODENOP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná,VENICIUS DJALMA ROSA usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Lei 8.666/93, art. 51 e seus parágrafos.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR A NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para o ano de 2023, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREIA – Portadora do CPF nº 905.846.359-15, servidora pública do município de São Jeronimo da Serra - PR;

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO– CPF Nº 023.578.199-10, servidor público do município de São Jeronimo da Serra – PR;

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO, portadora do CPF n.º 097.623.009-71, servidor do Município de São Jeronimo da Serra - PR.

MARCIO DA LUZ , portador do CPF nº 650.310.249-68, servidor do Município de São Jeronimo da Serra - PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:22E9FD6D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 05/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE – CODENOP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º.NOMEAR como PREGOEIRO e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no ano de 2023, os servidores, abaixo relacionados:

Pregoeiro
JOEL DA SILVA VIEIRA– CPF Nº 023.578.199-10

Membros da Equipe de Apoio
DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO – Portador do CPF nº 023.578.199-10
HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO, portadora do CPF n.º 097.623.009-71
MARCIO DA LUZ , portador do CPF nº 650.310.249-68

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Sapopema, 01 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:DFA57B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviço de planejamento, organização e execução de concurso público, para o preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro efetivo do Município de Sengés, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Administração,** fixando seu preço máximo em **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 02 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4D8DC0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3595/2.023

SÚMULA. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PEDIDOS DE AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal n.º 529/2021 que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Permanente junto a Secretaria Municipal de Educação para recebimento e análise dos pedidos de Auxílio Transporte Universitário;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023, que regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial Permanente para fins da Análise dos Pedidos de Auxílio Transporte Universitário:

Celso Fernando Wolf;
Rosane da Silva Ferraz;
Valdirene Aparecida Bulka;
Jorge de Melo Filho;

Ricardo de Jesus Soares;

Art. 2º. – O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. - Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*****Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2A0B189E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3596/2.023.

SÚMULA. DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para integrar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis para o exercício de 2023, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Vinícius de Camargo Fillus

MEMBROS: José Roberto Lopes da Silva
Wagner da Silva Santos
Marcos Roberto Moleda
Leandro de Oliveira Campos
Celso Fernando Wolf Barbosa
Jorge de Melo Filho

Art. 2º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre a remuneração de seu cargo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:ED21200A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.597/2023

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS QUE SERÃO CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.023 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos, no uso das suas atribuições legais,**

D E C R E T A

Art. 1º. Designa como membros permanentes e seus repectivos suplentes, para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre o Município de Sengés e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores públicos representantes das Secretarias abaixo:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Membro: Josias dos Santos Junior
Suplente: Thiago Paulino dos Santos

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membro: Ana Carolina Pinheiro de Melo
Suplente: Cidália Ribeiro da Silva

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro: Milena Fernandes
Suplente: Lilian Moreira da Silva

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Celso Fernando Wolf
Suplente: Susiane Aparecida Ferreira Santos

– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Membro: Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze
Suplente: Simone Moura Lody

Art. 2º. Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão deverá ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os servidores públicos ficam impedidos de participar desta comissão, no caso de se verificar que nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 3º. Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve solicitar sua substituição por outro servidor.

§ 5º. Os efeitos deste Decreto serão aplicados aos posteriores aditamentos que porventura forem firmados entre as partes.

Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019/14.
Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:073C7D55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3599/2023

SÚMULA. NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ANO DE 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023, que regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, bem como os seus respectivos suplentes para o exercício de 2023 e dá outras providências conforme se especifica:

PRESIDENTE: Géssica Aparecida Bueno

PRESIDENTE SUPLENTE: Jaqueline Aparecida de Carvalho

MEMBROS: Rayza de Proença Brito
Josias dos Santos Junior
Celso Fernando Wolf Barbosa
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro
Jorge de Melo Filho;
José Roberto Lopes da Silva
Leandro de Oliveira Campos
Lilian Moreira da Silva
Monique dos Santos Moreira
Paola Fernanda Ferreira dos Santos
Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
Renê Aparecido Pereira Junior
Sandra Jacqueline Broquá
Simone Moura Lody
Vinícius Camargo Fillus
Wagner da Silva Santos

Art. 2º. O Presidente deverá fazer providenciar para que todas as reuniões da Comissão sejam instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros, entre eles, o Presidente.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, a fim de assegurar a participação de todos os membros, o Presidente deverá elaborar sistema de rodízio entre os participantes, observados eventuais impedimentos ou demais fatos que justifiquem medida diversa.

Art. 3º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:273EE737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3598/2.023.-

SÚMULA. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL E ORDINÁRIA DE DESEMPENHO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 41, §4º da Constituição Federal e art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos dispõe que é condição para a aquisição da estabilidade do servidor aprovado em concurso a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial e Ordinária de Desempenho:

Marcos Roberto Moleda
Leandro de Oliveira Campos
Graciele Oliveira Danielewski Pereira
Jorge de Melo Filho

Rosane da Silva Ferraz
Simone Moura Lody
Wagner da Silva Santos
Valdirene Aparecida Bulka
Adilson Rodrigues

Art. 2º. – O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogad.

Art. 3º. - Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3094/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A6C4081F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3600/2.023.-

SÚMULA. NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PERMAMENTE PARA APURAR FALTAS FUNCIONAIS E RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS PESSOAS VINCULADAS AO REGIME FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o interesse Público na Regulamentação da Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a nomeação e constituição da nova Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente;

CONSIDERANDO que os integrantes da Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente devem ser escolhidos entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, os quais devem possuir conduta proba e ilibada desde suas investiduras no cargo público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados para compor a Comissão de Inquérito Administrativa Disciplinar Permanente os servidores:

PRESIDENTE:
Marcos Roberto Moleda

MEMBROS:
Leandro de Oliveira Campos
Wagner da Silva Santos
Adilson Rodrigues
Graciele Oliveira Danielewski Pereira
Celso Fernando Wolf
Rosane da Silva
Valdirene Aparecida Bulka

Art. 2º. – O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. - Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. – Todas as reuniões da Comissão deverão ser realizadas com a presença mínima de 5 (cinco) membros, entres eles, seu Presidente.
Parágrafo único. O presidente deverá fazer cumprir o disposto no caput deste artigo, observados, em todo caso, eventuais impedimentos que justifiquem medida diversa.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3035/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A1B6AF54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.3601/2023.-

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe os dispositivos da LRF – LC Nº 101/00, Lei nº 12.557/2011 e o contido IN Nº 89/2013 –TCE/PR e com base nos Príncipios da Legalidade e Publicidade (CF, art. 5º, II e 37);

D E C R E T A

Art. 1º. – Serão responsáveis pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vista a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis os seguintes servidores:

Joquebadh Mahyara da Silva Ribeiro – Licitações e Contratos;
Josias dos Santos Junior – Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
Thiago Paulino dos Santos - Transferências Voluntárias, Audiências Públicas , Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;
Viviane Teixeira da Silva - Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;

Aline Castilho Padilha – Concursos Púbicos, Testes Seletivos e Estágios;
Adilson Rodrigues - Folha de Pagamento, Atos de Pessoal.

Art. 2º. – Caberá a comissão responder pela obtenção, inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vistas a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.
§1º- Os responsáveis responderão administrativamente pelos dados inseridos, bem como pela omissão de dados necessários;
§2º- Fica autorizado aos responsáveis de cada Secretaria a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazo para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º. – Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:002A6D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2657/2023

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARTA VALÉRIO FERREIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO nos artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 (Plano de Carreira e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **LEILA ROSA MEDEIROS**, regime suplementar, conforme artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 com carga horária de 17 horas, a partir de 02/03/2023 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 02 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8F797154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2658/2023

Sumula: Concede regime suplementar para a professora NILCÉIA DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO nos artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 (Plano de Carreira e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **NILCÉIA DOS SANTOS**, regime suplementar, conforme artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 com carga horária de 17 horas, a partir de 27/02/2023 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 27/02/2023.

Município de Sengés, 02 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:18DD7161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2659/2023

Sumula: Concede regime suplementar para a professora MARIANY FREITAS DE MEDEIROS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO nos artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 (Plano de Carreira e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora, regime suplementar, MARIANY FREITAS DE MEDEIROS conforme artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 com carga horária de 17 horas, a partir de 23/02/2023 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 23/02/2023.

Município de Sengés, 02 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB581D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2660/2023

Sumula: Revogar a Portaria 2614/2023 de regime suplementar para a professora JANAÍNE MARTINS EGUCHI, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO nos artigos 38 e 39 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 (Plano de Carreira e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2614/2023 da professora **JANAÍNE MARTINS EGUCHI,** conforme disposto nos artigos 38 da LEI Nº. 596/2022 de 16/12/2022 (Plano de Carreira e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Sengés)

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:66FECA63

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 610/2023.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º − Fica concedida recomposição dos subsídios dos Vereadores Municipais, no percentual de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento), que corresponde à aplicação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do período, com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº. 444 de 14 de julho de 2.020.

Art. 2º. – Em razão do disposto no caput deste artigo, o valor do subsídio dos Vereadores Municipais será de R$ 5.251,16 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).
Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, perceberá mais **R$ 1.312,79** (Hum Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exercíciodas funções representativa e administrativa.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4A96BD65

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 611/2023.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º − Fica concedida recomposição dos subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito Municipais, no percentual de percentual de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento),que corresponde à aplicação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do período, com fulcrono inciso X do artigo 37º da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº. 445 de 14 de julho de 2.020.

Art. 2º. – Em razão do disposto no caput deste artigo, o valor do subsídio do Prefeito Municipal será de R$ 14.936,63 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) e do Vice Prefeito, no valor de R$ 7.468,31 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 3º. – A Lei Municipal n.º 445, de 14 de julho de 2.020, passa vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 1º [...]
Parágrafo único: É garantido o pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias, mais 1/3, ao Prefeito e Vice Prefeito, calculados a razão de 1/12 avos por mês em que o agente permanecer no cargo.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Executivo, suplementada se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:20C22F48

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 616/2023

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica concedida recomposição dos subsídios dos Vereadores Municipais, no percentual de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento), que corresponde à aplicação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do período, com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº. 444 de 14 de julho de 2.020.

Art. 2º. – Em razão do disposto no caput deste artigo, o valor do subsídio dos Vereadores Municipais será de R$ 5.251,16 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, perceberá mais **R$ 1.312,79** (Hum Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exercíciodas funções representativa e administrativa.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 02-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 02 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:41795051

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 617/2023

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica concedida recomposição dos subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito Municipais, no percentual de percentual de 5,93 (cinco vírgula noventa e três por cento), que corresponde à aplicação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do período, com fulcro no inciso X do artigo 37º da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº. 445 de 14 de julho de 2.020.
Art. 2º. – Em razão do disposto no caput deste artigo, o valor do subsídio do Prefeito Municipal será de R$ 14.936,63 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) e do Vice Prefeito, no valor de R$ 7.468,31 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).
Art. 3º. – A Lei Municipal n.º 445, de 14 de julho de 2.020, passa vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
Art. 1º [...]
Parágrafo único: É garantido o pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias, mais 1/3, ao Prefeito e Vice Prefeito, calculados a razão de 1/12 avos por mês em que o agente permanecer no cargo.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Executivo, suplementada se necessário.
Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 02-03-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 02 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F61570E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ANO 2023

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

01. DO OBJETO DO EDITAL: abertura do período de inscrição do processo de seleção para o Programa Auxílio Transporte Universitário, que se destina ao repasse financeiro para auxiliar nos custos com o transporte, aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, no ano letivo de 2023.

02. DO OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO: incluir requisito aos critérios para habilitação do Programa, constante no subitem 4.3 do Edital.

03. DA RETIFICAÇÃO:

4.3. No ato do cadastramento o estudante interessado em receber o auxílio universitário deverá apresentar:
Requerimento de inscrição (Anexo I);
Fotocópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor e CPF;
Comprovar regular matrícula em estabelecimento de Ensino Superior credenciado pelo MEC, como também apresentar o comprovante atualizado nos meses de abril, junho, agosto e outubro;
Apresentar os dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;
Comprovar residência no Município de Sengés dos últimos 2 (anos) anos, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e, em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou o contrato de aluguel;
Apresentar declaração de aceitação e veracidade (Anexo II);
Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em no máximo 30 (trinta) dias;
Comprovante de renda pessoal e dos membros do grupo familiar.

Sengés/PR, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E347E997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Direto Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis - PR e Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.915.134/0001-93

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis – PR, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos.	serv	1	R$ 180.520,00	R$ 180.520,00
2	Contratação de empresa especializada para Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos.	serv	1	R$ 9.146,67	R$ 9.146,67

Valor Total Homologado- R$ 189.666,67 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 02 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:68B09C69

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2019

6° Termo aditivo do contrato nº. 39/2019, decorrente de Dispensa n° 6/2019 de Prestação de serviços e venda de produtos junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, com sede no endereço R JOAO NEGRAO, 1251, REBOUCAS, Curitiba - PR neste ato representada por **Osório de Carvalho Dias,** portador do RG n° M733036-7, portador do CPF sob n° 799.065.916-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com finalidade de prorrogação do contrato, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 02 de março de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B6D71D4C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.39/2019

5° Termo aditivo do contrato nº.39/2019, decorrente de Dispensa n° 6/2019 de Prestação de serviços e venda de produtos junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, com sede no endereço R JOAO NEGRAO, 1251, REBOUCAS, Curitiba - PR neste ato representada por **Osório de Carvalho Dias,** portador do RG n° M733036-7, portador do CPF sob n° 799.065.916-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de março de 2024, com finalidade do interesse público, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 02 de março de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6967AAF0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 48 DE 02 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão por tempo indeterminado do Servidor, JUNIOR CARLOS BAFA CLAVERO, para a Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Fica cedido para Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por tempo indeterminado, a partir de 03 de Março de 2.023, o Sr. JUNIOR CARLOS BAFA CLAVERO, Servidor Público Municipal titular do Cargo de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 031.548.129-38, com ônus por conta daquela entidade.

Artigo 2.º) -: Seu salário será sempre de acordo com os valores estabelecidos pela tabela de vencimentos dos Servidores vigente, criada pela Lei Municipal 2032/12 de 04 de Abril de 2012, e devidamente atualizada para todos os efeitos.

Artigo 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:4A328317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados que não houve intenção de recursos da empresa **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pois a mesma não tem interesse em interpor recurso conforme e-mail recebido pelo Departamento de Licitações. Sendo assim, fica marcada a data para abertura do envelope nº 2 e julgamento da proposta de preço da empresa habilitada na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTE 41 DA GLEBA 06 DENOMINADO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO MIGUEL COM ÁREA DE 725,75 M²,**

SENDO 481,69M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, 244,06M² DE ÁREA DE CALÇADAS COBERTA E 118,20M² DE ÁREA DE CALÇADAS. CONTEMPLANDO A DEMOLIÇÃO CONFORME PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, COBERTURA MANTA TÉRMICA E FORRO, DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE PISO, ALVENARIA E ALAMBRADO, SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS, LUMINÁRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DANIFICADA E SUBSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO E MEMORIAL DESCRITIVO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO" para o dia **08 de março de 2023**, às **14:00hrs**. Ficam desde já intimadas as partes.

Sulina, 02 de março de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:636B0DDA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	600.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 02 de março de 2023.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2990CF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia **28 de fevereiro de 2023**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA BOA**, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema
central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS" e abordará 5 (cinco) EIXOS:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º. A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Terra Boa /PR, na data de 30 Maio de 2023, no Centro de Convivência do Idoso Lucia e Lucilia Gobbi, situado a Rua Jaime Mantovam, 153- Terra Boa –Paraná.

Art. 5º. Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:
Presidente;
Conselheira governamental;
Conselheiro da Sociedade Civil Organizada;
Conselheira da Sociedade Civil Organizada;

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 28 de fevereiro de 2023.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E0609425

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 15-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.03.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.03.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:04C2DA00

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°05/2020 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº195/2020

Objeto: Construção de um complexo de convivência para melhor idade, com área total de 400 m² contendo um salão com piscina, vestiários femininos e masculinos, cozinha, escritório, depósito/DML e área de circulação.

CONTRATADA: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Engenharia (anexo), aditivar o **prazo de vigência** do referido contrato em mais 120 (cento e vinte) dias.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9BDD5BF5

LICITAÇÕES
MANISFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA 5-2023

AVISO DE DISPENSA DE VALOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ônibus, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para circular dentro e fora do município.
Manifestação de interesse disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas e documentos devem ser encaminhadas até o dia 08/03/2023 a 17h00min **(horário de Brasília), no e-mail** licitacao@terraboa.pr.gov.br

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 02 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FB940852

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/03/2023 a Senhora **GEOVANA CAROLINA DA SILVA COSTA** portadora do CPF 046.839.289-06 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DCB91593

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/02/2023** a **23/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/02/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04B9A33F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **TALITA MORGUETI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/02/2023** a **19/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83D42442

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **JESSICA CORREA DE LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/02/2023** a **01/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CA590A01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 004/2022 de 21/09/2022,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Gratificação por Transporte Sanitário-GTS, no valor de R$ 1.518,19 (mil e quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos) ao servidor **WILLIANS SILVERIO BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, iniciando em 01/03/2023 e extinguindo-se automaticamente a partir da data 31/03/2023.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EEEF6F8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **ANA MARIA DA SILVA GLOOR** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2023** a **20/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E911D3B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **MAIKON VINICIUS DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2023** a **20/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:546BDED5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **PAULO SERGIO MANCUZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2023** a **30/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33E7283C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2023** a **10/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64A397DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **SIDNEI BARBOSA CASSIMIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/03/2023** a **31/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B42C988D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **VALERIA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/03/2023** a **31/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C0425B45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **VERA LUCIA APOLINARIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/03/2023** a **31/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EEF88794

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 251/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **EQUIBERTO RODRIGUES** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2023** a **29/05/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D2627EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 252/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **JUCELINO JOSE CARDOSO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/03/2023** a **29/05/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:77E8B56B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SUMULA: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996, Considerando a deliberação plenária realizada em 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Exercício 2021 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Terra Boa, dos Serviços e Programas do Governo Federal: Bloco da Proteção Social Básica, Bloco da Proteção Social Especial, Programa Primeira Infância-SUAS, BPC na Escola, Incremento Temporário para Custeio-Proteção Social Especial e Básica, SIGTV- Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias de Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial para Investimento e custeio, assim como aprova o Demonstrativo Sintético Anual – Ano 2021 do IGD - PBF – Programa Bolsa e da Gestão IGD-SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, ambos apresentados pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 28 de fevereiro 2023.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E53DDEB9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3380/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3380/2023 de 02/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
331 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.300,00
Total Suplementação:			**12.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.451.0026.1.003.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	
289 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.300,00
Total Redução:			**12.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:20C196BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 125/2023

SÚMULA: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA ALTAIR JOSÉ SOARES, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nos artigos 77, 78 incisos I à IV e 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa **ALTAIR JOSÉ SOARES, CNPJ nº 24.693.328/0001-07**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Rescinde-se, de forma unilateral o Contrato Administrativos nº 257/2022 firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **ALTAIR JOSÉ SOARES, CNPJ nº 24.693.328/0001-07.**

Art. 3º. - A rescisão e as sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no Processo Administrativo nº 019/2023.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois de março de dois mil e vinte e três. (02/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:BDBE1AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 291/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ, CNPJ 76.807.353/0001-60** com endereço na RODOVIA PR 466 KM 98,3 , SN - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JARDIM ALER, neste ato representada por RENATO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.242.659-80, com domicilio na Rua Laercio Costa, 993 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 7/2021, objetivando a **Contratação de empresa para retomada da obra de pavimentação da Rua Guaporé.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o Parecer Técnico Nº 05/2023, onde foi necessário a "glosa" de itens do projeto, foi necessário suprimir do contrato o valor de R$ 16.570,75 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo fica reajustado o valor do Item 01 do Lote 01 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TST) de R$ 146.480,89 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) para 129.910,14 (Cento e vinte nove mil, novecentos e dez reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 291/2021 de 20/07/2021.

Terra Rica-Pr, 24/02/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***RENATO COSTA FARIAS***
04803095906	02724265980

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F3E61589

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 148/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA ZANELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA ZANELATO,** matrícula Nº 751, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **03/03/2023 a 22/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (02/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:35709883

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 123/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA**, aberto pelo Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 02 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
ADILSON RICARDO	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5604E8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 124/2023

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 40 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 19/08/2022, para assumir seu cargo a partir de 02 de Março de 2023, como segue:

NOME	CLASSIF.
PATRICIA LUZIA LIMA	19º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (02/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1FAB341F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15224/2023

PORTARIA Nº 15224/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	13
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	09
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10
04	CESAR GON	28
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	13
06	GEDION DIOGO DE ARAUJO	22
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	25
08	JOSÉ AMILTON VIANA	08
09	MARCOS PAULO ALVES	17
10	NILTON JOFRE PEREIRA	18
11	RENAN DE OLIVEIRA	22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:41C65EB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15225/2023

PORTARIA Nº 15225/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Secretaria das Cidades, Secretaria de Agricultura e Assembleia Legislativa do Estado, gabinete dos Deputados Marcel Micheletto, Matheus Vermelho e Do Carmo, entre os dias 05 a 07 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.781,76 (um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:25AC013E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 008/2023 - RESULTADO DEFINITIVO PSS 001/2023

EDITAL N°008/2023–HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, conforme abaixo:

	CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	**PROTOCOLO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	**1798/2023**	**BÁRBARA OIVEIRA FIRMIANO**	**01**

Terra Roxa, 02 de marçode 2023.

BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA

VILMA DA LUZ MELCHIOR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:02757DCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2018

LEI Nº.2018 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	562	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.100,00
Suplementar	621	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	676	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00948 - Aquisição de veículo convênio 286/2022 - SEDU	75.000,00
Suplementar	677	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00959 - Veículo Pick-up convênio 1500/2022 - SEDU	90.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) E cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Excesso			**42422990101000000000 Vínculo:** 00948 - Aquisição de veículo convênio 286/2022 - SEDU	75.000,00
Excesso			**42422990101000000000 Vínculo:** 00959 - Veículo Pick-up convênio 1500/2022 - SEDU	90.000,00
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	559	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.100,00
Anulação Dotação	618	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 02 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E98CB809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 011/2023, tendo por objeto a **Contratação Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Hotelaria, para as diversas Secretarias desta Municipalidade,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2709, em 13/02/2023, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 13/02/2023 e Site do Município em 13/02/2023. Edital com abertura em 02/03/2023, foi considerada **DESERTA**, em face de ausência total de interessados.

Terra Roxa-PR, 02 de março de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:18B6FD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 104/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/03/2024, NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:95DCE150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 12/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Inscrição do servidor Ranolfo Eriches de Lima para o curso "Como Fazer a Administração Estratégica da Câmara Municipal como Poder Legislativo" a ser realizado entre os dias 22 e 24 de março de 2023 no município de Curitiba.

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 32.651.451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, n. 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Paraná.

Valor total: 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 02 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:8B9C1EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 13/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 1.288,31 (mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** os objetos em favor das seguintes empresas:
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, compreendendo 4 cilindros para impressora, 3 tonner de impressora, 8 pen drives 64GB; 3 mouses ópticos com fio; 2 mouses sem fio; 3 teclados para computador com fio; 2 teclados para computador sem fio, caixa de som para computador e 2 carrinhos – suporte para CPU.

Contratadas:

I – RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.
- Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8: Valor total: R$ 1.103,29 (mil cento e três reais e vinte e nove centavos).

II – DISTRIBUIDORA PARANÁ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, n. 46, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.
- Itens 6 e 12: Valor total: R$ 185,02 (cento e oitenta e cinco reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Tijucas do Sul, 02 de março de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:05A36332

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 874, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Tijucas do Sul, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tijucas do Sul.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Tijucas do Sul.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura,

considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Tijucas do Sul planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
III - direito ao livre acesso;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural.
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tijucas do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;
XIII - Simplificar e facilitar, ao máximo possível, os processos de contratação e entendimento jurídico no que se refere à Cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 05 membros titulares e respectivos suplentes mais o Diretor do Departamento de Cultura que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Diretor do Departamento de Cultura,
b) Secretaria Municipal de Educação, 1 representante;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 1 representante;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representantes;
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, 1 representante;
g) Secretaria Municipal de Saúde, 1 representante.
II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Setorial de Artesanato, 1 representante;
b) Setorial de Música, 1 representante;
c) Setorial de Artes Cênicas, 1 representante;
d) Setorial da Sociedade Civil organizada, 1 representante;
e) Setorial de Audiovisual, 1 representante.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
§ 4º O Presidente do Conselho de Cultura de Tijucas do Sul, será o Diretor(a) do Departamento de Cultura do Município e o Vice-Presidente será eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei Federal 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes para a instituição de um programa de formação na área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve participar ativamente das audiências públicas de constituição do Plano Diretor Municipal e das diretrizes orçamentárias do Município, LOA e LDO;
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias correlatas à Cultura;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Art.42. Compete ao Conselho promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DAS ESTRATÉGIAS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em estratégias de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tijucas do Sul:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, salvo em caso de calamidade pública e de guerra.
Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tijucas do Sul e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido, acrescidos da inflação do corrente período do financiamento.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 60. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 62. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, podendo ser o definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura elaborar, regulamentar e implementar estratégias para o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 67. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 68. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 69. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 70. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 71. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 72. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 73. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 74. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 75. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 76. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 77. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura poderão ser destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 78. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 79. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 80. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 81. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 82. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 83. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. O Município de Tijucas do Sul deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 85. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1244E57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período 06 de março de 2023 a 25 de março de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **ALVADI DA COSTA,** matrícula nº 415, portador da cédula de identidade com RG nº 5.334.480-1/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, designado ao Posto do DETRAN – Unidade Tijucas do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:53893ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4485, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JENIFER PAOLA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.822.923-6/SSP/PR, para o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:32BF8541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa Terraplanagem Tijucas do Sul LTDA-ME.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 4281.2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa Terraplanagem Tijucas do Sul LTDA-ME:

-Sonia Gama Ruberti Birskis;
-Paulo Obrzut;
-Eliane Palkowski;
-Bruno Renan Cruz da Rocha;
-Aleksander Versalli Pereira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:D7CAD97E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4486, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SARA MIRANDA DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.985.249-1/SSP/SPR, do cargo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 2547, de 18 de abril de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5B8ECF9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4487, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 05 de fevereiro de 2024 o contrato de trabalho, da servidora **ELOYSE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.742.679-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 16, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:753DE585

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 –EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	105	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3
ALINE DO ROCIO DA ROCHA	102	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4
LEILA APARECIDA KOVALSKI SANTOS	3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	5
PATRICIA NATALI DOS SANTOS	191	ENFERMEIRO	10
EVANDRO MARINHO	5	PROFESSOR	11
RAQUEL LEPREVOST	17	PROFESSOR	12

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.

2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 fotos 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;

r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;
s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 03 de março de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jackson Luquini Camargo
Código Identificador:B1FDA8FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4488, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho, em virtude da estabilidade gestante e licença maternidade, da servidora **MARILENE DO CARMO PIRES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.781.906-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de fevereiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4BC560F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO C.C Nº 01-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS.

CONCORRENCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM CBUQ, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.888,88 METROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4389/2023, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2023, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu e não houve nenhum recurso, CONVOCA as empresas habilitadas participantes do certame: INOVA PAVIMENTAÇÕES – CNPJ: 81.832.453/0001-86, BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 40.909.896/0001-40, TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 24.658.404/0001-35, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO – CNPJ: 03.620.927/0001-12, por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 08/03/2023, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 02 de março de 2023

MICHELE CRISTINA PEREIRA
Presidente

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Secretária

ANDREIA DE FÁTIMASILVEIRA DO VALE
Membro

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:733BD9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, através da Secretaria Municipal da cultura e esporte, estará realizando credenciamento para formalização de parcerias entre o município de Tijucas do Sul/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no município, que apresentarem a proposta, que melhor atenda ao interesse público, sendo a que apresente melhores condições de atendimento ao objeto a ser pactuado, via termo de fomento, para execução nos limites do município, dos serviços voltados para a área da cultura, do esporte e lazer, na forma do Edital de Credenciamento nº 01/2023, em conformidade com os ditames da CF, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput". Edital encontrasse disponível no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura a partir do dia 23/03/2023 até o dia 31/03/2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço Rua XV de novembro nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul/PR, 02 de março de 2023.

MICHELE CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:82F87A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICONr.:12/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4424/2023, de 01/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/02/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 02 de março de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:9AE06D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 086/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a)**, WALÉRIA VIEIRA SANCHEZ DOS SANTOS,** RG 3.155.045-9 e CPF: 618.481.079-00, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** em 02 de março de 2023.

Art. 2º. Nomear o(a) referido(a) servidor(a) Comissionado(a) para o Cargo de **CHEFIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANA**, a partir 03 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria 013/2021 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6AD24A23

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 087/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 03 de março de 2023, o(a) senhor(a) **JULIO CESAR LEOCADIO BARBOSA**, portador(a) do RG nº 10.014193-0 PR e do CPF nº 081.396.209-98, para exercer o Cargo em Comissão de **"CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO"**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6FC50E49

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 088/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, FRANCISCO DE SOUZA, portador (a) do RG nº 4.178.725-2 SSP/PR e do CPF nº 556.737.759-20, para o Cargo de

"**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga, a partir de 03 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AC2C3F4F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 02 de março de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira

Nome	Documento	Nota final	Classificação
TATIELE SENE BAUM	072.750.789-37	40,00	12º
MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA	065.225.109-95	39,58	13º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FE846AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa de Chocolate para as crianças da APAE e do ensino fundamental de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 22.130,00 (vinte e dois mil, cento e trinta reais).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 16/03/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. e pelo email marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 02 de março de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7F3D868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para "Decoração de Páscoa Parque Trevo".
EMPRESA: Bianca Jesus da Silva, CNPJ: 26.472.773/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2023
Contratada: Bianca Jesus da Silva, CNPJ: 26.472.773/0001-64
Dispensa: nº: 04/2023
Processo: n° 15/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para "Decoração de Páscoa Parque Trevo".
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 31/12/2023

Tomazina, 02 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:52DD5B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/03/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C7241E77

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 040/2023

EDITAL Nº. 040/2023
02/03/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Psicólogo

Classificação	Nome
15°	LUCAS MINATTI ATTUY

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FAE0EFB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Governançabrasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviços
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 02/2023, Empreitada por Preço Global.
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A0C4E259

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°5273/2023

DECRETO N°5273/2023
Data 01.03.2023

Súmula. Prorroga Licença Maternidade de servidora comissionada municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 168/09, Termo de Guarda e o Decreto nº5156/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença maternidade por adoção, a servidora, senhora **Ana Claudia de Lara Lopes**, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Programas Especiais, sob a matrícula funcional nº 788-9/1, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C87549B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.275/23

Data 01.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.873,51 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec.Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(1535)-2511	Material de Consumo	1.957,01
3.3.90.39.00(1534)-2510	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	19.346,50

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
1060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(1554)-2000	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	3.570,00

TOTAL

.....

.....R$ 24.873,51

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	3.570,00
2510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.346,50
2511	Taxas - Prestação de Serviços	1.957,01
	TOTAL	**24.873,51**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8AF47DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 059/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 059/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de abril de 2001 à 31 de março de 2006, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de março de 2023 e findando em 29 de maio de 2023, ao(a) servidor(a) **NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI**, matrícula 065, ocupante do cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:DB1D3788

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PÚBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º02/2023

EXTRATO PARA PÚBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL n.º02/2023
PARTES: **SEBASTIÃO ADEMIR ABRANCHES DE LIMA** CPF: X10.XXX709-00, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Locação Social
PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16 de fevereiro de 2023 e com término em 16 de maio de 2023.
VALOR: R$400,00 (quatrocentos reais), mensais, R$1.200,00 (um mil e duzentos reais),
DATA: Tunas do Paraná, 16 de fevereiro de 2023.
ASSINAM O TERMO: **SEBASTIÃO ADEMIR ABRANCHES DE LIMA** - Locador -Município de Tunas do Paraná - **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:E1E68F94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PÚBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º03/2023

EXTRATO PARA PÚBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL n.º03/2023
PARTES: **ITACIANO TRINDADE SANTOS** CPF: X80.XXX529-49, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**,-CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Locação Social
PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16 de fevereiro de 2023 e com término em 16 de maio de 2023.
VALOR: R$400,00 (quatrocentos reais), mensais, R$1.200,00 (um mil e duzentos reais),
DATA: Tunas do Paraná, 16 de fevereiro de 2023.
ASSINAM O TERMO: **ITACIANO TRINDADE SANTOS** - Locador -Município de Tunas do Paraná - **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:6DD143DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PÚBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º04/2023

EXTRATO PARA PÚBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL n.º04/2023
PARTES: **JOSÉ ALTEVIR FRANCO** CPF: X41.XXX949-04, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**,-CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Locação Social
PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16 de fevereiro de 2023 e com término em 16 de maio de 2023.
VALOR: R$400,00 (quatrocentos reais), mensais, R$1.200,00 (um mil e duzentos reais),
DATA: Tunas do Paraná, 16 de fevereiro de 2023.
ASSINAM O TERMO: **JOSÉ ALTEVIR FRANCO** - Locador - Município de Tunas do Paraná - **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Nilson Antonio dos Reis
Código Identificador:89F8EB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes psicológicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de março de 2023.
Início da Sessão: 15 de março de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 192.626,20 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E7FBEEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 18/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Silmara Silvestre da Luz
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.302,00(um mil trezentos e dois reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de março de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 01 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:629C94C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68//2022, publicada em 16/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

a) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil, de natureza temporária, com a finalidade de organizar o Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDCA, o evento que constituirá a assembleia de eleição dos membros representantes, elaborar o regimento interno desta Assembleia e demais assuntos pertinentes ao Processo Eleitoral.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

a) Tatiane Campos dos Santos de Bastos
b) Denise Diniz
c) Grasiele Hack
d) Micheli Jaqueline Wendler

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 10 de fevereiro de 2023.

TATIANE DE CAMPOS DOS SANTOS DE BASTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:7EC0C5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023-CMDCA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 68/2022, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TURVO - PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 68/2022 e as deliberações do CMDCA, para mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMDCA no Formato Presencial no dia 07/03/2023**.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 06 (seis) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, e suplentes, para o biênio

2023–2025, de acordo com o previsto no Regimento Interno do CMCDA aprovado pela Resolução nº 11/2020.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMDCA, ou na impossibilidade, seu suplente, e um Representante do Conselho Tutelar, sendo esses considerados delegados.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do CMDCA e o representante do Conselho Tutelar, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMDCA, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 07/03/2023 (terça-feira)
Local: Câmara Municipal de Vereadores - Turvo/PR
Endereço: Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 40, centro.
Horário: das 14 às 15h

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 07/03/2023, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMDCA, às 14 h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMDCA, dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Lacração da urna;
Coleta de votos;
Apuração dos votos;
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Cada OSC terá direito a 05 (cinco) minutos de explanação sobre o Plano de Trabalho da Instituição.

Cada delegado terá direito a voto, conforme item 2.1, e poderá votar em **06 (seis)** organizações.

A votação deverá ser realizada por meio de voto secreto em cédula de papel.

O Candidato-votante ou Votante após manifestar seus votos na cédula, deve colocá- la na urna que estará disponível no local de votação.

Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos. II - Determinará o início da apuração.

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **05 (cinco)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

Havendo apenas **06 (seis)** OSC candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEJUF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 28 de fevereiro de 2023.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS DE BASTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:CC4AD21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA 02/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TURVO PARANÁ
CNPJ:78.279.973/0001-07

EMPRESA CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ:00.502.754/0010-30

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Vinte e Um de Abril, Nº 417 –SARANDI/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2022

CONTRATO: 98/2022

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:R$ 579.468,57 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PARQUE INDUSTRIAL ANTONIO BETTEGA II.

O município de Turvo possui Licença Ambiental Prévia para a implantação do Parque Industrial Antônio Bettega, local que será instalada a rede de energia.
Dentro do que era previsto, após o protocolo de pedido da licença de instalação para o IAT, órgão ambiental solicitou complementação de documentos e informações para atender novas resoluções da legislação ambiental vigente. Desta forma, um novo prazo foi concedido para o município de Turvo para a realização da complementação. Todas as adequações de projetos e informações solicitadas pelo IAT estão sendo atendidas e diante a este panorama aguardamos o deferimento da licença ambiental de Instalação para a continuidade das atividades, não podendo ser realizada nenhuma obra.

Sendo assim suspendemos a execução no prazo de 60 dias a contar dessa data, sem mais para o momento, firmamos o presente termo.

Turvo, 01 demarço de 2023

RICARDO CRISTOFORU
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:93473F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2023

PSS 1-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 25/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliana Regina Binsfeld
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (dois mil seiscentos e dois e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 13 de fevereiro de 2023, com prazo de encerramento em 12 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 13 fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:AB1474C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços do Distrito Faxinal da Boa Vista, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF nº 844.434.059-68 e RG nº 3.778.411-7/SSP/PR. A partir de 02 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B9B2B2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, o senhor Alessandro Valenga, inscrito no CPF nº 027.116.289-90 e RG nº 6.406.565-3, a partir de 02 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:570E4055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita Ketlyn Allana Lino dos Santos, inscrita no CPF nº 131.112.969-38 e RG nº 14.931.780-5, a partir de 03 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de março de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:053FF5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Deocleia de Macedo Taques, lotada no Cmei Vó Luiza, para a Classe D, nível 01, da tabela de salários do magistério, em virtude do término do estágio probatório e conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em "Atendimento Educacional Especializado-Educação Especial e Inclusiva", conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7639197E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos

documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil 1Doc e Parecer Jurídico emitido na data 02/02/2023 conforme anexo do Proc. Adm. 030/2023, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete com baú destinado a secretaria municipal de educação, em favor da empresa **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (CNPJ N° 21.700.911/0001-00)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 68/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F6E7C25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL (CNPJ N° 12.095.355/0001-90),** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para assessoria e consultoria para a implantação da nova lei de licitações, no valor de R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0A858B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Adminsitração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/02/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: NADIA APARECIDA DALL AGNOL (CNPJ N° 12.095.355/0001-90)
Objeto: Assessoria e consultoria para a implantação da nova lei de licitações**.**
Valor: R$ **15.000,00 (quinze mil reais)**
Fundamento legal: art. 25, II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Justificativa: A presente solicitação é fundamental para a entrada em vigor da nova lei de licitações, a Lei Federal 14.133/2021, com ela, surgem muitos questionamentos a respeito da sua aplicação, tanto no que diz respeito ao Poder Público, quanto pelos próprios licitantes, tais dúvidas podem acarretar em atrasos e menor eficiência nos processos licitatórios, impactando toda a dinâmica da administração municipal, sendo assim necessário a contratação de capacitação para os servidores municipais envolvidos diretamente nesse processo.Esta nova Lei, substituirá a Lei Geral das Licitações (Lei n°8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei n°10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações/RDC (Lei n° 12.462/11). Além destas mudanças, a nova lei, promete reduzir o número de obras inacabadas, através da permissão do seguro garantia nas licitações, bem como, centralizará as informações sobre os procedimentos licitatórios dos entes federativos, por meio da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas. A nova lei federal trouxe alterações significativas no processo de compras públicas, de modo que a atualização dos agentes públicos envolvidos neste processo, sem dúvida contribuirá muito para a concretização da nova metodologia. Desta forma a contratação pretendida visa assessorar e orientar os servidores municipais, na implantação da nova lei, através da análise dos documentos criados pelo município, e construção em conjunto dos novos processos que passarão a reger a compra pública. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 28 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:51E4A2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 14/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **DANIELE GUSSO (CNPJ N° 28.302.460/0001-97)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de batons e saquinhos de organza, para o evento dia da mulher, no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:74860DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 14/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família de Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 789/2023 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/02/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: DANIELE GUSSO (CNPJ N° 28.302.460/0001-97)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de batons e saquinhos de organza, para o evento dia da mulher.

Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Justifica a presente contratação devido a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, data que tem o propósito de homenagear a história de lutas das mulheres pelos seus direitos e a sua importância na sociedade. Contará com apresentação musical, palestra sobre as temáticas: "O lugar da mulher é onde ela quiser" e "Conquistas Históricas" lanche e ao final a entrega de um brinde. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 14/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B49E5461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 02/03/2023,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 130/2022, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MOBILIDADE URBANA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMAS DE GESTÃO DE MULTAS, CERCAMENTO ELETRÔNICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, ABRANGENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS E REMANEJAMENTOS FUTUROS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 798 E 804/2020*, em favor da empresa ETT - ESTEIO TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA(CNPJ N.º 08.860.211/0001-06), com o Valor Total de R$ 1.872.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais).

União da Vitória/PR, 02 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9EB401CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2023 – PROCESSO N.º 22/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 3/2023, que tem por objeto ***Locação de um imóvel situado à Rua Desembargador Costa Carvalho, Nº 495, Centro de União da Vitória - PR, destinado à implantação do Programa "Conscientizar +";*** em favor de **CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT,** CPF nº 830.768.409-91, com o Valor Global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua Desembargador Costa Carvalho, Nº 495, Centro de União da Vitória - PR, destinado à implantação do Programa "Conscientizar +".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT, CPF nº 830.768.409-91, Termo de Contrato nº 18/2023, Valor Global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses (01/03/2023 a 01/06/2023).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D68AA225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 106/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 31/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 027/2023) anexa ao processo, o valor de R$ 5.632,79 (Cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), correspondente ao percentual de -2,51% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:87566472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 106/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021 - PROCESSO N.º 31/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 027/2023) anexa ao processo, o valor de R$ 28.199,33 (Vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), correspondente ao percentual de 12,56% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:16FF9DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 107/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2021 - PROCESSO N.º 32/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 026/2023) anexa ao processo, o valor de R$ 4.265,68 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao percentual de -2,37% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:949265D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 107/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2021 - PROCESSO N.º 32/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONTRUTORA GLL LTDA – CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 026/2023) anexa ao processo, o valor de R$ 27.317,32 (Vinte e sete mil trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), correspondente ao percentual de 15,19% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A68CCB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 27/02/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 129/2022, cujo objeto é *Aquisição de itens e equipamentos de banho e tosa destinados para estruturação do Centro de Atendimento Provisório de Animais em Situação Emergencial (CAPASE), setor de Defesa dos Direitos dos animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **em favor das seguintes empresas:**

CONTRATO Nº. 20/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS – EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 32.830.196/0001-38.

Valor Global...: R$ 6.174,00 (Seis mil cento e setenta e quatro reais). Itens n.º 01,02,03,04,21,24,25,26.

CONTRATO Nº. 21/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS CNPJ/MF sob o nº 33.210.290/0001-57
Valor Global...: R$ 3.449,88 (Três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Itens n.º 05,06,10,12,35.

CONTRATO Nº. 22/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MARCOS FERRARI -CNPJ/MF sob o nº 33.008.679/0001-14
Valor Global...: R$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais). Item n.º 07.

CONTRATO Nº. 23/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: KAG REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 48.253.521/0001-87
Valor Global...: R$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais). Itens n.º 08,09,22,23.

Data de Assinatura.....: 02/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 02/03/2023 - Término: 01/03/2024 – 12 (doze) meses.
*Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.*
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 129/2022
Recursos....: Despesa 296 - Programa de Proteção Animal - 21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 292 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 20.001.18.541.0034.2076.4.4.90.52.00 – Fonte 00000.
Despesa 287 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 21.001.18.541.0034.20.76.3.3.90.30.00 – Fonte 00000.
Despesa 35 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte 00510.

Objeto.....: Aquisição de itens e equipamentos de banho e tosa destinados para estruturação do Centro de Atendimento Provisório de Animais em Situação Emergencial (CAPASE), setor de Defesa dos Direitos dos animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 02 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4AA65361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 99/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR-20H, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: Professor

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
47º	MÁRCIA LUZIA WEBER RICHARDT	03/03/2023
71º	ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA	03/03/2023
81º	FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI	03/03/2023
86º	LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	03/03/2023
88º	VIVIANE CANDIDO DA SILVA	03/03/2023

Cargo: Inspetor Sanitário

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
1º	CAROLINE SCHMID	03/03/2023

Cargo: Técnico Administrativo

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
3º	SILVANO ALMEIDA JUNIOR	03/03/2023
6º	ANDREY KOGUTA DARIF PALHANO	03/03/2023

Cargo: Técnico de Segurança de Trabalho

Clas.	Nome do(a) Concursado(a)	Início
1º	MARLENE IZABEL BLAKA	03/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9E4F5E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 100/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 06 A 10 DE MARÇO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Cargo : Agente de Trânsito, vigilância e Fiscalização – 2ª Chamada

Colocação	Candidato(a)
2º	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI

Cargo : Técnico Administrativo - 3ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
8º	THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP

Cargo : Técnico Administrativo – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas) – 3ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
3º	ROSANE REGINA DE MATTOS

Cargo : Professor(a) – 7ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
93º	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F76E6785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023

Ratifico e Homologo, em 02/03/2023, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24º, inciso Il, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 23/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 04/2023
OBJETO: Fornecimento de alimentação, sendo almoço para até 100 pessoas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante a Conferência Regional de Saúde, que será realizada no dia 07 de março de 2023, a qual receberá membros dos Conselhos de Saúde de toda a região, além de autoridades e palestrantes.
CONTRATADO: JOÃO FERNANDO CAZAROTTI JUNIOR – CNPJ N.º 41.284.311/0002-98.
VALOR TOTAL: Valor global de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.001.10.301.0024.2058.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se este contrato na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023, e no Art. 24º, inciso Il, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 02 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:DA340556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 16/03/2023 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.º 07/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO ARAUCÁRIA PARK**.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 02/03/2023, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:90FF90FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 16/03/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 08/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 02/03/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
02/03/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2DFD3E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 72/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 72/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº.

91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI situada à Rua PRINCESA ISABEL , 3352, SALA -1, Bairro Centro, Realeza, inscrita no CNPJ sob nº 07129002000124, neste ato representada por FERNANDO RICARDO REOLON, inscrito no CPF/MF sob nº.04904447921 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 817/2023, pareceres técnico e jurídico.**Cláusula Primeira:** Do Valor – O Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 47.780,71. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 02/03/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

Fernando Ricardo Reolon Construcoes - EIRELI
FERNANDO RICARDO REOLON
Contratada

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:82536594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5176/2023 NOMEIA OS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto 5.176, de 02 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia os representantes da Administração Pública e Organizações Representativas do Município no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM com base na Lei Municipal 1471/2015, representantes da Administração Pública e da Sociedade Civil Organizada do Município, conforme abaixo discriminado:

I - Representantes do Poder Público:
Secretaria do Desenvolvimento Social:
Titular: Erecilda da Rocha Fragata.
Suplente: Elizandra Dos Santos Zílio.

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marilei Claudia Dilkin.
Suplente: Patrícia Sanagiotto.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ionara Bahls.
Suplente: Eliane Martinello.

II - Representante da Sociedade Civil Organizada:
Procuradoria da Mulher:
Titular: Ilair Desordi da Silva.
Suplente: Gilse Soletti Maffioletti.

Representando Clube de Mães
Titular: Naihá de Lima Bitencourt de Melo
Suplente: Viviane Morás Stasiak

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Escola 07 de Abril
Titular: Cleide Terezina Bortolatto.
Suplente**:** Eronice Bim.

Presidente: Erecilda da Rocha Fragata
Vice- Presidente: Naihá de Lima Bitencourt Melo.

Presidente do Conselho da Mulher CMDM de Vitorino.
Erecilda da Rocha Fragata

Vice- Presidente do Conselho da Mulher CMDM de Vitorino.
Naihá de Lima Bitencourt Melo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FA673E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Leonora Aparecida Antunes de Oliveira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde
Valor mensal: R$ 935,32 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 02 de março de 2023 até 02 de março de 2024.
Data: 02 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5B7CB9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Miguel Correia.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Saúde
Valor mensal: R$ 1.246,10 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 07 de março de 2023 até 07 de março de 2024.
Data: 02 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:840CAE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 37.126,63 (Trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) em fevereiro de 2023.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 10.017,60 (Dez mil dezessete reais e sessenta centavos) em fevereiro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R$ 10.729,86 (Dez mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) em fevereiro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para o programa Auxilio Brasil no valor R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) em fevereiro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 23.436,00 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais) em fevereiro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 84.993,39 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) em fevereiro de 2023, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Implementação da rede cegonha, no valor de R$ 90,05 (Noventa reais e cinco centavos) em fevereiro de 2023.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:FA467C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 15

Extrato da Dispensa nº 15/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. AMPERNET SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ – 42109027000167OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Ilimitada para ligações locais e a longa distância com franquia mínima para móvel de 300 minutos com instalação.** Dotação Orçamentária: 94-198-208 valor: R$ 4.248,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 03/03/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:8226AA33

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS COMPONENTES INTEGRANTES DA CHAPA REGISTRADAPARAELEIÇÃO AOSCARGOS DE CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL E CONSELHOS PERMANENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, BIÊNIO 2023-2024.

A Comissão eleitoral no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no art. 11 do regulamento do processo eleitoral, torna público o registro de 01(uma) única chapa denominada:"Juntos, construir o Paraná que queremos!", acompanhada da relação dos documentos dos componentes integrantesda candidatura para concorrer na eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná (AMP)-Biênio 2023/2024.

DIRETORIA - 2023 / 2024

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR AP . PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEIT	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICA	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLPA

DIRETORIA - CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
1	FLAVIO ZANROSSO	TOMAZINA	AMUNORPI
2	VALDETE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA	PEROLA	AMERIOS
3	MARI TEREZINHA DA SILVA	GOIOXIM	CANTUQUIRIGUAÇU
4	HELDER LUIZ LAZAROTTO	COLOMBO	ASSOMEC

5	SERGIO BELICH	PALMEIRA	AMCG
6	MAILCOL GUSOCALEGARRI R. BARBOSA	PITANGA	AMOCENTRO
7	JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	GENERAL CARNEIRO	AMSULPAR
8	VALTER APARECIDOSOUZA CORREIA	ASSIS CHATEUBRIAND	AMOP
9	JESSÉ DA ROCHA ZOELHER	AGUDOS DO SUL	AMSULEP
10	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	TAPEJARA	AMENORTE

EDUCAÇÃO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU	PALMAS	AM SOP
MEMBRO	EDILEN HENRIQUE XAVIER	DOUTOR CAMARGO	AMUSEP
MEMBRO	ADRIANA CRISTINA POLIZER	JAPURÁ	AMENORTE
MEMBRO	MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	ITAMBARACÁ	AMUNOP

SAÚDE

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	MARCONDES ARAÚJO DA COSTA	MUNHOZ DE MELO	AMUSEP
MEMBRO	GIOVANE MENDES DE CARVALHO	ALTO PIQUIRI	AME RIOS
MEMBRO	PAULO MAXIMILIANO DE SOUZA JÚNIOR	SAPOPEMA	AM UN OP
MEMBRO	MARCELO PALHARES	JACAREZINHO	AMUNORPI

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA	CARAMBEÍ	AMCG
MEMBRO	VALDINEI DE SOUZA	PALMITAL	AMOCENTRO
MEMBRO	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	FORMOSA DO OESTE	AMOP
MEMBRO	OSCAR DELGADO	SANTA MARIA DO OESTE	AMOCENTRO

MEIO AMBIENTE

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	RENAN MENCK ROMANCHEN	CÂNDIDO DE ABREU	AMOCENTRO
MEMBRO	MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA	CAFEZAL DO SUL	AMERIOS
MEMBRO	RAFAEL BRTO DO PRADO	MOREIRA SALES	COMCAM
MEMBRO	BIHL ELELRIAN ZANETTI	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOMEC

AGRICULTURA

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	HELIO JOSÉ SURDI	BOM JESUS DO SUL	AMSOP
MEMBRO	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	SÃO JOÃO	AMSOP
MEMBRO	MANOEL RODRIGUES AMADO	OURIZONA	AMUSEP
MEMBRO	EVERTON CÁSSIO ZANUTO	RANCHO ALEGRE DO OESTE	COMCAM

TURISMO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM	ANTONINA	AMLIPA
MEMBRO	JAELSONRAMALHO MATTA	BANDEIRANTES	AMUNOP
MEMBRO	REINALDO GROLA	LUNARDELLI	AMUVI
MEMBRO	ELIDIO ZIMERNAN DE MORAES	MAGUEIRINHA	AMSOP

PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	FERNANDO BRAMBILLA	SANTA FÉ	AMUSEP
MEMBRO	LUIZ LÁZARO SORVOS	NOVAOLIMPIA	AMERIOS
MEMBRO	LUIS CARLOS TURATTO	DOIS VIZINHOS	AMSOP
MEMBRO	JORGE DAVID DERBLI PINTO	IRATI	AMCESPAR

CONTABILIDADE PÚBLICA E FINANÇAS

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	JOÃO INACIO LAUFER	QUATRO PONTES	AMOP
MEMBRO	GERSON LUIZ MARCATTO	JAGUAPITÃ	AMEPAR
MEMBRO	ALEXANDRE DONATO	CORUMBATAÍ DO SUL	COMCAM
MEMBRO	FERNANDO ALBERTO CADORE	SALTO DOLONTRA	AMSOP

DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	KARIME FAYAD	RIO BRANCO DO SUL	ASSOMEC
MEMBRO	RAFAELA MARTINS LOSI	CLEVELÂNDIA	AMSOP
MEMBRO	EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	BARRA DOJACARÉ	AMUNORPI
MEMBRO	RICARDO ANTONIO ORTINA	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AMSOP

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR	APUCARANA	AMEPAR
MEMBRO	ADEMIR LUIZ MACIEL	FLORESTA	AMUSEP
MEMBRO	RICARDO RADOMSKI	MAMBORÊ	COMCAM
MEMBRO	ANTONIO LUIS SZAYKOWK	CRUZ MACHADO	AMSULPAR

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR	MORRETES	AMLIPA
MEMBRO	RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JÚNIOR	BOM SUCESSO	AMUVI
MEMBRO	CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	TAPIRA	AMERIOS
MEMBRO	OCLECIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM

DIREITOS HUMANOS

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	RENATO TONIDANDEL	SANTA LUCIA	AMOP
MEMBRO	PAULO FALCADE DE OLIVEIRA	PINHAL DE SÃO BENTO	AMSOP
MEMBRO	VENICIUS DJALMAROSA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	AMUNOP
MEMBRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO

CONSELHO DA MULHER

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	CLEONICE APARECIDA KUFENERSCHUCK	FERNANDES PINHEIRO	AM CESPAR
MEMBRO	IONE ELIZABETH ALVES ABIB	ANDIRÁ	AMUNOP
MEMBRO	MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	CRUZEIRO DO OESTE	AMERIOS
MEMBRO	MARIAEDNA DE ANDRADE	PRADO FERREIRA	AMEPAR

CONSELHO CONSULTIVO

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	LEANDRO CESAR DE OLVEIRA	ARARUNA	COMCAM
MEMBRO	ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA	MIRASELVA	AMEPAR
MEMBRO	ALEX ANTONIO CAVALCANTE	BRASILÂNDIA DO SUL	AMERIOS
MEMBRO	JAMISSON DONIZETI DA SILVA	SERTANEJA	AMUNOP

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Diretor da AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A137E2D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 047/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II e III do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0618200022.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (37)	000	15.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (182)	104	50.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (411)	504	50.000,00
TOTAL			

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Royalties e Outras Compensações Financeiros	504	50.000,00
Recursos Ordinários (Livres)	000	65.000,00
TOTAL		**115.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:31BB621B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1327

LEI ORDINÁRIA N.º 1327/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 702.501,10 (setecentos e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	282	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10560	3.768,10
			Total do Lote		**3.768,10**
2	Especial	285	08.001.0015.0451.0070.1021 - CEMITÉRIO MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10570	56.315,00
			Total do Lote		**56.315,00**
3	Especial	286	08.001.0015.0451.0070.1021 - CEMITÉRIO MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	372.418,00
			Total do Lote		**372.418,00**
4	Suplementar	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	200.000,00
			Total do Lote		**200.000,00**
5	Especial	287	06.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3315041000000000000 - Contribuições	00102	39.888,00
5	Especial	288	06.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3445041000000000000 - Contribuições	00102	10.000,00
			Total do Lote		**49.888,00**
6	Suplementar	148	06.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3335041000000000000 - Contribuições	00102	20.112,00
			Total do Lote		**20.112,00**
				Total	**702.501,10**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	10560	3.768,10
Superávit		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	10570	56.315,00
Superávit		Recursos Ordinários(livre)	00000	372.418,00
Superávit		Recursos Ordinários(livre)	00000	200.000,00
Anulação Dotação	103	06.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	49.888,00
Anulação Dotação	104	06.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00102	20.112,00
		Total	**702.501,10**	
Anulação:	70.000,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	632.501,10	**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 02 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A9EA1F86

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1717

DECRETO N.º 1717/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1327/2023 de 02/03/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 702.501,10 (setecentos e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	282	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10560	3.768,10
			Total do Lote		**3.768,10**
2	Especial	285	08.001.0015.0451.0070.1021 - CEMITÉRIO MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10570	56.315,00
			Total do Lote		**56.315,00**
3	Especial	286	08.001.0015.0451.0070.1021 - CEMITÉRIO MUNICIPAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	372.418,00
			Total do Lote		**372.418,00**
4	Suplementar	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	200.000,00
			Total do Lote		**200.000,00**
5	Especial	287	06.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3315041000000000000 - Contribuições	00102	39.888,00
5	Especial	288	06.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3445041000000000000 - Contribuições	00102	10.000,00
			Total do Lote		**49.888,00**
6	Suplementar	148	06.001.0012.0367.0034.2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3335041000000000000 - Contribuições	00102	20.112,00
			Total do Lote		**20.112,00**
				Total	**702.501,10**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	10560	3.768,10
Superávit		Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	10570	56.315,00
Superávit		Recursos Ordinários(livre)	00000	372.418,00
Superávit		Recursos Ordinários(livre)	00000	200.000,00
Anulação Dotação	103	06.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	49.888,00
Anulação Dotação	104	06.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00102	20.112,00
		Total	**702.501,10**	
Anulação:	70.000,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	632.501,10	**Op. de Crédito:**	0,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 02 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
efeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6E52E3DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 003/2023

RESOLUÇÃO 003/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O pleno Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2023 às 15h00mim, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº453/2012 e Lei Municipal nº 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - A inclusão de novo membro na composição do Conselho Municipal de Saúde, considerando nova constituição da Mesa diretora com a saída da senhorita Tarcila Júlia Felix dos Santos Primo- Segmento Trabalhadores de Saúde.

Art. 2°- A nomeação da Senhora Kátia Cristina de Souza – Segmento Trabalhadores de Saúde, inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional N°225966, CPF- 010.502.369-80, RG- 12.368.276-9, residente na Rua Padre José Anchieta N° 62, como suplente de Marli Aparecida dos Santos, e em seu lugar, tendo como seguinte nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças - para a Gestão 2023/2025.

Art. 3° Nova composição do Conselho Municipal de Saúde 2023/2025:

TITULAR	Marli Aparecida dos Santos	**Trabalhador Saúde**	Con. Regional Enfermagem
SUPLENTE	Kátia Cristina de Souza	Trabalhador Saúde	Con. Regional Fisioterapia e Terapia Ocupacional
TITULAR	Jania Carvalho	**Trabalhador Saúde**	Con. Regional Enfermagem
SUPLENTE	Josiane Sergio Rocha	Trabalhador Saúde	Con. Reg. Educação Física
TITULAR	Denise Hernandes da Paz	**Gestão Municipal**	Secretaria Munic. Saúde
SUPLENTE	Isabella Maíra Machado de Carvalho	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Saúde
TITULAR	Rosiana Silva Sousa de Oliveira	**Gestão Municipal**	Secretaria Munic. Ação Social
SUPLENTE	Márcia Aparecida Lopes Machado	Gestão Municipal	Secretaria Munic. Ação Social
TITULAR	Laerciflávio Azevedo	**Usuários**	Igreja Batista
SUPLENTE	Leda Maria Maratta	Usuários	Associação da 3ª Idade
TITULAR	Rael Quixabeira Gomes	**Usuários**	APMF Esc. Especial Eldiria
SUPLENTE	Andreia Cuba de Oliveira	Usuários	APMF CMEI Luiza Cuba
TITULAR	Maria de Jesus de Souza	**Usuários**	Associação da 3ª Idade
SUPLENTE	Adenize Quixabeira Gomes	Usuários	Associação da 3ª Idade
TITULAR	Gustavo Henrique dos S. Guimarães	**Usuários**	Igreja Católica
SUPLENTE	Augusto Acioli Marques	Usuários	Igreja Católica
CMS	Lorena Coutinho Iani	Sec. Executiva CMS	

Art. 4º Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde 2023/2025:

Presidente – Laerciflávio Azevedo – Segmento Usuários;
Vice-Presidente – Maria de Jesus Souza – Segmento Usuários;
1º Secretario – Gustavo Henrique dos Santos Guimarães – Segmento Usuários;
2º Secretario (a) – Marli Aparecida dos Santos – Segmento Trabalhadores de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 13 de fevereiro de 2023.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:617ACA1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1271/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 23, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2838/2022, de 01/08/2022, do exercício de 2023, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, fixados através do Decreto 1215/2023, de 11/01/2023, e estabelece que a movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Orçamentária Anual nº. 2873/2022, de 19 de dezembro de 2022, do exercício de 2023, fica limitada aos valores constantes do Anexo I, II e III, deste Decreto.
Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:
I – Relativa aos grupos de despesa:
a) Pessoal e encargos;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos:
a) Das despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
c) Das despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2022, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes do Anexo I e observado as exclusões do artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - O remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa será procedido de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o disposto no art. 20-A, da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de cada mês for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 01/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2023							
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI							
Art. 8º da LC 101/2000							
DESCRIÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes		26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50
1036.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50
1037.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão -						
1039.02.01.00.00	VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67
107.99.01.00.00	Salário Educação	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33
515.99.99.00.00	FUNREBOM	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17
Receita de Capital		2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08
DESCRIÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas Correntes		23.692.856,33	23.692.856,33	23.692.856,33	23.692.856,33	23.692.856,33	23.692.856,33
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)						
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50
1036.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50

1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67
107.99.01.00.00	Salário Educação	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33
515.99.99.00.00	FUNREBOM	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67
Despesas de Capital		4.661.163,92	4.661.163,92	4.661.163,92	4.661.163,92	4.661.163,92	4.661.163,92
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08
102.02.01.00.00	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00
1037.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08
107.99.01.00.00	Salário Educação	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50
Reserva de Contingência		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL DA RECEITA		29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75
TOTAL DA DESPESA		28.624.020,25	28.624.020,25	28.624.020,25	28.624.020,25	28.624.020,25	28.624.020,25
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50
Restos a Pagar		5.304.608,76	5.304.608,76	5.304.608,77	5.294.311,40	3.048.881,24	3.048.881,24
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	977.916,47	977.916,47	977.916,47	977.916,47	977.916,47	977.916,47
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.297,36	10.297,36	10.297,37	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	27.576,39	27.576,39	27.576,39	27.576,38	0,00	0,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	2.124.381,26	2.124.381,26	2.124.381,26	2.124.381,26	0,00	0,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.575,85	30.575,85	30.575,85	30.575,86	0,00	0,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	205.504,81	205.504,81	205.504,81	205.504,81	205.504,81	205.504,81
107.99.01.00.00	Salário Educação	24.381,18	24.381,18	24.381,18	24.381,18	24.381,18	24.381,18
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.248,67	50.248,67	50.248,67	50.248,67	50.248,67	50.248,67
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.838,19	13.838,19	13.838,19	13.838,19	13.838,19	13.838,19
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.738,73	19.738,73	19.738,73	19.738,73	19.738,73	19.738,73
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.509,14	6.509,14	6.509,14	6.509,14	6.509,14	6.509,14
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estaduais)	1.947,05	1.947,05	1.947,05	1.947,05	1.947,05	1.947,05
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	35,33	35,33	35,33	35,33	35,33	35,33
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	16.809,96	16.809,96	16.809,96	16.809,96	16.809,96	16.809,96
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	157.730,67	157.730,67	157.730,67	157.730,67	157.730,67	157.730,67
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	212.266,47	212.266,47	212.266,47	212.266,47	212.266,47	212.266,47
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.644,57	9.644,57	9.644,57	9.644,57	9.644,57	9.644,57
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	247.517,42	247.517,42	247.517,42	247.517,42	247.517,42	247.517,42
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.244,41	2.244,41	2.244,41	2.244,41	2.244,41	2.244,41
515.99.99.00.00	FUNREBOM	10.472,44	10.472,44	10.472,44	10.472,44	10.472,44	10.472,44
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Estaduais)	3.219,37	3.219,37	3.219,37	3.219,37	3.219,37	3.219,37
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	8.590,78	8.590,78	8.590,78	8.590,78	8.590,78	8.590,78
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.099,34	1.099,34	1.099,34	1.099,34	1.099,34	1.099,34
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	126,46	126,46	126,46	126,46	126,46	126,46
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.160,83	3.160,83	3.160,83	3.160,83	3.160,83	3.160,83
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	691.435,21	691.435,21	691.435,21	691.435,21	691.435,21	691.435,21

1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	794,37	794,37	794,37	794,37	794,37	794,37
1007.03.01.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	136.088,37	136.088,37	136.088,37	136.088,37	136.088,37	136.088,37
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	1.100,87	1.100,87	1.100,87	1.100,87	1.100,87	1.100,87
1008.03.01.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Educação	1.126,25	1.126,25	1.126,25	1.126,25	1.126,25	1.126,25
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	78.406,95	78.406,95	78.406,95	78.406,95	78.406,95	78.406,95
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	1.176,47	1.176,47	1.176,47	1.176,47	1.176,47	1.176,47
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	11.799,58	11.799,58	11.799,58	11.799,58	11.799,58	11.799,58
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	139.767,38	139.767,38	139.767,38	139.767,38	139.767,38	139.767,38
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transfer ê ncia especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.128,24	1.128,24	1.128,24	1.128,24	1.128,24	1.128,24
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	4.781,37	4.781,37	4.781,37	4.781,37	4.781,37	4.781,37
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	99,21	99,21	99,21	99,21	99,21	99,21
1024.09.99.06.18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54
1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1039.02.01.00.0	Transf. FUNDEB-Complementação VAAT-30%	62.896,66	62.896,66	62.896,66	62.896,66	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos		769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62
094.94.99.00.00	Retenções em caráter consignatório	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022		126.595.390,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		120.520.805,39	114.446.220,01	108.371.634,62	102.307.346,60	98.488.488,74	94.669.630,88

DESCRIÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes		26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	323.194.356,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	126.321.447,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	3.570,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	64.964.675,00
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	735,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	13.659.640,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50	6.083.250,00
1036.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	200.250,00
1037.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	49.750,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	11.700.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	14.849.600,00
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	1.341.900,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	3.483.272,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67	5.180.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	25.565.010,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	375.030,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00	9.709.500,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50	1.478.250,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33	8.182.420,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08	4.427.557,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83	3.461.170,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	16.229.495,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	118.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	409.200,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	767.762,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50	182.910,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17	546.518,00
Receita de Capital		2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	28.904.517,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	8.480.741,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	18.606.901,00
DESCRIÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas Correntes		23.692.891,33	23.692.891,33	23.692.891,33	23.692.891,33	23.692.891,33	23.692.891,33	284.314.696,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	102.921.675,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	3.570,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00

101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	64.964.675,00
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	735,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	6.359.640,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	4.948.170,00
1036.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	200.250,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	11.700.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	1.300.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	12.237.043,00
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	1.341.900,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	3.483.272,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	4.145.290,00

303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	25.565.010,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	375.030,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	9.708.450,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	1.388.738,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	8.161.000,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	3.682.613,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	3.411.170,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	15.944.495,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	118.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	348.780,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	767.762,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	129.780,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	546.308,00
Despesas de Capital		4.661.181,42	4.661.181,42	4.661.181,42	4.661.181,42	4.661.181,42	4.661.181,42	55.934.177,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	11.549.772,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	8.480.741,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	18.606.901,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	7.300.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	1.135.080,00
1037.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	49.750,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	2.612.557,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	1.034.710,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	89.512,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	21.420,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	744.944,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	60.420,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	53.130,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
Reserva de Contingência		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	3.240.000,00
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	3.240.000,00
TOTAL DA RECEITA		29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	352.098.873,00
TOTAL DA DESPESA		28.624.072,75	28.624.072,75	28.624.072,75	28.624.072,75	28.624.072,75	28.624.072,75	343.488.873,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	8.610.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar		3.048.881,24	3.048.881,24	3.048.881,24	3.048.881,24	3.048.881,24	3.048.881,01	45.599.187,38
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	977.916,47	977.916,47	977.916,47	977.916,47	977.916,47	977.916,48	11.734.997,65
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.892,09
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.305,55
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.497.525,04
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.303,41
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	205.504,81	205.504,81	205.504,81	205.504,81	205.504,81	205.504,81	2.466.057,72
107.99.01.00.00	Salário Educação	24.381,18	24.381,18	24.381,18	24.381,18	24.381,18	24.381,16	292.574,14
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.248,67	50.248,67	50.248,67	50.248,67	50.248,67	50.248,69	602.984,06
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.838,19	13.838,19	13.838,19	13.838,19	13.838,19	13.838,13	166.058,22
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.738,73	19.738,73	19.738,73	19.738,73	19.738,73	19.738,68	236.864,71
494.12.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.509,14	6.509,14	6.509,14	6.509,14	6.509,14	6.509,09	78.109,63
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34	51,38	616,12
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,61	415,54
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estaduais)	1.947,05	1.947,05	1.947,05	1.947,05	1.947,05	1.947,09	23.364,64
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	35,33	35,33	35,33	35,33	35,33	35,37	424,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	16.809,96	16.809,96	16.809,96	16.809,96	16.809,96	16.809,91	201.719,47
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	157.730,67	157.730,67	157.730,67	157.730,67	157.730,67	157.730,71	1.892.768,08
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	212.266,47	212.266,47	212.266,47	212.266,47	212.266,47	212.266,50	2.547.197,67
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.644,57	9.644,57	9.644,57	9.644,57	9.644,57	9.644,61	115.734,88
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	247.517,42	247.517,42	247.517,42	247.517,42	247.517,42	247.517,36	2.970.208,98
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.244,41	2.244,41	2.244,41	2.244,41	2.244,41	2.244,37	26.932,88
515.99.99.00.00	FUNREBOM	10.472,44	10.472,44	10.472,44	10.472,44	10.472,44	10.472,38	125.669,22
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,63	82.712,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Estaduais)	3.219,37	3.219,37	3.219,37	3.219,37	3.219,37	3.219,35	38.632,42
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	8.590,78	8.590,78	8.590,78	8.590,78	8.590,78	8.590,74	103.089,32
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.099,34	1.099,34	1.099,34	1.099,34	1.099,34	1.099,33	13.192,07
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	126,46	126,46	126,46	126,46	126,46	126,49	1.517,55
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.160,83	3.160,83	3.160,83	3.160,83	3.160,83	3.160,79	37.929,92
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	1.254,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	691.435,21	691.435,21	691.435,21	691.435,21	691.435,21	691.435,26	8.297.222,57
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	794,37	794,37	794,37	794,37	794,37	794,31	9.532,38
1007.03.01.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	136.088,37	136.088,37	136.088,37	136.088,37	136.088,37	136.088,37	1.633.060,44
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	1.100,87	1.100,87	1.100,87	1.100,87	1.100,87	1.100,91	13.210,48
1008.03.01.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Educação	1.126,25	1.126,25	1.126,25	1.126,25	1.126,25	1.126,29	13.515,04
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	78.406,95	78.406,95	78.406,95	78.406,95	78.406,95	78.406,97	940.883,42
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	1.176,47	1.176,47	1.176,47	1.176,47	1.176,47	1.176,46	14.117,63
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	11.799,58	11.799,58	11.799,58	11.799,58	11.799,58	11.799,63	141.595,01
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	139.767,38	139.767,38	139.767,38	139.767,38	139.767,38	139.767,34	1.677.208,52
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transfer ê ncia especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C.	1.128,24	1.128,24	1.128,24	1.128,24	1.128,24	1.128,25	13.538,89

	105/2019)						
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 480/2020 - Ministério da Saúde	4.781,37	4.781,37	4.781,37	4.781,37	4.781,37	4.781,33	57.376,40
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	99,21	99,21	99,21	99,21	99,21	99,19	1.190,50
1024.09.99.06.18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	13.038,48
1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	60,00
1039.02.01.00.0	Transf. FUNDEB-Complementação VAAT-30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.586,64
Consignações e outros Depósitos		769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	9.239.719,44
094.94.99.00.00	Retenções em caráter consignatório	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	769.976,62	9.239.719,44
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.595.390,77
RESULTADO		90.850.773,02	87.031.915,16	83.213.057,30	79.394.199,44	75.575.341,58	71.756.483,95	71.756.483,95
Fonte: El otech Gestão Públ i ca e JR Si stemas Públ i cos								
Sarandi, 01 de março de 2023.								

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO II
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2023
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	53.865.726,00	26.932.863,00	80.798.589,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.401.487,92	5.401.487,92	5.401.487,92	10.802.975,83	5.401.487,92	16.204.463,75
Receita de Contribuições	948.658,33	948.658,33	948.658,33	1.897.316,67	948.658,33	2.845.975,00
Receita Patrimonial	384.736,50	384.736,50	384.736,50	769.473,00	384.736,50	1.154.209,50
Receitas de Serviços	1.084.533,75	1.084.533,75	1.084.533,75	2.169.067,50	1.084.533,75	3.253.601,25
Transferências Correntes	20.569.311,83	20.569.311,83	20.569.311,83	41.138.623,67	20.569.311,83	61.707.935,50
Outras Receitas Correntes	659.534,67	659.534,67	659.534,67	1.319.069,33	659.534,67	1.978.604,00
Descontos Concedidos	-97.069,17	-97.069,17	-97.069,17	-194.138,33	-97.069,17	-291.207,50
Outras Deduções	-1.634,17	-1.634,17	-1.634,17	-3.268,33	-1.634,17	-4.902,50
Restituições	-6.446,67	-6.446,67	-6.446,67	-12.893,33	-6.446,67	-19.340,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-2.010.250,00	-2.010.250,00	-2.010.250,00	-4.020.500,00	-2.010.250,00	-6.030.750,00
Receitas de Capital (B)	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	4.817.419,50	2.408.709,75	7.226.129,25
Operações de Créditos Internas	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	3.101.150,17	1.550.575,08	4.651.725,25
Transferências de Capital	858.134,67	858.134,67	858.134,67	1.716.269,33	858.134,67	2.574.404,00
RECEITA TOTAL (A+B)	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	58.683.145,50	29.341.572,75	88.024.718,25

RECEITAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	26.932.863,00	107.731.452,00	26.932.863,00	134.664.315,00	26.932.863,00	161.597.178,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.401.487,92	21.605.951,67	5.401.487,92	27.007.439,58	5.401.487,92	32.408.927,50
Receita de Contribuições	948.658,33	3.794.633,33	948.658,33	4.743.291,67	948.658,33	5.691.950,00
Receita Patrimonial	384.736,50	1.538.946,00	384.736,50	1.923.682,50	384.736,50	2.308.419,00
Receitas de Serviços	1.084.533,75	4.338.135,00	1.084.533,75	5.422.668,75	1.084.533,75	6.507.202,50
Transferências Correntes	20.569.311,83	82.277.247,33	20.569.311,83	102.846.559,17	20.569.311,83	123.415.871,00
Outras Receitas Correntes	659.534,67	2.638.138,67	659.534,67	3.297.673,33	659.534,67	3.957.208,00
Descontos Concedidos	-97.069,17	-388.276,67	-97.069,17	-485.345,83	-97.069,17	-582.415,00
Outras Deduções	-1.634,17	-6.536,67	-1.634,17	-8.170,83	-1.634,17	-9.805,00
Restituições	-6.446,67	-25.786,67	-6.446,67	-32.233,33	-6.446,67	-38.680,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-2.010.250,00	-8.041.000,00	-2.010.250,00	-10.051.250,00	-2.010.250,00	-12.061.500,00
Receitas de Capital (B)	2.408.709,75	9.634.839,00	2.408.709,75	12.043.548,75	2.408.709,75	14.452.258,50
Operações de Créditos Internas	1.550.575,08	6.202.300,33	1.550.575,08	7.752.875,42	1.550.575,08	9.303.450,50
Transferências de Capital	858.134,67	3.432.538,67	858.134,67	4.290.673,33	858.134,67	5.148.808,00
RECEITA TOTAL (A+B)	29.341.572,75	117.366.291,00	29.341.572,75	146.707.863,75	29.341.572,75	176.049.436,50

RECEITAS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	26.932.863,00	188.530.041,00	26.932.863,00	215.462.904,00	26.932.863,00	242.395.767,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.401.487,92	37.810.415,42	5.401.487,92	43.211.903,33	5.401.487,92	48.613.391,25
Receita de Contribuições	948.658,33	6.640.608,33	948.658,33	7.589.266,67	948.658,33	8.537.925,00
Receita Patrimonial	384.736,50	2.693.155,50	384.736,50	3.077.892,00	384.736,50	3.462.628,50
Receitas de Serviços	1.084.533,75	7.591.736,25	1.084.533,75	8.676.270,00	1.084.533,75	9.760.803,75
Transferências Correntes	20.569.311,83	143.985.182,83	20.569.311,83	164.554.494,67	20.569.311,83	185.123.806,50
Outras Receitas Correntes	659.534,67	4.616.742,67	659.534,67	5.276.277,33	659.534,67	5.935.812,00
Descontos Concedidos	-97.069,17	-679.484,17	-97.069,17	-776.553,33	-97.069,17	-873.622,50
Outras Deduções	-1.634,17	-11.439,17	-1.634,17	-13.073,33	-1.634,17	-14.707,50
Restituições	-6.446,67	-45.126,67	-6.446,67	-51.573,33	-6.446,67	-58.020,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-2.010.250,00	-14.071.750,00	-2.010.250,00	-16.082.000,00	-2.010.250,00	-18.092.250,00
Receitas de Capital (B)	2.408.709,75	16.860.968,25	2.408.709,75	19.269.678,00	2.408.709,75	21.678.387,75
Operações de Créditos Internas	1.550.575,08	10.854.025,58	1.550.575,08	12.404.600,67	1.550.575,08	13.955.175,75
Transferências de Capital	858.134,67	6.006.942,67	858.134,67	6.865.077,33	858.134,67	7.723.212,00
RECEITA TOTAL (A+B)	29.341.572,75	205.391.009,25	29.341.572,75	234.732.582,00	29.341.572,75	264.074.154,75

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes (A)	26.932.863,00	269.328.630,00	26.932.863,00	296.261.493,00	26.932.863,00	323.194.356,00	323.194.356,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.401.487,92	54.014.879,17	5.401.487,92	59.416.367,08	5.401.487,92	64.817.855,00	64.817.855,00
Receita de Contribuições	948.658,33	9.486.583,33	948.658,33	10.435.241,67	948.658,33	11.383.900,00	11.383.900,00
Receita Patrimonial	384.736,50	3.847.365,00	384.736,50	4.232.101,50	384.736,50	4.616.838,00	4.616.838,00

Receitas de Serviços	1.084.533,75	10.845.337,50	1.084.533,75	11.929.871,25	1.084.533,75	13.014.405,00	13.014.405,00
Transferências Correntes	20.569.311,83	205.693.118,33	20.569.311,83	226.262.430,17	20.569.311,83	246.831.742,00	246.831.742,00
Outras Receitas Correntes	659.534,67	6.595.346,67	659.534,67	7.254.881,33	659.534,67	7.914.416,00	7.914.416,00
Descontos Concedidos	-97.069,17	-970.691,67	-97.069,17	-1.067.760,83	-97.069,17	-1.164.830,00	-1.164.830,00
Outras Deduções	-1.634,17	-16.341,67	-1.634,17	-17.975,83	-1.634,17	-19.610,00	-19.610,00
Restituições	-6.446,67	-64.466,67	-6.446,67	-70.913,33	-6.446,67	-77.360,00	-77.360,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-2.010.250,00	-20.102.500,00	-2.010.250,00	-22.112.750,00	-2.010.250,00	-24.123.000,00	-24.123.000,00
Receitas de Capital (B)	2.408.709,75	24.087.097,50	2.408.709,75	26.495.807,25	2.408.709,75	28.904.517,00	28.904.517,00
Operações de Créditos Internas	1.550.575,08	15.505.750,83	1.550.575,08	17.056.325,92	1.550.575,08	18.606.901,00	18.606.901,00
Transferências de Capital	858.134,67	8.581.346,67	858.134,67	9.439.481,33	858.134,67	10.297.616,00	10.297.616,00
RECEITA TOTAL (A+B)	29.341.572,75	293.415.727,50	29.341.572,75	322.757.300,25	29.341.572,75	352.098.873,00	352.098.873,00
Font e: El ot ech Gest ão Públ i ca e JR Si st emas Públ i cos							

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO III		
AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO		
EXERCICIO DE 2023		
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI		
Art . 13º da LC 101/ 2000		
Descrição	Quantidade	Valores
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa	3.495	7.458.827,98
Créditos Tributários Passivos de Cobranças Administrativas	27.652	21.980.587,34
Medidas de Combate a Sonegação:	7	
Monitoramento e emissão de notificações contínuas aos contribuintes em dívida ativa;		
Recadastramento de imóveis, verificando construções e endereços para correspondências;		
Intensificar a fiscalização do I.S.S.Q.N. e taxas;		
Parcelamento da dívida de conformidade com Lei vigente,		
Execução Fiscal Judicial e Protesto Cambial		
Reavaliação da Planta Genérica de Valores		
Implantação do Geoprocessamento		

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto. de Administração de Receitas

ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2023							
ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL							
Art . 8º da LC 101/ 2000							
DESCRIÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes		2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81
Receita de Capital		1.887.584,19	1.887.584,19	1.887.584,19	1.887.584,19	1.887.584,19	1.887.584,19
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Despesas Correntes		2.365.258,42	2.365.258,42	2.365.258,42	2.365.258,42	2.365.258,42	2.365.258,42
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10
Despesas de Capital		2.356.117,42	2.356.117,42	2.356.117,42	2.356.117,42	2.356.117,42	2.356.117,42
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Reserva de Contingência		28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16
TOTAL DA RECEITA		4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00
TOTAL DA DESPESA		4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - Fonte 076		551.489,28	206.669,33	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Consignações e outros Depósitos		73.673,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022		3.269.129,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		2.717.640,14	2.510.970,81	2.310.970,81	2.110.970,81	1.910.970,81	1.710.970,81

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**34.348.989,69**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	34.348.989,69

Receita de Capital	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**22.651.010,31**
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	7.651.010,31
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
Despesas Correntes	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**28.383.101,01**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	28.080.399,79
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	302.701,22
Despesas de Capital	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**28.273.409,09**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	5.925.100,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	7.348.309,09
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
Reserva de Contingência	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**343.489,90**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	343.489,90
TOTAL DA RECEITA	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	57.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	57.000.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - Fonte 076	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	290.951,68	2.849.110,29
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.673,36
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.269.129,42
RESULTADO	1.510.970,81	1.310.970,81	1.110.970,81	910.970,81	710.970,81	420.019,13	420.019,13

Sarandi, 01 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador CRC/ PR 055. 289/ O- 4

ANEXO II
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2023
ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	***5.724.831,62***	**2.862.415,81**	***8.587.247,42***
Receita Patrimonial	13.750,00	13.750,00	13.750,00	27.500,00	13.750,00	41.250,00
Receitas de Serviços	2.840.540,81	2.840.540,81	2.840.540,81	5.681.081,62	2.840.540,81	8.521.622,42
Outras Receitas Correntes	8.125,00	8.125,00	8.125,00	16.250,00	8.125,00	24.375,00
Receitas de Capital (B)	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**3.775.168,39**	**1.887.584,19**	**5.662.752,58**
Operação de Crédito	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	2.500.000,00	1.250.000,00	3.750.000,00
Transferências de Capital	637.584,19	637.584,19	637.584,19	1.275.168,39	637.584,19	1.912.752,58
RECEITA TOTAL (A+B)	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**9.500.000,00**	**4.750.000,00**	**14.250.000,00**

RECEITAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	**2.862.415,81**	**11.449.663,23**	**2.862.415,81**	**14.312.079,04**	**2.862.415,81**	**17.174.494,85**
Receita Patrimonial	13.750,00	55.000,00	13.750,00	68.750,00	13.750,00	82.500,00
Receitas de Serviços	2.840.540,81	11.362.163,23	2.840.540,81	14.202.704,04	2.840.540,81	17.043.244,85
Outras Receitas Correntes	8.125,00	32.500,00	8.125,00	40.625,00	8.125,00	48.750,00
Receitas de Capital (B)	**1.887.584,19**	**7.550.336,77**	**1.887.584,19**	**9.437.920,96**	**1.887.584,19**	**11.325.505,16**
Operação de Crédito	1.250.000,00	5.000.000,00	1.250.000,00	6.250.000,00	1.250.000,00	7.500.000,00
Transferências de Capital	637.584,19	2.550.336,77	637.584,19	3.187.920,96	637.584,19	3.825.505,16
RECEITA TOTAL (A+B)	**4.750.000,00**	**19.000.000,00**	**4.750.000,00**	**23.750.000,00**	**4.750.000,00**	**28.500.000,00**

RECEITAS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	**2.862.415,81**	**20.036.910,65**	**2.862.415,81**	**22.899.326,46**	**2.862.415,81**	**25.761.742,27**
Receita Patrimonial	13.750,00	96.250,00	13.750,00	110.000,00	13.750,00	123.750,00
Receitas de Serviços	2.840.540,81	19.883.785,65	2.840.540,81	22.724.326,46	2.840.540,81	25.564.867,27
Outras Receitas Correntes	8.125,00	56.875,00	8.125,00	65.000,00	8.125,00	73.125,00
Receitas de Capital (B)	**1.887.584,19**	**13.213.089,35**	**1.887.584,19**	**15.100.673,54**	**1.887.584,19**	**16.988.257,73**
Operação de Crédito	1.250.000,00	8.750.000,00	1.250.000,00	10.000.000,00	1.250.000,00	11.250.000,00
Transferências de Capital	637.584,19	4.463.089,35	637.584,19	5.100.673,54	637.584,19	5.738.257,73
RECEITA TOTAL (A+B)	**4.750.000,00**	**33.250.000,00**	**4.750.000,00**	**38.000.000,00**	**4.750.000,00**	**42.750.000,00**

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes (A)	**2.862.415,81**	**28.624.158,08**	**2.862.415,81**	**31.486.573,88**	**2.862.415,81**	**34.348.989,69**	**34.348.989,69**
Receita Patrimonial	13.750,00	137.500,00	13.750,00	151.250,00	13.750,00	165.000,00	165.000,00
Receitas de Serviços	2.840.540,81	28.405.408,08	2.840.540,81	31.245.948,88	2.840.540,81	34.086.489,69	34.086.489,69
Outras Receitas Correntes	8.125,00	81.250,00	8.125,00	89.375,00	8.125,00	97.500,00	97.500,00
Receitas de Capital (B)	**1.887.584,19**	**18.875.841,93**	**1.887.584,19**	**20.763.426,12**	**1.887.584,19**	**22.651.010,31**	**22.651.010,31**
Operação de Crédito	1.250.000,00	12.500.000,00	1.250.000,00	13.750.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Transferências de Capital	637.584,19	6.375.841,93	637.584,19	7.013.426,12	637.584,19	7.651.010,31	7.651.010,31
RECEITA TOTAL (A+B)	**4.750.000,00**	**47.500.000,00**	**4.750.000,00**	**52.250.000,00**	**4.750.000,00**	**57.000.000,00**	**57.000.000,00**

Sarandi, 01 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador CRC/ PR 055. 289/ O- 4

ANEXO I						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL						
EXERCÍCIO DE 2023						
ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV						
Ar t . 8º da LC 101/ 2000						
DESCRIÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42
Despesas Correntes	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
Despesas de Capital	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75
TOTAL DA RECEITA	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58
TOTAL DA DESPESA	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58
RESULTADO ORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	2.842,62	4.300,00	123.500,00	12.300,00	9.100,00	8.900,00
Consignações e outros Depósitos	109.110,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022	212.972.504,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	212.860.551,78	212.856.251,78	212.732.751,78	212.720.451,78	212.711.351,78	212.702.451,78

DESCRIÇÃO	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**64.808.827,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	3.179.916,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	61.407.998,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	220.913,00
Despesas Correntes	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**32.878.453,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	2.400.588,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	30.342.865,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Despesas de Capital	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**971.241,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	779.328,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	106.000,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	85.913,00
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**30.959.133,00**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	30.959.133,00
TOTAL DA RECEITA	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	64.808.827,00
TOTAL DA DESPESA	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	64.808.827,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	9.300,00	9.100,00	8.900,00	8.800,00	8.500,00	7.300,00	212.842,62
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.110,05
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.972.504,45
RESULTADO	212.693.151,78	212.684.051,78	212.675.151,78	212.666.351,78	212.657.851,78	212.650.551,78	212.650.551,78

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO II						
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2023						
ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV						
RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**10.801.471,17**	**5.400.735,58**	**16.202.206,75**
Receitas de Contribuiçoes	2.373.388,58	2.373.388,58	2.373.388,58	4.746.777,17	2.373.388,58	7.120.165,75
Receita Patrimonial	1.569.762,50	1.569.762,50	1.569.762,50	3.139.525,00	1.569.762,50	4.709.287,50
Outras Receitas Correntes	1.202.585,92	1.202.585,92	1.202.585,92	2.405.171,83	1.202.585,92	3.607.757,75
Receita de Serviços	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	10.801.471,17	5.400.735,58	16.202.206,75
RECEITA TOTAL	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**10.801.471,17**	**5.400.735,58**	**16.202.206,75**

RECEITAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**21.602.942,33**	**5.400.735,58**	**27.003.677,92**	**5.400.735,58**	**32.404.413,50**
Receitas de Contribuiçoes	2.373.388,58	9.493.554,33	2.373.388,58	11.866.942,92	2.373.388,58	14.240.331,50
Receita Patrimonial	1.569.762,50	6.279.050,00	1.569.762,50	7.848.812,50	1.569.762,50	9.418.575,00
Outras Receitas Correntes	1.202.585,92	4.810.343,67	1.202.585,92	6.012.929,58	1.202.585,92	7.215.515,50
Receita de Serviços	5.400.735,58	21.602.942,33	5.400.735,58	27.003.677,92	5.400.735,58	32.404.413,50
RECEITA TOTAL	**5.400.735,58**	**21.602.942,33**	**5.400.735,58**	**27.003.677,92**	**5.400.735,58**	**32.404.413,50**

RECEITAS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**37.805.149,08**	**5.400.735,58**	**43.205.884,67**	**5.400.735,58**	**48.606.620,25**
Receitas de Contribuiçoes	2.373.388,58	16.613.720,08	2.373.388,58	18.987.108,67	2.373.388,58	21.360.497,25
Receita Patrimonial	1.569.762,50	10.988.337,50	1.569.762,50	12.558.100,00	1.569.762,50	14.127.862,50
Receita de Serviços	254.998,58	7.470.514,08	254.998,58	7.725.512,67	254.998,58	7.980.511,25
Outras Receitas Correntes	1.202.585,92	8.418.101,42	1.202.585,92	9.620.687,33	1.202.585,92	10.823.273,25
RECEITA TOTAL	**5.400.735,58**	**37.805.149,08**	**5.400.735,58**	**43.205.884,67**	**5.400.735,58**	**48.606.620,25**

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**54.007.355,83**	**5.400.735,58**	**59.408.091,42**	**5.400.735,58**	**64.808.827,00**	**64.808.827,00**
Receitas de Contribuiçoes	2.373.388,58	23.733.885,83	2.373.388,58	26.107.274,42	2.373.388,58	28.480.663,00	28.480.663,00
Receita Patrimonial	1.569.762,50	15.697.625,00	1.569.762,50	17.267.387,50	1.569.762,50	18.837.150,00	18.837.150,00
Receita de Serviços	254.998,58	11.078.271,83	254.998,58	11.333.270,42	254.998,58	11.588.269,00	3.059.983,00
Outras Receitas Correntes	1.202.585,92	12.025.859,17	1.202.585,92	13.228.445,08	1.202.585,92	14.431.031,00	14.431.031,00
RECEITA TOTAL	**5.400.735,58**	**54.007.355,83**	**5.400.735,58**	**59.408.091,42**	**5.400.735,58**	**64.808.827,00**	**64.808.827,00**

Sarandi, 01 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO I						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL						
EXERCÍCIO DE 2023						
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI						
Art. 8º da LC 101/2000						
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Interferência Financeira (Ingressos)	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00
Despesas Correntes	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25
Despesas de Capital	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75
TOTAL DA RECEITA	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00
TOTAL DA DESPESA	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	**42.080,78**	**17.698,30**	**4.877,46**	**21.610,90**	**8.127,46**	**4.727,46**
Consignações e outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022	**167.017,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO	**124.937,16**	**107.238,86**	**102.361,40**	**80.750,50**	**72.623,04**	**67.895,58**

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Interferência Financeira (Ingressos)	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**8.610.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	8.610.000,00

Tesouro (Descentralizados)							
Despesas Correntes	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**7.344.435,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	7.344.435,00
Despesas de Capital	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**1.265.565,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	1.265.565,00
TOTAL DA RECEITA	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	8.610.000,00
TOTAL DA DESPESA	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	8.610.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR	**6.108,50**	**4.604,13**	**4.587,48**	**3.310,12**	**3.310,12**	**45.975,23**	**167.017,94**
Consignações e outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**167.017,94**
RESULTADO	**61.787,08**	**57.182,95**	**52.595,47**	**49.285,35**	**45.975,23**	**0,00**	**0,00**

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

EUNILDO ZANCHIM - NILDÃO
Presidente da Câmara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador - CRC/PR 044511/0-0

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:ACF5D20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1268/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
668 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
669 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	377.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
927 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
Total Suplementação:			**727.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
684 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	150.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
822 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
823 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	377.000,00
Total Redução:			**727.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8B4151FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 112265/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADL9012	284610NIC0019730	24/01/2023	50020
ALC2621	284610NIC0019736	24/01/2023	50020
AQY9098	284610NIC0019739	24/01/2023	50020
ATU9F05	116100T000669201	07/02/2023	60501
AUR6509	284610NIC0019729	24/01/2023	50020
AWO1271	284610NIC0019734	24/01/2023	50020
AXD5B86	284610NIC0019724	24/01/2023	50020
AYY2947	284610NIC0019732	24/01/2023	50020
AZN2489	284610NIC0019727	24/01/2023	50020
BAA1108	284610NIC0019738	24/01/2023	50020
BBD9714	284610NIC0019721	24/01/2023	50020
BBN0484	284610NIC0019741	24/01/2023	50020
BCL0591	284610NIC0019720	24/01/2023	50020
BCO5F23	284610NIC0019743	24/01/2023	50020
BDY3F61	284610NIC0019722	24/01/2023	50020
BED5E00	284610NIC0019735	24/01/2023	50020
BEJ4D48	284610NIC0019731	24/01/2023	50020
EMJ1J45	284610NIC0019726	24/01/2023	50020
FDZ6777	284610NIC0019728	24/01/2023	50020
FEC1F50	284610NIC0019744	24/01/2023	50020
MIU6809	284610NIC0019723	24/01/2023	50020
PJC4988	284610NIC0019742	24/01/2023	50020
RBF7G84	284610NIC0019737	24/01/2023	50020
RHG8E01	284610NIC0019740	24/01/2023	50020
RHJ7I96	284610NIC0019733	24/01/2023	50020
RUQ2J26	284610NIC0019725	24/01/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:38EB4F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 112330/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM4H14	284610M000221533	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ACN1059	116100T000384669	05/12/2022	70561	R$ 293,47
AEF7674	284610M000221540	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000221463	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AFR2054	284610M000221562	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AGI5140	284610M000221523	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AHO3591	284610M000221509	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AHV2127	284610M000221500	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000221490	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AIZ1675	284610M000221536	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000221498	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000221526	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AJE0569	284610M000221467	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AJO5086	284610M000221543	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJU0C31	116100T000384671	05/12/2022	70561	R$ 293,47
AJY2827	284610M000221524	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000221521	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000221569	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AKN3574	284610M000221462	30/11/2022	56732	R$ 130,16
ALG7388	284610M000221495	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000221465	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000221522	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ALO7088	284610M000221504	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000221548	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000221510	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000221485	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AMM1281	284610M000221507	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AMN6J65	284610M000221531	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ANQ6C53	284610M000221541	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000221475	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AOR1B98	284610M000221481	30/11/2022	60503	R$ 293,47
APC3E26	284610M000221489	30/11/2022	60503	R$ 293,47
APH8675	284610M000221499	30/11/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221497	30/11/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221469	30/11/2022	60503	R$ 293,47
APQ2806	284610M000221561	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AQJ8507	284610M000221546	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AQO0J18	284610M000221514	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AQY3B97	284610M000221492	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ARA2G51	284610M000221564	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ARL2110	284610M000221529	30/11/2022	60503	R$ 293,47

ARS7573	284610M000221558	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000221508	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ASK2295	284610M000221501	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ATE7161	284610M000221473	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ATG6H33	116100T000459155	04/12/2022	60501	R$ 293,47
AVD8I95	116100T000497253	06/12/2022	60501	R$ 293,47
AVJ6039	284610M000221482	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AVT2806	284610M000221538	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AVX8930	284610M000221551	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AVZ8947	284610M000221571	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AWF6G05	284610M000221520	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AWQ7E21	284610M000221527	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AWR8121	284610M000221486	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AWX0403	284610M000221512	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000221532	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AXS6B18	284610M000221530	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AXV3C97	284610M000221566	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AYH5030	284610M000221547	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV5025	284610M000221556	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AZD5639	284610M000221496	30/11/2022	60503	R$ 293,47
AZS3173	284610M000221471	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BAF7872	284610M000221466	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BAH7D29	284610M000221353	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBL7189	284610M000221565	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BBM6D75	284610M000221477	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BCE6987	284610M000221555	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BCF9421	284610M000221461	30/11/2022	56732	R$ 130,16
BDH5D09	284610M000221553	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B35	284610M000221557	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000221568	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000221488	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000221470	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BDY2B45	284610M000221525	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BEK3C63	284610M000221545	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BFG3454	284610M000221516	30/11/2022	60503	R$ 293,47
BFZ7810	284610M000221542	01/12/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000221506	30/11/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000221517	30/11/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000221544	01/12/2022	60503	R$ 293,47
CMK0667	284610M000221472	30/11/2022	60503	R$ 293,47
DCE7138	284610M000221505	30/11/2022	60503	R$ 293,47
DCE7138	284610M000221518	30/11/2022	60503	R$ 293,47
DDL2196	284610M000221487	30/11/2022	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000221503	30/11/2022	60503	R$ 293,47
DNL3897	284610M000221351	04/12/2022	60503	R$ 293,47
DSB6H89	284610M000221567	01/12/2022	60503	R$ 293,47
DSE6604	284610M000221560	01/12/2022	60503	R$ 293,47
DTV4242	284610M000221352	04/12/2022	60503	R$ 293,47
DYR5H77	284610M000221493	30/11/2022	60503	R$ 293,47
EBG8392	284610M000221513	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000221511	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000221549	01/12/2022	60503	R$ 293,47
EDW6417	284610M000221519	30/11/2022	60503	R$ 293,47
ELT2577	284610M000221484	30/11/2022	60503	R$ 293,47
EPN0H47	284610M000221572	01/12/2022	60503	R$ 293,47
EUC9965	284610M000221474	30/11/2022	60503	R$ 293,47
FCU9G50	284610M000221535	01/12/2022	60503	R$ 293,47
FIS8D44	284610M000221464	30/11/2022	60503	R$ 293,47
FTW7H25	284610M000221550	01/12/2022	60503	R$ 293,47
GAQ4D29	284610M000221559	01/12/2022	60503	R$ 293,47
GDA2D30	284610M000221563	01/12/2022	60503	R$ 293,47
GHB2638	284610M000221480	30/11/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000221478	30/11/2022	60503	R$ 293,47
HSJ1066	284610M000221552	01/12/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000221483	30/11/2022	60503	R$ 293,47
JYC2F37	284610M000221570	01/12/2022	60503	R$ 293,47
KEC8145	284610M000221491	30/11/2022	60503	R$ 293,47
LQD0E68	116100T000384672	06/12/2022	60501	R$ 293,47
MBW3923	284610M000221515	30/11/2022	60503	R$ 293,47
QHG9A97	284610M000221537	01/12/2022	60503	R$ 293,47
QPB8C59	284610M000221528	30/11/2022	60503	R$ 293,47
RHA9G16	284610M000221554	01/12/2022	60503	R$ 293,47
RHJ2E61	284610M000221479	30/11/2022	60503	R$ 293,47
RHV5B22	284610M000221468	30/11/2022	60503	R$ 293,47
RHW9C31	284610M000221539	01/12/2022	60503	R$ 293,47
RHW9C31	284610M000221534	01/12/2022	60503	R$ 293,47
RHZ7E86	284610M000221476	30/11/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:B4E644EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 112549/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADF2396	284610NIC0019282	25/11/2022	50020	R$ 586,94
ANH7925	284610NIC0019277	25/11/2022	50020	R$ 586,94
APB9688	284610NIC0019292	25/11/2022	50020	R$ 586,94
ARA4781	284610NIC0019290	25/11/2022	50020	R$ 586,94
ARD6891	284610NIC0019263	25/11/2022	50020	R$ 586,94
ASL9940	284610NIC0019267	25/11/2022	50020	R$ 586,94
ATI3606	284610NIC0019278	25/11/2022	50020	R$ 586,94
AUM8355	284610NIC0019291	25/11/2022	50020	R$ 586,94
AUS6211	284610NIC0019285	25/11/2022	50020	R$ 260,32
AVL1427	284610NIC0019264	25/11/2022	50020	R$ 586,94
AWK0D94	284610NIC0019276	25/11/2022	50020	R$ 586,94
AWV7695	284610NIC0019269	25/11/2022	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0019266	25/11/2022	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0019287	25/11/2022	50020	R$ 586,94
BAJ8331	284610NIC0019271	25/11/2022	50020	R$ 586,94
BBF5G45	284610NIC0019265	25/11/2022	50020	R$ 586,94
BCQ3I86	284610NIC0019288	25/11/2022	50020	R$ 586,94
BCU2G83	284610NIC0019289	25/11/2022	50020	R$ 586,94
EKT6831	284610NIC0019284	25/11/2022	50020	R$ 586,94
EQM1F71	284610NIC0019274	25/11/2022	50020	R$ 586,94
FCG7A64	284610NIC0019272	25/11/2022	50020	R$ 586,94
IZI5A39	284610NIC0019262	25/11/2022	50020	R$ 586,94
LWV3E41	284610NIC0019275	25/11/2022	50020	R$ 586,94
MBF8J91	284610NIC0019283	25/11/2022	50020	R$ 586,94
MEG6660	284610NIC0019273	25/11/2022	50020	R$ 586,94
MEG6660	284610NIC0019270	25/11/2022	50020	R$ 586,94
OTM3G51	284610NIC0019293	25/11/2022	50020	R$ 586,94
QXY2J39	284610NIC0019280	25/11/2022	50020	R$ 586,94
RTS9F61	284610NIC0019286	25/11/2022	50020	R$ 586,94
RXN8F47	284610NIC0019279	25/11/2022	50020	R$ 586,94
SDP8G10	284610NIC0019281	25/11/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:A298243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 112434/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5F07	284610M000229621	11/02/2023	60503
AAS1F39	284610M000229504	10/02/2023	60503
AAV3107	284610M000229061	06/02/2023	60503
AAV3120	284610M000229188	08/02/2023	60503
AAV3120	284610M000229086	07/02/2023	60503
AAV3120	284610M000229112	07/02/2023	60503
AAV3120	284610M000229207	08/02/2023	60503
AAV7E48	284610M000229659	12/02/2023	60503
AAW3831	284610M000229269	08/02/2023	60503
AAW5831	284610M000229543	11/02/2023	60503
AAX6C06	284610M000229244	08/02/2023	60503
ABB4744	284610M000229391	09/02/2023	60503
ABM6J62	284610M000229179	07/02/2023	60503
ABW3750	284610M000229616	11/02/2023	60503
ABW3B87	284610M000229396	09/02/2023	60503
ABW8F92	284610M000229050	06/02/2023	60503
ABZ4213	284610M000229382	09/02/2023	60503
ACI7185	284610M000229116	07/02/2023	60503
ACI7185	284610M000229120	07/02/2023	60503
ACJ6319	284610M000229455	10/02/2023	60503
ACM3573	284610M000229573	11/02/2023	60503
ACM3573	284610M000229581	11/02/2023	60503
ACZ5767	284610M000229048	06/02/2023	60503
ADB6899	284610M000229572	11/02/2023	60503
ADD0559	284610M000229667	12/02/2023	60503
ADH0003	284610M000229510	10/02/2023	60503
ADJ5A06	284610M000229459	10/02/2023	60503
ADV3D43	284610M000229342	09/02/2023	60503
ADV8A03	284610M000229066	06/02/2023	60503
AEC0388	284610M000229656	12/02/2023	60503
AED9007	284610M000229283	08/02/2023	60503
AEE7D31	284610M000229523	11/02/2023	60503
AEI9163	284610M000229527	11/02/2023	60503
AEK9A33	284610M000229201	08/02/2023	60503
AEQ5486	284610M000229535	11/02/2023	60503
AET8787	284610M000229536	11/02/2023	60503

AEW8975	284610M000229237	08/02/2023	60503
AEX3351	284610M000229479	10/02/2023	60503
AEZ1E45	284610M000229574	11/02/2023	60503
AFA6697	284610M000229194	08/02/2023	60503
AFD2392	284610M000229456	10/02/2023	60503
AFG4684	284610M000229421	09/02/2023	60503
AFI2898	284610M000229060	06/02/2023	60503
AFM4482	284610M000229532	11/02/2023	60503
AFN5438	284610M000229320	09/02/2023	60503
AFU4F90	284610M000229228	08/02/2023	60503
AGB8460	284610M000229079	06/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000229343	09/02/2023	60503
AGG6784	284610M000229218	08/02/2023	60503
AGG6784	284610M000229370	09/02/2023	60503
AGG6784	284610M000229376	09/02/2023	60503
AGG6784	284610M000229441	10/02/2023	60503
AGK0B13	284610M000229503	10/02/2023	60503
AGN7I79	284610M000229546	11/02/2023	60503
AGT6506	284610M000229685	12/02/2023	60503
AGV7751	284610M000229064	06/02/2023	60503
AGW6394	284610M000229392	09/02/2023	60503
AGW6394	284610M000229507	10/02/2023	60503
AGW6394	284610M000229085	07/02/2023	60503
AGW6394	284610M000229380	09/02/2023	60503
AHA4793	284610M000229264	08/02/2023	60503
AHC5405	284610M000229576	11/02/2023	60503
AHD5107	284610M000229052	06/02/2023	60503
AHD8810	284610M000229114	07/02/2023	60503
AHK5287	284610M000229399	12/02/2023	60503
AHM2246	284610M000229067	06/02/2023	60503
AHM7806	284610M000229508	10/02/2023	60503
AHN3089	284610M000229506	10/02/2023	60503
AHN7778	284610M000229682	12/02/2023	60503
AHO0932	284610M000229240	08/02/2023	60503
AHS5064	284610M000229684	12/02/2023	60503
AHT9698	284610M000229481	10/02/2023	60503
AHU4064	284610M000229147	07/02/2023	60503
AHV1516	284610M000229629	11/02/2023	60503
AHW6841	284610M000229322	09/02/2023	60503
AHW6841	284610M000229318	09/02/2023	60503
AHW6841	284610M000229296	09/02/2023	60503
AHW6841	284610M000229346	09/02/2023	60503
AHW6841	284610M000229428	10/02/2023	60503
AHW6841	284610M000229210	08/02/2023	60503
AID4956	284610M000229232	08/02/2023	60503
AII2F44	284610M000229164	07/02/2023	60503
AII5J88	284610M000229200	08/02/2023	60503
AIQ1E90	284610M000229438	10/02/2023	60503
AIV4748	284610M000229219	08/02/2023	60503
AIY0860	284610M000229482	10/02/2023	60503
AJD0184	284610M000229560	11/02/2023	60503
AJE6B48	284610M000229639	14/02/2023	60503
AJF5224	284610M000229140	07/02/2023	60503
AJF7873	284610M000229681	12/02/2023	60503
AJI1A08	284610M000229076	06/02/2023	60503
AJJ5102	284610M000229529	11/02/2023	60503
AJM2E16	284610M000229595	11/02/2023	60503
AJO8J77	284610M000229043	06/02/2023	60503
AJT8293	284610M000229561	11/02/2023	60503
AJV1C16	284610NIC0019770	28/01/2023	50020
AJY2827	284610M000229628	11/02/2023	60503
AJY2827	284610M000229601	11/02/2023	60503
AJY8004	284610M000229643	12/02/2023	60503
AJZ9055	284610M000229605	11/02/2023	60503
AJZ9055	284610M000229471	10/02/2023	60503
AKD4101	284610M000229069	06/02/2023	60503
AKE4H13	284610M000229413	12/02/2023	60503
AKE6098	284610M000229636	11/02/2023	60503
AKF6298	284610M000229617	11/02/2023	60503
AKG5919	284610M000229402	12/02/2023	60503
AKG6228	284610M000229158	07/02/2023	60503
AKG6758	284610M000229068	06/02/2023	60503
AKG9766	284610M000229412	12/02/2023	60503
AKH0D10	284610M000229353	09/02/2023	60503
AKH0D10	284610M000229309	09/02/2023	60503
AKH4J18	284610M000229534	11/02/2023	60503
AKH8240	284610M000229051	06/02/2023	60503
AKI2065	284610M000229252	08/02/2023	60503
AKK2I01	284610M000229378	09/02/2023	60503
AKL5632	284610M000229220	08/02/2023	60503
AKR6245	284610M000229486	10/02/2023	60503
AKR6245	284610M000229049	06/02/2023	60503
AKT1487	284610M000229632	11/02/2023	60503
AKU7762	284610NIC0019779	28/01/2023	50020
AKZ0351	284610M000229663	12/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229466	10/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229513	10/02/2023	60503
ALG7388	284610M000229491	10/02/2023	60503
ALH9348	284610M000229489	10/02/2023	60503

ALJ9879	284610M000229662	12/02/2023	60503
ALK3D45	284610M000229609	11/02/2023	60503
ALK9668	284610M000229666	12/02/2023	60503
ALL7923	284610M000229143	07/02/2023	60503
ALM0C48	284610M000229426	10/02/2023	60503
ALN7257	284610M000229363	09/02/2023	60503
ALO5384	284610NIC0019777	28/01/2023	50020
ALQ2F87	284610M000229635	11/02/2023	60503
ALR0864	284610M000229584	11/02/2023	60503
ALS8I65	284610M000229344	09/02/2023	60503
ALW0084	284610M000229161	07/02/2023	56732
ALY4409	284610NIC0019762	28/01/2023	50020
ALZ1E74	284610M000229445	10/02/2023	60503
ALZ1E74	284610M000229686	12/02/2023	60503
ALZ6G74	284610M000229478	10/02/2023	60503
AMA1A54	284610M000229594	11/02/2023	60503
AMA1A54	284610M000229588	11/02/2023	60503
AMB4423	284610NIC0019769	28/01/2023	50020
AMD5106	284610M000229230	08/02/2023	60503
AMD5106	284610M000229480	10/02/2023	60503
AMF4B07	284610M000229493	10/02/2023	60503
AMF7354	284610M000229371	09/02/2023	60503
AMF7354	284610M000229368	09/02/2023	60503
AMI4A45	284610M000229650	12/02/2023	60503
AMI6A55	284610M000229203	08/02/2023	60503
AMK4C06	284610M000229297	09/02/2023	60503
AMK7H93	284610M000229442	10/02/2023	60503
AMK7H93	284610M000229107	07/02/2023	60503
AML2B42	284610M000229671	12/02/2023	60503
AMM3E11	284610M000229341	09/02/2023	60503
AMT5107	284610M000229387	09/02/2023	60503
AMV1G21	284610M000229415	09/02/2023	60503
AMW0828	284610M000229163	07/02/2023	60503
AMW1A32	284610M000229545	11/02/2023	60503
AMW1A32	284610M000229625	11/02/2023	60503
ANB1673	284610M000229644	12/02/2023	60503
ANB2A97	284610NIC0019765	28/01/2023	50020
ANH9540	284610M000229470	10/02/2023	60503
ANK9J96	284610M000229563	11/02/2023	60503
ANL6G24	284610M000229460	10/02/2023	60503
ANL6G24	284610M000229332	09/02/2023	60503
ANL6G24	284610M000229333	09/02/2023	60503
ANP3B80	284610M000229054	06/02/2023	60503
ANP4047	284610M000229155	07/02/2023	60503
ANQ6C53	284610NIC0019785	28/01/2023	50020
ANQ7F92	284610M000229279	07/02/2023	60503
ANR5G72	284610M000229425	09/02/2023	60503
ANR7119	284610M000229488	10/02/2023	60503
ANR7119	284610M000229169	07/02/2023	60503
ANS0G14	284610M000229305	09/02/2023	60503
ANS5064	284610M000229590	11/02/2023	60503
ANV6672	284610M000229316	09/02/2023	60503
ANZ3D15	284610M000229646	12/02/2023	60503
AOA5C11	284610NIC0019772	28/01/2023	50020
AOC8437	284610M000229160	07/02/2023	60503
AOC9950	284610M000229321	09/02/2023	60503
AOF2228	284610M000229476	10/02/2023	60503
AOF6642	284610M000229589	11/02/2023	60503
AOK5452	284610M000229345	09/02/2023	60503
AOK7I85	284610M000229669	12/02/2023	60503
AOL6350	284610M000229338	09/02/2023	60503
AON8087	284610M000229124	07/02/2023	60503
AON8G73	284610NIC0019749	28/01/2023	50020
AOP1313	284610M000229275	07/02/2023	60503
AOQ1A09	284610M000229306	09/02/2023	60503
AOQ4643	284610M000229610	11/02/2023	60503
AOR0708	284610M000229091	07/02/2023	60503
AOS3268	284610M000229498	10/02/2023	60503
AOS5695	284610M000229365	09/02/2023	60503
AOS8J96	284610M000229411	12/02/2023	56732
AOS9834	284610M000229424	09/02/2023	60503
AOT0007	284610M000229256	08/02/2023	60503
AOT8319	284610M000229198	08/02/2023	60503
AOU5688	284610M000229582	11/02/2023	60503
AOV1341	284610M000229519	11/02/2023	60503
AOW4551	284610M000229138	07/02/2023	60503
AOY7670	284610M000229330	09/02/2023	60503
AOY9D98	284610M000229585	11/02/2023	60503
AOZ4G21	284610M000229075	06/02/2023	60503
APD4F54	284610M000229307	09/02/2023	60503
APE5574	284610M000229293	09/02/2023	60503
APF6167	284610M000229394	09/02/2023	60503
APF6167	284610M000229254	08/02/2023	60503
APF6167	284610M000229600	11/02/2023	60503
APF8651	284610M000229109	07/02/2023	60503
APH3887	284610M000229490	10/02/2023	60503
API7632	284610M000229583	11/02/2023	60503
APJ1914	284610M000229607	11/02/2023	60503
APJ6579	284610M000229551	11/02/2023	60503

APP2369	284610M000229564	11/02/2023	60503
APP2369	284610M000229683	12/02/2023	60503
APP2937	284610M000229356	09/02/2023	60503
APP2937	284610M000229511	10/02/2023	60503
APS0198	284610M000229568	11/02/2023	60503
APS2452	284610M000229452	10/02/2023	60503
APS2G19	284610M000229216	08/02/2023	60503
APT9197	284610M000229337	09/02/2023	60503
APU0E21	284610M000229239	08/02/2023	60503
APV2397	284610M000229472	10/02/2023	60503
APV9882	284610M000229404	12/02/2023	60503
APY5I12	284610M000229578	11/02/2023	60503
APZ6H10	284610M000229215	08/02/2023	60503
APZ7C49	284610M000229432	10/02/2023	60503
AQD2G90	284610M000229167	07/02/2023	60503
AQD2G90	284610M000229093	07/02/2023	60503
AQD2G90	284610M000229178	07/02/2023	60503
AQD2G90	284610M000229229	08/02/2023	60503
AQD9C91	284610M000229286	08/02/2023	60503
AQE6037	284610M000229181	07/02/2023	60503
AQE6037	284610M000229280	07/02/2023	60503
AQE6037	284610M000229123	07/02/2023	60503
AQG7314	284610M000229082	06/02/2023	60503
AQH3146	284610M000229137	07/02/2023	60503
AQH4889	284610M000229552	11/02/2023	60503
AQN0212	284610NIC0019768	28/01/2023	50020
AQO2165	284610M000229271	08/02/2023	60503
AQO2165	284610M000229087	07/02/2023	60503
AQO6381	284610M000229139	07/02/2023	60503
AQQ9J18	284610NIC0019778	28/01/2023	50020
AQV7E29	284610M000229638	14/02/2023	60503
AQW1G76	284610M000229586	11/02/2023	60503
AQW1G76	284610M000229465	10/02/2023	60503
AQW5275	284610M000229142	07/02/2023	60503
AQW5275	284610M000229501	10/02/2023	60503
AQX9848	284610M000229640	14/02/2023	60503
ARA0E33	284610M000229449	10/02/2023	60503
ARB5803	284610M000229099	07/02/2023	60503
ARD2914	284610M000229150	07/02/2023	60503
ARD8F55	284610M000229274	07/02/2023	60503
ARE7J76	284610M000229315	09/02/2023	60503
ARF1J16	284610M000229570	11/02/2023	60503
ARF2D69	284610M000229253	08/02/2023	60503
ARF5104	284610M000229383	09/02/2023	60503
ARG3884	284610M000229298	09/02/2023	60503
ARI0G18	284610M000229537	11/02/2023	60503
ARK6665	284610M000229327	09/02/2023	60503
ARK7H48	284610M000229500	10/02/2023	60503
ARL1570	284610M000229195	08/02/2023	60503
ARL1570	284610M000229250	08/02/2023	60503
ARN7B59	284610M000229512	10/02/2023	56732
ARQ1501	284610M000229209	08/02/2023	60503
ARR3465	284610M000229447	10/02/2023	60503
ARS1196	284610M000229647	12/02/2023	60503
ARS1196	284610M000229653	12/02/2023	60503
ART0G96	284610M000229334	09/02/2023	60503
ART0G96	284610M000229339	09/02/2023	60503
ARV1742	284610M000229651	12/02/2023	60503
ARW2640	284610M000229565	11/02/2023	60503
ARX0168	284610M000229431	10/02/2023	60503
ARY7316	284610M000229360	09/02/2023	60503
ASD3A76	284610M000229624	11/02/2023	60503
ASD4489	284610M000229135	07/02/2023	60503
ASE1387	284610M000229173	07/02/2023	60503
ASF0497	284610M000229530	11/02/2023	60503
ASH7J09	284610M000229308	09/02/2023	60503
ASJ8353	284610M000229182	07/02/2023	60503
ASO8I20	284610M000229070	06/02/2023	60503
ASP4F52	284610M000229516	10/02/2023	60503
ASQ0356	284610M000229440	10/02/2023	60503
ASU5348	284610M000229571	11/02/2023	60503
ASX2750	284610M000229496	10/02/2023	60503
ASX2750	284610M000229487	10/02/2023	60503
ASY2I88	284610M000229427	10/02/2023	60503
ASZ8133	284610M000229199	08/02/2023	60503
ATA4294	284610M000229204	08/02/2023	60503
ATA5I24	284610M000229290	08/02/2023	60503
ATB2B04	284610M000229328	09/02/2023	60503
ATB6071	284610M000229587	11/02/2023	60503
ATC4081	284610M000229162	07/02/2023	60503
ATC5167	284610M000229187	07/02/2023	60503
ATC7157	284610M000229217	08/02/2023	60503
ATD1493	284610M000229627	11/02/2023	60503
ATG4725	284610M000229416	09/02/2023	60503
ATH4H58	284610M000229531	11/02/2023	60503
ATL8F35	284610M000229221	08/02/2023	60503
ATM5371	284610M000229153	07/02/2023	60503
ATO0G55	284610NIC0019776	28/01/2023	50020
ATQ0544	284610M000229291	08/02/2023	60503

ATQ5E71	284610M000229448	10/02/2023	60503
ATW3041	284610NIC0019775	28/01/2023	50020
ATY6718	284610M000229622	11/02/2023	60503
AUA6221	284610M000229248	08/02/2023	56732
AUB0392	284610M000229521	11/02/2023	60503
AUJ9202	284610M000229191	08/02/2023	60503
AUK8J57	284610M000229249	08/02/2023	60503
AUV8889	284610M000229134	07/02/2023	56732
AUY9B73	284610M000229121	07/02/2023	60503
AUZ2785	284610M000229119	07/02/2023	56732
AVC2232	284610M000229645	12/02/2023	56732
AVF9546	284610M000229268	08/02/2023	60503
AVH2B04	284610M000229414	09/02/2023	60503
AVH5B83	284610M000229053	06/02/2023	60503
AVJ6D81	284610M000229058	06/02/2023	60503
AVL9485	284610M000229555	11/02/2023	60503
AVO2A11	284610M000229623	11/02/2023	60503
AVP9376	284610M000229176	07/02/2023	60503
AVQ2648	284610M000229141	07/02/2023	60503
AVU7285	284610M000229227	08/02/2023	60503
AVV3J11	284610M000229463	10/02/2023	56732
AVV7078	284610M000229211	08/02/2023	60503
AVW6205	284610M000229102	07/02/2023	60503
AVX0824	284610M000229502	10/02/2023	60503
AVY0869	284610NIC0019774	28/01/2023	50020
AWB3629	284610M000229329	09/02/2023	60503
AWB4964	284610M000229115	07/02/2023	60503
AWB6844	284610M000229313	09/02/2023	60503
AWD2E51	284610M000229375	09/02/2023	60503
AWE3195	284610M000229557	11/02/2023	60503
AWG1455	284610M000229384	09/02/2023	60503
AWH2G13	284610M000229652	12/02/2023	60503
AWK9273	284610M000229389	09/02/2023	60503
AWQ5E57	284610M000229131	07/02/2023	56732
AWQ9C54	284610M000229111	07/02/2023	60503
AWR3I98	284610M000229259	08/02/2023	60503
AWT6H41	284610M000229241	08/02/2023	60503
AWV8I50	284610M000229675	12/02/2023	60503
AWX8375	284610NIC0019764	28/01/2023	50020
AWZ0F16	284610M000229533	11/02/2023	60503
AXA7699	284610M000229243	08/02/2023	60503
AXB2D79	284610M000229542	11/02/2023	60503
AXC5I15	284610M000229672	12/02/2023	60503
AXE1D54	284610M000229166	07/02/2023	60503
AXG4G54	284610M000229381	09/02/2023	60503
AXJ4236	284610M000229407	12/02/2023	60503
AXJ9D84	284610M000229361	09/02/2023	60503
AXL4J47	284610M000229303	09/02/2023	60503
AXL5J27	284610M000229104	07/02/2023	60503
AXN8D68	284610M000229618	11/02/2023	60503
AXR8F66	284610M000229434	10/02/2023	60503
AXS6B18	284610NIC0019784	28/01/2023	50020
AXS8D17	284610M000229453	10/02/2023	60503
AXT9465	284610M000229575	11/02/2023	60503
AXT9H08	284610M000229540	11/02/2023	60503
AXU9E79	284610M000229183	07/02/2023	60503
AXW8B89	284610M000229231	08/02/2023	60503
AXW8B89	284610M000229234	08/02/2023	60503
AXW8B89	284610M000229246	08/02/2023	60503
AXW8B89	284610M000229674	12/02/2023	60503
AXW8F58	284610NIC0019748	28/01/2023	50020
AXX4A36	284610M000229302	09/02/2023	60503
AXZ7D21	284610M000229398	12/02/2023	60503
AYF1H51	284610M000229374	09/02/2023	60503
AYI4G09	284610M000229273	07/02/2023	60503
AYL4H61	284610M000229648	12/02/2023	60503
AYP7178	284610M000229657	12/02/2023	60503
AYR7F67	284610M000229235	08/02/2023	60503
AYV0099	284610NIC0019755	28/01/2023	50020
AYV0099	284610M000229515	10/02/2023	60503
AYV0099	284610M000229281	07/02/2023	60503
AYV4914	284610M000229098	07/02/2023	60503
AYV5025	284610NIC0019786	28/01/2023	50020
AYX2819	284610NIC0019781	28/01/2023	50020
AZG5J10	284610M000229202	08/02/2023	60503
AZI6328	284610M000229673	12/02/2023	60503
AZJ4976	284610M000229127	07/02/2023	60503
AZL2502	284610M000229658	12/02/2023	60503
AZN8044	284610M000229676	12/02/2023	60503
AZT2986	284610M000229349	09/02/2023	60503
AZU2A81	284610M000229074	06/02/2023	60503
AZU2J42	284610M000229483	10/02/2023	60503
AZU4640	284610M000229260	08/02/2023	60503
BAB4J79	284610M000229247	08/02/2023	60503
BAC4377	284610M000229462	10/02/2023	60503
BAC7858	284610M000229319	09/02/2023	60503
BAF9C91	284610M000229393	09/02/2023	60503
BAG9418	284610M000229165	07/02/2023	60503
BAJ6475	284610M000229419	09/02/2023	60503

BAJ7H00	284610M000229569	11/02/2023	60503
BAM0369	284610M000229180	07/02/2023	60503
BAQ0589	284610M000229336	09/02/2023	56732
BAS8293	284610M000229680	12/02/2023	60503
BAV8564	284610M000229608	11/02/2023	60503
BBC1H24	284610M000229092	07/02/2023	60503
BBD6E55	284610M000229679	12/02/2023	60503
BBE6124	284610NIC0019757	28/01/2023	50020
BBE7954	284610M000229592	11/02/2023	60503
BBE9C25	284610M000229097	07/02/2023	60503
BBF2063	284610M000229045	06/02/2023	60503
BBG1168	284610M000229257	08/02/2023	60503
BBG6456	284610M000229613	11/02/2023	60503
BBK4041	284610M000229299	09/02/2023	60503
BBK6F81	284610M000229277	07/02/2023	60503
BBN1587	284610M000229526	11/02/2023	60503
BBN4F68	284610M000229133	07/02/2023	56732
BBN8378	284610M000229386	09/02/2023	60503
BBO9I57	284610NIC0019761	28/01/2023	50020
BBP6346	284610M000229395	09/02/2023	60503
BBP6346	284610M000229238	08/02/2023	60503
BBT3F04	284610M000229128	07/02/2023	56732
BBU4348	284610M000229132	07/02/2023	56732
BBV3G66	284610NIC0019759	28/01/2023	50020
BBZ5209	284610M000229397	09/02/2023	60503
BCF4001	284610M000229262	08/02/2023	60503
BCJ6G31	284610M000229485	10/02/2023	60503
BCJ8C69	284610M000229444	10/02/2023	60503
BCL8708	284610M000229435	10/02/2023	56732
BCO5735	284610M000229267	08/02/2023	60503
BCW8E60	284610M000229225	08/02/2023	60503
BCZ2J27	284610M000229325	09/02/2023	60503
BDA6A34	284610M000229373	09/02/2023	60503
BDB8E97	284610M000229189	08/02/2023	60503
BDD7J49	284610NIC0019750	28/01/2023	50020
BDD7J61	284610NIC0019763	28/01/2023	50020
BDH8H47	284610NIC0019753	28/01/2023	50020
BDI0B73	284610M000229377	09/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000229174	07/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000229126	07/02/2023	60503
BDI0B73	284610M000229148	07/02/2023	60503
BDI0D34	284610M000229108	07/02/2023	60503
BDJ3C29	284610M000229156	07/02/2023	60503
BDK6I16	284610M000229620	11/02/2023	60503
BDN9I61	284610M000229157	07/02/2023	60503
BDP1B11	284610M000229598	11/02/2023	60503
BDQ6A94	284610M000229276	07/02/2023	60503
BDQ8J15	284610M000229186	07/02/2023	60503
BDR9D56	284610M000229347	09/02/2023	60503
BDX5C46	284610M000229263	08/02/2023	60503
BDY2B86	284610M000229654	12/02/2023	60503
BEA4J11	284610NIC0019754	28/01/2023	50020
BEB4D30	284610NIC0019771	28/01/2023	50020
BEC7F20	284610M000229323	09/02/2023	60503
BEG6G34	284610M000229040	06/02/2023	60503
BEI3B03	284610M000229152	07/02/2023	60503
BEJ8H71	284610M000229223	08/02/2023	60503
BEL1236	284610NIC0019767	28/01/2023	50020
BEL4686	284610M000229580	11/02/2023	60503
BEL6B76	284610NIC0019758	28/01/2023	50020
BEO2I41	284610M000229633	11/02/2023	60503
BEQ1E24	284610M000229514	10/02/2023	60503
BEQ1E26	284610M000229358	09/02/2023	60503
BER3C71	284610M000229071	06/02/2023	60503
BEU4I15	284610M000229549	11/02/2023	60503
BEU9C09	284610M000229130	07/02/2023	60503
BEV4B66	284610M000229390	09/02/2023	60503
BFZ5465	284610M000229366	09/02/2023	60503
BGV2741	284610M000229528	11/02/2023	60503
BKN9247	284610M000229340	09/02/2023	60503
BLS1872	284610M000229596	11/02/2023	60503
BMW4H60	284610M000229266	08/02/2023	60503
BPV9598	284610M000229597	11/02/2023	60503
BQW4273	284610M000229255	08/02/2023	60503
BRV0991	284610M000229355	09/02/2023	60503
BVJ6864	284610M000229604	11/02/2023	60503
CAJ5415	284610M000229494	10/02/2023	56732
CDI0431	284610M000229484	10/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229294	09/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229177	07/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229149	07/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229559	11/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229631	11/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229474	10/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229553	11/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229406	12/02/2023	60503
CFT9B35	284610M000229547	11/02/2023	60503
CGA1I88	284610M000229433	10/02/2023	60503
CHM9617	284610M000229081	06/02/2023	60503

CHW4F15	284610M000229538	11/02/2023	60503
CJM1C09	284610M000229612	11/02/2023	60503
CKY4478	284610M000229145	07/02/2023	60503
CNB7754	284610M000229593	11/02/2023	60503
CNY8758	284610M000229418	09/02/2023	60503
CUJ0E39	284610M000229057	06/02/2023	60503
CVB2913	284610M000229285	08/02/2023	60503
CZD4923	284610M000229497	10/02/2023	60503
CZF5229	284610M000229637	11/02/2023	60503
CZU6E49	284610M000229265	08/02/2023	60503
CZX3B31	284610M000229475	10/02/2023	60503
CZZ6E32	284610M000229649	12/02/2023	60503
DAM6J99	284610M000229566	11/02/2023	56732
DAW0480	284610M000229171	07/02/2023	60503
DEJ6451	284610M000229450	10/02/2023	60503
DEJ6451	284610M000229205	08/02/2023	60503
DEJ6451	284610M000229101	07/02/2023	60503
DEJ6A68	284610M000229655	12/02/2023	60503
DFB9955	284610M000229400	12/02/2023	60503
DHE1475	284610M000229430	10/02/2023	60503
DHX8280	284610M000229541	11/02/2023	60503
DIE7A65	284610M000229630	11/02/2023	56732
DIX8A50	284610M000229664	12/02/2023	60503
DJA1F46	284610M000229056	06/02/2023	60503
DJN0349	284610M000229567	11/02/2023	60503
DKE6F87	284610M000229520	11/02/2023	60503
DLR1J83	284610M000229224	08/02/2023	60503
DLX8985	284610M000229175	07/02/2023	60503
DNK3G30	284610M000229236	08/02/2023	60503
DNP0715	284610M000229642	12/02/2023	60503
DPP7G16	284610M000229677	12/02/2023	60503
DPU0466	284610M000229105	07/02/2023	60503
DPU0466	284610M000229544	11/02/2023	60503
DPU0466	284610M000229602	11/02/2023	60503
DRC9230	284610M000229047	06/02/2023	60503
DSE6604	284610NIC0019787	28/01/2023	50020
DTL9469	284610M000229331	09/02/2023	60503
DTT8441	284610M000229678	12/02/2023	60503
DTV7672	284610M000229272	07/02/2023	60503
DUJ5376	284610M000229212	08/02/2023	60503
DUV8856	284610M000229499	10/02/2023	60503
EAE6F64	284610M000229242	08/02/2023	60503
EDG1E94	284610M000229136	07/02/2023	56732
EEF4I87	284610M000229554	11/02/2023	60503
EFI8A62	284610M000229539	11/02/2023	60503
EGA9C84	284610M000229168	07/02/2023	60503
EGO0C21	284610M000229113	07/02/2023	60503
EIL0J63	284610M000229525	11/02/2023	60503
EKY0I62	284610M000229292	08/02/2023	60503
ELL1D71	284610M000229317	09/02/2023	60503
ELW2449	284610M000229110	07/02/2023	60503
ENQ2140	284610M000229282	07/02/2023	60503
EQD3H89	284610M000229350	09/02/2023	60503
EQP1608	284610M000229451	10/02/2023	60503
ERG6D61	284610M000229367	09/02/2023	60503
EUR7B66	284610M000229046	06/02/2023	60503
EYY7004	284610M000229117	07/02/2023	60503
EZN2G30	284610M000229509	10/02/2023	60503
FBL5F72	284610M000229083	07/02/2023	60503
FBL5F72	284610M000229517	10/02/2023	60503
FDA8A38	284610M000229208	08/02/2023	60503
FDA8A38	284610M000229668	12/02/2023	60503
FDA8A38	284610M000229454	10/02/2023	60503
FEK3B35	284610M000229284	08/02/2023	60503
FFS0509	284610M000229072	06/02/2023	60503
FHG1A82	284610M000229641	12/02/2023	60503
FIU7816	284610M000229461	10/02/2023	60503
FJE3B53	284610M000229665	12/02/2023	60503
FLI4447	284610M000229122	07/02/2023	60503
FOH7C15	284610M000229611	11/02/2023	60503
FQU2C02	284610M000229100	07/02/2023	60503
FVK6662	284610M000229522	11/02/2023	60503
FVT7I10	284610M000229473	10/02/2023	60503
FXR4J10	284610M000229094	07/02/2023	60503
FZD9A11	284610M000229222	08/02/2023	56732
GAG9272	284610M000229300	09/02/2023	60503
GBJ1E12	284610M000229185	07/02/2023	60503
GDN1H12	284610M000229443	10/02/2023	60503
GFY5I13	284610NIC0019745	28/01/2023	50020
GTH7A37	284610M000229364	09/02/2023	60503
GWQ8052	284610M000229324	09/02/2023	60503
GWV3B66	284610M000229429	10/02/2023	60503
GZO6552	284610M000229495	10/02/2023	56732
HGG6J25	284610M000229106	07/02/2023	60503
HID4583	284610M000229080	06/02/2023	60503
HJU8G91	284610M000229184	07/02/2023	60503
HPC9354	284610M000229436	10/02/2023	60503
HPK6808	284610M000229044	06/02/2023	60503
HQS0555	284610M000229041	06/02/2023	60503

HRN7554	284610M000229261	08/02/2023	60503
HRU0H57	284610M000229196	08/02/2023	60503
HRW0097	284610M000229599	11/02/2023	60503
HSQ6D97	284610M000229562	11/02/2023	60503
HSY8080	284610M000229446	10/02/2023	60503
HTM3665	284610M000229439	10/02/2023	60503
HTR0D64	284610M000229362	09/02/2023	60503
IIR3C01	284610M000229634	11/02/2023	60503
IJU1152	284610M000229492	10/02/2023	60503
ISQ9321	284610NIC0019746	28/01/2023	50020
IUB0D77	284610M000229078	06/02/2023	56732
IVH7H45	284610M000229405	12/02/2023	60503
IVU5E87	284610M000229310	09/02/2023	60503
JIQ6094	284610M000229055	06/02/2023	60503
JLC0722	284610M000229464	10/02/2023	60503
JZM8J29	284610M000229352	09/02/2023	60503
JZZ2F28	284610M000229063	06/02/2023	60503
KJS9697	284610M000229042	06/02/2023	60503
KKT2C24	284610M000229670	12/02/2023	60503
KMS4E22	284610M000229039	06/02/2023	60503
KMV5C48	284610M000229073	06/02/2023	60503
KXQ1342	284610M000229357	09/02/2023	60503
KXQ1342	284610M000229369	09/02/2023	56732
LCS4D39	284610M000229505	10/02/2023	60503
LPK4420	284610M000229468	10/02/2023	60503
LPT6621	284610M000229591	11/02/2023	60503
LTH1137	284610M000229129	07/02/2023	60503
LZE5808	284610M000229614	11/02/2023	60503
MAC2G65	284610M000229090	07/02/2023	60503
MAG4E99	284610M000229170	07/02/2023	60503
MAX0D45	284610M000229314	09/02/2023	60503
MCE0A26	284610M000229603	11/02/2023	60503
MDU8417	284610M000229577	11/02/2023	60503
MED6G63	284610M000229524	11/02/2023	60503
MGD3G43	284610M000229615	11/02/2023	60503
MGK5508	284610M000229359	09/02/2023	60503
MHY4A04	284610M000229626	11/02/2023	60503
MIU8B10	284610M000229251	08/02/2023	60503
MKQ4F24	284610M000229270	08/02/2023	60503
MOI5719	284610M000229372	09/02/2023	60503
MTM9555	284610M000229457	10/02/2023	60503
NDM7206	284610M000229660	12/02/2023	60503
NET8245	284610M000229326	09/02/2023	60503
NOW8I58	284610M000229311	09/02/2023	60503
NPQ7E83	284610M000229401	12/02/2023	60503
NRH9B31	284610M000229146	07/02/2023	60503
NSO6E74	284610M000229579	11/02/2023	60503
NTG5405	284610M000229154	07/02/2023	60503
NYD1863	284610M000229172	07/02/2023	60503
OBV5F26	284610M000229213	08/02/2023	60503
OEZ3A76	284610M000229408	12/02/2023	60503
OPZ2G26	284610M000229550	11/02/2023	60503
OUX4419	284610NIC0019782	28/01/2023	50020
OVX9I51	284610M000229301	09/02/2023	60503
PBL4F96	284610M000229661	12/02/2023	60503
PKZ7H27	284610M000229095	07/02/2023	60503
PPR2G93	284610M000229388	09/02/2023	60503
PRX4A06	284610M000229619	11/02/2023	60503
PUZ8404	284610M000229385	09/02/2023	60503
PVB8G05	284610M000229422	09/02/2023	60503
PWO3F34	284610M000229288	08/02/2023	60503
PZM1J34	284610M000229351	09/02/2023	60503
PZV8C17	284610M000229103	07/02/2023	60503
QNA3I41	284610M000229354	09/02/2023	60503
QNB1H63	284610M000229193	08/02/2023	60503
QNH5B99	284610M000229125	07/02/2023	56732
QNJ2I42	284610NIC0019751	28/01/2023	50020
QNW3058	284610M000229409	12/02/2023	60503
QOI8I02	284610M000229206	08/02/2023	60503
QOL2791	284610M000229197	08/02/2023	60503
QOL3E49	284610M000229289	08/02/2023	60503
QPC3H89	284610M000229518	10/02/2023	60503
QQK9B46	284610M000229477	10/02/2023	60503
QTH5H28	284610M000229159	07/02/2023	60503
QUE2G17	284610M000229606	11/02/2023	60503
QUW8D34	284610M000229379	09/02/2023	60503
RAF2701	284610M000229084	07/02/2023	60503
RFF7D86	284610M000229226	08/02/2023	60503
RHB1E69	284610M000229548	11/02/2023	60503
RHB4E68	284610M000229077	06/02/2023	60503
RHE9A56	284610NIC0019747	28/01/2023	50020
RHH6G37	284610M000229062	06/02/2023	60503
RHJ7J41	284610M000229437	10/02/2023	60503
RHK4C09	284610M000229403	12/02/2023	60503
RHK4C31	284610M000229258	08/02/2023	60503
RHK4C31	284610M000229192	08/02/2023	60503
RHK7B78	284610M000229190	08/02/2023	60503
RHL4G12	284610M000229558	11/02/2023	60503
RHN7D72	284610M000229089	07/02/2023	60503

RHO3G02	284610M000229469	10/02/2023	56732
RHO3H45	284610M000229278	07/02/2023	60503
RHO5C08	284610M000229245	08/02/2023	60503
RHQ8I32	284610M000229420	09/02/2023	60503
RHS4J08	284610M000229151	07/02/2023	60503
RHT8I84	284610M000229287	08/02/2023	60503
RHU3A96	284610NIC0019780	28/01/2023	50020
RHV5J52	284610M000229144	07/02/2023	60503
RHY1C76	284610M000229312	09/02/2023	60503
RHZ7E86	284610M000229458	10/02/2023	60503
RHZ7E86	284610NIC0019783	28/01/2023	50020
RLP0A21	284610NIC0019773	28/01/2023	50020
RMH7J99	284610NIC0019756	28/01/2023	50020
RMY5A11	284610M000229118	07/02/2023	56732
RTN9H17	284610NIC0019752	28/01/2023	50020
RUK2A74	284610NIC0019760	28/01/2023	50020
RUX2I70	284610M000229096	07/02/2023	60503
RVD2J83	284610M000229410	12/02/2023	60503
RXY4J26	284610M000229335	09/02/2023	60503
RZF9J53	284610M000229059	06/02/2023	60503
SCD8J75	284610M000229295	09/02/2023	60503
SDQ4G79	284610M000229088	07/02/2023	60503
SDQ8J18	284610M000229417	09/02/2023	60503
SDQ9B36	284610NIC0019766	28/01/2023	50020
SDR5D97	284610M000229423	09/02/2023	56732
SDV3F68	284610M000229304	09/02/2023	60503
SDV9J32	284610M000229348	09/02/2023	60503
SDX1A63	284610M000229556	11/02/2023	56732
SEA6C16	284610M000229214	08/02/2023	60503
SED3J81	284610M000229467	10/02/2023	60503
SEE7F18	284610M000229065	06/02/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:6497B1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 112668/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000221632	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AAW2H52	284610M000221736	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ABE1086	284610M000222070	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ABK4081	284610M000222166	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ABL7008	284610M000221739	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ABL7008	284610M000221709	02/12/2022	56732	R$ 130,16
ABY6775	284610M000222117	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000222095	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000222092	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ACX6A88	284610M000222080	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ADD5764	284610M000221971	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ADR6488	284610M000222094	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AEF4B17	284610M000221689	02/12/2022	56732	R$ 130,16
AEH8654	284610M000221793	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000221647	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AEJ2358	284610M000221976	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AEK4088	284610M000221640	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AEK8828	284610M000222010	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000222098	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AEP3001	284610M000222131	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AFF4459	284610M000221922	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AFF4459	284610M000221965	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AFI2898	284610M000221804	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AFL6C37	284610M000221937	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000221580	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000221605	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AFN4422	284610M000221934	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000222022	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000222023	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AGS5799	284610M000221749	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000221613	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000221987	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AGX9073	284610M000221907	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AGZ7G23	284610M000221636	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000222155	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000221738	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000221754	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000221978	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000221652	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AHI1380	284610M000222020	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS5602	284610M000221969	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS5602	284610M000221963	04/12/2022	60503	R$ 293,47

AHU9416	284610M000221860	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AII4863	284610M000221762	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AIX0E38	284610M000221671	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AIZ1675	284610M000221633	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AIZ8842	284610M000221666	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJA7006	284610M000221818	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000221584	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000221610	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJD0184	284610M000222008	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AJE0569	284610M000221581	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJE0569	284610M000222153	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AJG3265	284610M000221830	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AJH0553	284610M000221931	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000222071	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000222102	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000222068	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000221625	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000222062	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000222052	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJQ1163	284610M000222159	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AJR0F39	284610M000221673	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJU4730	284610M000221932	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AJU5543	284610M000222063	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000221832	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000221693	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000221667	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000221688	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000221951	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000221983	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AKG2897	284610M000221596	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AKG5597	284610M000222144	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AKI3441	284610M000221692	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000221699	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000221628	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AKM2927	284610M000222154	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000222109	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000221590	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AKU5I51	284610M000221811	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000221985	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000221977	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AKZ4787	284610M000222107	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ALA1641	284610M000221726	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALA2B10	284610M000221670	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000222082	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000221725	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000221734	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALG3D11	284610M000221926	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ALG5E33	284610M000221956	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ALH9348	284610M000221933	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ALL9C98	284610M000222018	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ALQ9J90	284610NIC0019296	29/11/2022	50020	R$ 390,46
ALR0864	284610M000221746	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000222016	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000222125	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000222084	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000222136	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMA7A37	284610M000222059	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMB7642	284610M000222051	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000221722	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMG1422	284610M000222031	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMI0E14	284610M000221635	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AML2353	284610M000221783	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000222128	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AML8J72	284610M000221995	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AMM2J16	284610M000221684	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMM3091	284610M000221574	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AMN5198	284610M000221631	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AMN7565	284610M000222042	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMP5C18	284610M000222093	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMQ9749	284610M000222021	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221729	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221675	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221814	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221881	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221660	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221678	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000221852	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AMU5010	284610M000222142	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMV4146	284610M000222043	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMV9A88	284610M000222045	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AMY1009	284610M000221672	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMY1009	284610M000221680	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AMY8155	284610M000222026	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ANB8E85	284610M000222012	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AND4137	284610M000222101	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AND6458	284610M000221585	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000221960	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANI0844	284610M000221921	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ANK0761	284610M000222001	04/12/2022	60503	R$ 293,47

ANK9J96	284610NIC0019309	29/11/2022	50020	R$ 586,94
ANM5F81	284610M000221980	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANP9H63	284610M000222116	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ANP9J50	284610M000221841	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ANR7C74	284610M000222148	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ANS8494	284610M000221891	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000221744	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000221993	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW3A43	284610M000221945	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW6708	284610M000222123	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ANZ2392	284610M000221828	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AOE1A65	284610M000221950	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AOE4373	284610M000221686	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ0J32	284610M000221708	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8818	284610M000221972	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8F48	284610M000221641	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ9132	284610M000222139	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610NIC0019300	29/11/2022	50020	R$ 586,94
AOO7679	284610NIC0019299	29/11/2022	50020	R$ 390,46
AOO7836	284610M000222037	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AOP2592	284610M000221697	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AOR0E76	284610M000222164	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AOR6E65	284610M000222149	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000221870	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AOV7457	284610M000222096	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000221712	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APB9688	284610M000221665	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000221805	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APG4543	284610M000221642	01/12/2022	60503	R$ 293,47
APG4E96	284610M000221767	02/12/2022	60503	R$ 293,47
API4808	284610M000221817	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APJ1914	284610M000221618	01/12/2022	60503	R$ 293,47
APK2428	284610M000221778	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APO0913	284610M000221711	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APO2175	284610M000222033	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APP0H05	284610M000221753	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221837	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221742	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221745	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222111	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222029	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221707	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221928	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221701	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221829	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221695	02/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000221859	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222078	05/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000221843	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APR4145	284610M000221627	01/12/2022	60503	R$ 293,47
APT2182	284610M000221901	04/12/2022	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000221576	01/12/2022	60503	R$ 293,47
APU7B61	284610NIC0019312	29/11/2022	50020	R$ 260,32
APV0D46	284610M000222004	04/12/2022	60503	R$ 293,47
APV4473	284610M000221810	03/12/2022	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000221988	04/12/2022	60503	R$ 293,47
APZ2F19	284610M000221854	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000221733	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000221996	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AQF1268	284610M000221966	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AQF6F31	284610M000221887	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQF7702	284610M000221917	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQH0B26	284610M000222113	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AQH2G26	284610M000221775	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQI0916	284610M000222108	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000221589	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AQK3183	284610M000221915	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQM5575	284610M000221918	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AQO2165	284610M000222015	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AQO4E24	284610NIC0019302	29/11/2022	50020	R$ 260,32
AQP7D50	284610M000221748	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQR6562	284610M000221756	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQU2620	284610M000221648	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000221669	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW2388	284610M000221872	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ARA2G51	284610M000221719	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ARB5E99	284610M000221882	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ARF8033	284610M000221611	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ARI1699	284610M000221782	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ARK2289	284610M000222163	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ARL2E67	284610NIC0019304	29/11/2022	50020	R$ 390,46
ARM6646	284610M000221616	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000221747	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ARS5F12	284610M000221825	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ARV5281	284610M000222054	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ARX0853	284610M000221615	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5495	284610M000221685	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000221588	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASD3E70	284610M000222121	05/12/2022	60503	R$ 293,47

ASG5D66	284610M000221927	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG5D66	284610M000221954	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG5D66	284610M000221942	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ASG9506	284610M000221629	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASL0858	284610M000222036	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ASL5B98	284610M000221787	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASM1659	284610M000221634	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ASR1A70	284610M000221819	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ASR1I21	284610M000221930	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ASW7976	284610M000222069	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000221659	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000221694	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000221575	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ATB9J71	284610M000221997	04/12/2022	60503	R$ 293,47
ATC3G22	284610M000221620	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ATM4A65	284610M000222133	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ATN0636	284610M000221602	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ATN0636	284610M000221609	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ATO0837	284610M000221777	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ATT6355	284610M000221863	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ATV6H46	284610M000221683	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000221760	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000221913	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUA8178	284610M000221655	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUA8741	284610M000221949	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AUB7160	284610M000221696	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610M000222011	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AUH3833	284610M000222161	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AUK8271	284610M000221923	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AUL4281	284610M000221943	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AUL8I65	284610M000222038	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN2561	284610M000221795	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN2977	284610M000222087	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN5506	284610M000221661	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUN5724	284610M000222099	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AUR8057	284610M000221766	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUS0657	284610M000221704	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUT6591	284610M000221713	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUU2B34	284610M000221916	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUV7F31	284610M000221821	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUZ0687	284610M000221658	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AUZ0C50	284610M000221875	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AUZ1E81	284610M000222129	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AVA8825	284610M000221772	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVB7815	284610M000221959	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVC1654	284610M000221724	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVC1F99	284610M000221676	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVE8I24	284610M000222003	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVK1A41	284610M000222097	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AVK5593	284610M000221763	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVK5593	284610M000221975	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVL6I07	284610M000221984	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000222065	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AVO4418	284610M000221801	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AVO9H65	284610M000221990	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AVP3A11	284610M000222152	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AVQ9071	284610M000221644	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AVT2806	284610M000222040	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AVT8H42	284610M000221878	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AVZ1448	284610M000221716	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AVZ3135	284610M000221912	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AVZ9528	284610M000222165	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AWF0D15	284610M000221603	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AWF3J98	284610NIC0019310	29/11/2022	50020	R$ 260,32
AWF4F35	284610M000221791	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AWH4210	284610M000221982	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AWL8451	284610M000221790	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AWN2409	284610M000222057	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXB0053	284610M000221626	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AXB4638	284610M000222053	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXF1E60	284610NIC0019307	29/11/2022	50020	R$ 390,46
AXF2970	284610NIC0019315	29/11/2022	50020	R$ 586,94
AXF9626	284610M000222132	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXF9C47	284610M000222124	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXG9247	284610M000221905	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AXM2004	284610M000221807	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AXM2004	284610M000221876	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AXO0F22	284610M000222024	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXR1131	284610M000222110	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AXT1889	284610NIC0019298	29/11/2022	50020	R$ 390,46
AYC0966	284610NIC0019301	29/11/2022	50020	R$ 390,46
AYE2823	284610M000221774	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AYG4E88	284610M000221885	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AYI6I15	284610M000221594	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AYJ8486	284610M000221898	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AYK5864	284610M000222146	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AYS7G25	284610M000221731	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000221865	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000221855	03/12/2022	60503	R$ 293,47

AYV6F15	284610M000222104	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AYY7098	284610NIC0019313	29/11/2022	50020	R$ 586,94
AZA8A83	284610M000221784	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AZB8571	284610M000221831	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZE8704	284610M000222156	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AZI8G00	284610M000221847	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZK6366	284610M000221682	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AZL2G34	284610M000222056	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000221598	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AZN9171	284610M000221732	02/12/2022	56732	R$ 130,16
AZO5I20	284610M000222137	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP1J04	284610M000221909	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000221846	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000221914	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000221856	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZP7060	284610M000221908	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000221929	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000221925	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000221924	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000221904	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZQ7B82	284610M000221873	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZU5I01	284610M000221619	01/12/2022	60503	R$ 293,47
AZV7443	284610M000221890	04/12/2022	60503	R$ 293,47
AZW3E86	284610M000221715	02/12/2022	60503	R$ 293,47
AZX9I47	284610M000222141	05/12/2022	60503	R$ 293,47
AZY3H57	284610M000221836	03/12/2022	60503	R$ 293,47
AZZ9898	284610M000222162	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BAA2I42	284610M000222046	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BAB7G94	284610M000221718	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BAH5B33	284610M000221850	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BAH6560	284610M000221720	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BAK4462	284610M000221946	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BAK6331	284610M000221768	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BAL8908	284610M000221906	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BAN0I30	284610M000221826	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BAZ8A18	284610NIC0019308	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BAZ9810	284610M000221970	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBA5D14	284610M000221792	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BBA5D14	284610M000221706	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BBC2E72	284610M000221758	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BBE1442	284610M000221607	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BBF2I19	284610M000221803	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BBH9I54	284610M000222027	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BBM2068	284610M000221813	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BBO1J21	284610M000221957	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBR6D31	284610NIC0019317	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BBR7I23	284610M000222055	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BBS5232	284610M000221903	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBT8068	284610M000221900	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BBT8068	284610M000221867	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BBY6427	284610M000221751	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCB8350	284610M000221797	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BCC5A49	284610M000221879	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BCF8I21	284610M000222145	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BCH1024	284610NIC0019305	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BCJ6515	284610M000221785	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000221679	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCL0738	284610M000221899	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCL3139	284610NIC0019294	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BCL6I15	284610M000221573	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BCN4E22	284610M000221958	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCO7C54	284610M000221591	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BCO9687	284610M000221939	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCQ3723	284610M000221770	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCS1G28	284610M000221700	02/12/2022	56732	R$ 130,16
BCS6A43	284610M000222014	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCS9B74	284610M000221786	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BCT2B86	284610NIC0019303	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BCU0B80	284610M000221940	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000221735	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000222088	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000222115	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BCX8D07	284610M000222130	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BDA2G74	284610M000221637	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDA8B53	284610M000221858	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BDB5G99	284610M000221599	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDB8E97	284610M000222150	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE8B17	284610M000222044	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000221723	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000221808	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI4G42	284610M000221896	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BDK7E13	284610M000221866	03/12/2022	60503	R$ 293,47
BDP4A14	284610M000221597	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BDP9H40	284610M000221721	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000221761	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BDT8I49	284610M000222143	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BDU0G59	284610M000221938	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BEA1474	284610M000221765	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BEB9G35	284610M000221888	03/12/2022	60503	R$ 293,47

BEC6H95	284610NIC0019314	29/11/2022	50020	R$ 260,32
BED8I73	284610M000222039	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BEJ7A14	284610M000221979	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BEJ8H71	284610M000222089	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BEK1H80	284610NIC0019316	29/11/2022	50020	R$ 390,46
BEN4B54	284610M000221902	04/12/2022	56732	R$ 130,16
BEO0A65	284610M000221764	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BEP6F01	284610M000221578	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BEP6F01	284610M000221606	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BEW2I11	284610M000221645	02/12/2022	60503	R$ 293,47
BON4B37	284610M000222085	05/12/2022	60503	R$ 293,47
BPY5681	284610M000221893	04/12/2022	60503	R$ 293,47
BVO1537	284610M000221583	01/12/2022	60503	R$ 293,47
BXU8308	284610M000222127	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CAG1713	284610M000222151	06/12/2022	60503	R$ 293,47
CCT8300	284610M000222126	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000221710	02/12/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000221857	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CDL9758	284610M000222119	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CDV3141	284610M000221897	04/12/2022	60503	R$ 293,47
CGQ8637	284610M000221798	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000221834	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000221654	02/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000222079	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CKB8132	284610M000221892	04/12/2022	60503	R$ 293,47
CLN5045	284610M000222138	05/12/2022	60503	R$ 293,47
CNS6495	284610M000221809	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CNX6009	284610M000221621	01/12/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000221717	02/12/2022	60503	R$ 293,47
CPW8A96	284610M000221871	03/12/2022	60503	R$ 293,47
CZL2348	284610M000221823	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DBN4935	284610M000222157	06/12/2022	60503	R$ 293,47
DCW4525	284610M000221848	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DDP4078	284610M000221991	04/12/2022	60503	R$ 293,47
DDP9821	284610M000222050	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DDV5840	284610M000221952	04/12/2022	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000221698	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DFM8E76	284610M000221656	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DGG5988	284610M000221604	01/12/2022	60503	R$ 293,47
DGW5C73	284610M000221886	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DIX9076	284610M000222032	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000221617	01/12/2022	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000221740	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DLO8800	284610M000221690	02/12/2022	60503	R$ 293,47
DLX2E48	284610M000221920	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DMG2892	284610M000221948	04/12/2022	60503	R$ 293,47
DMP2J89	284610M000222100	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DMP2J89	284610M000221796	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DMP9000	284610M000221883	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DOG7453	284610M000221840	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DPJ3935	284610M000222064	05/12/2022	56732	R$ 130,16
DRD7J26	284610M000222083	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000222034	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DSO8642	284610M000222140	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DTO4738	284610M000222114	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DUR0J49	284610M000222105	05/12/2022	60503	R$ 293,47
DXS2189	284610M000221851	03/12/2022	60503	R$ 293,47
DYN4E14	284610M000221702	02/12/2022	60503	R$ 293,47
EAS6150	284610M000222041	05/12/2022	60503	R$ 293,47
EDA9I17	284610M000221862	03/12/2022	60503	R$ 293,47
EDH2D47	284610M000221944	04/12/2022	60503	R$ 293,47
EDN0358	284610M000221600	01/12/2022	60503	R$ 293,47
EFG0D16	284610M000221646	02/12/2022	60503	R$ 293,47
EHZ7116	284610M000221835	03/12/2022	60503	R$ 293,47
ELF4B93	284610M000221752	02/12/2022	60503	R$ 293,47
EPE3024	284610M000222017	04/12/2022	60503	R$ 293,47
EPU7F56	284610M000222061	05/12/2022	60503	R$ 293,47
EQH4990	284610M000221773	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ERC1B92	284610M000222025	05/12/2022	60503	R$ 293,47
ERG6D61	284610M000221582	01/12/2022	60503	R$ 293,47
ERO8E70	284610M000221994	04/12/2022	60503	R$ 293,47
EYR2508	284610M000222030	05/12/2022	60503	R$ 293,47
EYS4336	284610M000221935	04/12/2022	60503	R$ 293,47
FBR2J49	284610M000221953	04/12/2022	60503	R$ 293,47
FDF4F13	284610M000221579	01/12/2022	60503	R$ 293,47
FDX1188	284610M000221601	01/12/2022	60503	R$ 293,47
FFC7H36	284610M000221741	02/12/2022	60503	R$ 293,47
FLC5738	284610M000222086	05/12/2022	60503	R$ 293,47
FMJ8E59	284610M000221989	04/12/2022	60503	R$ 293,47
FNJ1J13	284610NIC0019306	29/11/2022	50020	R$ 390,46
FNN8760	284610M000221622	01/12/2022	60503	R$ 293,47
FRG5G18	284610M000221771	02/12/2022	60503	R$ 293,47
FTK5I67	284610M000222134	05/12/2022	60503	R$ 293,47
FWD1G70	284610M000221895	04/12/2022	60503	R$ 293,47
FWN9A00	284610M000221728	02/12/2022	60503	R$ 293,47
FXD3D42	284610M000221845	03/12/2022	60503	R$ 293,47
GHE7J03	284610M000221649	02/12/2022	60503	R$ 293,47
GIE2A06	284610M000222135	05/12/2022	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000222005	04/12/2022	60503	R$ 293,47

HIP1639	284610M000221947	04/12/2022	60503	R$ 293,47
HJK8C63	284610M000221727	02/12/2022	60503	R$ 293,47
HNU3C08	284610M000221864	03/12/2022	60503	R$ 293,47
HOV7G54	284610M000221639	01/12/2022	60503	R$ 293,47
HQV6756	284610M000221974	04/12/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000221677	02/12/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000221757	02/12/2022	60503	R$ 293,47
HTE8705	284610M000221781	02/12/2022	60503	R$ 293,47
HTQ3J05	284610M000221955	04/12/2022	60503	R$ 293,47
IMJ6C03	284610M000221889	03/12/2022	60503	R$ 293,47
IPT1931	284610M000221668	02/12/2022	60503	R$ 293,47
ITO6G34	284610M000222013	04/12/2022	60503	R$ 293,47
JNP9C08	284610M000222000	04/12/2022	60503	R$ 293,47
JNX1243	284610M000221799	03/12/2022	60503	R$ 293,47
JPR1651	284610M000222009	04/12/2022	60503	R$ 293,47
JQX7803	284610M000222090	05/12/2022	60503	R$ 293,47
JYB6756	284610M000221595	01/12/2022	60503	R$ 293,47
JZO2477	284610M000221964	04/12/2022	60503	R$ 293,47
KAD7686	284610M000221968	04/12/2022	60503	R$ 293,47
KAD7686	284610M000221992	04/12/2022	60503	R$ 293,47
KDL8H78	284610M000221794	03/12/2022	60503	R$ 293,47
LCM1849	284610M000221769	02/12/2022	60503	R$ 293,47
LLW5G34	284610M000222112	05/12/2022	60503	R$ 293,47
LOI7142	284610M000221986	04/12/2022	60503	R$ 293,47
LPF0A30	284610M000222028	05/12/2022	60503	R$ 293,47
LPK4420	284610M000222002	04/12/2022	60503	R$ 293,47
LQE7B55	284610M000222122	05/12/2022	60503	R$ 293,47
LQK0636	284610M000221802	03/12/2022	56732	R$ 130,16
LZH4F40	284610M000222049	05/12/2022	60503	R$ 293,47
MAI1442	284610M000222019	04/12/2022	60503	R$ 293,47
MBW3923	284610M000222118	05/12/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000221776	02/12/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000221691	02/12/2022	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000221612	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MFS7C91	284610M000222007	04/12/2022	60503	R$ 293,47
MGH4H76	284610M000221593	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000221614	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000221587	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000221705	02/12/2022	60503	R$ 293,47
MHB5685	284610M000221623	01/12/2022	60503	R$ 293,47
MIO8D37	284610M000221884	03/12/2022	60503	R$ 293,47
MLY8130	284610M000221650	02/12/2022	60503	R$ 293,47
MLY8130	284610M000221824	03/12/2022	60503	R$ 293,47
MWE8J95	284610M000221653	02/12/2022	60503	R$ 293,47
NBK1H23	284610M000221844	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NBP7552	284610M000221812	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NCB5I59	284610M000221586	01/12/2022	60503	R$ 293,47
NDB2480	284610M000222076	05/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000221962	04/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000222060	05/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000222160	06/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000221815	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000221998	04/12/2022	60503	R$ 293,47
NOY9J99	284610M000221820	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NPC3C74	284610M000221849	03/12/2022	56732	R$ 130,16
NSB5I03	284610M000221759	02/12/2022	60503	R$ 293,47
NSC0996	284610M000221842	03/12/2022	60503	R$ 293,47
NTS6C08	284610M000221674	02/12/2022	60503	R$ 293,47
NXQ5B58	284610M000221755	02/12/2022	60503	R$ 293,47
OBB8J96	284610NIC0019295	29/11/2022	50020	R$ 390,46
OFY2G15	284610M000221630	01/12/2022	60503	R$ 293,47
OGW8976	284610NIC0019311	29/11/2022	50020	R$ 390,46
PBX6I79	284610M000221638	01/12/2022	60503	R$ 293,47
PDV5020	284610M000221657	02/12/2022	60503	R$ 293,47
PUN8D02	284610M000221737	02/12/2022	60503	R$ 293,47
PVB9J44	284610M000222048	05/12/2022	60503	R$ 293,47
PVU3F05	284610M000221806	03/12/2022	60503	R$ 293,47
PZO9A52	284610M000222081	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QAK6A50	284610M000222035	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QAZ7B91	284610M000221999	04/12/2022	60503	R$ 293,47
QBJ8H43	284610M000222103	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QBJ8H43	284610M000221624	01/12/2022	60503	R$ 293,47
QJL8E39	284610M000221877	03/12/2022	60503	R$ 293,47
QJL8E39	284610M000221663	02/12/2022	60503	R$ 293,47
QOG7C20	284610M000221853	03/12/2022	60503	R$ 293,47
QOK9255	284610M000222120	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QOZ3B77	284610M000222106	05/12/2022	60503	R$ 293,47
QPS0C92	284610M000221936	04/12/2022	60503	R$ 293,47
QQH3C94	284610M000221592	01/12/2022	60503	R$ 293,47
QUZ9H71	284610M000221703	02/12/2022	60503	R$ 293,47
QWD2C55	284610M000221880	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000221687	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000221838	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RAF2701	284610M000221861	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RGA6E18	284610M000221973	04/12/2022	60503	R$ 293,47
RHA2B10	284610M000221869	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHC9C77	284610M000221919	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHD7H69	284610M000222006	04/12/2022	60503	R$ 293,47
RHF4B79	284610NIC0019297	29/11/2022	50020	R$ 390,46

RHG2E08	284610M000221911	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHG8G27	284610M000221788	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHJ9A70	284610M000221730	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHL3G24	284610M000221664	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHN2H26	284610M000221868	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000221651	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV6J30	284610M000222058	05/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV6J30	284610M000222047	05/12/2022	60503	R$ 293,47
RHV7H65	284610M000221743	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHW5D22	284610M000221750	02/12/2022	60503	R$ 293,47
RHW8D39	284610M000221608	01/12/2022	60503	R$ 293,47
RHX0D16	284610M000221789	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RLD0E77	284610M000221910	03/12/2022	60503	R$ 293,47
RMH7J99	284610M000221941	04/12/2022	60503	R$ 293,47
RTU7C14	284610M000222158	06/12/2022	60503	R$ 293,47
RUS2D92	284610M000222066	05/12/2022	56732	R$ 130,16
SDP8I45	284610M000221662	02/12/2022	60503	R$ 293,47
SDX0C37	284610M000221779	02/12/2022	60503	R$ 293,47
SDZ3B93	284610M000221780	02/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:68ED2479

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 112669/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANL3802	284610M000221874	03/12/2022	56732	
ASC7668	284610M000222077	05/12/2022	56732	
DZY8989	284610M000222067	05/12/2022	56732	
KRI1B68	284610M000221894	04/12/2022	56732	01731702570

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:2F0C51CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 112745/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000222194	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AAY2828	284610M000222183	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000222414	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000222305	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000222197	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000222302	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000222192	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ADH4866	284610M000222330	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ADN3J64	284610M000222262	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ADQ1085	284610M000222373	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ADR5488	284610M000222319	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ADZ9638	284610M000222286	07/12/2022	56732	R$ 130,16
AEH8654	284610M000222257	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AEI6E71	284610M000222171	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AEU2755	284610M000222234	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AFI2898	284610M000222316	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AGA8000	284610M000222261	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AGG6784	284610M000222270	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AGH6F90	284610M000222336	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AGH6F90	284610M000222191	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000222233	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AGY0429	284610M000222400	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS5602	284610M000222392	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS5602	284610M000222300	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AHV2127	284610M000222221	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AIC1766	284610M000222170	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AID9766	284610M000222248	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AJA2971	284610M000222168	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AJC8126	284610M000222218	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AJC8126	284610M000222202	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AJS5167	284610M000222362	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000222398	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AJZ8G73	284610M000222227	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AKD3716	284610M000222186	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000222384	08/12/2022	60503	R$ 293,47

AKH0357	284610M000222284	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AKK8186	284610M000222347	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AKP9G53	284610M000222338	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AKQ4514	284610M000222295	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR2358	284610M000222245	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000222324	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AKS1I90	284610M000222333	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AKV9238	284610M000222290	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000222180	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000222173	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000222312	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000222285	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ALE0631	284610M000222226	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ALK1915	284610M000222385	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ALN9563	284610M000222269	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ALO7088	284610M000222318	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000222178	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AMB8C34	284610M000222351	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AMF6I19	284610M000222189	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AMG1008	284610M000222222	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AMI5030	284610M000222228	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AMI5030	284610M000222238	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000222250	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AMP7I39	284610M000222402	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000222177	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AMU9397	284610M000222213	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ANE5097	284610M000222204	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ANF2235	284610M000222184	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ANF2235	284610M000222176	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ANG4C32	284610M000222350	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ANH5I03	284610M000222241	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ANN1B62	284610M000222393	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000222366	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AOB0630	284610M000222249	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AOG7E96	284610M000222247	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AOI7I56	284610M000222383	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AOJ5B91	284610M000222332	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AOK4I22	284610M000222196	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AOO7418	284610M000222321	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AOO7418	284610M000222275	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AOT6J24	284610M000222072	11/12/2022	60503	R$ 293,47
APH8675	284610M000222328	07/12/2022	60503	R$ 293,47
APJ3J15	284610M000222258	07/12/2022	60503	R$ 293,47
APM3492	284610M000222411	08/12/2022	60503	R$ 293,47
APO5J88	284610M000222368	08/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222301	07/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222405	08/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222399	08/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000222389	08/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000222235	06/12/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000222188	06/12/2022	60503	R$ 293,47
APP3475	284610M000222287	07/12/2022	56732	R$ 130,16
APS6657	284610M000222375	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000222325	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000222195	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AQQ1442	116100T000180558	11/12/2022	57380	R$ 293,47
AQT3978	284610M000222289	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ARI9561	284610M000222337	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ARK8I55	284610M000222410	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ARL1F35	284610M000222220	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ARV7991	284610M000222360	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ARV8521	284610M000222374	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ARY9D79	284610M000222413	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ASA3986	284610M000222331	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000222401	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ASF7554	284610M000222211	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ASK1137	284610M000222230	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ASK7366	284610M000222172	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ASN0281	284610M000222215	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ATB1E02	284610M000222339	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ATC8848	284610M000222231	06/12/2022	56732	R$ 130,16
ATF6393	284610M000222354	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ATF6393	284610M000222206	06/12/2022	60503	R$ 293,47
ATQ6D51	284610M000222279	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ATQ9956	284610M000222298	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ATV6H46	284610M000222311	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ATX1A94	284610M000222404	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ATX7044	284610M000222406	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AUE0509	284610M000222237	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AUG3D20	284610M000222264	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AUO7E36	284610M000222265	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AVP5702	284610M000222341	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AVQ8E88	284610M000222199	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AVT5D33	284610M000222356	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AWA9893	284610M000222299	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AWI1505	284610M000222372	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AWK2668	284610M000222345	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AWK3H25	284610M000222367	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AWO9851	284610J000076130	11/11/2022	73662	R$ 130,16

AXA3888	284610M000222386	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AXA9B22	284610M000222254	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AXJ4J88	284610M000222327	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AXN0D15	284610M000222074	11/12/2022	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000222334	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AXX5995	284610M000222239	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AYB1D27	284610M000222349	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AYC6H77	284610M000222353	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AYJ0362	284610M000222371	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AYU5132	284610M000222240	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AYW3G42	284610M000222409	08/12/2022	60503	R$ 293,47
AZS5246	284610M000222329	07/12/2022	60503	R$ 293,47
AZU5I01	284610M000222224	06/12/2022	60503	R$ 293,47
AZW9H25	284610M000222209	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BAC2937	284610M000222229	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BAP2B58	284610M000222217	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BAV4976	284610M000222292	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BBK2655	284610M000222309	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BBQ9I32	284610M000222283	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BCU1D48	284610M000222358	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000222326	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000222216	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BCZ0J31	284610M000222357	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BDA6A19	284610M000222268	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BDE6A73	284610M000222407	08/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000222169	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000222205	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000222271	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000222320	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BDM5G09	284610M000222313	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BDQ7I82	284610M000222365	08/12/2022	60503	R$ 293,47
BEC0770	284610M000222243	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BEK2A93	284610M000222303	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BEK8E43	284610M000222193	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BEL7B56	284610M000222348	07/12/2022	60503	R$ 293,47
BKV9646	284610M000222361	08/12/2022	60503	R$ 293,47
BLB2667	284610M000222219	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BLK4668	284610M000222200	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BOR8605	284610M000222212	06/12/2022	60503	R$ 293,47
BPH4632	284610M000222232	06/12/2022	56732	R$ 130,16
CBB8101	284610M000222277	07/12/2022	60503	R$ 293,47
CBD3416	284610M000222256	07/12/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000222207	06/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000222174	06/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000222397	08/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000222396	08/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000222379	08/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000222388	08/12/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000222181	06/12/2022	60503	R$ 293,47
CHQ5002	284610M000222272	07/12/2022	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000222308	07/12/2022	60503	R$ 293,47
DGL0H56	284610M000222355	07/12/2022	60503	R$ 293,47
DJE0537	284610M000222377	08/12/2022	60503	R$ 293,47
DNF5A76	284610M000222297	07/12/2022	60503	R$ 293,47
DON1579	284610M000222317	07/12/2022	60503	R$ 293,47
DRK3273	284610M000222210	06/12/2022	60503	R$ 293,47
DTO4738	284610M000222225	06/12/2022	60503	R$ 293,47
DTW1I33	284610M000222370	08/12/2022	60503	R$ 293,47
DVA8J90	284610M000222344	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000222378	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000222394	08/12/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000222296	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000222075	11/12/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000222314	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000222278	07/12/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000222412	08/12/2022	60503	R$ 293,47
EIP3I38	284610M000222073	11/12/2022	60503	R$ 293,47
EML9F41	284610M000222259	07/12/2022	60503	R$ 293,47
EML9F41	284610M000222252	07/12/2022	60503	R$ 293,47
EMO5J87	284610M000222304	07/12/2022	60503	R$ 293,47
EUN8B89	284610M000222187	06/12/2022	60503	R$ 293,47
EVU6239	284610M000222376	08/12/2022	60503	R$ 293,47
FFN3514	284610M000222251	06/12/2022	60503	R$ 293,47
FMD0F70	284610M000222380	08/12/2022	60503	R$ 293,47
FMU2B22	284610M000222359	07/12/2022	60503	R$ 293,47
FOM7B59	116100T000384673	08/12/2022	65300	R$ 195,23
FVE2J38	284610M000222185	06/12/2022	60503	R$ 293,47
FXV5G79	284610M000222274	07/12/2022	60503	R$ 293,47
GGV1680	284610M000222190	06/12/2022	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000222273	07/12/2022	60503	R$ 293,47
HRZ8G75	284610M000222208	06/12/2022	60503	R$ 293,47
IRI2F62	284610M000222352	07/12/2022	60503	R$ 293,47
IRI2F62	284610M000222255	07/12/2022	60503	R$ 293,47
JYG4165	284610M000222306	07/12/2022	60503	R$ 293,47
JYG7C87	284610M000222280	07/12/2022	60503	R$ 293,47
KEO6994	284610M000222179	06/12/2022	60503	R$ 293,47
KHJ3I46	284610M000222335	07/12/2022	60503	R$ 293,47
LXS3494	284610M000222381	08/12/2022	60503	R$ 293,47
MBG6375	284610M000222403	08/12/2022	60503	R$ 293,47

MDF2532	284610M000222369	08/12/2022	60503	R$ 293,47
MHJ6799	284610M000222323	07/12/2022	60503	R$ 293,47
MOS2300	284610M000222340	07/12/2022	60503	R$ 293,47
NDD8708	284610M000222236	06/12/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000222363	08/12/2022	60503	R$ 293,47
NUF3450	284610M000222198	06/12/2022	60503	R$ 293,47
OLZ7D45	284610M000222395	08/12/2022	60503	R$ 293,47
OUX4898	284610M000222282	07/12/2022	60503	R$ 293,47
OZD6G61	284610M000222175	06/12/2022	60503	R$ 293,47
PFS7G81	284610M000222246	06/12/2022	60503	R$ 293,47
PVB9J44	284610M000222382	08/12/2022	60503	R$ 293,47
PZJ7H05	284610M000222276	07/12/2022	60503	R$ 293,47
QHK2C59	284610M000222201	06/12/2022	60503	R$ 293,47
QHK2C59	284610M000222342	07/12/2022	60503	R$ 293,47
QNL8I11	284610M000222242	06/12/2022	60503	R$ 293,47
QRP5G23	284610M000222322	07/12/2022	60503	R$ 293,47
QRP5G23	284610M000222214	06/12/2022	60503	R$ 293,47
RHC9E22	284610M000222307	07/12/2022	60503	R$ 293,47
RHC9E22	284610M000222253	07/12/2022	60503	R$ 293,47
RHE2H09	284610M000222391	08/12/2022	60503	R$ 293,47
RHE7C68	284610M000222343	07/12/2022	60503	R$ 293,47
RHP4G01	284610M000222244	06/12/2022	60503	R$ 293,47
RHU1A50	284610M000222223	06/12/2022	60503	R$ 293,47
RHX4F73	284610M000222203	06/12/2022	60503	R$ 293,47
RHY3H86	284610M000222315	07/12/2022	60503	R$ 293,47
RUA0C10	284610M000222281	07/12/2022	60503	R$ 293,47
RVA2C85	284610M000222291	07/12/2022	56732	R$ 130,16
SDR2E03	284610M000222346	07/12/2022	60503	R$ 293,47
SDW7B86	284610M000222364	08/12/2022	60503	R$ 293,47
SDX3B26	284610M000222408	08/12/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:F233671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 112710/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/04/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV3120	284610M000229787	13/02/2023	60503
AAV3120	284610M000229737	13/02/2023	60503
AAW5831	284610M000229846	14/02/2023	60503
ABN2181	284610M000230005	15/02/2023	60503
ABP8072	284610M000230144	16/02/2023	60503
ABW3847	284610M000230041	15/02/2023	60503
ACI7185	284610M000229788	13/02/2023	60503
ACW4646	284610M000229966	15/02/2023	60503
ADE1479	284610M000229975	15/02/2023	60503
ADH6018	284610M000230074	16/02/2023	60503
ADK7968	284610M000229785	13/02/2023	60503
ADY7I02	284610M000229720	12/02/2023	60503
AEF4B17	284610NIC0019795	04/02/2023	50020
AEG3797	284610M000229779	13/02/2023	60503
AEH8654	284610M000230157	17/02/2023	60503
AEK4088	284610NIC0019788	04/02/2023	50020
AEK7D61	284610M000229881	14/02/2023	60503
AEK8828	284610NIC0019813	04/02/2023	50020
AEL6667	284610M000229943	14/02/2023	60503
AFD6752	284610M000230100	16/02/2023	60503
AFR5658	284610M000230098	16/02/2023	60503
AFV2I91	284610M000230148	16/02/2023	60503
AFY9164	284610M000230126	16/02/2023	56732
AGA6E78	284610M000230084	16/02/2023	60503
AGA6E78	284610M000230057	16/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000229786	13/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000230139	16/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000230099	16/02/2023	60503
AGE4H86	284610M000230036	15/02/2023	60503
AGG6784	284610M000230170	17/02/2023	60503
AGW0975	284610M000229873	14/02/2023	60503
AGW6394	284610M000229836	13/02/2023	60503
AGW6394	284610M000229945	14/02/2023	60503
AHK1092	284610M000230132	16/02/2023	60503
AHK1092	284610M000229874	14/02/2023	60503
AHK1092	284610M000230110	16/02/2023	60503
AHQ4365	284610M000229897	14/02/2023	60503
AHR9379	284610M000229883	14/02/2023	60503
AHS5064	284610M000229719	12/02/2023	60503
AHU2206	284610M000230174	17/02/2023	60503
AHW7797	284610M000229934	14/02/2023	60503
AHW7797	284610M000229929	14/02/2023	60503
AIC4E73	284610M000230047	15/02/2023	60503

AIM1343	284610M000229772	13/02/2023	60503
AIW6039	284610M000229762	13/02/2023	60503
AIX0E38	284610NIC0019793	04/02/2023	50020
AIY4E11	284610M000230073	16/02/2023	60503
AJJ2G82	284610M000230024	15/02/2023	56732
AJW0J39	284610M000229993	15/02/2023	56732
AJY0597	284610M000229870	14/02/2023	60503
AJY2827	284610M000229800	13/02/2023	60503
AJY2827	284610M000229838	13/02/2023	60503
AJY2827	284610M000229768	13/02/2023	60503
AJZ9055	284610M000229710	12/02/2023	60503
AKA4631	284610M000229810	13/02/2023	60503
AKA6385	284610M000229967	15/02/2023	60503
AKB1C53	284610M000229769	13/02/2023	56732
AKC3405	284610M000229840	13/02/2023	60503
AKD4101	284610M000229817	13/02/2023	60503
AKF5G58	284610M000230014	15/02/2023	56732
AKG7B05	284610M000229857	14/02/2023	60503
AKH0357	284610NIC0019833	04/02/2023	50020
AKH9248	284610M000229752	13/02/2023	60503
AKI2065	284610M000229736	13/02/2023	60503
AKK2I01	284610M000230094	16/02/2023	60503
AKM3245	284610M000229877	14/02/2023	60503
AKQ3501	284610M000229904	14/02/2023	60503
AKS1I90	284610NIC0019836	04/02/2023	50020
AKW5982	284610M000230033	15/02/2023	60503
AKZ1087	284610M000229793	13/02/2023	60503
ALB4239	284610M000230103	16/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229807	13/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229767	13/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229776	13/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229766	13/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229796	13/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229818	13/02/2023	60503
ALB4239	284610M000229907	14/02/2023	60503
ALD0E37	284610M000229875	14/02/2023	60503
ALF2480	284610M000229856	14/02/2023	60503
ALG6112	284610M000230060	16/02/2023	60503
ALK1326	284610M000230113	16/02/2023	60503
ALK3D45	284610M000229976	15/02/2023	60503
ALL0E03	284610M000230040	15/02/2023	60503
ALL8D37	284610M000230031	15/02/2023	60503
ALL9998	284610M000229954	14/02/2023	60503
ALQ6850	284610M000229914	14/02/2023	60503
ALW9138	284610M000229687	12/02/2023	60503
ALW9138	284610M000229689	12/02/2023	60503
ALZ1E74	284610M000230062	15/02/2023	60503
ALZ3300	284610M000229887	14/02/2023	60503
AMB5671	284610M000229725	12/02/2023	60503
AMC7021	284610M000229832	13/02/2023	60503
AMD5106	284610M000230018	15/02/2023	60503
AMD5106	284610M000229774	13/02/2023	60503
AMD5106	284610M000230022	15/02/2023	60503
AMD7897	284610M000230052	15/02/2023	60503
AME7134	284610M000229789	13/02/2023	60503
AMG4643	284610M000229940	14/02/2023	60503
AMG6437	284610M000229771	13/02/2023	60503
AMG6437	284610M000229815	13/02/2023	60503
AMG6437	284610M000229826	13/02/2023	60503
AMP9927	284610M000230056	15/02/2023	60503
AMV6994	284610M000230169	17/02/2023	60503
AMV6994	284610M000229869	14/02/2023	60503
AMV9A88	284610NIC0019818	04/02/2023	50020
AMW2704	284610M000229794	13/02/2023	60503
AMW2704	284610M000230051	15/02/2023	60503
AMZ0183	284610M000229912	14/02/2023	60503
AMZ0183	284610M000229900	14/02/2023	60503
ANE1C69	284610M000229878	14/02/2023	60503
ANE5097	284610NIC0019828	04/02/2023	50020
ANF3H06	284610M000230141	16/02/2023	60503
ANH6824	284610M000229709	12/02/2023	60503
ANH9075	284610M000229952	14/02/2023	60503
ANJ2230	284610M000229733	12/02/2023	60503
ANL6G24	284610M000229956	15/02/2023	60503
ANL6G24	284610M000230124	16/02/2023	60503
ANL6G24	284610M000229694	12/02/2023	60503
ANL6G24	284610M000229764	13/02/2023	60503
ANQ9064	284610M000230002	15/02/2023	56732
ANT3476	284610M000229933	14/02/2023	60503
ANT3476	284610M000229927	14/02/2023	60503
ANY2A66	284610M000230101	16/02/2023	60503
ANZ1646	284610M000229871	14/02/2023	60503
ANZ8592	284610M000229751	13/02/2023	60503
AOA9337	284610M000230034	15/02/2023	60503
AOA9397	284610M000229936	14/02/2023	60503
AOF9080	284610M000229743	13/02/2023	60503
AOG5843	284610M000229819	13/02/2023	60503
AOG6828	284610M000230172	17/02/2023	60503
AOG6J95	284610M000230136	16/02/2023	60503

AOH9I63	284610M000229867	14/02/2023	60503
AOI5945	284610M000230093	16/02/2023	60503
AOI5945	284610M000230085	16/02/2023	60503
AOI5945	284610M000230087	16/02/2023	60503
AOI9373	284610M000229946	14/02/2023	60503
AOY1808	284610M000230143	16/02/2023	60503
APB2698	284610M000230050	15/02/2023	60503
APB9688	284610NIC0019792	04/02/2023	50020
APD8839	284610M000230164	17/02/2023	60503
APD8839	284610M000230118	16/02/2023	60503
APF6167	284610M000230128	16/02/2023	60503
APF8651	284610M000229724	12/02/2023	60503
APJ9358	284610M000230153	16/02/2023	60503
APK8330	284610M000230133	16/02/2023	60503
APM9352	284610M000229781	13/02/2023	60503
APO2175	284610NIC0019815	04/02/2023	50020
APP2369	284610M000229715	12/02/2023	60503
APP2369	284610M000229716	12/02/2023	60503
APP2369	284610M000229706	12/02/2023	60503
APR2259	284610M000230114	16/02/2023	60503
APR2637	284610M000229844	14/02/2023	60503
APT4320	284610M000230111	16/02/2023	60503
APT9197	284610M000230048	15/02/2023	60503
APU7358	284610M000230166	17/02/2023	60503
APZ3191	284610M000230171	17/02/2023	60503
AQE5E62	284610M000229885	14/02/2023	60503
AQE6037	284610M000229884	14/02/2023	60503
AQE6037	284610M000229780	13/02/2023	60503
AQG0439	284610M000230147	16/02/2023	60503
AQH4889	284610M000229852	14/02/2023	60503
AQH4889	284610M000229860	14/02/2023	60503
AQM6285	284610M000229726	12/02/2023	60503
AQQ9J18	284610M000229749	13/02/2023	60503
AQW1G76	284610M000229930	14/02/2023	60503
AQW1G76	284610M000229777	13/02/2023	60503
AQW5923	284610M000229770	13/02/2023	60503
AQW9C64	284610M000229738	13/02/2023	60503
AQX4C17	284610M000229820	13/02/2023	60503
AQZ3I14	284610M000229707	12/02/2023	60503
ARC0J34	284610M000229872	14/02/2023	60503
ARF5104	284610M000230037	15/02/2023	60503
ARF5104	284610M000230131	16/02/2023	60503
ARF5104	284610M000229723	12/02/2023	60503
ARG8213	284610M000229747	13/02/2023	60503
ARI3557	284610M000229806	13/02/2023	60503
ARK1186	284610M000230149	17/02/2023	60503
ARM8957	284610M000229739	13/02/2023	60503
ARN7D37	284610M000229750	13/02/2023	60503
ARO0359	284610M000230053	15/02/2023	60503
ARO4101	284610M000229924	14/02/2023	60503
ARQ2C80	284610M000229974	15/02/2023	60503
ARU6I61	284610M000230009	15/02/2023	60503
ARV5E45	284610M000230145	16/02/2023	60503
ASB5495	284610M000230168	17/02/2023	60503
ASE5G88	284610M000229984	15/02/2023	60503
ASF3A57	284610M000229890	14/02/2023	60503
ASG5D66	284610M000229821	13/02/2023	60503
ASI7309	284610M000229997	15/02/2023	60503
ASK1137	284610NIC0019829	04/02/2023	50020
ASL0858	284610NIC0019817	04/02/2023	50020
ASR1157	284610M000229960	15/02/2023	60503
ASR2J96	284610M000229899	14/02/2023	60503
ASS6851	284610M000229688	12/02/2023	60503
ASS6851	284610M000229690	12/02/2023	60503
ASS9319	284610M000230154	16/02/2023	60503
ASV2163	284610M000230129	16/02/2023	60503
ASY4B44	284610M000230121	16/02/2023	60503
ASY8H36	284610M000229708	12/02/2023	60503
ASZ3441	284610M000230069	16/02/2023	60503
ASZ3492	284610M000229902	14/02/2023	60503
ATB1942	284610M000230163	17/02/2023	60503
ATD3916	284610M000229850	14/02/2023	60503
ATH4225	284610M000229783	13/02/2023	60503
ATQ4065	284610M000229731	12/02/2023	60503
ATT2577	284610M000229968	15/02/2023	60503
ATT4E27	284610M000229971	15/02/2023	60503
ATV1C92	284610M000229891	14/02/2023	60503
ATV5468	284610M000229795	13/02/2023	60503
ATW8398	284610M000230173	17/02/2023	60503
ATY1121	284610M000229816	13/02/2023	60503
AUC2H54	284610M000229979	15/02/2023	60503
AUD3A98	284610M000229753	13/02/2023	60503
AUH6J45	284610M000230064	15/02/2023	60503
AUN8G98	284610M000229935	14/02/2023	60503
AUP5A97	284610M000230140	16/02/2023	60503
AUR7F50	284610M000229906	14/02/2023	60503
AUT2545	284610M000230017	15/02/2023	60503
AUT5H02	284610M000229713	12/02/2023	60503
AUY3072	284610M000229858	14/02/2023	60503

AUY4010	284610M000229698	12/02/2023	60503
AUZ0687	284610NIC0019790	04/02/2023	50020
AVC1654	284610NIC0019798	04/02/2023	50020
AVC1F99	284610NIC0019794	04/02/2023	50020
AVE2005	284610M000230108	16/02/2023	60503
AVH1F38	284610M000230010	15/02/2023	60503
AVH9D68	284610M000229839	13/02/2023	60503
AVH9H20	284610M000229977	15/02/2023	60503
AVH9H20	284610M000230020	15/02/2023	60503
AVH9H20	284610M000229961	15/02/2023	60503
AVL9485	284610M000229880	14/02/2023	60503
AVL9B56	284610M000229892	14/02/2023	60503
AVO4418	284610NIC0019802	04/02/2023	50020
AVS5210	284610M000230043	14/02/2023	56732
AVT9547	284610M000230046	15/02/2023	60503
AVW5022	284610M000229718	12/02/2023	60503
AWB9E01	284610M000229805	13/02/2023	60503
AWD2289	284610M000230105	16/02/2023	60503
AWF7B15	284610M000229740	13/02/2023	60503
AWH1648	284610M000230142	16/02/2023	60503
AWI1687	284610M000230135	16/02/2023	60503
AWK3H25	284610NIC0019842	04/02/2023	50020
AWK4I26	284610M000229775	13/02/2023	60503
AWP7631	284610M000230001	15/02/2023	60503
AWP7631	284610M000229987	15/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000229888	14/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230137	16/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230125	16/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000229913	14/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230027	15/02/2023	60503
AWQ6553	284610M000230065	15/02/2023	60503
AWU4464	284610M000230081	16/02/2023	60503
AWU7038	284610M000229837	13/02/2023	60503
AWV8I50	284610M000229970	15/02/2023	60503
AWZ0954	284610M000229864	14/02/2023	60503
AXA5E97	284610M000229700	12/02/2023	60503
AXA6H85	284610M000230070	16/02/2023	60503
AXA7699	284610M000229918	14/02/2023	60503
AXE3B14	284610M000229879	14/02/2023	60503
AXG9247	284610M000229898	14/02/2023	60503
AXG9247	284610NIC0019808	04/02/2023	50020
AXH5E77	284610M000230102	16/02/2023	60503
AXI8B94	284610M000229903	14/02/2023	60503
AXJ4236	284610M000229721	12/02/2023	60503
AXO0245	284610M000230119	16/02/2023	60503
AXR6901	284610NIC0019837	04/02/2023	50020
AXT3428	284610M000229939	14/02/2023	60503
AXT7G56	284610M000229778	13/02/2023	60503
AXX5995	284610NIC0019830	04/02/2023	50020
AXX5E15	284610M000230058	15/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230151	16/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000229894	14/02/2023	60503
AXZ3695	284610M000230088	16/02/2023	60503
AXZ5I79	284610M000230091	16/02/2023	60503
AYC6H77	284610NIC0019840	04/02/2023	50020
AYE2823	284610NIC0019800	04/02/2023	50020
AYF4B32	284610M000229965	15/02/2023	56732
AYG1588	284610M000229953	14/02/2023	60503
AYJ8486	284610NIC0019807	04/02/2023	50020
AYU5132	284610NIC0019831	04/02/2023	50020
AYX3J56	284610M000229843	13/02/2023	60503
AYX3J56	284610M000229955	14/02/2023	60503
AZA8A83	284610NIC0019801	04/02/2023	50020
AZC0602	284610M000230049	15/02/2023	60503
AZE3E42	284610M000229829	13/02/2023	60503
AZH5615	284610M000230096	16/02/2023	56732
AZI8G00	284610NIC0019803	04/02/2023	50020
AZL6B37	284610M000229735	13/02/2023	60503
AZM8C82	284610M000229917	14/02/2023	60503
AZO1F11	284610M000229964	15/02/2023	60503
AZQ3188	284610M000230019	15/02/2023	60503
AZS5371	284610M000229755	13/02/2023	60503
AZT2874	284610M000229947	14/02/2023	60503
AZT4G65	284610M000229942	14/02/2023	60503
AZZ4806	284610M000230003	15/02/2023	60503
BAB7G94	284610NIC0019796	04/02/2023	50020
BAC3D37	284610M000229925	14/02/2023	60503
BAE2B36	284610M000230082	16/02/2023	60503
BAH6560	284610NIC0019797	04/02/2023	50020
BAJ1622	284610M000229727	12/02/2023	60503
BAL0959	284610M000230086	16/02/2023	60503
BAO8C61	284610M000229866	14/02/2023	60503
BAS0943	284610M000230054	15/02/2023	60503
BAS8293	284610M000229989	15/02/2023	60503
BAV7I48	284610M000229908	14/02/2023	60503
BAX6623	284610M000230042	15/02/2023	60503
BBA0111	284610M000229848	14/02/2023	60503
BBB2I97	284610M000229862	14/02/2023	60503
BBO5740	284610M000229990	15/02/2023	56732

BBR3H08	284610M000230004	15/02/2023	56732
BBR7I23	284610NIC0019819	04/02/2023	50020
BBT4687	284610M000229868	14/02/2023	60503
BBV8781	284610M000229730	12/02/2023	60503
BCC6646	284610M000230012	15/02/2023	60503
BCF8I21	284610NIC0019825	04/02/2023	50020
BCH1A14	284610M000230063	16/02/2023	60503
BCJ5D38	284610M000230115	16/02/2023	60503
BCJ7F38	284610M000230167	17/02/2023	60503
BCM5613	284610M000229995	15/02/2023	56732
BCM5B84	284610M000229830	13/02/2023	60503
BCN6337	284610M000230150	16/02/2023	60503
BCQ3723	284610NIC0019799	04/02/2023	50020
BCQ6I28	284610M000229754	13/02/2023	60503
BCR9B98	284610M000230068	16/02/2023	60503
BCT9I37	284610M000229825	13/02/2023	60503
BCV1F84	284610M000229853	14/02/2023	60503
BCV1F84	284610M000229973	15/02/2023	60503
BCW1E66	284610M000229893	14/02/2023	60503
BCW8E51	284610M000229988	15/02/2023	56732
BCX8D07	284610NIC0019823	04/02/2023	50020
BDB8E97	284610NIC0019826	04/02/2023	50020
BDC5D45	284610M000229748	13/02/2023	60503
BDC6E66	284610M000229831	13/02/2023	60503
BDC6E68	284610M000229828	13/02/2023	60503
BDG4C80	284610M000230045	15/02/2023	60503
BDH5B39	284610M000230000	15/02/2023	56732
BDI0B73	284610M000229895	14/02/2023	60503
BDN3E71	284610M000230035	15/02/2023	60503
BDS8F96	284610M000229882	14/02/2023	56732
BDT8I49	284610NIC0019824	04/02/2023	50020
BDU7A12	284610M000230011	15/02/2023	60503
BDU7A12	284610M000229998	15/02/2023	56732
BDW9J63	284610M000230117	16/02/2023	60503
BEA5A73	284610M000229732	12/02/2023	60503
BEF1E39	284610M000229958	15/02/2023	60503
BEM7B16	284610M000229855	14/02/2023	60503
BEV5I71	284610M000229833	13/02/2023	60503
BEW1E19	284610M000230116	16/02/2023	60503
BEZ7G72	284610M000229951	14/02/2023	60503
BFL4570	284610M000229811	13/02/2023	60503
BGV8694	284610M000229756	13/02/2023	60503
BHL8D82	284610M000229851	14/02/2023	60503
BJU1740	284610M000229886	14/02/2023	60503
BKN9247	284610M000230089	16/02/2023	60503
BNX8108	284610M000229760	13/02/2023	60503
BOD4D80	284610M000230072	16/02/2023	60503
BRV0991	284610M000229824	13/02/2023	60503
BRV0991	284610M000229822	13/02/2023	60503
BRV0991	284610M000229931	14/02/2023	60503
BRV0991	284610M000229734	13/02/2023	60503
BYU5A50	284610M000230030	15/02/2023	60503
BZW5F17	284610M000229741	13/02/2023	60503
CDI0435	284610M000229697	12/02/2023	60503
CFQ8E89	284610M000229842	13/02/2023	60503
CGS0C14	284610M000230044	15/02/2023	60503
CJS2664	284610M000229705	12/02/2023	60503
CJX7088	284610M000230104	16/02/2023	60503
CLR9209	284610M000230162	17/02/2023	60503
CMJ9136	284610M000230123	16/02/2023	60503
CNY8758	284610M000229809	13/02/2023	60503
COG6847	284610M000230130	16/02/2023	60503
CQB9444	284610M000229757	13/02/2023	60503
CQP5B35	284610M000230038	15/02/2023	60503
CXW5597	284610M000229978	15/02/2023	60503
CYB9950	284610M000230083	16/02/2023	60503
CYI5658	284610M000230066	16/02/2023	60503
DBW7064	284610M000229901	14/02/2023	60503
DCD0D74	284610M000229773	13/02/2023	56732
DDP9422	284610M000229712	12/02/2023	60503
DDR6279	284610M000229841	13/02/2023	60503
DFI9J77	284610M000229922	14/02/2023	60503
DGD6263	284610M000229876	14/02/2023	60503
DKY8C50	284610M000230016	15/02/2023	60503
DKY8C50	284610M000230106	16/02/2023	60503
DNP0715	284610M000229711	12/02/2023	60503
DOH9009	284610M000229745	13/02/2023	60503
DPV0971	284610M000229920	14/02/2023	60503
DPX8448	284610M000229784	13/02/2023	60503
DQT4211	284610M000230161	17/02/2023	60503
DQZ8H12	284610M000230028	15/02/2023	60503
DRF2D10	284610M000230026	15/02/2023	60503
DSL7E54	284610M000229696	12/02/2023	60503
DTV7672	284610M000230067	15/02/2023	60503
DTW1I33	284610NIC0019843	04/02/2023	50020
DVG8576	284610M000229834	13/02/2023	60503
DWF9B13	284610M000229962	15/02/2023	60503
EAI5000	284610M000229928	14/02/2023	60503
EAQ3B68	284610M000229765	13/02/2023	56732

EBP3E43	284610M000229801	13/02/2023	60503
EBP3E43	284610M000229703	12/02/2023	60503
ECZ2523	284610M000230112	16/02/2023	60503
ECZ2523	284610M000230134	16/02/2023	60503
EEN9J89	284610M000229791	13/02/2023	60503
EEN9J89	284610M000229804	13/02/2023	60503
EER0E60	284610M000229813	13/02/2023	60503
EEY0G80	284610M000230029	15/02/2023	60503
EGN0631	284610M000229729	12/02/2023	60503
EHK6379	284610M000229717	12/02/2023	60503
EIL3332	284610M000229949	14/02/2023	60503
EIW6267	284610M000229693	12/02/2023	60503
EKE4F25	284610M000229704	12/02/2023	60503
EKN4422	284610M000230122	16/02/2023	60503
EKN4422	284610M000230078	16/02/2023	60503
EKN4422	284610M000230120	16/02/2023	60503
ENR3456	284610M000229941	14/02/2023	60503
EPE3024	284610NIC0019814	04/02/2023	50020
EPU7F56	284610NIC0019820	04/02/2023	50020
EVM5J59	284610M000229909	14/02/2023	60503
EVS6C77	284610M000229790	13/02/2023	60503
FAW4A97	284610M000230080	16/02/2023	60503
FCI6B15	284610M000229991	14/02/2023	60503
FKX9A47	284610M000229972	15/02/2023	60503
FLI4447	284610M000229992	14/02/2023	56732
FMN5B23	284610M000230095	16/02/2023	60503
FMN5B23	284610M000230090	16/02/2023	60503
FTY0491	284610M000229980	15/02/2023	60503
FUS0414	284610M000229865	14/02/2023	60503
FXL6D15	284610M000230077	16/02/2023	60503
FXR4J10	284610M000230021	15/02/2023	60503
FXR4J10	284610M000229919	14/02/2023	60503
FXY4D47	284610M000229722	12/02/2023	60503
GWF5112	284610M000229797	13/02/2023	60503
GWZ6572	284610M000229692	12/02/2023	60503
GXZ4749	284610M000229994	15/02/2023	56732
GZJ6213	284610M000229957	15/02/2023	60503
HAN7E31	284610M000230025	15/02/2023	60503
HBM3099	284610M000229803	13/02/2023	60503
HCG7E70	284610M000229863	14/02/2023	60503
HDJ2945	284610M000230075	16/02/2023	60503
HEJ8698	284610M000229759	13/02/2023	60503
HNU3C08	284610NIC0019804	04/02/2023	50020
HQI6545	284610M000230109	16/02/2023	60503
HQS0555	284610M000229969	15/02/2023	60503
HRG9471	284610M000229896	14/02/2023	60503
HRY2593	284610M000230155	16/02/2023	60503
HTB3433	284610M000229835	13/02/2023	60503
HTF4E79	284610M000229763	13/02/2023	60503
HTF4E79	284610M000229938	14/02/2023	60503
HTF4E79	284610M000229802	13/02/2023	60503
HTF4E79	284610M000230160	17/02/2023	60503
HTR0I31	284610M000230023	15/02/2023	60503
INR1B35	284610M000229982	15/02/2023	60503
ISO2F26	284610M000230107	16/02/2023	60503
JFI6146	284610M000229996	15/02/2023	60503
JPR1651	284610NIC0019812	04/02/2023	50020
JYI7234	284610M000229808	13/02/2023	60503
JYX9766	284610M000229849	14/02/2023	60503
JZJ4I24	284610M000230152	16/02/2023	60503
JZP1349	284610M000229911	14/02/2023	60503
KDY1H37	284610M000230076	16/02/2023	60503
KXG5H94	284610M000229963	15/02/2023	60503
KXI9C53	284610M000229905	14/02/2023	60503
LCM1849	284610M000230138	16/02/2023	60503
LOG0091	284610M000229728	12/02/2023	60503
LPT6621	284610M000229948	14/02/2023	60503
LPT6621	284610M000230015	15/02/2023	60503
LRO4E38	284610M000229926	14/02/2023	60503
LST1D20	284610M000229981	15/02/2023	60503
LTU0084	284610M000229932	14/02/2023	60503
LYM0F44	284610M000229999	15/02/2023	56732
MAV8A82	284610M000229691	12/02/2023	60503
MCD0B16	284610M000229782	13/02/2023	60503
MDF2532	284610M000229695	12/02/2023	60503
MDG1207	284610M000229859	14/02/2023	60503
MDZ7874	284610M000230165	17/02/2023	60503
MFW7148	284610M000229699	12/02/2023	60503
MGH7561	284610M000230013	15/02/2023	60503
MGH7561	284610M000230039	15/02/2023	60503
MGZ2981	284610M000229799	13/02/2023	60503
MHJ6799	284610NIC0019835	04/02/2023	50020
MIE5D54	284610M000230146	16/02/2023	60503
MOS2300	284610NIC0019838	04/02/2023	50020
MPH7121	284610M000229923	14/02/2023	60503
MTS1G13	284610M000230008	15/02/2023	60503
NIN9G70	284610M000229827	13/02/2023	60503
NWJ0740	284610M000230127	16/02/2023	60503
OBE2J37	284610M000230061	16/02/2023	60503

OCQ6B51	284610M000229823	13/02/2023	60503
OLZ7D45	284610NIC0019844	04/02/2023	50020
OTO8H65	284610M000230092	16/02/2023	56732
PDV5020	284610NIC0019789	04/02/2023	50020
PDY4D95	284610M000230079	16/02/2023	60503
PMN0A40	284610M000229761	13/02/2023	60503
QAK6A50	284610NIC0019816	04/02/2023	50020
QAZ3A59	284610M000230158	17/02/2023	60503
QAZ7B91	284610NIC0019811	04/02/2023	50020
QJL8E39	284610NIC0019791	04/02/2023	50020
QJL8E39	284610NIC0019806	04/02/2023	50020
QOH8I52	284610M000229985	15/02/2023	60503
QOK9255	284610NIC0019822	04/02/2023	50020
QWJ8C62	284610M000229983	15/02/2023	60503
QWV1469	284610M000229910	14/02/2023	60503
QXF6D25	284610M000229916	14/02/2023	60503
RAF2701	284610M000229742	13/02/2023	60503
RFH6C86	284610M000230059	15/02/2023	56732
RGA6E18	284610NIC0019810	04/02/2023	50020
RHA2B10	284610NIC0019805	04/02/2023	50020
RHE2E52	284610M000230159	17/02/2023	60503
RHE5J73	284610M000229758	13/02/2023	60503
RHG3G81	284610M000229861	14/02/2023	60503
RHG3G81	284610M000229915	14/02/2023	60503
RHH1E03	284610M000229814	13/02/2023	60503
RHH1H59	284610M000229701	12/02/2023	60503
RHH8D84	284610M000229714	12/02/2023	60503
RHI3J23	284610M000229798	13/02/2023	60503
RHN6D51	284610M000229944	14/02/2023	60503
RHR2E85	284610M000230097	16/02/2023	60503
RHT6F25	284610M000229792	13/02/2023	60503
RHU1A50	284610M000229812	13/02/2023	60503
RHV5J48	284610M000229746	13/02/2023	60503
RHZ6C47	284610M000229959	15/02/2023	60503
RLD0E77	284610NIC0019809	04/02/2023	50020
RNN5J67	284610M000229950	14/02/2023	60503
RNY1G61	284610M000230006	15/02/2023	60503
RTU7C14	284610NIC0019827	04/02/2023	50020
RUA0C10	284610NIC0019832	04/02/2023	50020
RUS2D92	284610NIC0019821	04/02/2023	50020
RVA2C85	284610NIC0019834	04/02/2023	50020
RVR4A41	284610M000230071	16/02/2023	60503
SDR2E03	284610NIC0019839	04/02/2023	50020
SDR6H09	284610M000229702	12/02/2023	60503
SDW7B86	284610NIC0019841	04/02/2023	50020
SDX3B26	284610NIC0019845	04/02/2023	50020
SDX6D26	284610M000230055	15/02/2023	60503
SDZ9B12	284610M000229847	14/02/2023	60503
SEA9G26	284610M000229854	14/02/2023	60503
SEB0F23	284610M000229889	14/02/2023	56732
SEB7H90	284610M000229937	14/02/2023	60503
SEC6D27	284610M000229744	13/02/2023	60503
SEE2A43	284610M000229921	14/02/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:1133F860

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 04

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
IVANIR TEIXEIRA DE CARVALHO	JARDIM SÃO PAULO II	21	05	NOTIFICAÇÃO	6474/1-2022
ANDRESSA FRANÇA RAMOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	11	NOTIFICAÇÃO	7150/9-2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	10	NOTIFICAÇÃO	7149/8-2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	22	10	NOTIFICAÇÃO	7150/8-2023
JAIME DOS SANTOS LUCAS	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1A, 2A, 3A PARTE	03	13	NOTIFICAÇÃO	6914/5-2023
ADMIR VERRILO	JARDIM DAS TORRES	14	07	NOTIFICAÇÃO	6759/6-2023
VY INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	JARDIM DAS TORRES	09	15	NOTIFICAÇÃO	6757/8-2023
VY INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	JARDIM DAS TORRES	11	16	NOTIFICAÇÃO	6755/8-2023
VALDEMIRO BENEDITO DE LIRA	JARDIM DAS TORRES	12	21	NOTIFICAÇÃO	6756/6-2023
ELTON FELICIANO LEITE	JARDIM DAS TORRES	14	02	NOTIFICAÇÃO	6759/2-2023
SEVERINO BENEDITO DE LIRA	JARDIM DAS TORRES	12	02	NOTIFICAÇÃO	6756/2-2023
ONDINA SOUZA MORAES	JARDIM DAS TORRES	12	06	NOTIFICAÇÃO	6756/3-2023
CASTORINA DE CAMPOS MARTINEZ	JARDIM DAS TORRES	09	17	NOTIFICAÇÃO	6757/9-2023
JOÃO FRANCALIN	JARDIM DAS TORRES	13	05	NOTIFICAÇÃO	6758/8-2023
ELIZETE MARINHO	JARDIM DAS TORRES	09	11	NOTIFICAÇÃO	6757/5-2023
DIRCEU PEDRO ALVES	JARDIM DAS TORRES	10	01	NOTIFICAÇÃO	6761/1-2023
MARLENE MAZUCATO VALDOVINO FRANCO	JARDIM DAS TORRES	12	20	NOTIFICAÇÃO	6756/5-2023
YURI RIBEIRO TANAKA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	11	03	NOTIFICAÇÃO	6723/1-2022
YURI RIBEIRO TANAKA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	11	03	NOTIFICAÇÃO	6724/1-2022
NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	02	04	NOTIFICAÇÃO	7042/4-2023
NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	02	04	NOTIFICAÇÃO	7043/4-2023
NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	02	03	NOTIFICAÇÃO	7042/3-2023
NR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	02	03	NOTIFICAÇÃO	7043/3-2023
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	20	04	NOTIFICAÇÃO	6953/9-2023
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	20	04	NOTIFICAÇÃO	6954/9-2023

SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	04	NOTIFICAÇÃO	6900/4-2023
SILVIA MARIA DE CASTRO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	04	NOTIFICAÇÃO	6901/4-2023
RONALDO SANTANA FERREIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	03	NOTIFICAÇÃO	6900/3-2023
RONALDO SANTANA FERREIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	03	NOTIFICAÇÃO	6901/3-2023
ANGELA MARIA PALOZI ZANDONADI DOS SANTOS E ESPOSO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	02	NOTIFICAÇÃO	6881/1-2023
ANGELA MARIA PALOZI ZANDONADI DOS SANTOS E ESPOSO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	02	NOTIFICAÇÃO	6882/1-2023
CLAUDINEI POLÇAQUE E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	12	14	NOTIFICAÇÃO	6721/6-2022
CLAUDINEI POLÇAQUE E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	12	14	NOTIFICAÇÃO	6722/2-2022
C.IRINEU TRANSPORTES ME	JARDIM SÃO PAULO	16	05	NOTIFICAÇÃO	6781/3-2023
C.IRINEU TRANSPORTES ME	JARDIM SÃO PAULO	16	05	NOTIFICAÇÃO	6782/3-2023
ANDRESSA CAROLINE BRITO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	05	NOTIFICAÇÃO	6900/5-2023
ANDRESSA CAROLINE BRITO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	07	05	NOTIFICAÇÃO	6901/5-2023
EDILSON ROSA DA SILVA	CONJUNTO CASA FAMILIA SARANDI - I ETAPA	05	09	NOTIFICAÇÃO	6961/1-2023
ARISTIDES GONÇALVES VIEIRA	PARQUE DOS PIONEIROS	10	10	NOTIFICAÇÃO	6960/2-2023
JONAS HUTTL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	06	NOTIFICAÇÃO	6839/4-2023
JONAS HUTTL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	06	NOTIFICAÇÃO	6840/4-2023
DIEGO AFFONSO SILVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	01	NOTIFICAÇÃO	6839/1-2023
DIEGO AFFONSO SILVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	01	NOTIFICAÇÃO	6840/1-2023
LEANDRO DE LIMA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO	19	15	NOTIFICAÇÃO	6817/9-2023
LEANDRO DE LIMA DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO PAULO	19	15	NOTIFICAÇÃO	6818/9-2023
MARIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO	JARDIM SÃO PAULO	16	07	NOTIFICAÇÃO	6781/5-2023
MARIO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO	JARDIM SÃO PAULO	16	07	NOTIFICAÇÃO	6782/5-2023
VY INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	JARDIM DAS TORRES	13	4	NOTIFICAÇÃO	6758/7-2023
ANA MARIA ISIDORO CAMARA BUSS	JARDIM SÃO PAULO	07	03	NOTIFICAÇÃO	6639/2-2022
ANA MARIA ISIDORO CAMARA BUSS	JARDIM SÃO PAULO	07	03	NOTIFICAÇÃO	6640/1-2022
SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	JARDIM SÃO PAULO II	19	05	CONSTRUÇÃO DE MURO OU MURETA	152
JOSÉ ROBERTO DA COSTA	JARDIM VERÃO	51	29	NOTIFICAÇÃO	6493/2-2022
IRINEU KIYOSHI OTSUKI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	14	NOTIFICAÇÃO	6767/3-2023
IRINEU KIYOSHI OTSUKI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	32	14	NOTIFICAÇÃO	6768/3-2023
MARIA BELINA CARDOSO DA SILVA	JARDIM SÃO PAULO	10	34	NOTIFICAÇÃO	6665/12-2022
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	06	NOTIFICAÇÃO	6791/6-2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	07	NOTIFICAÇÃO	6791/7-2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	06	NOTIFICAÇÃO	6794/6-2023
FRANCISCO PANTALENA E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	30	07	NOTIFICAÇÃO	6794/7-2023

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:6CAC16CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JANEIRO DE 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Janeiro de 2023 – Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	144.139,32	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.142,34	203.281,66
Déficit		203.281,66			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		203.281,66	Totais		203.281,66
Totais		203.281,66	Totais		203.281,66
Resumo	Receita	Despesa			
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes			203.281,66
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária			-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital			-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária			-
Déficit	203.281,66				
Total	203.281,66	Total			203.281,66
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 11h e 36m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D77D6FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2, DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JANEIRO DE 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				**Folha: 1**
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Janeiro de 2023 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			154.268,74
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			144.139,32
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		144.139,32	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	119.123,41		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.015,91		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.129,42
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.129,42	

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	622,24		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	7.707,18		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.800,00		
Total Geral				154.268,74

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.139,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.129,42
Total DESPESAS CORRENTES	154.268,74
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
T o t a l G e r a l	154.268,74

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Mar/2023, 11h e 38m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B3F2AE4E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6, DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - JANEIRO DE 2023

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Janeiro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		203.281,66		203.281,66
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		203.281,66		203.281,66
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		203.281,66		203.281,66
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		203.281,66		203.281,66
Total Unidade Orcamentaria.....			203.281,66		203.281,66
Total do Orgao			203.281,66		203.281,66
Total Geral			203.281,66		203.281,66
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Mar/2023, 11h e 39m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B372C177

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
R$ 1,00				
Período: Janeiro de 2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	156.266,62	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**156.266,62**	**156.266,62**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-

Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.989.413,50**	**2.989.413,50**	**203.281,66**	**156.266,62**	**154.268,74**	**2.786.131,84**
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	144.139,32	144.139,32	144.139,32	2.175.860,68
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	669.413,50	669.413,50	59.142,34	12.127,30	10.129,42	610.271,16
Despesas de Capital (IX)	**190.000,00**	**190.000,00**	-	-	-	**190.000,00**
Investimentos	190.000,00	190.000,00	-	-	-	190.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**203.281,66**	**156.266,62**	**154.268,74**	**2.976.131,84**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**203.281,66**	**156.266,62**	**154.268,74**	**2.976.131,84**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**203.281,66**	**156.266,62**	**154.268,74**	**2.976.131,84**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:32859DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - JANEIRO DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 até 31/01/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**220.000,00**	**2.025.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		220.000,00	2.025.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**80.803,20**	**441.503,15**
Despesa a Liquidar		47.015,04	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		1.997,88	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.597,40	410.302,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		192,88	31.200,80
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**300.803,20**	**2.466.503,15**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Despesa Orçamentária (VI)		**203.281,66**	**1.929.374,99**
Despesas Por Função		203.281,66	1.929.374,99
Legislativa		203.281,66	1.929.374,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**95.625,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	95.625,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**31.790,28**	**441.503,15**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.790,28	441.503,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**65.731,26**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.731,26	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**300.803,20**	**2.466.503,15**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D60DA97D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Período: 01/01/2023 Até 31/01/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.731,26	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		65.731,26	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.504.603,25	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.504.603,25	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.570.334,51**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.997,88	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		1.997,88	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercício		63.733,38	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00

Total do Patrimonio Líquido		1.568.336,63	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.570.334,51**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2023		
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		65.731,26	0,00
Ativo Permanente		1.504.603,25	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.570.334,51**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		49.012,92	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**49.012,92**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.521.321,59**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		41.278,53	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**41.278,53**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		16.718,34	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		16.718,34	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1AA1C488

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JANEIRO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Janeiro de 2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	220.000,00	2.025.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		220.000,00	2.025.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	144.139,32	1.718.326,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.800,00	27.489,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	10.327,30	184.795,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	95.625,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	251,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		156.266,62	2.026.487,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**63.733,38**	**-1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00

Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 47m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Janeiro de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	220.000,00	2.025.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	220.000,00	2.025.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 47m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Janeiro de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	119.123,41	1.420.613,09
Encargos Patronais	25.015,91	297.712,99
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	144.139,32	1.718.326,08
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.800,00	27.489,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.800,00	27.489,97
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Uso de Material de Consumo	1.249,88	8.232,95
Serviços	9.077,42	176.562,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.327,30	184.795,39
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 47m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Janeiro de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Transferências Intra Governamentais	0,00	95.625,01
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	95.625,01
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	251,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	251,20
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 47m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Saudade do Iguaçu		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Janeiro de 2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Mar/2023, 13h e 47m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A9DCDEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, COVEIRO, COZINHEIRO, PEDREIRO E AGENTE ADMNISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, COZINHEIRO E PEDREIRO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, COZINHEIRO E PEDREIRO DE ABATIÁ-PR.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 005/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, COZINHEIRO E PEDREIRO**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital, tendo em vista a urgência de referidos profissionais para atendimento na Administração Municipal, Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo e Secretaria da Educação.
O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cozinheiro e Pedreiro de acordo com ofícios nº 007/2023 da Administração, nº012/2023 do Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, e ofício nº 032/2023 da Secretaria de Educação, para atender os respectivos setores, com fulcro no art. 253 e parágrafos da Lei nº 12/93, Lei nº 625/2022 que institui o plano de cargo e carreiras do Município, descritos no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gera ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

A contratação dos referidos profissionais no âmbito da Administração Pública de Abatiá/PR tem por objetivo proporcionar a continuidade dos serviços prestados para a população, e será observada disponibilidade orçamentária.

Referida contratação não gerará vínculo empregatício entre o profissional e o Município de Abatiá/PR.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

A jornada de atividade será definida de acordo com a carga horária legal de 40 (quarenta) horas semanais, e 36 (trinta e seis horas semanais de acordo com os cargos ofertados.

Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I - Publicação do Edital;

II - Impugnação ao Edital;

III - Inscrições;

IV - Homologação das Inscrições;

V – Aplicação da Prova Objetiva;

VI - Divulgação do Gabarito;

VII - Recurso ao Gabarito;

VIII - Classificação Provisória;

IX - Recurso Classificação Provisória;

X - Classificação Final;

XI - Homologação;

XII - Convocação.

2 - DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Não ter sido demitido do serviço público (federal, estadual ou municipal) por “justa causa” ou “a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos até a data da convocação para posse;

Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;

Gozar de boa saúde física e mental;

Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

Ter concluído o Ensino Fundamental e Ensino Superior de acordo com as vagas ofertadas;

Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.

2.2. O Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Superior, deverão ser apresentados no ato da inscrição;

2.3. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Pedreiro e Cozinheiro, ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, e Agente Administrativo, 36 (trinta e seis) horas semanais.

2.4. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato na inscrição e atualizados para posterior apresentação no ato da convocação.

3- DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS.

ÁREA	N. º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO	REQUSIITO
Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	1+CR*	8 horas diárias	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo
Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	1+CR*	8 horas diárias	Coveiro	Ensino Fundamental Completo
Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	1+CR*	8 horas diárias	Pedreiro	Ensino Fundamental Completo
Departamento de Educação	1+CR*	8 horas diárias	Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo
Departamento da Administração	01+CR*	7 horas e 20 minutos diárias	Agente Administrativo	Ensino Superior Completo

**Cadastro de Reserva

4- DOS VENCIMENTOS

4.1. O Pedreiro, receberá, durante o período de contrato, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R$ 1.405,28 (hum mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), mais o vale alimentação.
Os cargos de Coveiro, Cozinheiro e Auxiliar de Serviços Gerais, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, receberão o valor de R$ 1.307,98 (hum mil trezentos e sete reais e noventa e oito centavos), mais o vale alimentação.
O cargo de Agente Administrativo, para a carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, o salário durante o período de contrato, é de R$ 2.401,55 (dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos, mais o vale alimentação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária	Vencimentos
40 horas semanais	R$ 1.307,98 + vale alimentação

COVEIRO

Carga Horária	Vencimentos
40 horas semanais	R$ 1.307,98 + vale alimentação

PEDREIRO

Carga Horária	Vencimentos
40 horas semanais	R$ 1.405,28 + vale alimentação

COZINHEIRO

Carga Horária	Vencimentos
40 horas semanais	R$ 1.307,98 + vale alimentação

AGENTE ADMINISTRATIVO

Carga Horária	Vencimentos
36 horas semanais	R$ 2.401,55 + vale alimentação

5- DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5.1 - REQUISITOS:

Instrução: Ensino Fundamental Completo.

5.2 - ATRIBUIÇÕES:

· Auxiliar nos serviços de hortifrutigranjeiros;
· Auxiliar nos serviços de limpeza;
· Auxiliar nos serviços de operação de máquinas;
· Auxiliar nos serviços de transporte e coleta de lixo;
· Auxiliar nos serviços de manutenção em geral;
· Executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE COVEIRO

6.1. REQUISITOS:
Ensino Fundamental completo.

6.2. ATRIBUIÇÕES:

· Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento;
· Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura;
· Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal, ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do tumulo;
· Auxiliar o transporte de caixões e exumar cadáveres;

· Executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

7. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE PEDREIRO

7.1. REQUISITOS:
Ensino Fundamental completo.

7.2. ATRIBUIÇÕES:

· Executar projetos de obras reparos em prédios e construções;
· Coordenar os auxiliares na execução de sua tarefa;
· Executar outras atividades correlatas ao cargo.

8.- DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE COZINHEIRO

8.1. REQUISITOS:
Ensino Fundamental completo.

8.2. ATRIBUIÇÕES:

· Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
· Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
· Auxiliar a servir lanches e refeições
· Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
· Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
· Participar de programa de treinamento, quando convocado;
· Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
· Executar outras atividades correlatas ao cargo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

9.1 REQUISITOS:
Ensino Superior completo.

9.2. ATRIBUIÇÕES:

· Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registro;
· Elaborar textos, documentos, tabelas e outros originais;
· Coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos;
· Informar requerimentos de imóveis relativos à construção, demolição, legalização e outros;
· Efetuar cálculos simples de áreas, para cobranças de tributos, bem como cálculos de acréscimo por atraso no pagamento dos mesmos;
· Arquivar processos, leis e publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas;
· Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizado o comprimento das normas referentes a protocolo;
· Atuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
· Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
· Receber, materiais de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de integra;
· Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;
· Preencher fichas, formulário e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
· Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
· Fazer cálculo simples;
· Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

10. DO IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Será vedada a contratação do candidato nas seguintes situações:

10.1.1. Na inscrição, omitir qualquer informação acerca de documentos apresentados;

10.1.2. Com acúmulo ilegal de cargo, emprego, ou Função Pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

10.1.3. Demitido do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei, nos últimos 05 (cinco) anos;

10.1.4. Que tenha sofrido algum tipo de penalidade administrativa exceto de advertência, incluindo a demissão nos últimos 5 (cinco) anos;

10.1.5. Ter sofrido sanção disciplinar em averiguação sumária, que resulte em rescisão contratual;

10.1.6. Não ter 21 (vinte e um) anos completos no momento da contratação;

10.1.7. Aposentado por invalidez ou na condição de readaptado definitivo no cargo ou função equivalente à pretendida;

10.1.8. Não apresentar a documentação exigida e declarada na inscrição;

10.1.9. Apresentar declaração falsa ou inexata;

10.1.10. Alegar desconhecimento quanto a data, horário e local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11- DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições serão realizadas n Pátio da Prefeitura Municipal de Abatiá-PR, localizada na Rua Zacarias de Góes S/N, Centro, entre os dias **08, 09,10 e 13, 14, 15 de março de 2023**, das **08h00 às 11h00**, e das **13h00** às **16h00.**

11.2. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

11.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

O candidato deve ler atentamente o Edital do Processo Seletivo antes de efetuar sua inscrição.

11.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, nos horários e prazos indicados no item 11.1, portando os seguintes documentos (original e cópia):

11.4.1. Carteira de Identidade;

11.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.4.3. Comprovante de endereço atualizado;

11.4.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

11.4.5. Certificado Militar (se homem),

11.4.6. Certificado de Conclusão do Ensino exigido de acordo com o cargo escolhido;

11.4.8. A cópia dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.4.9. Não será permitida a realização de inscrição via procuração.

11.5. O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

11.6. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

11.7. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar toda documentação exigida no item 11.4.

11.8. É direito do pretendente candidato ter a sua documentação recolhida e avaliada pela Comissão.

11.9. O Servidor responsável pela inscrição deverá orientar o pretendente candidato acerca da regularidade ou não da documentação apresentada.

12. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o prazo de
validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

12.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/99 e suas alterações.

12.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 12.1, o candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, a opção pessoa com deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

12.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

12.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

12.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 12 (doze) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício das atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) Espécie e grau ou nível da deficiência;

b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;

c) Limitações funcionais;

d) Função para a qual é candidato;

e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas neste Edital;

f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico que emitiu o laudo;

g) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

12.7. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar Laudo Médico que ateste compatibilidade com as funções pretendidas será excluído do processo.

12.8. Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

12.9. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

12.10. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo
médico em desacordo com os critérios especificados no subitem 12.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

13.1. -Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual no 14.274/2003, é reservado 10% (dez) por cento das vagas, dentro do prazo de validade Processo Seletivo Simplificado, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

13.2 -Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

13.3- O percentual de vagas reservado ao afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

13.4 -Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 4º da Lei Estadual no 14.274/03.

13.5 -O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem **13.4** deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

13.6 -Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do **subitem 13.4** deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato.

13.7- Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 13.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão se contratado, conforme previsto no Art. 5º da Lei Estadual no 14.274/03.

13.8- O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, conforme previsto no Art. 2º da Lei Estadual no 14.274/03.

13.9- O candidato quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 13.6 e não comparecer será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14- DO TESTE SELETIVO

14.1. A seleção será realizada por meio de Prova Teórica com 20 (vinte) questões, tendo por base a tabela abaixo:

ÁREA	PROVA /CONTEÚDO	Nº de questões	Pontuação de cada questão	Pontuação mínima para classificação	Pontuação da Prova
Auxiliar de Serviços Gerais; Coveiro; Pedreiro e Cozinheiro	Língua Portuguesa	05	5,0	50	100
	Matemática	02	5,0		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	13	5,0		

ÁREA	PROVA /CONTEÚDO	Nº de questões	Pontuação de cada questão	Pontuação mínima para classificação	Pontuação da Prova
Agente Administrativo	Língua Portuguesa	05	5,0	50	100
	Matemática	02	5,0		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	03	5,0		
	Conhecimentos Específicos	10	5,0		

14.2 - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas para cada uma delas.

14.3-As questões da prova objetiva serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no anexo I deste edital.

14.4- A prova objetiva está prevista para o dia **26/03/2023,** com início às **9h**, na Escola Municipal Dom Bosco, localizada na Rua XV de novembro, 190, Centro nesta cidade.

14.5-A duração do teste seletivo será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido no sub item anterior, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, comprovante de inscrição e documento original de identificação.

14.6-O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade: Cédula de Identidade; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

14.7-O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto 30 (trinta) minutos
antes do início da prova e fechados 15 (quinze) minuto antes do início da prova, ou seja, às 8hr45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após esse horário.

14.8-Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

14.9-Após entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material e somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

14.10- Sobre a carteira o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis, borracha e documento de identidade.

14.11- Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou quaisquer aparelhos similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, ao entrar na sala, desligá-lo e guardá-lo.

14.12 -O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas.

14.13- O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma.

14.14 - Será excluído do Teste Seletivo o candidato que:

Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;

For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;

Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o cartão resposta.

15- DOS RECURSOS

15.1. Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 005/2023, devendo ser protocolados no horário de atendimento ao público, de acordo com o cronograma constante do Anexo II, e deverão ser feitos junto ao Escritório do Pátio da Prefeitura Municipal de Abatiá, localizada na Rua Zacarias de Goes, S/N.

15.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

15.3. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital.

15.4. Não serão protocolados recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

15.5. Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da Inscrição.

15.6. Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que terão a data definida no cronograma para elaborar relatório com a proposta de julgamento, a ser enviado ao Prefeito Municipal, a quem compete a decisão até o final do expediente do dia seguinte.

15.7. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final no dia **12/04/2023**. A Classificação Final será publicada em Órgãos de Imprensa Oficial do Município e/ou outros meios que o município achar conveniente.

16- DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1. Serão classificados todos os candidatos que atingirem número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), na contagem de pontos;

16.2 - Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que obtiver:

Maior pontuação na matéria específica, em caso do cargo de Agente Administrativo e para os cargos de nível Fundamental, o que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades, constantes nesse Edital;
Maior pontuação em língua portuguesa;
Persistindo empate maior idade;
Ainda assim, persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora.

16.3. A classificação provisória será divulgada no dia **10/04/2023,** em Edital próprio, nos Órgãos de Imprensa Oficial do Município de Abatiá/PR, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

16.4. A classificação final será divulgada no dia **12/04/2023,** nos termos dos parágrafos anteriores.

16.5. A Prefeitura convocará os candidatos por ordem de classificação através de Órgãos de Imprensa Oficial do Município.

17- DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município no dia **17/04/2023**.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. Concluído o Processo Seletivo para a Contratação e homologado o resultado final, serão firmados os contratos a ordem de classificação final dos candidatos, de acordo com as necessidades do Município de Abatiá/PR.

18.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu.

18.3. O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos exigidos para a inscrição, no ato da convocação, bem como, estar quite com as obrigações eleitorais

(ambos os sexos), e com as obrigações militares (sexo masculino), bem como apresentar certidão de antecedentes criminais, e quaisquer outros necessários que poderão ser exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos;

18.4. O candidato convocado deverá submeter-se obrigatoriamente às avaliações médicas e ser considerado apto física e mentalmente para a função a ser executada, apresentando Atestado de Saúde.

18.5. O candidato aprovado, não poderá se recusar a realizar os exames médicos previstos no item anterior sob pena de sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Os candidatos não convocados para a contratação inicial passarão a fazer parte do cadastro de reservas, sendo convocados em datas posteriores, conforme as necessidades da Prefeitura.

18.7. O candidato classificado deverá ter na data da atribuição, idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado – divulgados no endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do
Município de Abatiá e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado;

19.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei, observada a ampla defesa e o contraditório;

19.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

19.4. O não comparecimento do candidato na data e horário de convocações previstas no Edital e inclusive para a celebração do contrato de prestação de serviços, implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado; salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto 005/2023;

19.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do candidato,
acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

19.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo;

19.7. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado do Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Abatiá (PR), em 02 de fevereiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO CONTIJO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I DO EDITAL N.º 002/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação textual de gêneros diversos; classes de palavras; ortografia; concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA: operações com números inteiros, fracionários e decimais. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples e composto; Pesquisa estatística; Média aritmética; Moda e Mediana. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo Z.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Atualidades e Aspectos políticos: País, Estado do Paraná e Município de Abatiá; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Abatiá.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

-LÍNGUA PORTUGUESA: Flexão nominal e verbal, Emprego de tempos e modos verbais; Compreensão e interpretação de texto; Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

-MATEMÁTICA: Pesquisa Estatística; porcentagem e juros simples e composto; operações com números inteiros, fracionários e decimais. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta; Média aritmética; equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações; juros simples e composto; Sistema de Equação; notação Científica; Matrizes, determinantes e sistemas lineares; conjuntos e conjuntos numéricos; fatoração; potenciação; frações; sequências

numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica; análise combinatória; raciocínio lógico; problema do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Atualidades e Aspectos políticos: País, Estado do Paraná e Município de Abatiá; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Abatiá, Lei Orgânica do Município de Abatiá/PR; Lei Municipal 12/93 dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Abatiá/PR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Abordagens clássica, burocrática e sistemas de administração; Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; Cultura organizacional; Administração Pública e seus Princípios na Constituição Federal de 1988; Regime jurídico administrativo; características; poderes da Administração Pública; Serviço Público; Atos Administrativos. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação; Contratos Administrativos; Licitação; Servidores Públicos; Bens Públicos; Administração Direta e Indireta.

ANEXO II DO EDITAL N. º002/2023

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/03/2023
Impugnação ao Edital	06 e 07/03/2023
Inscrições	08 a 10/03 e 13 a 15/03/2023
Homologação das Inscrições	21/03/2023
Aplicação da Prova Objetiva	26/03/2023
Divulgação do Gabarito	27/03/2023
Recurso ao Gabarito	28 e 29/03/2023
Classificação Provisória	05/04/2023
Recurso Classificação Provisória	10/04/2023
Classificação Final	12/04/2023
Homologação da classificação final	17/04/2023
Convocação	02/05/2023

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2023

FICHA DE INCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: ___

Data de Nascimento: / /

Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG:

CPF:

Endereço Residencial: _____

Telefone residencial e celular:

ÁREA PRETENDIDA:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Pedreiro ( ) Agente Administrativo
( ) Coveiro ( ) Cozinheiro

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) Sim ( ) Não

AFRODESCENDENTE ( ) Sim ( ) Não

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2023

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)

DADOS DO CANDIDATO

Nome:

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo com um X)
[ ] Impugnação ao Edital
[ ] Classificação Provisória

[ ] Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso:

Local e data , / / .

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2023

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG:_____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Cargo pretendido:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Pedreiro ( ) Agente Administrativo
( ) Coveiro ( ) Cozinheiro

- PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:
( ) APTO para exercer o cargo de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/2023.

_____
Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2023

FORMULÁRIO DEAUTO DECLARAÇÃO PARA INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade,_____ nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, Uf_____, filho(a) de_____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço_____, município de _____,RG n.º_____, UF____, Expedido em ___/___/_____, Órgão expedidor _____ e CPF nº _____.

INSCRITA (O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Abatiá - Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) Preta ou ( ) Parda, e assumo a opção de concorrer à vaga por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:8CE76B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital n° 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENFERMEIRO

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASS. AFRODESCENDENTE	CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1			DEBORA HOINASKI VERBINSKI	101844412 / PR
2			VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	6808380 / PA
3			WENDY JULIA MARIANO VIANTE	135891789 / PR
4			EWERTON GRANJA DE ARAÚJO ROCHA	6738414 / SC
5			EUNICE MOREIRA AQUINO	57081210 / PR
6			EVERSON VANDO MELO MATOS	5448924 / PA
7	1		LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	103044286 / PR
8			JORDANA BORTOLON PERES	108339039 / PR
9			ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	159537200 / PR

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASS. AFRODESCENDENTE	CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
25		1	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	597594 / CR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ENFERMEIRO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal edo PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, daConstituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edita n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:72FCF52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2023– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4do Edital n° 002/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo, conforme item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2023

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	R.G
10	AROLDO LUIS TEIXEIRA	42943002 / PR
11	PAULO AFONSO MACHADO NEWTON JUNIOR	15170115 / PR
12	JOSÉ ANTONIO SETTI BARBOSA	16877395 / SP
13	CLAUDINEI HUBNER	70489651 / PR
14	JOÃO BERNARDO VEIGA	43643312 / PR
15	SANDRO FERNANDES ALBOIT	64217747 / PR
16	EVANDERSON RAMOS	93324439 / PR
17	EDGAR DOLINSKI BATISTA IMBRONIZIO	110984685 / PR
18	CLEITON ALVES FERNANDES	126892179 / PR
19	ANDERSON JOSE RIBEIRO	66385302 / PR
20	ADRIANO SOARES	66346870 / PR
21	TEOFILO GABRIEL DA COSTA NETO	347503494 / SP
22	WESLLEY BERNARDI FORTES	88389115 / PR
23	JHOE LINCOLN AMORIM SCHUMACHER PEREIRA	101773264 / PR
24	JEAN LUCAS GONÇALVES	126413599 / PR
25	LUIZ ARCELIO DA CRUZ	33884761 / PR
26	DIRLEI APARECIDO DE JESUS	56187006 / PR
27	VALÉRIO FERNANDO LOPES	83009837 / PR
28	JOSE AURINDO PORTO	147446900 / PR
29	MARCIA LOPES DE ARAUJO	75218834 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal edo PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusãode Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido peloMEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D7B812EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatoscontidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** a comparecer do **dia 02 de março a 10 de março de 2023,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2023

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Dia 02 de março a 10 de março de 2023- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS. AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASS. AFRODESCENDENTE	CLASS. P.C.D.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
1	1		PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	103106176 / PR
2			JOSINEI SOARES DE LIMA FRANCA	96986742 / PR
3			JOSÉ ALMIR DA LUZ JUNIOR	89256720 / PR
4			JOSE REINALDO MASSUQUETO	55177821 / PR
5			PAULA ROSELIA DA COSTA SILVA ALVES	129146605 / PR
6			VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA	8502367 / PE
7			SIBELLE RODRIGUES DE LIMA	91402513 / PR
8			ALICE SCHERNER GORISCH	91268159 / PR
9			GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	99651202 / PR
10			RONY MARCOS DE LIMA	15707078 / MG
11			REJANNE ROSSANA DE MEDEIROS	137614626 / PR
12			FRANCIELE NATAL FERREIRA	94597196 / PR
13			JOÃO VITOR GRANDE	110910096 / PR
14			MARCOS ANTONIO FORNARI	3527415 / SC
15			MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA	132208271 / PR
16			DIEGO KYOCHI KATAYAMA DE SOUZA	93583884 / PR
17			RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	135868825 / PR
18			ANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	76574804 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1E6DBD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 009/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público

que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 07/03/2023, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação temporária de empresa para prestação de serviços de profissional especializado em Oficina de Dança com comprovação de capacitação técnica e experiências profissionais anteriores, para atender com carga horária de 12 (doze) horas semanais, bem como profissional com experiencia na Contação de Histórias para o público infantil para atender com carga horária de 8 (oito) horas semanais, para Desenvolvimento de atividades inerentes junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 24.114,72 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais e setenta e dois centavos)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 07/03/2023 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Certificado de curso de capacitação
Comprovação de experiência profissional anterior
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 02 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação temporária de empresa para prestação de serviços de profissional especializado em Oficina de Dança com comprovação de capacitação técnica e experiências profissionais anteriores, para atender com carga horária de 12 (doze) horas semanais, bem como profissional com experiencia na Contação de Histórias para o público infantil para atender com carga horária de 8 (oito) horas semanais, para Desenvolvimento de atividades inerentes junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Oficina de Dança com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para Desenvolvimento de atividades inerentes junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná	8592-9/01	12	Mês	886,56	10.638,72
02	Contação de Histórias para o público infantil	9001-9/01	12	Mês	1.123,00	13.476,00
Valor total máximo de R$ 24.114,72 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais e setenta e dois centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de fornecer aos munícipes uma oportunidade de cultura, lazer e recreação, proporcionando integração da comunidade, valorização da cultura e contribuindo com o desenvolvimento pessoal e humano do indivíduo através da dança., bem como a transmissão de conhecimentos de forma lúdica através do estímulo à imaginação das crianças por meio da Contação de Histórias.

Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

b. A entrega do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

c. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);

b. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);

c. Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.

Fica designada a servidora **Marisa Ledo Carvalho dos Santos,** matrícula nº 508334, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.994.139-63 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Katiele Andrade de Lima Amaral**, matrícula nº 508584, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.839.699-47 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado e compras governamentais, sendo que o servidor responsável o Sr. **Weliton Mendes Costa**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 10º(décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 de fevereiro de 2023.

Aprovado em: 16 de fevereiro de 2023

WELITON MENDES COSTA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

WELITON MENDES COSTA
Secretário Municipal De Educação E Cultura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 009/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE: 8592-9/01 9001-9/01					
1	Oficina de Dança com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para Desenvolvimento de atividades inerentes junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná	12	Mês		
2	Contação de Histórias para o público infantil.	12	Mês		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1DD4B7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 51/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 51/2023 de 02/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.162,33 (cento e oito mil cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0014.2.162.		Enfrentamento da Emergência COVID19	
920 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	3,17
11.001.08.244.0014.2.138.		Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense - FEAS	
921 - 3.3.30.93.00.00	31021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,80
922 - 3.3.30.93.00.00	33747	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136,02
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
929 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	209,60
930 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.804,80
11.001.08.244.0014.2.140.		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	
926 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
923 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	963,83
924 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
925 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.540,00
11.001.08.244.0014.2.141.		Bloco da Gestão do SUAS	
927 - 3.3.90.14.00.00	31936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.194,76
11.001.08.244.0014.2.144.		Apoio as Conferências Municipais	
931 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.114.		Apoio ao Conselho Tutelar	
933 - 3.3.90.93.00.00	331799	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00
934 - 4.4.90.52.00.00	331799	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333,73
11.002.08.243.0014.6.117.		Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	
935 - 3.3.90.30.00.00	310114	MATERIAL DE CONSUMO	15.062,07
937 - 3.3.90.39.00.00	310114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.436,00
936 - 4.4.90.52.00.00	310114	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.957,55
Total Suplementação:			**108.162,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2A47B7C0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 03/2023

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação para Reprogramação dos saldos do ano de 2022 no valor total de **R$ 28.872,98**, a serem gastos no ano de 2023, sendo eles:
BLOCO PSB: **R$ 3.014,40**
BLOCO IGD SUAS: **R$ 2.694,76**
BLOCO IGD PAB: **R$ 23.003,83**
PORTARIA 369/2020 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI : **R$ 3,17**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 02 de março de 2023

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente Do CMAS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RECURSO	DESCRIÇÃO	TOTAL
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB Ag:381-6 Cc: 64087-5	Pessoa Jurídica: Prestação de serviços	R$ 2.804,80
	Aquisição de material de consumo	R$ 209,60
	VALOR	**R$ 3.014,40**
BLOCO IGD SUAS Ag:381-6 Cc: 64079-4	Diárias para os profissionais da Assistência Social e CMAS	R$ 1.194,76
	Pessoa Jurídica: Prestação de serviços	R$ 1.500,00
	VALOR	**R$ 2.694,76**
BLOCO IGD PAB Ag:381-6 Cc: 78384-6	Aquisição de material de consumo	R$ 963,83
	Aquisição de Material Permanente	R$ 18.540,00
	Pessoa Jurídica: Prestação de serviços	R$1.500,00
	Diárias para trabalhadores e comissão intersetorial do Programa Auxílio Brasil	R$ 2.000,00
	VALOR	**R$ 23.003,83**
INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI Ag:381-6 Cc: 71904-8	Valor a ser restituído ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	R$ 90,82
	VALOR	**R$ 90,82**
INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV Ag:381-6 Cc: 71903-X	Valor a ser restituído ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	R$ 45,20
	VALOR	**R$ 45,20**
INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID Ag:381-6 Cc: 73020-3	Valor a ser restituído ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	R$ 20,80
	VALOR	**R$ 20,80**
PORTARIA 369/2020 – AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI Ag:381-6 Cc: 73139-0	Aquisição de material de consumo	R$ 3,17
	VALOR	**R$ 3,17**
VALOR TOTAL		**R$ 28.872,98**

Amaporã/PR, 02 de março de 2023

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:6E1AC226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; REVOGA CONVOCAÇÃO realizada de forma EQUIVOCADA dos candidatos abaixo relacionados, através do Edital de Convocação nº 009/2023 de 28 de fevereiro de 2023:

CANDIDATO(A)	CARGO
CAIO FERNANDO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOCIELLY ANDRESSA FABRIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDUARDO HENRIQUE ANDRADE ZANATTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FÁTIMA DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADRIELLY SILVA TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADRIELE FINETTI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
WANDERLEY KRUGER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
KELY DAIANE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

E CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
CAIO FERNANDO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOCIELLY ANDRESSA FABRIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDUARDO HENRIQUE ANDRADE ZANATTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 02 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F1683081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 004/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 035/2023 – ID Nº 3369
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 004/2023
HOMOLOGADO EM 28/02/2023

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de Combustíveis para frota de veículos do município para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CONTRATADA:
GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70.
ENDEREÇO: Avenida Thiago Peixoto, nº 2626 – Batel – Antonina/Pr – CEP 83.370.000.

Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	17.000	LITROS	Etanol	PRODUTO	R$ 4,49	R$ 76.330,00
2	57.000	LITROS	Gasolina COTA MICROEMPRESA	PRODUTO	R$ 5,64	R$ 321.480,00
3	171.000	LITROS	Gasolina - Ampla Concorrência.	PRODUTO	R$ 5,64	R$ 964.440,00
4	56.600	LITROS	Diesel S-10 - Cota Microempresa	PRODUTO	R$ 6,82	R$ 386.012,00
5	169.800	LITROS	Diesel S-10 - Ampla Concorrência	PRODUTO	R$ 6,82	R$ 1.158.036,00
6	26.150	LITROS	Diesel S-500 - Cota Microempresa	PRODUTO	R$ 6,66	R$ 174.159,00
7	78.450	LITROS	Diesel S-500 - Ampla Concorrência	PRODUTO	R$ 6,66	R$ 522.477,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.602.934,00**

VALOR DA ATA:
R$ 3.602.934,00 (Três milhões seiscentos e dois mil novecentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

DATA: 02/03/2023.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SENHOR ANTÔNIO MANOEL PAVÊS BERNETT PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:341057BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 032/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os Professores a seguir relacionados, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que estão posicionados, no período de **01/02/2023 a 20/12/2023**.

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Alcione Eduardo Farias Berton	MC-04	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-01
Aline Molina dos Santos	MC-01	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-01
Ana Paula de França Soares	MC-07	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Andrea Cristina da Silva Novak	MB-01	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MB-01
Angélica Mansan dos Santos	MC-04	Esc. Mul. Antenor Balarotti	MC-01
Bruna dos Santos Leite	MB-01	Esc. Mul. João Daniel M. Benetti	MB-01
Bruna Jaqueline Lopes Alecrim	MB-01	Esc. Mul. João Daniel M. Benetti	MB-01
Carla Jaqueline de Souza Moura	MC-01	Esc. Mul. João Freire de Carvalho	MC-01
Christiane Sene Miguel	MC-04	Esc. Mul. AmábileTonetto Pozzobon	MC-01
Cíntia Daniele de Miranda	MC-02	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Daniele Bento Nieto	MC-03	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Dayane Andressa Comos de Moura	MC-02	Esc. Mul. João Daniel M. Benetti	MC-01
Dayane de Freitas Colombo Rosa	MD-04	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MD-01
Débora Berto de Araujo	MC-07	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-01
Edilene Tarozo de Souza	MC-06	Esc. Mul. AmábileTonetto Pozzobon	MC-01
Edna Regina dos Santos	MC-06	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Emanoel Cavalcanti Pombal	MB-01	Esc. Mul. AmábileTonetto Pozzobon	MB-01
Ester Soares da Silva	MC-03	Esc. Mul. AmábileTonetto Pozzobon	MC-01
Eunice CazelotoSturião	MC-09	Esc. Mul. Prof.ª Maria Celestina M.	MC-01
Fátima dos Santos Herrera	MC-06	Esc. Mul. João Daniel M. Benetti	MC-01
Geovana Lopes Pinheiro	MB-01	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MB-01
Geyce Fernanda da Silva Correia	MC-04	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-01
Jaqueline Aparecida Araujo Craveiro	MB-01	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MB-01
Joselene Fernanda Melegari	MC-02	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Joyce de Fátima Morais	MD-03	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MD-01
Laiz Esteves de Oliveira Rodella	MB-01	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MB-01
Leonice Naves Nascimento	MC-04	Esc. Mul. Antenor Balarotti	MC-01
Lizete da Costa	MC-05	A.P.A.E	MC-01
Loana Carla MarchettoBorim	MB-01	Esc. Mul. AmábileTonetto Pozzobon	MB-01
Márcia Cristina Lavezo dos Reis	MC-04	A.P.A.E	MC-01
Maria de Fátima Fernandes	MB-01	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MB-01
Marines Nunes	MC-05	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Marliz Gianne Ripke	MC-07	Esc. Mul. Alberto Bonini	MC-01
Milena Aparecida Mian	MB-01	Esc. Mul. AmábileTonetto Pozzobon	MB-01
Noemi Dhieire Martins Silva	MC-02	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Osmarina Garrido Bertão	MC-05	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-01
Paula Marta F. de Souza Alves	MB-01	Esc. Mul. AmábileTonetto Pozzobon	MB-01
Rafaela Fernandes da Silva	MB-01	Esc. Mul. João Daniel M. Benetti	MB-01
Renata Fernanda dos Santos	MC-01	Esc. Mul. João Daniel M. Benetti	MC-01
Rosimeyre Cristiane A. de Oliveira	MC-02	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Sandra Marcia Caobianco Alves	MC-06	Esc. Mul. Monsenhor Celso	MC-01
Simone Maria Alves dos Santos	MC-02	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-01
Sueli Regina dos Santos	MC-01	Esc. Mul. Antenor Balarotti	MC-01
Suely Aparecida Cassamalli	MC-04	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CBB5BCEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 01/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO II DO EDITAL 01/2023
Republicado por Incorreção

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	LAURA ISABELLY RAMOS MONTEIRO	LETICIA RAMOS DOS SANTOS	24/08/2022	27/02/2023	**0.8**	***APROVADO***

Classificação	Infantil I	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	LAVÍNIA FERREIRA DOS SANTOS	MARINA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	09/01/2022	27/02/2023	0.5	APROVADO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	LORENA FERREIRA DOS SANTOS PAULA	MARINA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	07/12/2020	27/02/2023	0.5	APROVADO
2°	PEDRO HENRIQUE FRAGATA DOS SANTOS	JOSIANE DOS REIS DOS SANTOS	24/09/2020	27/02/2023	0,3	APROVADO

Classificação	Infantil III	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	LUIS BERNARDO GONÇALVES CORREIA	LARISSA MONIQUE HERCULANO GONÇALVES CORREIA	25/03/2020	27/02/2023	0.8	APROVADO

CMEI TIA NIVA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	GABRIELLY MIRANDA POIATTE	THAYNA S. DE LIMA POIATTE	29/07/2022	27/02/2023	0.8	APROVADO

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	LORENA PONCHEKI PACHECO	LEONARDO PACHECO	11/11/2021	27/02/2023	0.3	APROVADO
2°	ARTHUR VINICIUS BATISTA	FRANCIELE AP. M. V. BATISTA	05/02/2022	27/02/2023	0.2	APROVADO
3°	ALICE CASTAGNOLI	LUCILIENE F. ROSA	29/09/2021	27/02/2023	0.1	APROVADO

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	HELOÍSA FELIX BARBOZA	ALINE VANESSA F. BARBOZA	07/07/2019	27/02/2023	1.4	APROVADO
2º	YASMIN TABORDA FRANÇA	ELIS LUANA T. WIRTH	10/10/2019	27/02/2023	0.5	APROVADO
3º	ELOÁH PINHEIRO	ANA CAROLINE MACHADO FARCOSKI	28/03/2020	27/02/2023	0.3	APROVADO

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	NATALY CECÍLIA PEREIRA LOPES	MARIA EDUARDA DE PAULA DEOLINDO	07/06/2022	24/02/2023	0.5	APROVADO
2º	THOMAS DA SILVA NASCIMENTO	MARIZA DA SILVA	17/05/2022	23/02/2023	0.2	APROVADO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	LUCAS HENRY DE OLIVEIRA PEREIRA	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2021	27/02/2023	1.1	APROVADO

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ALICE CASTRO DE CHAGAS	JANAÍNA CHAGAS	30/08/2019	27/02/2023	2.0	APROVADO
2º	PEDRO HENRIQUE DA SILVA LOPES	CAROLAINE LETÍCIA DA SILVA	04/05/2019	23/02/2023	1.8	APROVADO

CMEI MARGARIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ARTHUR GAEL MORAES	CRISLAINE APARECIDA BATISTA	04/06/2022	06/02/2023	1.8	APROVADO
2º	LARA VICTÓRIA CAMILO KARACHINSKI	DAIANE APARECIDA CAMILO	03/06/2022	15/12/2022	0.9	APROVADO
3º	ALLANA ISABELLY VERONEZI DA SILVA	HÉRICA APARECIDA VERONEZI DA SILVA	17/09/2022	16/01/2023	0.8	APROVADO
4º	EMANUELLY LOUISE MONTE ALTO	ADRIELI RUSGOSKI DA TRINDADE	04/08/2022	16/01/2023	0.8	APROVADO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	MIGUEL KOCHINSKI PHELIPPE	EMANUELLE KOCHINSKI	22/12/2020	19/12/2022	0.7	APROVADO
2º	CECÍLIA ANTUNES DE OLIVEIRA	ALISON FELIPE DE OLIVEIRA	14/12/2020	13/02/2023	0.5	APROVADO
3º	LAURA NEVES	LETÍCIA APARECIDA LICHESKI	20/10/2020	02/02/2023	0.2	APROVADO

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	EVELYN VALTER FIESZT	ÉRICA VALTER DE LIMA FIESZT	19/12/2019	07/02/2023	0.5	APROVADO

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	BELLA FERREIRA PINHEIRO	ANDRIELLI DE FÁTIMA FERREIRA	27/08/2022	27/02/2023	1.4	APROVADO
2°	PEDRO HENRIQUE FRANÇA HOFFUMANN	GLEICY APARECIDA CREMER FRANÇA	20/10/2022	23/02/2023	1.1	APROVADO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ALICE CAROLINA DE	ANA CAROLINA DE PAULA	30/11/2020	13/02/2023	0.4	APROVADO

	PAULA DOS SANTOS	LANDIM				
2º	MARIA JULIA GOMES KOTOVISKI	JULIANA PATRICIA GOMES KOTOVISKI	02/04/2020	06/02/2023	**0.0**	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	DANIELA CRISTINE DOS SANTOS	ARIANE BORGES DOS SANTOS	12/12/2019	23/02/2023	**0.2**	**APROVADO**
2°	MARGOT GIONÉDIS TOGINSKI	JESSICA MELISSA GIONÉDIS TOGINSKI	17/12/2019	24/02/2023	**0.0**	**APROVADO**

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DE39D903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão1/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 - CNPJ: 26.055.165/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 02 - CAIXAS ACÚSTICAS DUAS VIAS 300W RMS COM ALTO-FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO (SE POSSÍVEL CAIXAS ATIVAS). OU SIMILAR SUPERIOR; 02 – CAIXAS ACÚSTICAS DUAS VIAS 300W RMS COM ALTO-FALANTE DE 12" OU 15" E DRIVER DE TITÂNIO (SE POSSÍVEL CAIXAS ATIVAS) MONITOR (RETORNO). OU SIMILAR SUPERIOR; 01 - AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 800W RMS DE USO PROFISSIONAL (CASO NÃO SEJAM CAIXAS ATIVAS, OU COMPATÍVEL COM AS CAIXAS). OU SIMILAR SUPERIOR; 02 - TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS; 01 - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 CANAIS (BEHRINGER OU SIMILAR SUPERIOR); 01 - TOCADOR DE CD DE USO PROFISSIONAL OU NOTEBOOK (NÃO SERÁ ACEITO TOCADOR DE CD OU DVD DOMÉSTICO); 02 - MICROFONES SEM FIO UHF SHURE SM58 OU SIMILAR SUPERIOR; 04 - MICROFONES COM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR SUPERIOR; 06 - PEDESTAIS DE MIC COM CACHIMBO.	BRITO EVENTOS	UNID	120	R$ 480,00	R$ 57.600,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COMPOSTO POR: DE 02 A 04 CAIXAS PARA SOM FRONTAL; 01 AMPLIFICADOR 3000W E 01 MIXER 12/14 CANAIS COM EQUALIZADOR E EFEITOS; 04 MICROFONES COM FIO; 02 PEDESTAIS; 02 MICROFONES COM TRANSMISSÃO SEM FIO COM RECEPTOR UHF 2400 FREQÜÊNCIAS VARIÁVEIS EM UHF, ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS E GRUPOS DE FREQÜÊNCIA, DISPLAY EM LCD COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES, MEMÓRIA FLASH, SAÍDA USB E REDE ETHERNET, COM TRANSMISSÃO DE CÁPSULA CONDENSADORA OU DINÂMICA DE MÃO (HANDHELD), COM 2400 FREQÜÊNCIAS VARIÁVEIS EM UHF, SINCRONIA AUTOMÁTICA COM RECEPTOR, 100MW DE RF, VISOR LCD; 01 MICROFONE OLICULAR; 02 COMPUTADOR/NOTEBOOK COM LEITOR DE DVD; 01 PROJETOR DE MULTIMÍDIA; UM OPERADOR DISPONÍVEL PARA AUXILIAR NAS PALESTRAS E EVENTOS QUE VENHAM OCORRER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CDS E DVDS COM MÚSICAS ATUAIS E MÚSICAS DE FUNDO, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME O TIPO DE EVENTO.	BRITO EVENTOS	UNID	75	R$ 550,00	R$ 41.250,00
3	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 04 (QUATRO) COLUNAS DE SOM PA; - POTENCIA COM NO MÍNIMO 10.000 WATTS RMS; - MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 32 CANAIS; - EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS; - COMPRESSOR DE ÁUDIO; - PROCESSADOR DE EFEITOS; - 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO; - 10 (DEZ) MICROFONES COM FIO; - 01 (UM) NOTEBOOK; UM PROJETOR DE MULTIMÍDIA; - SISTEMA DE SOM DE PALCO (02 (DUAS) COLUNAS PA ALTO FALANTES DE 18", DUAS COLUNAS DE MÉDIOS GRAVES ALTO FALANTES DE 12", MESA DE SOM MÍNIMO DE 16 CANAIS, 01(UM) POTÊNCIA DE 5.000 RMS, 01(UM) DE 3.000 RMS, 02 (DOIS) DE 2.000 RMS, MULTICABO 36 VIAS 50M; - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÍNIMO DE 20.000W. UM OPERADOR DISPONÍVEL PARA AUXILIAR NAS PALESTRAS E EVENTOS QUE VENHAM OCORRER, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CDS E DVDS COM MÚSICAS ATUAIS E MÚSICAS DE FUNDO, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME O TIPO DE EVENTO.	BRITO EVENTOS	UNID	50	R$ 1.380,00	R$ 69.000,00
4	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E/OU DE PROPAGANDA AMBULANTES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL, EM BARBOSA FERRAZ, COMPREENDE: SERVIÇO DE CARRO DE SOM INCLUINDO ELABORAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ANÚNCIO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS.	BRITO EVENTOS	Horas	1400	R$ 45,00	R$ 63.000,00
5	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E/OU DE PROPAGANDA AMBULANTES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL, NAS COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, COMPREENDE: SERVIÇO DE CARRO DE SOM INCLUINDO ELABORAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ANÚNCIO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS.	BRITO EVENTOS	Horas	600	R$ 108,00	R$ 64.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 01 de março de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:359A6C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 031/2023

PORTARIA N° 031/2023
DE 01/03/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS

Servidor	Aquisitivo	Fruição
502038 - EDNA MARIA DE CARVALHO	11/02/2020 a 10/02/2021	02/02/2023 a 16/02/2023(15 dias)
502038 – EDNA MARIA DE CARVALHO	1/02/2021 a 10/02/2022	17/02/2023 a 03/03/2023 (15 dias)
600407 - EDUARDO MATHEUS SANCHES	10/03/2022 a 11/01/2023	13/02/2023 a 22/02/2023(10 dias)
501810 - KLEYTON LUIS LEME CRACCO	02/02/2018 a 01/02/2019	27/02/2023 a 08/03/2023 (10 dias)
600157 – MAGNA CAVALCANTI DA SILVA	19/06/2020 a 18/06/2021	03/01/2023 a 01/02/2023 (30 dias)
600157 – MAGNA CAVALCANTI DA SILVA	19/06/2021 a 18/06/2022	03/02/2023 a 04/03/2023 (30 dias)
600410 – PABLO MANOEL ROCHA SANCHES	12/03/2021 a 11/03/2022	24/02/2023 a 10/03/2023 (15 dias)
600316 – ELISANGELA CRISTINA LUPO	01/10/2023 a 30/09/2022	13/02/2023 a 14/03/2023 (30 dias)
501979 – SELMA REGINA FERREIRA	23/05/2021 a 22/05/2022	27/01/2023 a 25/02/2023 (30 dias)
600426 – ANGELA MARA XAVIER	01/09/2021 a 31/08/2022	30/01/2023 a 28/02/2023 (30 dias)
600445 – DAIANE MARTINS PEREIRA	22/02/2022 a 21/02/2023	30/01/2023 a 28/02/2023 (30 dias)
600184 – CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES	03/09/2017 a 02/09/2018	30/01/2023 a 28/02/2023 (30 dias)
600160 – FERNANDO DOS SANTOS GOMES	19/06/2018 a 18/06/2019	30/01/2023 a 28/02/2023 (30 dias)
501893 – CAMILA MONTENEGRO DA SILVA	03/08/2019 a 02/08/2020	30/01/2023 a 18/02/2023 (20 dias)
501976 – ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	05/09/2021 a 04/09/2022	01/02/2023 a 02/03/2023 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A7DF719F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 027/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 010 de 24 de janeiro de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Médico – ESF Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço público, através da Secretaria de Saúde, no atendimento a população em geral;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

MÉDICO ESF								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
197845	KENJI ROCHA NAKAHARA	06/01/1998	8,00	12,00	0,00	42,00	**62,00**	5º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:16D21DE2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 05 2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Portaria nº. 018/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e prática dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

AGENTE DE ENDEMIAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
256798	SCHAUANI CAROLINE BRUSCHI	19/06/1995	10,00	25,00	12,00	18,00	**65,00**	**Classif.**
258778	GISELE ARALDI RAMOS	09/06/1981	10,00	20,00	8,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
256793	DANIELA FLAVIA MEDEIROS DE LEAO	27/09/1996	10,00	15,00	12,00	18,00	**55,00**	**Classif.**
260693	MATEUS TERRAS DE CAMPOS	02/06/2002	10,00	20,00	12,00	12,00	**54,00**	**Classif.**
260399	ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS	06/04/2001	10,00	15,00	8,00	18,00	**51,00**	**Classif.**
256824	FATIMA FERNANDA CASSOL HAHN	26/06/2000	5,00	20,00	8,00	18,00	**51,00**	**Classif.**
260899	CAROLINE RODRIGUES BETLINSKI	15/05/2003	0,00	25,00	12,00	12,00	**49,00**	**Classif.**
256794	ALICE RAFAELA RAACH	16/07/1996	10,00	10,00	4,00	24,00	**48,00**	**Classif.**
260745	MONICA APARECIDA PERIN	13/10/1990	15,00	15,00	0,00	18,00	**48,00**	**Classif.**
260590	NICOLY TEIXEIRA MENDES	20/02/2005	10,00	20,00	0,00	18,00	**48,00**	**Classif.**
260464	CAMILA VITORIA DE MELLO PINTO	27/05/2002	10,00	15,00	8,00	12,00	**45,00**	**Classif.**
260596	SALETE FERREIRA TEIXEIRA	01/01/1983	10,00	15,00	0,00	18,00	**43,00**	**Classif.**
256828	KELVYN ANDREY JOAO SAVARIZ	15/04/1993	0,00	20,00	4,00	18,00	**42,00**	**Classif.**
260698	ANA CAROLINA SALEMA	10/04/2001	5,00	10,00	8,00	18,00	**41,00**	**Classif.**
258820	MARIA EDUARDA JAQUES	24/09/2003	0,00	15,00	8,00	18,00	**41,00**	**Classif.**
256809	EDUARDO PAIXAO	28/06/1998	10,00	15,00	4,00	12,00	**41,00**	**Classif.**
257416	FRANCIELI DOS SANTOS	13/08/1990	10,00	10,00	8,00	12,00	**40,00**	**Classif.**
256822	ROSANGELA MACHADO DUTRA	16/08/1996	5,00	15,00	8,00	12,00	**40,00**	**Classif.**
257232	ELIZANDRA TRINDADE	03/06/1996	10,00	15,00	8,00	6,00	**39,00**	**Desc.**
257421	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	03/05/1980	5,00	15,00	0,00	18,00	**38,00**	**Desc.**
259158	EXPEDITO TEODORO BECKER	02/01/2005	5,00	10,00	4,00	18,00	**37,00**	**Desc.**
257484	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	28/12/1978	0,00	10,00	8,00	18,00	**36,00**	**Desc.**
257947	SUSANA MICHEL	29/07/1989	10,00	10,00	4,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
258777	JANAYARA TIBES DE AMARAL	06/09/1990	5,00	15,00	4,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
256804	IVAN LUIS BARBOSA GOMES	23/02/1999	5,00	15,00	4,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
259456	EDSON FERREIRA DA SILVA	21/11/1982	0,00	20,00	4,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
257104	JENIFER TEIXEIRA PINHEIRO	26/02/1999	5,00	5,00	12,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
258635	JULIANA ALVES VIEIRA	16/02/1993	10,00	20,00	4,00	0,00	**34,00**	**Desc.**
256815	ELOISA LETICIA MULLER	14/05/1999	10,00	15,00	0,00	6,00	**31,00**	**Desc.**
256813	LETICIA HOFFMANN	02/09/2000	5,00	5,00	8,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
258972	JAINI RODRIGUES DA SILVA	31/01/1995	5,00	0,00	12,00	12,00	**29,00**	**Desc.**
259797	CAROLINE SALLES	18/09/2004	5,00	0,00	4,00	18,00	**27,00**	**Desc.**
259139	ELIZANDRA DA ROCHA DE LIMA	10/06/1997	0,00	5,00	4,00	18,00	**27,00**	**Desc.**
258505	ROSELI APARECIDA MACIOROSKI	23/10/1973	5,00	10,00	0,00	12,00	**27,00**	**Desc.**
256829	DAIANE ARRUDA DA ROCHA	19/11/1993	5,00	10,00	0,00	12,00	**27,00**	**Desc.**
260375	LETICIA REBELLO LOEHDER	26/05/1994	10,00	0,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
258781	KAUA HENRIQUE BRANDAO ALVES	03/05/2005	0,00	10,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
259144	HENAIZA MAGDA LOPES	08/10/1991	5,00	15,00	0,00	6,00	**26,00**	**Desc.**
258996	LADEMIR JOSE ALVES	01/06/1979	0,00	20,00	0,00	6,00	**26,00**	**Desc.**

258191	SOLANGE FISCHER ROSA ROSSONI	07/08/1975	0,00	5,00	0,00	18,00	**23,00**	**Desc.**
260455	GEIZIELLI LAIS DE BRITO FOSS	19/10/1990	0,00	5,00	0,00	18,00	**23,00**	**Desc.**
259237	PAULO VITOR DE OLIVEIRA MARTINS	01/07/2001	0,00	5,00	0,00	18,00	**23,00**	**Desc.**
261084	IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS	02/06/1978	5,00	0,00	4,00	12,00	**21,00**	**Desc.**
258643	ADAILSON HAVEROTH	14/09/1995	5,00	10,00	0,00	6,00	**21,00**	**Desc.**
257802	ANDERSON APARECIDO SALES	12/06/1991	5,00	10,00	4,00	0,00	**19,00**	**Desc.**
260669	RAFAEL CARNOSKI DIAS FARIAS	30/06/1993	5,00	5,00	8,00	0,00	**18,00**	**Desc.**
259601	GABRIELA TEIXIERA PINHEIRO	29/07/2000	10,00	0,00	0,00	6,00	**16,00**	**Desc.**
256823	SUSAMARA GULCHINSKI DE OLIVEIRA	21/12/1997	5,00	0,00	4,00	6,00	**15,00**	**Desc.**
259304	JUCIMARI DE LIMA	29/07/1975	5,00	10,00	0,00	0,00	**15,00**	**Desc.**
260728	NATIELI IRENE GASPARELLO	16/12/1985	0,00	0,00	0,00	12,00	**12,00**	**Desc.**
260790	DAIANE APARECIDA LEAO SANTOS	18/02/2002	0,00	0,00	0,00	6,00	**6,00**	**Desc.**
258391	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	03/10/1981					**Aus.**	**Desc.**
257864	JOAO RENATO DO NASCIMENTO JUNIOR	21/10/1991					**Aus.**	**Desc.**
260269	LUCIANE FLORENTINO FRIGO	27/01/1988					**Aus.**	**Desc.**
260371	LUIS ALBERTO DUARTE	19/12/1980					**Aus.**	**Desc.**
260946	MATHEUS FERRAZ CALDAS	08/05/1980					**Aus.**	**Desc.**
259540	MATUZALEM DIONISIO DE CORDEIRO	30/08/1989					**Aus.**	**Desc.**
256811	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	26/08/1977					**Aus.**	**Desc.**
257705	SILMARA PATRICIA MARCOS	25/01/1992					**Aus.**	**Desc.**

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
256803	SAMARA JAQUELINE VICENTE ROSSDEUTSCHER	16/12/1993	10,00	10,00	4,00	30,00	**54,00**	**Classif.**
259272	ANDRESSA BORNHOFEN	14/08/1995	5,00	5,00	16,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
256833	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	02/10/1995					**Aus.**	**Desc.**

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
258423	HELOIZE BET	23/03/2001	10,00	10,00	12,00	30,00	**62,00**	**Classif.**
256801	MARIA EDUARDA RAMOS RIGATTI	28/07/2001	15,00	20,00	4,00	18,00	**57,00**	**Classif.**
257806	ANA PAULA FREITA ZABARSKAS	06/08/2001	5,00	20,00	4,00	24,00	**53,00**	**Classif.**
259544	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA DE MELO	27/12/2002	5,00	5,00	8,00	18,00	**36,00**	**Desc.**
257330	JANE APARECIDA OLDDONI	22/10/1976	5,00	0,00	4,00	18,00	**27,00**	**Desc.**

MÃE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
256807	ELIANI ALVARENGA	24/09/1979	15,00	25,00	12,00	30,00	**82,00**	**Classif.**
259474	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	10/09/1985	15,00	25,00	8,00	30,00	**78,00**	**Classif.**
257679	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA	13/06/1994	10,00	20,00	20,00	24,00	**74,00**	**Classif.**
260945	ROSA DE FATIMA AVILA	13/05/1977	0,00	5,00	12,00	18,00	**35,00**	**Desc.**
258798	IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	18/10/1970	10,00	5,00	8,00	12,00	**35,00**	**Desc.**
256826	CLEUSA CARDOSO	16/06/1970	0,00	0,00	4,00	0,00	**4,00**	**Desc.**
257815	BENEDITA CLEMENTE DA CRUZ	09/05/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**Desc.**
258408	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	25/10/1979					**Aus.**	**Desc.**

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
256851	GILMAR FRIGO	13/11/1980	10,00	25,00	16,00	24,00	**75,00**	**100,00**	**90,00**	**Classif.**
257539	LUIZ MARCOS DE SOUZA	19/07/1987	5,00	25,00	16,00	24,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	**Classif.**
256908	MIGUEL TRINDADE AVILA	28/09/1983	15,00	25,00	12,00	18,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	**Classif.**
258378	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	10,00	20,00	12,00	24,00	**66,00**	**90,00**	**80,40**	**Classif.**
256808	LUIZ DA SILVA	20/05/1996	10,00	15,00	12,00	12,00	**49,00**	**100,00**	**79,60**	**Classif.**
258631	TIAGO FURTADO DE SOUZA	01/09/1996	10,00	20,00	4,00	12,00	**46,00**	**100,00**	**78,40**	**Classif.**
258142	ELEMAR LUIS RODRIGUES	25/01/1988	0,00	20,00	8,00	12,00	**40,00**	**95,00**	**73,00**	**Classif.**
260672	ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	19/11/1987	5,00	15,00	16,00	18,00	**54,00**	**85,00**	**72,60**	**Classif.**
259820	RAILDO JOSE DE SOUZA	11/04/1979	10,00	15,00	16,00	6,00	**47,00**	**85,00**	**69,80**	**Classif.**
258707	FRANCISCO ALBINO GRANVILLE	17/12/1964	0,00	5,00	0,00	6,00	**11,00**	**90,00**	**58,40**	**Classif.**
260950	EDERCLEI LUQUINI	18/01/1981					**Aus.**			

MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
260863	JORGE DA SILVA	28/11/1970	15,00	15,00	16,00	30,00	**76,00**	**80,00**	**78,40**	**Classif.**
256806	ELIAS MAMEDE DE LIMA	29/03/1993	5,00	15,00	8,00	24,00	**52,00**	**95,00**	**77,80**	**Classif.**
256834	RENATO PAZ	30/12/1991	0,00	0,00	16,00	0,00	**16,00**	**Aus.**		**Desc.**

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
256790	LARISSA CRISTINA DA SILVA	17/09/1996	5,00	20,00	4,00	18,00	**47,00**	**Classif.**
258973	ADAYSE FERNANDA PAIAO	10/10/1995	10,00	0,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
257398	ESTELAMARIS TREVISAN	10/11/1968	0,00	5,00	8,00	6,00	**19,00**	**Desc.**

PEDAGOGO CASA LAR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
257562	CLAUDIA CRISTINA REIMONDI	05/09/1979	10,00	15,00	12,00	18,00	**55,00**	**Classif.**
256797	LUZIA APARECIDA MOREIRA	26/08/1988	5,00	20,00	8,00	18,00	**51,00**	**Classif.**
257573	OSMAR DA CRUZ	10/06/1961	10,00	15,00	12,00	12,00	**49,00**	**Classif.**
260741	CLARENICE LOCH MULLER	21/03/1968	10,00	15,00	4,00	18,00	**47,00**	**Classif.**
258698	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	12/08/1983	10,00	10,00	4,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
260572	GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/1974	0,00	10,00	8,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
260058	SILVANA PRESLAK DEANDRADE MATOS	16/04/1978	5,00	10,00	0,00	12,00	**27,00**	**Desc.**
260350	NATIANE DE SOUZA	11/07/1992	0,00	5,00	4,00	12,00	**21,00**	**Desc.**
257872	JOICE PAULA DE OLIVEIRA SCHMIZ NASCIMENTO	08/12/1998					**Aus.**	**Desc.**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
256792	JOSE ALEX DA SILVA	17/01/1993	15,00	20,00	8,00	18,00	**61,00**	**Classif.**
258699	LEONARDO SOLANO FAUST	11/03/1996	10,00	20,00	8,00	18,00	**56,00**	**Classif.**
256832	GENESIO LUKASEWICZ	02/06/1981	10,00	20,00	8,00	6,00	**44,00**	**Classif.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 02 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9C58555E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252023

DECRETO Nº 252023 em 23 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
128 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 99.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página** 1284-3296-435 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 252023 de 23/02/2023				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão Orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE				
Despesa 128 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/02/2023	1216531	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 1303	Excesso de Arrecadação	99.000,00	
Total da Despesa:				99.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				99.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				99.000,00	0,00
Total do Fundamento:				99.000,00	0,00
Total Geral:				99.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26EAB735

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 262023

DECRETO Nº 262023 em 23 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais): 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE 680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. Ant	R$ 170.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br **Chave de Autenticação Digital Página**					
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias 1695-8229-029		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 262023 de 23/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesusdo Sul					
Órgão Orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE					
Despesa 680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant - 2.62					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

23/02/2023	1216533	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro da fonte 7003	Superavit Financeiro	170.000,00	
Total da Despesa:				170.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				170.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				170.000,00	0,00
Total do Fundamento:				170.000,00	0,00
Total Geral:				170.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:587B9356

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 03/2023

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.067, de 04 de novembro de 2022, TORNA PÚBLICO a inclusão dos seguintes cargos no presente concurso público:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Professor de Língua Inglesa	40	1	0	0	3.326,63	100,00	Formação em ensino de graduação plena em Letras e Inglês
Professor de Artes	40	CR	0	0	3.326,63	100,00	Formação em ensino de graduação plena em Artes

Art. 1º - As atribuições e conteúdo programático dos cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes, serão os seguintes:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe). PRÉ-REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Letras e Inglês Instrução: Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, supervisão de terceiros, informações e documentos. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola (plano de ensino, plano de aula, diário de classe); - Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental - Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; - Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; - Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; - Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; - Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; - Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; - Executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; - Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem; - Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar; - Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação; - Preencher as documentações referente a vida escolar do educando; - Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato. - Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; - Cumprir as regras internas da Instituição; - Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento; - Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ARTES
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Mediar a aprendizagem dos alunos; Organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do educandário (plano de ensino, plano de aula, diário de classe). PRÉ-REQUISITOS: Formação em ensino de graduação plena em Artes Instrução: Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, supervisão de terceiros, informações e documentos ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da escola; (Plano de ensino, plano de aula, diário de classe) - Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental - Anos Inicias, planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; - Organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; - Constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; - Cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; - Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; - Participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; - Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem; - Participar de formação continuada, inclusive no período de recesso escolar; - Orientar os educandos para o desenvolvimento de Hábitos saudáveis e atitudes corretas quanto a alimentação; - Preencher as documentações referente a vida escolar do educando; - Manter a comunicação entre escola e família através de registro específicos para tal ato. - Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; - Cumprir as regras internas da Instituição; - Realizar planejamento integrado com as demais áreas do conhecimento; - Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Língua Inglesa

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988. Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura lingüística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

Professor de Artes
O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH).

Art. 2º - Em razão da inclusão dos cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes, fica alterado o cronograma, passando a vigorar com as seguintes datas:

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
02/02/2023	Publicação do edital
02/02 a 09/02/2023	Prazo para impugnação do edital de abertura
10/02 a 17/02/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
24/02/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
27/02 e 28/02/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
03/03 a 10/03/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição (exclusivo para cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes)
14/03/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos (exclusivo para cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes)
15/03 e 16/03/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção (exclusivo para cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes)
10/02 a 24/03/2023	Período de Inscrição
24/03/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
29/03/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e redação
30 e 31/03/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
02/04/2023	**Data Provável da Prova Escrita**
02/04/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
03 e 04/04/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
11/04/2023	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova prática e títulos.
12 e 13/04/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
16/04/2023	**Data Provável da Prova Prática e Títulos**
18/04/2023	Publicação do resultado da prova prática e títulos
19 e 20/04/2023	Recebimento de recurso contra o resultado da prova prática e títulos
24/04/2023	Edital de Homologação final

Art. 3º - As provas para os cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes serão realizadas no período da tarde.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24417ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.272, 02 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 532.828,32 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), na Fonte de Recursos Livre, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativ. Oper. Fundo Munic. Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P.J.	5303	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5303	4.890,89
10.301.0007.2.077	**Manutenção das Ativ. Do APSUS**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P.J.	5341	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5341	5.592,71
10.301.0007.2.016	**Ativ. Op. Proj. Est. Saúde da Fam.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5494	57.703,09
10.301.0007.2.020	**Atividades Op. Prog Ag Com Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas- p. Civil	51051	56.540,24
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic de Assistência Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as ativ. Do PPAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5812	28.979,49
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5812	10.000,00
08.244.0008.2.048	**Des. Ações Bloco de Financ. Prot. Social Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5934	4.405,93
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atívid. Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5103	41.606,36
12.361.0010.2.031	**Merenda Escolar**		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. p Distrib Grat	5107	44.205,22
09.02	**Depto de Educ.Cult e Esportes**		
12.361.0010.2.032	**Ens. Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Venc e Vantag Fixas – P. Civil	5101	209.718,68
12.361.0010.2.033	**Ens. Fundamental – FUNDEB 30%**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5102	29.185,71
TOTAL			**532.828,32**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 532.828,32 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5103	Educação 5%	41.606,36
5101	FUNDEB 70%	209.718,68
5102	FUNDEB 30%	29.185,71
5107	Salário Educação	44.205,22
5303	Saúde 25%	24.890,89
51051	Transf Venc ACS e Ag Endemias	56.540,24
5341	Ações e Serviços Pub Saúde do Estado	25.592,71
5494	Bloco Custeio Federal – Saúde	57.703,09
5812	Piso paranaense de Assit Social - PPAS	38.979,49
5934	Bloco Financ Prot social Básica (SUAS)	4.405,93
TOTAL		**532.828,32**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9DB10AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90**, sediada na Rua Suíça, 2050, Sala 01, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-300, neste ato representada pela **Sr Lucindo Roberti,** portador do **CI/RG Nº. 7.926.319-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 026.751.539-15**, doravante denominada CONTRATADA**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 100/2022, Pregão Eletrônico n° 062/2022- Registro de Preços n° 062/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 26 de janeiro de 2023, fica o valor do item 48, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
48	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1KG. MARCA SARAIVA	R$6,20	48,14%	R$ 9,18

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
– Prefeito
Órgão Registrador

Lucibel Comércio De Alimentos LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 32.801.584/0001-90,
LUCINDO ROBERTI
CI/RG Nº. 7.926.319-2 SSP/PR e Inscrito No CPF/MF Nº. 026.751.539-1

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3CD07597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

ATA Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, (25/01/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 007/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, cujo o objeto refere-se a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de aproximadamente 100 (cem) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto conforme a Lei Municipal nº 1.802/2021 de 27 de outubro de 2021, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. EM seguida, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	309.000,00	TREZENTOS E NOVE MIL REAIS

O valor total da licitação R$ 309.000,00 (Trezentos e Nove Mil Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que houve intenção de recurso pela proponente. O pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, recebeu as razoes e contrarrazões, e o pregoeiro julgou o **IMPROCEDENTE**, ficando mantida a habilitação e declarada vencedora a empresa a cima. A adjudicação ficará remetidos para à autoridade competente. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do

Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 31/01/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72B584F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 009/2023

TERMO DE DISPENSA N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de testes de uso exclusivo das psicólogas da secretaria municipal de educação e cultura, que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/Pr, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	1	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R CAIXA GRANDE UM	1	UND	R$ 70,00	**R$ 70,00**
001	3	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R PIANO MUSICAL	1	UND	R$ 55,00	**R$ 55,00**
001	4	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R CARRINHOS - 3UN UM	1	UND	R$ 35,00	**R$ 35,00**
001	5	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R CACHORRINHO - 1 UN UM	1	UND	R$ 18,00	**R$ 18,00**
001	6	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R POTE PLASTICO COM ROSCA - 1UN UN	1	UND	R$ 15,00	**R$ 15,00**
001	7	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R DEDOCHES FAMILIA - 1UN UM	1	UND	R$ 55,00	**R$ 55,00**
001	8	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R BONECOS ARTICULADOS - 2 UN UM	1	UND	R$ 50,00	**R$ 50,00**
001	9	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R PELUCIA COM ESTIMULO - 1UN UM	1	UND	R$ 80,00	**R$ 80,00**
001	10	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R BRINQUEDO DE SILICONE COM ESTIMULO - 1 UN UM	1	UND	R$ 15,00	**R$ 15,00**
001	11	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R BOLA MALUCA - 1 UN UM	1	UND	R$ 130,00	**R$ 130,00**
001	12	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R GIRA GIRA UM	1	UND	R$ 10,00	**R$ 10,00**
001	13	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R KIT DE FRUTAS	1	UND	R$ 10,00	**R$ 10,00**
001	14	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R KIT CASINHA - MESA E 2 CADEIRAS UM	1	UND	R$ 20,00	**R$ 20,00**
001	15	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R KIT COZINHA 2 XICARAS E 2 PIRES E 2 COLHERES UM	1	UND	R$ 20,00	**R$ 20,00**
001	16	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R ENCAIXE DE MAD FOR GEOMÉTRICAS UM	1	UND	R$ 40,00	**R$ 40,00**
001	17	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R ENCAIXE COMPLEXO MADEIRA UM	1	UND	R$ 40,00	**R$ 40,00**
001	18	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R TAPETE ALFABETICO EVA UM	1	UND	R$ 155,00	**R$ 155,00**
001	19	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R JOGO DE ARGOLAS UM	1	UND	R$ 17,00	**R$ 17,00**
001	20	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R PIAO - 1UN UM	1	UND	R$ 80,00	**R$ 80,00**
001	21	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R CARRO PLASTICO UM	1	UND	R$ 120,00	**R$ 120,00**
001	22	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R FRASCO - BOLHA DE SABAO UM	1	UND	R$ 5,00	**R$ 5,00**
001	23	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R LIVRO INFANTIL UM	1	UND	R$ 23,00	**R$ 23,00**
001	24	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R CAIXA DE LAPIS DE COR UM	1	UND	R$ 12,00	**R$ 12,00**
001	25	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R CAMERA FOTOGRAFICA UM	1	UND	R$ 65,00	**R$ 65,00**
001	26	CAIXA PSI TESTES PROTEA-R CAIXA PEQUENA UM	1	UND	R$ 60,00	**R$ 60,00**
001	27	TIME-R BLOCO DE APLICAÇÃO HOGREFE UM	2	UND	R$ 105,00	**R$ 210,00**
001	28	THCP LIVRO DE EXERCICIO I VOL 2 VETOR EDITORA UM	2	UND	R$ 168,00	**R$ 336,00**
001	29	PERFIL SENSORIAL 2 KIT CASA DO PSICOLOGO UM	1	UND	R$ 1.076,00	**R$ 1.076,00**
002	1	WISC IV- KIT- ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. REGISTRO CASA DO PS	80	UND	R$ 40,00	**R$ 3.200,00**
002	2	WISC IV- KIT- ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. CODIGOS/ PROC. SIMBOLOS	80	UND	R$ 26,00	**R$ 2.080,00**
002	3	WISC IV- KIT- ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. CANCELAMENTO II CASA DO	80	UND	R$ 26,00	**R$ 2.080,00**
002	4	NEPSY II KIT CASA DO PSICOLOGO UM	1	UND	R$ 3.700,00	**R$ 3.700,00**
002	5	NEPSY II PROT REGISTRO CASA DO PSICOLOGO UM	40	UND	R$ 16,20	**R$ 648,00**
002	6	NEPSY II CADERNO CASA DO PSICOLOGO UM	40	UND	R$ 16,20	**R$ 648,00**
002	7	PRONUMERO GUIA RAPIDO VOL.2 VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 45,00	**R$ 45,00**
002	8	PRONUMERO LIVRO DE INSTRUCOES VOL. 1 VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 240,00	**R$ 240,00**
002	9	PRONUMERO TCAB VOL.4 VETOR EDITORA UN	9	UND	R$ 35,00	**R$ 315,00**
002	10	PRONUMERO TPAN VOL.3 VETOR EDITORA UN	9	UND	R$ 35,00	**R$ 315,00**
002	11	PRONUMERO TTN VOL.5 VETOR EDITORA UN	9	UND	R$ 35,00	**R$ 315,00**
002	12	TESTE TAS MANUAL VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 135,00	**R$ 135,00**
002	13	TESTE TAS CORRECAO VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 32,93	**R$ 32,93**
002	14	TESTE TAS APLICACAO VETOR EDITORA UN	2	UND	R$ 33,00	**R$ 66,00**
002	15	D2-R KIT HOGREFE UN	1	UND	R$ 315,00	**R$ 315,00**
002	16	ETDAH - II KIT CASA DO PSICOLOGO UN	1	UND	R$ 180,00	**R$ 180,00**
002	17	BPA-2 LIVRO DE INSTRUCOES VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 110,00	**R$ 110,00**
002	18	BPA-2 LIVRO DE AVALIACAO VOL.5 VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 27,00	**R$ 27,00**
002	19	BPA-2 CRIVO ATENCAO DIVIDIDA VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 21,00	**R$ 21,00**
002	20	BPA-2 CRIVO ATENCAO CONCENTRADA VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 21,00	**R$ 21,00**
002	21	BPA-2 CRIVO ATENCAO ALTERNADA VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 21,00	**R$ 21,00**
002	22	BPA CONJUNTO DE APLICACAO - 25 FLS VETOR EDITORA UN	1	UND	R$ 86,00	**R$ 86,00**
	TOTAL					**R$ 14.600,93**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **P.S.I.TESTE PSICOLOGICO PEDAGOGICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.605.710/0001-04, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 17.422,93 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3910- Manut do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4510- Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia, 02 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36354113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO JANEIRO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/01/2023							
Carteira consolidada de investimentos - base (Janeiro / 2023)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	468.855,25	0,42%	692	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	10.821.448,07	9,60%	769	0,19%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	1.682.095,05	1,49%	210	0,21%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	319.519,62	0,28%	547	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.706.640,25	9,49%	329	0,38%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	10.733.077,68	9,52%	89	2,40%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	1.128.009,02	1,00%	327	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	7.172.647,31	6,36%	948	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	9.258.398,75	8,21%	928	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	3.311.829,93	2,94%	243	0,32%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	8.103.849,99	7,19%	732	0,24%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	8.311.052,20	7,37%	144	1,72%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	750.590,10	0,67%	907	0,02%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	9.005.843,47	7,99%	239	0,64%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES	D+4	Não há	8.956.547,80	7,94%	1.506	1,04%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	3.362.415,40	2,98%	25.055	0,24%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.138.605,91	1,90%	28	1,06%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	7.253.723,82	6,43%	87	1,09%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	1.941.314,92	1,72%	13.613	0,52%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.295.339,61	2,04%	6.737	0,39%	Artigo 8º, Inciso I
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/01/2023							
Carteira consolidada de investimentos - base (Janeiro / 2023)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.048.021,80	4,48%	13.502	0,76%	Artigo 9º, Inciso III
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	D+0		27.771,88	0,02%		0,00%	DF - Artigo 6º
Total para cálculo dos limites da Resolução			**112.769.825,95**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**27.771,88**	Artigo 6º			
PL Total			**112.797.597,83**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:83A31E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023

Deliberação Conjunta nº 01/2023
Assunto: Linhas do transporte escolar distante da sede (final de Linha).
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar distante da sede, considerando:
Que essas linhas não possuem motoristas que residam nos itinerários, assim faz-se necessário a designação de motoristas para o exercício das suas atribuições conforme o exposto na lei nº 1.479/2018.
RESOLVEM
Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas referem-se a linhas do transporte escolar distante da sede, sendo necessária a designação de motoristas do transporte escolar para atender a necessidade da administração pública:
Linhas do transporte escolar distante da sede:

Linha 1	Fartura, Tarumã, Volta Grande, Saleiro, Paz.
Linha 2	Fazenda Bom Menino, Fazenda Nereu Lopes, Lagoa Seca.
Linha 3	Vila Nova, Aguirres, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, São Pedro.
Linha 4	Destacado, São Judas Tadeu, BR 277.
Linha 5	Barreiro, BR 277, Lagoa Seca.
Linha 6	São João
Linha 7	Paz, Posto Cometa, Samambaial, Posto Chapadão, Saleiro, Paz.
Linha 8	Assentamento União São Pedro, Xaxim, Divisa e Sol Poente.
Linha 9	Faz. Bom Menino, Faz. Nereu Lopes, Faz. Orlando Araújo, Lagoa Seca, APAE e São João Batista.
Linha 10	Fartura, Despraiado, Paz e tarumã.
Linha 11	Bananeira, Santa Marta e São Pedro.

Linha 12	Santa Luzia, Água Branca e São Pedro.
Linha 13	De Cól, Cachoeira e APAE.
Linha 14	APAE e Colégio Agrícola.
Linha 15	Rio Novo, Barra Mana, Colônia dos Alemães, São Pedro, APAE.

Candói, 02 de março de 2022

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Membro

GISELI SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E669F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2023

Deliberação Conjunta nº 02/2023
Assunto: Fragmentação do horário jornada motorista do transporte escolar.
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar em 4 turnos, considerando:
Que o quadro efetivo de motorista fica abaixo do número de linhas e assim para atender a demanda do transporte escolar surge a necessidade da fragmentação de horário.
RESOLVEM

Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas deverão ter horário fragmentado para atender a necessidade da administração pública. E que os motoristas interessados para o exercício da jornada de trabalho nos moldes da lei nº 1.479/2018 deverão preencher o formulário de adesão espontânea junto à secretaria de administração.
Linhas do transporte escolar com fragmentação de horário:

Linha 1	Caixa d'água, Condomínio, Alagado, Ponte Iguaçu, Cachoeira.
Linha 2	Mingau, Quitérios e Cachoeira
Linha 3	BR 373, Posto Cometa, Chapadão, Saleiro, Samambaial, Paz.
Linha 4	Paz, Despraiado e Barra Mansa
Linha 5	Fartura, Despraiado e Paz.
Linha 6	Fazenda Bom Menino, Fazenda Nereu Lopes, Fazenda Beto, Fazenda Orlando Araujo, Lagoa Seca, APAE e São João Batista
Linha 7	Fazenda Touros e 3 Palmeiras.
Linha 8	Samambaial I e II, Alto Cachoeira, Cachoeira
Linha 9	Destacado, São Judas Tadeu, BR 277 e Lagoa Seca
Linha 10	De Cól, Cachoeira e APAE
Linha 11	Bananeira, Santa Marta, São Pedro.
Linha 12	Bananeira, BR 277 e Lagoa Seca
Linha 13	APAE e Colégio Agrícola.
Linha 14	Caixa d'água, Alagado, Ponte Iguaçu, Cachoeira
Linha 15	União São Pedro, Xaxim.
Linha 16	Rio Novo. Barra Mana, Colônia dos Alemães, São Pedro, APAE
Linha 17	Sol Poente, Fazenda São João e Golupe.
Linha 18	Corvo Branco, Vaca Mocha e Cede.
Linha 19	Passo Grande e Cede.
Linha 20	Cede e São João.

Candói, 02 de março de 2023

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Membro

GISELI SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA294B17

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ATA Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.528.196/0017-72, situada na ROD BR 373 km 401,5, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR GEISEL, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 956.666.649-72, Cédula de Identidade Civil n° 46042042 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n° 15, Bairro Trianon, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fertilizantes destinados ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Fertilizante mineral misto, em sacas de 50Kg, com fórmula 8-20-20, com aditivo a óleo, com teste laboratorial para quantificação NPK.	FERTIPAR	PCT	8.400,00	185,00	1.554.000,00
1	2	Fertilizante mineral simples, em sacas de 50kg, com fórmula 46 00 00, com as tecnologias que contenha NBPT (N-ributil trifosfórico trimida)	FERTIPAR	PCT	5.400,00	169,00	912.600,00
TOTAL							**2.466.600,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2023 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4070	11.002.20.608.0004.2056	504	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração e de acordo com o cronograma a ser repassado pela Secretaria de Agricultura, com no minimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.3. As entregas serão realizadas no interior do município em aproximadamente 12 (doze) locais (comunidades), as quais serão informadas pela administração após regular processo de seleção dos agricultores, sendo que, o local mais distante não ultrapassará os 55 km da sede do Município.

8.4. O fornecedor deverá disponibilizar os veículos de transporte dos insumos até as comunidades, ficando a disposição da administração municipal até o final das entregas para os agricultores, as quais deverão ser conferidas pelos funcionários da contratada.

8.5. A Secretaria de Agricultura será responsável pela elaboração de cronograma de entregas dos produtos.

8.6. Há uma estimativa que sejam atendidos 600 alqueires de lavoura pelo programa no ano de 2023.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

10.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades e somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também,a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
11.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública
12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;
12.1.8. Emitir relatório com os locais para entrega dos fertilizantes;
12.1.9. Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para resolução dos mesmos;
12.1.10. Realizar visita técnica pelos profissionais da Secretaria de Agricultura Pecuária.
12.1.11. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço;
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor,
13.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos
13.1.6. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade,
13.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
13.1.8. Se responsabilizar pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega,
13.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou fora do prazo de validade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis
13.1.10. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie;
13.1.11. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
13.1.12. Substituir produtos que não atenderem as especificações
13.1.13. Entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
13.1.14. Entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
13.1.15. Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Pecuaria;
13.1.16. Assumir o compromisso formal de executar a entrega dos produtos da ata de registro de preços, com perfeição e acuidade;
13.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
13.1.18. Ser responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados a Administração, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
13.1.19. Efetuar o descarregamento dos produtos nos locais indicados pela Administração, devendo o fornecedor responsabilizar-se integramente pelo descarregamento, com a disponibilização dos funcionários, devendo ela ser responsável pelo fornecimento de pessoal especializado, equipamentos de segurança; ficando a Administração, dispensada do fornecimento desse tipo de material;
13.1.20. É obrigatório que a contratada esteja adequada quanto as exigências e normativos legais para comercialização, quando se tratar de materiais que requer registro em órgãos fiscalizadores, inclusive para os produtos enquadrados como atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais;
13.1.21. Os fertilizantes deverão ser fornecidos com no mínimo 06 (seis) meses de validade no ato da entrega
14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O fiscal da ata de registro de preços será a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.
14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios
14.4. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.
15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual
15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
15.2.3. Dados bancários para depósito.

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.
15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até **90 (noventa) dias** após à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.
15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis
17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital e ata de registro de preço;
18.2.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
18.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.10. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.11. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.12. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
21.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
21.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
21.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 21.1.3.
21.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
21.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
21.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
21.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
21.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
21.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
21.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
21.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
21.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 28 de fevereiro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JULIO CESAR GEISEL***
Prefeito	Cooperativa Agropecuaria Tradicao

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:037B4AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 46/2023

DECRETO Nº 46/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 398.900,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.032		Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças -P. Piá	
Fonte:	3832	FIA PRIMEIRA INF - Recursos Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 34.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 34.900,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3104	Educação 25 % Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3103	Educação 10% - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 14.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 398.900,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 320.000,00
3104	Educação 25% - Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00
3832	FIA PRIMEIRA INF - Recursos Exercícios Anteriores	R$ 34.900,00
3103	Educação 10% - Exercícios Anteriores	R$ 14.000,00
TOTAL		R$ 398.900,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 24 de fevereiro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2EA1A679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 63/2023

DECRETO 63/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2042 de 08 de fevereiro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
25.752.0022.1.051.	**Implantação De Usina Solar**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1246	1.00.616	3.300.000,00
TOTAL				**3.300.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.026 de 20 de dezembro de 2022, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.01.05.00	Operação de Crédito - Finisa Fonte 616	1.00.616	3.300.000,00
TOTAL			**3.300.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:03FA4B21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 64/2023

DECRETO 64/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 972.644,66 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 972.644,66 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1270	3.00.804	0,07
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1271	3.00.806	1.293,66
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1272	3.00.820	4.444,75
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1273	3.00.825	374,17
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1274	3.00.844	63.663,46
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1275	3.00.880	28,50
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1276	3.00.844	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1277	3.00.821	787,07
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1278	3.00.839	5.998,73
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1279	3.00.844	30.000,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1280	3.00.816	689,24
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1281	3.00.941	16.822,28
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1282	3.00.805	859,22
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1283	3.00.941	26.013,31
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1284	3.00.843	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1285	3.00.941	15.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1287	3.00.815	3.104,49
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1288	3.00.818	61,46
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1286	3.00.787	22.818,99
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1289	3.00.941	40.858,82
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1290	3.00.941	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1291	3.00.843	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1292	3.00.941	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1293	3.00.855	102.015,96
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1294	3.00.941	5.000,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1295	3.00.788	2.701,40
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1296	3.00.934	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1298	3.00.829	10.513,02
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1299	3.00.843	28.377,90
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1300	3.00.934	21.434,53
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1301	3.00.940	22.590,01
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1297	3.00.787	28.881,22
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1302	3.00.843	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1304	3.00.844	26.733,05

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1305	3.00.934	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1306	3.00.940	37.870,02
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	3.00.787	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1307	3.00.830	273.610,01
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1308	3.00.934	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1309	3.00.940	10.000,00
08.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
08.241.0021.2.058.	**Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1310	3.00.859	4.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1311	3.00.900	1.099,32
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1312	3.00.859	8.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1313	3.00.859	12.500,00
TOTAL				**972.644,66**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 972.644,66 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.	71.700,21
3.00.788	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP Fam. Paranaense	2.701,40
3.00.804	Transferências de Outros Programas	0,07
3.00.805	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	859,22
3.00.806	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	1.293,66
3.00.815	Transferências de Outros Programas	3.104,49
3.00.816	Transferências de Outros Programas	689,24
3.00.818	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Programa Crescer em Família - FIA/PR	61,46
3.00.820	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA Primeira Infancia	4.444,75
3.00.821	FIA Atencao CCA	787,07
3.00.825	Incentivo FIA - CMDCA /Res. 84/2019	374,17
3.00.829	Estruturação Custeio CRAS	10.513,02
3.00.830	Estruturação Investimento CRAS	273.610,01
3.00.839	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - DELIBERAÇÃO 043/2021 CEDCA/PR	5.998,73
3.00.843	SIGTV - Estruturação Custeio CREAS	86.377,90
3.00.844	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Proteção Social Básica	130.396,51
3.00.855	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento APAE	102.015,96
3.00.859	Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Delib. nº 15/2022 CEDI-PR	25.000,00
3.00.880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	28,50
3.00.900	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Transferências Privadas	1.099,32
3.00.934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	66.434,53
3.00.940	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	70.460,03
3.00.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	114.694,41
TOTAL		**972.644,66**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:3133BB41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065/2023

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
CLAUDECI DA SILVA	4.795.391-0/PR	Chefe da Divisão de Compras	37496	01/03/2023
EDGARD ELI DRUCIAK	3.054.523-0/PR	Chefe da Divisão de Viação	37440	01/03/2023
VILSON PARASTCHUK	6.517.808-7/PR	Chefe da Divisão de Licitações	37369	01/03/2023
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	13.344.217-0/PR	Chefe da Divisão de Expediente	37347	01/03/2023
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C “Ad Nutum”				

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARIANE SOBOTA	13.371.381-6/PR	Chefe da Divisão de Educação	37213	01/03/2023
Regime: Comissionado Causa: Inciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 02 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2F3097A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - M.C. DE OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/03/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO,TANATOPRAXIA E TRANSLADO DO CORPO, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME AS CARACTERISTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	5/2023

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.C. DE OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.685.682/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço funerário com fornecimento de urna padrão para adulto, sem visor em madeira de eucatex ou pinus com espessura mínima de 18 mm, com 6 alças articuladas e 4 chavetas, pintura em verniz fosco com medida aproximada entre 1,40 a 2,10 m com capacidade de até 100 kg, forro interior em tecido TNT. Inclui-se o preparo do corpo (não sendo drenagem nem tanatopraxia): limpeza, curativos, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Inclui-se ao serviço a liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana e fora do Estado se necessário. Traslado do corpo do paciente do local do velório até o cemitério municipal.	SOL PADRAO	25	R$ 1.272,9000	R$ 31.822,5000
2	Serviço funerário com fornecimento de urna padrão tamanho GG, sem visor em madeira eucatex ou pinus com espessura mínima de 18 mm, com 6 alças articuladas e 4 chavetas, pintura em verniz fosco com medida aproximada entre 1,40 a 2,10 m. com capacidade de até 200 kg, forro interior em tecido TNT. Inclui-se o preparo do corpo (não sendo drenagem nem tanatopraxia): limpeza, curativos, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Paramentos de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Inclui-se ao serviço a liberação do corpo junto a família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana e fora do Estado se necessário. Traslado do corpo do paciente do local do velório até o cemitério municipal.	SOL PADRAO	10	R$ 2.246,3000	R$ 22.463,0000
3	Serviço funerário com fornecimento de urna simples para criança, sem visor, com alça dura e verniz fosco com medida aproximada até 1,20 cm, em madeira eucatex ou pinus, forro interior em tecido TNT. Inclui-se o preparo do corpo (não sendo drenagem nem tanatopraxia): limpeza, curativos, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Paramentos de acordo com o credo religioso, livro de registro de presença. Inclui-se ao serviço a liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e região metropolitana e fora do Estado se necessário. Traslado do corpo do paciente do local	SOL PADRAO	10	R$ 723,9500	R$ 7.239,5000
4	Traslado com viatura adequada desde o local onde o corpo se encontra, até o local do velório.	CHEVROLET MONTANA	15000	R$ 3,0600	R$ 45.900,0000
5	Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais mediante autorização).	SERVI?O SERVI?O	35	R$ 1.721,7500	R$ 60.261,2500
6	Serviço de tanatopraxia especial, incluindo reconstituição facial nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais mediante autorização).	SERVI?O SERVI?O	5	R$ 2.134,0000	R$ 10.670,0000
7	Coroa de flores artificiais tamanho médio 1,40 metros, com faixa de condolências personalizável.	DALIA UNICO	10	R$ 294,0300	R$ 2.940,3000
8	FORNECIMENTO DE VESTIMENTA FUNEBRE ADULTA APROPRIADA DE ACORDO COM O SEXO E TAMANHO	SETA MASCULINO/FEMININO	35	R$ 260,2800	R$ 9.109,8000
9	FORNECIMENTO DE VESTIMENTA FUNEBRE INFANTIL APROPRIADA DE ACORDO COM O SEXO E TAMANHO	SETA MASCULINO/FEMININO	10	R$ 180,3300	R$ 1.803,3000

Valor Total Homologado - R$ 192.209,65

DOUTOR ULYSSES, 01 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:760FFF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 067/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 067/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 952,80 (Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1881	00341-PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	952,80
	SUBTOTAL	952,80
	TOTAL	952,80

TOTAL:..... 952,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
II)

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00341	PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	902,80
	TOTAL	902,80

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	00341-PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	50,00
	SUBTOTAL	50,00
	TOTAL	50,00

TOTAL:..... 952,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3BF22B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
088_23 - TRATAMENTO DE SAÚDE COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 088 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de Março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
153421	ADRIANA FERNANDES LISE	Auxiliar de Contabilidade	23/01/2023	06/02/2023	15
227021	ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI	Agente de Servicos Gerais	18/02/2023	06/05/2023	78
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	24/01/2023	09/03/2023	45
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal	14/02/2023	14/05/2023	90
220731	BELONIR FERNANDES DO CARMO	Agente de Servicos Gerais	16/02/2023	25/02/2023	10
54871	BERNARDETE BONATO HELLMANN	Auxiliar Em Saude Bucal II	09/02/2023	18/02/2023	10
229691	CAMILA DAIANE CANCELIER STEINHORST	Engenheiro Civil	09/02/2023	10/03/2023	30
222041	CARIN LUCIANE JAPPE	ODONTÓLOGO ESB	07/02/2023	09/02/2023	3
212991	CARLA CRISTIANE DE LIMA	Enfermeiro	31/01/2023	31/03/2023	60
228011	DAIANA POTRICK BORGES	Agente de Servicos Gerais	07/02/2023	07/04/2023	60
1126266	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK	Professor da Rede Municipal	31/01/2023	09/02/2023	10
1126266	DANIELE ELEUTHERIO DA LUZ FLESSAK	Professor da Rede Municipal	10/02/2023	24/02/2023	15
224221	DANIELLY CAROLINE FACCHI	Agente de Servicos Gerais	20/02/2023	05/04/2023	45
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	20/02/2023	22/02/2023	3
225931	EDILMARA APARECIDA GOMES DA SILVA	Tecnico Em Enfermagem	26/01/2023	30/01/2023	5
212671	EDINEIA CARPINELI	Professor da Rede Municipal	21/02/2023	23/02/2023	3
229341	EDINEIA CARPINELI	Professor da Rede Municipal	21/02/2023	23/02/2023	3
202331	EDIVALDO DOS SANTOS	Agente de Limpeza Publica	08/02/2023	09/03/2023	30
114521	ETELVINA CAVALCANTE DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	01/02/2023	03/02/2023	3
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI DE ANDRADE	Professor da Rede Municipal	30/01/2023	30/03/2023	60
230821	FABIANA BONIN	Professor da Rede Municipal	04/02/2023	05/03/2023	30
229871	FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA	ODONTÓLOGO ESB	26/01/2023	09/02/2023	15
225391	FERNANDA DOS SANTOS GOTTARDO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	13/02/2023	15/02/2023	3
1126153	FLAVIANA FELISTROWISCK	Tecnico Em Enfermagem	08/02/2023	10/02/2023	3
206131	FRANCIELLI VERARDO DE FARIAS	Enfermeiro	01/02/2023	01/05/2023	90
182791	GILVANIA WELTER RAGIEVICZ	Agente de Servicos Gerais	02/02/2023	06/02/2023	5
213141	HELENA DALMORA	Agente de Servicos Gerais	14/02/2023	15/03/2023	30
1126422	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	Professor da Rede Municipal	30/01/2023	17/04/2023	78
226941	INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	22/02/2023	24/02/2023	3
213861	INDIANARA RIBEIRO MIRANDA PONTES	Auxiliar Em Saude Bucal II	08/02/2023	10/02/2023	3
207771	IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	04/02/2022	08/02/2022	5
216791	IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	04/02/2022	08/02/2022	5
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal	30/01/2023	29/04/2023	90
1126293	JESSICA BERNASKI CANOPF	Professor da Rede Municipal	15/02/2023	17/02/2023	3
1126196	JOELMA LUISA SCHWEIG	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	25/01/2023	23/02/2023	30
1126192	JUCILENE BARIVIERA	Tecnico Em Enfermagem	31/01/2023	09/02/2023	10
229781	JULIA MARA BALDISSERA ZONTA	Agente Administrativo	20/02/2023	20/05/2023	90
222521	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	18/01/2023	16/02/2023	30
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	24/01/2023	23/04/2023	90
1127850	LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	07/02/2023	11/02/2023	5
200251	MARCIA INES BIAZZI	Agente de Servicos Gerais	30/01/2023	29/04/2023	90
221571	MICHELY NAVARINI	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	08/02/2023	10/02/2023	3
225281	MONIA QUAGLIOTTO CRUZ	Agente de Servicos Gerais	31/01/2023	01/03/2023	30
151721	NELSON JOSE PEDROSO	Agente de Manutencao	03/02/2023	04/03/2023	30
1125916	PAULA JAQUELINE PONIECINSKI	Professor da Rede Municipal	30/01/2023	29/04/2023	90
209851	RICARDO LUIZ BETIATO	Educador Social	14/02/2023	23/02/2023	10
1126371	ROSANGELA GONCALVES VARGAS	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	27/01/2023	28/02/2023	33
99201	SADI JOSE THOME	Motorista	13/02/2023	17/02/2023	5
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	01/02/2023	03/03/2023	31
1127518	SANDRA REGINA DA SILVA	Professor Rede Municipal/Cmei	23/01/2023	21/02/2023	30
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	01/02/2023	02/03/2023	30
213981	SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA	Professor da Rede Municipal	20/01/2023	18/02/2023	30
213981	SILVANA LUIZA FOLADOR DA ROSA	Professor da Rede Municipal	21/02/2023	22/03/2023	30
202121	SIRLEI SCHMOLLER	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	21/02/2023	23/02/2023	3
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	06/02/2023	20/02/2023	15
1125938	VALERIA GUEDES DE ALMEIDA	Professor da Rede Municipal	14/02/2023	12/08/2023	180
151481	VANIA REGINA MACIEL DE BRITTO	Auxiliar Em Saude Bucal II	22/02/2023	07/03/2023	14

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA5C33DA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2023
PROCESSO Nº 018/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção e impressão de convites.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor: **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA**

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Convite em papel aspen, 180g, impressão colorida, tamanho 21cmx14,85cm; com envelope tipo carta ofício, tamanho 22,5x16,5cm, com brasão da câmara de vereadores em impressão colorida, papel aspen, 180g	150	5,96	894,00
	TOTAL			**894,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 004/2023, Processo nº. 018/2023 é de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:1CED1450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 129/2022 Pregão Nº 04/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município de Francisco Beltrão -PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de acréscimo de serviços ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.227/2023.
ADITIVO: Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro dos veículos:

Item	Placas	Marca/modelo	Ano Fab.	Chassi	Cobertura Danos Materiais R$	CoberturaDanos Corporais R$
01	MKZ-4924	SCANIA/P 360 A6X2	2013	9BSP6X200D3835095	200.000,00	300.000,00
02	FYX-8364	MASTER FUR L3H2 RENAULT	2015/2016	93YMAFELEGJ187916	200.000,00	300.000,00
03	FLR-6E36	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	2013	8AJZX62G8E5005181	200.000,00	300.000,00
04	RHT-6G64	FIAT/STRADA ENDURENCE CS	2022	9BD281A2DNYX00566	200.000,00	300.000,00
05	RDV-2A81	RENAULT SANDERO	2021	93Y5SRZ85MJ347377	200.000,00	300.000,00
06	CQH-3667	M.BENS/MPOLO – ONIBUS	2000	9BM664231YC090585	200.000,00	300.000,00
07	PYO-1E29	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017	9BD5781FFHY133015	200.000,00	300.000,00
08	CNI-8B35	SCANIA/MPOLO PARADISO	2000	9BSK6X2BFY3517429	200.000,00	300.000,00
09	KOM-9725	I/PEUGEOT 408 FELINE	2011	8AD4DRFJWCG007485	200.000,00	300.000,00

O valor a ser pago de prêmio pelo seguro dos veículos relacionados na cláusula primeira, para cobertura até o dia 15 de maio de 2023, é de R$ 6.812,83 (seis mil e oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E5BB675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.074/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
02021.01011.09.99.05.18.2.749.0000 Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa - Centro de Convivência	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
02021.01011.09.99.05.18.2.749.0000 Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa - Centro de Convivência	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$42.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	42.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$67.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	42.000,00
02021.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Incentivo de garantia de direitos da pessoa idosa - Centro de Convivência	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:647C98C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a R ANTONIO ESTECHE, 50 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 043.562.582-90.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	Açafrão (cúrcuma) ingrediente: açafrão-da-terra, especiaria apresentada pó. Acondicionado em embalagem de 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	INCAS	UN	240,00	2,90	696,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve ser intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Maizena, Apti, Fleischamann, Yoki ou superior.	APTI	KG	50,00	6,99	349,50
LOTE: 006 - Lote 006	1	Arroz agulha integral classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 1 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, prato fino, Dellarroz ou superior.	ZAELI	KG	350,00	7,99	2.796,50
LOTE: 007 - Lote 007	1	Arroz branco classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Sendo embalagens de 5Kg, conforme solicitação posterior, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	DELLARROZ	KG	300,00	24,80	7.440,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	Arroz parbolizado classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli,	SABOR SUL	KG	450,00	19,15	8.617,50

		Dellarroz ou superior.					
LOTE: 009 - Lote 009	1	Aveia em flocos finos 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, de 500 g de produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Apti, Nutrimental, Neilar, ou superior.	NELLAR	KG	200,00	9,90	1.980,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	COAMO	PCTE	200,00	17,59	3.518,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	Canela em pó especiaria apresentada pó, obtida da casca da árvore da canela. Acondicionado em embalagem de 35gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	INCAS	PCTE	100,00	4,99	499,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	Chá de Ervas naturais Camomila para chá, in natura, Erva doce em grãos para chá, in natura, Capim cidreira para chá, in natura, Hortelã, in natura. Marcas de referência: Incas, Beija-flor, Zaeli, Geriba ou superior.	INCAS	PCTE	250,00	4,90	1.225,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	Coco ralado polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar, isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	SOCOCO	PCTE	300,00	5,40	1.620,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	Creme de Leite Sem lactose UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, ENZIMA LACTASE, homogeneizado. Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRACANJUBA E TIROL.	FRIMESA	CX	15,00	5,55	83,25
LOTE: 019 - Lote 019	1	Ervilha cozida no vapor Ingredientes: ervilha e água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUGINI	PCTE	700,00	2,93	2.051,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	PRINCESA	PCTE	500,00	6,69	3.345,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	Farinha de mandioca Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem de 500 g, polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Marcas de referência: Pinduca, Moncil ou superior.	MONSIL	PCTE	50,00	5,79	289,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	TIO TICO	PCTE	350,00	7,99	2.796,50
LOTE: 027 - Lote 027	1	Feijão carioca Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PONTAROLO E CALDO BOM.	PRIMAVERA	PCTE	200,00	9,90	1.980,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.	APTI	UN	100,00	7,99	799,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	SILOTI	PCTE	500,00	6,10	3.050,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite de coco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisoliato 80, estabilizante celulose sódica, conservantes benzonato de sódio e metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em vidro apropriada, de 200 mL. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Mais coco, Sococo, ou superior.	MAIS COCO	UN	350,00	6,25	2.187,50
LOTE: 034 - 034	1	Leite UHT de soja - Embalagem de 1 litro. Produto de referência ADES e ou similar ou de melhor qualidade.	DEL VALLE	CX	30,00	8,50	255,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	Lentilha - tipo 1 classe média, nova, embalagem de 500 gramas , de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega.	PINDUCA	UN	250,00	11,99	2.997,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	Louro ingrediente: folha de louro. Produto constituído por folhas de espécie vegetal, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	INCAS	UN	100,00	2,18	218,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	Macarrão com sêmola tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	ROSANE	PCTE	350,00	8,10	2.835,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	Macarrão com sêmola tipo parafuso, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 5 a 7 minutos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	GALO	PCTE	350,00	8,50	2.975,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	Macarrão integral macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Galo ou superior.	GALO	PCTE	400,00	7,80	3.120,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	Macarrão fino com ovos tipo aletria ou cabelo de anjo - contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	ISABELA	PCTE	400,00	6,83	2.732,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	Macarrão SEM GLÚTEN Macarrão de arroz SEM OVOS. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de até 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	GALO	PCTE	200,00	7,30	1.460,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	Manjericão desidratado Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	INCAS	PCTE	250,00	2,15	537,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	Milho de canjica branco tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despeliculado, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resistente de 1 kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Com certificado de classificação. Marcas de referência: Geriba, Zaeli ou superior.	GERIBA	PCTE	500,00	16,99	8.495,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	Milho cozido no vapor ingredientes: milho e água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	FUGINI	PCTE	700,00	2,99	2.093,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	Orégano. Pacote plástico atóxico transparente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Embalagem de 10 g. Marcas de referência: Incas, Geriba, Beija flor, ou superior.	INCAS	PCTE	30,00	4,99	149,70
LOTE: 047 - Lote 047	1	Proteína de soja texturizada texturização média. Pacote de 1 Kg. De ótima qualidade. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Zaeli ou superior.	ZAELI	PCTE	600,00	13,59	8.154,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	GARCA	PCTE	200,00	2,95	590,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	Seleta de legumes cozidos no vapor - - ingredientes: batata, cenoura e ervilha. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação	FUGINI	PCTE	500,00	4,99	2.495,00

		nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.					
LOTE: 051 - Lote 051	1	Trigo para quibe grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da entrega.	BEIJA FLOR	PCTE	200,00	6,49	1.298,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	Abacaxi pérola de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	NR HORTIFRUTTI	KG	2.500,00	7,99	19.975,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	Abóbora vermelha descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	NR HORTIFRUTTI	KG	400,00	7,30	2.920,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	NR HORTIFRUTTI	KG	1.500,00	8,59	12.885,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	Batata inglesa lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NR HORTIFRUTTI	KG	500,00	5,99	2.995,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	Beterraba de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTTI	KG	500,00	4,99	2.495,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	Brócolis de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	NR HORTIFRUTTI	KG	500,00	7,59	3.795,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem osso, com pouca gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	PADILHA	KG	1.000,00	18,46	18.460,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	Caqui de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NR HORTIFRUTTI	KG	2.500,00	8,40	21.000,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	Sobrecoxa de frango desossada, com pele, refilada e congelada As peças devem estar sem penas, sem pele amarela, sem penugem, sem manchas de bili, sem mancha vermelha e ausência de materiais estranhos. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e, os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficiai (SIM, SIP ou SIF). Embalagem Primária: Saco de Polietileno. Peso líquido da embalagem primária: 1 ou 2 kg. Embalagem secundária: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Validade: 12 meses. Transporte: deverá OBRIGATORIAMENTE ser feito em carro refrigerado, obedecendo à temperatura de -12°C no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com o pedido.	LAR	KG	1.000,00	19,80	19.800,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	Filé de Peito de frango Filé de Peito de frango - sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso liquido; condições de armazenamento. Transportada em veiculo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.	LEVO	KG	1.000,00	22,25	22.250,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTTI	KG	500,00	7,15	3.575,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	Chuchu - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	NR HORTIFRUTTI	UN	400,00	4,35	1.740,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	Couve manteiga de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÍNIMO DE 10 FOLHAS POR MAÇO), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	NR HORTIFRUTTI	UN	400,00	5,40	2.160,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	Laranja Lima tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	NR HORTIFRUTTI	KG	500,00	7,45	3.725,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	Maçã nacional - tipo gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	FRUTI GUARA	KG	3.000,00	7,80	23.400,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	Mamão papaia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTTI	KG	500,00	11,99	5.995,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	Manga - tipo tommy - de primeira qualidade com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até	NR HORTIFRUTTI	KG	2.500,00	6,39	15.975,00

		o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.					
LOTE: 087 - Lote 087	1	Melão – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTTI	KG	1.500,00	10,99	16.485,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	Mussarela - de ótima qualidade Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total. Marcas de referência: Frimesa, Dom Fredy, ou superior.	FRIMESA	KG	250,00	45,00	11.250,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	Ponkan - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	NR HORTIFRUTTI	KG	2.000,00	5,99	11.980,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	Pão caseiro fatiado - com 21 fatias preparado no mínimo com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sal e água. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). Fatias médias com 1,5 cm de espessura e medindo aproximadamente 11 cm x 10 cm. Embalagem em plástico transparente, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	LOPES	PCTE	300,00	7,75	2.325,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	Pão caseiro integral - com 21 fatias preparado com farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro, sal e água. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). Fatias médias com 1,5 cm de espessura e medindo aproximadamente 11 cm x 10 cm. Embalagem em plástico transparente, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	LOPES	PCTE	300,00	8,49	2.547,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	Pão sem Glúten Podendo ser de uma ou misturas das seguintes farinhas: amido de arroz, milho, araruta, fécula de batata, polvilho ou fécula de mandioca. LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem plástica transparente, pesando no máximo 500 gramas de produto, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega.	LOPES	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	Pimentão verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTTI	KG	200,00	10,50	2.100,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	Repolho verde - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NR HORTIFRUTTI	KG	400,00	2,80	1.120,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	Tomate – tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	NR HORTIFRUTTI	KG	500,00	8,50	4.250,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	Vagem - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	NR HORTIFRUTTI	KG	300,00	17,99	5.397,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	Polpa de frutas - sabor manga, laranja, pêssego, uva, abacaxi produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. apresentar alvará sanitário. fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela SME	POLPA NORTE	KG	400,00	23,99	9.596,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. produto de referência NAN CONFORT 1 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	NESTLE	UN	100,00	73,79	7.379,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses com proteína otimizada (40% proteína do soro do leite e 60% caseína) DHA e prebióticos. produto de referência NAN CONFORT 2 ou similar ou de melhor qualidade - LATA 800gr	NESTLE	UN	200,00	69,50	13.900,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	Bolacha caseira sabor COCO - composto no mínimo de Farinha de trigo , açúcar, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico, sal amoníaco e essência de coco. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA.	NINFA	PCTE	600,00	7,99	4.794,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	Bolacha caseira sabor NATA - composto no mínimo de Farinha de trigo, açúcar, nata, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico, sal amoníaco. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA.	NINFA	PCTE	600,00	9,15	5.490,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	Bolacha caseira sabor MANTEIGA - composto no mínimo de Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico, sal amoníaco e essência de manteiga. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA.	NINFA	PCTE	600,00	9,15	5.490,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	Presuntado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, água, proteína veget al, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidant e Eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Marca de referência: Frimesa, Sadia, Seara, ou superior.	FRIMESA	KG	250,00	32,00	8.000,00
TOTAL							381.470,95

DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 dias úteis seguinte ao envio das requisições emitidas semanalmente, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo setor responsável. Sendo que as frutas deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas ou terças-feiras.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a seis meses da data de entrega.

Os produtos deverão obedecer criteriosamente a descrição de peso, medida e restrições de leite, soja solicitada neste termo, ficando sujeita a não aceitação dos produtos e consequente notas fiscais referentes a tais itens divergentes.

Caso haja eventual necessidade tempestiva, alguns produtos deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade das cozinhas escolares, no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.
Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.
O aceite ou aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante
as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 25 de março de 2022

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ 78.914.306/0001-40

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F1FF466B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS & CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS Goioxim - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90**.**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Leite UHT zero lactose - Embalagem de 1 litro. Produto de referência Batavo e ou similar ou de melhor qualidade.	FRIMESA	L	100,00	7,09	709,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Adoçante diatético líquido 100% stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidade de 80 ml. Prazo de validade mínimo de dois anos a contar a partir da data de validade. Marcas de refeÊncia: Stevita, Linea ou superior.	ZERO CAL	UN	50,00	14,25	712,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	Açúcar refinado de origem vegetal sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 5 kg, de acordo com solicitação, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos resistentes. Prazo mínimo de validade: 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ALTO ALEGRE	KG	500,00	20,09	10.045,00

LOTE: 013 - Lote 013	1	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	81	CX	650,00	4,79	3.113,50
LOTE: 016 - Lote 016	1	Colorau corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Marcas de referência: Geriba, Incas ou superior.	BEIJA FLOR	PCTE	100,00	7,89	789,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	Creme de leite UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	TERRA VIVA	CX	300,00	3,99	1.197,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	Extrato de tomate Concentrado tendo o tomate como único ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 340 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	QUERO	PCTE	800,00	3,45	2.760,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	COAMO	PCTE	250,00	22,19	5.547,50
LOTE: 023 - Lote 023	1	Farinha de trigo integral fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6 g de fibra alimentar em 500 g. Embalagem de 1 kilo. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	COAMO	PCTE	50,00	7,65	382,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral, instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior.	AURORA	PCTE	1.500,00	16,99	25.485,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	Leite em pó sem lactose contendo leite integral, soro de leite, enzima lactase, vitaminas e minerais. LIVRE DE AÇÚCAR, GLÚTEN E GORDURA TRANS. Latas de 380 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NINHO.	NINHO	PCTE	150,00	28,15	4.222,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	TIROL	CX	700,00	5,32	3.724,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	Óleo de soja – tipo 1 antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	COAMO	UN	700,00	9,85	6.895,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	Alho de ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	TROPEIRO	KG	80,00	28,99	2.319,20
LOTE: 058 - Lote 058	1	Banana Caturra de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	JOAO LEAL	KG	3.500,00	7,95	27.825,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	Batata doce de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	MENEGUSSO	KG	600,00	4,99	2.994,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	Batata salsa de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	OSVALDO	KG	500,00	10,97	5.485,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	Carne Bovina moída – tipo 1ª resfriada não deverá conter gordura, ou bem pouca quantidade, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	DALLA ROSA	KG	1.500,00	49,80	74.700,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	DALLA ROSA	KG	1.500,00	48,50	72.750,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	Carne bovina Alcatrão De primeira qualidade, sem osso, com pouca gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessuras, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	DALLA ROSA	KG	1.000,00	34,90	34.900,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	Cenoura de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	JOAO LEAL	KG	400,00	5,25	2.100,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	Cheiro-verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	LOUMOR	UN	400,00	4,90	1.960,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	Couve flor de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÉDIA DE 600 G POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	LOUMOR	UN	500,00	7,80	3.900,00
LOTE: 078 -	1	Laranja – tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento,	MENEGUSSO	KG	1.500,00	5,29	7.935,00

Lote 078		tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.					
LOTE: 080 - Lote 080	1	Limão tipo thaiti - de primeira qualidade , com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	MENEGUSSO	KG	250,00	7,80	1.950,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	Mamão - tipo formosa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	MENEGUSSO	KG	2.000,00	11,70	23.400,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	LOUMOR	KG	500,00	8,90	4.450,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	Melancia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	LOUMOR	KG	3.000,00	4,09	12.270,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	Ovos – de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	LAR	UN	1.200,00	9,85	11.820,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	Pão francês obtido do cozimento de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal, pesando aproximadamente 50 g e medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, 9 cm de largura e 5 cm de altura. Com: cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados.	MARQUESPAN	KG	250,00	13,98	3.495,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	Pepino – tipo salada, de primeira qualidade com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	JOAO LEAL	KG	400,00	5,95	2.380,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	Fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isenta de lactose produto de referência NAN SEM LACTOSE e ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	NAN COMFORT	UN	25,00	98,90	2.472,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	Fórmula infantil especial, 100% proteína isolada de soja. ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto decolina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. não contém glúten. não contém leite ou produtos lácteos. produto de referência leite NAN SOY ou similar ou de melhor qualidade – 400 gramas	APTAMIL	UN	25,00	97,50	2.437,50
LOTE: 109 - Lote 109	1	Carne bovina músculo sem osso - de primeira qualidade, com pouca gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessuras, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	DALLA ROSA	UN	800,00	26,99	21.592,00
TOTAL							388.717,70

DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 03 dias úteis seguinte ao envio das requisições emitidas semanalmente, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo setor responsável. Sendo que as frutas deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas ou terças-feiras.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a seis meses da data de entrega.

Os produtos deverão obedecer criteriosamente a descrição de peso, medida e restrições de leite, soja solicitada neste termo, ficando sujeita a não aceitação dos produtos e consequente notas fiscais referentes a tais itens divergentes.

Caso haja eventual necessidade tempestiva, alguns produtos deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade das cozinhas escolares, no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.

Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.

O aceite ou aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante

as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 25 de março de 2022

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
IARGAS & CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:667ABCE6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 003/2023

Eu, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 3/2023, tendo como objeto **Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia,** declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08 R FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ 24.384.602/0001-58 AV BRASIL Pato Branco-PR CEP 85501-071, PETERSON JOSE BERNARDO CNPJ 38.348.250/0001-90 RUA ANITA STELLA São Carlos-SP CEP 13566-447. Num total geral de ***R$ 12.893,16 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Dezesseis Centavos).***

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	2	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL/BOMBA DE AR Utilizado para exercícios de coordenação motora, equilibrio e propriocepção de membros inferiores,composto por material vinílico PVC flexível,não tóxico com superficie rugosa,suporta atpe 100kg, dimensões e pesos aproximados, 35.0cm x 6.0cm D X A peso: 1.7kg.	arktus	UN	2,00	74,99	149,98
1	4	EXTENSOR DE DEDOS O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas com problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos	acte	UN	8,00	18,83	150,64
1	5	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS	acte	UN	8,00	18,78	150,24
1	6	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE Material utilizado para exercícios fisicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte	ARKTUS	UN	8,00	13,86	110,88
1	7	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA Material utilizado para exercícios fisicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca	ARKTUS	UN	8,00	11,49	91,92
1	8	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA Material utilizado para exercícios fisicos de reabilitação e fortalecimento.. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	ARKTUS	UN	8,00	11,00	88,00
1	9	GONIÔMETRO P 14CM Equipamento utilizado para avaliar a amplitude do movimento de pequenas articulações Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para mesuração de amplitude; sistema transferidor de 0º a 360º.	ARKTUS	UN	5,00	17,00	85,00
1	10	STEP Equipamento para exercício fisico. Dimensões aproximadas 60x30x10 em E.V.A. Com superficie antiderrapante.	ARKTUS	UN	2,00	91,00	182,00
TOTAL							**1.008,66**
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	3	BANDAGEM ELÁSTICA Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m.	CE	UN	5,00	17,90	89,50
1	11	LASER COM CLUSTER Laser com Cluster Equipamento utilizado para fotobiomodulação, além de ter ação analgésica e anti-inflamatória. Promovendo a bio estimulação de tecidos profundos Ponteira Laser Infravermelho 904nm + Led Vermelho 658nm E Infravermelho 858nm.	ARKTUS	UN	2,00	1.800,00	3.600,00
1	12	TURBIDIMETRO DIGITAL NEFELOMETRICO Turbidímetro digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 mesmo com tampa aberta ou fechada, garantindo proteção a sistema ótico e componentes eletrônicos, estendendo a vida útil do instrumento e reduzindo manutenções.Princípio de Medição: Nefelométrico, sistema Óptico: com 2 detectores internos, um a 90º e outro de luz transmitidacapazes de corrigir interferências decorrentes da cor dos materiais que absorvem a luz e compensam as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada, de modo que proporcione estabilidade da calibração em longo prazo.Faixa de Medição:0 a 1000 NTU com seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU.	ARKTUS	UN	2,00	2.300,00	4.600,00
TOTAL							**8.289,50**
PETERSON JOSE BERNARDO							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO Utilizado para auxilio ao tratamento de doenças inflamatórias,processos cicatricais,estimulação na produção de colágeno,microcirculação,entre outros beneficios,Visor de LCD,timer;bivolt,laser terapeutico de baixa frequencia,canetas laser 660nm-AlGalnP - (Po - 30mW) caneta laser 830nm-GaAlas-(Po - 30mW) caneta laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico), emissão de laser contínuo ou pulsado;opção de 10 frequências de modulação. Programa de tratamento pré - definidos.	MMOPTICS/RECOVER LLIB	UN	1,00	3.595,00	3.595,00
TOTAL							3.595,00

Goioxim, 02/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B0216A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, sediada a AV BRASIL, 442 ANEXO Ed. MAX SAÚDE - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, portador do RG nº 9228625-8 e do CPF nº 052.653.599-74.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 003/2023.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	BANDAGEM ELÁSTICA Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m.	CE	UN	5,00	17,90	89,50
11	LASER COM CLUSTER Laser com Cluster Equipamento utilizado para fotobiomodulação, além de ter ação analgésica e anti-inflamatória. Promovendo a bio estimulação de tecidos profundos Ponteira Laser Infravermelho 904nm + Led Vermelho 658nm E Infravermelho 858nm.	ARKTUS	UN	2,00	1.800,00	3.600,00
12	TURBIDIMETRO DIGITAL NEFELOMETRICO Turbidímetro digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 mesmo com tampa aberta ou fechada, garantindo proteção a sistema ótico e componentes eletrônicos, estendendo a vida útil do instrumento e reduzindo manutenções.Princípio de Medição: Nefelométrico, sistema Óptico: com 2 detectores internos, um a 90º e outro de luz transmitidacapazes de corrigir interferências decorrentes da cor dos materiais que absorvem a luz e compensam as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada, de modo que proporcione estabilidade da calibração em longo prazo.Faixa de Medição:0 a 1000 NTU com seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU.	ARKTUS	UN	2,00	2.300,00	4.600,00
						8.289,50

DO FORNECIMENTO:
A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos e realizar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

identificação da Secretaria Municipal solicitante;
descrição dos produtos a serem adquiridos e serviços a serem prestados;
local onde serão entregues os produtos e onde serão prestados os serviços;
prazo para entrega dos produtos e para a realização dos serviços;
quantidade, medidas e especificações dos produtos e dos serviços a serem realizados;
justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
O requerimento deverá ser enviado ao Departamento Contábil e Financeiro do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem
A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
O fornecimento dos produtos e a realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem.
configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos e para o recebimento definitivos dos serviços.
As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento Contábil e Financeiro do Município ou na própria Secretaria solicitante.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 02 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.676.642/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, sediada a AV BRASIL, 442 ANEXO Ed. MAX SAÚDE - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, portador do RG nº 9228625-8 e do CPF nº 052.653.599-74.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 003/2023.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	BANDAGEM ELÁSTICA Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m.	CE	UN	5,00	17,90	89,50
11	LASER COM CLUSTER Laser com Cluster Equipamento utilizado para fotobiomodulação, além de ter ação analgésica e anti-inflamatória. Promovendo a bio estimulação de tecidos profundos Ponteira Laser Infravermelho 904nm + Led Vermelho 658nm E Infravermelho 858nm.	ARKTUS	UN	2,00	1.800,00	3.600,00
12	TURBIDIMETRO DIGITAL NEFELOMETRICO Turbidímetro digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada. Construído com gabinete em ABS, possui vedação IP-67 mesmo com tampa aberta ou fechada, garantindo proteção a sistema ótico e componentes eletrônicos, estendendo a vida útil do instrumento e reduzindo manutenções.Princípio de Medição: Nefelométrico, sistema Óptico: com 2 detectores internos, um a 90º e outro de luz transmitidacapazes de corrigir interferências decorrentes da cor dos materiais que absorvem a luz e compensam as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada, de modo que proporcione estabilidade da calibração em longo prazo.Faixa de Medição:0 a 1000 NTU com seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU.	ARKTUS	UN	2,00	2.300,00	4.600,00
						8.289,50

DO FORNECIMENTO:

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos e realizar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
identificação da Secretaria Municipal solicitante;
descrição dos produtos a serem adquiridos e serviços a serem prestados;
local onde serão entregues os produtos e onde serão prestados os serviços;
prazo para entrega dos produtos e para a realização dos serviços;
quantidade, medidas e especificações dos produtos e dos serviços a serem realizados;
justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
O requerimento deverá ser enviado ao Departamento Contábil e Financeiro do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem
A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
O fornecimento dos produtos e a realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem.
configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos e para o recebimento definitivos dos serviços.
As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento Contábil e Financeiro do Município ou na própria Secretaria solicitante.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 02 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ 24.384.602/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PETERSON JOSE BERNARDO CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: PETERSON JOSE BERNARDO, sediada a RUA ANITA STELLA, 461 - CEP: 13566447 - BAIRRO: VILA CELINA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.348.250/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PETERSON JOSE BERNARDO, portador do RG nº e do CPF nº 144.473.038-09.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 003/2023.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	APARELHO DE LASER E CANETA INFRAVERMELHO Utilizado para auxilio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatricais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios, Visor de LCD,timer; bivolt, laser terapeutico de baixa frequencia, canetas laser 660nm-AlGalnP - (Po - 30mW) caneta laser 830nm-GaAlas-(Po 30mW) caneta laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico), emissão de laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programa de tratamento pré - definidos.	MMOPTICS/ RECOVER LLIB	UN	1,00	3.595,00	3.595,00
						3.595,00

DO FORNECIMENTO:

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos e realizar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
identificação da Secretaria Municipal solicitante;
descrição dos produtos a serem adquiridos e serviços a serem prestados;
local onde serão entregues os produtos e onde serão prestados os serviços;
prazo para entrega dos produtos e para a realização dos serviços;
quantidade, medidas e especificações dos produtos e dos serviços a serem realizados;
justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
O requerimento deverá ser enviado ao Departamento Contábil e Financeiro do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem
A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
O fornecimento dos produtos e a realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem.
configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos e para o recebimento definitivos dos serviços.
As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento Contábil e Financeiro do Município ou na própria Secretaria solicitante.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/03/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 02 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

PETERSON JOSE BERNARDO
CNPJ 38.348.250/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A3FF26D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 5/2023, tendo como objeto Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: LEONARDO A VERZA – EIRELI CNPJ 07.460.912/0001-95 GABRIEL FERREIRA Pinhão-PR CEP 85170-000, V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, R DE MELLO MORELES INFORMATICA CNPJ 07.161.411/0001-08 R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-410, CAVALLI LTDA CNPJ 44.175.345/0001-51 AV ANISIO PEDRO DA LUZ Candói-PR CEP 85140-000, ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE CNPJ 32.816.440/0001-08 RUA QUINTINO BOCAIUVA Guarapuava-PR CEP 85035-040. Num total geral de *R$ 231.560,56 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).*

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS, COM TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, COM RResolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, COM Cópias Múltiplas, COM Memória Padrão DE NO MÍNIMO 256 MB, Capacidade da Bandeja de Papel DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, COM Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi, COM Copia sem uso do PC, COM Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas, COM Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4),COM Redução/Ampliação: 25% ~ 400%, COM Função de Cópias Ordenadas E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, DIGITALIZAÇÃO COM SUPORTE A ADF, COM SUPORTE AOS DRIVERS MAIS USADOS COMO TWAIN, WIA, ICA, ISIS,	HP	M4103FDW	UN	5,00	4.400,00	22.000,00

		SANE, COM Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, COM Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, COM SUPORTE A IMPORTAÇÃO NOS FORMATOS MAIS USADOS COMO JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, COM DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect).						
1	17	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS E COM NO MÍNI MO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	PICHAU	MANCER RYZEN 3	UN	10,00	2.275,00	22.750,00
1	23	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE i5 DA DÉCIMA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COM TECLADO NUMÉRICO, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA;SAÍDA HDMI, RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXELS, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	ASUS	M515	UN	5,00	3.495,00	17.475,00
1	45	IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LED colorido digital, COM Visor LCD (tipo/tamanho): Tela de toque colorida de no mínimo 3,7 `, Impressão duplex automática, Memória mínimo de 512 MB, Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Interface direto USB, Velocidade de cópia (máxima): Preto: Até 25 cpm; Colorido: Até 25 cpm, Resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi, Tipo de scanner: Vidro de exposição colorido com ADF, com alimentador automático, Tamanho do vidro do scanner: 21,6 x 29,7 cm, com Capacidade de digitalização para outros destinos: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede, com a opção de uso de toners paralelos comtatíveis.	RICOH	COLOR	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
TOTAL								72.125,00

CAVALLI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 120 GB DE CAPACIDADE , COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	KINGSTON	SSD	UN	20,00	98,98	1.979,60
1	7	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 240 GB DE CAPACIDADE , COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	KINGSTON	SSD	UN	20,00	148,00	2.960,00
1	8	SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 480 GB DE CAPACIDADE, COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	KINGSTON	SSD	UN	20,00	210,00	4.200,00
1	12	CONVERSOR DE MÍDIA FIBRA ÓTICA P/ RJ45 10/100/1000 MBPS distância máxima 220/550m, comprimento de onda ótica 850m	TP LINK	FC111A	UN	10,00	173,90	1.739,00
TOTAL								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Teclado, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão sendo obrigatório "Ç". Marca: Multilaser. Teclas especiais tipo Chocolate. Teclas extra macias ao toque. Conexão USB. Plugue e play. Padrão ABNT. Compatibilidade: Windows 98, 2000, XP, Vista, Seven Dimensões: 44 x 15,1 x 1,8cm. Garantia 12 meses de garantia. Marca Multilaser Modelo TC142 ou superior.	VINIK	DT160	UN	30,00	55,00	1.650,00
1	16	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E COM NO MÍNI MO 6 THREADS, COM NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 3.00GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO.	LV	WORK46008	UN	10,00	2.499,00	24.990,00
1	20	MONITOR DE NO MINIMO 23 POLEGADAS, TELA PLANA,COM TECNOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920px-1080, PROPORÇÃO DE TELA DE 16:9, PAINEL VA, COM CONEXÕES VGA, HDMI DE NO MÍNIMO 1.4, CONTRASTE DE NO MÍNIMO 3000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÍNIMO 5MS.	BLUECASE	BM24D2HVW	UN	5,00	979,00	4.895,00
1	21	MOUSE PARA COMPUTADOR USB	BRX	TECBRXSP8150	UN	50,00	13,89	694,50
1	44	Impressora laser monocromática Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográficoVelocidade Maxima em Preto (ppm): 21 ppmResolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpiDuplex: ManualCapacidade da Bandeja de Papel: 150 folhasEmulação: GDITempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundosMemória Padrão: 1 MBOutrosConfiguração de Impressão: Modo economia de toner, impressão N em 1, Impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé de páginas, impressão de marca d´água, impressão duplex manual e impressão de folhetos.Processador: 200 MHzModo Toner Save:	BROTHER	HL1212	UN	5,00	1.169,00	5.845,00

		SimTipos de Papel: Papel normal, fino e recicladoTamanhos do Papel: A4, A5, Carta e OficioGramatura de Papel: 65 a 105 g/m2Certificação Energy Star						
1	47	NOBREAK MÍNIMO 1200 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES	TS	SHARA	UN	2,00	729,00	1.458,00
TOTAL								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2.4 E 5GHZ, COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO TCP/IP: BRIDGE, GATEWAY, LANs BRIDGE, WIRELESS ISP LANs BRIDGE, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE TRANSMISSÃO, COM 3 ANTENAS DE TRANSMISSÃO, COM SUPORTE A QOS.	TPLINK		UN	10,00	165,00	1.650,00
1	3	CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO, Cat5e 24AWG 305 metros	DEKO		CX	5,00	295,00	1.475,00
1	4	CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO, Cat6 24AWG 305 metros	DEKO	CAT6	CX	5,00	510,00	2.550,00
1	18	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 gb	EVUS	EVUS CUSTOMIZADO	UN	3,00	2.000,00	6.000,00
1	19	MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2400 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 GB	PATRIOR	DDR4	UN	5,00	120,00	600,00
1	24	NOTEBOOK COM PROCESSADOR NO MÍNIMO DUAL CORE, TELA DE NO MÍNIMO 15,6; SSD de no mínimo 240 GB, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 4 GB DDR 4, COM NO MÍNIMO 2133 MHZ DE FREQUENCIA; WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA;SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	ACER		UN	5,00	2.250,00	11.250,00
1	25	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU IGUAL INTEL CORE I3 DA DÉCIMA GERAÇÃO, TELA DE NO MÍNIMO 15,6; SSD de no mínimo 240 GB, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB DDR 4, COM NO MÍNIMO 2133 MHZ DE FREQUENCIA; WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA;SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	ACER		UN	5,00	2.890,00	14.450,00
1	33	Patch Panel 24 Portas Cat5e, Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm montável em rack, Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862,	SECCON		UN	4,00	165,00	660,00
1	35	Access point indoor 360, Dual Band, 2.4 GHz, 5 GHz, com 867 Mbps, IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac, compátivel com tecnologia mesh.	INTELBRAS		UN	2,00	625,00	1.250,00
1	38	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM digital Sim - DECT 6.0, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM DISPLAY LUMINOSO, COM REGISTO DE CHAMADAS RECEBIDAS E ORIGINADAS, COM AGENDA PARA NO MÍNIMO 70 CONTATOS, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NUMEROS, COM DATA HORA E ALARME, FREQUENCIA DE NO MINIMO DE 1.9 GHZ, COM BATERIA DE 2,4V 600 mA	INTELBRAS		UN	10,00	125,50	1.255,00
1	46	Switch POE RJ45, como no mínimo 4 portas ativas, gigabit.	TPLINK		UN	2,00	1.150,00	2.300,00
TOTAL								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CONECTOR DE REDE PADRÃO RJ-45, COM 1000 UNICADES	MULTILASER	WI199	PCTE	5,00	173,00	865,00
1	9	FILTRO DE LINHA 127 V, 06 TOMADAS COM FUSÍVEL	VINIK	6 TOMADAS	UN	20,00	29,50	590,00
1	10	FONTES DE ENERGIA ATX, DE NO MÍNIMO 250 WATTS	VINIK	VSF250	UN	50,00	90,00	4.500,00
1	11	GABINETE PADRÃO ATX COM FONTE DE NO MÍNIMO 250 WATTS	MULTILASER	GA145	UN	5,00	144,00	720,00
1	13	SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS	TP LINK	SG 1024	UN	5,00	838,00	4.190,00
1	15	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E COM NO MÍNI MO 6 THREADS, COM NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 3.00GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 16 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COMPATÍVEL COM NVME, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM NVME DE NO MÍNIMO 512 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS, HDMI, CURVADO, COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA, (DE NO MÍNIMO 6 GB DDR 6, COM PCIEXPRESS 3.0, BUS MEMÓRIA 192BITS, CONECTIVIDADE DL-DVI-D, HDMI 2.0b, DisplayPort 1.4, RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680x4320), COM FONTE PFC ATIVO, EFICIENCIA DE NO MÍNIMO 80% E COM NO MÍNIMO 450WATTS. COM TECLADO SEM FIO 2,4 GHZ, DE BAIXO PERFIL, COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM CRIPTOGRAGIA SEM FIO DE 128 BITS, MOUSE COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, RASTREAMENTO ÓPTICO AVANÇADO, SEM FIO DE GHZ DE NO MÍNIMO 10	BELMICRO	39085	UN	2,00	5.400,00	10.800,00

		METROS DE ALCANCE.						
1	22	NOBREAK MÍNIMO 600 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS, COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES	RAGTECH	EASY WAY 600	UN	10,00	477,00	4.770,00
1	26	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 16GB	MULTILASER 16GB		UN	30,00	23,50	705,00
1	27	BATERIAS 12V SELADA PARA NOBREAK	POWER 12V		UN	10,00	89,00	890,00
1	28	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB, 2.4 GHZ DE OPERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO	TPLINK TLWN823		UN	20,00	52,95	1.059,00
1	29	ADAPDATOR DE REDE RJ 45, CONEXÃO PCI-EXPRESS, 10/100/1000 MBPS	TP LINK TG3468		UN	20,00	40,95	819,00
1	30	CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAPA, EXTERNO, CAIXA 300 METROS	FURUKAWA 305M		CX	2,00	495,00	990,00
1	31	Mini Rack Parede 19" 6u X 470mm Altura x Largura x Profundidade: 33 cm x 57 cm x 47 cm	LS MINI RACK		UN	5,00	378,00	1.890,00
1	32	Rack Padrão 19 X 5u X 350 Altura x Largura x Profundidade: 250 mm x 54 0 mm x 350 mm	LS PADRAO		UN	3,00	135,00	405,00
1	36	Rack Servidor Fechado De Parede Preto 12u 19" 470mm, Altura x Largura x Profundidade: 60 cm x 55 cm x 45 cm	LS SERVIDOR		UN	5,00	510,00	2.550,00
1	39	PROJETOR DE IMAGEM COM Especificações: - Sistema de projeção: DLP Resolução nativa: SVGA, 800 x 600 - Brilho (ANSI Lumens): 3300 ANSI Lumens - Relação de contraste: 15000: 1 - Lente: F = 2,46-2,66, f = 21,8-25,6 - Proporção de aspecto: Nativo 4: 3 (5 proporção selecionável) - Lançamento: 1.94-2.32 - Tamanho da Projeção: 30 "~ 300" - Zoom: 1.2x - Deslocamento de projeção: Vertical: 106% ± 2,5% (altura total da imagem) - Suporte de resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) * RB = Redução em branco - Frequência Horizontal: 15K-102KHz - Taxa de digitalização vertical: 23-120Hz - Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Dimensões: 332,4 x 99 x 241,3 mm - Tipo DMD: DC3 - Fonte de Luz: UHP 203W - Vida da fonte de luz: 4500/6000/10000 horas - Nível de ruído: 32/29 dBA (modo Normal / Econômico) - Segurança: Barra de segurança / slot de segurança Kensington Compatibilidade 3D: - Sequêncial de quadros: até 60Hz 720p - Embalagem de quadro: até 24 Hz 1080p - Lado a lado: até 24Hz 1080p - Parte superior inferior: até 60Hz 1080p, COM TELA RETRÁTIL COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO (L x A x P) 1,80 M X 1,80 M, COM enrolamento automático, película Matte-White 1.0 e acabamento em pintura eletrostática, COM FORMATO DE TELA 1:1, com a tela de projeção 1,80 x 1,80 com tripé e superfície de tela tipo Matte White.	ACER X1229		UN	1,00	4.970,00	4.970,00
1	40	Kit upgrade contendo placa mãe com suporte a memória DDR 4 de no mínimo 2133 mhz de frequencia, com processador igual a equivalente a core I3 da décima geração, com memória DDR4 com no mínimo 4 GB de no mínimo 2133 MHZ.	ASROCK H470 MARKVISION MCD44096		UN	5,00	1.145,00	5.725,00
1	42	Roteador com fio, com no mínimo 12 portas LAN, com no mínimo 600 MHZ de frequencia ,CPU com no mínimo 2 núcloes, com no mínimo 1Gb de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 128 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe, igual a superior Mikrotik Routerboard Rb2011, com fonte e case inclusos.	MIKROTIK	RB2011	UN	1,00	948,00	948,00
1	43	Impressora Multifuncional com tanque de tinta, colorida E monocromática, com USB 2.0 com Wireless e Wi-Fi Direct, com impressão na velocidade de no mínimo 33 ppm no preto e 15 ppm no colorido, copiadaora na velocidade de no minimo 7 copias por minuto em preto e 3 copias por minuto no colorido, scanner com no mínimo 11 segundos por página no preto e 32 segundos por página no colorido, com resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi com Formatos de arquivo em - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF.	CANON G3110		UN	5,00	1.198,00	5.990,00
1	48	CAFETEIRA AUTOMÁTICA PARA CÁPSULAS MONODOSE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800 ML DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO, DISPLAY DIGITAL COM INDICADORES ÚTEIS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.500W, BANDEJA DE COLETA REMOVÍVEL, 110V, COR PRETA.	ARNO GOLCE GUSTO		UN	1,00	1.008,46	1.008,46
1	49	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO COM MONITOR: Modelo de Referência: Dell XPS 8940; 4.5.2 Processador Intel Core i7, 3.7GHz 10ª Geração ou compatível em desempenho e funcionamento; 4.5.3 Possuir 8 núcleos; 4.5.4 Apresentar no mínimo 16 Threads; 4.5.5 Cache de 16MB; 4.5.6 O processador deverá ser da atual linha de produção do fabricante, ou seja, não poderá estar descontinuado; 4.5.7 Possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas/sugeridas pelo fabricante do processador; 4.5.8 Placa mãe deverá ser projetada pelo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para este modelo. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor; 4.5.9 UEFI, compatível às especificações UEFI 2.1, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para este modelo em regime de OEM; 4.5.10 Memória 16GB, DDR4 2933MHz, operando em Dual Channel, com capacidade de expansão para até 128GB; 4.5.11 Deverá possuir, pelo menos, 1 slot livre para futura ampliação; 4.5.12 Quatro Interfaces tipo USB versão 3; 4.5.13 Controladora de vídeo: 4.5.13.1 Capacidade controlar 2 (dois) monitores simultaneamente; 4.5.13.2 Resolução 3840 x 2160 (4K); 4.5.13.3 Compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 ou superior; 4.5.13.4 Memoria DDR5 ou superior; 4.5.13.5 Duas saídas de vídeo uma Display Port (DP) e a outra podendo ser: VGA (D- SUB) ou HDMI ou Display Port ou Mini Display Port compatível com o item 4.2.26; 4.5.14 Fonte de energia 110 a 220 VAC, automática, com potência suficiente para suportar todos os componentes na	DELL	XPS8940	UN	1,00	11.200,00	11.200,00

		configuração máxima do equipamento; 4.5.15 Controladora SATA 3, velocidade 6Gb/s; 4.5.16 Unidade de armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5""; 4.5.17 Teclado Alfanumérico: Padrão ABNT-2, teclas de função (F1-F12), bloco numérico separado das demais teclas e teclas Windows logo; 4.5.18 Mouse óptico, 1.000 DPI; 4.5.19 Interface de Rede padrão Fast/Gigabit Ethernet, conector RJ-45, velocidade 100/1000 Mbps, gerenciamento SNMP, suporte a VLANS (802.1q); 4.5.20 Sistema Operacional Windows 10 Professional, em português, 64bits, com licença inclusa; 4.5.21 Monitor LED 27"; 4.5.21.1 Modelo de referência: Monitor 4K com USB-C de 27"" Dell P2721Q 4.5.21.2 Monitor Tecnologia tipo LED; 4.5.21.3 Tamanho mínimo 27"; 4.5.21.4 Regulagem de inclinação e altura; 4.5.21.5 Proporção 16:9; 4.5.21.6 Dot Pitch 0,16mm; 4.5.21.7 Resolução 3840 x 2160 (4K); 4.5.21.8 Porta Display Port (DP); 4.5.21.9 Porta HDMI ou VGA (D-SUB) ou Display Port ou Mini Display Port compatível com a controladora de vídeo do item 4.2.13; 4.5.21.10 Cabo Display Port; 4.5.21.11 Cabo HDMI ou VGA (D-SUB) ou Display Port ou Mini Display Port compatível com o modelo ofertado e com o item 4.2.13; 4.5.21.12 Fonte de Alimentação 100 a 240 VAC, automática; 4.5.21.13 Vir com todos os cabos, conectores e outros componentes necessários ao funcionamento do monit"						
TOTAL								65.584,46

Goioxim, 02 de março de 2023

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F90866E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO LOTE 63 - ARP 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	VALOR TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
63	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	ALTEFAR	COM PRIMIDO	300	0,05	0,06	3,00	18,00

PROTOCOLO: 478/2023.
FIRMADO EM: 28 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Vinicius Hellmann

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9795F1E3

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 002/2022 EDITAL Nº 018/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3.381/2021

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
EDITAL Nº 018/2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL
Registrado no memorando online sob o nº 3.381/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final do Concurso Público 002/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra a Classificação Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Advogado	RAFAEL DE QUEIROZ LOPES	011.501.569-88	86.50	1
Advogado	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	011.501.532-92	86.00	2
Advogado	MARCELO GARCIA FRANCO	011.501.578-14	83.50	3
Advogado	HUGO MIRANDA MENDES DA SILVA	011.501.540-19	80.50	4
Advogado	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	011.501.574-93	80.00	5
Advogado	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	011.501.602-60	77.50	6
Advogado	DIEGO JOSÉ BALDISSERA	011.501.589-81	77.00	7
Advogado	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	011.501.558-95	75.50	8
Advogado	DANIEL SOARES DE ANDRADE	011.501.604-07	75.50	9
Advogado	EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN	011.501.550-07	75.00	10
Advogado	LUISA CRISTINA SILVEIRA DE LIMA	011.501.575-17	75.00	11
Advogado	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	011.501.534-57	74.50	12
Advogado	LUCAS UBIALI	011.501.594-67	74.50	13
Advogado	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	011.501.548-17	74.00	14
Advogado	DANIEL DE JESUS INSABRAL	011.501.578-71	74.00	15
Advogado	ANTONIO VIDAL DE LIMA	011.501.542-25	72.50	16
Advogado	MAIRA CARYNE DA SILVA DUFFECK	011.501.539-07	72.00	17
Advogado	LUCKAS NORBERTO OBERMANN	011.501.586-29	71.00	18
Advogado	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	011.501.585-14	71.00	19
Advogado	LORENA FANUCCHI	011.501.583-13	71.00	20
Advogado	MARCELO CELESTRINO	011.501.534-78	71.00	21
Advogado	MARIANE KRAUSE	011.501.542-31	69.00	22
Advogado	RAFAEL CORDEIRO RAMOS	011.501.602-53	69.00	23
Advogado	LARISSA LOFFY	011.501.549-93	68.50	24
Advogado	FRANCESLY TIBER	011.501.537-09	68.00	25
Advogado	DAYANE NAYARA BARGAS	011.501.568-56	68.00	26
Advogado	ANDRESSA CLARO DA SILVA	011.501.579-49	68.00	27
Advogado	ANDREIA MELO BARBOSA	011.501.547-73	66.00	28
Advogado	JOÃO VICTOR DE FREITAS GOUVEIA	011.501.576-16	65.50	29
Advogado	JALVES GOMES DE SOUZA JUNIOR	011.501.543-40	65.00	30
Advogado	ALLAN NATAN LOVERA ROSSET	011.501.545-97	65.00	31
Advogado	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	011.501.600-88	64.50	32
Advogado	JAQUELINE CRISTINA MONTANHINI	011.501.584-89	63.50	33
Advogado	TATIANE DA SILVA ANTUNES PEREIRA	011.501.537-86	63.50	34
Advogado	BRUNA MAZIERI	011.501.537-51	63.00	35
Advogado	GABRIEL RIBEIRO DO MONTE	011.501.538-65	63.00	36
Advogado	ANDERSON DANIEL DA SILVA	011.501.609-96	63.00	37
Advogado	INDYARA DE MATIA ZATTA	011.501.609-39	63.00	38
Advogado	GÉSSICA DAROLD GONÇALVES	011.501.544-76	62.50	39
Advogado	VICTORIA RAMOS BIN	011.501.577-26	62.50	40
Advogado	ANA LUÍZA RODRIGUES PEREIRA	011.501.560-77	62.50	41
Advogado	AMANDA BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA	011.501.590-56	62.00	42
Advogado	JULIANA SAYURI CARVALHO DA SILVA	011.501.540-66	62.00	43
Advogado	JEFTER AUGUSTO MEDEIROS PEREIRA	011.501.603-08	62.00	44
Advogado	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	011.501.570-99	60.50	45
Advogado	THAIS ALESSANDRA PALHARIM	011.501.547-59	60.50	46
Advogado	DHIENE MARIA MARCHETTI	011.501.604-61	60.50	47
Advogado	EDUARDO SOARES	011.501.605-64	60.00	48
Advogado	GIOVANI BATISTA LOPES	011.501.603-00	60.00	49
Advogado	ANDRÉ LUCAS CARDOSO	011.501.603-28	60.00	50
Advogado	ROBSON FERNANDO SILVA	011.501.606-46	60.00	51
Advogado	DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA	011.501.530-78	60.00	52
Advogado	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO	011.501.591-22	60.00	53
Advogado	THAINÁ GABRIELLE DE MELO VALÉRIO	011.501.588-22	60.00	54
Advogado	KELLY CAROLINE CORRÊA	011.501.539-74	60.00	55
Advogado	RAFAELA MARIA SGANDERLA	011.501.588-94	60.00	56
Advogado	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	011.501.563-43	60.00	57
Advogado	CAIO VINÍCIUS CORREA MATER	011.501.530-93	60.00	58
Advogado	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.501.604-15	60.00	59
Advogado	MURILO CHRISTIAN MARIANO DA SILVA	011.501.534-72	59.50	60
Advogado	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA MARTINS	011.501.550-42	59.50	61
Advogado	CAMILA CAROLINA PEROZZO	011.501.560-51	59.50	62
Advogado	STHEFANI SILVA DEPIERI	011.501.554-56	59.50	63
Advogado	TAYANE CRIS FRANTISCKI	011.501.548-24	59.00	64
Advogado	RENATA SEGALLA	011.501.602-89	59.00	65
Advogado	DANHARA PATRICIA BARBOZA DA CRUZ	011.501.594-51	59.00	66
Advogado	STELA CRISTINA DA SILVA PEDROSO	011.501.597-28	59.00	67
Advogado	ANA PAULA LOPES ANDREGUETTI	011.501.545-27	59.00	68
Advogado	ELOISA HUNGARO MOLONHA	011.501.581-77	57.50	69
Advogado	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	011.501.534-40	57.50	70
Advogado	KATIA MAYARA FRANCHINI VALÉRIO	011.501.533-25	57.50	71
Advogado	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	011.501.596-55	57.50	72
Advogado	RONAN AURÉLIO AMADEU	011.501.585-69	57.00	73

Advogado	CAROLINE MEGDA GODOFREDO COSTENARO	011.501.570-67	57.00	74
Advogado	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	011.501.534-26	57.00	75
Advogado	AUGUSTO CESAR BERTI	011.501.604-38	57.00	76
Advogado	IGOR DANIEL GAONA RODRIGUES	011.501.606-87	57.00	77
Advogado	JÁDER LIBÓRIO DE ÁVILA JR	011.501.549-40	57.00	78
Advogado	BRUNA VANESSA ANDRIOTTI	011.501.588-83	56.00	79
Advogado	VÂNIA DE OLIVEIRA OLIVA	011.501.550-17	54.50	80
Advogado	DOUGLAS DA SILVA CRUZ	011.501.551-52	54.00	81
Advogado	TÂNIA MARIA CANDIL	011.501.602-17	54.00	82
Advogado	ERITON LIMA RODRIGUES	011.501.546-64	54.00	83
Advogado	FABIO HENRIQUE LEAL BARBOSA	011.501.609-44	54.00	84
Advogado	JULIANA RIGOLON DE MATOS	011.501.537-07	53.50	85
Advogado	PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA	011.501.608-57	53.50	86
Advogado	SIDNEY HARUHIKO NODA	011.501.607-19	53.00	87
Advogado	KELY INILA RAMBO	011.501.549-37	53.00	88
Advogado	MARLON AUGUSTO DO NASCIMENTO	011.501.545-32	53.00	89
Advogado	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	011.501.540-09	52.00	90
Advogado	MARCO ANTÔNIO LEAL BARBOSA	011.501.543-51	51.50	91
Advogado	JADER MARIANO DA COSTA	011.501.605-56	51.50	92
Advogado	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	011.501.587-85	51.50	93
Advogado	WELLINGTON GONÇALVES	011.501.602-29	51.00	94
Advogado	RAUL BARBOSA	011.501.593-09	51.00	95
Advogado	ELISANGELA ROSSETTO	011.501.571-03	51.00	96
Advogado	CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO	011.501.610-10	51.00	97
Advogado	KARINA WENTLAND DIAS	011.501.578-64	51.00	98
Advogado	JOSE LUIS VERGINOTTI	011.501.597-51	51.00	99
Advogado	MARIA LUIZA TOMAZINI	011.501.603-24	50.50	100
Advogado	THIAGO MORETO FIORI	011.501.590-24	50.50	101
Advogado	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	011.501.545-31	50.00	102
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Almoxarife	NÍCOLAS DE SOUZA	011.501.605-81	72.00	1
Almoxarife	LUAN HENRIQUE BLANGER ALONSO	011.501.550-24	69.50	2
Almoxarife	ESTELLE JULI SANFELICE	011.501.540-14	69.00	3
Almoxarife	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	011.501.589-32	68.00	4
Almoxarife	ZAQUEU VICENTE DE BARROS JUNIOR	011.501.596-29	67.50	5
Almoxarife	JULIANO BLANK SOARES DOS SANTOS	011.501.539-67	66.00	6
Almoxarife	RENAN HENRIQUE SILVESTRE CARDINAL	011.501.545-55	65.50	7
Almoxarife	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.501.532-31	65.00	8
Almoxarife	JOSE AUGUSTO DELFINO	011.501.592-25	64.50	9
Almoxarife	LAUANE FERNANDA SELLA	011.501.573-13	61.50	10
Almoxarife	FABIO JUNIOR SCHULZ	011.501.608-27	61.00	11
Almoxarife	ADARLEY ESTIGARRIBIA MARQUES	011.501.546-30	58.50	12
Almoxarife	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA	011.501.548-47	57.50	13
Almoxarife	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.501.601-49	55.50	14
Almoxarife	FABIANA RAMOS SANTANA	011.501.569-86	52.50	15
Almoxarife	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO	011.501.540-02	51.00	16
Almoxarife	ROSELI BERTÉ GROFF	011.501.595-36	50.50	17
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Arquiteto	ALINE SOUZA DOMINGUES	011.501.588-11	87.00	1
Arquiteto	WESLEY FELTRIN GIOMO	011.501.532-83	80.50	2
Arquiteto	PATRICIA ARIÉLI BARBIAN	011.501.537-38	80.50	3
Arquiteto	ANDRÉ GRASSELLI	011.501.593-38	80.00	4
Arquiteto	FRANCISCO DOROCHOWICZ NETO	011.501.601-93	78.00	5
Arquiteto	GABRIEL KUTIANSKI	011.501.532-81	77.50	6
Arquiteto	LOANA KAUANA MAROSTICA	011.501.536-22	77.00	7
Arquiteto	DANIELA SCHIMELFENIG	011.501.537-01	77.00	8
Arquiteto	ANDRÉ LUIZ GENTIL	011.501.597-65	75.50	9
Arquiteto	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	011.501.551-19	75.00	10
Arquiteto	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	011.501.535-80	75.00	11
Arquiteto	SIRLEI GROSSELI	011.501.586-03	74.50	12
Arquiteto	PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA	011.501.530-81	72.50	13
Arquiteto	SILVIO OLIVEIRA BITTENCOURT	011.501.536-85	72.50	14
Arquiteto	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	011.501.533-39	72.00	15
Arquiteto	PATRICK SANTOS ALVES DE SOUZA	011.501.595-79	72.00	16
Arquiteto	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	011.501.535-52	71.00	17
Arquiteto	THIFFANI GABRIELA MARTINELI	011.501.544-01	69.50	18
Arquiteto	HENRIQUE AFONSO BALKAU	011.501.604-83	69.00	19
Arquiteto	JOSEANE ALICE SOARES	011.501.573-83	69.00	20
Arquiteto	ANA PAULA VIEIRA	011.501.596-11	69.00	21
Arquiteto	THIAGO HENRIQUE MATEUS AMORIM	011.501.583-70	69.00	22
Arquiteto	ANDREA CAROLINE DA SILVA MARTINS	011.501.608-96	68.50	23
Arquiteto	WILAND BORNIA	011.501.558-81	68.00	24
Arquiteto	CLEBER DOS SANTOS BARRETO	011.501.601-72	67.50	25
Arquiteto	THAIGRA KAUANA MACHADO	011.501.547-57	67.50	26
Arquiteto	ROSANGELA CONSALTER MERISSE	011.501.605-98	67.00	27
Arquiteto	TAINARA GONZAGA VISCONCINI	011.501.592-17	66.50	28
Arquiteto	LORENA MARIA FERREIRA	011.501.608-13	66.50	29
Arquiteto	VINICIUS TADEU DE LIMA FERREIRA	011.501.547-11	66.00	30
Arquiteto	TAIZE PERINAZZO	011.501.609-94	66.00	31
Arquiteto	DIOGO ALESSANDRO SCHONS	011.501.597-77	66.00	32
Arquiteto	VICTOR VOLPATTO	011.501.531-20	63.50	33
Arquiteto	MARIO ALBERTO IBANEZ GARCIA	011.501.566-70	63.00	34
Arquiteto	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	011.501.594-11	63.00	35
Arquiteto	FERNANDA FRANÇOIS PITTOL	011.501.606-00	61.00	36
Arquiteto	DÉBORA MINUZZI WILD	011.501.530-13	60.50	37
Arquiteto	JOSÉ IGOR DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	011.501.591-20	60.00	38
Arquiteto	RAQUEL DE QUEIROZ LOPES	011.501.603-38	60.00	39
Arquiteto	EMILY MACORIM DE SALES	011.501.541-53	60.00	40
Arquiteto	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL	011.501.589-86	59.50	41

Arquiteto	CAROLINA DE CÁSSIA ZAVOLSKI	011.501.588-75	58.00	42
Arquiteto	ANALICE GREFF GONÇALVES DIAS	011.501.598-25	58.00	43
Arquiteto	EMERSON STRESSER	011.501.552-03	57.50	44
Arquiteto	DANIELE ENUMO VIANA BODEVAN	011.501.553-91	57.50	45
Arquiteto	RAFAEL OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	011.501.584-83	57.50	46
Arquiteto	JOAO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	011.501.597-19	55.50	47
Arquiteto	LETICIA FERREIRA RODRIGUES	011.501.600-97	55.50	48
Arquiteto	ISABELA DE OLIVEIRA BELIATO MODESTO	011.501.603-37	54.00	49
Arquiteto	JAINE ALES MOREIRA	011.501.538-73	54.00	50
Arquiteto	HELOÍSA CARDOSO	011.501.577-95	52.50	51
Arquiteto	RENAN CARLOS TORRES DOS SANTOS	011.501.603-02	52.50	52
Arquiteto	ISABELA BORTOLI DE SOUZA	011.501.599-03	51.00	53
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Assistente Administrativo	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	011.501.551-14	81.00	1
Assistente Administrativo	TASSIA TORMENA	011.501.606-07	80.50	2
Assistente Administrativo	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	011.501.586-51	78.00	3
Assistente Administrativo	REGIANE GONÇALVES DE SOUZA	011.501.535-85	77.50	4
Assistente Administrativo	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	011.501.585-25	77.00	5
Assistente Administrativo	EDSON JOSÉ ITO	011.501.576-98	74.50	6
Assistente Administrativo	ZELIA GLADIS ZANELATTO	011.501.534-48	74.50	7
Assistente Administrativo	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	011.501.536-57	74.00	8
Assistente Administrativo	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	011.501.530-07	74.00	9
Assistente Administrativo	THIAGO DE SOUZA BRITO	011.501.539-89	73.50	10
Assistente Administrativo	DEUZENIR DE MEIRELES	011.501.576-18	73.00	11
Assistente Administrativo	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	011.501.539-21	72.50	12
Assistente Administrativo	MAIARA LASTA	011.501.593-86	72.50	13
Assistente Administrativo	GUSTAVO ALEXANDRE BEY	011.501.608-04	72.00	14
Assistente Administrativo	ISABELA CRISTINA FRANCISCO DIAS	011.501.592-04	71.50	15
Assistente Administrativo	VALERIA SUCH DE MELO	011.501.595-24	71.50	16
Assistente Administrativo	DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA	011.501.530-73	71.50	17
Assistente Administrativo	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	011.501.551-70	71.50	18
Assistente Administrativo	LILIAN INÊS HIPPLER DA SILVA	011.501.536-83	71.00	19
Assistente Administrativo	ADRIANA OCAMPOS VITORINO	011.501.538-03	71.00	20
Assistente Administrativo	LUCAS JULIANO LIEBSCH	011.501.544-59	71.00	21
Assistente Administrativo	MICHELE TAIS CLARO GUEDES	011.501.546-36	70.50	22
Assistente Administrativo	MARIANA LEITE ANDRADE	011.501.580-27	69.50	23
Assistente Administrativo	ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	011.501.595-04	69.50	24
Assistente Administrativo	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	011.501.539-64	69.50	25
Assistente Administrativo	FERNANDO FANUCCHI FILHO	011.501.589-19	69.00	26
Assistente Administrativo	RAFAEL LOPES DA SILA	011.501.596-63	69.00	27
Assistente Administrativo	GABRIEL RIBEIRO DO MONTE	011.501.538-79	69.00	28
Assistente Administrativo	FELIPE BITTENCOURT	011.501.580-55	69.00	29
Assistente Administrativo	JESSICA KIMIE PINHEIRO	011.501.590-99	69.00	30
Assistente Administrativo	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	011.501.607-84	68.50	31
Assistente Administrativo	ANDRÉ JULIANO DE JESUS	011.501.544-88	68.00	32
Assistente Administrativo	AMANDA BEVILAQUA BIANCHINI	011.501.591-76	67.00	33
Assistente Administrativo	CAROLINE ALVES DA SILVA	011.501.605-33	66.50	34
Assistente Administrativo	TATIANE CRISTINA FERNANDEZ	011.501.587-02	66.50	35
Assistente Administrativo	DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA	011.501.608-48	66.50	36
Assistente Administrativo	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	011.501.538-29	66.50	37
Assistente Administrativo	JOAO VÍCTOR DELFINO	011.501.592-63	66.50	38
Assistente Administrativo	RIAN CARLOS RANULFO KOCK DA SILVA	011.501.544-42	66.50	39
Assistente Administrativo	BÁRBARA MUSSIATO GONÇALVES	011.501.602-97	66.50	40
Assistente Administrativo	FABIO BATISTA	011.501.586-30	66.00	41
Assistente Administrativo	CAIO FERNANDO VELLOZO	011.501.542-23	66.00	42
Assistente Administrativo	BRUNA PEREIRA CAMARGO	011.501.568-31	66.00	43
Assistente Administrativo	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	011.501.550-38	66.00	44
Assistente Administrativo	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.501.530-30	66.00	45
Assistente Administrativo	MARIA HELENA GOZZI	011.501.606-75	66.00	46
Assistente Administrativo	ESTÉFANI PEDRAL VEDANA	011.501.536-96	66.00	47
Assistente Administrativo	BIANCA FRRASETTO PEDRAL	011.501.575-75	66.00	48
Assistente Administrativo	NAJLA STELGER DA SILVA GUSMÃO	011.501.605-72	66.00	49
Assistente Administrativo	ROGERIO HAHN	011.501.540-40	65.50	50
Assistente Administrativo	ROSÂNGELA DOS SANTOS	011.501.591-34	65.50	51
Assistente Administrativo	LUCAS DOS SANTOS	011.501.548-29	65.50	52
Assistente Administrativo	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	011.501.540-77	65.50	53
Assistente Administrativo	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	011.501.531-00	65.50	54
Assistente Administrativo	EMANUELA RODRIGUES GALVAN	011.501.579-27	65.50	55
Assistente Administrativo	DANIELA CAROLINE HOFFMANN	011.501.537-50	65.00	56
Assistente Administrativo	WESLEY DA SILVA DE ARAUJO CAMPOS	011.501.601-91	65.00	57
Assistente Administrativo	JOHNNY CAETANO RIBEIRO	011.501.610-03	65.00	58
Assistente Administrativo	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.501.549-39	64.00	59
Assistente Administrativo	JULIANA SAYURI CARVALHO DA SILVA	011.501.540-68	63.50	60
Assistente Administrativo	ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	011.501.592-39	63.50	61
Assistente Administrativo	MARCELO CELESTRINO	011.501.596-69	63.50	62
Assistente Administrativo	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.501.550-13	63.50	63
Assistente Administrativo	LÉIA PAULA DOS REIS BRIZZI	011.501.536-66	63.50	64
Assistente Administrativo	PEDRO ROGERIO LOPES	011.501.539-18	63.50	65
Assistente Administrativo	EDIELLA DOANI GRIEP	011.501.549-17	63.50	66
Assistente Administrativo	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	011.501.584-12	63.00	67
Assistente Administrativo	VALERIA JOICE DOS SANTOS MELLO	011.501.586-56	63.00	68
Assistente Administrativo	LARISSA FERRARESI ZINEZI BALEN	011.501.549-14	63.00	69
Assistente Administrativo	BRUNA AYUMI DA SILVA MURATA	011.501.593-58	63.00	70
Assistente Administrativo	TÁSSIA MAYARA BORGES RADTKE	011.501.592-23	63.00	71
Assistente Administrativo	GUSTAVO GUILLHERME SCHNEIDER	011.501.575-78	63.00	72
Assistente Administrativo	WILLIAM FRANCISCO GIL	011.501.551-92	63.00	73
Assistente Administrativo	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	011.501.563-34	63.00	74
Assistente Administrativo	MAYRA EVELYN DE SOUZA	011.501.580-32	63.00	75
Assistente Administrativo	CAMILA REBECA DE FREITAS DE LIMA	011.501.537-36	63.00	76

Assistente Administrativo	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	011.501.585-92	63.00	77
Assistente Administrativo	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.501.594-74	62.50	78
Assistente Administrativo	RAFAEL DELMONDES KRZIZANOWSKI	011.501.550-62	62.50	79
Assistente Administrativo	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	011.501.603-53	62.00	80
Assistente Administrativo	VALERIA KAROLIN BECKER	011.501.543-35	62.00	81
Assistente Administrativo	JONATHAN MENDANHA ALVES	011.501.538-91	62.00	82
Assistente Administrativo	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	011.501.607-99	62.00	83
Assistente Administrativo	GIUSEPPE SIOLARI	011.501.603-68	61.00	84
Assistente Administrativo	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER MASTRANGELO	011.501.571-20	61.00	85
Assistente Administrativo	LUCAS PAULO NASCIMENTO CARVALHO	011.501.604-63	61.00	86
Assistente Administrativo	CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA ALVES	011.501.605-36	61.00	87
Assistente Administrativo	BRUNA GEORGIA DE CAMARGO DE CARVALHO	011.501.530-84	61.00	88
Assistente Administrativo	FLÁVIO LUIS VANDERLEI	011.501.597-75	61.00	89
Assistente Administrativo	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	011.501.534-28	60.50	90
Assistente Administrativo	EGON GIACUMUZZI	011.501.543-59	60.50	91
Assistente Administrativo	VILMAR HENNING	011.501.579-74	60.50	92
Assistente Administrativo	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	011.501.584-69	60.50	93
Assistente Administrativo	VANDERLEIA RUTE DE ANDRADE XAVIER	011.501.581-68	60.50	94
Assistente Administrativo	CHERLON QUEIROZ VIERO	011.501.591-05	60.50	95
Assistente Administrativo	FELIPE HENRIQUE BEZERRA MANGER	011.501.600-55	60.50	96
Assistente Administrativo	AMANDA ALENCAR GOUVEIA	011.501.533-13	60.50	97
Assistente Administrativo	AMANDA RISSARDI AFONSO	011.501.576-69	60.50	98
Assistente Administrativo	LAISA MENEGUINI DOS SANTOS	011.501.592-49	60.50	99
Assistente Administrativo	CLEITON DO NASCIMENTO LIOTI	011.501.598-01	60.50	100
Assistente Administrativo	VANESSA LOPES SANTOS	011.501.535-05	60.50	101
Assistente Administrativo	ALINE DE OLIVEIRA CALENDREAU	011.501.530-60	60.00	102
Assistente Administrativo	VIVIANE MOSCOVITS QUEIROZ	011.501.588-27	60.00	103
Assistente Administrativo	EDER CAMARGO DOS SANTOS	011.501.590-11	60.00	104
Assistente Administrativo	ABDULCENIR MOACIR BACOVICZ II	011.501.584-57	60.00	105
Assistente Administrativo	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	011.501.597-85	60.00	106
Assistente Administrativo	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	011.501.576-96	60.00	107
Assistente Administrativo	ALINE STELGER DA SILVA GOMES	011.501.608-03	60.00	108
Assistente Administrativo	VAGNER ALFONSO TONELLI	011.501.542-39	60.00	109
Assistente Administrativo	NATHANI FERNANDES ALVES SILVA	011.501.544-92	60.00	110
Assistente Administrativo	VICTOR KOAKOSKI	011.501.592-51	60.00	111
Assistente Administrativo	THAIANY RODRIGUES FABIANI	011.501.604-60	60.00	112
Assistente Administrativo	LORENA CAROLINE CORREA	011.501.536-10	60.00	113
Assistente Administrativo	NAYRA STELGER DA SILVA	011.501.598-64	60.00	114
Assistente Administrativo	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	011.501.536-68	60.00	115
Assistente Administrativo	MARCELO BERTALLIA	011.501.546-46	60.00	116
Assistente Administrativo	LIVIA THOMAZINI DA CRUZ	011.501.573-70	60.00	117
Assistente Administrativo	GIZELI CIRLENE GABRIEL DA SILVA	011.501.595-99	60.00	118
Assistente Administrativo	ADRIANA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	011.501.605-99	60.00	119
Assistente Administrativo	DILSON MARCOS DE MEIRELES	011.501.531-35	59.50	120
Assistente Administrativo	ELIANE PAULA DA SILVA	011.501.532-14	59.50	121
Assistente Administrativo	SILVIA DE SOUZA SANTOS	011.501.589-85	59.50	122
Assistente Administrativo	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	011.501.534-01	59.50	123
Assistente Administrativo	LUCAS HENRIQUE BER MOREIRM	011.501.550-37	59.50	124
Assistente Administrativo	GABRIEL HENRIQUE BENITES SPADA	011.501.597-81	59.50	125
Assistente Administrativo	NATHALIAG PINHO RAMON SALDANHA	011.501.533-74	59.50	126
Assistente Administrativo	CLEITON MENESES	011.501.564-29	59.50	127
Assistente Administrativo	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	011.501.542-67	59.50	128
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS DE MACEDO	011.501.606-04	59.00	129
Assistente Administrativo	MARIA PAULA GARCIA CANATO	011.501.603-99	59.00	130
Assistente Administrativo	ALAN MARLON TIECHER	011.501.547-85	59.00	131
Assistente Administrativo	ADEILTON DE SANTANA DOS SANTOS	011.501.597-96	59.00	132
Assistente Administrativo	BRUNO JANOSKI CABRERA	011.501.540-86	59.00	133
Assistente Administrativo	ERICKA SOARES DA SILVA	011.501.545-60	59.00	134
Assistente Administrativo	RAFAELA KRUMENAUER DOS SANTOS VIAN	011.501.597-13	59.00	135
Assistente Administrativo	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	011.501.604-34	59.00	136
Assistente Administrativo	LUANA GABRIELA PEZ	011.501.591-13	59.00	137
Assistente Administrativo	LUCAS GARCIA DA SILVA	011.501.608-37	59.00	138
Assistente Administrativo	GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS	011.501.546-07	59.00	139
Assistente Administrativo	MILENA GRITZENCO GRUMICKER DE AZEVEDO	011.501.587-72	59.00	140
Assistente Administrativo	JESSICA ALINE ILZE DA SILVA PRASNIESKI	011.501.544-63	58.50	141
Assistente Administrativo	VÂNIA DE OLIVEIRA OLIVA	011.501.550-19	58.50	142
Assistente Administrativo	ALEXANDRA DE CASSIA SOARES	011.501.592-93	58.00	143
Assistente Administrativo	MATEUS GOULART CORREA	011.501.549-47	58.00	144
Assistente Administrativo	AMANDA EMIKO SUGAWARA	011.501.537-37	57.50	145
Assistente Administrativo	MARILENE FURRIER	011.501.531-68	57.50	146
Assistente Administrativo	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	011.501.547-96	57.50	147
Assistente Administrativo	RAQUEL HELEN STREY FISCHER	011.501.578-38	57.50	148
Assistente Administrativo	ROGERIO RAMOS	011.501.608-97	57.50	149
Assistente Administrativo	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA	011.501.556-54	57.50	150
Assistente Administrativo	CLEUCIO TILLVITZ DO NASCIMENTO	011.501.536-61	57.50	151
Assistente Administrativo	FLÁVIO MATEUS PEREIRA	011.501.598-07	57.50	152
Assistente Administrativo	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	011.501.592-45	57.50	153
Assistente Administrativo	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	011.501.529-70	57.50	154
Assistente Administrativo	LUCAS BARBOSA DE MATTOS	011.501.547-14	57.50	155
Assistente Administrativo	ELISAMA GODOI FERREIRA	011.501.583-87	57.50	156
Assistente Administrativo	MIRIANE FERNANDES ASSUNÇÃO	011.501.573-36	57.50	157
Assistente Administrativo	JOÃO VITOR SILVA DE OLIVEIRA	011.501.551-43	57.50	158
Assistente Administrativo	LAUANE DILLENBURG JANDREI	011.501.534-85	57.50	159
Assistente Administrativo	BRUNO YATARO CANAS PEDROSO	011.501.596-22	57.50	160
Assistente Administrativo	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	011.501.601-97	57.50	161
Assistente Administrativo	ROSANGELA APARECIDA BORGES	011.501.603-25	57.00	162
Assistente Administrativo	IVONETE PERETO	011.501.537-16	57.00	163
Assistente Administrativo	CRISTIANE TEODORO	011.501.600-65	57.00	164
Assistente Administrativo	ROSILENE DOS SANTOS	011.501.557-19	57.00	165

Assistente Administrativo	ALESSANDRO MAURICIO KATO	011.501.604-73	57.00	166
Assistente Administrativo	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	011.501.587-80	57.00	167
Assistente Administrativo	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	011.501.536-79	57.00	168
Assistente Administrativo	FABIANO GEORGE ENGELMANN MALDANER	011.501.543-85	57.00	169
Assistente Administrativo	CHARLES WANDREY FIGUEIRA	011.501.597-33	57.00	170
Assistente Administrativo	CRISTIANO TEODORO EMMEL	011.501.598-41	57.00	171
Assistente Administrativo	JEFERSON MOREIRA	011.501.535-08	57.00	172
Assistente Administrativo	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	011.501.602-03	57.00	173
Assistente Administrativo	MARIANNE LOPES DE SOUZA	011.501.608-16	57.00	174
Assistente Administrativo	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	011.501.537-53	57.00	175
Assistente Administrativo	PEDRO PAULO DA SILVA DIAS	011.501.533-48	57.00	176
Assistente Administrativo	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	011.501.589-59	57.00	177
Assistente Administrativo	ALESSANDRO KRIKI ALONSO	011.501.580-89	57.00	178
Assistente Administrativo	LUIS ANDRE DE CARVALHO	011.501.601-96	57.00	179
Assistente Administrativo	CARLOS GABRIEL ROQUE GURJÃO	011.501.608-19	57.00	180
Assistente Administrativo	ÉRICA DOS SANTOS DA SILVA	011.501.592-77	57.00	181
Assistente Administrativo	MARIA ANGÉLICA RIBEIRO DE SOUZA	011.501.535-69	57.00	182
Assistente Administrativo	GIOVANA CAROLINE WEBER VENTURINI	011.501.550-15	57.00	183
Assistente Administrativo	PATRÍCIA NATIELI VITOR ROCHA	011.501.544-10	57.00	184
Assistente Administrativo	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO	011.501.596-39	57.00	185
Assistente Administrativo	KAYC BRUNO MANCINI	011.501.538-43	57.00	186
Assistente Administrativo	PEDRO GABRIEL ANDREIO CABRERA	011.501.584-03	57.00	187
Assistente Administrativo	JOICE MEIRELES PRIMO	011.501.593-79	56.50	188
Assistente Administrativo	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	011.501.596-81	56.50	189
Assistente Administrativo	DECIO JOSE TEN CATEN	011.501.606-84	56.50	190
Assistente Administrativo	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	011.501.536-49	56.50	191
Assistente Administrativo	DAIANE DE MORAES ALBUQUERQUE	011.501.561-20	56.50	192
Assistente Administrativo	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	011.501.551-90	56.50	193
Assistente Administrativo	KAROLINE ALMEIDA CELINI	011.501.590-82	56.50	194
Assistente Administrativo	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	011.501.540-18	56.50	195
Assistente Administrativo	MICHELE FERNANDES PINTO OGASSAWARA	011.501.533-36	56.50	196
Assistente Administrativo	ALESSANDRA FRASSON DE CAMARGO	011.501.560-49	56.50	197
Assistente Administrativo	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	011.501.596-75	56.00	198
Assistente Administrativo	DEISI DE CASSIA BOSCARIOLI MONTANHINI KRONKE	011.501.588-85	56.00	199
Assistente Administrativo	FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA SINHORINI	011.501.546-49	56.00	200
Assistente Administrativo	ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER	011.501.545-07	56.00	201
Assistente Administrativo	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	011.501.541-62	56.00	202
Assistente Administrativo	EDER AMARO DOS SANTOS	011.501.533-51	56.00	203
Assistente Administrativo	FABIANA MACHADO DA SILVA	011.501.538-93	56.00	204
Assistente Administrativo	VIVIANE LIBERATO DIAS	011.501.606-48	56.00	205
Assistente Administrativo	DARLENE DOS REIS SILVA DE ALMEIDA	011.501.547-34	56.00	206
Assistente Administrativo	ANDRESSA FERREIRA RIPOL NUNHES	011.501.535-02	56.00	207
Assistente Administrativo	RUBIA JOSIELE BORGES MANGER	011.501.530-54	56.00	208
Assistente Administrativo	BARBARA PEREIRA DO VALE	011.501.530-43	56.00	209
Assistente Administrativo	IDOJIVAL HONORATO DA SILVA	011.501.600-41	56.00	210
Assistente Administrativo	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS GONZALEZ	011.501.551-69	55.50	211
Assistente Administrativo	LORENA MARIA FERREIRA	011.501.608-54	55.50	212
Assistente Administrativo	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	011.501.551-29	55.50	213
Assistente Administrativo	PEDRO JANGARELLI NETO	011.501.608-38	55.00	214
Assistente Administrativo	LUCAS SOARES DOS SANTOS	011.501.598-57	55.00	215
Assistente Administrativo	MARIA EDUARDA DA SILVA	011.501.573-50	55.00	216
Assistente Administrativo	LARISSA DE ARAÚJO DA SILVA	011.501.608-76	55.00	217
Assistente Administrativo	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO	011.501.603-45	55.00	218
Assistente Administrativo	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA	011.501.603-63	55.00	219
Assistente Administrativo	JANE ALVES DOS SANTOS	011.501.589-60	54.50	220
Assistente Administrativo	FABIANE CATUSSO	011.501.608-63	54.50	221
Assistente Administrativo	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	011.501.567-00	54.50	222
Assistente Administrativo	LILIAN QUELI LUCAS	011.501.590-47	54.50	223
Assistente Administrativo	ANNYE CAROLINE PEREIRA DE ASSIS	011.501.541-43	54.50	224
Assistente Administrativo	SOLIAN SOTORIVA	011.501.606-51	54.50	225
Assistente Administrativo	DANIEL COSME DIAS VANTELINO SCHMIDTKE	011.501.539-31	54.50	226
Assistente Administrativo	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	011.501.577-36	54.50	227
Assistente Administrativo	DANIEL DA SILVA PEDRO	011.501.588-35	54.50	228
Assistente Administrativo	LUAN CARLOS PIRES	011.501.601-10	54.50	229
Assistente Administrativo	LUDIMILA CORREA PEREIRA	011.501.545-44	54.50	230
Assistente Administrativo	MARCOS VINICIUS BLANGER DE SOUZA	011.501.594-84	54.50	231
Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	011.501.533-22	54.50	232
Assistente Administrativo	ALINE GRASIELE MAYA	011.501.591-44	54.50	233
Assistente Administrativo	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	011.501.596-41	54.00	234
Assistente Administrativo	DAIANE CARADOR SOSCIARELLI DE SOUZA	011.501.533-81	54.00	235
Assistente Administrativo	ERICA VANESSA AGUIAR CLARO	011.501.539-59	54.00	236
Assistente Administrativo	DAUÃ VICTOR ALVES BATISTA	011.501.546-50	54.00	237
Assistente Administrativo	MADALENA APARECIDA ZEFFIRO	011.501.589-47	54.00	238
Assistente Administrativo	IZABEL MARIA LORENZ	011.501.559-13	54.00	239
Assistente Administrativo	ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	011.501.576-17	54.00	240
Assistente Administrativo	GELSI MARI BECKER	011.501.565-12	54.00	241
Assistente Administrativo	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI	011.501.572-29	54.00	242
Assistente Administrativo	BIANCA BARBOSA NICOLINO	011.501.538-84	54.00	243
Assistente Administrativo	ANCLEBIA NEVES KLEIN	011.501.592-13	54.00	244
Assistente Administrativo	MARCELO DUTRA DE FARIA	011.501.545-67	54.00	245
Assistente Administrativo	OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO	011.501.589-42	54.00	246
Assistente Administrativo	BRUNA THAIS PEREIRA SANTOS	011.501.602-10	54.00	247
Assistente Administrativo	LIZIANE CRISTINA BACOVICZ DE LIMA ALBANO	011.501.529-82	54.00	248
Assistente Administrativo	DOUGLAS DA SILVA CRUZ	011.501.577-90	54.00	249
Assistente Administrativo	FRANCISCO BRUNO CHLAD	011.501.607-21	54.00	250
Assistente Administrativo	TAIS CAROLINE LOPES PARREIRA	011.501.530-56	54.00	251
Assistente Administrativo	ANNE CAROLYNE BERTALLIA	011.501.604-45	54.00	252
Assistente Administrativo	TAYNA MARQUES GARCIA	011.501.550-30	54.00	253
Assistente Administrativo	EMILY ERICA ICKERT	011.501.609-26	54.00	254

Assistente Administrativo	FÁBIO AUGUSTO RAMIREZ DOS SANTOS	011.501.550-41	54.00	255
Assistente Administrativo	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	011.501.541-63	54.00	256
Assistente Administrativo	FABRÍCIO DE OLIVEIRA XAVIER	011.501.544-94	54.00	257
Assistente Administrativo	FERNANDO GABRIEL TONN	011.501.582-36	53.50	258
Assistente Administrativo	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	011.501.594-46	53.50	259
Assistente Administrativo	DANIEL BARBOZA	011.501.589-00	53.50	260
Assistente Administrativo	MÔNICA CAVALCANTE DA SILVA	011.501.606-88	53.50	261
Assistente Administrativo	CLEIDSON MAURÍCIO FERREIRA	011.501.600-76	53.50	262
Assistente Administrativo	ALINE LAUTERT DO AMARAL	011.501.536-16	53.50	263
Assistente Administrativo	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	011.501.595-80	53.50	264
Assistente Administrativo	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO	011.501.534-73	53.50	265
Assistente Administrativo	CLEOMAR DOS SANTOS CARDOSO	011.501.563-56	53.50	266
Assistente Administrativo	VINÍCIUS INÁCIO GODINHO NORITAKE	011.501.588-97	53.50	267
Assistente Administrativo	HÁLLAN BRUNO DE SOUZA CRUZ	011.501.537-47	53.50	268
Assistente Administrativo	ALEX WILLIAN TIAGO BEZERRA	011.501.535-00	53.50	269
Assistente Administrativo	ARIANE FRANCISCA DE SOUZA	011.501.608-99	53.50	270
Assistente Administrativo	JOCEMAR LOPES	011.501.550-29	53.00	271
Assistente Administrativo	JONATÃ HERBERT CHECONI	011.501.542-60	53.00	272
Assistente Administrativo	ANDREIA CAROLINA ZAMPAR	011.501.600-64	53.00	273
Assistente Administrativo	JEAN CLAUDIO MARQUES DE OLIVEIRA	011.501.585-84	53.00	274
Assistente Administrativo	MARCOS BRENDON DE PAULA AZEVEDO	011.501.538-74	53.00	275
Assistente Administrativo	ALEXANDRE VIEIRA	011.501.603-88	53.00	276
Assistente Administrativo	LAISLA FERNANDA ROSA DA SILVA	011.501.538-04	53.00	277
Assistente Administrativo	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA	011.501.557-27	53.00	278
Assistente Administrativo	GISLAINE BORBA SANTOS	011.501.596-45	52.50	279
Assistente Administrativo	FERNANDO DA COSTA	011.501.533-69	52.50	280
Assistente Administrativo	CARLOS CEZAR CANATO	011.501.596-53	52.00	281
Assistente Administrativo	CRISTIANE DE OLIVEIRA DE LIMA	011.501.530-06	52.00	282
Assistente Administrativo	KELLEN REGINA MACHADO	011.501.608-22	52.00	283
Assistente Administrativo	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	011.501.529-99	52.00	284
Assistente Administrativo	ANDREIA ALONSO	011.501.542-02	52.00	285
Assistente Administrativo	JULIANE DA CRUZ DA SILVA	011.501.534-61	52.00	286
Assistente Administrativo	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	011.501.544-91	52.00	287
Assistente Administrativo	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI	011.501.596-79	52.00	288
Assistente Administrativo	RAFAELA MARIA SGANDERLA	011.501.588-96	52.00	289
Assistente Administrativo	LUCAS TELESTE FERREIRA	011.501.593-52	52.00	290
Assistente Administrativo	ALANA RIBEIRO BARTHMAN ESPOSITO	011.501.546-13	52.00	291
Assistente Administrativo	EVERTON DIEGO MATIAS ALVES	011.501.536-35	52.00	292
Assistente Administrativo	ANDRÉ FERNANDO DA SILVA	011.501.592-03	52.00	293
Assistente Administrativo	RAFAEL DA SILVA	011.501.537-78	51.50	294
Assistente Administrativo	ANA LUCIA NUHUES	011.501.581-63	51.50	295
Assistente Administrativo	OMAR ROGERIO MAYER	011.501.554-61	51.50	296
Assistente Administrativo	QUELI FRANCIBEL KOSTY	011.501.539-72	51.50	297
Assistente Administrativo	HIDASA LOREN DA SILVA SANTOS	011.501.607-20	51.50	298
Assistente Administrativo	ADRIANA DE LIMA TEIXEIRA	011.501.542-12	51.50	299
Assistente Administrativo	JULIANA RODRIGUES BARREIRO GONCALVES	011.501.551-18	51.50	300
Assistente Administrativo	REGINALDO RIBEIRO	011.501.548-90	51.50	301
Assistente Administrativo	SUELEN TALITA DE MARCHI DAMASCENO	011.501.586-33	51.50	302
Assistente Administrativo	ALINE MAURICIO ZEFERINO	011.501.546-82	51.50	303
Assistente Administrativo	FERNANDA PEDROSO BUSCARIOLI AMES	011.501.602-11	51.50	304
Assistente Administrativo	RODRIGO VIEIRA DA COSTA	011.501.537-56	51.50	305
Assistente Administrativo	BIANCA SILVA ARAGÃO	011.501.544-11	51.50	306
Assistente Administrativo	ORLANDO DA SILVA DOS REIS	011.501.608-44	51.50	307
Assistente Administrativo	JOAO PAULO BEZERRA DA COSTA	011.501.594-93	51.50	308
Assistente Administrativo	ANDERSON PAULO ZOCATELE	011.501.588-51	51.50	309
Assistente Administrativo	AMANDA DE AGUIAR	011.501.605-22	51.50	310
Assistente Administrativo	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	011.501.578-27	51.50	311
Assistente Administrativo	BÁRBARA ELOÍSA BRUM DE OLIVEIRA	011.501.536-27	51.50	312
Assistente Administrativo	MARIA ALICE GROFF LEONARDO	011.501.583-02	51.50	313
Assistente Administrativo	VINÍCIUS CHAGAS PIAIA	011.501.596-60	51.50	314
Assistente Administrativo	MAYARA FEITOSA JATCHUK	011.501.548-18	51.50	315
Assistente Administrativo	ANDRESSA DOS SANTOS ROQUE	011.501.587-84	51.50	316
Assistente Administrativo	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	011.501.591-71	51.00	317
Assistente Administrativo	ROSILENI ANDREA GEVEHR	011.501.530-04	51.00	318
Assistente Administrativo	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	011.501.549-50	51.00	319
Assistente Administrativo	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	011.501.535-16	51.00	320
Assistente Administrativo	MARILUCI MAI MONTEIRO RIBEIRO	011.501.593-57	51.00	321
Assistente Administrativo	TAYNA DOS SANTOS	011.501.576-51	51.00	322
Assistente Administrativo	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO	011.501.602-20	51.00	323
Assistente Administrativo	MARGARIDA BLANGER	011.501.594-80	51.00	324
Assistente Administrativo	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	011.501.584-55	51.00	325
Assistente Administrativo	RAUL LEONARDO BITTENCOURT	011.501.605-83	51.00	326
Assistente Administrativo	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	011.501.543-21	51.00	327
Assistente Administrativo	JULIANE ELIAS DE MORAES	011.501.598-00	51.00	328
Assistente Administrativo	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	011.501.542-36	51.00	329
Assistente Administrativo	THAYANE CÂMARA BASDÃO	011.501.607-28	51.00	330
Assistente Administrativo	JESSICA TIERLING	011.501.569-73	51.00	331
Assistente Administrativo	EDNEIA DOS SANTOS	011.501.599-37	51.00	332
Assistente Administrativo	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	011.501.596-24	51.00	333
Assistente Administrativo	JOÃO VITOR DA SILVA	011.501.543-42	51.00	334
Assistente Administrativo	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS	011.501.590-52	51.00	335
Assistente Administrativo	CAMILE VITÓRIA GARCIA DIAS	011.501.548-98	51.00	336
Assistente Administrativo	LUANA LIMBERGER	011.501.551-72	51.00	337
Assistente Administrativo	FABIANA DE MARQUI MANTOVAN	011.501.602-41	51.00	338
Assistente Administrativo	GABRIEL DINIZ MEIRA GOMES	011.501.605-27	50.50	339
Assistente Administrativo	EMI SCHMIDT BICALHO	011.501.539-05	50.50	340
Assistente Administrativo	NATALICIO VALENTIM DA SILVA	011.501.605-85	50.50	341
Assistente Administrativo	ANDERSON KENY SCHMIDTKE	011.501.572-52	50.50	342
Assistente Administrativo	LIDIA MARIA SUARES LOPES ALMEIDA	011.501.593-24	50.50	343

Assistente Administrativo	JOCEANE FÁTIMA MARQUES	011.501.539-15	50.50	344
Assistente Administrativo	CASSIA PATRICIA ANDREATTA JIANELO	011.501.551-09	50.50	345
Assistente Administrativo	PATRICIA PEREIRA PIO DO NASCIMENTO	011.501.587-88	50.50	346
Assistente Administrativo	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.501.595-72	50.50	347
Assistente Administrativo	VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS	011.501.552-95	50.50	348
Assistente Administrativo	ALINE AMARAL DOS SANTOS	011.501.604-72	50.50	349
Assistente Administrativo	VANIA CALDEIRA POLIDO	011.501.530-85	50.50	350
Assistente Administrativo	PIETRAN SÉRGIO DAROLT	011.501.531-97	50.50	351
Assistente Administrativo	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	011.501.549-97	50.50	352
Assistente Administrativo	LUCIANA SORENSEN ARUDA	011.501.534-04	50.50	353
Assistente Administrativo	LUIS FERNANDO VIDAL	011.501.595-11	50.50	354
Assistente Administrativo	LAYRA COUTO OLIVEIRA CAETANO DE CARVAL.HO	011.501.547-03	50.50	355
Assistente Administrativo	DANIELE GOMES FORLIN	011.501.539-42	50.50	356
Assistente Administrativo	AGDA DE PAULA DE OLIVEIRA PARISATO	011.501.571-54	50.50	357
Assistente Administrativo	LUÍSA APARECIDA SANTANNA DE ALBUQUERQUE	011.501.546-89	50.50	358
Assistente Administrativo	ERICK HENRIQUE SILVA ROCHINSK	011.501.599-79	50.50	359
Assistente Administrativo	NATASHA GABRIELE MICHELS	011.501.530-99	50.50	360
Assistente Administrativo	RITA DE CÁSSIA BRUNHARA CANCIO	011.501.531-74	50.50	361
Assistente Administrativo	JONAS ALVES POSTAI	011.501.548-44	50.50	362
Assistente Administrativo	ADIR MARTINI JUNIOR	011.501.555-78	50.50	363
Assistente Administrativo	LUKA DUTRA COSTA	011.501.589-34	50.50	364
Assistente Administrativo	LEONARDO MANAGÓ	011.501.573-40	50.50	365
Assistente Administrativo	DIOGENES GIOVANI FERRARI	011.501.549-81	50.00	366
Assistente Administrativo	FRANCIELE BENICIO DE SALES	011.501.531-64	50.00	367
Assistente Administrativo	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA	011.501.590-77	50.00	368
Assistente Administrativo	PRISCILLA ARAUJO DA SILVA	011.501.563-79	50.00	369
Assistente Administrativo	LUIS RICARDO PIRES ALEGRE	011.501.560-47	50.00	370
Assistente Administrativo	JEAN LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	011.501.597-05	50.00	371
Assistente Administrativo	CLARISSA GRAZIELA MALDANER	011.501.544-48	50.00	372
Assistente Administrativo	TAINÁ CAMARGO DE SANTANA	011.501.531-62	50.00	373
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Contador	GELSI MARI BECKER	011.501.547-19	68.00	1
Contador	WILLIAM GRECCO	011.501.532-01	66.00	2
Contador	FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	011.501.563-71	65.00	3
Contador	MARCUS VINÍCIUS DE MOURA	011.501.533-95	63.00	4
Contador	KARINA CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS	011.501.549-72	60.00	5
Contador	EVERTON FERNANDO NUNES MACHADO	011.501.531-02	57.00	6
Contador	FABIO REGINATO DE MELO	011.501.545-28	57.00	7
Contador	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	011.501.569-06	57.00	8
Contador	HERIC GARCIA DE MORAIS	011.501.537-25	57.00	9
Contador	TALITA BRUNA ANTUNES	011.501.569-10	51.00	10
Contador	JOÃO FLÁVIO CAMAROTTO AZEVEDO	011.501.597-02	51.00	11
Contador	LEILA CRISTINA KRÜGER	011.501.604-65	50.00	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Enfermeiro Padrão	SAYURI FERNANDA LOPES MIYATA	011.501.548-61	71.50	1
Enfermeiro Padrão	CAREN CAROLINE COCHAK	011.501.544-53	63.00	2
Enfermeiro Padrão	JESSICA LOPES DA SILVA	011.501.574-33	63.00	3
Enfermeiro Padrão	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	011.501.568-82	62.50	4
Enfermeiro Padrão	THAMIRYS RODRIGUES DOS SANTOS	011.501.603-36	60.00	5
Enfermeiro Padrão	JENNYFFER SAVARIS	011.501.547-64	59.00	6
Enfermeiro Padrão	PAULINA FORESTI KAUS GARCIA	011.501.550-06	57.50	7
Enfermeiro Padrão	WALDEMIR BARNABE DOS SANTOS JUNIOR	011.501.534-69	57.00	8
Enfermeiro Padrão	EMILY DRUMOND	011.501.537-97	56.50	9
Enfermeiro Padrão	CARLA DANIELE JASPER	011.501.550-86	54.50	10
Enfermeiro Padrão	DAIANE DE MATOS RIBEIRO	011.501.581-11	54.50	11
Enfermeiro Padrão	TAINARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	011.501.543-36	54.00	12
Enfermeiro Padrão	VAGNER SOARES DE SOUZA	011.501.536-43	54.00	13
Enfermeiro Padrão	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	011.501.594-10	52.00	14
Enfermeiro Padrão	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	011.501.530-63	51.00	15
Enfermeiro Padrão	JULIANE IZUMI MARTINS ISIGAKI	011.501.589-68	51.00	16
Enfermeiro Padrão	SILVIA LETICIA DA SILVA	011.501.552-05	50.50	17
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Engenheiro Civil	VINICIUS DE ÁVILA FERREIRA	011.501.552-37	81.00	1
Engenheiro Civil	FELIPE BERTICELLI POLACHINI	011.501.551-80	80.50	2
Engenheiro Civil	CESAR TADAYOSHI BABÁ	011.501.539-16	78.50	3
Engenheiro Civil	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	011.501.543-91	78.00	4
Engenheiro Civil	MARCOS FERNANDO VIRISSIMO DE SOUZA SCHMIDT	011.501.544-83	75.50	5
Engenheiro Civil	ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO	011.501.539-97	74.50	6
Engenheiro Civil	MARIO SERGIO COLETTO JUNIOR	011.501.587-48	74.50	7
Engenheiro Civil	MATHEUS FELIPE FERRI	011.501.559-88	74.00	8
Engenheiro Civil	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	011.501.581-23	72.50	9
Engenheiro Civil	LUCAS SANTTI FREIRES	011.501.595-74	71.00	10
Engenheiro Civil	PEDRO ANTONIO PERINI RIBAS	011.501.564-71	71.00	11
Engenheiro Civil	LETICIA DO SANTOS VAZZOLER	011.501.549-26	70.00	12
Engenheiro Civil	MARCELO LUIZ DA SILVA	011.501.602-90	69.50	13
Engenheiro Civil	THAIS APARECIDA DENCH	011.501.530-31	69.50	14
Engenheiro Civil	LUIS GUSTAVO LOPES	011.501.545-30	69.00	15
Engenheiro Civil	NATÁLIA PINHEIRO D'ONOFRE DA SILVA	011.501.530-36	68.00	16
Engenheiro Civil	KEVIN YUGO SATO	011.501.581-08	67.00	17
Engenheiro Civil	BRUNA MONTANARI	011.501.543-12	66.00	18
Engenheiro Civil	DIEGO ZORZAN MORENO	011.501.530-19	66.00	19
Engenheiro Civil	FLÁVIO AUGUSTO SCHERER	011.501.550-85	65.50	20
Engenheiro Civil	ADRIELI DE MENECH	011.501.603-83	65.50	21
Engenheiro Civil	WANDER LUCIO TRINDADE	011.501.608-23	65.00	22
Engenheiro Civil	CRISTIANO GONÇALVES DE ARAUJO	011.501.537-20	65.00	23
Engenheiro Civil	ERIC RICARDO DE MORAES	011.501.572-03	63.50	24
Engenheiro Civil	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	011.501.545-84	63.50	25
Engenheiro Civil	MATHEUS FERNANDO SQUISATTI	011.501.564-55	63.00	26
Engenheiro Civil	MICHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	011.501.550-08	63.00	27

Engenheiro Civil	LIDIANE MAZZUCO ROSSETO	011.501.604-35	63.00	28
Engenheiro Civil	JORGELINO PEDRO DE SANTANA JUNIOR	011.501.542-05	63.00	29
Engenheiro Civil	RUAN PABLO FRANÇA DE SOUZA	011.501.596-96	63.00	30
Engenheiro Civil	NESTOR ROMEIRO MORENO	011.501.531-15	63.00	31
Engenheiro Civil	IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA	011.501.610-01	62.50	32
Engenheiro Civil	JEAN MARCELL FRIGO	011.501.584-45	62.00	33
Engenheiro Civil	RAIRA DE LIMA MENDES	011.501.565-86	62.00	34
Engenheiro Civil	NATALIA LUIZA CAVICHIOLI	011.501.545-17	61.00	35
Engenheiro Civil	BRUNO MARCUS NOGUCHI	011.501.600-94	60.50	36
Engenheiro Civil	DIEGLE BARBOSA RUFATO	011.501.609-06	60.50	37
Engenheiro Civil	TIAGO DE SOUZA MARTINS	011.501.569-05	60.50	38
Engenheiro Civil	BRUNA DALCIN LIESENFELD	011.501.604-37	60.50	39
Engenheiro Civil	IAN CARLOS TEZOLIN	011.501.574-57	60.00	40
Engenheiro Civil	MAIKO BERTONI GENEROSO	011.501.608-82	60.00	41
Engenheiro Civil	ADRIELE VILLETTI ROBERTI	011.501.578-22	60.00	42
Engenheiro Civil	FELIPE PENAZZO JOHANNS	011.501.546-54	60.00	43
Engenheiro Civil	JHONNY HANS BACH OZORIO	011.501.594-70	60.00	44
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA	011.501.593-98	60.00	45
Engenheiro Civil	MESSIAS VINICIUS BORGES FERREIRA	011.501.531-18	60.00	46
Engenheiro Civil	GEYSON MARTINS RODRIGUES	011.501.547-31	59.00	47
Engenheiro Civil	BRUNO AURELIO PAGANI	011.501.588-79	59.00	48
Engenheiro Civil	GABRIELA DA SILVA NEVES	011.501.536-89	58.00	49
Engenheiro Civil	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	011.501.546-31	57.50	50
Engenheiro Civil	CELSO SOUZA NASCIMENTO	011.501.536-31	57.50	51
Engenheiro Civil	THALIA LETÍCIA PARADA	011.501.588-04	57.50	52
Engenheiro Civil	EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA	011.501.570-54	57.50	53
Engenheiro Civil	PAULO GONÇALVES MOREIRA	011.501.543-79	57.00	54
Engenheiro Civil	JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA	011.501.597-46	57.00	55
Engenheiro Civil	RENAN WILLIAN LOPES DA SILVA	011.501.575-44	57.00	56
Engenheiro Civil	FABIO CONTINI DE OLIVEIRA	011.501.531-13	56.50	57
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR POSSOBOM RIGOBELLO	011.501.607-97	56.50	58
Engenheiro Civil	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	011.501.572-42	56.50	59
Engenheiro Civil	DENNER DOS SANTOS TRENTINI	011.501.609-51	56.50	60
Engenheiro Civil	WESLEY ZIELKE	011.501.540-07	56.50	61
Engenheiro Civil	DOUGLAS DALL AGNOL DA SILVEIRA	011.501.608-39	56.00	62
Engenheiro Civil	ALANA CAROLINE PAINTNER	011.501.547-61	55.50	63
Engenheiro Civil	SARA ANDRESSA CONSANI	011.501.539-23	55.00	64
Engenheiro Civil	DANIELA DE MATOS AULER	011.501.569-54	55.00	65
Engenheiro Civil	JAQUELINE SANTOS DE LIRA	011.501.606-41	54.50	66
Engenheiro Civil	CRISTIAN COMIN	011.501.549-19	54.50	67
Engenheiro Civil	CAROLINA LUZIANA DE LIMA VALÉRIO	011.501.592-65	54.50	68
Engenheiro Civil	EDUARDO FRAGA NERIS BARBOSA	011.501.567-21	54.50	69
Engenheiro Civil	GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO	011.501.555-43	54.50	70
Engenheiro Civil	LUÍS HENRIQUE DE SALLES	011.501.552-07	54.00	71
Engenheiro Civil	DEVANIR REIS DA SILVA	011.501.587-45	54.00	72
Engenheiro Civil	CLEIDSON BRAGA	011.501.593-55	54.00	73
Engenheiro Civil	MAYCON RICARDO DE LUCENA CARVALHO	011.501.609-84	54.00	74
Engenheiro Civil	ADALTON DE SANTANA DOS SANTOS	011.501.532-08	54.00	75
Engenheiro Civil	LETICIA ALBUQUERQUE DA SILVA	011.501.540-49	54.00	76
Engenheiro Civil	HÉLIO YUDI PIRES KAWAMOTO	011.501.607-51	54.00	77
Engenheiro Civil	LEONARDO ISHIHARA CASAGRANDE	011.501.589-79	54.00	78
Engenheiro Civil	LEANDRO ROSA SANTANA	011.501.587-38	53.50	79
Engenheiro Civil	EMANUEL HONORIO HAHN	011.501.596-33	53.50	80
Engenheiro Civil	LUCAS OLIVEIRA DE SANTANA	011.501.582-64	53.00	81
Engenheiro Civil	RODRIGO AMORIM GOUVEIA	011.501.597-54	53.00	82
Engenheiro Civil	MARIANE RAGOZONI DE AQUINO	011.501.602-48	53.00	83
Engenheiro Civil	MAYARA NATALIA TEIXEIRA GROMOSKI OTÊNIO	011.501.549-51	52.00	84
Engenheiro Civil	GABRIEL DA SILVA GALLI	011.501.579-11	52.00	85
Engenheiro Civil	LUCAS MODESTO	011.501.603-47	51.50	86
Engenheiro Civil	GRACISLAINE ALINE DA SILVA	011.501.549-44	51.50	87
Engenheiro Civil	WILLIAM DE JESUS DA SILVA PONTES	011.501.602-64	51.50	88
Engenheiro Civil	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	011.501.574-20	51.50	89
Engenheiro Civil	RICARDO MATHIAS PORTO	011.501.550-00	51.00	90
Engenheiro Civil	IZAIAS BATISTA DA SILVA	011.501.544-77	51.00	91
Engenheiro Civil	JOSÉ VICENTE DE LIMA JÚNIOR	011.501.584-27	51.00	92
Engenheiro Civil	VAGNER LUCIANO DOS SANTOS	011.501.574-88	51.00	93
Engenheiro Civil	BRIAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	011.501.596-46	51.00	94
Engenheiro Civil	LUAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO	011.501.599-94	51.00	95
Engenheiro Civil	JOSÉ VANDER KIMURA DE SOUSA	011.501.601-68	50.50	96
Engenheiro Civil	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	011.501.541-49	50.50	97
Engenheiro Civil	LUCAS LORENZATTO	011.501.559-57	50.00	98
Engenheiro Civil	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	011.501.567-25	50.00	99
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Farmacêutico/Bioquímico	DARIANE MATTEI RAMPIM	011.501.537-11	77.50	1
Farmacêutico/Bioquímico	MATEUS ESTEVÃO DA SILVA	011.501.536-71	75.00	2
Farmacêutico/Bioquímico	HELOISA DOS SANTOS VIDOVIX	011.501.602-92	72.00	3
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELE SEMTCHUK PLEZ STANCZAK	011.501.583-25	68.00	4
Farmacêutico/Bioquímico	ÉLITON TERUHIDE TAKEDA	011.501.547-65	66.00	5
Farmacêutico/Bioquímico	APARECIDA MARTA REGINA DOS SANTOS PEREIRA	011.501.606-37	63.50	6
Farmacêutico/Bioquímico	LENIR MASCHIO VIEIRA	011.501.599-40	63.00	7
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA LUIZA DOS SANTOS	011.501.577-42	62.00	8
Farmacêutico/Bioquímico	TIAGO MIRANDA CORREIA	011.501.561-60	61.00	9
Farmacêutico/Bioquímico	LARISSA OBARA SPOTE	011.501.551-26	60.00	10
Farmacêutico/Bioquímico	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALÃO	011.501.545-64	59.50	11
Farmacêutico/Bioquímico	WALTERLI JUSTINO DA SILVA	011.501.532-33	54.50	12
Farmacêutico/Bioquímico	DILENE TORRES DA SILVA	011.501.551-08	54.00	13
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Fiscal de Atividades Urbanas	LETICIA DOS SANTOS VAZZOLER	011.501.549-30	75.00	1
Fiscal de Atividades Urbanas	NATALIA PINHEIRO D ONOFRE DA SILVA	011.501.538-39	69.00	2

Fiscal de Atividades Urbanas	ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	011.501.576-13	69.00	3
Fiscal de Atividades Urbanas	LUCAS HENRIQUE DA SILVA FINCKE	011.501.604-20	66.50	4
Fiscal de Atividades Urbanas	PEDRO PAULO DA SILVA DIAS	011.501.533-56	66.00	5
Fiscal de Atividades Urbanas	VICTOR KOAKOSKI	011.501.592-54	65.50	6
Fiscal de Atividades Urbanas	JEFERSON MOREIRA	011.501.544-44	64.00	7
Fiscal de Atividades Urbanas	THIAGO DE SOUZA BRITO	011.501.539-92	62.50	8
Fiscal de Atividades Urbanas	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	011.501.546-66	60.00	9
Fiscal de Atividades Urbanas	CLEONICE CARLA DA SILVA	011.501.592-75	60.00	10
Fiscal de Atividades Urbanas	LUIS ANDRE DE CARVALHO	011.501.601-98	60.00	11
Fiscal de Atividades Urbanas	MARCEL SANDRO KUBO	011.501.600-82	58.50	12
Fiscal de Atividades Urbanas	VITOR HUGO DA SILVADO NASCIMENTO	011.501.607-17	58.00	13
Fiscal de Atividades Urbanas	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.501.541-86	57.50	14
Fiscal de Atividades Urbanas	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	011.501.549-32	57.00	15
Fiscal de Atividades Urbanas	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	011.501.530-37	57.00	16
Fiscal de Atividades Urbanas	GISLAYNE MOISÈS DE OLIVEIRA	011.501.591-74	57.00	17
Fiscal de Atividades Urbanas	WILLIAM FRANCISCO GIL	011.501.552-09	57.00	18
Fiscal de Atividades Urbanas	BRUNO YATARO CANAS PEDROSO	011.501.596-25	56.50	19
Fiscal de Atividades Urbanas	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	011.501.571-38	56.00	20
Fiscal de Atividades Urbanas	CARLOS DIONÍSIO LOEWCKE LOYOLLA	011.501.547-22	56.00	21
Fiscal de Atividades Urbanas	JOAO VÍCTOR DELFINO	011.501.592-76	55.50	22
Fiscal de Atividades Urbanas	RUAN PABLO FRANÇA DE SOUZA	011.501.597-01	54.50	23
Fiscal de Atividades Urbanas	MARIA CECÍLIA WACHELESKI MATTER	011.501.565-46	54.00	24
Fiscal de Atividades Urbanas	DILSON MARCOS DE MEIRELES	011.501.533-06	54.00	25
Fiscal de Atividades Urbanas	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	011.501.551-15	53.00	26
Fiscal de Atividades Urbanas	ANDERSON PASSOS DE OLIVEIRA	011.501.594-35	52.50	27
Fiscal de Atividades Urbanas	PRISCILLA ARAUJO DA SILVA	011.501.563-82	52.50	28
Fiscal de Atividades Urbanas	CARINA PATRÍCIA BACH	011.501.548-13	52.00	29
Fiscal de Atividades Urbanas	MORGANA SCHMITZ DE MELLO	011.501.549-13	51.50	30
Fiscal de Atividades Urbanas	MARIA EDUARDA PEDROSO DA SILVA	011.501.602-16	51.50	31
Fiscal de Atividades Urbanas	PEDRO HENRIQUE VIEIRA MORETTO	011.501.533-61	51.50	32
Fiscal de Atividades Urbanas	ANCLEBIA NEVES KLEIN	011.501.592-18	51.00	33
Fiscal de Atividades Urbanas	SARAH BEATRIZ RUBERTI SILVA	011.501.540-28	51.00	34
Fiscal de Atividades Urbanas	MARISTELA FIEKER DOS SANTOS	011.501.578-39	51.00	35
Fiscal de Atividades Urbanas	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA	011.501.590-80	51.00	36
Fiscal de Atividades Urbanas	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	011.501.609-56	50.50	37
Fiscal de Atividades Urbanas	DANIELE GOMES FORLIN	011.501.539-45	50.00	38
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Fiscal de Meio Ambiente	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	011.501.529-66	58.00	1
Fiscal de Meio Ambiente	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	011.501.566-19	54.50	2
Fiscal de Meio Ambiente	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.501.587-24	54.00	3
Fiscal de Meio Ambiente	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	011.501.540-36	52.00	4
Fiscal de Meio Ambiente	DAIANE LÍRIA CORREA	011.501.561-70	51.50	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Fiscal de Tributos	LORENA FANUCCHI	011.501.583-15	72.00	1
Fiscal de Tributos	ANA CAROLINA MIYAHARA RIERA OBERMANN	011.501.586-28	68.50	2
Fiscal de Tributos	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.501.600-06	67.00	3
Fiscal de Tributos	RENATO PADILHA SILVA	011.501.567-37	66.00	4
Fiscal de Tributos	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	011.501.596-82	65.00	5
Fiscal de Tributos	AURO LELIS BRAMBILA	011.501.542-20	63.50	6
Fiscal de Tributos	ANGELA DE SOUZA COELHO	011.501.594-09	62.00	7
Fiscal de Tributos	ADIR NERIS MARTINS	011.501.587-79	58.00	8
Fiscal de Tributos	CAROLINE BULLÉ PANTZ	011.501.597-42	57.50	9
Fiscal de Tributos	GABRIEL HENRIQUE SVANTEK BRAMBILA	011.501.606-33	57.00	10
Fiscal de Tributos	ILDYANNA DA COSTA PONTES	011.501.605-06	57.00	11
Fiscal de Tributos	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	011.501.543-39	56.00	12
Fiscal de Tributos	MEIRE LÚCIA DOS SANTOS	011.501.595-76	54.50	13
Fiscal de Tributos	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	011.501.601-77	53.00	14
Fiscal de Tributos	LUÍS FERNANDO DINIZ CRISTINO	011.501.540-23	51.50	15
Fiscal de Tributos	VAGNER FELIX SELLA	011.501.533-58	51.00	16
Fiscal de Tributos	VANIA BUENO DA SILVA	011.501.547-15	50.50	17
Fiscal de Tributos	CELIA DE OLIVEIRA MACHADO	011.501.545-46	50.50	18
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Fisioterapeuta	LUIZ CARLOS GARCIA	011.501.586-00	78.50	1
Fisioterapeuta	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	011.501.589-54	78.00	2
Fisioterapeuta	JOÃO AUGUSTO MIRANDA CARVALHO	011.501.545-36	78.00	3
Fisioterapeuta	ALESSANDRA MADALENA GARCIA SANTOS	011.501.562-13	75.50	4
Fisioterapeuta	TACI ANA CESAR ANDRADE	011.501.535-48	74.50	5
Fisioterapeuta	MARIA CECILIA RIBEIRO BRUNING	011.501.536-72	74.50	6
Fisioterapeuta	CAMILA CANOVA	011.501.575-52	74.00	7
Fisioterapeuta	LUCAS GUILHERME HOFFMANN	011.501.572-13	72.00	8
Fisioterapeuta	LAURA BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA	011.501.543-08	72.00	9
Fisioterapeuta	JONATAN RAIMUNDO DO NASCIMENTO	011.501.605-39	71.50	10
Fisioterapeuta	LORENA CASTAGNA ANGELIM COSTA	011.501.587-65	70.00	11
Fisioterapeuta	IVANEIDE REGINA LUFT	011.501.580-01	68.50	12
Fisioterapeuta	THALITA KLACZIK	011.501.559-75	68.50	13
Fisioterapeuta	LICHIANE BOHN SCHNEM	011.501.550-99	66.50	14
Fisioterapeuta	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	011.501.598-66	64.00	15
Fisioterapeuta	PAULO JUNIOR GRANDI	011.501.584-44	62.50	16
Fisioterapeuta	THAIS MORAIS FERREIRA	011.501.548-58	57.50	17
Fisioterapeuta	PIETRA DE OLIVEIRA CARDOSO	011.501.575-57	51.50	18
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Médico Generalista Saúde da Família	LUANA NASCIMENTO ALENCAR TEIXEIRA	011.501.593-53	90.00	1
Médico Generalista Saúde da Família	MICHELLE QUESSADA DE SOUSA	011.501.565-20	89.00	2
Médico Generalista Saúde da Família	RAFAEL MAURO DIAS	011.501.542-43	88.00	3
Médico Generalista Saúde da Família	JOÃO VITOR MARTINS TOLENTINO	011.501.608-09	86.00	4
Médico Generalista Saúde da Família	JAQUELINE COVATTI VARGAS	011.501.583-97	84.50	5
Médico Generalista Saúde da Família	PAULO RICARDO MONTINI NUNES	011.501.581-52	84.00	6
Médico Generalista Saúde da Família	CLEYTON SAMPAIO BARBOSA	011.501.595-62	81.50	7
Médico Generalista Saúde da Família	CESAR KUHNEN	011.501.568-99	81.00	8

Médico Generalista Saúde da Família	LAURINDA BARBOSA BRITO	011.501.545-92	81.00	9
Médico Generalista Saúde da Família	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	011.501.548-28	79.50	10
Médico Generalista Saúde da Família	AMANDA ROSA	011.501.541-13	78.50	11
Médico Generalista Saúde da Família	DANIELA HILGERT GHISI	011.501.581-47	78.00	12
Médico Generalista Saúde da Família	TAINÁ DE ANDRADE LAPUNKA	011.501.595-45	78.00	13
Médico Generalista Saúde da Família	CHRISTOFER MORAES BALEN	011.501.547-62	77.50	14
Médico Generalista Saúde da Família	JOYCE RODRIGUES GONTIJO BRASILEIRO	011.501.607-87	77.00	15
Médico Generalista Saúde da Família	ERIC DE FREITAS	011.501.540-69	77.00	16
Médico Generalista Saúde da Família	ANNA PAULA JANEIRO	011.501.535-53	75.50	17
Médico Generalista Saúde da Família	MAURÍCIO CALLADO FAGUNDES FILHO	011.501.600-25	75.50	18
Médico Generalista Saúde da Família	HENRIQUE SEY YAMATE	011.501.573-69	75.00	19
Médico Generalista Saúde da Família	GUSTAVO ZULIANI DE OLIVEIRA	011.501.583-36	75.00	20
Médico Generalista Saúde da Família	NILTON FERRAZ JUNIOR	011.501.552-12	75.00	21
Médico Generalista Saúde da Família	VALMIR ALVES DA COSTA JÚNIOR	011.501.546-16	75.00	22
Médico Generalista Saúde da Família	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	011.501.536-36	74.50	23
Médico Generalista Saúde da Família	ANIBAL TAVARES SIMOES JUNIOR	011.501.530-82	74.50	24
Médico Generalista Saúde da Família	NATAN QUINTANA ALBANO DA SILVA	011.501.590-16	74.50	25
Médico Generalista Saúde da Família	GABRIEL GREGOLIN DO NASCIMENTO	011.501.538-07	74.50	26
Médico Generalista Saúde da Família	FELIPE ANTONIO PALLAURO	011.501.544-22	74.00	27
Médico Generalista Saúde da Família	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	011.501.535-45	74.00	28
Médico Generalista Saúde da Família	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	011.501.544-15	73.00	29
Médico Generalista Saúde da Família	JULIANA ACCETE ZACARDI	011.501.530-42	73.00	30
Médico Generalista Saúde da Família	GABRIEL HENRIQUE TAMBELINI BRASILEIRO	011.501.607-95	72.50	31
Médico Generalista Saúde da Família	GUILHERME KENDY PLOMBOM MAEDA	011.501.547-09	72.50	32
Médico Generalista Saúde da Família	MILKO LLORENTE MACHADO	011.501.542-54	72.00	33
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO GONTIJO SILVA	011.501.533-73	72.00	34
Médico Generalista Saúde da Família	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	011.501.549-77	72.00	35
Médico Generalista Saúde da Família	OTON KAZUAKI ARABORI	011.501.584-29	72.00	36
Médico Generalista Saúde da Família	MATEUS MORCELLI SILVA	011.501.588-18	71.50	37
Médico Generalista Saúde da Família	YOHANA VITORIA DE MATOS	011.501.600-60	71.50	38
Médico Generalista Saúde da Família	LAÍSE MULLER KEMPFER	011.501.603-61	71.00	39
Médico Generalista Saúde da Família	VINÍCIUS CASSU QUEIROZ	011.501.547-01	71.00	40
Médico Generalista Saúde da Família	ISRAEL DE SOUZA MARQUES	011.501.565-14	71.00	41
Médico Generalista Saúde da Família	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA	011.501.591-98	70.00	42
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO MINORU SHIRATORI	011.501.592-95	69.50	43
Médico Generalista Saúde da Família	LAIRA ELIS GIOMBELLI MARIANI	011.501.551-03	69.50	44
Médico Generalista Saúde da Família	JULIANA TORTAJADA FURLANETTO	011.501.590-68	69.00	45
Médico Generalista Saúde da Família	GLEYCEANI MARIA DA COSTA SANTOS JORDÃO	011.501.538-62	69.00	46
Médico Generalista Saúde da Família	ELBER HENRIQUE DUMKE	011.501.547-99	68.50	47
Médico Generalista Saúde da Família	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	011.501.587-63	68.50	48
Médico Generalista Saúde da Família	ELIANE MARCONDES DE CAMPOS	011.501.566-65	68.50	49
Médico Generalista Saúde da Família	LUCAS OTAVIO BRAGA POTRICH	011.501.599-05	68.50	50
Médico Generalista Saúde da Família	ANDRESSA PIVA DE MELO	011.501.533-17	68.50	51
Médico Generalista Saúde da Família	LUAN CARLOS PASSING	011.501.532-66	68.00	52
Médico Generalista Saúde da Família	MAURILIO JOSE FENILE	011.501.548-30	68.00	53
Médico Generalista Saúde da Família	AMANDA ALENCAR DOS ANJOS	011.501.599-88	66.50	54
Médico Generalista Saúde da Família	ALTINO JOSUÉ GONÇALVES JÚNIOR	011.501.544-78	66.50	55
Médico Generalista Saúde da Família	HENRIQUE REIS NHEPES	011.501.588-30	66.50	56
Médico Generalista Saúde da Família	NAIARA LUISA DE ASSUNÇÃO PIORSKI	011.501.607-69	66.00	57
Médico Generalista Saúde da Família	FERNANDO DE LIMA BELLIO	011.501.581-67	66.00	58
Médico Generalista Saúde da Família	WANDERSON WRUK	011.501.535-38	66.00	59
Médico Generalista Saúde da Família	ZELIO REIS NHEPES	011.501.588-31	66.00	60
Médico Generalista Saúde da Família	BRUNO LUIS PINTO MOURA	011.501.547-23	66.00	61
Médico Generalista Saúde da Família	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	011.501.574-60	66.00	62
Médico Generalista Saúde da Família	ISAQUE DONIZETT SILVA DE SOUZA	011.501.596-49	65.50	63
Médico Generalista Saúde da Família	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	011.501.551-31	65.00	64
Médico Generalista Saúde da Família	TIAGO MIGUEL GUIMARÃES ALTENHOFEN	011.501.581-04	65.00	65
Médico Generalista Saúde da Família	RAMON DELA VIUDA PÁDUA FERREIRA	011.501.591-02	64.50	66
Médico Generalista Saúde da Família	DANIELLE ROCHA SIMOES SAMPAIO BARBOSA	011.501.538-28	64.00	67
Médico Generalista Saúde da Família	JACQUELINE GONZALEZ RODRIGUEZ	011.501.549-34	63.50	68
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	011.501.579-48	63.00	69
Médico Generalista Saúde da Família	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	011.501.551-54	63.00	70
Médico Generalista Saúde da Família	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	011.501.587-32	63.00	71
Médico Generalista Saúde da Família	ROILAN DESPAIGNE COBAS	011.501.542-40	63.00	72
Médico Generalista Saúde da Família	SUELLEN FERNANDES DE AZEVEDO	011.501.536-11	63.00	73
Médico Generalista Saúde da Família	JEFERSON HENRIQUE DE LIMA	011.501.534-20	62.50	74
Médico Generalista Saúde da Família	TATIANA HONÓRIO GARCIA	011.501.602-94	62.00	75
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO MONTEIRO GOMES	011.501.580-33	62.00	76
Médico Generalista Saúde da Família	RENATO COLLA DA SILVA	011.501.587-36	62.00	77
Médico Generalista Saúde da Família	ALISSON DEWIS CASTELLO AMARAL	011.501.535-28	62.00	78
Médico Generalista Saúde da Família	DANIELA DE AZEVEDO SILVA	011.501.554-54	60.50	79
Médico Generalista Saúde da Família	MAYARA MORCELLI SILVA	011.501.582-45	60.50	80
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO FLORES DA FONSECA	011.501.536-56	60.50	81
Médico Generalista Saúde da Família	IGOR DAL POZZO DA COSTA	011.501.586-58	60.50	82
Médico Generalista Saúde da Família	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	011.501.562-65	60.00	83
Médico Generalista Saúde da Família	FABIO COSTENARO	011.501.603-58	60.00	84
Médico Generalista Saúde da Família	FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS	011.501.560-96	60.00	85
Médico Generalista Saúde da Família	ALLYSSON BRUNO CARBONERA	011.501.551-59	60.00	86
Médico Generalista Saúde da Família	MURIEL LÚCIA DE AGUIAR DIAS	011.501.566-07	59.50	87
Médico Generalista Saúde da Família	GEOVANI ALMEIDA GOIS	011.501.550-87	59.00	88
Médico Generalista Saúde da Família	MICHELE APARECIDA DE PAIVA	011.501.581-49	59.00	89
Médico Generalista Saúde da Família	JOSIMAR DELGADO	011.501.534-37	57.50	90
Médico Generalista Saúde da Família	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA	011.501.604-98	57.50	91
Médico Generalista Saúde da Família	MARILUCE SCHNEIKER MORENO	011.501.592-73	57.50	92
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO SANTOS SÔNEGO	011.501.551-00	57.50	93
Médico Generalista Saúde da Família	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	011.501.551-33	57.00	94
Médico Generalista Saúde da Família	SYLVIA MARINA SOARES LEMOS	011.501.606-22	57.00	95
Médico Generalista Saúde da Família	CAREN CAROLINE COCHAK	011.501.544-52	57.00	96
Médico Generalista Saúde da Família	WENDEL CARVALHO LIMA	011.501.607-01	57.00	97

Médico Generalista Saúde da Família	ANDREY GUSTAVO TREIB	011.501.531-57	57.00	98
Médico Generalista Saúde da Família	IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA	011.501.596-54	56.50	99
Médico Generalista Saúde da Família	GIANNY CHUAMCERO RODRIGUES CABEZAS	011.501.542-61	56.00	100
Médico Generalista Saúde da Família	LUIZ ROGÉRIO CARVALHO	011.501.570-89	54.50	101
Médico Generalista Saúde da Família	ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA	011.501.600-36	54.00	102
Médico Generalista Saúde da Família	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	011.501.607-34	54.00	103
Médico Generalista Saúde da Família	CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS	011.501.548-46	54.00	104
Médico Generalista Saúde da Família	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	011.501.585-11	53.50	105
Médico Generalista Saúde da Família	MIRNA ISABEL CANO AQUINO	011.501.595-20	51.00	106
Médico Generalista Saúde da Família	ALEF WILLIAM JOSILDO ALVES DE LIMA	011.501.607-07	51.00	107
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Médico Veterinário	TATIANE STEFANI BARBOSA	011.501.566-96	80.50	1
Médico Veterinário	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI	011.501.596-76	78.00	2
Médico Veterinário	CAMILA MUTELSTAD SMANIOTTO	011.501.608-56	76.00	3
Médico Veterinário	RAFAEL MARCANTE LUZ	011.501.579-80	75.00	4
Médico Veterinário	ROSEANE DA SILVA LIMA	011.501.582-26	75.00	5
Médico Veterinário	IANKA BENTO CREPUSCULI	011.501.576-58	74.50	6
Médico Veterinário	ANDERSON ADEMAR WALLOW	011.501.591-39	74.00	7
Médico Veterinário	CAUANA GABRIELA PHILIPPSEN	011.501.597-00	74.00	8
Médico Veterinário	RAQUEL CORDEIRO DE FARIAS	011.501.577-09	73.50	9
Médico Veterinário	KARINA RANGEL DA SILVA	011.501.586-20	72.50	10
Médico Veterinário	HUGO GARCIA SANCHES MUNHON	011.501.601-13	72.50	11
Médico Veterinário	RICARDO DAVI KLIEMANN	011.501.532-35	72.00	12
Médico Veterinário	JOÃO ALEXANDRE CAPELETTO DE CAMPOS	011.501.576-38	72.00	13
Médico Veterinário	CESAR BENETTI	011.501.588-13	72.00	14
Médico Veterinário	GUILHERME ZAGO	011.501.598-89	72.00	15
Médico Veterinário	ANA CAROLINA FORNARI BORGES DE CARVALHO	011.501.597-43	72.00	16
Médico Veterinário	PATRICK KAISER KNABBEN	011.501.576-25	71.50	17
Médico Veterinário	RAFAELA ROSA MAIOCHI	011.501.550-90	71.00	18
Médico Veterinário	DANIELA BORGES DA CRUZ	011.501.534-97	69.00	19
Médico Veterinário	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO	011.501.543-84	69.00	20
Médico Veterinário	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.501.571-27	68.50	21
Médico Veterinário	VITOR EDUARDO MAMGUÊ	011.501.585-09	67.00	22
Médico Veterinário	FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA	011.501.603-86	67.00	23
Médico Veterinário	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	011.501.585-99	67.00	24
Médico Veterinário	ALEXANDRE GUSTAVO MICHELON HERZOG	011.501.602-28	66.50	25
Médico Veterinário	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	011.501.588-25	66.50	26
Médico Veterinário	GISELLI MARIA KURTZ	011.501.584-17	66.50	27
Médico Veterinário	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	011.501.550-28	66.50	28
Médico Veterinário	ROBERTA RIBEIRO FERNANDES	011.501.555-81	66.00	29
Médico Veterinário	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	011.501.531-90	65.00	30
Médico Veterinário	CAIO EDUARDO PHILIPPSEN	011.501.579-89	64.00	31
Médico Veterinário	EVANDRO OSCAR NIESWALD	011.501.606-24	64.00	32
Médico Veterinário	MARIA DE FÁTIMA LOPES ANDREGUETTI	011.501.605-21	63.50	33
Médico Veterinário	PAMELA SUELEN PIACENTINI PICOLLI	011.501.601-65	63.50	34
Médico Veterinário	GABRIELA DE ALMEIDA	011.501.568-97	63.00	35
Médico Veterinário	MARIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	011.501.536-74	63.00	36
Médico Veterinário	IARBAS RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	011.501.537-48	63.00	37
Médico Veterinário	ITALO DANIEL PIEREZAN	011.501.532-79	61.50	38
Médico Veterinário	RODRIGO SATO	011.501.582-98	60.50	39
Médico Veterinário	MARCELL HIDEKI KOSHIYAMA	011.501.603-23	60.50	40
Médico Veterinário	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	011.501.584-96	60.50	41
Médico Veterinário	OSMAR ALÉCIO CORDEIRO HENRIQUES	011.501.600-09	60.50	42
Médico Veterinário	CRISTIANE MARIA DE FREITAS MONTILHO	011.501.601-39	60.00	43
Médico Veterinário	CIRO AMARAL BITTENCOURT	011.501.550-91	60.00	44
Médico Veterinário	DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI	011.501.538-24	60.00	45
Médico Veterinário	JAQUELINE COELHO FRANÇA	011.501.600-70	57.50	46
Médico Veterinário	MARLON DE SOUZA TOMAZONI	011.501.609-91	57.00	47
Médico Veterinário	LUANY YONE MYOSHI	011.501.585-70	56.50	48
Médico Veterinário	JEFERSON ZIMMERMANN DA SILVA	011.501.547-20	54.50	49
Médico Veterinário	LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS	011.501.539-54	54.00	50
Médico Veterinário	VITOR HUGO RODER BARBIERI	011.501.598-15	53.50	51
Médico Veterinário	ISABELA ROSA MAIOCHI	011.501.556-75	52.50	52
Médico Veterinário	EDUARDO CALDAS FERRO	011.501.601-36	51.50	53
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Nutricionista	DÉBORA DANI MACCARI	011.501.549-68	72.00	1
Nutricionista	GEOVANA SMIDERLE HORNBURG	011.501.533-08	69.50	2
Nutricionista	CARLOS ROGÉRIO FORTINO	011.501.544-96	63.00	3
Nutricionista	MARISANI VALER	011.501.594-13	57.50	4
Nutricionista	LAURA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	011.501.596-16	57.50	5
Nutricionista	KEILA PALMA FERREIRA	011.501.609-02	57.00	6
Nutricionista	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	011.501.589-20	54.50	7
Nutricionista	GLENDA PAOLA RAPHACHO ALMEIDA	011.501.594-43	53.50	8
Nutricionista	FERNANDO FURLAN	011.501.566-09	52.00	9
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA	011.501.538-50	72.00	1
Psicólogo	TAINARA PRADO PARREIRA	011.501.572-93	71.00	2
Psicólogo	BRUNA MOTA DOS REIS	011.501.541-20	68.50	3
Psicólogo	ALINE ALVES DOMINGOS	011.501.606-81	68.00	4
Psicólogo	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	011.501.529-98	66.50	5
Psicólogo	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	011.501.568-28	66.50	6
Psicólogo	GABRIELLA CASSIANO MANCHINI	011.501.530-34	63.00	7
Psicólogo	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	011.501.540-46	60.00	8
Psicólogo	GIOVANA GABRIEL DA SILVA	011.501.547-36	57.00	9
Psicólogo	QUENDRA EVELLYN RAMOS	011.501.530-64	56.50	10
Psicólogo	BRUNA ARYANE VERISSIMO DA SILVA	011.501.606-96	56.50	11
Psicólogo	MARIELE CAMPOS TAVARES	011.501.536-37	56.00	12
Psicólogo	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	011.501.594-41	56.00	13
Psicólogo	RUDMYLA FRAGOSO OUVERNEY DE MEDEIROS	011.501.550-73	54.50	14

Psicólogo	JULIA CATARINA HAMMERSCHMITT DUDEK	011.501.536-76	54.50	15
Psicólogo	SAMARA SOARES DIAS	011.501.589-21	54.00	16
Psicólogo	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	011.501.579-21	53.50	17
Psicólogo	LETICIA CAROLINE RAMOS	011.501.538-30	53.00	18
Psicólogo	TAÍS APARECIDA MARIANO	011.501.543-93	51.50	19
Psicólogo	GUILHERME SERTORIO BARTOLLI	011.501.542-63	51.50	20
Psicólogo	ELÓI CLÓVIS WELTER JUNIOR	011.501.548-20	51.00	21
Psicólogo	AMANDA VANESSA SCHISLER GROFF	011.501.604-58	50.50	22
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Recepcionista	MAGALI DOS SANTOS GESSER	011.501.585-56	77.00	1
Recepcionista	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	011.501.604-91	75.00	2
Recepcionista	JUCÉLE ERD	011.501.539-36	72.00	3
Recepcionista	JÉSSICA DE SOUZA SILVEIRA	011.501.596-71	68.00	4
Recepcionista	MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS	011.501.542-78	68.00	5
Recepcionista	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	011.501.606-49	67.50	6
Recepcionista	RENAN FERREIRA SILVESTRE	011.501.600-86	67.50	7
Recepcionista	EMANUELLE MARIA BAGATIN	011.501.545-22	64.50	8
Recepcionista	CARLA MORAES DA SILVA	011.501.600-17	61.00	9
Recepcionista	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	011.501.555-79	58.50	10
Recepcionista	CLICIA SCATOLIN DA SILVA	011.501.600-83	58.00	11
Recepcionista	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	011.501.594-83	58.00	12
Recepcionista	MÁRCIA REGINA DA COSTA DE SOUZA	011.501.605-66	57.50	13
Recepcionista	RAISSA DOS SANTOS FREITAS	011.501.582-66	56.00	14
Recepcionista	SILVANA D ONOFRE PEREIRA	011.501.580-45	56.00	15
Recepcionista	FRANKLIN WESLEI MASTRANGELO	011.501.551-30	54.50	16
Recepcionista	TAMIRA DE FREITAS BATISTA	011.501.540-60	54.50	17
Recepcionista	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA	011.501.589-94	54.00	18
Recepcionista	DHIEILIANE GONÇALVES DOS SANTOS WALDOW	011.501.544-67	53.50	19
Recepcionista	JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS	011.501.578-51	53.50	20
Recepcionista	SIRLEI DA SILVA MOTTA	011.501.545-01	51.50	21
Recepcionista	TIFANI VITÓRIA DE ARAÚJO DE SOUZA DALLABENETA	011.501.599-22	51.50	22
Recepcionista	THAINARA RODRIGUES FABIANI	011.501.570-96	51.00	23
Recepcionista	NATALÍCIA DE MATTOS	011.501.532-45	51.00	24
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Serviços Gerais	LUCIANA DIAS BARRETO	011.501.607-76	91.00	1
Serviços Gerais	MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS	011.501.542-83	89.00	2
Serviços Gerais	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	011.501.543-22	85.50	3
Serviços Gerais	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	011.501.536-75	83.00	4
Serviços Gerais	EMANUELLE MARIA BAGATIN	011.501.545-25	82.75	5
Serviços Gerais	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	011.501.530-05	80.25	6
Serviços Gerais	NAJILA DE CASSIA RIBEIRO	011.501.574-51	80.00	7
Serviços Gerais	JESSICA CAROLINE FERNANDES	011.501.603-60	79.75	8
Serviços Gerais	MAIKOL LOPEIRA MOREIRA	011.501.599-15	79.75	9
Serviços Gerais	RAQUEL DE BRITO MORAIS	011.501.550-09	79.50	10
Serviços Gerais	ALINE PRISCILA DE SOUZA	011.501.606-23	77.50	11
Serviços Gerais	SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA LIMA	011.501.546-17	77.50	12
Serviços Gerais	FRANCIELE BENICIO DE SALES	011.501.531-61	77.00	13
Serviços Gerais	ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER	011.501.544-98	76.50	14
Serviços Gerais	BARBARA CRISTINE HEMING FORLIN	011.501.607-85	76.25	15
Serviços Gerais	ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	011.501.595-17	76.00	16
Serviços Gerais	MARIANA MENDES GONÇALVES LOPERA	011.501.536-59	75.00	17
Serviços Gerais	CLEONICE BONIFACIO	011.501.552-02	74.75	18
Serviços Gerais	GISLAINE LIMA VIEIRA	011.501.545-48	74.75	19
Serviços Gerais	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	011.501.529-71	74.50	20
Serviços Gerais	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.501.551-21	74.50	21
Serviços Gerais	MARCIANO SAHN	011.501.566-20	74.25	22
Serviços Gerais	ROSIMERI APARECIDA DE LIMA	011.501.577-08	74.00	23
Serviços Gerais	MÁRCIO KRONKE PAULO	011.501.596-67	74.00	24
Serviços Gerais	SILVANA DE OLIVEIRA DIAS	011.501.605-12	74.00	25
Serviços Gerais	VIVIANE CRISTINA FERNANDES	011.501.590-74	74.00	26
Serviços Gerais	GESSICA APARECIDA FRATONI CARDOSO	011.501.534-10	74.00	27
Serviços Gerais	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	011.501.536-82	73.75	28
Serviços Gerais	GISELE COSTA DE OLIVEIRA ZOTTI	011.501.590-98	73.75	29
Serviços Gerais	ALINE INÁCIO DE ANDRADE	011.501.530-66	73.50	30
Serviços Gerais	LUSIA APARECIDA MARIANO	011.501.578-20	73.50	31
Serviços Gerais	CÉLIA CANELO FREZ	011.501.590-00	73.50	32
Serviços Gerais	RENAN FERREIRA SILVESTRE	011.501.600-93	73.50	33
Serviços Gerais	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	011.501.605-37	72.00	34
Serviços Gerais	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	011.501.543-24	72.00	35
Serviços Gerais	DEVANILDO GARCIA DE SÁ	011.501.540-61	71.75	36
Serviços Gerais	MARCIA REGINA IBARROLA ALVARENGA	011.501.568-10	71.75	37
Serviços Gerais	JUCÉLE ERD	011.501.536-70	71.75	38
Serviços Gerais	TATIANE DE NOVAIS DE MOURA SILVA	011.501.585-50	71.75	39
Serviços Gerais	MARIA DE FATIMA GRACINO	011.501.541-10	71.75	40
Serviços Gerais	LEANDRA ALVES DE SOUZA	011.501.582-16	71.75	41
Serviços Gerais	OSVALDO SILVA	011.501.565-63	71.50	42
Serviços Gerais	VALDINEIA DO NASCIMENTO DA SILVA	011.501.608-46	71.50	43
Serviços Gerais	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA	011.501.537-49	71.50	44
Serviços Gerais	FABIANA RAMOS SANTANA	011.501.569-84	71.50	45
Serviços Gerais	ALEXANDRA DE CASSIA SOARES	011.501.592-97	71.50	46
Serviços Gerais	VIVIANE LISBOA GONCALVES FERREIRA	011.501.597-71	71.25	47
Serviços Gerais	VILMAR HENNING	011.501.579-79	71.25	48
Serviços Gerais	ROSILENE DOS SANTOS	011.501.557-12	71.25	49
Serviços Gerais	JOSE LAURO DOS SANTOS	011.501.544-55	71.25	50
Serviços Gerais	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	011.501.532-38	71.25	51
Serviços Gerais	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	011.501.567-96	71.00	52
Serviços Gerais	EDER JELSON ROCHA DA SILVA	011.501.607-03	71.00	53
Serviços Gerais	JULIO TENÓRIO BRAGA	011.501.532-03	71.00	54
Serviços Gerais	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	011.501.587-99	71.00	55

Serviços Gerais	LEILA IVANHA GUCKERT PEREIRA	011.501.535-44	70.75	56
Serviços Gerais	MÁRCIA ROSA BOTELHO	011.501.594-36	70.75	57
Serviços Gerais	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	011.501.599-58	70.75	58
Serviços Gerais	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO	011.501.555-72	70.75	59
Serviços Gerais	JENIFER FORTUNATO COUTINHO	011.501.574-19	70.50	60
Serviços Gerais	RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO	011.501.569-63	70.50	61
Serviços Gerais	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA DIAS	011.501.587-83	69.00	62
Serviços Gerais	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	011.501.551-66	69.00	63
Serviços Gerais	IVANETE OLIVEIRA AFONSECA	011.501.556-08	69.00	64
Serviços Gerais	CAMILA PEREIRA MARCIANO	011.501.539-35	69.00	65
Serviços Gerais	ALINE BONFIM PEREIRA	011.501.547-68	69.00	66
Serviços Gerais	MARCELO ALVES DOS SANTOS	011.501.592-57	69.00	67
Serviços Gerais	EDUARDA RAFAELA BALBINO FERREIRA	011.501.588-72	69.00	68
Serviços Gerais	SANDRA BRUNO NEGRIZOLI	011.501.543-82	68.75	69
Serviços Gerais	ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS	011.501.600-15	68.75	70
Serviços Gerais	ADRIANA BENEDITO DA SILVA	011.501.575-22	68.75	71
Serviços Gerais	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	011.501.578-32	68.75	72
Serviços Gerais	TATIANE FERNANDES CASTILHO	011.501.608-61	68.75	73
Serviços Gerais	CLAUDINEIA DOS SANTOS	011.501.590-76	68.50	74
Serviços Gerais	SABRINE GUIMARÃES DA SILVA	011.501.596-09	68.50	75
Serviços Gerais	LUANNA LARISSA FAGUNDES DOS SANTOS	011.501.579-05	68.25	76
Serviços Gerais	ROSANGELA APARECIDA BORGES	011.501.603-35	68.25	77
Serviços Gerais	VERA LÚCIA DOS REIS	011.501.550-60	68.25	78
Serviços Gerais	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	011.501.604-94	68.25	79
Serviços Gerais	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	011.501.538-15	68.25	80
Serviços Gerais	LEANDRO PEREIRA RUAS	011.501.539-27	68.00	81
Serviços Gerais	SILVANA GIMENEZ NERIS	011.501.589-43	68.00	82
Serviços Gerais	JOICE MENDES	011.501.591-53	68.00	83
Serviços Gerais	VAGNER FELIX SELLA	011.501.533-47	67.75	84
Serviços Gerais	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.501.593-20	67.25	85
Serviços Gerais	SIRLEI DA SILVA MOTTA	011.501.544-86	66.50	86
Serviços Gerais	LARISSA PEREIRA MARIANO	011.501.582-52	66.50	87
Serviços Gerais	TATIANE INÁCIO DE OLIVEIRA NORITAKE	011.501.548-32	66.25	88
Serviços Gerais	CATIA KALINCA SCHMIDTKE	011.501.555-28	66.25	89
Serviços Gerais	FABIANA BALBINO FERREIRA	011.501.531-87	66.00	90
Serviços Gerais	ELIANE LEONARDO	011.501.577-76	66.00	91
Serviços Gerais	BRUNA GIORDANA SANTOS MEIRA	011.501.532-05	66.00	92
Serviços Gerais	TACIANE MARIA SENTURIAO DE LIMA	011.501.529-76	66.00	93
Serviços Gerais	LEONARDO JEFFERSON DE OLIVEIRA	011.501.532-78	65.75	94
Serviços Gerais	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	011.501.580-92	65.75	95
Serviços Gerais	ERICA SIMONE DA SILVA	011.501.538-01	65.75	96
Serviços Gerais	CRISTIANO TADASHI ITO	011.501.600-00	65.75	97
Serviços Gerais	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	011.501.579-82	65.50	98
Serviços Gerais	JOSEFINA MIRIAM MARQUES	011.501.539-08	65.50	99
Serviços Gerais	CARINA INACIO DOS SANTOS	011.501.580-11	65.50	100
Serviços Gerais	BRUNA GEORGIA DE CARVALHO	011.501.588-56	65.50	101
Serviços Gerais	CARLA APARECIDA AMARILLA GNOATO	011.501.597-39	65.50	102
Serviços Gerais	CRISTIANE PAZ GAVILAN	011.501.590-63	65.50	103
Serviços Gerais	EDILSON ANTONIO DA SILVA	011.501.551-12	65.50	104
Serviços Gerais	LOURIVAL GIOVAN JOSE DE CARVALHO	011.501.565-19	65.50	105
Serviços Gerais	GUILHERME CUMERLATO DE FARIAS	011.501.567-60	65.50	106
Serviços Gerais	CARLOS EDUARDO GALVÃO DE CARVALHO	011.501.590-41	65.25	107
Serviços Gerais	KATIUCIA BACH	011.501.599-59	65.25	108
Serviços Gerais	ARLETE ERANI MULDER	011.501.605-14	65.25	109
Serviços Gerais	EDINÉIA APARECIDA MOISÉS DE OLIVEIRA	011.501.604-76	65.25	110
Serviços Gerais	SOLANGE ALVES CORDEIRO	011.501.608-32	65.25	111
Serviços Gerais	MIRIAN RODRIGUES ROSA	011.501.598-97	65.00	112
Serviços Gerais	CLAUDINEI LIMA DA SILVA	011.501.536-87	65.00	113
Serviços Gerais	NEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	011.501.529-74	64.75	114
Serviços Gerais	JAKSON DUARTE	011.501.575-05	63.50	115
Serviços Gerais	CLÁUDIA CHUENG BACHES DOS SANTOS	011.501.602-33	63.50	116
Serviços Gerais	DANIELE FERNANDA DA SILVA BUENO	011.501.595-40	63.50	117
Serviços Gerais	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO	011.501.608-95	63.50	118
Serviços Gerais	HELEN ADRIELE RODRIGUES GRACINO	011.501.532-49	63.50	119
Serviços Gerais	NILZA MARIANO BOTELHO CASIMIRO	011.501.546-24	63.25	120
Serviços Gerais	JOELMA GASPAR DE ARAUJO	011.501.566-15	63.25	121
Serviços Gerais	AMANDA DE AGUIAR	011.501.605-04	63.25	122
Serviços Gerais	IARA AMARILLA DE SOUZA	011.501.556-76	63.25	123
Serviços Gerais	BEATRIZ ELORRANI BENÍTEZ OLIVEIRA RODRIGUES	011.501.603-07	63.25	124
Serviços Gerais	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.501.536-95	63.00	125
Serviços Gerais	AMELIA GRECZGOSCZKI CROCCOLI	011.501.539-56	63.00	126
Serviços Gerais	CLEONICE RODRIGUES DA SILVA BINTENCOURT	011.501.529-93	63.00	127
Serviços Gerais	MARIA JOSE PEREIRA VENCAO	011.501.593-28	63.00	128
Serviços Gerais	JAQUELINE CORREA CINTRA	011.501.595-34	63.00	129
Serviços Gerais	KEILA SOARES BALBINO DA SILVA	011.501.544-12	63.00	130
Serviços Gerais	FLÁVIA BATISTA DA COSTA	011.501.608-12	62.75	131
Serviços Gerais	DARIO HENRINQUE NEVES FONTANA	011.501.604-00	62.75	132
Serviços Gerais	CRISTINA MOREIRA FERLE	011.501.537-12	62.75	133
Serviços Gerais	CRISTIANE DA COSTA DA SILVA	011.501.591-10	62.75	134
Serviços Gerais	MARCIA AMARO DIAS	011.501.543-00	62.75	135
Serviços Gerais	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO	011.501.593-68	62.75	136
Serviços Gerais	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA	011.501.534-84	62.75	137
Serviços Gerais	EDER AMARO DOS SANTOS	011.501.533-90	62.50	138
Serviços Gerais	JANETE MAFEI	011.501.597-94	62.50	139
Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	011.501.544-82	62.50	140
Serviços Gerais	MARCIO LUIS CAPATTI	011.501.579-15	62.50	141
Serviços Gerais	VIVIANA CORRÊA CAROLINA	011.501.540-05	62.50	142
Serviços Gerais	DAIANE BITENCOURT GOMES DA SILVA	011.501.534-82	62.50	143
Serviços Gerais	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN	011.501.581-80	62.50	144

Serviços Gerais	ANGÉLICA LOPES DE SÁ	011.501.549-96	62.50	145
Serviços Gerais	DANIELE SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	011.501.539-69	62.50	146
Serviços Gerais	JAQUELINE DA SILVA VENERUCI	011.501.597-44	62.50	147
Serviços Gerais	CLAUDIA MARCIA KNIELING	011.501.531-39	62.50	148
Serviços Gerais	NIVALDA LAZARI	011.501.571-81	62.25	149
Serviços Gerais	GUILHERDESON HONORIO COELHO	011.501.532-55	62.25	150
Serviços Gerais	DAIANE XAVIER DA SILVA	011.501.540-31	62.25	151
Serviços Gerais	MARIUZA HONORIO DA SILVA	011.501.572-61	62.25	152
Serviços Gerais	MARCIA GIMENES DA SILVA	011.501.549-53	62.25	153
Serviços Gerais	AILTON LOURENÇO BRITO	011.501.589-52	62.00	154
Serviços Gerais	RAQUEL MOZA LEITE	011.501.533-02	62.00	155
Serviços Gerais	ADINALVA GEA DEMONT	011.501.556-59	62.00	156
Serviços Gerais	ALLAN HENRIQUE GORLACH XAVIER	011.501.600-04	62.00	157
Serviços Gerais	EDNILSA DO NASCIMENTO FERREIRA	011.501.544-70	62.00	158
Serviços Gerais	NATALIA PEREIRA AMES	011.501.561-10	61.75	159
Serviços Gerais	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	011.501.539-20	61.75	160
Serviços Gerais	SUZANA MARIA RIBEIRO	011.501.564-39	60.50	161
Serviços Gerais	LAUDENICE LUCAS DA SILVA	011.501.533-82	60.50	162
Serviços Gerais	JANDERSON BORGES	011.501.575-50	60.50	163
Serviços Gerais	MICHELE RAQUEL MORAIS FELIPE	011.501.565-64	60.25	164
Serviços Gerais	SILVANA ALVES	011.501.607-02	60.25	165
Serviços Gerais	REGIANE FERREIRA DA SILVA VIGINOTTI LOPES	011.501.549-23	60.00	166
Serviços Gerais	LUCIA BERGAMINI DE FREITAS	011.501.541-82	60.00	167
Serviços Gerais	JOSE DE SOUZA LEITE	011.501.536-99	60.00	168
Serviços Gerais	ALVARO FRANCISCO POLHEIN	011.501.535-11	60.00	169
Serviços Gerais	RUBIA JAKELINE GOMES DA SILVA CRUZ	011.501.602-50	60.00	170
Serviços Gerais	FRANCIELE PIRES DE LIMA DOS SANTOS	011.501.551-68	60.00	171
Serviços Gerais	SUZANA LOURENZO BENÍTEZ MORINIGO	011.501.603-11	60.00	172
Serviços Gerais	NOELI DIONISIO	011.501.580-07	60.00	173
Serviços Gerais	JULIANA RODRIGUES DE FREITAS	011.501.551-20	60.00	174
Serviços Gerais	TAÍS ROSEMBERGER	011.501.606-83	60.00	175
Serviços Gerais	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	011.501.538-44	60.00	176
Serviços Gerais	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA	011.501.556-58	59.75	177
Serviços Gerais	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	011.501.600-95	59.75	178
Serviços Gerais	DIRCEIA MARIA DE NOVAIS	011.501.563-61	59.75	179
Serviços Gerais	CLEBER VICENTE	011.501.574-58	59.75	180
Serviços Gerais	ÍCARO HENRIQUE JERONYMO	011.501.609-46	59.75	181
Serviços Gerais	ANA PAULA GOMES	011.501.538-61	59.75	182
Serviços Gerais	ANA LUZIA DOS ANJOS DONOLA	011.501.547-88	59.50	183
Serviços Gerais	MARINALVA ANSELMO OLIVEIRA	011.501.535-30	59.50	184
Serviços Gerais	PATRICIA MARTINEZ FERNANDES	011.501.562-18	59.50	185
Serviços Gerais	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.501.601-47	59.50	186
Serviços Gerais	VANIA BUENO DA SILVA	011.501.547-17	59.50	187
Serviços Gerais	IRANI PEREIRA DE MELLO	011.501.594-58	59.50	188
Serviços Gerais	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	011.501.533-98	59.25	189
Serviços Gerais	WESLEY RAFAEL PEREIRA FARIAS	011.501.532-18	59.25	190
Serviços Gerais	GILBERTO DA SILVA FRANCISCO	011.501.563-22	59.25	191
Serviços Gerais	CAMILA NASCIMENTO	011.501.578-65	59.25	192
Serviços Gerais	RAFAELA RAISSA DOS SANTOS LARGURA	011.501.543-01	59.25	193
Serviços Gerais	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	011.501.595-75	59.25	194
Serviços Gerais	PATRÍCIA AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	011.501.529-67	58.00	195
Serviços Gerais	GABRIELLE FRANCINE DE MELLO	011.501.594-66	57.75	196
Serviços Gerais	VANIA APARECIDA RAMIREZ	011.501.547-84	57.75	197
Serviços Gerais	DANIELE APARECIDA DE QUEIROZ	011.501.569-27	57.50	198
Serviços Gerais	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	011.501.591-65	57.50	199
Serviços Gerais	NALDICEIA ALVES KLER	011.501.536-55	57.50	200
Serviços Gerais	DANIEL PEREIRA LEITE	011.501.584-32	57.25	201
Serviços Gerais	ELISANGELA DA SILVA CRUZ	011.501.535-25	57.25	202
Serviços Gerais	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS	011.501.547-95	57.25	203
Serviços Gerais	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA	011.501.558-32	57.25	204
Serviços Gerais	ELENICE CARDOSO	011.501.578-18	57.25	205
Serviços Gerais	MARIA APARECIDA BLOSS	011.501.587-37	57.25	206
Serviços Gerais	NATÁLIA CRISTINA GONÇALVES	011.501.543-78	57.25	207
Serviços Gerais	FABIANA DA SILVA TEIXEIRA	011.501.531-72	57.25	208
Serviços Gerais	MAYARA RIBEIRO BARBOSA	011.501.542-89	57.25	209
Serviços Gerais	GABRIÉLA NASCIMENTO SANTANA	011.501.595-57	57.25	210
Serviços Gerais	SOLANGE CUSTODIO	011.501.608-83	57.25	211
Serviços Gerais	MARCIA NATALIE SUCH DE MELO	011.501.595-05	57.25	212
Serviços Gerais	MAIRA DOS SANTOS	011.501.529-78	57.25	213
Serviços Gerais	MAURO LUIZ SCHMITT DA SILVA	011.501.537-59	57.00	214
Serviços Gerais	SIRLEI DOS SANTOS PEREIRA	011.501.548-02	57.00	215
Serviços Gerais	MÁRCIA DE FREITAS BERNARDINO	011.501.540-72	57.00	216
Serviços Gerais	FRANCIELE DIAS	011.501.530-15	57.00	217
Serviços Gerais	FABIANA REGINA DE ALMEIDA	011.501.532-20	57.00	218
Serviços Gerais	PAULO SERGIO FAVERO	011.501.602-80	57.00	219
Serviços Gerais	TAIZA GABRIELA NUNES DOARTE TONELLI DA CRUZ	011.501.599-34	57.00	220
Serviços Gerais	LURDES BETANIA APARECIDA DOS SANTOS	011.501.571-65	57.00	221
Serviços Gerais	ALANA CRISTINA RODRIGUES STACHOLSKI	011.501.543-19	57.00	222
Serviços Gerais	CLEITON PESSI PEREIRA	011.501.600-51	57.00	223
Serviços Gerais	CAMILA DENIZ SERVIN PEREIRA	011.501.548-16	57.00	224
Serviços Gerais	CLAUDINEIA RODRIGUES DA ROCHA	011.501.607-32	57.00	225
Serviços Gerais	CLAUDINEIA CAMARGO DE SANTANA	011.501.531-67	56.75	226
Serviços Gerais	SÉRGIO ALONSO DE FREITAS	011.501.606-20	56.75	227
Serviços Gerais	ANDREIA MARIANO	011.501.588-64	56.75	228
Serviços Gerais	ANA LUCIA GRACINO	011.501.541-05	56.75	229
Serviços Gerais	JOÃO WESLEY CHAVES FERNANDES	011.501.556-80	56.75	230
Serviços Gerais	LARISSA PAZ DE SA	011.501.549-98	56.75	231
Serviços Gerais	CAMILE BARBOSA DE SOUZA	011.501.551-37	56.75	232
Serviços Gerais	MARIANE KEUNECKE	011.501.602-43	56.75	233

Serviços Gerais	ZAQUEU VICENTE DE BARROS JUNIOR	011.501.596-30	56.50	234
Serviços Gerais	ALDENIR PIRES DE ALMEIDA	011.501.609-68	56.50	235
Serviços Gerais	EDINA DA SILVA VIEIRA	011.501.580-52	56.50	236
Serviços Gerais	HELENA BLANGER	011.501.609-05	56.50	237
Serviços Gerais	VALDINEIA MESSIAS DA SILVA GOMES	011.501.593-26	56.50	238
Serviços Gerais	MARIVETE CARAMORI	011.501.583-76	56.25	239
Serviços Gerais	MARCIA BORGES	011.501.547-79	56.25	240
Serviços Gerais	ADRIANA CRISTINA FONTES SVANTEK NAKAJIMA	011.501.529-92	56.00	241
Serviços Gerais	MAIARA LIMA VIEIRA	011.501.546-15	55.00	242
Serviços Gerais	ELIANE ALBUQUERQUE VITORIANO DE MENESES	011.501.598-40	54.75	243
Serviços Gerais	DÉBORA ALINE HONORIO RAMOS	011.501.567-50	54.75	244
Serviços Gerais	JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO	011.501.594-23	54.50	245
Serviços Gerais	JULIANE APARECIDA RUBIN	011.501.542-55	54.50	246
Serviços Gerais	TALIA FERREIRA DOS SANTOS DENIZ	011.501.601-55	54.50	247
Serviços Gerais	CARLOS ALBERTO FERREIRA	011.501.551-42	54.25	248
Serviços Gerais	TELMA RAQUEL AGUAYO	011.501.599-12	54.25	249
Serviços Gerais	TANIA CLARO DA COSTA	011.501.607-89	54.25	250
Serviços Gerais	VANETE GOMES DA SILVA	011.501.582-69	54.25	251
Serviços Gerais	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA	011.501.589-88	54.25	252
Serviços Gerais	RENATA FERREIRA	011.501.529-85	54.25	253
Serviços Gerais	SANDRA CRISTINA PEREIRA DE LIMA FERREIRA	011.501.598-18	54.00	254
Serviços Gerais	ANALIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	011.501.570-97	54.00	255
Serviços Gerais	GISELI LAURENTINO DA SILVA	011.501.587-22	54.00	256
Serviços Gerais	SILVANA RIBEIRO PEREIRA	011.501.545-26	54.00	257
Serviços Gerais	BRENDA NICOLY CHOTI	011.501.567-23	54.00	258
Serviços Gerais	DAYANE LUCIANO DUTRA BATISTA	011.501.532-41	54.00	259
Serviços Gerais	TAYNARA DE SOUZA	011.501.570-01	54.00	260
Serviços Gerais	ROSANGELA JACINTO DOS SANTOS	011.501.537-55	53.75	261
Serviços Gerais	CRISTINA MARIA DA SILVA MATEUS	011.501.537-17	53.75	262
Serviços Gerais	LEONICE JONCK	011.501.589-17	53.75	263
Serviços Gerais	CLEUSELI DE JESUS	011.501.599-07	53.75	264
Serviços Gerais	CLAUDIO DE MOURA FAITAO SOBRINHO	011.501.587-04	53.75	265
Serviços Gerais	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	011.501.586-55	53.75	266
Serviços Gerais	TAINARA ANSELMO DUARTE	011.501.541-47	53.75	267
Serviços Gerais	PAULO VITOR RODRIGUES GRACINO	011.501.544-37	53.75	268
Serviços Gerais	CLAUDIA MARA APARECIDA PASQUALI	011.501.598-68	53.75	269
Serviços Gerais	ANDRE APARECIDO GÓES	011.501.564-98	53.50	270
Serviços Gerais	ROSIMEIRE RESENDE DE OLIVEIRA	011.501.535-86	53.50	271
Serviços Gerais	LUCAS GABRIEL FREIRE FERNANDES	011.501.579-14	53.50	272
Serviços Gerais	SIMONE GOMIDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	011.501.539-55	53.25	273
Serviços Gerais	CIRLENE DE OLIVEIRA DE CAMARGO	011.501.604-08	53.25	274
Serviços Gerais	LINDOMAR SIMÃO DA ROCHA	011.501.546-27	53.25	275
Serviços Gerais	MARILENE FURRIER	011.501.550-93	53.25	276
Serviços Gerais	JOSE AUGUSTO ALVES	011.501.605-91	53.00	277
Serviços Gerais	ANGELA MARIA CARMINATI	011.501.597-36	53.00	278
Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	011.501.549-45	52.50	279
Serviços Gerais	TAINARA DA SILVA DOS SANTOS	011.501.603-82	52.00	280
Serviços Gerais	ANGELICA DA SILVA	011.501.532-62	52.00	281
Serviços Gerais	ELISABETE MARTINEZ	011.501.536-17	52.00	282
Serviços Gerais	RUTILEIA FERNANDES	011.501.553-92	51.75	283
Serviços Gerais	CLEUDECIR DOS SANTOS	011.501.579-13	51.75	284
Serviços Gerais	ALESSANDRA APARECIDA GOMES	011.501.561-02	51.75	285
Serviços Gerais	JULIA GRACIELA CIRICO	011.501.544-05	51.50	286
Serviços Gerais	LEONICE FERNANDES DOS SANTOS	011.501.532-37	51.50	287
Serviços Gerais	JOSILENE DA SILVA MOTA	011.501.545-29	51.50	288
Serviços Gerais	CRISTINA OLIVIA DA SILVA	011.501.530-52	51.50	289
Serviços Gerais	MICHELE VIANA DA SILVA	011.501.596-94	51.50	290
Serviços Gerais	JESSICA CAVALCANTE DE SOUZA	011.501.600-08	51.50	291
Serviços Gerais	DIEGO GABRIEL ZIMMERMANN DE CAMARGO	011.501.532-84	51.50	292
Serviços Gerais	FRANCIELE BACHES	011.501.539-43	51.50	293
Serviços Gerais	ANDRÉA DA SILVA CERQUEIRA	011.501.591-95	51.50	294
Serviços Gerais	JOSIANE PATRICIA ALVES DE FREITAS	011.501.548-62	51.50	295
Serviços Gerais	JEAN CARLOS FREIRE TURMAN	011.501.576-53	51.50	296
Serviços Gerais	ALINE LOPES DA SILVA DOS SANTOS	011.501.595-50	51.50	297
Serviços Gerais	ARIANE GALEANO	011.501.542-11	51.25	298
Serviços Gerais	AMANDA SOUZA MORENO	011.501.530-49	51.25	299
Serviços Gerais	ROSANGELA DE ALMEIDA	011.501.549-48	51.25	300
Serviços Gerais	MICHAEL DOS SANTOS PARREIRA	011.501.542-64	51.25	301
Serviços Gerais	GERLANE CAROLINE RODRIGUES DO CARMO	011.501.582-86	51.25	302
Serviços Gerais	VICTORIA PEREIRA MARIANO	011.501.593-75	51.25	303
Serviços Gerais	PEDRO FORLIN NETO	011.501.538-81	51.25	304
Serviços Gerais	CRISTIELE MARIA DA SILVA SCHEIN RATEIRO	011.501.572-06	51.00	305
Serviços Gerais	PATRÍCIA DE ABREU	011.501.549-95	51.00	306
Serviços Gerais	MARIANE BECKER	011.501.592-24	51.00	307
Serviços Gerais	VINÍCIUS SOARES DE JESUS	011.501.608-60	51.00	308
Serviços Gerais	BRUNA TAGLIATI	011.501.600-11	51.00	309
Serviços Gerais	PEDRO MASTRANGELO	011.501.539-41	51.00	310
Serviços Gerais	NATALI RAMOS MARINHO DO NASCIMENTO	011.501.537-93	51.00	311
Serviços Gerais	GRACILIANA DA SILVA CLEVESTON	011.501.599-89	51.00	312
Serviços Gerais	VANIA GALDINO DA SILVA	011.501.597-23	51.00	313
Serviços Gerais	VANESSA MARQUES DA SILVA	011.501.541-14	51.00	314
Serviços Gerais	ELIESER BEZERRA DO NASCIMENTO	011.501.602-21	51.00	315
Serviços Gerais	JOCEMAR APARECIDO RIBEIRO	011.501.592-40	50.75	316
Serviços Gerais	FABIO AZEVEDO DO NASCIMENTO	011.501.569-55	50.75	317
Serviços Gerais	ANDRÉA KOSAK PROFIRO	011.501.535-26	50.75	318
Serviços Gerais	ELIANE WEBER	011.501.546-23	50.50	319
Serviços Gerais	JOAO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	011.501.602-13	50.50	320
Serviços Gerais	JULIANA BRUM DE MELO	011.501.567-69	50.25	321
Serviços Gerais	SIDINEI SILVESTRE MACHADO	011.501.534-98	50.25	322

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico em Segurança do Trabalho	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	011.501.593-07	62.00	1
Técnico em Segurança do Trabalho	JEAN RADAMÉS NASCIMENTO NASSIF	011.501.594-15	54.50	3
Técnico em Segurança do Trabalho	SILVIA REGINA RODRIGUES	011.501.557-16	54.00	4
Técnico em Segurança do Trabalho	ONOFRE DA COSTA LEITE JUNIOR	011.501.609-69	54.00	5
Técnico em Segurança do Trabalho	LUCELNE ELEUTÉRIO TEIXEIRA	011.501.589-72	50.50	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. FINAL**
Terapeuta Ocupacional	EDUARDA BARBOZA	011.501.539-14	63.50	1
Terapeuta Ocupacional	DAIANE KELEN COSTA VAN DER LAAN BERNARDINO	011.501.575-10	63.50	2
Terapeuta Ocupacional	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES	011.501.602-19	63.50	3
Terapeuta Ocupacional	CRISTIANE BARBOSA DE LIMA FERREIRA	011.501.604-02	60.50	4
Terapeuta Ocupacional	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	011.501.571-60	56.50	5

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Motorista de Veículos	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	011.501.534-06	80.00	92.00	172.00	1
Motorista de Veículos	EUCLIDES FILIPINI FILHO	011.501.552-71	79.75	90.00	169.75	2
Motorista de Veículos	IVANI MARIA PRIOR	011.501.539-95	66.25	100.00	166.25	3
Motorista de Veículos	RENAN RODRIGO PIRES DE SOUZA	011.501.547-46	74.00	90.00	164.00	4
Motorista de Veículos	DIEGO HUMBERTO NOGUEIRA	011.501.590-49	71.75	92.00	163.75	5
Motorista de Veículos	DECIO JOSE TEN CATEN	011.501.606-79	75.00	87.00	162.00	6
Motorista de Veículos	EVANDRO RUFATO	011.501.608-79	72.00	82.00	154.00	7
Motorista de Veículos	ABDULCENIR MOACIR BACOVICZ II	011.501.584-56	85.75	68.00	153.75	8
Motorista de Veículos	ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	011.501.592-29	79.75	74.00	153.75	9
Motorista de Veículos	EMERSON DE LIMA BRIZZI	011.501.605-15	74.75	77.00	151.75	10
Motorista de Veículos	GLAUCO BRANCO SANTANA	011.501.545-10	70.75	79.00	149.75	11
Motorista de Veículos	PAULO MACHADO DE SOUSA	011.501.604-12	60.50	84.00	144.50	12
Motorista de Veículos	GILMAR BALBINO PINTO	011.501.533-40	54.50	87.00	141.50	13
Motorista de Veículos	CLÁUDIO LUIZ JIANELO	011.501.592-43	51.50	87.00	138.50	14
Motorista de Veículos	TIAGO GOMES PEREIRA	011.501.534-64	51.50	87.00	138.50	15
Motorista de Veículos	LEONARDO VIERA DA COSTA	011.501.570-88	57.25	80.00	137.25	16
Motorista de Veículos	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	011.501.595-91	77.25	58.00	135.25	17
Motorista de Veículos	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	011.501.529-87	60.50	74.00	134.50	18
Motorista de Veículos	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.501.567-32	65.25	69.00	134.25	19
Motorista de Veículos	FABIANO PRADO DOS SANTOS	011.501.539-66	51.25	79.00	130.25	20
Motorista de Veículos	MARCOS ROSA PEREIRA	011.501.567-35	68.50	61.00	129.50	21
Motorista de Veículos	ROBSON AMARAL SANTOS	011.501.609-72	55.00	74.00	129.00	22
Motorista de Veículos	ROGERIO PEREIRA	011.501.587-67	65.25	63.00	128.25	23
Motorista de Veículos	ANDRÉ LUIS SIMÃO	011.501.595-84	62.25	61.00	123.25	24
Motorista de Veículos	GILMAR LOPES DE MENESES	011.501.595-44	52.25	69.00	121.25	25
Motorista de Veículos	PEDRO VIANA	011.501.568-58	60.50	58.00	118.50	26
Motorista de Veículos	LEANDRO CESAR MARCIANO	011.501.584-15	57.50	61.00	118.50	27
Motorista de Veículos	CHARLES WANDREY FIGUEIRA	011.501.597-07	60.50	56.00	116.50	28
Motorista de Veículos	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	011.501.586-34	54.25	58.00	112.25	29
Motorista de Veículos	REGINALDO RIBEIRO	011.501.548-89	51.50	58.00	109.50	30
Motorista de Veículos	CARLOS FERLE	011.501.537-19	50.50	56.00	106.50	31

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Assistente Administrativo	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	011.501.551-14	81.00	1
Assistente Administrativo	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.501.594-74	62.50	2
Fiscal de Atividades Urbanas	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	011.501.551-15	53.00	1
Fiscal de Meio Ambiente	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.501.587-24	54.00	1
Serviços Gerais	EDILSON ANTONIO DA SILVA	011.501.551-12	65.50	1
Serviços Gerais	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA	011.501.558-32	57.25	2

ANEXO III - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. AFRO
Advogado	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	011.501.534-57	74.50	1
Advogado	ANTONIO VIDAL DE LIMA	011.501.542-25	72.50	2
Advogado	GIOVANI BATISTA LOPES	011.501.603-00	60.00	3
Advogado	ANDRÉ LUCAS CARDOSO	011.501.603-28	60.00	4
Advogado	THAINÁ GABRIELLE DE MELO VALÉRIO	011.501.588-22	60.00	5
Advogado	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	011.501.534-26	57.00	6
Advogado	IGOR DANIEL GAONA RODRIGUES	011.501.606-87	57.00	7
Advogado	JÁDER LIBÓRIO DE ÁVILA JR	011.501.549-40	57.00	8
Advogado	DOUGLAS DA SILVA CRUZ	011.501.551-52	54.00	9
Advogado	PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA	011.501.608-57	53.50	10
Advogado	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	011.501.587-85	51.50	11
Advogado	WELLINGTON GONÇALVES	011.501.602-29	51.00	12
Advogado	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	011.501.545-31	50.00	13
Almoxarife	ZAQUEU VICENTE DE BARROS JUNIOR	011.501.596-29	67.50	1
Almoxarife	JULIANO BLANK SOARES DOS SANTOS	011.501.539-67	66.00	2
Almoxarife	RENAN HENRIQUE SILVESTRE CARDINAL	011.501.545-55	65.50	3
Almoxarife	FABIO JUNIOR SCHULZ	011.501.608-27	61.00	4
Almoxarife	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA	011.501.548-47	57.50	5
Almoxarife	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.501.601-49	55.50	6
Almoxarife	FABIANA RAMOS SANTANA	011.501.569-86	52.50	7
Arquiteto	ALINE SOUZA DOMINGUES	011.501.588-11	87.00	1
Arquiteto	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	011.501.535-80	75.00	2
Arquiteto	PATRICK SANTOS ALVES DE SOUZA	011.501.595-79	72.00	3
Arquiteto	WILAND BORNIA	011.501.558-81	68.00	4
Arquiteto	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	011.501.594-11	63.00	5
Arquiteto	EMILY MACORIM DE SALES	011.501.541-53	60.00	6
Arquiteto	RAFAEL OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	011.501.584-83	57.50	7

Arquiteto	JAINE ALES MOREIRA	011.501.538-73	54.00	8
Arquiteto	RENAN CARLOS TORRES DOS SANTOS	011.501.603-02	52.50	9
Assistente Administrativo	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	011.501.551-70	71.50	1
Assistente Administrativo	ADRIANA OCAMPOS VITORINO	011.501.538-03	71.00	2
Assistente Administrativo	MARIANA LEITE ANDRADE	011.501.580-27	69.50	3
Assistente Administrativo	JESSICA KIMIE PINHEIRO	011.501.590-99	69.00	4
Assistente Administrativo	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	011.501.607-84	68.50	5
Assistente Administrativo	DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA	011.501.608-48	66.50	6
Assistente Administrativo	JOAO VÍCTOR DELFINO	011.501.592-63	66.50	7
Assistente Administrativo	BRUNA PEREIRA CAMARGO	011.501.568-31	66.00	8
Assistente Administrativo	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.501.530-30	66.00	9
Assistente Administrativo	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	011.501.540-77	65.50	10
Assistente Administrativo	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	011.501.531-00	65.50	11
Assistente Administrativo	JOHNNY CAETANO RIBEIRO	011.501.610-03	65.00	12
Assistente Administrativo	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.501.549-39	64.00	13
Assistente Administrativo	MAYRA EVELYN DE SOUZA	011.501.580-32	63.00	14
Assistente Administrativo	CAMILA REBECA DE FREITAS DE LIMA	011.501.537-36	63.00	15
Assistente Administrativo	VALERIA KAROLIN BECKER	011.501.543-35	62.00	16
Assistente Administrativo	LUCAS PAULO NASCIMENTO CARVALHO	011.501.604-63	61.00	17
Assistente Administrativo	BRUNA GEORGIA DE CAMARGO DE CARVALHO	011.501.530-84	61.00	18
Assistente Administrativo	FLÁVIO LUIS VANDERLEI	011.501.597-75	61.00	19
Assistente Administrativo	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	011.501.534-28	60.50	20
Assistente Administrativo	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	011.501.584-69	60.50	21
Assistente Administrativo	FELIPE HENRIQUE BEZERRA MANGER	011.501.600-55	60.50	22
Assistente Administrativo	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	011.501.576-96	60.00	23
Assistente Administrativo	ALINE STELGER DA SILVA GOMES	011.501.608-03	60.00	24
Assistente Administrativo	VAGNER ALFONSO TONELLI	011.501.542-39	60.00	25
Assistente Administrativo	DILSON MARCOS DE MEIRELES	011.501.531-35	59.50	26
Assistente Administrativo	ELIANE PAULA DA SILVA	011.501.532-14	59.50	27
Assistente Administrativo	SILVIA DE SOUZA SANTOS	011.501.589-85	59.50	28
Assistente Administrativo	CLEITON MENESES	011.501.564-29	59.50	29
Assistente Administrativo	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	011.501.542-67	59.50	30
Assistente Administrativo	ALAN MARLON TIECHER	011.501.547-85	59.00	31
Assistente Administrativo	ERICKA SOARES DA SILVA	011.501.545-60	59.00	32
Assistente Administrativo	RAFAELA KRUMENAUER DOS SANTOS VIAN	011.501.597-13	59.00	33
Assistente Administrativo	LUCAS GARCIA DA SILVA	011.501.608-37	59.00	34
Assistente Administrativo	JESSICA ALINE ILZE DA SILVA PRASNIESKI	011.501.544-63	58.50	35
Assistente Administrativo	ALEXANDRA DE CASSIA SOARES	011.501.592-93	58.00	36
Assistente Administrativo	MATEUS GOULART CORREA	011.501.549-47	58.00	37
Assistente Administrativo	ROGERIO RAMOS	011.501.608-97	57.50	38
Assistente Administrativo	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA	011.501.556-54	57.50	39
Assistente Administrativo	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	011.501.529-70	57.50	40
Assistente Administrativo	ELISAMA GODOI FERREIRA	011.501.583-87	57.50	41
Assistente Administrativo	MIRIANE FERNANDES ASSUNÇÃO	011.501.573-36	57.50	42
Assistente Administrativo	CRISTIANE TEODORO	011.501.600-65	57.00	43
Assistente Administrativo	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	011.501.587-80	57.00	44
Assistente Administrativo	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	011.501.536-79	57.00	45
Assistente Administrativo	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	011.501.537-53	57.00	46
Assistente Administrativo	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	011.501.589-59	57.00	47
Assistente Administrativo	ÉRICA DOS SANTOS DA SILVA	011.501.592-77	57.00	48
Assistente Administrativo	JOICE MEIRELES PRIMO	011.501.593-79	56.50	49
Assistente Administrativo	DAIANE DE MORAES ALBUQUERQUE	011.501.561-20	56.50	50
Assistente Administrativo	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	011.501.551-90	56.50	51
Assistente Administrativo	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	011.501.540-18	56.50	52
Assistente Administrativo	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	011.501.596-75	56.00	53
Assistente Administrativo	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	011.501.541-62	56.00	54
Assistente Administrativo	EDER AMARO DOS SANTOS	011.501.533-51	56.00	55
Assistente Administrativo	FABIANA MACHADO DA SILVA	011.501.538-93	56.00	56
Assistente Administrativo	DARLENE DOS REIS SILVA DE ALMEIDA	011.501.547-34	56.00	57
Assistente Administrativo	IDOJIVAL HONORATO DA SILVA	011.501.600-41	56.00	58
Assistente Administrativo	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS GONZALEZ	011.501.551-69	55.50	59
Assistente Administrativo	PEDRO JANGARELLI NETO	011.501.608-38	55.00	60
Assistente Administrativo	LUCAS SOARES DOS SANTOS	011.501.598-57	55.00	61
Assistente Administrativo	MARIA EDUARDA DA SILVA	011.501.573-50	55.00	62
Assistente Administrativo	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA	011.501.603-63	55.00	63
Assistente Administrativo	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	011.501.567-00	54.50	64
Assistente Administrativo	LILIAN QUELI LUCAS	011.501.590-47	54.50	65
Assistente Administrativo	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	011.501.577-36	54.50	66
Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	011.501.533-22	54.50	67
Assistente Administrativo	DAUÃ VICTOR ALVES BATISTA	011.501.546-50	54.00	68
Assistente Administrativo	BRUNA THAIS PEREIRA SANTOS	011.501.602-10	54.00	69
Assistente Administrativo	DOUGLAS DA SILVA CRUZ	011.501.577-90	54.00	70
Assistente Administrativo	TAYNA MARQUES GARCIA	011.501.550-30	54.00	71
Assistente Administrativo	FÁBIO AUGUSTO RAMIREZ DOS SANTOS	011.501.550-41	54.00	72
Assistente Administrativo	ALINE LAUTERT DO AMARAL	011.501.536-16	53.50	73
Assistente Administrativo	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	011.501.595-80	53.50	74
Assistente Administrativo	CLEOMAR DOS SANTOS CARDOSO	011.501.563-56	53.50	75
Assistente Administrativo	VINÍCIUS INÁCIO GODINHO NORITAKE	011.501.588-97	53.50	76
Assistente Administrativo	ARIANE FRANCISCA DE SOUZA	011.501.608-99	53.50	77
Assistente Administrativo	LAISLA FERNANDA ROSA DA SILVA	011.501.538-04	53.00	78
Assistente Administrativo	FERNANDO DA COSTA	011.501.533-69	52.50	79
Assistente Administrativo	KELLEN REGINA MACHADO	011.501.608-22	52.00	80
Assistente Administrativo	RAFAEL DA SILVA	011.501.537-78	51.50	81
Assistente Administrativo	JULIANA RODRIGUES BARREIRO GONCALVES	011.501.551-18	51.50	82
Assistente Administrativo	REGINALDO RIBEIRO	011.501.548-90	51.50	83
Assistente Administrativo	ALINE MAURICIO ZEFERINO	011.501.546-82	51.50	84
Assistente Administrativo	RODRIGO VIEIRA DA COSTA	011.501.537-56	51.50	85
Assistente Administrativo	ORLANDO DA SILVA DOS REIS	011.501.608-44	51.50	86
Assistente Administrativo	AMANDA DE AGUIAR	011.501.605-22	51.50	87

Assistente Administrativo	ANDRESSA DOS SANTOS ROQUE	011.501.587-84	51.50	88
Assistente Administrativo	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	011.501.549-50	51.00	89
Assistente Administrativo	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	011.501.584-55	51.00	90
Assistente Administrativo	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	011.501.596-24	51.00	91
Assistente Administrativo	LUANA LIMBERGER	011.501.551-72	51.00	92
Assistente Administrativo	JOCEANE FATIMA MARQUES	011.501.539-15	50.50	93
Assistente Administrativo	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.501.595-72	50.50	94
Assistente Administrativo	ALINE AMARAL DOS SANTOS	011.501.604-72	50.50	95
Assistente Administrativo	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	011.501.549-97	50.50	96
Assistente Administrativo	LUIS FERNANDO VIDAL	011.501.595-11	50.50	97
Assistente Administrativo	ERICK HENRIQUE SILVA ROCHINSK	011.501.599-79	50.50	98
Assistente Administrativo	PRISCILLA ARAUJO DA SILVA	011.501.563-79	50.00	99
Assistente Administrativo	TAINÁ CAMARGO DE SANTANA	011.501.531-62	50.00	100
Contador	TALITA BRUNA ANTUNES	011.501.569-10	51.00	1
Enfermeiro Padrão	JESSICA LOPES DA SILVA	011.501.574-33	63.00	1
Enfermeiro Padrão	JENNYFFER SAVARIS	011.501.547-64	59.00	2
Enfermeiro Padrão	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	011.501.530-63	51.00	3
Enfermeiro Padrão	SILVIA LETICIA DA SILVA	011.501.552-05	50.50	4
Engenheiro Civil	CRISTIANO GONÇALVES DE ARAUJO	011.501.537-20	65.00	1
Engenheiro Civil	MICHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	011.501.550-08	63.00	2
Engenheiro Civil	NESTOR ROMEIRO MORENO	011.501.531-15	63.00	3
Engenheiro Civil	TIAGO DE SOUZA MARTINS	011.501.569-05	60.50	4
Engenheiro Civil	JHONNY HANS BACH OZORIO	011.501.594-70	60.00	5
Engenheiro Civil	MESSIAS VINICIUS BORGES FERREIRA	011.501.531-18	60.00	6
Engenheiro Civil	GEYSON MARTINS RODRIGUES	011.501.547-31	59.00	7
Engenheiro Civil	JAQUELINE SANTOS DE LIRA	011.501.606-41	54.50	8
Engenheiro Civil	CAROLINA LUZIANA DE LIMA VALÉRIO	011.501.592-65	54.50	9
Engenheiro Civil	EDUARDO FRAGA NERIS BARBOSA	011.501.567-21	54.50	10
Engenheiro Civil	ADALTON DE SANTANA DOS SANTOS	011.501.532-08	54.00	11
Engenheiro Civil	LEANDRO ROSA SANTANA	011.501.587-38	53.50	12
Engenheiro Civil	MARIANE RAGOZONI DE AQUINO	011.501.602-48	53.00	13
Engenheiro Civil	GRACISLAINE ALINE DA SILVA	011.501.549-44	51.50	14
Farmacêutico/Bioquímico	TIAGO MIRANDA CORREIA	011.501.561-60	61.00	1
Farmacêutico/Bioquímico	WALTERLI JUSTINO DA SILVA	011.501.532-33	54.50	2
Fiscal de Atividades Urbanas	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	011.501.546-66	60.00	1
Fiscal de Atividades Urbanas	CLEONICE CARLA DA SILVA	011.501.592-75	60.00	2
Fiscal de Atividades Urbanas	VITOR HUGO DA SILVADO NASCIMENTO	011.501.607-17	58.00	3
Fiscal de Atividades Urbanas	JOAO VÍCTOR DELFINO	011.501.592-76	55.50	4
Fiscal de Atividades Urbanas	DILSON MARCOS DE MEIRELES	011.501.533-06	54.00	5
Fiscal de Atividades Urbanas	PRISCILLA ARAUJO DA SILVA	011.501.563-82	52.50	6
Fiscal de Atividades Urbanas	MARIA EDUARDA PEDROSO DA SILVA	011.501.602-16	51.50	7
Fiscal de Atividades Urbanas	SARAH BEATRIZ RUBERTI SILVA	011.501.540-28	51.00	8
Fiscal de Meio Ambiente	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	011.501.529-66	58.00	1
Fiscal de Meio Ambiente	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	011.501.566-19	54.50	2
Fiscal de Tributos	ANGELA DE SOUZA COELHO	011.501.594-09	62.00	1
Fiscal de Tributos	ILDYANNA DA COSTA PONTES	011.501.605-06	57.00	2
Fiscal de Tributos	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	011.501.543-39	56.00	3
Fiscal de Tributos	CELIA DE OLIVEIRA MACHADO	011.501.545-46	50.50	4
Fisioterapeuta	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	011.501.589-54	78.00	1
Fisioterapeuta	PIETRA DE OLIVEIRA CARDOSO	011.501.575-57	51.50	2
Médico Generalista Saúde da Família	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	011.501.536-36	74.50	1
Médico Generalista Saúde da Família	MILKO LLORENTE MACHADO	011.501.542-54	72.00	2
Médico Generalista Saúde da Família	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA	011.501.591-98	70.00	3
Médico Generalista Saúde da Família	GLEYCEANI MARIA DA COSTA SANTOS JORDÃO	011.501.538-62	69.00	4
Médico Generalista Saúde da Família	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	011.501.587-63	68.50	5
Médico Generalista Saúde da Família	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	011.501.574-60	66.00	6
Médico Generalista Saúde da Família	ISAQUE DONIZETT SILVA DE SOUZA	011.501.596-49	65.50	7
Médico Generalista Saúde da Família	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	011.501.551-31	65.00	8
Médico Generalista Saúde da Família	JACQUELINE GONZALEZ RODRIGUEZ	011.501.549-34	63.50	9
Médico Generalista Saúde da Família	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	011.501.587-32	63.00	10
Médico Generalista Saúde da Família	ROILAN DESPAIGNE COBAS	011.501.542-40	63.00	11
Médico Generalista Saúde da Família	SUELLEN FERNANDES DE AZEVEDO	011.501.536-11	63.00	12
Médico Generalista Saúde da Família	MURIEL LÚCIA DE AGUIAR DIAS	011.501.566-07	59.50	13
Médico Generalista Saúde da Família	GIANNY CHUAMCERO RODRIGUES CABEZAS	011.501.542-61	56.00	14
Médico Generalista Saúde da Família	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	011.501.585-11	53.50	15
Médico Generalista Saúde da Família	MIRNA ISABEL CANO AQUINO	011.501.595-20	51.00	16
Médico Generalista Saúde da Família	ALEF WILLIAM JOSILDO ALVES DE LIMA	011.501.607-07	51.00	17
Médico Veterinário	ROSEANE DA SILVA LIMA	011.501.582-26	75.00	1
Médico Veterinário	CAUANA GABRIELA PHILIPPSEN	011.501.597-00	74.00	2
Médico Veterinário	RAQUEL CORDEIRO DE FARIAS	011.501.577-09	73.50	3
Médico Veterinário	FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA	011.501.603-86	67.00	4
Médico Veterinário	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	011.501.585-99	67.00	5
Médico Veterinário	JAQUELINE COELHO FRANÇA	011.501.600-70	57.50	6
Médico Veterinário	LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS	011.501.539-54	54.00	7
Nutricionista	LAURA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	011.501.596-16	57.50	1
Nutricionista	FERNANDO FURLAN	011.501.566-09	52.00	2
Psicólogo	QUENDRA EVELLYN RAMOS	011.501.530-64	56.50	1
Psicólogo	BRUNA ARYANE VERISSIMO DA SILVA	011.501.606-96	56.50	2
Psicólogo	MARIELE CAMPOS TAVARES	011.501.536-37	56.00	3
Recepcionista	EMANUELLE MARIA BAGATIN	011.501.545-22	64.50	1
Recepcionista	CARLA MORAES DA SILVA	011.501.600-17	61.00	2
Recepcionista	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	011.501.594-83	58.00	3
Recepcionista	DHIEILIANE GONÇALVES DOS SANTOS WALDOW	011.501.544-67	53.50	4
Recepcionista	JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS	011.501.578-51	53.50	5
Recepcionista	SIRLEI DA SILVA MOTTA	011.501.545-01	51.50	6
Recepcionista	NATALÍCIA DE MATTOS	011.501.532-45	51.00	7
Serviços Gerais	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	011.501.536-75	83.00	1
Serviços Gerais	EMANUELLE MARIA BAGATIN	011.501.545-25	82.75	2
Serviços Gerais	RAQUEL DE BRITO MORAIS	011.501.550-09	79.50	3

Serviços Gerais	ALINE PRISCILA DE SOUZA	011.501.606-23	77.50	4
Serviços Gerais	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	011.501.529-71	74.50	5
Serviços Gerais	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.501.551-21	74.50	6
Serviços Gerais	GESSICA APARECIDA FRATONI CARDOSO	011.501.534-10	74.00	7
Serviços Gerais	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	011.501.536-82	73.75	8
Serviços Gerais	GISELE COSTA DE OLIVEIRA ZOTTI	011.501.590-98	73.75	9
Serviços Gerais	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	011.501.605-37	72.00	10
Serviços Gerais	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	011.501.543-24	72.00	11
Serviços Gerais	DEVANILDO GARCIA DE SÁ	011.501.540-61	71.75	12
Serviços Gerais	MARIA DE FATIMA GRACINO	011.501.541-10	71.75	13
Serviços Gerais	LEANDRA ALVES DE SOUZA	011.501.582-16	71.75	14
Serviços Gerais	VALDINEIA DO NASCIMENTO DA SILVA	011.501.608-46	71.50	15
Serviços Gerais	FABIANA RAMOS SANTANA	011.501.569-84	71.50	16
Serviços Gerais	ALEXANDRA DE CASSIA SOARES	011.501.592-97	71.50	17
Serviços Gerais	JOSE LAURO DOS SANTOS	011.501.544-55	71.25	18
Serviços Gerais	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	011.501.532-38	71.25	19
Serviços Gerais	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	011.501.567-96	71.00	20
Serviços Gerais	EDER JELSON ROCHA DA SILVA	011.501.607-03	71.00	21
Serviços Gerais	JULIO TENÓRIO BRAGA	011.501.532-03	71.00	22
Serviços Gerais	MÁRCIA ROSA BOTELHO	011.501.594-36	70.75	23
Serviços Gerais	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	011.501.599-58	70.75	24
Serviços Gerais	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	011.501.551-66	69.00	25
Serviços Gerais	IVANETE OLIVEIRA AFONSECA	011.501.556-08	69.00	26
Serviços Gerais	CAMILA PEREIRA MARCIANO	011.501.539-35	69.00	27
Serviços Gerais	MARCELO ALVES DOS SANTOS	011.501.592-57	69.00	28
Serviços Gerais	EDUARDA RAFAELA BALBINO FERREIRA	011.501.588-72	69.00	29
Serviços Gerais	SANDRA BRUNO NEGRIZOLI	011.501.543-82	68.75	30
Serviços Gerais	ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS	011.501.600-15	68.75	31
Serviços Gerais	TATIANE FERNANDES CASTILHO	011.501.608-61	68.75	32
Serviços Gerais	LEANDRO PEREIRA RUAS	011.501.539-27	68.00	33
Serviços Gerais	SILVANA GIMENEZ NERIS	011.501.589-43	68.00	34
Serviços Gerais	SIRLEI DA SILVA MOTTA	011.501.544-86	66.50	35
Serviços Gerais	TATIANE INÁCIO DE OLIVEIRA NORITAKE	011.501.548-32	66.25	36
Serviços Gerais	FABIANA BALBINO FERREIRA	011.501.531-87	66.00	37
Serviços Gerais	BRUNA GIORDANA SANTOS MEIRA	011.501.532-05	66.00	38
Serviços Gerais	TACIANE MARIA SENTURIAO DE LIMA	011.501.529-76	66.00	39
Serviços Gerais	LEONARDO JEFFERSON DE OLIVEIRA	011.501.532-78	65.75	40
Serviços Gerais	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	011.501.580-92	65.75	41
Serviços Gerais	ERICA SIMONE DA SILVA	011.501.538-01	65.75	42
Serviços Gerais	JOSEFINA MIRIAM MARQUES	011.501.539-08	65.50	43
Serviços Gerais	EDILSON ANTONIO DA SILVA	011.501.551-12	65.50	44
Serviços Gerais	SOLANGE ALVES CORDEIRO	011.501.608-32	65.25	45
Serviços Gerais	NEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	011.501.529-74	64.75	46
Serviços Gerais	JAKSON DUARTE	011.501.575-05	63.50	47
Serviços Gerais	HELEN ADRIELE RODRIGUES GRACINO	011.501.532-49	63.50	48
Serviços Gerais	NILZA MARIANO BOTELHO CASIMIRO	011.501.546-24	63.25	49
Serviços Gerais	AMANDA DE AGUIAR	011.501.605-04	63.25	50
Serviços Gerais	BEATRIZ ELORRANI BENÍTEZ OLIVEIRA RODRIGUES	011.501.603-07	63.25	51
Serviços Gerais	FLÁVIA BATISTA DA COSTA	011.501.608-12	62.75	52
Serviços Gerais	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA	011.501.534-84	62.75	53
Serviços Gerais	EDER AMARO DOS SANTOS	011.501.533-90	62.50	54
Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	011.501.544-82	62.50	55
Serviços Gerais	MARCIO LUIS CAPATTI	011.501.579-15	62.50	56
Serviços Gerais	VIVIANA CORRÊA CAROLINA	011.501.540-05	62.50	57
Serviços Gerais	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN	011.501.581-80	62.50	58
Serviços Gerais	DANIELE SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	011.501.539-69	62.50	59
Serviços Gerais	CLAUDIA MARCIA KNIELING	011.501.531-39	62.50	60
Serviços Gerais	MARIUZA HONORIO DA SILVA	011.501.572-61	62.25	61
Serviços Gerais	AILTON LOURENÇO BRITO	011.501.589-52	62.00	62
Serviços Gerais	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	011.501.539-20	61.75	63
Serviços Gerais	SUZANA MARIA RIBEIRO	011.501.564-39	60.50	64
Serviços Gerais	LAUDENICE LUCAS DA SILVA	011.501.533-82	60.50	65
Serviços Gerais	JANDERSON BORGES	011.501.575-50	60.50	66
Serviços Gerais	SILVANA ALVES	011.501.607-02	60.25	67
Serviços Gerais	REGIANE FERREIRA DA SILVA VIGINOTTI LOPES	011.501.549-23	60.00	68
Serviços Gerais	ALVARO FRANCISCO POLHEIN	011.501.535-11	60.00	69
Serviços Gerais	RUBIA JAKELINE GOMES DA SILVA CRUZ	011.501.602-50	60.00	70
Serviços Gerais	FRANCIELE PIRES DE LIMA DOS SANTOS	011.501.551-68	60.00	71
Serviços Gerais	SUZANA LOURENZO BENÍTEZ MORINIGO	011.501.603-11	60.00	72
Serviços Gerais	JULIANA RODRIGUES DE FREITAS	011.501.551-20	60.00	73
Serviços Gerais	TAÍS ROSEMBERGER	011.501.606-83	60.00	74
Serviços Gerais	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	011.501.538-44	60.00	75
Serviços Gerais	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA	011.501.556-58	59.75	76
Serviços Gerais	DIRCEIA MARIA DE NOVAIS	011.501.563-61	59.75	77
Serviços Gerais	ICARO HENRIQUE JERONYMO	011.501.609-46	59.75	78
Serviços Gerais	ANA PAULA GOMES	011.501.538-61	59.75	79
Serviços Gerais	MARINALVA ANSELMO OLIVEIRA	011.501.535-30	59.50	80
Serviços Gerais	PATRICIA MARTINEZ FERNANDES	011.501.562-18	59.50	81
Serviços Gerais	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.501.601-47	59.50	82
Serviços Gerais	GILBERTO DA SILVA FRANCISCO	011.501.563-22	59.25	83
Serviços Gerais	CAMILA NASCIMENTO	011.501.578-65	59.25	84
Serviços Gerais	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	011.501.595-75	59.25	85
Serviços Gerais	PATRÍCIA AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	011.501.529-67	58.00	86
Serviços Gerais	DANIELE APARECIDA DE QUEIROZ	011.501.569-27	57.50	87
Serviços Gerais	NALDICEIA ALVES KLER	011.501.536-55	57.50	88
Serviços Gerais	ELISANGELA DA SILVA CRUZ	011.501.535-25	57.25	89
Serviços Gerais	ELENICE CARDOSO	011.501.578-18	57.25	90
Serviços Gerais	FABIANA DA SILVA TEIXEIRA	011.501.531-72	57.25	91
Serviços Gerais	MAYARA RIBEIRO BARBOSA	011.501.542-89	57.25	92

Serviços Gerais	GABRIÉLA NASCIMENTO SANTANA	011.501.595-57	57.25	93
Serviços Gerais	SOLANGE CUSTODIO	011.501.608-83	57.25	94
Serviços Gerais	SIRLEI DOS SANTOS PEREIRA	011.501.548-02	57.00	95
Serviços Gerais	FABIANA REGINA DE ALMEIDA	011.501.532-20	57.00	96
Serviços Gerais	LURDES BETANIA APARECIDA DOS SANTOS	011.501.571-65	57.00	97
Serviços Gerais	CAMILA DENIZ SERVIN PEREIRA	011.501.548-16	57.00	98
Serviços Gerais	CLAUDINEIA RODRIGUES DA ROCHA	011.501.607-32	57.00	99
Serviços Gerais	CLAUDINEIA CAMARGO DE SANTANA	011.501.531-67	56.75	100
Serviços Gerais	SÉRGIO ALONSO DE FREITAS	011.501.606-20	56.75	101
Serviços Gerais	ANDREIA MARIANO	011.501.588-64	56.75	102
Serviços Gerais	ANA LUCIA GRACINO	011.501.541-05	56.75	103
Serviços Gerais	JOÃO WESLEY CHAVES FERNANDES	011.501.556-80	56.75	104
Serviços Gerais	CAMILE BARBOSA DE SOUZA	011.501.551-37	56.75	105
Serviços Gerais	ZAQUEU VICENTE DE BARROS JUNIOR	011.501.596-30	56.50	106
Serviços Gerais	EDINA DA SILVA VIEIRA	011.501.580-52	56.50	107
Serviços Gerais	MARCIA BORGES	011.501.547-79	56.25	108
Serviços Gerais	DÉBORA ALINE HONORIO RAMOS	011.501.567-50	54.75	109
Serviços Gerais	TELMA RAQUEL AGUAYO	011.501.599-12	54.25	110
Serviços Gerais	TANIA CLARO DA COSTA	011.501.607-89	54.25	111
Serviços Gerais	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA	011.501.589-88	54.25	112
Serviços Gerais	RENATA FERREIRA	011.501.529-85	54.25	113
Serviços Gerais	SANDRA CRISTINA PEREIRA DE LIMA FERREIRA	011.501.598-18	54.00	114
Serviços Gerais	ANALIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	011.501.570-97	54.00	115
Serviços Gerais	GISELI LAURENTINO DA SILVA	011.501.587-22	54.00	116
Serviços Gerais	TAYNARA DE SOUZA	011.501.570-01	54.00	117
Serviços Gerais	CRISTINA MARIA DA SILVA MATEUS	011.501.537-17	53.75	118
Serviços Gerais	CLEUSELI DE JESUS	011.501.599-07	53.75	119
Serviços Gerais	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	011.501.586-55	53.75	120
Serviços Gerais	TAINARA ANSELMO DUARTE	011.501.541-47	53.75	121
Serviços Gerais	PAULO VITOR RODRIGUES GRACINO	011.501.544-37	53.75	122
Serviços Gerais	ANDRE APARECIDO GÓES	011.501.564-98	53.50	123
Serviços Gerais	ROSIMEIRE RESENDE DE OLIVEIRA	011.501.535-86	53.50	124
Serviços Gerais	LUCAS GABRIEL FREIRE FERNANDES	011.501.579-14	53.50	125
Serviços Gerais	LINDOMAR SIMÃO DA ROCHA	011.501.546-27	53.25	126
Serviços Gerais	ANGELA MARIA CARMINATI	011.501.597-36	53.00	127
Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	011.501.549-45	52.50	128
Serviços Gerais	TAINARA DA SILVA DOS SANTOS	011.501.603-82	52.00	129
Serviços Gerais	ANGELICA DA SILVA	011.501.532-62	52.00	130
Serviços Gerais	ALESSANDRA APARECIDA GOMES	011.501.561-02	51.75	131
Serviços Gerais	JULIA GRACIELA CIRICO	011.501.544-05	51.50	132
Serviços Gerais	JOSILENE DA SILVA MOTA	011.501.545-29	51.50	133
Serviços Gerais	CRISTINA OLIVIA DA SILVA	011.501.530-52	51.50	134
Serviços Gerais	MICHELE VIANA DA SILVA	011.501.596-94	51.50	135
Serviços Gerais	JESSICA CAVALCANTE DE SOUZA	011.501.600-08	51.50	136
Serviços Gerais	DIEGO GABRIEL ZIMMERMANN DE CAMARGO	011.501.532-84	51.50	137
Serviços Gerais	ANDRÉA DA SILVA CERQUEIRA	011.501.591-95	51.50	138
Serviços Gerais	JOSIANE PATRICIA ALVES DE FREITAS	011.501.548-62	51.50	139
Serviços Gerais	JEAN CARLOS FREIRE TURMAN	011.501.576-53	51.50	140
Serviços Gerais	ROSANGELA DE ALMEIDA	011.501.549-48	51.25	141
Serviços Gerais	MICHAEL DOS SANTOS PARREIRA	011.501.542-64	51.25	142
Serviços Gerais	GERLANE CAROLINE RODRIGUES DO CARMO	011.501.582-86	51.25	143
Serviços Gerais	CRISTIELE MARIA DA SILVA SCHEIN RATEIRO	011.501.572-06	51.00	144
Serviços Gerais	PATRÍCIA DE ABREU	011.501.549-95	51.00	145
Serviços Gerais	VINÍCIUS SOARES DE JESUS	011.501.608-60	51.00	146
Serviços Gerais	VANIA GALDINO DA SILVA	011.501.597-23	51.00	147
Serviços Gerais	ELIESER BEZERRA DO NASCIMENTO	011.501.602-21	51.00	148
Serviços Gerais	JOCEMAR APARECIDO RIBEIRO	011.501.592-40	50.75	149
Serviços Gerais	FABIO AZEVEDO DO NASCIMENTO	011.501.569-55	50.75	150
Serviços Gerais	ANDRÉA KOSAK PROFIRO	011.501.535-26	50.75	151
Serviços Gerais	JOAO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	011.501.602-13	50.50	152
Serviços Gerais	SIDINEI SILVESTRE MACHADO	011.501.534-98	50.25	153
Técnico em Segurança do Trabalho	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	011.501.593-07	62.00	1
Técnico em Segurança do Trabalho	ONOFRE DA COSTA LEITE JUNIOR	011.501.609-69	54.00	2
Terapeuta Ocupacional	DAIANE KELEN COSTA VAN DER LAAN BERNARDINO	011.501.575-10	63.50	1
Terapeuta Ocupacional	CRISTIANE BARBOSA DE LIMA FERREIRA	011.501.604-02	60.50	2
Motorista de Veículos	GLAUCO BRANCO SANTANA	011.501.545-10	149.75	1
Motorista de Veículos	PAULO MACHADO DE SOUSA	011.501.604-12	144.50	2
Motorista de Veículos	TIAGO GOMES PEREIRA	011.501.534-64	138.50	3
Motorista de Veículos	LEONARDO VIERA DA COSTA	011.501.570-88	137.25	4
Motorista de Veículos	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	011.501.595-91	135.25	5
Motorista de Veículos	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.501.567-32	134.25	6
Motorista de Veículos	MARCOS ROSA PEREIRA	011.501.567-35	129.50	7
Motorista de Veículos	ROBSON AMARAL SANTOS	011.501.609-72	129.00	8
Motorista de Veículos	ROGERIO PEREIRA	011.501.587-67	128.25	9
Motorista de Veículos	ANDRÉ LUIS SIMÃO	011.501.595-84	123.25	10
Motorista de Veículos	PEDRO VIANA	011.501.568-58	118.50	11
Motorista de Veículos	LEANDRO CESAR MARCIANO	011.501.584-15	118.50	12
Motorista de Veículos	REGINALDO RIBEIRO	011.501.548-89	109.50	13

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ADEABE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 063/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	146/2022
b) Licitação Nº :	063/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	A Contratação de Empresa para aquisição de Material de Informática e Suprimentos para os diversos departamentos Secretarias do Município de Guaraci-Pr.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.832.819/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 230.836,00 (duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais).

2) ROSEMARA DOS SANTOS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.947.090/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 171.123,55 (cento e setenta e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3) I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.184.211/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 148.999,48 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

4) F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.935.346/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 107.580,00 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

5) MICROTECNICA INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.590.728/0009-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.072,00 (quarenta e nove mil e setenta e dois reais).

6) TOLEMICRO INFORM?TICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.655.680/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

7) ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.849.946/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.999,80 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

8) D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.732.482/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.996,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais).

9) JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.318.775/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.516,74 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

10) WEB TECNOLOGIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.400.801/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais).

11) MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.299.157/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

12) CATIANO AZEREDO OTT inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.554.366/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.211,80 (onze mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos).

13) AMMO INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.300.151/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.227,30 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

14) G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.727.642/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

15) TODON COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.961.564/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.455,35 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

16) V.S DUTRA COMUNICA??O E INFORM?TICA EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.706.886/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.790,50 (seis mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

17) LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950 inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.481.277/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

18) LUCAS C. RUBEL-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.246.173/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

19) PAGNAN & BACHES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.953.739/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.308,70 (três mil, trezentos e oito reais e setenta centavos).

20) SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.469.275/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

21) CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.437.877/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

22) D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.718.705/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	1	Roteador AC 1200 Dual Band 4 Antenas 1167mbps Especificações: Hardware: - Interface: 3 portas LAN Gigabit e 1 porta WAN Gigabit - Antenas: 4 antenas de 5 dBi - Alimentação: 12VDC/1ª Wireless: - Frequ	TP-LINK AC1200 EC220-G5	UNI	35	215,22	7.532,70
37	1	Switch 16 Portas 10/100 Fast Ethernet	TP-LINK TL-SF1016D	UNI	10	169,46	1.694,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.227,30 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: ANAX BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.849.946/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
41	1	Switch 24 portas 10/100/1000 Gigabit Ethernet (Gerenciável)	TP-Link TL-SG1024 - 24 Portas	UNI	10	1.349,99	13.499,90
43	1	HD SAS 600Gb p/ Servidor IBM X3650 2,5" Hot-Swap	IBM 90Y8872 90Y8873 90Y8876 IBM	UNI	10	1.749,99	17.499,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.999,80 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 95.437.877/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
44	1	Memoria RAM 8GB DDR3 1600MHz Especificações: - Capacidade: 8GB (1 x 8GB) - Freqüência: 1600MHz - Latência CAS: DDR3 - Tensão: 1.5V - Pinagem: 240-pin- Latência Base: 11-11-11-30 SPD Latência: 9-9-9-24	RAM GHT DDR3 8GB 1600MHZ	UNI	20	90,00	1.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Fornecedor: CATIANO AZEREDO OTT CNPJ/CPF: 42.554.366/0001-52

Lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
11	1	Adaptador Wireless USB com Tecnologia AC 5GHz	Kebidu Realtek 8811CU	20	R$ 57,89	R$ 1.157,80
16	1	Bateria Estacionária 12V 70Ah, homologada pela Anatel e certificada segundo as normas ISO9002, ISO14000 e ISOTS16949	FREDOM 70Ah df1000	4	R$ 558,00	R$ 2.232,00
20	1	HD para Notebook 1Tb Barracuda 5400rpm	SEAGATE HDST1000DM003	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
46	1	Caixa de Cabo de Rede 100% Cobre Cat5e Características: Especificações: - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em pol	FORCELINE CAT5E	8	R$ 604,00	R$ 4.832,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.211,80 (onze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 26.732.482/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	Fonte para Servidor IBM X3650 M4 550W	IBM 94Y8111 IBM 94Y8111	UNI	2	1.287,00	2.574,00
23	1	Placa Mãe AMD DDR4 ROG Strix B550-E (Equivalente ou melhor qualidade) Especificações: Processador: - Socket AM4 AMD Ryzen de 3ª Geração Chipset: - Processadores AMD B550 Memória:	Gigabyte B550M AORUS ELITE Gigabyte B550M AORUS ELITE	UNI	8	1.799,00	14.392,00
42	1	HD Externo de 2TeraByte 2,5”	Toshiba HDTB420XK3AA Toshiba HDTB420XK3AA	UNI	30	401,00	12.030,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.996,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 44.718.705/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	Bateria Lithium 3V para placa mãe CR2032 cartela com 5 unidades	ELGIN 2032	UNI	40	13,00	520,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 47.727.642/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	- Teclado Mecânico de Alto Desempenho - Tecnologia Outemu MK.2 DIY Blue - 12 Teclas para controle Multimídia - Controle de Iluminação "On-The-Fly" - Sistema N*Key Rollover para Anti-Ghosting em 100% d	T-Dagger T-TGK315-BLUE	UNI	40	230,00	9.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
Fornecedor: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	1	Webcam HD Pro 1080p 30FPS: Video Full HD 1080p. 30 quadros por segundo.Equivalente a Logitech C920 (Similar Ou Melhor Qualidade)	Lenovo 300	2	R$ 274,99	R$ 549,98
25	1	Impressora Multifuncional Laser Mono Especificações:DCP - L2540DW Impressão Tecnologia da impressão: Laser Velocidade de impressão: 30ppm	Xerox B225	20	R$ 2.689,99	R$ 53.799,80
59	1	Scanner Especificações:- Interface: USB 2.0 de alta velocidade - Compatibilidade: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux	Canon DR C230	10	R$ 1.844,99	R$ 18.449,90
60	1	Multifuncional Laser Color Tecnologia de Impressão: Laser	Ricoh C250FDW	8	R$ 4.600,00	R$ 36.800,00
62	1	Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank Ecotank L5290 Equivalente ou melhor qualidade Especificações: 1. Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax 2. Baixo custo de impressão:	Epson L5290	20	R$ 1.969,99	R$ 39.399,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 148.999,48 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ: 46.318.775/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	1	Telefone com fio: - Com ajuste de volume: alto, médio e baixo - 3 funções flash, redial/rediscar, mute/mudo- posição mesa e parede- 110/220	Elgin TCF 2000 Elgin TCF 2000	10	R$ 47,63	R$ 476,30
13	1	Caixa de Som 2.0 5w Led Luz Fundo Vermelha - GS500 Mesma qualidade ou superior Especificações:- Alto-falantes estéreo design 2.0 clássicos - Qualidade excepcional de graves	Maxprint Samurai Maxprint Samurai	35	R$ 79,60	R$ 2.786,00
14	1	Roteador Rb952 ui5ac2nd Wi-fiHapAc Lite (Similar Ou Melhor Qualidade)	Mikrotik Roteador Rb952 Mikrotik Roteador Rb952	30	R$ 397,60	R$ 11.928,00
27	1	Cabo de Força MD9 para fonte de computador - Cabo de Força - Tipo: Tripolar- Possui o selo de aprovação INMETRO - Bitola de 3 x 0,50mm - Comprimento: 2.0 metros - 3 Amperes - Cor: Preto - Cabo para fo	Plus cabe tripolar Plus cabe tripolar	40	R$ 10,40	R$ 416,00
30	1	Placa de Rede 10/100/1000 PCi-Express	Placa Knup KP-T90B Placa Knup KP-T90B	35	R$ 53,76	R$ 1.881,60
47	1	Telefone sem fio: - Com backup de energia - Monofone 1 - Localizador do Monofone - Viva voz - Visor e teclado iluminados - Bloqueador e identificador de chamadas- Bateria Recarregável – conversação e	Elgin TSF-8001 Elgin TSF-8001	25	R$ 137,00	R$ 3.425,00
48	1	Jack (Conector Fêmea) RJ45 Cat5e **Conector de 1ª Linha Excede os limites estabelecidos nas normas para AT.5E/Classe D;•Inserção do cabo em ângulo de 90;•Compatível c	Exbom Keystone RJ45 Cat5e Exbom Keystone RJ45 Cat5e	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
54	1	Suporte de mesa para 02 Monitores Especificações: Suporte de mesa para 2 monitores fixação de telas de 13 a 27 polegadas giro de 360°, que permite deixar a tela em modo retrato ou paisagem, com braços	Multilaser AC367 Multilaser AC367	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
55	1	Repetidor Sinal Wi-fi Dual Band Ac1200 867mbps	D-Link DAP-1610 D-Link DAP-1610	9	R$ 233,76	R$ 2.103,84

Valor Total do Fornecedor: - R$ 25.516,74 (Vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950 - CNPJ: 39.481.277/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	1	Pen Drive 32Gb de Metal AUV350 Especificações:- Capacidade: 32GB- Interface: USB 3.2 Gen1 (retrocompatível com USB 2.0)- Desempenho: Até 100 MB/s leitura*Conteúdo da Embalagem:- Pen Drive AUV350	ADATA AUV350	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
32	1	Disco Rigido HD 2TB Especificações Velocidade de rotação: IntelliPower Tamanho do buffer: 64 MB Taxas de transferência: Buffer para host (Serial ATA): 3 Gb/s (máx.) Capacidade formatada: 2.000, 204 MB	WD WD20EURX	5	R$ 445,00	R$ 2.225,00

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 4.625,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: PAGNAN & BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	1	Mini Rack de Parede 19" 03 US X 300MM com chave	MAX ELETRON 4040	5	R$ 373,00	R$ 1.865,00
33	1	Cabo USB 2.0 para Impressora 1,8M ou maior	5+ 018-1403	30	R$ 16,99	R$ 509,70
45	1	Mouse Pad Material: Poliuretano injetado, comprimento: 240 mm, largura: 205 mm, espessura 8 mm, acabamento superficial: tecido sintético, tamanho almofada: 140x55x18 mm, características adicionais: du	Importado Apoio em gel	40	R$ 23,35	R$ 934,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.308,70 (três mil trezentos e oito reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA ME - CNPJ: 24.832.819/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	1	Notebook Nitro 5 An515-55-59t4 (Equivalente ou melhor qualidade) Características:	ACER AN515-55	18	R$ 5.000,00	R$ 90.000,00
10	1	Alicate de Crimpagem com catraca RJ 45 RJ 11 6x4 /6x6 Professional	HIRAKI HK-300	2	R$ 43,00	R$ 86,00
12	1	Kit Localizador Rastreador Identificador De Cabos Zumbidor	NAZDA GHI500	2	R$ 195,00	R$ 390,00
18	1	Suporte de monitor com 3 gavetas Características:- Para elevar o posicionamento de monitor garantindo uma melhor postura.	STIVARI APOIO MDF	30	R$ 114,00	R$ 3.420,00
40	1	Servidor de Rack PowerEdge R650xs (similar ou melhor qualidade) Processador Até 2 processadores escaláveis Intel Xeon de 3ª geração com 32 núcleos Memória • 16 slots DDR4	DELL POWER EDGE R650	1	R$ 40.800,00	R$ 40.800,00

		DIMM, suporte de RDIMM 1 TB m				
49	1	Memória Ram 8GB DDR4 2666MHZ CT8G4DFRA266 Especificações: Geral: - Velocidade: 2666 - Tecnologia: DDR4 - Latência CAS: 19 - Família DRAM: Crucial - Capacidade: 8 GB - Tipo de módulo: UDIMM - Tipo de	CRUCIAL CT8G4DFRA266	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00
52	1	Conector RJ 45 Cat5e Certificações UL E173971 Quantidade de Ciclos de Inserção 750 Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com	FURUKAWA CAT5E 35050290	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
57	1	Placa de Vídeo GT730 2GB DDR3 128BIT Características: Especificações: PCI Express: - 2.0 Chipset: - GT730 Memória: - DDR3 2048MB - Clock de Memória: 1333MHz - Interface: 128-Bit GPU: - Base Clock: 7	AFOX AF730-2048D3L6	25	R$ 400,00	R$ 10.000,00
58	1	Notebook Nitro 5 An515-55-59t4 (Equivalente ou melhor qualidade) Características:	ACER AN515-55	7	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00
61	1	Kit Teclado Mecânico + Mouse 10.000DPI ou superior Especificações: - Layout: PT - Teclado Mecânico de Alto Desempenho - Iluminação com Leds RGB - Compatível com Software para controle RGB e criação de	REDRAGON S118	40	R$ 435,00	R$ 17.400,00
63	1	Monitor de LED IPS 23,8" com HDMI TELA	PC FORT T2403	38	R$ 760,00	R$ 28.880,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 230.836,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e seis reaisb).

FORNECEDOR: ROSEMARA DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.947.090/0001-16

Lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	1	Computador Desktop Compacto com Segurança ThinkShield	POSITIVO D3400	18	R$ 3.987,00	R$ 71.766,00
2	1	Computador Desktop Compacto com Segurança ThinkShield	POSITIVO D3400	7	R$ 3.988,00	R$ 27.916,00
39	1	Storage NAS TS-473A-8G-US Similiar ou melhor qualidade Especificações - CPU: Processador AMD Ryzen™ Embedded V1500B de 4 núcleos/8 threads de 2,2 GHz- Arquitetura da PU: 64 bits x86- Processadores Grá	QNAP TS-473A-8G-US	3	R$ 8.814,00	R$ 26.442,00
50	1	Computador Desktop Compacto com Segurança ThinkShield Certificações: - Mil-Spec Test: Teste militar MIL-STD-810H aprovado (Baixa Pressão [Altitude], Alta Temperatura, Baixa Temperatura, Choque de Temp	POSITIVO C6400	8	R$ 4.770,00	R$ 38.160,00
51	1	Fonte Atx 500W Reais Especificações: VX500 (mesma qualidade ou superior) - Potência: 500W - Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU 4+4P - Tensão Entrada: 230Vac / 5A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada - Tensã	bluecase BLU500-E V2 ATX	45	R$ 151,99	R$ 6.839,55

Valor Total do Fornecedor: R$ 171.123,55 (cento e setenta e um mil cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA - CNPJ: 36.469.275/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	Bateria para Nobreak • 12V; • 7,2 AH; • Flutuação:> 13,5 - 13,8V;• Cíclico: 14,4 - 15,0V;• Corrente inicial: 1,7 a máxima.	POWERTEK 12V 7,2	UNI	30	99,00	2.970,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.961.564/0001-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	Routerboard RB760iGS cinza	Mikrotik RB760iGS	UNI	15	563,69	8.455,35

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.455,35 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: TOLEMICRO INFORM?TICA LTDA - ME - CNPJ: 03.655.680/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
36	1	Processador Ryzen 9 5950x (equivalente ou melhor qualidade) ESPECIFICAÇÕES CPU: - Núcleos de CPU: 16 - Threads: 32 - Clock básico: 3.4GHz - Clock de Max Boost: Até 4.9GHz - Cachê L2 total: 8MB - Cachê	AMD RYZEN 9 5950X	UNI	8	4.150,00	33.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: WEB TECNOLOGIA - CNPJ: 47.400.801/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	Nobreak interativo senoidal 3200 VA - Forma de onda senoidal pura.- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele. - Saída	sms 27872	UNI	4	4.785,00	19.140,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais).
FORNECEDOR: LUCAS C. RUBEL-ME - CNPJ/CPF: 22.246.173/0001-27

Lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
53	1	HD NAS, 10TB, SATA - ST10000VN0008 Especificações:- Interface: SATA 6Gb/s - Capacidade: 10TB- Tipo: HDD 3.5" Recursos e desempenho:- Baias de unidade suportadas: 1-8 baias- Tecnologia multiusuário: 180	SEAGATE ST10000VN0008	2	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.590.728/0009-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	1	Servidor de Rack PowerEdge R650xs (similar ou melhor qualidade) Processador Até 2 processadores escaláveis Intel Xeon de 3ª geração com 32 núcleos Memória • 16 slots DDR4 DIMM, suporte de RDIMM 1 TB m	Dell R650xs	1	R$ 49.072,00	R$ 49.072,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 49.072,00 (quarenta e nove mil e setenta e dois reais)
Fornecedor: F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.935.346/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	1	Computador Desktop Compacto com Segurança ThinkShield Certificações: - Mil-Spec Test: Teste militar MIL-STD-810H aprovado (Baixa Pressão [Altitude], Alta Temperatura, Baixa Temperatura, Choque de Temp	LENOVO M70q - Core i5-10400T	22	R$ 4.890,00	R$ 107.580,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 107.580,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta reais)
Fornecedor: V.S DUTRA COMUNICA??O E INFORM?TICA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 08.706.886/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	1	SSD 256GB, SATA, Leituras: 550Mb/s e Gravações: 520Mb/s Especificações: - Capacidade: 256 GB - Fator de forma: 2.5" - NAND Flash: 3D NAND	GOLDENFIR T650 BRANCO	45	R$ 150,90	R$ 6.790,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.790,50 (seis mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.299.157/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	1	Nobreak Monofásico 110v Potência: 700VA- Freqüência em Rede (Hz): 50Hz ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática	RAGTECH NEW SAVE	30	R$ 466,00	R$ 13.980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 921.352,22 (novecentos e vinte um mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 02 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3F33752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2023 SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ."

DECRETO Nº 017/2023

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados gerados,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores municipais a seguir identificados como responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), referente ao exercício de 2023:

Módulo	Responsável	CPF	RG	Matric.
Tab. Cadast. e Atoteca	Anilda de Amorim Ferreira	015.947.279-29	5.255.628-7	2094
Planejamento e Orçamento	Adriano do Rosario Barbosa Galdino	062.435.909-12	9.246.260-9	2109
Contábil	Lucas Gomes Stefani	099.401.359-04	12.649.412-2	CRC PR-075520
Tesouraria	Jeisimar de Camargo Silveira	020.951.359-46	6.986.455-4	2092
Contratos	Osmar Onorato Rodrigues	089.093.239-57	9.976.318-3	1547
Licitações	Jaqueline Ferreira dos Santos	057.646.429-57	9.303.103-2	2107
Patrimônio	Neuci Gonçalves Martins	055.377.519-76	8.509.607-9	5642

Controle Interno	Thomas Victor Pinto Lorenzo	666.828.279-10	3.982.296-2	417
Folha de Pagamento	Sara Elisa Furlaneto	047.413.249-82	7.820.444-3	5658
Tributário	Jesiel Abel Ribeiro	037.546.319-42	8.159.427-9	5470
Obras Públicas	Patricia Gonzales da Fonseca	860.873.559-87	5.018.638-5	5688

Art. 2º. Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio de dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.
Art. 3º. A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.
Parágrafo Único: Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.
Art. 4º. Os servidores municipais de que trata esse Decreto, deverão promover a alimentação dos módulos do SIM-AM referentes ao Exercício de 2023 com todas as informações geradas.
Parágrafo Único: Casso haja substituição de servidores, o servidor atualmente designado, conforme descriminado no Art. 1º, responderá pela alimentação e demais informações necessárias para total cumprimento da agenda de obrigações do TCE/PR, a partir da data de exoneração do responsável anterior.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba/Pr, 02 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3A1C2778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESIGNA SERVIDORES

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para fornecer informações ao Controle Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Elton José Falkemback, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para fornecer informações ao Controle Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme segue:

CONTABILIDADE	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Viviane Piovesani.	· Metas Realizadas;
	· Arquivo dos empenhos;
	· SIM-AM;
	· SIM-AP;
	· Registro Funcional;
	· SICONFI;
	· Planejamento (PPA, LDO e LOA);
	· Publicações RGF;
	· Audiência Pública;
	· DCTF anual;
	· Suplementações orçamentarias;
	· Certidões do órgão;
	· Empenhos;
	· Liquidação;
	· Empenhos extra orçamentários;
	· Férias;
	· Licenças;
	· Vantagens;
	· Promoções;
	· E-social;
	· Demonstrativo Previdenciário;
	· Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores;
	· Declaração de Bens;
	· Rais;
	· Dirf;
	· Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados;
	· Cargos Efetivos;
	· Cargos em Comissão;
	· Cargos Eletivos;
	· Folha de Pagamento dos Servidores;
	· Controle dos gastos com Pessoal;

	· Desconto de consignados;
	· Declaração tempo de serviço;
	· Horas extras;
	· Devolução de bens móveis para o Poder Executivo.
TESOURARIA	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos Moraes.	· Diárias concedidas a Servidores Municipais;
	· Conciliação bancária;
	· Receitas;
	· Pagamentos bancários;
	· Certidões dos contratos;
	· Lançamento dos pagamentos no sistema;
LICITAÇÃO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Eliete Lopes Ferreira.	· Licitações;
	· Aquisição de bens móveis;
	· Contratos;
	· Aditivos;
JURIDICO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Jose Carlos Cardoso.	· Emissão de Pareceres Jurídicos;
	· Emissão de Projetos de Leis;
	· Emissão de Processos Licitatórios;
	· Emissão de Contratos;
	· Emissão de Aditivos;
	· Acompanhamento e Controle das Demandas Judiciais.
ADMINISTRAÇÃO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos Moraes.	· Atos;
	· Projetos de leis;
	· Leis;
	· Decretos;
	· Portarias e Resoluções;
	· Portal da Transparência;
	· Página da instituição;
	· Ouvidoria;
	· Protocolo;
	· Inserção e controle de quilometragem (consumo);
Marcos Miguel Hennerich.	· Inserção e controle de revisão mecânica;
	· Inserção e controle de troca de óleo;
	· Inserção e controle de custo por quilômetro;
	· Controle do Licenciamento;
	· Controle do pagamento do seguro;
	· Inserção do controle de troca de pneus;
	· Controle da CNH do motorista;

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão as normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo SCIMHS, dentro dos prazos determinados.
Art. 2º Os servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMHS (Sistema de Controle Interno Municipal de Honório Serpa), ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8F8B481F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TORNAR PÚBLICO:

O Município de Honório Serpa -PR, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal e Lei Municipal nº 835/2019; e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (http://www.honorioserpa.pr.gov.br). Os contratos de trabalho dos candidatos aprovados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O presente que estabelece instruções para seleção de servidores temporários, respeitada a necessidade dos Departamentos da Administração Municipal e a ordem de classificação, sendo oferecido os seguintes cargos: Enfermeira Padrão, Tecnico em Enfermagem, Operador de Máquinas Rodoviarias, Tecnico Agricola, Motorista de Caminhão/Ônibus,auxiliar de Consultório Dentário ,Médico Veterinário ,Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos e apresentação dos anexos I,II e III no qual será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por 04 (quatro) servidores, designados através de Portaria Nº 15/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.
Os servidores temporários desenvolverão suas atividades junto aos Departamentos Municipais , em suas unidades, de acordo com a necessidade e interresse público.
Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

– DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA QUADRO 01 – Enfermeira Padrão – 40 HS – TEMPORÁRIO

FUNÇÃO	**Enfermeira Padrão – 40 HS - TEMPORÁRIO**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
R REMUNERAÇÃO	salário Base: R$ 4.188,83 + 20 % Insalubridade.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Graduação em Curso Superior de Enfermagem e Registro n o Respectivo Conselho Profissional.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Técnico em Enfermagem – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.609,92 + 20% Insalubridade.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino pós-médio ou profissionalizante com habilitação para técnico em enfermagem e registro no respectivo conselho profissional.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Operador de Maquinas Rodoviarias – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.863,26.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação **categoria C** ou superior.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Atendente de Consultório Dentário – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.302,00 + 20% de insalibridade
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino Fundamental e curso profissionalizante.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Técnico Agricola – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.609,92.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Ensino pós-médio ou profissionalizante com habilitação para técnico agricola.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Motorista de Caminhão/Ônibus – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.302,00.
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino fundamental e cnh na categoria exigida para a função.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Médico Veterinário – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 4.181,37 + 20%
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Graduação em Curso Superior de Medicina Veterinaria e Registro no Respectivo Conselho Profissional.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Auxiliar Administrativo – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.500,78
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino Fundamental e curso profissionalizante.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Auxiliar De Serviços Gerais – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 1.302,00
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino Fundamental e curso profissionalizante.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

FUNÇÃO	**Agente Comunitário de Saúde – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 2.604,00
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino Fundamental e curso profissionalizante.
Local de atuação	Comunidades de Fagundes, Tupi e Santa Rita (apresentar comprovante de residência). Cadastro Reserva.
Local de atuação	Centro (apresentar comprovante de Residência) Cadastro Reserva.

FUNÇÃO	**Agente de Combate a Endemias – 40 horas – Temporário**
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais

REMUNERAÇÃO	Salário Base: R$ 2.604,00
ESCOLARIDADE MÍNIMA	Alfabetizado ou com certificado de conclusão do ensino Fundamental e curso profissionalizante.
VAGAS	Cadastro de Reserva.

– CRONOGRAMA: Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Das 8h30 do dia 03 de março de 2023 às 23:59 h do dia 10 de março de 2023 no link https://forms.gle/tEEL5nUrF85is2i66
IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Imediato
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	1 (um) dia útil após a publicação
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data de 15 de março de 2023
RECURSOS QUANTO ÀS INCRIÇÕES	Até 01 (um) dia útil após a publicação dos Inscritos

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO	Apresentação da Documentação para comprovar os titulos e tempo de serviços, para todos os cargos de forma presencial na Avenida Julio Scheibe, Centro Cultural. Na data de 17 de março de 2023, em edital específico.
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 21 de março de 2023.
RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Até 01 (um) dia útil após a publicação da pontuação e classificação provisória.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 23 de março de 2023.
RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL	Até 01 (um) dia útil após a publicação da classificação final.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	No endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 27 de março de 2023.

– MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: http://www.honorioserpa.pr.gov.bre no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

– DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período da 8h30 do dia 03 de março de 2023 às 23:59 hrs do dia 10 de março de 2023, no link destinado à inscrição. https://forms.gle/tEEL5nUrF85is2i66
O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado e escolher o cargo que pretente realizar a inscrição.
A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado para os cargos escolhidos não implicará em sua inscrição.
A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.
Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição valendo a ultima inscrição realizada.

O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a entrega de títulos, se for o caso.
Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

– DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto neste edital.
A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
Os inscritos serão convocados para a apresentação de títulos e contagem de tempo de serviço, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. Caso o candidato não comprove na totalidade a titulação e/ou o tempo de serviço, ser-lhe-á computado a pontuação considerada válida pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.
Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame, conforme segue:

QUADRO 03 – ENFERMEIRA PADRÃO e Médico Veterinário

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, na área de formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 04 títulos	20 pontos
TOTAL MÁXIMO			**20 PONTOS**

Quadro 04 – Demais cargos de nivel fundamental e nivel médio

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado emitido por intuitição cadastrada no MEC.	05 pontos para cada certificado,	20 pontos

		podendo contar até 04 certificados.	
TOTAL MÁXIMO			**20 PONTOS**

Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Informar os títulos no ato da inscrição e apresentar na data marcada, cópia e original, em envelope, sem ser lacrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até a data da primeira publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.
PARÁGRAFO QUARTO: **Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.**
A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no item 2 – **CRONOGRAMA**, na presença do candidato ou seu representante legal, o qual receberá documento constando a pontuação, ao qual dará o seu ciente.
Será pontuado o tempo de serviço, para todos os cargos descrito no item 1, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço na Área Específica de ENFERMEIRA PADRÃO, TECNICA DE ENFERMAGEM, Médico Veterinário, TECNICO AGRICOLA, OPERADOR DE Maquinas Rodoviárias, Atendente de Consultório Dentário, Motorista de Caminhão / ÔNIBUS, Auxiliar Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate de Endemias e Auxiliar de Serviços Gerais.	Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS (página de identificação do empregado e o contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), contrato de estágio e/ou declaração do empregador, devidamente assinada (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período.	20 pontos por ano, podendo contar até 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 03/03/2019 até a data de 03/03/2023, sendo que o período compreendido acima de seis meses equivale a um ano e o período inferior a seis meses será desconsiderado.	80 pontos

O tempo de serviço concomitante será computado apenas uma vez.
DO DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o at. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
Para os demais candidatos, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.
Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao Mini auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.
DOS RECURSOS:
Serão admitidos recursos quanto:
O indeferimento/não processamento da inscrição.
A classificação provisória.
A classificação final.
Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação nos meios oficias, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo, constante no site oficial do Município.
O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.
Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo.
É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima.
A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município, no link do Processo Seletivo Simplificado.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
A classificação final, para os cargos, se dará pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço.
Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, na data provável de 27 de março de 2023.
. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para os cargos previstos no edital, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas às Secretaria Municipais, em suas unidades de atendimento.
O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo simplificado.

As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.
Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo.
A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Secretaria de Saúde e das disponibilidades orçamentárias.
O contrato de trabalho terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, à critério da Secretaria de lotação, mediante apresentação de justificativa.

DAS ATRIBUIÇÕES: Conforme previsto na Lei Complementae nº 820/2019.

DOS DEVERES
Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:
Assiduidade;
Pontualidade;
Urbanidade;
Discrição;
Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
Observância das normas legais e regulamentares;
Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de chopinzinho.
DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.
Os servidores temporários estão sujeitos às disposições da Lei 835/2019, **ou outro(s) ato(s) normativos que vierem a substituí-los ou alterá-lo**, o que deverá ser verificado no ato da contratação.
A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
Para contratação o candidato deverá:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
A candidata que no momento da convocação, estiver gestante em qualquer idade gestacional ou for lactante de criança de até 06 (seis) meses de idade, segundo a legislação vigente, será considerada inapta temporariamente, caso sua lotação se dê em local insalubre, conforme o item 12.6 deste edital.
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade de Direitos e Obrigações Civis entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual (original e cópia);
Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.
Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
Para gestantes que laborarem em local salubre:
A candidata deverá assinar declaração de sua condição de gestante em qualquer idade gestacional, devendo assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para o exercício presencial.
No ato de contratação deverá apresentar carteira de vacinação contra covid-19, obrigatória, exceto para as gestantes que assinarem termo de responsabilidade e de livre consentimento para o exercício presencial, no caso de opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-COV- 2.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).
Título de eleitor (original e cópia).

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
Certidão Negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
K) Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado no últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Uma fotografia 3x4, recente.
Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
Ficha cadastral preenchida no momento da inscrição.
Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.
Certidão de Casamento ou Nascimento.
Certidão de nascimento e CPF para os filhos menores de 14 anos.
carteira de vacinação contra covid-19, obrigatória para não gestante.
Declaração que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual).
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.
Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
Os candidatos classificados serão convocados para comprovação dos títulos e/ou apresentação de documentos para contratação, por edital próprio, divulgado no site do Município (www.honorioserpa.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municipios do Paraná – https://www.diariomunicipal.com.br.

DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA (PARA LOTAÇÃO EM LOCAL INSALUBRE)

A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença maternidade, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pela candidata ou procurador legal, quando convocada.
A candidata inapta temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que atenda a todos os demais itens deste edital.
Cessada a inaptidão temporária, a candidata deverá entregar na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração está prevista no item 1, Quadro 01.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Honório Serpa não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no certame.
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo simplificado, divulgados nos sites http://www.honorioserpa.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/ e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo simplificado.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 02 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:609A26D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Sandra Mara Watanabe do Nascimento	01/03/2021/2022	23/02/2023 à 24/03/2023	30
Roseneide Demetrio Bortoletto	04/05/2020/2021	13/03/2023 à 27/03/2023	15
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2021/2022	01/02/2023 à 15/02/2023	15
Marta Bueno	06/03/2022/2023	18/01/2023 à 27/01/2023	10
Gildete da Silva	01/03/2022/2023	20/01/2023 à 03/02/2023	15
Edineia Macedo Pereira	17/03/2022/2023	01/02/2023 à 15/02/2023	15
Maira Ferreira Canova	01/03/2021/2022	09/01/2023 à 07/02/2023	30
Marcia Regina Cherri	05/03/2021/2022	27/02/2023 à 28/03/2023	30
Roberval Pereira de Araujo	11/03/2018/2019	22/02/2023 à 08/03/2023	15
Rita Helena Furlanetto Alborgheti	12/03/2020/2021	09/01/2023 à 23/01/2023	15
Rita Helena Furlanetto Alborgheti	12/03/2021/2022	24/01/2023 à 07/02/2023	15
Suely Machado Moreira	17/03/2021/2022	10/01/2023 à 08/02/2023	30
Brizza Sampaio de Cosmo	01/03/2019/2020	13/03/2023 à 27/03/2023	15
Andrea Michele Fantin	22/12/2020/2021	22/02/2023 à 08/03/2023	15
Daniela Bortoni Montovani	06/03/2021/2022	16/01/2023 à 30/01/2023	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:10D9CB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 39/2023 DE 24/02/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 39/2023 de 24/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
479 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	920,00
Total Suplementação:			**920,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
486 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	920,00
Total Redução:			**920,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado Do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC59B886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 26738, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Regulamenta o Programa "BOLSA ESPORTE" integrante do Projeto "ESPORTE NA LAPA".

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 27934/2021, tramitado pelo Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município da Lapa, Estado do Paraná, o Programa "BOLSA ESPORTE", que tem como objetivo incentivar atletas e treinadores que participam de competições de nível Intermunicipal, Estadual, Federal e Internacional.

Artigo 2º - Será concedida "Bolsa Esporte" ao/à(s) atleta(s), treinador(es) e treinadora(s), pessoas físicas que comprovem participação em competições de nível Intermunicipal, Estadual, Federal e Internacional.
Artigo 3º - O programa Bolsa Esporte seguirá o seguinte cronograma:

De 15 de Março a 15 de Abril:	Período de protocolos dos pedidos para o Bolsa Esporte, junto à Secretaria Municipal competente;
De 16 a 30 de Abril:	Período de avaliação por parte da Comissão de Seleção, com a emissão de parecer que aprove ou rejeite a concessão do benefício;
De 01 a 08 de Maio:	Prazo para a DIVULGAÇÃO PRELIMINAR dos Projetos aprovados e dos valores a serem disponibilizados para cada beneficiário;
De 09 a 23 de Maio:	Prazo para recursos e/ou contestações;
De 24 a 31 de Maio:	Prazo para a DIVULGAÇÃO FINAL dos Projetos aprovados e dos valores a serem disponibilizados para cada beneficiário;
De 01 a 15 de Junho:	Prazo para o pagamento da parcela única ou da 1ª parcela do Bolsa Esporte;
De 11 a 20 de Julho:	Prazo para entrega da 1ª prestação de contas referente à 1ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 21 a 31 de Julho:	Prazo para avaliação e relatório da 1ª prestação de contas referente à 1ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 01 a 15 de Agosto:	Prazo para o pagamento da 2ª parcela (caso haja);
De 11 a 20 de Setembro:	Prazo para entrega da 2ª prestação de contas referente à 2ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 21 a 30 de Setembro:	Prazo para avaliação e relatório da 2ª prestação de contas referente à 2ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 01 a 15 de Outubro:	Prazo para o pagamento da 3ª parcela (caso haja);
De 11 a 20 de Novembro:	Prazo para entrega da 3ª prestação de contas referente à 3ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 20 a 30 de Novembro:	Prazo para avaliação e relatório da 3ª prestação de contas referente à 3ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 01 a 15 de Dezembro:	Prazo para entrega da prestação de contas final do Bolsa Esporte, referente ao pagamento da cota única e/ou das três (3) parcelas (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 16 de Dezembro a 15 de Janeiro:	Prazo para avaliação e relatório da prestação de contas final referente ao pagamento da cota única e/ou das três (3) parcelas (caso o benefício tenha sido parcelado).

§ 1º – O pagamento da 2ª parcela do benefício estará condicionado pela aprovação, através de Relatório, da 1ª prestação de contas referente à 1ª parcela concedida.
§ 2º – O pagamento da 3ª parcela do benefício estará condicionado pela aprovação, através de Relatório, da 2ª prestação de contas referente à 2ª parcela concedida.
Artigo 4º - Será usada a seguinte graduação para a concessão do "Bolsa Esporte":

1 VRM	Ter participado de competição Intermunicipal, até dois anos anteriores ao pedido.		
Entre 1 e 1,25 VRM's	Ter participado de competição Intermunicipal, no ano anterior ao pedido		
1,5 VRM's		Ter participado de competição Federal, até dois anos anteriores ao pedido.	
Entre 1 e 2 VRM's	Ter participado de competição Intermunicipal, no ano do pedido.		
Entre 1 e 2,25 VRM's	Ter participado de competição Intermunicipal, no ano anterior ao pedido **e** até dois anos anteriores ao pedido.		
Entre 1,5 e 2,5 VRM's	Ter participado de competição Intermunicipal, no ano do pedido **e** no ano anterior ao pedido.	Ter participado de competição Federal, no ano anterior ao pedido.	Ter participado de competição Internacional, até dois anos anteriores ao pedido.
Entre 2,5 e 2,75 VRM's		Ter participado de competição Federal, no ano do pedido.	
Entre 2,75 e 3 VRM's	Ter participado de competição Intermunicipal, no ano do pedido **e** no ano anterior ao pedido **e** dois anos anteriores ao pedido.	Ter participado de competição Federal, no ano do pedido **e** no ano anterior ao pedido.	
Entre 3 e 3,25 VRM's		Ter participado de competição Federal, no ano do pedido **e** no ano anterior ao pedido **e** dois anos anteriores ao pedido.	
3,5 VRM's			Ter participado de competição Internacional, no ano anterior ao pedido.
3,75 VRM's			Ter participado de competição Internacional, no ano do pedido.
4 VRM's			Ter participado de competição Internacional no ano do pedido **e** no ano anterior ao pedido.

§ 1º – Entenda-se a sigla VRM como sendo o Valor de Referência do Município.

§ 2º – O nível técnico das provas apresentadas, como também as classificações e/ou colocações nas disputas e competições - poderão ser levadas em conta na graduação, na concessão ou na reprovação do pedido; caso tenhamos vários(as) atletas inscritos para o "BOLSA ESPORTE" numa mesma modalidade esportiva.
§ 3º – Levar-se-á em conta sempre a maior graduação; caso o mesmo atleta requerente apresente diversas comprovações de competições.
Artigo 5º - O Requerimento para a solicitação de concessão do "BOLSA ESPORTE", seguirá o modelo apresentado no Anexo I deste Decreto.
§ 1º – As competições praticadas no ano atual, no ano anterior e no ano retrasado deverão ser descritas com clareza, podendo ser comprovadas através de imagens das provas e/ou da premiação, de reportagens, de certificados, de documento emitido pela entidade organizadora da competição, etc.
§ 2º – Um breve planejamento para o ano atual, entre a data do protocolo do pedido de concessão do "BOLSA ESPORTE", até o último dia do ano – também deverá ser descrito com clareza, citando competições que o(a) atleta ou o(a) treinador tenha certeza que irá participar.
§ 3º – As competições devidamente citadas no Requerimento, também poderão ser levadas em conta na graduação (Quadro do Artigo 4º).
Artigo 6º - Os documentos comprobatórios que deverão estar juntados ao Requerimento Modelo, são:
I. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento que contenha foto. Sendo que, para menores de treze (13) anos poderá ser apresentada a Cópia da Certidão de Nascimento constando claramente o número do DNV (Declaração de Nascido Vivo).
II. Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, conta de luz, carnê de IPTU ou outro).
III. Cópia de documento ou declaração que comprove que o(a) atleta esteja vinculado à alguma entidade de prática desportiva, declarada de utilidade pública municipal na Cidade da Lapa, ou filiado à Associação, ou Federação ou Liga Municipal e/ou Estadual da modalidade que pratica.
IV. Comprovar participação em competição esportiva em âmbito Intermunicipal (dentro do Estado) ou Federal (dentro do País) ou Internacional (fora do País); até dois (2) anos que antecedem o pleito do benefício.
V. Se for menor de dezoito (18) anos e em idade escolar, deverá apresentar anuência do responsável, estar cursando o ensino regular e manter frequência mínima para aprovação no seu estabelecimento de ensino; comprovados através de boletins ou relatório do referido estabelecimento de ensino.
VI. Se maior de idade, apresentar Certidão Criminal Negativa.
§ 1º – Caso não haja Entidade de prática esportiva declarada de utilidade pública municipal na Cidade da Lapa, para a modalidade que o requerente pratica e requer incentivo; poder-se-á comprovar vínculo com Entidade de outra modalidade; desde que a sociedade esportiva seja declarada de utilidade pública municipal.
§ 2º – A comprovação que trata o Inciso III e/ou o Parágrafo anterior – deverá ser documentada por declaração da Entidade e por recibos de pagamento do requerente para a sociedade esportiva em questão.
§ 3º – A comprovação de participação disposta no inciso IV poderá ser feita através de imagens das provas e/ou da premiação, de reportagens, de certificados, de documento emitido pela entidade organizadora da competição, etc.
Artigo 7º - Além dos documentos comprobatórios citados no artigo anterior, os interessados na adesão ao Programa "BOLSA ESPORTE" deverão:
I. Estar em plena atividade esportiva;
II. Não receber salário para a prática desportiva;
III. Participar obrigatoriamente de entrevista com Comissão de Seleção do Programa "BOLSA ESPORTE", a ser designada por Portaria da Secretaria responsável pelo Esporte;
IV. Comprometer-se a representar o Município da Lapa em competições oficiais e eventos promovidos por entidades públicas ou privadas, sempre que convocado(a) pelo Departamento competente ligado ao esporte;
V. Efetuar cadastrado no Departamento vinculado ao esporte, na respectiva modalidade esportiva de sua atuação, em cadastro a ser criado para este fim;
VI. Ceder os direitos de imagem ao Município da Lapa e usar obrigatoriamente em seu uniforme o brasão do Município, bem como divulgar que é beneficiário do Programa "BOLSA ESPORTE".

§ 1º - A comprovação de estar em plena atividade esportiva e de não receber salário para a prática desportiva poderá ser realizada por meio de Declaração do(a) interessado para a Comissão de Seleção.
§ 2º - O comprometimento em representar o Município da Lapa em competições oficiais e demais Eventos e a cessão dos direitos de imagem, também serão feitos a partir de Declaração por escrito, em que o(a) beneficiário(a) do Programa fará ao Departamento diretamente ligado ao Esporte.
§ 3º - O uso obrigatório do brasão do Município (Lei nº 3912/2022, Art. 5º, Letra "m") – poderá ser feita em uniforme da competição ou de passeio, podendo ser camiseta ou camiseta; desde que seja registrado em imagens (fotos) que serão e/ou deverão ser amplamente divulgadas na mídia.
§ 4º - A divulgação de que é beneficiário(a) do Programa "BOLSA ESPORTE", pode ser feita pelas redes sociais ou mesmo por reportagem em jornal(ais).
§ 5º - Outros patrocínios e/ou apoios poderão também estarem citados nas imagens divulgadas ou nos textos de reportagens que comprovem a divulgação do "BOLSA ESPORTE"; desde que estes outros patrocínios e/ou apoios sejam realmente formalizados e comprovados e que não sejam de outras esferas municipais.
Artigo 8º - A designação do Gestor do Programa "BOLSA ESPORTE" será feita através de Portaria da Secretaria responsável pelo Esporte. Sendo que o Gestor poderá também ser integrante da Comissão de Seleção.
Artigo 9º - Serão criadas por Portaria da Secretaria responsável pelo Esporte; duas Comissões: sendo uma de Seleção e outra de Avaliação e Monitoramento.
Artigo 10º - A Comissão de Seleção é a instância administrativa colegiada responsável pela análise dos projetos a serem aprovados ou reprovados; com a emissão de Parecer Preliminar e Parecer Final.
Parágrafo Único – A Comissão de Seleção será composta de um mínimo de três (3) servidores da Secretaria responsável pelo Esporte; sendo que a maioria obrigatoriamente será de servidores concursados.
Artigo 11 - Para a divulgação preliminar e para a divulgação final dos Projetos aprovados e dos valores a serem disponibilizados para cada beneficiário; a Comissão de Seleção deverá editar ATA e posterior Relatório mencionando todos os detalhes e "Checklist" de documentos acerca da aprovação ou rejeição de cada requerente.
Parágrafo Único – Os Relatórios da divulgação preliminar e da divulgação final dos Projetos deverão ser publicados em Diário Oficial e no site da Prefeitura.
Artigo 12 - A Comissão de Avaliação e Monitoramento é a instância administrativa colegiada responsável pelo controle, supervisão e fiscalização do Programa Bolsa Esporte e dos seus resultados; incluindo a devida análise das prestações de contas.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação e Monitoramento será composta de um mínimo de três (3) servidores do Departamento vinculado ao Esporte; sendo que a maioria obrigatoriamente será de servidores concursados.
Artigo 13 - O(a) beneficiário(a) do Programa "BOLSA ESPORTE" deverá abrir uma Conta Bancária específica para recebimento dos valores monetários que forem cedidos.
Artigo 14 - Para fins de prestação de contas, as despesas autorizadas pela lei deverão ser comprovadas através da apresentação dos documentos originais (Notas Fiscais e/ou Recibos e Extrato Bancário).

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada em forma de Ofício, com a citação do emitente, descrição do produto ou do serviço e dos valores das notas fiscais e recibos; bem como a apresentação de extrato(s) bancário(s) da conta especificamente aberta para o Programa.
§ 2º - Apresentados os documentos originais, o beneficiário do "BOLSA ESPORTE" providenciará as devidas cópias de tais Notas e/ou Recibos, para também comporem o processo final de prestação de contas.
Artigo 15 - Os beneficiários do Programa "BOLSA ESPORTE" deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à prestação de contas pelo prazo de cinco anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Artigo 16 - As ações da Comissão de Avaliação e Monitoramento poderão ser feitas com a utilização de ferramentas tecnológicas de verificação, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ Único – A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento do Programa, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto.
Artigo 17 - A Comissão de Avaliação e Monitoramento seguirá o calendário descrito no Artigo 3º deste Decreto, para tratar de todas as fases das prestações de contas.
§ 1º – Em todas as fases, a Comissão de Avaliação e Monitoramento emitirá um Relatório.
§ 2º – A análise da prestação de contas final será formalizada pela Comissão de Avaliação e de Monitoramento por meio de parecer técnico conclusivo e deverá concluir pela:
I. Aprovação das contas (quando constatado o cumprimento dos requisitos legais);
II. Aprovação das contas com ressalvas (quando for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário);
III. Rejeição das contas (ocorrerá na omissão no dever de prestar contas e/ou na aplicação irregular dos recursos).
Artigo 18 - O Relatório da Prestação de Contas Final – desde que as contas sejam aprovadas e/ou aprovadas com ressalvas - deverá ser acatado pelo Gestor do Programa, pelo(a) Secretário(a) da Pasta, pela Procuradoria Geral e posteriormente encaminhado para publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura.
Artigo 19 – Na rejeição de contas, o beneficiário do Programa será notificado da decisão e poderá:
I. Apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze dias), à Comissão de Avaliação e Monitoramento;
II. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º – No caso de rejeição da prestação de contas, exaurida a fase recursal, o Processo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Final; objetivando a confirmação ou não da rejeição das contas.
§ 2º – Caso se confirme a rejeição das contas por parte da Procuradoria, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá notificar o beneficiário do Programa para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

Artigo 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3527038E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO FINANCEIRO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Prestação de Contas						Pág 1 / 1
BALANÇO FINANCEIRO						
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022						
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964						
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Receita Orçamentária (I)	**184.351.960,82**	**168.749.423,72**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**192.937.089,41**	**164.564.881,00**	
Ordinária	126.635.909,36	111.397.788,37	Ordinária	134.107.398,63	108.220.446,91	
Vinculada	57.716.051,46	57.351.635,35	Vinculada	58.829.690,78	56.344.434,09	
Transferências do FUNDEB	30.208.093,17	24.781.516,80	Transferências do FUNDEB	31.546.373,28	23.469.203,96	
Transferências Voluntárias	2.482.629,39	2.090.932,77	Transferências Voluntárias	3.891.215,13	2.350.118,03	
Alienação de Bens	1.276.847,39	19.946,32	Alienação de Bens	0,00	0,00	
Operações de Crédito	1.822.823,30	15.830.076,92	Operações de Crédito	2.563.884,34	14.137.503,18	
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	
Transferências de Programas	11.493.317,01	8.816.027,79	Transferências de Programas	11.575.155,11	9.466.922,19	
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.589.506,04	1.931.714,07	Valores Restituíveis	0,00	0,00	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	27,11	10,78	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.000.216,39	1.734.882,77	
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	1,50	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	466,54	0,00	
Outras Origens	6.842.808,05	3.881.408,40	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	1,50	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.771.175,84**	**2.855.081,79**	Outras Origens	7.252.379,99	5.185.802,46	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**35.252.953,79**	**32.817.904,96**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**9.148.056,24**	**7.875.297,00**	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.201.336,89	1.038.077,52	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**32.500.770,16**	**25.106.804,10**	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.332.208,29	14.538.877,71	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.006.382,60	1.566.019,26	
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.823.981,03	6.457.999,50	
Valores Restituíveis	20.719.408,61	17.240.949,73	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00	

			Cisão, Fusão, Extin.		
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	19.670.406,53	17.082.785,34
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**36.135.730,68**	**29.260.302,31**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.566.156,10	28.683.042,24	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**23.926.941,08**	**36.135.730,68**
Realizável	569.574,58	577.260,07	Caixa e Equivalentes de Caixa	23.358.933,80	35.566.156,10
			Realizável	568.007,28	569.574,58
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**258.511.821,13**	**233.682.712,78**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**258.512.856,89**	**233.682.712,78**

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
MUNICIPIO DA LAPA,
Data Emissão
01/03/2023,
Hora emissão
11:28:57
NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1861101-2883-IHZXAFWRSIFJ-6 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	01/03/2023 11:28:39 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:286D28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág 1 / 1
	Prestação de Contas	
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022	

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**168.198.926,79**	**247.991.133,39**	**178.733.457,38**	**(69.257.676,01)**
Receita Tributária	48.161.700,08	49.226.200,08	30.122.203,87	(19.103.996,21)
Receita de Contribuições	2.338.914,20	2.338.914,20	1.964.017,77	(374.896,43)
Receita Patrimonial	959.626,57	30.727.478,33	3.229.488,50	(27.497.989,83)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	317.650,00	317.650,00
Transferências Correntes	116.038.152,78	164.998.007,62	142.333.669,28	(22.664.338,34)
Outras Receitas Correntes	700.533,16	700.533,16	766.427,96	65.894,80
Receitas de Capital (II)	**2.610.000,00**	**43.248.303,04**	**5.618.503,44**	**(37.629.799,60)**
Operações de Crédito	1.900.000,00	32.285.582,20	1.804.950,61	(30.480.631,59)
Alienação de Bens	710.000,00	710.000,00	1.191.199,00	481.199,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	10.252.720,84	2.622.353,83	(7.630.367,01)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**170.808.926,79**	**291.239.436,43**	**184.351.960,82**	**(106.887.475,61)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**170.808.926,79**	**291.239.436,43**	**184.351.960,82**	**(106.887.475,61)**
Déficit (VI)	--------	**14.696.099,18**	**8.585.128,59**	**(6.110.970,59)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**170.808.926,79**	**305.935.535,61**	**192.937.089,41**	**(112.998.446,20)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**22.996.099,18**	**22.996.099,18**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	22.996.099,18	22.996.099,18	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**148.972.706,05**	**222.454.382,92**	**174.507.545,80**	**168.766.084,07**	**164.249.237,08**	**47.946.837,12**
Pessoal e Encargos Sociais	79.289.693,12	102.229.188,11	84.672.031,87	84.661.178,71	84.082.300,77	17.557.156,24
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	4.350.000,00	4.012.606,64	4.012.606,64	4.012.606,64	337.393,36
Outras Despesas Correntes	67.683.012,93	115.875.194,81	85.822.907,29	80.092.298,72	76.154.329,67	30.052.287,52
Despesas de Capital (IX)	**11.217.833,62**	**82.064.765,57**	**18.429.543,61**	**15.838.797,05**	**14.154.307,15**	**63.635.221,96**
Investimentos	7.471.383,62	76.713.315,57	13.310.695,78	10.719.949,22	9.035.459,32	63.402.619,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.746.450,00	5.351.450,00	5.118.847,83	5.118.847,83	5.118.847,83	232.602,17
Reserva de Contingência (X)	**2.318.387,12**	**1.416.387,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.416.387,12**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**162.508.926,79**	**305.935.535,61**	**192.937.089,41**	**184.604.881,12**	**178.403.544,23**	**112.998.446,20**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**162.508.926,79**	**305.935.535,61**	**192.937.089,41**	**184.604.881,12**	**178.403.544,23**	**112.998.446,20**
Superávit (XIII)	**8.300.000,00**	--------	--------	--------	**5.948.416,59**	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**170.808.926,79**	**305.935.535,61**	**192.937.089,41**	**184.604.881,12**	**184.351.960,82**	**112.998.446,20**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**143.132,81**	**8.105.630,25**	**6.402.140,60**	**6.361.070,89**	**1.782.945,67**	**104.746,50**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	278.654,43	217.799,36	217.799,36	60.855,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	143.132,81	7.826.975,82	6.184.341,24	6.143.271,53	1.722.090,60	104.746,50
Despesas de Capital	**386.884,85**	**6.433.247,46**	**5.444.791,90**	**5.444.791,90**	**1.205.143,53**	**170.196,88**
Investimentos	386.884,85	6.433.247,46	5.444.791,90	5.444.791,90	1.205.143,53	170.196,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**530.017,66**	**14.538.877,71**	**11.846.932,50**	**11.805.862,79**	**2.988.089,20**	**274.943,38**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**2.603,48**	**800.856,63**	**787.279,95**	**14.483,16**	**1.697,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	198.488,05	196.995,13	1.492,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.603,48	602.368,58	590.284,82	12.990,24	1.697,00
Despesas de Capital	**0,00**	**237.220,89**	**237.220,89**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	237.220,89	237.220,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.603,48**	**1.038.077,52**	**1.024.500,84**	**14.483,16**	**1.697,00**

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

MUNICIPIO DA LAPA,

Data Emissão

01/03/2023,

Hora emissão

11:31:17

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1821101-2883-EYLSWHXWLXDZ-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	01/03/2023 11:31:06 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FCE89F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

	Prestação de Contas BALANÇO PATRIMONIAL Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022					Pág 1/5
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964						
ATIVO			**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
ATIVO CIRCULANTE	**59.693.325,05**	**62.320.399,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**17.043.980,65**	**11.768.858,12**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.358.933,80	35.566.156,10	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	1.390.702,02	192.925,55	
Créditos a Curto Prazo	32.728.761,17	23.041.280,15	Empréstimos e Financiamentos	9.096.597,01	10.059.027,09	
Créditos Tributários a Receber	16.197.183,63	14.153.348,71	Fornecedores e Contas a Pagar	4.642.827,21	649.977,97	
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	23.671,17	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributária	15.251.261,54	7.312.868,83	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.890.183,24	866.927,51	
Dívida Ativa Não Tributária	1.280.316,00	1.575.062,61	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**28.172.819,43**	**30.095.246,79**	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.159.847,21	2.091.099,59	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	28.172.819,43	30.095.246,79	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	
Estoques	1.444.395,58	1.620.476,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	1.387,29	1.387,29	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**135.343.290,53**	**118.217.689,01**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	58.885,14	182.182,55	**TOTAL DO PASSIVO**	**45.216.800,08**	**41.864.104,91**
Créditos a Longo Prazo	8.057,00	131.354,41	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	811,50	124.108,91	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	57.953.623,95	57.953.623,95
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	7.245,50	7.245,50	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	50.828,14	50.828,14	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	91.866.191,55	80.720.359,28
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.113.269,92	8.176.594,12
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	80.738.477,52	72.532.235,81
Investimentos	295.217,68	257.959,68	Ajustes de Exercícios Anteriores	14.444,11	11.529,35
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	277.215,50	239.957,50			
Demais Investimentos Permanentes	18.002,18	18.002,18			
Imobilizado	134.769.119,71	117.740.546,78			
Bens Móveis	35.457.232,94	25.164.462,10	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**149.819.815,50**	**138.673.983,23**
Bens Imóveis	99.311.886,77	92.576.084,68			
Intangível	220.068,00	37.000,00			
Softwares	220.068,00	37.000,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**195.036.615,58**	**180.538.088,14**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**195.036.615,58**	**180.538.088,14**
ATIVO FINANCEIRO	23.926.941,08	36.135.730,68	PASSIVO FINANCEIRO	16.512.642,93	16.761.995,90
ATIVO PERMANENTE	171.109.674,50	144.402.357,46	PASSIVO PERMANENTE	37.270.239,11	40.171.004,38
SALDO PATRIMONIAL				**141.253.733,54**	**123.605.087,86**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	5.307.486,07	12.129.960,03
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**5.307.486,07**	**12.129.960,03**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00000 - RECURSOS LIVRES	(4.885.374,42)	7.355.222,49
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM	31.156,54	548.328,19
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	439,43
00094 - RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATÓRIO	0,00	0,00
00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	436.614,09	1.397.605,14
00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	(221.716,49)	155.572,57
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	(981.143,06)	(284.600,84)
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	(743.689,87)	(1.222.333,36)
00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercí	1.448,12	1.321,09
00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	459.838,99	318.306,04
00131 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	0,00	60,58
00139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	137.989,47	121.214,21
00145 - PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND	0,00	0,10
00152 - FNDE MANUTENÇÃO DE CRECHES	1.237,43	1.123,33
00153 - REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA	21,19	19,24
00156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	0,00	276.604,45
00160 - PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	66,18	24,02
00161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	8,58
00165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	673,98	33,95
00168 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	(2.000,00)	(2.000,00)
00173 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	3.313,14
00181 - Emendas Individuais Impositvas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARL. Nº 2022281000306	307.059,63	0,00
00181 - Emendas Individuais Impositvas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARL. Nº 202220380006	182.880,39	0,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	(1.433.101,95)	(2.325.427,47)
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde	78,98	72,05
00312 - SAÚDE CARENCIAS NUTRICIONAIS	1,97	1,97
00334 - PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	47,58	43,31
00337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1.259,25	17.246,97
00341 - REPASSE APSUS	420,61	2.071,10
00343 - EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	91.780,66	916.687,97
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.556.883,93	3.581.541,31
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	936.892,07	1.068.267,08
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	255.416,60	140.332,21
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	157.625,82	57.795,67
00498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	44.698,74	31.291,40

00499 - GESTÃO DO SUS	4.272,71	4.584,26
00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.706.974,21	817.674,98
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	2.131.457,00	854.743,57
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	508.453,94	242.597,54
00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	749.424,47	1.665.910,27
00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	173.464,68	29.147,31
00511 - Taxa - Prestação de Serviços	348.573,73	247.682,37
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	83.323,80	31.661,61
00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	3.593,52	3.271,80
00515 - FUNREBOM	713.799,61	575.990,69
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	888.616,17	724.596,04
00631 - PAV R F WINHARTD J E BRAGA E AMAZ	1.609,95	1.465,81
00633 - OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	1.001,00	911,39
00635 - Operações de Crédito Caixa - FINISA	0,00	276.868,85
00636 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	24,57	0,20
00637 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	0,00	0,00
00638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	(175.220,32)	198.100,35
00639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO	(9.382,98)	0,00
00727 - CONVÊNIO SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	60.137,99	0,00
00761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	33.878,48	30.906,85
00796 - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA	28.419,08	477.742,72
00797 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	0,25	0,00
00839 - TRANSFERENCIA RECURSOS LEI PELÉ	743,34	678,13
00841 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Del. 015/2022 CEDI-PR	25.184,22	0,00
00861 - FEASBENEFIV	96,93	88,25
00862 - FEAS INCENTIVO CREAS	408,17	39.542,21
00863 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREA RURAL - IAT INSTITUTO AGUA E TERRA CONVÊNIO 304/2021. VINCULO 863	0,62	0,00
00864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	28.621,13	0,00
00869 - REFORMA DE UMA BALSA DE TRAVESSIA SOBRE O RIO IGUAÇÚ DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAPA E SÃO JOÃO DO TRIUNFO NA LOCALIDADE DE MATO QUEIMADO	0,62	0,00
00870 - INCENTIVO COVID 21 - DEL. 056/2021 CEAS/PR - VÍNCULO 870	3.305,40	0,00
00871 - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	21.703,00	0,00
00872 - CONVÊNIO 792 2022 SEDU PAVIMENTAR E RECAPE RUAS GUSTAVO KUSS E FERNANDO WEINHARDT	0,26	0,00
00873 - CONVÊNIO 682 SEDU REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSOS	0,62	0,00
00874 - CONVÊNIO Nº 508/2022 SEDU CONSTRUÇÃO MURO NO CANIL MUNICIPAL	0,62	0,00
00875 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO	86.196,51	0,00
00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	43.057,86	0,00
00878 - Incentivo à ILPIs - DEL. 016/2022 CEDI-PR	42.378,74	0,00
00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	48.234,91	129.767,41
00936 - PROGRAMA APRIMORA REDE	2,53	35,12
00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	9.679,03	6.151,44
00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	21.209,02	106.054,51
00941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	2,86	0,76
00944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	8.059,74	14.427,62
00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	23,26	11.620,98
00952 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	(35,09)	(35,09)
00954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	0,00	22,93
00956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	39,90	36,33
00957 - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	0,00	554,58
00963 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	1.663,70
00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	14.187,88	49.159,21
00969 - Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional	(1,98)	(1,98)
00972 - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR	0,00	25.878,05
00974 - PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	1.692,97	5.973,88
00975 - MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	25,34	23,07
00977 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	3.383,28	4.491,10
00978 - Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL	0,00	676,14
00979 - FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	42.664,35	38.849,76
00980 - Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	5.141,75	379,03
00981 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981	30.210,58	8.276,38
00982 - Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	199,36	23.377,23
00983 - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	108,05	7.967,96
00985 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 884.383/2019/MAPA/CAIXA	0,00	122.476,94
00986 - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986	0,00	(477.500,00)
00990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA	303,13	0,00
01016 - Transferência Especial - OGU 2020 nº 30410010 - vínculo 1016	1.274.877,41	102.385,77

01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	225.619,20	0,00
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	42.804,60	476.257,06
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus(COVID-19)	49.698,34	41.929,48
01020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Coronavirus(COVID-19)	18.801,45	15.078,80
01021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR	76,44	69,60
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	15.780,06	17.401,50
01023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	3.902,03	3.552,69
01024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	21.492,34	9.977,66
01029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	232.863,66	109.643,38
01031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	126.217,48
01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	7.365,92	6.543,18
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.580,74	0,00
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200.721,64	0,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	55.790,47	0,00
10560 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	22.635,56	0,00
10570 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	67.906,64	0,00
49418 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	138.064,45	0,00
Total das Fontes de Recursos	**7.414.298,15**	**19.373.734,78**

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

MUNICIPIO DA LAPA,

Data Emissão

27/02/2023,

Hora emissão

16:15:27

NOTA:

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal da Lapa é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Praça Mirazinha Braga, n.º87, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 76.020.452/0001-05.

2. DIRETRIZES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes. Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e atendendo às exigências da STN, respeitado os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as receitas realizadas e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida, bem como, da despesa efetivamente realizada. Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2022, as depreciações dos bens móveis e imóveis, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1901101-2883-WIHOQXUTIVVV-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	27/02/2023 16:12:37 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E9FE8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Prestação de Contas
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022
Pág 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**57.953.623,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.720.359,28**	**0,00**	**138.673.983,23**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.444,11	0,00	14.444,11
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.113.269,92	0,00	11.113.269,92
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**57.953.623,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**91.848.073,31**	**0,00**	**149.801.697,26**

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1771104-2883-CDVFRNUCPZUE-2 - Emitido por:	01/03/2023 11:49:05 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7BB9525

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

	Prestação de Contas	Pág 1
	Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	/
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022	1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		30.122.203,87	28.574.308,39
Receita de Contribuições		1.964.017,77	1.054.381,78
Receita Patrimonial		29.291,85	136.297,73
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		317.650,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		3.200.196,65	962.033,34
Outras Receitas Derivadas e Originárias		766.427,96	1.025.248,71
Transferências recebidas	1FC	144.956.023,11	121.176.532,85
Outros ingressos operacionais		23.603.781,23	20.141.941,63
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	144.211.819,90	113.393.202,60
Juros e encargos da dívida	3FC	4.012.606,64	2.455.216,65
Transferências concedidas	1FC	24.114.298,35	18.292.232,92
Outros desembolsos operacionais		30.344.741,29	24.996.306,96
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*2.276.126,26*	*13.933.785,30*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		1.191.199,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		14.420.572,91	18.301.160,01
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		275.568,00	1.332.930,51
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(13.504.941,91)*	*(19.634.090,52)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		1.804.950,61	15.820.620,92
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		4.199.042,06	3.237.201,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*(2.394.091,45)*	*12.583.419,08*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(13.622.907,10)	6.883.113,86
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		35.566.156,10	28.683.042,24
Caixa e Equivalentes de caixa final		23.358.933,80	35.566.156,10

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**144.956.023,11**	**121.176.532,85**
Intergovernamentais	115.180.324,41	96.528.906,41
da União	63.819.265,62	51.270.553,09
de Estados e Distrito Federal	51.361.058,79	45.258.353,32
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	29.775.698,70	24.647.626,44
Total das transferências recebidas	***144.956.023,11***	***121.176.532,85***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**24.114.298,35**	**18.292.232,92**
Intergovernamentais	659.952,73	252.639,75
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	659.952,73	252.639,75
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	20.485.291,77	15.335.543,25
Outras transferências concedidas	2.969.053,85	2.704.049,92
Total das transferências Concedidas	***24.114.298,35***	***18.292.232,92***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	27.763.518,20	22.262.675,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.732.128,08	1.513.938,21
Previdência Social	0,00	0,00

Saúde	49.291.967,34	41.712.498,18
Trabalho	0,00	0,00
Educação	44.341.282,99	32.032.332,17
Cultura	826.793,83	531.558,13
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.660.667,66	1.708.154,53
Habitação	318.273,76	105.403,20
Saneamento	155.227,11	0,00
Gestão Ambiental	4.705.856,09	4.232.708,83
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	669.603,25	527.147,32
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	467.088,26	292.468,47
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	7.562.020,03	4.443.484,33
Desporto e Lazer	419.291,96	267.666,47
Encargos Especiais	3.298.101,34	3.763.167,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***144.211.819,90***	***113.393.202,60***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.012.606,64	2.455.216,65
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***4.012.606,64***	***2.455.216,65***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

MUNICIPIO DA LAPA,

Data Emissão

01/03/2023,

Hora emissão

11:45:00

Notas:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1511104-2883-IMFFIOVKRMNE-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	01/03/2023 11:43:28 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBE5FB67

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Prestação de Contas	Pág 1 / 1
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022	
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**219.731.888,21**	**155.423.059,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**20.021.222,14**	**25.676.991,76**
Impostos		18.689.378,69	23.035.719,68
Taxas		1.331.843,45	1.611.464,55
Contribuições de Melhoria		0,00	1.029.807,53
Contribuições		**207.682,25**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		207.682,25	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**384.801,49**	**60.354,07**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		384.801,49	60.354,07
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**14.925.002,41**	**3.081.010,26**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		11.724.805,76	2.118.976,92
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.200.196,65	962.033,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**171.879.148,31**	**126.494.542,55**
Transferências Intragovernamentais		4.491.864,14	5.316.764,05
Transferências Intergovernamentais		167.387.284,17	121.177.778,50
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00

Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**1.377.395,13**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		1.377.395,13	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**10.936.636,48**	**110.160,67**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	1.165,49
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		10.936.636,48	108.995,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**208.618.618,29**	**147.246.465,19**
Pessoal e Encargos		**86.809.128,60**	**72.863.773,77**
Remuneração a Pessoal		71.086.679,05	61.361.417,12
Encargos Patronais		10.351.197,03	8.911.884,07
Benefícios a Pessoal		3.094.380,90	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.276.871,62	2.590.472,58
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**462.426,13**	**322.155,17**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		13.678,69	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		448.747,44	322.155,17
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**64.465.487,91**	**47.955.817,62**
Uso de Material de Consumo		19.294.042,95	14.872.359,60
Serviços		44.674.328,67	31.072.487,19
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		497.116,29	2.010.970,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**5.383.447,38**	**3.066.076,56**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		4.012.606,64	2.455.216,65
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		1.370.840,74	610.859,91
Transferências e Delegações Concedidas		**35.364.220,12**	**11.256.558,98**
Transferências Intragovernamentais		10.563.741,04	7.875.297,00
Transferências Intergovernamentais		22.431.261,06	0,00
Transferências a Instituições Privadas		1.455.533,85	2.609.679,77
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		883.508,55	706.201,70
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		30.175,62	65.380,51
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**533.764,91**	**2.827.889,40**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.360,09	0,00
Perdas com Alienação		0,00	87.852,00
Perdas Involuntárias		43.130,95	2.740.037,40
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		487.273,87	0,00
Tributárias		**5.618.326,43**	**2.809.906,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		5.618.326,43	2.809.906,34
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**9.981.816,81**	**6.144.287,35**
Premiações		0,00	94.370,15
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		9.764.780,47	5.927.714,66
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		217.036,34	122.202,54
Resultado Patrimonial do Período		**11.113.269,92**	**8.176.594,12**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		15.867.841,92	18.257.762,37
Desincorporação de passivo		5.118.847,83	4.098.289,58
Incorporação de passivo		1.804.950,61	15.820.620,92
Desincorporação de ativo		83.500,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

MUNICIPIO DA LAPA,

Data Emissão		
01/03/2023,		
Hora emissão		
11:33:50		
Notas:		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas LTDA Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1481102-2883-UCPJQVADWLBB-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	01/03/2023 11:32:24 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7D35042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO FISCAL - CONSOLIDADO 2022

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		30.177.631,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.007.631,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.907.631,72
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.867.035,23	44,51
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.610.121,13	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.829.615,07	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.049.109,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	2.087.025,47	7,19
Limite definido por resolução do senado federal	34.809.158,06	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.639.078,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.809.812,06	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.104.292,78	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	670.486,00	3.930.907,04

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DEDC62F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 194/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 194/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. A. ARAÚJO TELEFONIA - ME

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **C. A. ARAÚJO TELEFONIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Eugênio Mela, 557, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-5050, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.116.225/0001-94, neste por seu titular, Senhor Carlos Alberto Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 545.549.189-04, RG nº 4.046.973-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 234, Centro, na cidade de Loanda, Estado

do Paraná, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 014/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 014/2020 – PML, o qual tem por objeto eventual contratação de empresa especializada em locações de central telefônica PABX, com manutenção preventiva e corretiva, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 9/2020-PML.

CLAUSULA SEGUNDA
O Termo de Aditivo nº 003 ao contrato 014/2020-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº014/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 18/03/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento sera efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da manutenção e será realizado após a entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores unitários de cada modulo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, perfazendo um valor mensal de R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais) e o valor anual de R$114.000,00(cento e quatorze mil reais), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PAÇO MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 30 CANAIS 48 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL E MÓDULOS DE EXPANSÃO, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇAO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.317,50	15.810,00
2	HOSPITAL MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 32 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.042,50	12.510,00
3	CRAS E CREAS - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 04 CANAIS 16 RAMAIS, 01 TERMINAL DIGITAL TI TELEFONISTA, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	517,50	6.210,00
4	CONSELHO TUTELAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
5	SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 24 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	720,00	8.640,00
6	CLÍNICA DA MULHER - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 16 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONE FIXOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONA FIXA.	MÊS	12	480,00	5.760,00
7	VIGILÂNCIA SANITARIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
8	PÁTIO DE MÁQUINAS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSINANTE INSTALADO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	360,00	4.320,00
10	BIBLIOTECA JOSÉ DE ANCHIETA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
11	BIBLIOTECA CIDADÃ ODILON DE OLIVEIIRA LIMA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA EÉETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
12	TIRO DE GUERRA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
13	DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	225,00	2.700,00
14	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARGATO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
15	CMEI - MERCEDES SCAVAZINI - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
16	CMEI - MENINO JESUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE	MÊS	12	93,75	1.125,00

	TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.				
17	CMEI - PERPÉTUO SOCORRO - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNO, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	52,50	630,00
18	CMEI - LUZIA B. MENDONÇA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
19	CMEI - FLOR DE LÓTUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	123,75	1.485,00
20	CMEI - ZILDA ARNS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	108,75	1.305,00
21	CMEI - IRMÃ DULCE - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	75,00	900,00
22	ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS A. A. DINIZ - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	82,50	990,00
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA D'AVIZ - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
24	ESCOLA MUNICIPAL ODILA INÁCIO - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 07 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 03 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
25	ESCOLA MUNICIPAL ALVEHY ALVES DE ASSIS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA APARECIDA PETERSON - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO AO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR PEDAGÓGICO) - MANUTENÇÃO EM 06 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 05 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	187,50	2.250,00
28	POSTO DE SAÚDE VILA NOVA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS, COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	386,25	4.635,00
29	POSTO DE SAUDE VILA UNIÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS COM ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
30	POSTO DE SAUDE VILA VITÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
31	POSTO DE SAUDE ALTO DA GLÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇAO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
32	FARMÁCIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	101,25	1.215,00
33	FISIOTERAPIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	67,50	810,00
34	AGÊNCIA DO TRABALHADOR - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00
35	CASA LAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
36	CINE TEATRO GUANABARA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
37	PARQUE DE EXPOSIÇÃO PAULO PIMENTEL - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 03 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA	MÊS	12	56,25	675,00

	FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.				
38	TERMINAL RODOVIÁRIO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXO E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
39	GINÁSIO DE ESPORTES MARIA LIGIANE - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	33,75	405,00
40	SAMU - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$342.000,00(trezentos e quarenta e dois mil reais), para R$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de março de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CARLOS ALBERTO ARAÚJO
C. A. Araujo Telefonia - ME

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFC2DDA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEREZA PNEUS LTDA

Ao primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e três (2023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Francisco Nunes, nº432, Bairro Rebouças, Telefone: (41)3333-4322, CEP:80.215-000, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº01.179.914/0001-24, neste ato por seu representante legal, Senhora Maria Terezinha dos Anjos Senff, brasileira, separada, empresária, portador do CPF nº072.226.459-34, RG nº946.372-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº370, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº191/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
27	PNEUS, 175/70R13.	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING	UN	12	R$311,25	R$31,13	R$342,38	R$373,56
32	PNEUS, 205/55R16 91V, SPORT	GOODYEAR/KELLY EDGE SPORT	UN	8	R$336,25	R$66,80	R$403,05	R$534,40
35	PNEUS, 225/50R17 94 v.	GOODYEAR/EAGLE SPORT2	UN	8	R$468,75	R$75,70	R$544,45	R$605,60
37	PNEUS, 225/75R15.	GOODYEAR/WRANGLER WORKHORSE	UN	18	R$700,00	R$63,68	R$763,68	R$1.146,24
43	PNEUS 165/70R14	GOODYEAR/ASSURANCE MAXLIFE	UN	20	R$358,00	R$33,02	R$391,02	R$660,40
45	PNEUS 205/70 R15	GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE	UN	2	R$487,50	R$90,67	R$578,17	R$181,34

47	PNEUS 215 65 R16	GOODYEAR/WRANGLER FORTITUDE	UN	4	R$478,75	R$148,44	R$627,19	R$593,76
48	PNEUS 175 65 R14	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING	UN	36	R$327,50	R$27,77	R$355,27	R$999,72
Valor Total do Reajuste					**R$5.095,02**			

Com o referido acréscimo total no valor de R$5.095,02(cinco mil, noventa e cinco reais e dois centavos), referente aos itens 27, 32, 35, 37, 43, 45, 47, 48, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº191/2022-PML, passara de R$60.198,96(sessenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para R$65.293,98(sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº191/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de março de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Tereza Pneus LTDA

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B44DAD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 082/2022 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.082/2022-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ROSELI APARECIDA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6.372.246-4 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 853.140.649-87, residente e domiciliada na Rua Oscar Peixoto, nº 228, Jardim Itália, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº082/2022 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº082/2022-PML, firmado em 15/06/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de março de 2023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
ROSELI APARECIDA DA SILVA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99FD722A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rodrigo dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51FE4EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Roseli Aparecida Marques de Sá

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI APARECIDA MARQUES DE SÁ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10EFCB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Claudineia da silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEIA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C27A258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Paula Almeida Simplicio

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88F7ADBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2023-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ivo Bernardino Pinto

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IVO BERNADINO PINTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71FEBFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 18/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$11.000,00 (Onze mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (livres	2.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
TOTAL		**11.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**11.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
0000	(17.1.1.51.1.1.00.00– COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – COTA MENSAL PRINCIPAL)	11.000,00
	TOTAL	**11.000,00**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:1CEDDEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILDIADE E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2022 a Dezembro/2022

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")
Em Reais R$

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIAGÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a) - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquid. E Não Pagos		Restos a Pagar Emp. e Não Pagos de Exer. Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	109.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	109.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuros de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienações de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	109.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data da emissão: 28/02/2023

SERJO GRYCZAK
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:D72749AE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REPUBLICAÇÃO

Janeiro/2022 a Dezembro/2022

LRF, art. 48 - Anexo VI
Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	1.611.520,42	2,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.850.252,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.657.739,74	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.785.047,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.260.591,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.371.339,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.537.461,09	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	**108.000,00**	**108.000,00**

FONTE: Sistema: TCE-PR - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data da emissão: 28/02/2023

SERJO GRYCZAK
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:10C43C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 015/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 015/2023

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO
I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental com Laudo emitido por Médico Especialista em Medicina do Trabalho para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargos:
ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JEAN DILON GATO	0011084	18/04/1983	61,10	8,00	-	69,10	5º

MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JESSICA MARA KUCHER	0011479	02/03/1993	74,50	74,50	6º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:1B829754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº302/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** do procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO,** nos termos abaixo:

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO
1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Habitação conforme especificações abaixo relacionadas.
2. DESCRITIVO DOS ITENS: (ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DOS ITENS 1 E 2 E PASSA-SE A FIGURAR COM O TEXTO ABAIXO:)

ITENS AMPLA DISPUTA

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	36	SERV	**Vaga de acolhimento em abrigo institucional para criança, do sexo masculino, com até 12 anos incompletos, com transtorno mental e/ou sem transtorno, em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito.**	R$ 3.740,00	R$ 134.640,00
2	36	SERV	**Vaga de acolhimento em abrigo institucional para adolescente, do sexo masculino, com faixa etária entre 12 e 18 anos incompletos, com transtorno mental e/ou sem transtorno, em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito.**	R$ 5.975,00	R$ 215.100,00
3	36	SERV	Vaga em abrigo institucional e/ou residência inclusiva para jovens e adultos de ambos os sexos com transtorno mental e/ou deficiência leve e moderada com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito.	R$ 6.079,69	R$ 218.868,84
4	36	SERV	Vaga em residência inclusiva para jovens e adultos de ambos os sexos com transtorno mental e/ou deficiência grave com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito.	R$ 7.362,04	R$ 265.033,44

ITEM EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
5	18	SERV	Vaga de acolhimento institucional para mulher de até 59 anos, acompanhada ou não de seus filhos (criança/adolescente), em situação de risco de morte, ou de ameaça em razão de violência doméstica e familiar.	R$ 3.621,67	R$ 65.190,06

Obs. Cada serviço é equivalente a uma ‘’vaga’’ por mês.

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

ALTERA-SE O ITEM 11. DA HABILITAÇÃO, PASSANDO A FIGURAR COM O SEGUINTE TEXTO:

DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.1.1. **SICAF;**
11.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /).
11.1.3. **Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR** (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).
11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
11.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.
11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
11.6.1. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
11.7.1 **Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária** do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial**.**
11.7.2. **Alvará de funcionamento da empresa licitante** expedido pelo Município onde está localizada a sede ou filial quando for o caso, dentro do prazo de validade comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto.
11.7.3. **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** – CVCB: Declaração de conformidade do estabelecimento frente às exigências do Corpo de Bombeiros.
11.7.4. **Declaração** firmada pelo representante legal da instituição de que atende a todos os requisitos legais pertinentes às instalações físicas, condições sanitária e de recursos humanos.
11.7.5. **Equipe mínima** com base na NOB-RH/SUAS/2006, Resolução CNAS n.º 17/2011 e Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas, novembro de 2014 1.ª edição MDS:

- Itens 01,02 e 03 no caso de abrigo institucional:

Profissional / Função	Escolaridade	Quantidade	Obs.
Coordenador	nível superior ou médio	01	para até 20 usuários acolhidos, em no máximo 02 equipamentos.
Cuidador	nível médio e qualificação específica na área de atuação	01	- para até 10 usuários por turno; - para até 08 usuários, quando houver 01 usuários com demanda específica e - para até 06 usuários quando houver 02 com demanda específica. Demandas específicas: pessoas soropositivas, com deficiência e transtorno mental.
Auxiliar Cuidador	nível fundamental e qualificação específica na área de atuação	01	- para até 10 usuários por turno; - para até 08 usuários, quando houver 01 usuários com demanda específica e - para até 06 usuários quando houver 02 com demanda específica. Demandas específicas: pessoas soropositivas, com deficiência e transtorno mental.
Assistente Social	nível superior acompanhado de cópia do registro de conselho de classe	01	para atendimento de até 20 usuários acolhidos, em no máximo 02 equipamentos.
Psicólogo	nível superior acompanhado de cópia do registro de conselho de classe	01	para atendimento de até 20 usuários acolhidos, em no máximo 02 equipamentos.

- Itens 03 no caso de residência inclusiva e 04:

Profissional / Função	Escolaridade	Quantidade	Obs.
Coordenador	nível superior ou médio	01	para até 10 usuários acolhidos, em no máximo 03 residências inclusivas.
Assistente Social	nível superior acompanhado de cópia do registro de conselho de classe	01	para até 10 usuários acolhidos, em no máximo 03 residências inclusivas.
Psicólogo	nível superior acompanhado de cópia do registro de conselho de classe	01	para até 10 usuários acolhidos, em no máximo 03 residências inclusivas.
Terapeuta Ocupacional	nível superior acompanhado de cópia do registro de conselho de classe	01	para até 10 usuários acolhidos, em no máximo 03 residências inclusivas.
Motorista	nível médio	01	para até 10 usuários acolhidos, em no máximo 03 residências inclusivas.
Cuidador	nível médio e qualificação específica na área de atuação	01	- para até 06 usuários por turno.
Auxiliar Cuidador	nível fundamental e qualificação específica na área de atuação	01	- para até 06 usuários por turno.
Trabalhador Doméstico	nível fundamental	01	- para até 06 usuários por turno.

- Item 05:

Profissional / Função	Escolaridade	Quantidade	Obs.
Coordenador	nível superior ou médio	01	para até 20 usuários acolhidos, em no máximo 02 equipamentos.
Cuidador	nível médio e qualificação específica na área de atuação	01	- para até 10 usuários por turno; - para até 08 usuários, quando houver 01 usuários com demanda específica e - para até 06 usuários quando houver 02 com demanda específica. Demandas específicas: pessoas soropositivas, com deficiência e transtorno mental.
Auxiliar Cuidador	nível fundamental e qualificação específica na área de atuação	01	- para até 10 usuários por turno; - para até 08 usuários, quando houver 01 usuários com demanda específica e - para até 06 usuários quando houver 02 com demanda específica. Demandas específicas: pessoas soropositivas, com deficiência e transtorno mental.
Assistente Social	nível superior acompanhado de cópia do registro de conselho de classe	01	para atendimento de até 20 usuários acolhidos, em no máximo 02 equipamentos.
Psicólogo	nível superior acompanhado de cópia do registro de conselho de classe	01	para atendimento de até 20 usuários acolhidos, em no máximo 02 equipamentos.

11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

11.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
11.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
11.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
11.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
11.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
11.8.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.8.6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
11.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
11.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
11.10. Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 – Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico-financeira, e 11.8 - Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
11.19. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

A data de abertura da sessão será alterada para **15/03/2023 ÀS 09h00min**, pois as alterações acima mencionadas afetam a formulação das propostas. As demais cláusulas/itens do edital permanecem inalteradas.

Mandirituba, 02 de Março de 2023

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:1430507D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 04/2023 -LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 6.458,36 M² CONTENDO UMA SALA COM BANHEIRO E PÁTIO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 4/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**43/2023**
		Data do Processo:	**27/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	43/2023
b) Licitação Nr.:	4/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	28/02/2023
e) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 6.458,36 m² CONTENDO UMA SALA COM BANHEIRO E PÁTIO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
JOSE ODAIR BATISTA						
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 6.458,36 m² COM SALA EM ALVENARIA E PÁTIO (74017143)	MES	12,000	0,000	4.000,0000	48.000,0000
Total Fornecedor:						**48.000,0000**
Total Geral:						**48.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.36.00	R$ 48.000,00

Mandirituba, 28 de Fevereiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:80AC5A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 071 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3887	Adriane Teresinha Camargo	13/01/2022 a 12/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	Não
4006	Adriano Alves da Silva	01/04/2021 a 31/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Não
4083	Alessandro Silva Messias Barbosa	18/01/2021 a 17/01/2022	27/02/2023 a 13/03/2023	Não
3733	Carlos Roberto Ronkoski Pedroso	18/01/2021 a 17/01/2022	27/03/2023 a 05/04/2023	Sim
4171	Caroline Kabuchi Figueiredo	03/03/2022 a 02/03/2023	09/03/2023 a 23/03/2023	Não
3452	Daniel Kyubin Cho	01/08/2020 a 31/07/2021	23/02/2023 a 14/03/2023	Sim
4170	Danilo Gabriel de Andrade	01/02/2022 a 31/01/2023	06/03/2023 a 15/03/2023	Sim
3835	Denise Silva Lima Bernardi	07/02/2021 a 06/02/2022	13/03/2023 a 27/03/2023	Não
1019	Dirceu Bento	01/01/2021 a 31/12/2021	13/02/2023 a 14/03/2023	Não
2716	Eliete Teresinha Camargo	02/07/2021 a 01/07/2022	19/02/2023 a 05/03/2023	Não
3323	Eloise Magalhaes Moro	18/07/2021 a 17/07/2022	20/02/2023 a 21/03/2023	Não
3456	Fabio de Fiori	01/08/2021 a 31/07/2022	22/03/2023 a 31/03/2023	Não
5273	Helena Raczkoviak Pereira	01/08/2021 a 31/07/2022	01/03/2023 a 20/03/2023	Não
2209	Henrique Karas	15/12/2019 a 01/04/2021	23/02/2023 a 09/03/2023	Não
2553	Ildefonso Emerson N. de Mira	01/06/2021 a 31/05/2022	26/02/2023 a 27/03/2023	Não
282	Irene Maria de Lima	01/01/2022 a 01/02/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	Não
4107	Jaine Vanderleia Barbosa	11/03/2021 a 10/03/2022	01/02/2023 a 02/03/2023	Não
2613	Janete Batista da Silva	15/02/2022 a 14/02/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	Não
3854	Jorge Paulo de Lima	21/02/2021 a 20/02/2022	06/03/2023 a 04/04/2023	Não
3979	Josieli Ramos	07/02/2020 a 05/08/2021	01/02/2023 a 15/02/2023	Não
2683	Josilene Sant Anna Cordeiro	06/01/2022 a 05/01/2023	15/03/2023 a 29/03/2023	Não
3973	Keli Cristina Barbosa	03/02/2022 a 02/02/2023	23/02/2023 a 09/03/2023	Não
4117	Lucas Andrei Dubiela	19/03/2021 a 18/03/2022	13/03/2023 a 22/03/2023	Não
3546	Lucelia Regina Cruz	03/10/2021 a 02/10/2022	12/02/2023 a 13/03/2023	Não
3962	Lucimara Carolina de Andrade	15/01/2022 a 14/01/2023	01/03/2023 a 20/03/2023	Sim
2104	Luiz Pires Batista	14/05/2021 a 13/05/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Não
3868	Marcelo Erzinger Nunes	08/04/2021 a 07/04/2022	06/02/2023 a 07/03/2023	Não
2715	Marcia Aparecida de A. Oliveira	02/07/2021 a 01/07/2022	23/02/2023 a 09/03/2023	Não
1958	Marcos Antonio Dalla Costa	01/08/2021 a 31/07/2022	06/03/2023 a 04/04/2023	Não
5260	Maria Claudia Figueiredo da Silva	20/06/2021 a 19/06/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Não
1087	Maria Isorete Ribas	01/01/2021 a 31/12/2021	01/02/2023 a 02/03/2023	Não
4110	Rafaeli Azevedo Silva	12/03/2022 a 11/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	Não
1188	Roberto Jose Humenhuk	17/02/2021 a 16/02/2022	06/03/2023 a 04/04/2023	Não
4035	Rodrigo Ferreira Borges	10/07/2021 a 09/07/2022	01/03/2023 a 30/03/2023	Não
3726	Rogerio Ronaldo Raksa	20/12/2020 a 19/12/2021	01/03/2023 a 20/03/2023	Sim
4058	Sidnei dos Prazeres Pereira da Silva	03/12/2020 a 02/12/2021	06/03/2023 a 25/03/2023	Sim
2518	Suemir Nunes de Oliveira	01/06/2019 a 31/05/2020	01/02/2023 a 02/03/2023	Não
2595	Teresinha Sebastiana Stabak Lisboa	01/10/2021 a 30/09/2022	06/03/2023 a 20/03/2023	Não
3437	Walter Luiz Goncalves	01/08/2020 a 31/07/2021	16/03/2023 a 04/04/2023	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:749212BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS - PSS N°003/2023

LISTA DE INSCRITOS		
PSS 001/2023 DE MERENDEIRA, MONITORA DE CRECHE E ZELADOR (A)		
E-MAIL		
MERENDEIRA	**MONITORA DE CRECHE**	**ZELADOR (A)**
	GLAUCIANY GREGOLON (INDEFERIDO)	CAMILA DA SILVA (DEFERIDO)
	TEREZINHA MRLI DE OLIVEIRA (INDEFERIDO)	GABRIELI GODOI DE ASSUNÇÃO (DEFERIDO)
	EDUARDO ZANUS (INDEFERIDO)	JESSICA MAIER PAIM (INDEFERIDO)
	LILIAM BIONDO SIMIONI (DEFERIDO)	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS (DEFERIDO)
	EDINA DA SILVA VIEIRA (DEFERIDO)	
	MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES (DEFERIDO)	
	GENECI MARIA TISSIANI (DEFERIDO)	
	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA (DEFERIDO)	
	MONICA LUIZA BALBINOTTI (INDEFERIDO)	
	JOCELAINE PEROZZO PELIZZARI (DEFERIDO)	
	PRICYÉLLE ALEXANDRA PROCHERA (DEFERIDO)	
	MARINA PEDROSO DE RAMOS (INDEFERIDO)	
	ADRIANA SIMONE LOPES (DEFERIDO)	
	BRUNA DA SILVA RAUBER (DEFERIDO)	
	JULIANA DA LUZ SILVEIRA(DEFERIDO)	
	KALYANDRA EDUARDA SCHORN (DEFERIDO)	
	NOELI CARVALHO VELOZO (DEFERIDO)	
	TAINARA THAIS RIBEIRO (DEFERIDO)	
	JOELMA GERTRUDES VAIZ (DEFERIDO)	
	ANA PAULA DA SILVA (DEFERIDO)	
	CAETANO BORGES SARTORI (DEFERIDO)	
	BRENDA CAROLINE RAMOS SARAÇA (DEFERIDO)	
	MARIA CAROLINA TITTON DOS PASSOS (DEFERIDO)	
	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS (DEFERIDO)	
	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO (DEFERIDO)	
	JAQUELINE KOSLINSKI MARTINELLO (INDEFERIDO)	
	JANIELLY CARNEIRO (DEFERIDO)	
	ROSEMARY SALGADO PALAORO (DEFERIDO)	
	ANA PAULA KRASNIAK (DEFERIDO)	
	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE (INDEFERIDO)	
	JOCELAINE BARONI (INDEFERIDO)	
	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA (INDEFERIDO)	
	SIMONE DE FATIMA CROZETTA (DEFERIDO)	
	MARIA LAURA DOS SANTOS DAMASCENA (INDEFERIDO)	
	PATRICIA ALVES ANTUNES (DEFERIDO)	
	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA (INDEFERIDO)	
	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA (DEFERIDO)	
	BEATRIZ GRAEFF CRUZ (DEFERIDO)	
	ROSALI MENDES UCHIDA (INDEFERIDO)	
PROTOCOLADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL		
MERENDEIRA	**MONITORA DE CRECHE**	**ZELADOR (A)**
NILCINEIA GONÇALVES GOTZ (DEFERIDO)	PRISCILA SOARES VARELA (DEFERIDO)	ANA CLAUDIO PRUCH (DEFERIDO)
LUSIANE APARECIDA SONAGLIO (DEFERIDO)	SUELEN RHODEN DO AMARAL (DEFERIDO)	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ (DEFERIDO)
CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES (DEFERIDO)	GLAUCIANY GREGOLON (INDEFERIDO)	CAMILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS (DEFERIDO)
MARIZETE MARTINS BRITES DOS SANTOS (DEFERIDO)	ADEOZIRES RECH (DEFERIDO)	JOSIANE QUIRINO RIBEIRO (DEFERIDO)
LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS (DEFERIDO)	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ (DEFERIDO)	LUCIANE ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS (DEFERIDO)
MARLI CORREIA (DEFERIDO)	VANESSA APARECIDA ALBANI RODRIGUES (DEFERIDO)	LUSIANE APARECIDA SONAGLIO (DEFERIDO)
SILMARA DA SILVA FORTE (DEFERIDO)	JOSIANE QUIRINO RIBEIRO (DEFERIDO)	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES (DEFERIDO)
IZABEL HERRMANN (DEFERIDO)	ERICA FABRIS POLIDORO (DEFERIDO)	GABRIELI DA SILVA (DEFERIDO)
VÂNIA MINOSSO (DEFERIDO)	ANA PAULA DE SOUZA LEÃO PADILHA (DEFERIDO)	MARIZETE MARTINS BRITES DOS SANTOS (DEFERIDO)
DAIANE MARMENTINI GIONGO (DEFERIDO)	GABRIELI DA SILVA (DEFERIDO)	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS (DEFERIDO)
JUSSARA APARECIDA SERPE (DEFERIDO)	INDIANARA APARECIDA DAVILA SILVEIRA (DEFERIDO)	DANIELE CRISTINA MARTINS BEZERRA (DEFERIDO)
MARINÊS PAULA FRANK (DEFERIDO)	JÉSSICA MARIA DAL SANT (DEFERIDO)	EVELIN TAIS PEREIRA (DEFERIDO)
MARTA MOUREIRA BRIZOLA (DEFERIDO)	CRISTIANE DULCE NICOLÃO (DEFERIDO)	MARIELI APARECIDA CANDIDO ALMEIDA (DEFERIDO)
MARTA SUZANA SARAÇA (DEFERIDO)	THALIA CORREIA MENDES RAMOS (DEFERIDO)	MARLI CORREIA (DEFERIDO)
SIMONE DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES LINS (DEFERIDO)	CAROLINE DA SILVA DELLANI (DEFERIDO)	ELUANA APARECIDA PASSER (DEFERIDO)
JESSICA CRISTINA VAZ DOS SANTOS (DEFERIDO)	PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS (DEFERIDO)	SILMARA DA SILVA FORTE (DEFERIDO)
SUZANA SARAÇA VAZ (DEFERIDO)	EMILI GOBETTI DONATTI (DEFERIDO)	EMILY MARIA RIBEIRO ANDRADE BUENO (DEFERIDO)
JESSICA FATIMA RUARO (DEFERIDO)	EUDINEIA LIZANDRA RODRIGUES CALEGARI (INDEFERIDO)	EMILYN TNANI PEREIRA DE SOUZA (DEFERIDO)
	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK (DEFERIDO)	HELENA DINIZ DE SOUZA (DEFERIDO)
	ANA PAULA CASSOL BALENA (DEFERIDO)	INDIANARA MACHADO ALMEIDA (DEFERIDO)
	MARLENE BOLZANI (DEFERIDO)	SUSANA APARECIDA DE SOUZA (DEFERIDO)
	ANGELA MARIA GUERREIRO (DEFERIDO)	CAMILA GIRIOLI (DEFERIDO)

	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA (DEFERIDO)	SOLANGE MAIER (DEFERIDO)
	JUCELAINE CORDEIRO DOS SANTOS PASSER (DEFERIDO)	ROSELI DE LIMA BARBOSA (DEFERIDO)
	JOCELAINE DE LIMA FERREIRA (DEFERIDO)	LEDIANE PRUCH (DEFERIDO)
	GISELI BARBOSA MARTINS (DEFERIDO)	ELAINE KARINE DE ALMEIDA (DEFERIDO)
	KALYANDRA EDUARDA SEHORN (DEFERIDO)	MARIA DE LURDES RENOSTO (DEFERIDO)
	IZABEL HERRMANN (DEFERIDO)	JUSSARA APARECIDA SERPE (DEFERIDO)
	LARISSA DALLÓ (DEFERIDO)	MARINÊS PAULA FRANK (DEFERIDO)
	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA ALVES (DEFERIDO)	MARGARETE ALVES PEREIRA (DEFERIDO)
	JÉSSICA ZANELA (DEFERIDO)	JOCEANE APARECIDA LISBOA MELLO (DEFERIDO)
	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA (DEFERIDO)	MARTA MOUREIRA BRIZOLA (DEFERIDO)
	VANESSA LISBOA (DEFERIDO)	MARIA DE LURDES GARCIA (DEFERIDO)
	INDIANARA LOVIZON (DEFERIDO)	MARTA SUZANA SARAÇA (DEFERIDO)
	JESSICA MAIER PAIM (DEFERIDO)	SUZANA SARAÇA VAZ (DEFERIDO)
	JAQUELINE MARIA DE SOUZA ALBANI (DEFERIDO)	JESSICA CRISTINA VAZ DOS SANTOS (DEFERIDO)
	SIMONE APARECIDA DA SILVA GIONGO (DEFERIDO)	JESSICA FATIMA RUARO (DEFERIDO)
	LUANA CONTTI DE LIMA (DEFERIDO)	
	THAIS LUCOTTE DOS SANTOS CASAGRANDE (DEFERIDO)	
	GRACIELI RISSARDI DA TRINDADE (DEFERIDO)	
	GABRIELA CRISTINA VASKEVICZ (DEFERIDO)	
	MARCIA DE FATIMA CARVALHO (DEFERIDO)	
	MARINÊS PAULA FRANK (DEFERIDO)	
	LEILA DINIZ (DEFERIDO)	
	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO (DEFERIDO)	
	ANDREIA DE LIMA SERPE (DEFERIDO)	
	MONICA LEILA MOTTIN LAVARDA (DEFERIDO)	
	MARIANA CATANI (DEFERIDO)	
	TATIANE MASCARELLO VOITENA (DEFERIDO)	

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:8BA9097C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200451	Luiz Ferreira da Luz	2016 2021	90	24022023	24052023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B90F50A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	10 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/03/2023
d) Objeto Homologado :	Presencial - Registro de Preços para atender às necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Centro e catedral e demais serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	EMBALAGEM PARA KIT COMPRA DIRETA SACO PRÓPRIO PARA		Ud	6.000,000	0,7000	4.200,00
Total:						4.200,00
Fornecedor						
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMBALAGENS PARA PRESENTES, DOCES E LEMBRANCINHAS.		PCT	100,000	9,3000	930,00
Total:						930,00

Paiçandu, 02/03/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6BEEAFBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 32/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão PRESENCIALNº 012/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 33/2021
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: T.B. RODRIGUES CONSULTORIA E GESTÃO DE MARKETING LTDA, com endereço à Rua Dona Leopoldina, 78 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, Ivaiporã/PR inscrita no sob nº27.002.876/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). TISSIANE BACHTOLD BARBOSA RODRIGUES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 01/03/2023 até 02/03/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado conforme o IPCA o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 32/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço reajustado com correção pelo IPCA 5,77%	Preço total
1	31985	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA	UND	12,00	11.441,34	137.296,08
TOTAL		137.296,08				

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 01/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

T.B. Rodrigues Consultoria E Gestão De Marketing LTDA
TISSIANE BACHTOLD BARBOSA RODRIGUES,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D4296E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº29/2022 17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S/A, com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Joinville/SC inscrita no sob nº05.818.541/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr. UEBERTO CISTIAN DE AQUINO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 01/03/2023 ate 02/03/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado e reajustado o valor total do Lote 1, Item 1, 2, 3, 4, 5, do Contrato Administrativo n. 17/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Meses	Preço unitário reajustado IPCA 5,77%	Preço total reajustado
1	1	34367	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE CÂMERA IP F SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE CÂMERA IP FULL HD DE 2MP	UN	12	10.145,46	121.745,52
1	2	34368	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS + COMODATO DE CÂMERA IP FULL HD	UN	12	4.188,49	50.261,88
1	3	34369	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE TORRE DE MO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE TORRE DE MONITORAMENTO COM 4 CÂMERA IP FULL HD	UN	12	2.115,40	25.384,80
1	4	34370	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS PARA 2 CÂMERAS + COMODATO DE TORRE DE MONITORAMENTO COM 2 CÂMERAS IP FULL HD LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	UN	12	3.067,33	36.807,96
1	5	34371	LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	UN	12	1.848,86	22.186,32
TOTAL							256.386,78

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Camerite Sistemas S/A
UEBERTO CISTIAN DE AQUINO,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:39EFC99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 035/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº82/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNIC

Pregão Nº 035/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº82/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 142/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 02/03/2023 ate 22/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 309, do Contrato Administrativo n. 142/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
309	1	34272	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL C/40 UND	PCT	37,00	6,40	236,80
TOTAL							236,80

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B40B1FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 02/2023

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, conforme edital.

QTD	SERVIÇOS MEDICOS
04	MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA
02	MEDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO
01	MEDICO OBSTETRA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE 1500 CONSULTAS MEDIDO OBSTETRA 360 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRA 100 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA 50 ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE 50 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 120 UTRASSONOGRAFIA PELVICA ESTES EXAMES DE UTRASSONOGRAFIA, ESTÃO VINCULADOS AOS SERVIÇOS DO MEDICO DE OBSTETRICIA, ONDE SERÁ DISPoNIBLIZADO UM APARELHO DE ULTRASSOM, PARA O PROFISSIONAL FAZER O EXAMES.
365	SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS NOTURNO
365	SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS DIURNO
600	SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES
600	SERVIÇOS MEDICOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br , também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 01 de Março de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6D487B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.250

DECRETO Nº 4.250

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 15.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 15.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 5.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 19.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 555.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.000,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2204	Bloco da Gestão	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2204	Bloco da Gestão	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 15.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 555.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FBB179EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.251

DECRETO Nº 4.251

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.480.816,43 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.480.816,43 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 460,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01866 - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agrícolas.	R$ 3.592,13
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01869 - E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins	R$ 657.412,56
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01495 - Atenção Básica - PAB/SUS	R$ 467.595,97
4490510000 - Obras e instalações	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 84.985,85
4490510000 - Obras e instalações	01499 - Gestão do SUS	R$ 192.195,81
4490510000 - Obras e instalações	01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 211.698,76
4490510000 - Obras e instalações	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 638.099,16

4490510000 - Obras e instalações	01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 49.574,45
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 92.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 83.201,74
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.480.816,43		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A0EE432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.252

DECRETO Nº 4.252

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 80.010.360,00 (oitenta milhões, dez mil e trezentos e sessenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 80.010.360,00 (oitenta milhões, dez mil e trezentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01869 - E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins	R$ 10.360,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	R$ 3.000.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	R$ 15.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	R$ 62.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 80.010.360,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010101 - Aplicação - E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins - CEF - 672.011-5 (F-869), 2119990107 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 (F-885) da fonte 1869 - E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins, 1885 - Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69175D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.242

PORTARIA Nº 6.242

"Concede estabilidade aos servidores."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 14.682, 14.687, 14.691, 14.693, 14.694, 14.695, 14.697, 14.698, 14.699, 14.700, 14.702, 14.706, 14.707, 14.708, 14.712, 14.713, 14.717, 14.719, 14.720, 14.722, 14.724, 14.725, 14.727 e 14.734/2020;

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
96.245-1	ADILSON CORREIA FILHO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
93.912-3	ALETE DO ESPÍRITO SANTOS XAVIER DA CUNHA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
94.154-2	ANA JANUZZI JAQUES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.218-1	ANDREIA WEISS DE FRANÇA MESQUITA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11.222-3	ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS	09/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.216-1	CARLOS ALLAN EUGÊNIO DE SOUZA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.234-1	CLARISSA DA SILVA ALBOIT	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.228-1	DEVAIR ROBSON RAMOS	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.231-1	ELAINE GONÇALVES BARROZO NEVES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.230-1	ELIANE MARIA SPIERCORT	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.220-1	EURICO PEREIRA LOBO NETO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
95.275-2	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.210-1	GELSON MENDES	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.246-1	JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS	07/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.223-1	JÉSSICA TALIA PONTES MENDES TEODORO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.214-1	JÚLIO CÉSAR VIEGAS	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.225-1	LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
93.946-3	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	07/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.227-1	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA DE SOUZA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.235-1	MORGANA MARIA DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.213-1	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.233-1	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.226-1	SUZANA TORRES CORDEIRO	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
96.222-1	ZOLAINE MARIA DE LIMA DOS PASSOS	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F6C7C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADRIANA COSTA	3568/2022
ADRIANA LUCIA MARTINS DE SOUZA LOBO	7519/2022
ADRIANE DE MEDEIROS FREIRE TOMAZI	25516/2022
ANDRE MORAIS	39854/2022
ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	6517/2023
AUTO POSTO VALE DE MARIA LTDA	3716/2023
BARBARA MARCELLY MARTINS PERES	29542/2022
BONSENHOR SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S	3430/2023
BOTASSINI E BORGES LTDA	4844/2023
CALIL COUTINHO ABALEM	11030/2022
CATARINA DE SOUZA CEZARIO	26513/2022
CLARICE DE SOUZA PEREIRA	27286/2022
CLAUDIA LARISSA DUARTE LOURENÇO	12415/2022
COMPANHIA PRODUTORES DE ARMAZÉM GERAIS	2542/2023
CONTABILIDADE CENTRAL DE PARANAGUÁ LTDA EPP	3722/2023
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO OURO LTDA	26225/2020
CRISTALERIA RAIAR DA AURORA LTDA	37595/2016
DAIANA ALVES DE MAGALHÃES LIMITADA	51455/2022
DAIANE DOS SANTOS ALVES	31503/2022
DIREMA ZELA RIBEIRO BASÍLIO	26421/2022
DOMINGOS ALVES DO ROSARIO	3580/2022
ELIZA ALBINO RODRIGUES SOUZA	24740/2022
ELIZABETH NUNES CORREIA	44292/2022
ESCRITEX SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA	4846/2023
ESPÓLIO DE SHIQUICHI AGARI	45528/2022
EVERSON DUTRA ROCHA	13800/2022
GISLAINE SCHIRLEI CARNEIRO NUNES	26935/2021
HEBER ALVES COSTA	26960/2022
HELDER RIBEIRO DE ARAUJO	31441/2022
IVANETE MARIA DA SILVA PEDROSO	26148/2022
IVETE CARDOSO RIBEIRO	6138/2023
JAIR ALVES DE FARIAS	28530/2022
JEFFERSON LUIS BECHER	2662/2023
JOSÉ SANGUININI	26431/2022
JOVINA DE LIMA AMORIM	12758/2017
JULIO CESAR WISNESKI	40107/2021
KARINA MACAGGI RODRIGUES	7185/2022
LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	10156/2022
LARISSA DE LEÃO NASCIMENTO	41687/2022
LOBIANCO COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	2079/2022
LUCIANA DA SILVA TAMMENHAIN	11706/2022
LUIZ CARLOS BORGES	3572/2022
MAICON QUADRA DE BRITO	27162/2020
MARCELO BISCAIA DOS SANTOS	4631/2022
MARCELO FELIX DE OLIVEIRA DA SILVA	17267/2022
MARCIO ANDRE FAUSTINO OLIVEIRA	26635/2022
MARINILDA PIRES OLIVEIRA	20264/2022
MARINILDA PIRES OLIVEIRA	27000/2022
MILCASAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25935/2022
MIRIAN SOARES DA SILVA	27069/2022
NEFROLITO CENTER LTDA	1760/2023
NILSON NEVES PINHEIRO	142/2023
ODAIR VIEIRA CAMILO	196/2023
PALETEX VW LTDA-ME	31501/2022
PEDRO TEODORO DOS SANTOS FILHO	30755/2022
POSTO ALDO PARANAGUÁ LTDA	3345/2023
POSTO O CUPIM – PARANAGUÁ LTDA	3429/2023
RAFAEL ALVES BEZERRA	6162/2023
RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	4270/2022
RENAN DE SOUZA LIMA	15946/2022
ROGERIO DA SILVA CARDOSO ME	39161/2021
RONEI DOUGLAS MOURA	8697/2022
ROSANY RODRIGUES MELO	32872/2022
RPA – FINANÇAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA	1103/2023
RUBEM MENDES PINHEIRO	26685/2022
RUCIANA G M COSTA DA SILVA	30214/2022
SERTANEJA DE ARMAZÉNS GERAIS LTDA	974/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC	39100/2022
SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ	5970/2022
UNICLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1759/2023
VALDERI CICERO DE OLIVEIRA	38407/2021
VITOR EUGENIO DE FRANÇA	40225/2021

WILIAN DO ROSARIO PINTO	30350/2022

Paranaguá, “Palácio São José”, em 02 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

AFONSO MENDES ERENO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82CDD8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 114/2022 R.P 089/2022 - ARGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao décimo terceiro dia de fevereiro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora CHRISTIANE YARED, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Sub - Procuradora Geral do Município, Senhora WALLÉRIA NERIS TEIXEIRA (Interina), pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Gabinete do Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ARGOS LTDA	
CNPJ: 42.262.411/0001-03	**FONE/ FAX: (47) 3057-3930**
ENDEREÇO: Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744 – Bairro do Salto, Blumenau/SC - CEP: 89031-620	
REPRESENTANTE LEGAL: Jonathan Pereira	**RG Nº: 5901185**
CPF Nº 074.899.669-90	
E-MAIL: propostas@portaldasatas.com.br	

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	UNID	05	CLEANER/350 CL PLUS	ENCERADEIRA INDUSTRIAL P/ ESCOVA 350 MM - ENCERADEIRA INDUSTRIAL MOTOR 3/4. SISTEMA 110/220 BIVOLT. MÍNIMO 190 (RPM). DIÂMETRO DA ESCOVA 350 MM. (1) SUPORTE PARA DISCO. (1) ESCOVA PARA LAVAR. CABO SEMIAUTOMÁTICO COM POSICIONAMENTO DE ALTURA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL. RODAS DE PVC E/OU SILICONE EVITANDO MARCAS NO PISO. CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 10 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 2.065,80**	R$ 10.329,00
10	UNID	11	JL COLOMBO / 1203	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, COPO E CORPO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, POTÊNCIA ENTRE 500 W – 800 W, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO DE 18.000 RPM, CAPACIDADE DO COPO PARA 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 733,36**	R$ 8.066,96
VALOR TOTAL						R$ 18,395,96

COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	UNID	30	HQ/”TELA KONKA SMART 43”” FULL HD KDG43RR680LN”	TELEVISOR LED ULTRA HD, MÍNIMO 42”, SMART TV, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, PROCESSADOR QUAD CORE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.899,00	R$ 56.970,00
VALOR TOTAL						R$ 56.970,00

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	UNID	80	LIBELL / MASTER BRANCO	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2,8 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 748,83**	R$ 59.906,40
VALOR TOTAL						R$ 59.906,40

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

WALLÉRIA TERIS TEIXEIRA
Sub - Procuradora Geral do Município (interina)

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Argos LTDA
JONATHAN PEREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:46301954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 114/2022 R.P 089/2022 - INFANTARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao décimo terceiro dia de fevereiro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora CHRISTIANE YARED, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Sub - Procuradora Geral do Município, Senhora WALLÉRIA NERIS TEIXEIRA (Interina), pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Gabinete do Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 20.795.155/0001-74	**FONE/ FAX: (47) 3037-1021**
ENDEREÇO: Rua dois de setembro, nº 1536, sala 02 – Itoupava Norte, Blumenau/SC - CEP: 89052-003	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Peter Nunes	**RG Nº: 2610719 SSP-SC**
CPF Nº 722.369.069-00	
E-MAIL: licitacao1@infantariacomercial.com.br	

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	UNID	54	LIBELL - STAR	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO COLUNA, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO (L x A x P) 35 X 100 X 30CM. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 1.149,99**	R$ 62.099,46
VALOR TOTAL						R$ 62.099,46

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

WALLÉRIA TERIS TEIXEIRA
Sub - Procuradora Geral do Município (Interina)

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Infantaria Comercial LTDA
MARCOS PETER NUNES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DDF7B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 114/2022 R.P 089/2022 - MASTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Ao décimo terceiro dia de fevereiro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária

Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora CHRISTIANE YARED, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Sub - Procuradora Geral do Município, Senhora WALLÉRIA NERIS TEIXEIRA (Interina), pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Gabinete do Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	
CNPJ: 33.859.616/0001-71	**FONE/ FAX: (47) 3041-3006**
ENDEREÇO: Av. adalberto simão nader, nº 1631 – República, Vitória/ES - CEP: 29070-010	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Aparecida Vieira Fritzen	**RG Nº: 6527722 SSP/SC**
CPF Nº 091.192.159-16	
E-MAIL: mastereletrolicita@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	UNID	14	KNOX	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO 200 LITROS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 3.634,27**	R$ 50.879,78
11	UNID	18	COLORMAQ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA SUPERIOR COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, FUNÇÕES LAVA / ENXÁGUA / CENTRIFUGA, COM DISPENSE PARA SABÃO EM PÓ / AMACIANTE / ALVEJANTE, PÉS NIVELADORES, CONTENDO MANGUEIRA DE ENCHIMENTO E DRENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 1.559,00**	R$ 28.062,00
13	UNID	39	MIDEA	SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, TIPO PISO OU PAREDE, NA COR BRANCA. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS DE SECAGEM E TECLAS DE AJUSTE DA TEMPERATURA. (TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS). PROGRAMAÇÃO COM DIFERENTES TIPOS DE SECAGEM. NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA SECAGEM: "NORMAL" E "DELICADA" (OU CORRESPONDENTE), NO MÍNIMO, FUNÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE ODOR. PORTA COM ABERTURA FRONTAL E VISOR CIRCULAR EM VIDRO TEMPERADO. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU AÇO ESMALTADO. FILTRO INTERNO. MOTOR DE ROTAÇÃO AUTO REVERSÍVEL. TUBO FLEXÍVEL E/OU DIRECIONADOR DE AR. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.958,31	R$ 76.374,09
VALOR TOTAL						R$ 155.315,87

COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UNID	27	LIBELL	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2,8 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12	R$ 818,44	R$ 22.092,88

				MESES.		
17	UNID	16	CONSUL	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320L, FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.499,00	R$ 39.984,00
VALOR TOTAL						R$ 62.076,88

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	UNID	45	CONSUL	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320L, FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 2.499,00**	R$ 112.455,00
VALOR TOTAL						R$ 112.455,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

WALLÉRIA TERIS TEIXEIRA
Sub - Procuradora Geral do Município (Interina)

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Master Eletrodomésticos EIRELI
FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4FB11251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 114/2022 R.P 089/2022 - PAPEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23.974/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao décimo terceiro dia de fevereiro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora CAMILA CORDEIRO ROQUE, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora CHRISTIANE YARED, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, pelo Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pela Sub - Procuradora Geral do Município, Senhora WALLÉRIA NERIS TEIXEIRA (Interina), pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, pelo Gabinete do Vice Prefeito, Senhor JOSÉ CARLOS BORBA e pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI	
CNPJ: 24.069.938/0002-07	**FONE/ FAX: (47) 3057-3930**
ENDEREÇO: Rua José Benedito Antão, nº 137 – Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG - CEP: 31250-115	
REPRESENTANTE LEGAL: Livia Ramalho Leonel Andrade Silveira	**RG Nº: 1033001**
CPF Nº 051.938.586-19	
E-MAIL: licitacao@papexdobrasil.com.br	

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	UNID	90	TELEVISOR 43" AOC 43S5195/78G	TELEVISOR LED ULTRA HD, MÍNIMO 42", SMART TV, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, PROCESSADOR QUAD CORE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 2.555,55**	R$ 229.999,50
VALOR TOTAL						R$ 229.999,50

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

WALLÉRIA TERIS TEIXEIRA
Sub - Procuradora Geral do Município (Interina)

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Papex do Brasil Indústria e Comércio de Papéis EIRELI
LIVIA RAMALHO LEONEL ANDRADE SILVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2B1D6D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 114/2022 R.P 089/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

PROCESSO Nº 23.974/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I –

Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 13 (décimo terceiro) dia do mês de fevereiro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-74

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID	54	LIBELL - STAR	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE ALTO RENDIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS/HORAS DE ÁGUA GELADA. MODELO COLUNA, COM FILTRO INTERNO DE CARVÃO ATIVADO. GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. CONEXÕES INTERNAS ATÓXICAS. RESERVATÓRIO COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADAS, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA O COPO, COM REGULAGEM DE JATO. DRENO PARA A LIMPEZA DA CUBA. RALO COM SISTEMA PARA IMPEDIR ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO (L x A x P) 35 X 100 X 30CM. COMPRESSOR COM GÁS R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, SILENCIOSO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 1.149,99**	R$ 62.099,46
VALOR TOTAL						R$ 62.099,46

Empresa: ARGOS LTDA - CNPJ: 42.262.411/0001-03

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID	05	CLEANER/350 CL PLUS	ENCERADEIRA INDUSTRIAL P/ ESCOVA 350 MM - ENCERADEIRA INDUSTRIAL MOTOR 3/4. SISTEMA 110/220 BIVOLT. MÍNIMO 190 (RPM). DIÂMETRO DA ESCOVA 350 MM. (1) SUPORTE PARA DISCO. (1) ESCOVA PARA LAVAR. CABO SEMIAUTOMÁTICO COM POSICIONAMENTO DE ALTURA ACIONADA ATRAVÉS DE PEDAL. RODAS DE PVC E/OU SILICONE EVITANDO MARCAS NO PISO. CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 10 METROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 2.065,80**	R$ 10.329,00
10	UNID	11	JL COLOMBO / 1203	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, COPO E CORPO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX, POTÊNCIA ENTRE 500 W – 800 W, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO DE 18.000 RPM, CAPACIDADE DO COPO PARA 02 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 733,36**	R$ 8.066,96
VALOR TOTAL						R$ 18,395,96

COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	UNID	30	HQ/"TELA KONKA SMART 43"" FULL HD KDG43RR680LN"	TELEVISOR LED ULTRA HD, MÍNIMO 42", SMART TV, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, PROCESSADOR QUAD CORE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.899,00	R$ 56.970,00
VALOR TOTAL						R$ 56.970,00

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	UNID	80	LIBELL / MASTER BRANCO	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2,8 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 748,83**	R$ 59.906,40
VALOR TOTAL						R$ 59.906,40

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 33.859.616/0001-71

COTA EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	UNID	14	KNOX	BEBEDOURO EM AÇO INOX 430, COM 4 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO, COM UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. SISTEMA FUNCIONAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESERVATÓRIO 200 LITROS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE NO MÍNIMO ¼ HP. ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS, TERMOSTATO INTERNO	**R$ 3.634,27**	R$ 50.879,78

				COM REGULAGEM, TOMADA DE 3 PINOS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS REFRIGERANTE R 134-A, ECOLOGICAMENTE CORRETO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
11	UNID	18	COLORMAQ	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, ABERTURA SUPERIOR COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, FUNÇÕES LAVA / ENXÁGUA / CENTRIFUGA, COM DISPENSE PARA SABÃO EM PÓ / AMACIANTE / ALVEJANTE, PÉS NIVELADORES, CONTENDO MANGUEIRA DE ENCHIMENTO E DRENAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 1.559,00**	R$ 28.062,00
13	UNID	39	MIDEA	SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, TIPO PISO OU PAREDE, NA COR BRANCA. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER) NA COR BRANCA. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO COM BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS DE SECAGEM E TECLAS DE AJUSTE DA TEMPERATURA. (TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS). PROGRAMAÇÃO COM DIFERENTES TIPOS DE SECAGEM. NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA SECAGEM: "NORMAL" E "DELICADA" (OU CORRESPONDENTE), NO MÍNIMO. FUNÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE ODOR. PORTA COM ABERTURA FRONTAL E VISOR CIRCULAR EM VIDRO TEMPERADO. COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU AÇO ESMALTADO. FILTRO INTERNO. MOTOR DE ROTAÇÃO AUTO REVERSÍVEL. TUBO FLEXÍVEL E/OU DIRECIONADOR DE AR. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 1.958,31	R$ 76.374,09
VALOR TOTAL						R$ 155.315,87

COTA 25% EXCLUSIVA ME E EPP						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UNID	27	LIBELL	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA BRANCO (ÁGUA NATURAL/GELADA) PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. DUAS TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO (FLUXO D'ÁGUA NATURAL E GELADA), DE FÁCIL MANUSEIO, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINGADEIRA E BASE DA PINGADEIRA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO MÍNIMO DE 2,8 LITROS POR HORA. SERPENTINA EXTERNA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. REFRIGERADO A GÁS INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 818,44	R$ 22.092,88
17	UNID	16	CONSUL	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320L, FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.499,00	R$ 39.984,00
VALOR TOTAL						R$ 62.076,88

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	UNID	45	CONSUL	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 320L, FROST FREE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA REVERSÍVEL, COR BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 2.499,00**	R$ 112.455,00
VALOR TOTAL						R$ 112.455,00

Empresa: PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - CNPJ: 24.069.938/0002-07

COTA PARA TODOS 75%						
LOTE	UNID.	QNT.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	UNID	90	TELEVISOR 43" AOC 43S5195/78G	TELEVISOR LED ULTRA HD, MÍNIMO 42", SMART TV, POTÊNCIA DE ÁUDIO 20 W RMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120hZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADA USB, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, PROCESSADOR QUAD CORE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DO INMETRO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PREFERENCIALMENTE. VOLTAGEM BIVOLT OU 127 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**R$ 2.555,55**	R$ 229.999,50
VALOR TOTAL						R$ 229.999,50

Paranaguá, 13 de Fevereiro de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CHRISTIANE YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

WALLÉRIA TERIS TEIXEIRA
Sub - Procuradora Geral do Município (interina)

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4B7C7ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 2.675/2023

Na data de 02 (dois) de Março de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos do Protocolo Geral do Município/Secretaria de

Administração, no período estipulado para credenciamento de 06/02/2023 à 01/03/2023**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento para seleção de projetos esportivos para o exercício de 2022/2023, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas, conforme estabelecidos no instrumento convocatório".** Registra-se que não houve participação dos representantes das Associações nesta sessão. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação faz constar que no item 03 do ato convocatório, descreve: "Os envelopes com toda documentação exigida serão recebidos a partir de 06 (seis) de Fevereiro de 2023 à 01 (primeiro) de Março de 2023, em dias úteis, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00". A Comissão deu início à Sessão, contendo os documentos das Associações inscritas abaixo arroladas, conforme recebimento dos envelopes nas referidas datas:

ASSOCIAÇÃO	PROTOCOLO Nº	DATA
01- CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPERANÇA – CASE PR – CNPJ. Nº 13.302.553/0001-40	8558/2023	01/03/2023
02- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA UNIÃO ALEXANDRENSE – CNPJ Nº 36.089.294/0001-17	8567/2023	01/03/2023
03- ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E LAZER GERAÇÃO DO BEM – CNPJ Nº 3,.946.330/0001-35	8500/2023	02/03/2023
04-LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA – LLTM	8506/2023	01/03/2023
05- ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 27.784.634/0001-39	8320/2023	01/03/2023
06- ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ - CNPJ Nº 51.739.050/0001-26	8324/2023	01/03/2023
07 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DEO FUTSAL - CNPJ Nº 11.936.928/0001-07	8299/2023	01/03/2023
08- GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ Nº 05.932.633/0001-51	8172/2023	28/02/2023
09- ASSOCIAÇÃO ÁGATHA VÔLEI DE PRAIA - CNPJ Nº 11.731.615/0001-04	8301/2023	01/03/2023
10- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE	8293/2023	01/03/2023
11 – ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ - - CNPJ N° 11.395.814/0001-99	8134/2023	28/02/2023
12 – ASSOCIAÇÃO AMIGO DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ – AABP - CNPJ Nº 21.675.713/0001-25	8133/2023	28/02/2023
13 – NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE – NELP - CNPJ Nº 21.982.922/0001-11	8179/2023	28/02/2023
14 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUÁ (ADCP) – CNPJ N] 18.613.481/0001-76	8578/2023	01/03/2023
15 – CASA MISSIONÁRIA – CNPJ Nº 20.976.059/0001-27	7884/2023	27/02/2023
16 – ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 02.427.671/0001-69	7432/2023	23/02/2023
17 – ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU - CNPJ Nº 13.390.025/0001-90	7506/2023	24/02/2023
18 - ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU – CNPJ Nº 13.390.025/0001-90	7715/2023	27/02/2023
19 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ – CNPJ Nº 21.800.746/0001-50	7434/2023	23/02/2023
20 - ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO – CNPJ Nº 04.427.671/0001-69	7430/2023	23/02/2023
21 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO PONTA DO CAJU – CNPJ Nº 24.392.736/0001-10	7529/2023	24/02/2023
22 - ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL – CAVPL – CNPJ Nº 11.405.457/0001-00	7580/2023	24/02/2023

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no tem 08.3 do ato convocatório, e, art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de licitação, e após publicada no Diário Municipal do Município e Portal da Transparência. Nada mais.

Paranaguá, 02 de Março de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4430057D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 174-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JUL-GAMENTO do Protocolo 174/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licitação e sua revisão, decide:
01 – HOMOLOGA o deferimento em face da proponente habilitada e sua participação no objeto credencia-do, nestes termos:

a) Processo Nrº :	113/2022
b) Chamada Pública Nrº:	05/2022
c) Data Homologação do Julgamento:	02/03/2023
e) Objeto Homologado:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS UBS - EXERCÍCIO 2.023**
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
ENDOEUCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.148.046/0001-89					
Item	**Unid.**	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA COM ATENDIMENTO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIADOS	405	80,00	32.400,00
TOTAL:					**R$32.400,00**

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$32.400,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 02 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:779C1309

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 169-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO do Protocolo 169/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Lici- tação e sua revisão, decide:

01 – HOMOLOGAR os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no obje- to credenciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Chamada Pública Nrº	04/2022
c) Data Homologação do julgamento:	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMEN- TAR - EXERCÍCIO 2.023**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
DENSOMAR LTDA (FILIAL) - CNPJ: 84.781.632/0003-91					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	EXAMES DE CINTI- LOGRAFIA REALIZA- DOS EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	EXAME	1	27.657,69	27.657,69

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$ 27.657,69 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

PARANAVAÍ, 02 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B4B412FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con-clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/03/2023
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (OPMs E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)

f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELE- TICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTI- CULAÇÃO DO QUADRIL) PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESAR- TICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVEC- TOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLI- PROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLO- QUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOE- LHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRI- CO MECÂNICO COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACHOU ARTICU- LADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DI- NÂMICA.	Própria Sob me- dida	UNI	6	4.716,00	28.296,00
2	PRÓTESES ENDOESQUELETICA P/ DE- SARTICULAÇÃO DE JOELHO (NÍVEL ACI- MA DO JOELHO) EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SO- QUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO EN- DOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMEN- TO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	Própria Sob me- dida	UNI	8	3.990,00	31.920,00
3	PRÓTESES ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO OU ALUMÍNIO COM EN- CAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTEN- ÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINAACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELE- TICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPU- MA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO.	Própria Sob me- dida	UNI	23	3.502,80	80.564,40
4	PRÓTESES ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL (NIVEL COXA) EM AÇO OU ALUMÍNIO COM EN- CAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTEN- ÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINAACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELE- TICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPU- MA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	Própria Sob me- dida	UNI	7	3.502,80	24.519,60
5	PRÓTESE ENDOESQUELETICA PARAAM- PUTAÇÃO TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS- KBM (NÍVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CAR- BONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PE SACH, ARTICULA- DO OU DE ADAPTAÇÃO.	Própria Sob me- dida	UNI	30	1.596,00	47.880,00
6	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHO- PART (PÉ MECÂNICO) PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLI- CA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBO- NO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BI- VALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PE ESPECI- FICO PARA COTO CHOPART	Própria Sob me- dida	UNI	8	1.449,00	11.592,00
7	PRÓTESE TIPO PALMILHA P/ AMPUTA- ÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PE, RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMO- PLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMEN- TAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLAS- TAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO.	Própria Sob me- dida	UNI	3	451,50	1.354,50
14	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO SA- CRA (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIÃO TORACO-LOMBO-SACRA, CON- FECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHA- MENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FI- VELAS COM CORREIAS.	Própria Sob me- dida	UNI	140	159,60	22.344,00
15	ÓRTESE TIPO COLETE MILWALKEE, ÓR- TESES (CTLSO), DINÂMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	Própria Sob me- dida	UNI	8	910,00	7.280,00
16	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO (TALA DE MÃO) PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUÇÃO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXÃO.	Própria Sob me- dida	UNI	36	290,00	10.440,00
17	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICU- LAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCEN- TE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLI- PROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTI- VARO NO RETROPE.	Própria Sob me- dida	UNI	52	130,00	6.760,00
18	ÓRTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UNILA- TERAL , INFANTIL, TIPO CALHA POSTERI- OR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	Própria Sob me- dida	UNI	30	159,60	4.788,00
19	ÓRTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO), TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	Própria Sob me- dida	UNI	30	200,00	6.000,00
20	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICU- LAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULA- ÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVAL- GO OU ANTIVARO NO RETROPE.	Própria Sob me- dida	UNI	30	180,60	5.418,00
21	PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA (ADUL- TOS/CRIANÇAS), PAR.	Própria Sob me- dida	PAR	12	170,30	2.043,60
22	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, A PARTIR DO Nº34 (TRINTA E QUATRO) (PAR).	Própria Sob me- dida	PAR	50	65,00	3.250,00
23	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR), EM COURO E EVA, PARA EVITAR DEFORMIDADES.	Própria Sob me- dida	PAR	36	43,89	1.580,04
24	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMI- LHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS (PAR), CALÇADOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO, DOTADOS DE PALMI- LHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILI- CONE, QUESE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	Própria Sob me- dida	PAR	18	419,20	7.545,60
25	CALÇADO SOB MEDIDA P/ COMPENSA- ÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO Nº 34 (PAR), CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPEN- SAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRI- MENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	Própria Sob me- dida	PAR	30	299,00	8.970,00
26	CALÇADO ORTOPÉDICO PRÉ-FABRICA- DO ATÉ O Nº 45 (PAR), CALÇADOS ORTO- PÉDICOS COM CONTRAFORTES RÍGI- DOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENÇÃO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ÓRTESES DE HASTES METÁLICAS PO- DEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	Própria Sob me- dida	PAR	24	99,75	2.394,00
27	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (IN- FANTIL E ADOLESCENTE) UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS METÁLICAS COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTI- CULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTI- CULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	Própria Sob me- dida	UNI	12	600,00	7.200,00
28	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE), ÓRTESES CRUROPODALICA, COM HASTES LATE- RAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULA- ÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM BLO- QUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TOR- NOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, IN- FANTIL UNILATERAL.	Própria Sob me- dida	UNI	6	520,00	3.120,00
29	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (ADUL- TO) UNILATERAL, COM HASTES LATE- RAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLAN- TAR.	Própria Sob me- dida	UNI	12	1.197,0	14.364,00
30	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODALICA ADULTO, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCEN- TE E ADULTO, UNILATERAL.	Própria Sob me- dida	UNI	20	948,00	18.960,00
31	ÓRTESE CRUROMALEOLAR EM POLI- PROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOE- LHO EM EXTENSÃO ARTICULADA, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO.	Própria Sob me- dida	UNI	6	209,70	1.258,20
33	ÓRTESE TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (CO- LAR), ÓRTESE HCTO TIPO COLAR CER- VICO TORÁCICO RÍGIDO, TIPO MINER- VA..	Própria Sob me- dida	UNI	12	150,00	1.800,00
34	ÓRTESE TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT, ÓRTESE TLSO PRE FABRICADA OU CONFECCIONADA EM METAL E TER- MOPLÁSTICO TIPO COLETE PARA SUS- TENTAÇÃO TORACO-LOMBAR EM HIPE- REXTENSÃO, COM PORÇÃO ANTERIOR RÍGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	Própria Sob me- dida	UNI	10	350,00	3.500,00
35	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CON- GÊNITA DO QUADRIL - DENNIS BROWN, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DE QUADRIL.	Própria Sob me- dida	UNI	8	500,40	4.003,20
TOTAL						**R$369.145,14**

FORNECEDOR: ORTOPÉDICA LONDRINA IND. COM. DE APAR. ORTOP. LTDA - CNPJ: 75.617.498/0001-35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO) CONFECCIONADA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELE- TROSTÁTICA, DOBRÁVEL , BRAÇOS RE- MOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, EN- COSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM AL- MOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDA- DE COM NO MININO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEI- ROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BI- LATERAL, PEQUENAS RODAS DIANTEI- RAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁ- VEIS COM ROLAMENTO BLINDADO NOS EIXOS, PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, COM OU SEM RODA ANTI- TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RO- DAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CA- DEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	DUNE RX40	UNI	90	680,00	61.200,00
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO) CONFECCIONADA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELE- TROSTÁTICA, DOBRÁVEL , BRAÇOS RE- MOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, EN- COSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM AL- MOFADA EM ESPUMA DE ALTA	DUNE RX40	UNI	30	680,00	20.400,00

	DENSIDA- DE COM NO MININO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEI- ROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BI- LATERAL, PEQUENAS RODAS DIANTEI- RAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁ- VEIS COM ROLAMENTO BLINDADO NOS EIXOS, PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, COM OU SEM RODA ANTI- TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RO- DAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CA- DEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%					
32	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALU- MÍNIO C/ 4 PONTEIRAS, REGULÁVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESIS- TENTES.	INDAIA ALUMI- NIO	UNI	40	124,00	4.960,00
39	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO PROPULSÃO, COM ASSENTO SANI- TÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAI- XE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCI- ONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RO- DAS TRASEIRAS DE ARO DE PROPUL- SÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILI- TADO. GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES.	PROLIFE 2001	UNI	120	285,00	34.200,00
TOTAL						**R$120.760,00**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
36	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVEN- ÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMO- FADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONA- DA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁL- VULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUE- LADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SIN- TÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMI- TIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RO- DAS. GARANTIA DE PELO MENOS 18 ME- SES.	DELLA-MED AIR-BASIC	UNI	24	521,89	12.525,36
37	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIO- NADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALU- MÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMA- DO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FOR- RADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TO- RÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MA- CIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: QUE SUPORTE ATÉ 160 KG. AS DI- MENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNE- CIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE MENOS 12 MESES.	DELLA-MED D500	UNI	45	1.519,50	68.377,50
38	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIO- NADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALU- MÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMA- DO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FOR- RADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TO- RÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MA- CIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: QUE SUPORTE ATÉ 160 KG. AS DI- MENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNE- CIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE MENOS 12 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	DELLA-MED D500	UNI	15	1.519,50	22.792,50
TOTAL						**R$103.695,36**

02 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$593.600,50 (Quinhentos e noventa e três mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).

PARANAVAÍ, 01 de março de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:740F3FBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 16-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2023 par **a contratação de serviços médicos na especiali-dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO Nº36/2023 – CP 04-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	02/03/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

INSTITUTO MAFRA IMAGEM - CNPJ: 10.491.826/0001-54

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CON- TRASTE (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDO- MEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OM- BRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BI- LIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICU- LARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OU- VIDO)	EXAME	600	400,00	240.000,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PARANAVAI, 02 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BE7AFC2E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABK3082	277490A000198354	16/01/2023	55412
AGM3261	116100E009244377	05/02/2023	65300
AHX8A22	277490A000194298	06/02/2023	76332
AIF7H15	277490A000196006	26/01/2023	57200
ALX0799	277490A000198893	16/01/2023	55412
AMH9256	277490A000194504	06/02/2023	76332
AMO2019	277490NIC0030302	17/01/2023	50020
ANB0151	277490A000194502	06/02/2023	76332
ANP4747	277490A000196648	16/01/2023	55412
APD4144	277490A000194501	06/02/2023	76332
APK3315	277490A000198362	18/01/2023	55412
APK3315	277490A000196637	16/01/2023	55412
APK3315	277490A000198892	16/01/2023	55412
AQG2319	277490A000196647	16/01/2023	55412
AQG2319	277490A000198369	18/01/2023	55412
AQG2319	277490A000196641	16/01/2023	55412
AQN0530	277490A000198356	16/01/2023	55412
ARL6107	277490A000198373	18/01/2023	55412
ASL6971	277490A000198895	16/01/2023	55412
ASQ1825	277490NIC0030308	17/01/2023	50020
ASU8315	277490NIC0030310	17/01/2023	50020
ATJ5874	277490A000198353	16/01/2023	55412
ATN8432	277490A000198894	16/01/2023	55412
ATN8432	277490A000198898	16/01/2023	55412
ATN9432	277490A000198366	18/01/2023	55412
ATW5B30	277490A000196644	16/01/2023	55412
ATX6B29	277490A000194297	04/02/2023	61220
AUF2226	277490A000198897	16/01/2023	55412
AUK7D56	277490NIC0030304	17/01/2023	50020
AVH3689	277490A000196643	16/01/2023	55412
AVP6481	277490A000198900	16/01/2023	55412
AVQ9A68	277490A000198896	16/01/2023	55412
AVW9I89	277490A000198360	18/01/2023	55412
AWB8298	277490A000196638	16/01/2023	55412
AWP2565	277490A000142011	13/01/2023	54600
AXO9D01	277490NIC0030311	17/01/2023	50020
AXV8394	277490A000194503	06/02/2023	76332
AXZ2559	277490A000198370	18/01/2023	55412
AYD6J51	277490A000198371	18/01/2023	55412
AYH8J42	277490NIC0030295	17/01/2023	50020
AYO2522	277490A000199067	02/02/2023	76331
AZM4325	277490A000198899	16/01/2023	55412
AZT8073	277490A000198355	16/01/2023	55412
BAA9C86	277490A000198361	18/01/2023	55412
BAO4788	277490A000176393	22/01/2023	76842
BAR9556	277490A000195000	26/01/2023	55250
BAT1731	277490NIC0030301	17/01/2023	50020
BBD1852	277490A000198363	18/01/2023	55412
BBM5G63	277490NIC0030294	17/01/2023	50020
BBR9786	277490A000194294	04/02/2023	61220
BBY7330	277490A000157214	21/01/2023	76332
BCE4C32	277490A000198351	16/01/2023	55412
BCH9176	277490NIC0030306	17/01/2023	50020
BCR2I90	277490A000142012	19/01/2023	58780
BDE4H90	277490NIC0030309	17/01/2023	50020
BEI1D82	277490A000198359	18/01/2023	55412
BEP2F32	277490NIC0030297	17/01/2023	50020
BES5F40	277490NIC0030293	17/01/2023	50020
BEW8G38	277490A000194292	31/01/2023	76251
BEZ5I69	277490NIC0030296	17/01/2023	50020
BEZ8F43	277490NIC0030307	17/01/2023	50020
CCQ0424	277490A000196645	16/01/2023	55412
CEP0F95	277490NIC0030291	17/01/2023	50020
DHX7218	277490A000198364	18/01/2023	55412
DKE2513	277490A000194299	06/02/2023	76332
DUU5B23	277490A000196640	16/01/2023	55412
ERQ0781	277490A000194295	04/02/2023	61220
EYO1D81	277490NIC0030290	17/01/2023	50020
GEX4C57	277490NIC0030323	17/01/2023	50020
HDK4846	277490A000196639	16/01/2023	55412
HTD6I76	277490A000194293	31/01/2023	55414
IUH0I01	277490A000198368	18/01/2023	55412
LCJ3J51	277490A000196642	16/01/2023	55412

MBC3201	277490A000194999	24/01/2023	54870
NCB8431	277490NIC0030292	17/01/2023	50020
NMT5A50	277490A000198352	16/01/2023	55412
OKE4881	277490NIC0030298	17/01/2023	50020
PZM5J96	277490A000196646	16/01/2023	55412
QHS6J47	277490A000194296	04/02/2023	61220
QNO9D70	277490A000198357	18/01/2023	55412
QQZ9A21	277490A000196649	16/01/2023	55412
RHJ8J24	277490A000198365	18/01/2023	55412
RHN0D58	277490NIC0030299	17/01/2023	50020
RHQ6I40	277490A000194505	06/02/2023	76332
RHY0I24	277490A000198358	18/01/2023	55412
RUC0638	277490NIC0030305	17/01/2023	50020
RXM0H08	277490NIC0030303	17/01/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AB13A09B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7069	277490A000194313	29/11/2022	76331	R$ 293,47
AAE8851	277490A000194334	02/12/2022	76331	R$ 293,47
AAK5536	277490A000193914	17/11/2022	65640	R$ 293,47
ABM7F49	277490NIC0029741	15/11/2022	50020	R$ 390,46
AES4B86	277490A000193767	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AFM6909	277490A000195106	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AFQ1498	277490A000195115	05/12/2022	55250	R$ 130,16
AGK9615	277490A000194319	30/11/2022	76331	R$ 293,47
AHV8747	277490A000195112	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AIX9C48	277490A000194318	29/11/2022	76331	R$ 293,47
AJP2518	277490A000194440	30/11/2022	51851	R$ 195,23
AJX0768	277490A000195107	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AKQ1D61	277490A000194328	01/12/2022	76331	R$ 293,47
ALG2337	277490A000193915	17/11/2022	51930	R$ 293,47
AMH5636	277490A000193772	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AMK1330	277490A000193601	30/11/2022	76331	R$ 293,47
AMO8541	277490A000193923	19/11/2022	76332	R$ 293,47
AMR4631	277490A000193768	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AQE4737	277490A000193609	02/12/2022	76331	R$ 293,47
AQE5374	277490A000194333	02/12/2022	76331	R$ 293,47
AQG2319	277490A000195110	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000195104	17/11/2022	55412	R$ 195,23
ARE5452	277490A000193919	18/11/2022	60501	R$ 293,47
ARL6107	277490A000195105	17/11/2022	55412	R$ 195,23
ARP6A58	277490A000193713	23/11/2022	60412	R$ 195,23
ASI1291	277490A000193770	17/11/2022	55412	R$ 195,23
ASK3761	277490A000193771	17/11/2022	55412	R$ 195,23
ASV9934	277490A000193614	02/12/2022	76331	R$ 293,47
ATD3842	277490A000194315	29/11/2022	76331	R$ 293,47
ATW9848	277490A000193605	01/12/2022	76331	R$ 293,47
ATY3050	277490NIC0029739	15/11/2022	50020	R$ 586,94
AUF4574	277490A000193718	25/11/2022	76331	R$ 293,47
AUL0241	277490A000193602	30/11/2022	76331	R$ 293,47
AUV9F35	277490A000195119	05/12/2022	76331	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0029740	15/11/2022	50020	R$ 390,46
AWA7399	277490A000193922	18/11/2022	51851	R$ 195,23
AWG0624	277490A000195103	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AWN8F98	116100T000189521	27/11/2022	54521	R$ 195,23
AXB2B60	277490A000193921	18/11/2022	51851	R$ 195,23
AXF3C34	277490A000193613	02/12/2022	76331	R$ 293,47
AXG4561	277490A000193714	23/11/2022	57200	R$ 195,23
AXM5765	277490A000194326	01/12/2022	76331	R$ 293,47
AXZ2H12	277490A000194314	29/11/2022	76331	R$ 293,47
AYY6530	277490A000193766	17/11/2022	55412	R$ 195,23
AZD5506	277490A000193910	17/11/2022	76332	R$ 293,47
AZL8B71	277490A000194604	30/11/2022	76331	R$ 293,47
AZN5E14	277490A000195117	05/12/2022	76331	R$ 293,47
AZO7A66	277490A000193610	02/12/2022	76331	R$ 293,47
AZY0610	277490A000194312	28/11/2022	76331	R$ 293,47
AZY7A75	277490A000194416	26/11/2022	57380	R$ 293,47
BAB8A20	277490A000195111	17/11/2022	55412	R$ 195,23
BAF3A78	277490A000193616	02/12/2022	58191	R$ 880,41
BAH5I82	277490A000193774	17/11/2022	55412	R$ 195,23
BAL5E34	116100T000186806	24/11/2022	54522	R$ 195,23
BAY3087	277490A000194309	28/11/2022	76331	R$ 293,47
BBF8G56	277490A000194320	30/11/2022	76331	R$ 293,47
BBG7685	277490A000193909	17/11/2022	76332	R$ 293,47
BBH4015	277490A000193606	01/12/2022	76331	R$ 293,47

BBI5A43	277490A000194311	28/11/2022	76331	R$ 293,47
BBL5862	277490A000194327	01/12/2022	76331	R$ 293,47
BBL6913	277490A000192848	29/11/2022	76331	R$ 293,47
BBM3821	277490NIC0029745	15/11/2022	50020	R$ 586,94
BBS9609	277490A000192849	29/11/2022	76331	R$ 293,47
BBX8152	277490A000194307	26/11/2022	76331	R$ 293,47
BCF8F71	277490A000193719	25/11/2022	76331	R$ 293,47
BCJ6394	277490A000193925	01/12/2022	55500	R$ 130,16
BCJ6927	277490A000195108	17/11/2022	55412	R$ 195,23
BCL6145	277490A000193612	02/12/2022	76331	R$ 293,47
BCS5C82	116100T000186807	24/11/2022	54522	R$ 195,23
BCT0I97	277490A000194305	26/11/2022	76331	R$ 293,47
BDK7D59	277490NIC0029744	15/11/2022	50020	R$ 586,94
BDK8B02	277490A000194332	02/12/2022	76331	R$ 293,47
BDN6J87	277490A000193783	01/12/2022	55414	R$ 195,23
BDO5A93	277490A000193782	01/12/2022	76252	R$ 293,47
BDU5H05	277490A000194330	02/12/2022	76331	R$ 293,47
BEF3627	277490A000192850	29/11/2022	76331	R$ 293,47
BEJ2I42	277490A000193912	17/11/2022	76332	R$ 293,47
BEO7F30	116100T000186805	24/11/2022	54522	R$ 195,23
CLY8736	277490A000193778	17/11/2022	55412	R$ 195,23
CWN4C78	277490A000195113	03/12/2022	76252	R$ 293,47
DJB9758	277490A000193781	17/11/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000194850	17/11/2022	55412	R$ 195,23
EFS1249	277490A000194848	17/11/2022	55412	R$ 195,23
EKR6F29	277490A000193611	02/12/2022	76331	R$ 293,47
ETC4J81	277490A000193715	25/11/2022	76331	R$ 293,47
ETZ8C48	277490A000193607	01/12/2022	76331	R$ 293,47
EVF9E90	277490A000193615	02/12/2022	76331	R$ 293,47
EZQ7H45	277490A000193603	30/11/2022	76331	R$ 293,47
FCU1B20	277490A000194329	02/12/2022	76331	R$ 293,47
FCZ4430	277490A000193769	17/11/2022	55412	R$ 195,23
FJM0E63	277490A000193717	01/12/2022	76251	R$ 293,47
FJP6I80	277490A000193716	25/11/2022	76331	R$ 293,47
HFB6042	277490A000193777	17/11/2022	55412	R$ 195,23
HHK9B13	277490A000194308	26/11/2022	60501	R$ 293,47
HTD1429	277490A000194849	17/11/2022	55412	R$ 195,23
JIM8564	277490A000194331	02/12/2022	76331	R$ 293,47
MDW6004	277490A000193920	18/11/2022	51930	R$ 293,47
MLL7E00	277490A000193924	01/12/2022	76251	R$ 293,47
OAK0B70	277490A000193911	17/11/2022	51930	R$ 293,47
PUB0006	277490A000195118	05/12/2022	55414	R$ 195,23
QAY0D40	277490A000193720	25/11/2022	76331	R$ 293,47
QBA7A77	277490A000195116	03/12/2022	76331	R$ 293,47
QJA2J20	277490A000195102	17/11/2022	55412	R$ 195,23
QJQ0521	277490A000193617	02/12/2022	76331	R$ 293,47
QUZ1C46	277490A000193608	01/12/2022	76331	R$ 293,47
QXV9C78	277490NIC0029743	15/11/2022	50020	R$ 586,94
RFN0F89	277490A000193916	17/11/2022	76332	R$ 293,47
RHG7I17	277490A000194317	29/11/2022	76331	R$ 293,47
RHN3G82	277490A000195101	17/11/2022	55412	R$ 195,23
RHV1I07	277490A000194321	01/12/2022	76331	R$ 293,47
RHZ1F36	277490A000195114	03/12/2022	76251	R$ 293,47
SDR8A25	277490NIC0029742	15/11/2022	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC03FDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.067, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 731.068,74 (setecentos e trinta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 731.068,74 (setecentos e trinta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.573	Resolução SESA nº 775/2022 - Serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial - MCA.	
3.3.90.39 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	731.068,74
TOTAL		**731.068,74**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde– Estadual	**731.068,74**
TOTAL		**731.068,74**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C61BA9B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.068, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 3.660.236,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 3.660.236,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	97.564,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia de saúde da família – ESF	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	2.525.549,58
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	48.782,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	156.593,07
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	48.782,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	439.038,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	343.927,35
TOTAL		**3.660.236,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.71.70 –303 (1605)	Rateio pela participação em Consórcio Público	3.660.236,00
TOTAL		**3.660.236,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2CE927AF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.070, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura crédito especial no exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 – 7001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.494	FNAS - GAMA - Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer	
4.4.90.52 – 7002	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2022, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor (R$)
7001	FNAS – Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	100.000,00
7002	FNAS – Emenda Parlamentar de Bancada – Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BB342F4E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.071, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 13.640,66 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 13.640,66 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
3.3.90.93– 985	Indenizações e Restituições	13.640,66
Total		**13.640,66**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
985	Construção Quadra Poliesportiva do Bairro Industrial - Convênio nº 899217/2020 Mcidadania - Caixa	**13.640,66**
Total		**13.640,66**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4A10827F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.469, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 3.660.236,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.068, de 2 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 3.660.236,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	97.564,00
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia de saúde da família – ESF	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	2.525.549,58
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	48.782,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	156.593,07
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação fisica e motora	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	48.782,00
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	439.038,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.37 – 303	Locação de Mão-de-Obra	343.927,35
TOTAL		**3.660.236,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.71.70 –303 (1605)	Rateio pela participação em Consórcio Público	3.660.236,00
TOTAL		**3.660.236,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:480B3DBA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.470, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.069, de 2 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.813	**Lazer**	
27.813.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.535	Emenda Aditiva 36 - Implantação de ciclovias junto às estradas rurais pavimentadas	
4.4.90.51 – 9007 (13513)	Obras e Instalações	5.000.000,00
Total		**5.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9007	Convênio nº 1459/2022 - SEDU - Construção de Ciclofaixa em estrada municipal - SIT 56817	5.000.000,00
Total		**5.000.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9F921EB0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.471, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito especial no exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.070, de 2 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 – 7001	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.494	FNAS - GAMA - Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer	
4.4.90.52 – 7002	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2022, conforme especificação de fonte:

Código	Especificação	Valor (R$)
7001	FNAS – Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	100.000,00
7002	FNAS – Emenda Parlamentar de Bancada – Grupo de Apoio a Mama (GAMA)	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0D0FBAE6

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº 05/2023 - PROCON PATO BRANCO

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON – PATO BRANCO
Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289 -
E-mail: *procon@patobranco.pr.gov.br* / whats app: (46) 99107-6394.

EDITAL Nº 05/2023 - PROCON PATO BRANCO - A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de 1º de janeiro à 28 de fevereiro de 2023. RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

RECLAMAÇÃO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	VALOR RECLAMADO
322/2022	Implema Implementos e Máquinas Agrícolas Ltda	Oi S/A	238,28
452/2022	Solange Aparecida Sloboda	Marcus Massola - Treinamentos	4.800,00
482/2022	Jocenei Maria Olegini	Livraria Ler e Viver Ltda.	478,80
496/2022	Elisandro Ilkiu	Le Lac Veículos S/A	114.990,00
513/2022	Sabino João Fornari	Copel Distribuição S/A	***
555/2022	Solange Zat Ropellato	Itapeva Recuperação de Crédito - Pefisa S/A Credito Financiamento e Investimento	106,77
562/2022	Maria Eduarda Macedo Schiavini	Zurich Minas Brasil S/A - Havan S/A	1.415,62
569/2022	Livanir Pinto Sturmer	Banco Bradesco S/A	4.987,14
607/2022	Rosalva da Aparecida Gonzaga Rufato	Banco Pan S/A	24.158,69
634/2022	Dominga Luiza Suzin	Banco Itaú S/A	6.364,00
649/2022	Dezanira Terezinha dos Santos	Lojas Quero Quero	3.366,00
657/2022	Elidia Baggio Botini	Caixa Econômica Federal	306,39
658/2022	Geneci Aparecida da Luz	Camila Clínica Odontológica Ltda	300,00
667/2022	Sidney Provensi	Cordeiro Veículos Multimarcas	39.000,00
672/2022	Neli Semler	Banco Pan	13.071,47
674/2022	Terezinha Claudete Leiria Poroniczak	Portoseg S/A Crédito Financiamento	2.618,38
676/2022	Enzo Henrique Buganssa	Marcus Massola Treinamentos	1.440,00
677/2022	Nicolly Correa Regensburger	Electrolux do Brasil S/A - Americanas S/A	3.199,92
688/2022	Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira	Wiser Educação S/A	1.140,00
710/2022	Laura Bornhiati Cechetto	JCS Brasil Eletrodomésticos S/A - Magazine Luiza S/A	2.374,90
732/2022	Newmar Lasta	Havan S/A - Whirpool S/A	1.123,62
749/2022	Elide Bez	Pintores Com a Boca e os Pes Ltda	49,00
758/2022	Suely Waterkemper Fernandes	Marcos Cardoso Santos Tigre - Whirlpool Eletrodomésticos AM S/A	1.678,89
766/2022	Kharolyn Christina Pasa Dagostini	Empastelar - Marcos Cardoso Tigre	5.899,00
780/2022	Wilmar da Silva	Vivo - Telefônica S/A	125,07
781/2022	Ivanir Boava Ferreira	Banco Bradesco S/A - Sebraseg Clube de Benefício Ltda.	134,80
798/2022	Antônio Evando dos Santos	Magazine Luiza S/A	2.093,04
805/2022	Denise Pereira Kraus	Casa Bahia Comercial Ltda Samsung Eletrônica da Amazon Ltda.	1.776,67
007/2023	Marizethe de Lima	Caixa Econômica Federal	10,50
011/2023	Marcelo de Paula Costa	JS Intermediações Digitais Ltda	149,90
015/2023	Clarinda Caldato/Marlova Stela Caldato	Telefônica Brasil S/A	***
029/2023	Nilce Rambo	Grazziontin S/A	150,00
030/2023	Marlene Pressendo Jakymiu	Claro S/A	8.192,73
031/2023	Maria Rosa dos Santos Borowski	Paulista - Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda	64,00
032/2023	Luiz Carlos Viacelli	Auto Betel Veículos	6.800,00
043/2023	Silvio Kaghofer	Oi S/A	***

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CBCC378D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 04 2023 PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DO PROCESSO SELETIVO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, representado pelo Presidente, Sr. Edsom Luiz Bagetti, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da portaria nº 05/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e prática dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

MOTORISTA DE CAMINHÃO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
259647	ROBERTO DA SILVA	15/04/1967	16,00	20,00	20,00	32,00	**88,00**	**100,00**	**95,20**	**Classif.**
258887	ALTEVIR ROSSONI	06/06/1978	16,00	20,00	18,00	32,00	**86,00**	**95,00**	**91,40**	**Classif.**
258766	CESAR AUGUSTO PIAIA	23/02/1988	10,00	16,00	16,00	16,00	**58,00**	**100,00**	**83,20**	**Classif.**
259039	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	14,00	12,00	10,00	16,00	**52,00**	**95,00**	**77,80**	**Classif.**
259130	ODAIR DA COSTA	25/08/1983	10,00	6,00	10,00	16,00	**42,00**	**100,00**	**76,80**	**Classif.**
259041	VINICIUS DE SOUZA CORTES	09/01/2002	8,00	2,00	10,00	20,00	**40,00**	**90,00**	**70,00**	**Classif.**
260369	ANTONIO VELOSO DOS SANTOS	16/06/1967	12,00	18,00	8,00	12,00	**50,00**	**70,00**	**62,00**	**Classif.**
259177	ANDRE LUCAS DA ROCHA	06/08/2000	10,00	10,00	2,00	8,00	**30,00**	**Aus.**		**Desc.**
260511	CELSO RODRIGUES DA SILVA	05/04/1988					**Aus.**			**Desc.**
258888	THIALES ANTONIO DA SILVA	29/12/1986					**Aus.**			**Desc.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 02 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

DELESIO DEFANTE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3339AD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O item do contrato fica reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	7513	Licenciamento e manutenção de sistema de informação via web e site mobile para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual	CMM	MÊS	2.593,13

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 02/03/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:02CF62B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.842/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Março** de 2023:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992540	CHARLYS ADRIANO ARAUJO	MOTORISTA	NM-02	NM-03
552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	MOTORISTA	NE3-26	NE3-27
552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
552201	DILSON BRUDECK SIZANOSKI	AGENTE OPERACIONAL	NE3-23	NE3-24
459001	FLAVIA JOCINELI ZAZE PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-16	NE2-17
765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	NE1-08	NE1-09
453491	MARCIA APARECIDA V G PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-15	NE2-16
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	MOTORISTA	NE3-23	NE3-24
554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
456161	MARILDA GOMES DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-16	NE2-17
551581	MARISA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE2-15	NE2-16
992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
992544	SEBASTIANA CRISTINA TEODORO PELISSER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NE1-02	NE1-03
992583	SIDNEI PEREIRA JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	NE1-02	NE1-03
551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	NE2-17	NE2-18
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992600	BRUNO LEAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-02	NM1-03
992579	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1-02	NM1-03
552981	ELISABETE MACHADO DO N VALENÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM3-21	NM3-22
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	NM1-08	NM1-09
765031	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-06	NM1-07
765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-07	NM1-08
992541	SANDRA HELENA NEVES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1-01	NM1-02
992538	TAUANA CRISTINA NODARI CAMBUY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1-02	NM1-03
766001	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	NM1-08	NM1-09
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
765621	CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-07	GP1-08
765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-07	GP1-08
992539	PAULO ANDRE DA COSTA	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1-02	GP1-03
765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	GP1-08	GP1-09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A7D29290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.843/2023

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	**Ano**	**Valor**	**Fonte**
7913	2021	296,00	107
7953	2021	80,00	107
11100	2022	3.156,00	941
11099	2022	1.052,00	808
8362	2022	11.522,91	1000
9034	2021	0,02	520
8045	2021	165,00	1000
8592	2022	0,05	103

10914	2022	359,20	107
858	2022	466,22	103
1741	2021	4.186,91	1000
12300	2022	1.389,50	1000
11995	2022	27.124,00	1000
8192	2021	4.565,53	107
8919	2021	38.637,36	107
162	2022	332,94	103
979	2022	1.165,70	107
9767	2022	429,00	104
227	2022	7.237,80	103
9227	2022	2.118,00	107
9618	2022	6.670,71	104
11192	2022	1.988,00	104
14487	2022	1.913,12	31102
997	2022	3.805,00	104
13200	2022	63.834,47	31102
13244	2022	19.400,00	104
4824	2022	108.163,72	102
4823	2022	183.628,97	102
12297	2022	1.090,98	1000
12296	2022	1.777,95	1000
12362	2022	43.281,13	33494
7259	2022	28.577,36	303
5779	2022	11.990,50	33477
7085	2022	275,00	33494
4613	2022	16.344,76	1000
22	2022	170,00	303
13395	2022	1,00	303
9948	2022	12,80	303
9938	2022	0,48	303
11104	2022	6.575,00	31476
11021	2022	1.805,00	31476
8488	2022	155,94	494
7258	2022	12.427,87	33494
12349	2022	114,08	494
12080	2022	5.114,40	33494
12288	2022	7.590,00	33494
4619	2022	265,00	303
13225	2022	1.098,70	493
1960	2022	618,75	303
7136	2022	265,25	303
1959	2022	688,50	303
13344	2022	74,00	303
10319	2022	439,48	493
12347	2022	12,80	1000
7076	2022	2.746,75	33493
9631	2022	401,35	303

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8E677210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.032/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e revoga a Portaria nº 10.711/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Airton Emannuel Pitta Ferreira de Quadros	733341
Ana Caroline Giordani	645131
Andrizy Schwartz Bento	832671
Jéssica Gonçalves Martins	992463
Julia Lampa Barbosa	993474
Lenise de Oliveira Lapschenski	827241
Mariane dos Reis Pereira	997585
Luiz Fernando Ribeiro Cruzeta	993478
Patricia dos Santos Oliveira	814931

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Airton Emannuel Pitta Ferreira de Quadros	733341
Alexandre Felipe Zenger	780261
Ana Caroline Giordani	645131
Andrizy Schwartz Bento	832671
Érika Fabiola Leitão Pereira	992626
Erivelton Adriano de Freitas	786201
Jéssica Gonçalves Martins	992463
Julia Lampa Barbosa	993474
Lenise de Oliveira Lapschenski	827241
Leonardo Pereira dos Santos	651451
Luiz Fernando Ribeiro Cruzeta	993478
Mariane dos Reis Pereira	997585
Marilu Terezinha Torquato Lachowski	559561
Patricia dos Santos Oliveira	814931
Rafael Senter de Arruda	819811
Sidney Pereira Junior	992583

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.711/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1068D9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 41 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 3.514.093,42 (três milhões quinhentos e catorze mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
86	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
837	3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
185	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
220	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
Total Suplementação por anulação:				527.000,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
852	4.4.90.51.00.00	9104	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
839	4.4.90.51.00.00	9107	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.166.697,55
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
853	3.3.90.39.00.00	9102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.633,46
848	3.3.90.39.00.00	9103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
850	3.3.90.39.00.00	9104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
849	4.4.90.52.00.00	9103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.729,62

851	4.4.90.52.00.00	9104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.532,70
840	4.4.90.52.00.00	9107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
844	3.3.90.30.00.00	91494	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
842	3.3.90.30.00.00	912494	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
845	3.3.90.39.00.00	91494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
846	3.3.90.30.00.00	91494	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
841	3.3.90.30.00.00	911494	MATERIAL DE CONSUMO	4.966,41
847	3.3.90.39.00.00	91494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
843	3.3.71.70.00.00	914494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	650.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infraestrutura e Urbanização		
813	4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	374.133,68
Total Suplementação por superávit:				2.987.093,42

Art. 2º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
109	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
191	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
Total Redução:				527.000,00

Art. 3º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	374.133,68
9102	Fundeb 30% - Exercício Anterior	133.633,46
9103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Anterior	85.729,62
9104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Anterior	165.532,70
9107	Salário-Educação - Exercício Anterior	1.266.697,55
91494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL - Exercício Anterior	300.000,00
911494	Emenda Parlamentar nº 36000392404202100-Portaria 1509/2021 FONTE 11494 - Exercício Anterior	4.966,41
912494	ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC A DOENC CRON N TRANSM(DCNT) - SAPS PORT 3009 - Exer	6.400,00
914494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1034/2021 ATENDIMENTOS NAS RODOVIAS FONTE 14494 - Exercício Anterior	650.000,00
TOTAL:		2.987.093,42

Art. 4º. Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:7DA0ACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 010/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 010/2023 nestes termos:

Data Pregão	01/03/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET) PARA O EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FORNECEDOR: JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALMOÇO - Carne assada de porco e coxa e sobre coxa de frango. Arroz branco tipo 1. Salada de tomate e repolho. Farofa e maionese. REFRIGERANTE-Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); sabor laranja - (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten, não alcoólico). OBS: A decoração do espaço, mesas e cadeira com capa, toalhas do Buffet, guardanapos, pratos , copos descartáveis, talheres de boa qualidade são de responsabilidade do fornecedor contratado assim como equipe suficiente para atender e servir os participantes, fornecimento de água mineral .	PROPRIA PROPRIA	SERV	2.500	31,50	78.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil , setecentos e cinquenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 02 de março de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2023
Pregão Nº 10/2023
Aos 02 de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 10/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET) PARA O EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.999.598/0001-30, estabelecida na Avenida PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: SAIDA PARA CAMPO MOURÃO , PITANGA PR neste ato representada pelo Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8466619-0 , CPF nº. 038.421.799-01, a saber:
Valor do Contrato: 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	2500	SERV	ALMOÇO - Carne assada de porco e coxa e sobre coxa de frango. Arroz branco tipo 1. Salada de tomate e repolho. Farofa e maionese. REFRIGERANTE Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola - (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); sabor laranja - (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. não contém glúten, não alcoólico). OBS: A decoração do espaço, mesas e cadeira com capa, toalhas do Buffet, guardanapos, pratos , copos descartáveis, talheres de boa qualidade são de responsabilidade do fornecedor contratado assim como equipe suficiente para atender e servir os participantes, fornecimento de água mineral .	PROPRIA PROPRIA	R$ 31,50

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
1.1. A entrega ocorrerá no Centro de Eventos do Lago no dia 12/03/2022. No horário conforme estabelecido pela equipe organizadora do evento.
1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos alimentos conforme determinado pela equipe organizadora do evento;
1.3. Os SERVIÇOS definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.4. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos SERVIÇOS a serem ofertados;
1.5. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.6. A decoração do espaço, mesas e cadeira com capa, toalhas do Buffet, guardanapos, pratos , copos descartáveis, talheres de boa qualidade são de responsabilidade do fornecedor contratado assim como equipe suficiente para atender e servir os participantes, fornecimento de água mineral .
2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos SERVIÇOS, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos SERVIÇOS;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos SERVIÇOS**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos SERVIÇOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como:
impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/SERVIÇOS objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/SERVIÇOS contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, bem alados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
5.15. Os materiais (equipamentos) de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, quando não houver referência especifica, após a entrega.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos SERVIÇOS solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 10/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 66 de 19 de Janeiro de 2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, servidor Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula n° 21145.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 02 de março de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	JOCELINO VELOSO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL	CPF Nº 038.421.799-01

JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI

FISCAL :

_____

Eliara Loana de Oliveira Marcondes
Matrícula n° 21145.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A8B01208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023
PROCESSO Nº 04/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

OBJETO: É OBJETO desta contratação a aquisição de Sistema de processo eletrônico e digital em plataforma web para tramitação integral dos processos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores do Município de Planalto PR.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Referente a 12 meses
01	UND	1	Sistema de processo eletrônico e digital em plataforma web para tramitação integral dos processos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores do Município de Planalto PR; Serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio de informações em tempo real para o site oficial; Portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender as exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; Assinatura digital de documentos legislativos e administrativos e protocolo geral; Prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados, suporte técnico especializado e treinamento dos usuários. Nos seguintes módulos: Locação de sistemas para atender a demanda da Câmara Municipal de Planalto PR Desenvolvimento e Manutenção de *Website* Ouvidoria Gestão de Processo Legislativo Gestão de Processo Administrativo Assinatura Digital – Eletrônica Sistema de Protocolo Geral Integrado com Executivo Sistema de Registro de Frequência Treinamento de Equipe Deve atender as determinações da Lei da Transparência LC 131/2009 Lei de Acesso a Informação LAI 12.527/11 Lei 13.460/17 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD 13709/18	R$1.360,00	R$16.320,00
				Total	R$ 16.320,00

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
ITEM: 01;
CNPJ: 24.092.271/0001-82
VALOR: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Legislativa
031 – Ação Legislativa
0101 – Gestão Legislativa
2001 – Atividades Do Legislativo Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

VALOR TOTAL: R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para instalação do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, após a "assinatura do contrato".

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em cota única à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancária, em até 30 dias após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 02 de março de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A2CD6470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 007/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº. 007/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado da Prova de Títulos e Classificação Final, fica ALTERADO os ANEXOS preliminares, divulgados por intermédio do Edital n. º 006/2023.

Art. 2° Assim sendo, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023, conforme os ANEXOS I, II e III deste edital.

Art. 3° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Pontal do Paraná – PR www.pontaldoparana.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.4° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através do protocolo realizado, através do link **https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , constante do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Protocolo.**

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I –
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
297	LUCIANO LEANDRO COLLA	28/02/1975	Agente de Combate a Endemias	Pessoa com Deficiência - PCD	49	1º

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
290	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pessoa com Deficiência - PCD	15	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO PRETENDIDO	CARGO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
673	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	60	1º
21	WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	--	--

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
671	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	Professor Séries 28/12/1977	Iniciais	Pessoa com Deficiência - PCD	36	1º

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO PRETENDIDO	CARGO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1050	VINICIUS NUNES DOS SANTOS	15/01/1991	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	60	1º
805	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	60	2º
1085	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIROS	15/07/1970	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	52	3º
1060	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	16/01/1979	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	49	4º
966	BRUNO HENRIQUE BELÉM DO NASCIMENTO	22/11/1979	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	45	5º
921	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	35	6º
341	ANA PAULA GOMES DA SILVA	22/12/1980	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	31	7º
589	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	26/11/1994	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	19	8º
179	DALVINA SOARES DA SILVA	01/10/1970	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	18	9º
811	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	30/11/1989	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	17	10º
676	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	01/10/1997	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	17	11
542	VIVALDA SILVA SANTOS	19/02/1974	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	15	12
380	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES MILITÃO	13/04/1979	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	15	13
351	JANAINA BENATTO GOIS	07/06/1993	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	15	14
799	MARIA JULIA COSTA DE SOUZA	02/06/2003	Agente de Combate a Comunidades Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Quilombolas	15	15

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
835	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	62	1º
807	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	2º
479	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	47	3º
646	SABRINA LIMA DOS SANTOS	02/01/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	35	4º
1095	FABIOLA CAMARGO FRANCO	08/11/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	28	5º
980	JOYCE CAMILA DE FREITAS OLIVEIRA	09/12/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	25	6º
1081	ISABELLE NATACHA DA SILVA ROMERO	14/06/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	7º
674	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	04/07/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	8º
766	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	03/01/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	9º
1075	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	15/12/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	10º
349	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	27/08/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	11
948	RONALD SILVA SANTANA	28/09/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	12
545	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	31/12/1964	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	13
37	ADRIANA FEITOZA DE ANDRADE	01/04/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	14
1092	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	14/06/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	15
543	LISIANE APARECIDA MATTOZO	15/03/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	16
640	WAGNER GONÇALVES DA SILVA CRUZ	06/12/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	17
1121	MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA	17/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	18
439	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	12/01/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	19

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
198	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	37	1º
958	ISTAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	10/10/1987	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	29	2º
830	MAYCON JHONES SANT' ANA DE OLIVEIRA	15/03/1998	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	3º
705	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	4º
995	ANTONIA MARA FERNANDES SANTOS	30/03/1975	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	5º
509	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	27/06/1997	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	6º

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1128	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	50	1º
195	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	37	2º
624	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	14/06/1970	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	30	3º
253	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	15/05/1983	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	29	4º
452	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	5º
708	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	6º
583	SARA MIRANDA DOS SANTOS	23/12/1996	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	20	7º
570	RAQUEL ROSA MAIDELL	09/10/1967	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	8º
642	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	27/12/1963	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	9º

ANEXO III
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
123	ADRIANA ALVES DA SILVA	17/04/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	76	1º
164	GERSON LUIZ PERLE	28/08/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	71	2º
913	SONIA MARA ROSA BENEVIDES	31/03/1964	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	70	3º
723	LARISSA GOMES MARQUEZ	26/04/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	70	4º
704	ROSMARI MARTELLO	07/06/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	5º
998	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	16/06/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	6º
524	LAIS ARAÚJO CORRÊA	27/12/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	68	7º
215	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	66	8º
721	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	27/07/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	66	9º
1117	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	06/08/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	65	10º
1028	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	64	11
988	INES GIMENEZ COSTA	29/03/1957	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	12
420	DIRLENE ALVES DE FREITAS	06/07/1958	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	13
361	MARIA MARTA HINTEMANN DERING	30/05/1960	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	14
502	ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO	08/09/1962	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	15
24	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	03/03/1972	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	16
520	JULIANO ERIC RIBAS	11/09/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	17
977	DALTON LUIZ LEMOS	22/10/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	18
560	FABIANO ARRUDA DA SILVA	04/07/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	19
168	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	26/12/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	20
530	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	14/06/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	21
117	RENAN FAVORETTI	29/05/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	22
690	GABRIEL WEBBER	14/08/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	23
218	JAQUELINE MORAES	10/09/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	24
254	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	16/01/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	25
685	LUANA CAROLINE BOCHILOF	24/03/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	26
431	LARISSA BARROS MEDEIROS	04/04/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	27
1050	VINICIUS NUNES DOS SANTOS	15/01/1991	Agente de Combate a	População Negra, Povos Indígenas e	60	28

			Endemias	Comunidades Quilombolas		
805	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	29
5	HÉLIO JOSÉ PEREIRA FUNES	27/10/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	60	30
865	FLAVIA GLASIELLE GOMES	18/09/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	55	31

1085	SOLANGE SALES DA SILVA RIBEIROS	15/07/1970	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	52	32
529	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	27/08/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	52	33
1123	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	52	34
409	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	50	35
297	LUCIANO LEANDRO COLLA	28/02/1975	Agente de Combate a Endemias	Pessoa com Deficiência - PCD	49	36
1060	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	16/01/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	49	37
573	ANA PAULA GONÇALVES	30/01/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	49	38
563	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	48	39
776	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	12/06/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	46	40
528	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	05/06/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	46	41
815	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	08/08/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	46	42
959	SHARON CONSTANZE SANTOS MARTINS	18/09/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	45	43
618	LILIAN RODRIGUES ZEFERINO	25/05/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	45	44
966	BRUNO HENRIQUE BELÉM DO NASCIMENTO	22/11/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	45	45
481	DANIELE ALFANIO VERNER	22/04/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	45	46
162	VANESSA KELLEN DA SILVA RAMOS	30/09/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	45	47
1043	ROSICLER GOBBI	16/11/1966	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	48
475	LUCINEIA LUIZ	21/03/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	49
814	JOSIANE RINKE BELLO	11/12/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	50
713	VANESSA DE SOUZA MARTINS	30/01/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	51
768	SUELEN COELHO	12/06/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	52
971	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	23/12/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	43	53
75	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	29/10/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	41	54
1038	STHEFANY CAROLINE ALVES DA SILVA	29/06/1999	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	41	55
1096	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	10/04/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	40	56
577	TATIANE AMBROSIO AMORIM	21/08/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	40	57
517	ESTEFANY RAFAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	20/02/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	40	58
613	DANIELE CHAGAS AMORIM	28/09/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	39	59
58	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	09/02/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	39	60
353	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	20/12/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	39	61
527	IZAURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	17/05/1966	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	38	62
399	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	17/08/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	38	63
716	SALOMAO SILVEIRA POLICARPO	08/07/1967	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	64
896	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	29/04/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	65
507	ANA LÚCIA MOLINARI	28/04/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	66
603	RITA DE CÁSSIA DE SANTA	26/07/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	67
155	PAMELA REBICHE PEDRO NUNES WAGNER	30/08/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	68
60	RÔMULO SANTIAGO MEDRADO	07/10/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	69
292	RYAN GABRIEL ELIAS MENDES SILVA	17/12/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	37	70
114	LUCIANO VIDAL MACHADO	13/05/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	36	71
401	ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS	18/09/1959	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	72
369	ANTONIO LUIZ LADA	07/02/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	73
492	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	27/04/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	74
107	NEUZA TRANCOSO DE BRITTO	09/09/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	75
862	SOLANGE DE PAULA MARQUES SILVA	20/06/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	76
667	JOCELI EUGENIA DE CAMARGO DE SOUZA	04/12/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	77
511	CLAUDINARA APARECIDA CORRÊA	22/02/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	78
474	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	79
482	FERNANDA VITOR	20/07/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	80
199	VANICE COSTA DA SILVA	29/07/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	81
831	MÁRCIO OLIVO	22/08/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	82
110	ANDRESSA EMANOELLE SCHRANK NOGUEIRA DE FRANÇA	23/10/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	83
782	PATRÍCIA CORDEIRO	26/09/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	84
85	LUIZ FERNANDO NUNES PEREIRA	14/10/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	85
921	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	35	86
806	ANDERSON DIADIO	18/03/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	87
1163	DIONE PAIVA DE AZEVEDO	18/03/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	88
575	ANIELE SIQUEIRA LEONARCHIK	11/11/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	89
930	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	06/02/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	90
602	LETICIA MARICATO	05/05/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	91
664	DANIELLE MOURA DE CARVALHO	15/08/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	92
992	CAROLINA PALOMA CARNEIRO	30/06/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	93
874	DESIRRE BOZZA FAGUNDES DE SOUZA	24/05/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	94
99	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	01/02/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	95
459	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	15/07/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	96
727	DANIELE BERLIM COSTA	21/08/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	97
163	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	15/12/1999	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	35	98
1003	ADRIANA VIDAL MARTINS	18/10/1972	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	34	99
951	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	22/11/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	34	100
719	WILLIAN VACZ LEAL	27/07/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	34	101
555	LETÍCIA MARTINS TEODORO	04/09/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	34	102
617	MÁRCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	29/07/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	33	103
1134	JONAS DA SILVA SOARES	16/09/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	32	104
341	ANA PAULA GOMES DA SILVA	22/12/1980	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	31	105
643	SUELEN MARTINS DOS SANTOS	04/02/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	31	106
996	ANTONIELE COSTA PEREIRA	10/03/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	31	107
564	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	20/04/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	31	108
538	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	08/09/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	31	109
940	JAQUELINE ALVES SERAFIM	26/10/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	29	110
975	ERONCI RIBAS DE BRITTO CRUZ	08/04/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	28	111
847	ADENILDE ALVES DA COSTA	23/04/1967	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	28	112

1110	JULIO CESAR ALVES	14/08/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	28	113
1034	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	28	114
635	NOEMI HUFF RODRIGUES	14/07/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	27	115
567	SUELI SANTOS CARNEIRO	17/11/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	27	116
1136	FLAVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	02/12/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	27	117
784	IVANA SIRLEY RIBEIRO COSTA DA SILVA	04/04/1956	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	118
406	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	119
929	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	18/07/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	120
1011	CARLA APARARECIDA SILVA DE ARAUJO	07/12/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	121
883	LUIZ CARLIOS LOURENÇO JUNIOR	06/10/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	122
304	IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	07/09/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	123
506	LUANA DE SOUZA	02/12/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	124
924	ANELISY NOETZOLD DAMASIO	04/10/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	125
839	MICHELE CRISTINA DULLIUS	10/07/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	126
877	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIZ LOPES	02/07/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	127
1070	DHEIZON GONÇALVES	06/06/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	128
647	MARCOS HENRIQUE SOARES	27/06/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	129
247	MARCELO ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS	09/04/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	130
871	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	22/10/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	25	131
273	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	13/12/1966	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	24	132
211	NEUZA JOSE DA SILVA	23/08/1968	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	24	133
497	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	24	134
884	SOLANGE MARIA GOUVEA TAVARES	18/10/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	23	135
666	MARCOS DA ROSA GONDRAN	07/07/1964	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	136
942	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	12/11/1968	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	137
762	LUCIANE MAFRA MÜLLER	09/08/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	138
548	JUAREZ MILITÃO LEOCADIO MATOZO	19/04/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	139
412	MARINELI DOS SANTOS CAMPOS	02/09/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	140
688	LUANA DE PAULO PINHEIRO CELESTINO	16/07/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	141
819	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	06/03/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	142
385	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	01/07/1989	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	21	143
670	EDSON SILVA BARBOSA	16/05/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	20	144
549	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	06/10/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	20	145
1155	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	19/03/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	20	146
1120	MARISA ARRUDA LEITE	08/06/1962	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	147
420	JOSELENE MAURÍCIO MEIRA DE OLIVEIRA	12/07/1972	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	148
358	GISELE DO ROCIO CARDOSO	16/10/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	149
630	JULIANO RODRIGUES	09/10/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	150
316	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	11/11/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	151
960	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	16/07/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	152
289	GUILHERME MACHADO PEREIRA	26/05/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	153
589	GABRIELLA GOMES NASCIMENTO	26/11/1994	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	154
905	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	05/02/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	155
692	CAROLINE APARECIDA LIMA	22/10/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	156
141	GIOVANNA LUISE COSTA	15/10/2003	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	19	157
179	DALVINA SOARES DA SILVA	01/10/1970	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	158
964	LÚCIA MARIA DA SILVA	07/04/1961	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	159
828	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	160
344	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	02/06/1976	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	161
649	ELISABETE DULLIUS	12/11/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	162
181	MARCIO JOSÉ FRANÇA	06/08/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	163
1035	CÁSSIUS VINICIUS ALVES BORGES	08/11/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	164
34	RUBIANNY MECILDA DE SALES SCHMITZ	26/09/1985	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	165
493	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	12/10/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	166
259	LIANA TORRES COSTA	18/01/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	167
811	MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	30/11/1989	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	17	168
131	PÂMELA LEOPOLDO	12/05/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	169
468	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	21/05/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	170
787	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	27/06/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	171
676	THAINA BARBOZA DE SOUSA	01/10/1997	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	17	172
330	LORENA GOMES PEREIRA	27/02/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	173
540	SILVANA MARIA SIMOES DE PONTES	02/04/2023	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	17	174
327	HELENA DE FATIMA NIENOW	26/06/1953	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	175
572	TERESINHA ROSELAINE DA ROSA SANTANA	07/01/1960	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	176
1044	EDNA MARIA DE LOURDES AQUINO VIEIRA	01/09/1961	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	177
1073	JOSELIA APARECIDA DOS SANTOS	28/10/1961	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	178
736	SUSAN ADRIANE DELORENCI SANTOS MORAIS	19/09/1968	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	179
743	DENIZE BORGES DE MACEDO	19/02/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	180
1072	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	11/04/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	181
894	ANGELA MARIA ALVES MUNIZ	04/07/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	182
317	JOELMA RIBEIRO DA SILVA CORDEIRO	17/12/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	183
271	JOCIARA DE OLIVEORA FERNANDES ALVES	21/12/1969	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	184
404	JOSIANE MARIA LOESCH	11/10/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	185
296	CLAUDEMIR DA COSTA	09/11/1970	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	186
1042	LAUDINA COSTA DE MORAIS	31/01/1971	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	187
601	CÉLIA DE OLIVEIRA CARNEIRO COUTINHO	20/09/1971	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	188
760	AURELIO POSSEBON	19/06/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	189
418	ALESSANDRA LEME RIBEIRO	03/09/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	190
844	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	14/12/1973	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	191
658	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	11/01/1974	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	192
542	VIVALDA SILVA SANTOS	19/02/1974	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	193
808	OSVALDO VIDAL DOS SANTOS	15/01/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	194
887	VIVIANE DA CONCEIÇÃO TONON	08/05/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	195
414	MICHELE ANDREUSSI	26/12/1977	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	196
13	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/05/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	197
634	EDINEIA GONÇALVES BORBA	22/11/1978	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	198
380	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES MILITÃO	13/04/1979	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	199

665	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	200
970	KELLY FERREIRA DA SILVA	03/01/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	201
832	ADRIANE MAIER	04/08/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	202
1056	FABIANO ALENCASTRE DE SOUZA	12/09/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	203
207	ROBERTA MARIA DA LUZ	19/12/1980	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	204
1054	FABIO ALVES STACHEWSKI	13/05/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	205
234	MARCIA REGINA PACANHAM	05/10/1981	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	206
96	ALEXANDRA LISBOA COELHO	08/11/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	207
1084	GRASIELA HETZEL ALVES	27/12/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	208
339	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	31/10/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	209
1126	TATIANE LUANA TOSKAN	08/11/1983	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	210
903	LILIA VICENTE DA SILVA DE OLIVEIRA	01/10/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	211
446	JULIANA DA SILVA ALBINO	07/11/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	212
1039	GISLAINE RAMOS DOS SANTOS	28/12/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	213
902	LEANDRO ANTONIO SUCKENSKI	17/07/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	214
1006	CAROLINE FAGUNDES CAMARGO	02/08/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	215
138	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/08/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	216
669	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	04/12/1986	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	217
644	JONAS VÍTOR REBOLLO	07/01/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	218
288	PAMELA CELINA PEREIRA JACINTHO	23/01/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	219
1023	FRANCIELI MORAES DE LIMA	28/05/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	220
986	TACYANE BOSLOOPER	27/07/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	221
314	RAFFAEL VIANA GONÇALVES	04/02/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	222
301	HELISIANNE RIBAS TEODORO DE GOES	18/02/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	223
278	ARLENE DE ANDRADE	21/03/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	224
1087	PÂMELA DIDIMOALVES	15/09/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	225
145	DANILO DA CRUZ PRADELLA	25/06/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	226
427	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/11/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	227
445	ANAOR DA SILVA PASQUALI	29/11/1990	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	228
926	ELENICE DINA COSTA	18/03/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	229
477	MIRIÃ ROSE CORREIA	25/04/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	230
397	ADRIELE SERAFIM ALVES	20/09/1991	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	231
1172	JEAN DOS SANTOS LOPES	12/01/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	232
161	PAULA STERNHEIM LUNA	16/04/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	233
67	DANIELLE DA VEIGA ALVES	28/04/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	234
1160	ANA LETÍCIA URBANIK BATISTA	20/11/1992	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	235
584	ANDRESSA FORTES PEREIRA BERNARDI	22/03/1993	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	236
351	JANAINA BENATTO GOIS	07/06/1993	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	237
901	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	31/01/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	238
1156	JEAN DAVID BATISTA	26/04/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	239
675	SUELEN APARECIDA VISBISKI	16/10/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	240
1002	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	08/12/1994	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	241
846	LUCIANO TRIANOSKI DA SILVA	23/02/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	242
535	JOSILENE DA SILVA LUZ	18/05/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	243
1154	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	10/06/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	244
78	HEITOR FARIAS	26/06/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	245
265	ESMAELE DOS SANTOS PIRES	04/10/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	246
485	KARINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	11/10/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	247
779	PEDRO VIDAL RODRIGUES RIBEIRO	14/10/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	248
728	LUCAS SANTOS PEREIRA	13/11/1995	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	249
185	JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES	15/04/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	250
973	SABRINA RODRIGUES KEIKE DA SILVA	26/04/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	251
955	EDINILSON APARECIDO CANDIDO BRANDAO	26/10/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	252
1009	NEIVA DE SOUZA DANIEL	11/11/1996	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	253
968	AMANDA GARCIA DA ROCHA	27/01/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	254
1164	FLÁVIO LUIS ALFANIO VERNER	16/11/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	255
1005	TATIANA MARTINS DA ROSA	22/11/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	256
1045	WELLINTON DA SILVA MORAES	04/03/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	257
442	NADIA MACHADO DAMASCENO	13/05/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	258
997	ISABELE COSTA DE LIMA RODRIGUES	28/08/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	259
612	GABRIELLY CONRADO	18/09/1998	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	260
260	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	16/03/1999	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	261
81	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	262
1090	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	03/05/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	263
881	LUCAS HENRIQUE CARDOSO	14/08/2000	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	264
356	DANIELA MIRANDA DE SOUZA	27/01/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	265
65	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	03/04/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	266
990	ALLAN CARDOSO DE SOUZA	03/05/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	267
1147	RAQUEL LASKA DOS SANTOS	28/06/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	268
1127	MARIA EDUARDA FERREIRA CUNHA	13/09/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	269
681	MARIA CECILIA MORAIS DOS SANTOS	13/11/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	270
789	JESSICA LEAL FRANCO TEIXEIRA	31/12/2001	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	271
521	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	16/06/2002	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	272
799	MARIA JULIA COSTA DE SOUZA	02/06/2003	Agente de Combate a Endemias	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	273
473	LUIS EDUARDO DE JESUS PIRES	24/08/2003	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	274
950	CAIO MAZORCHI GIFFHORN	31/10/2003	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	275
1153	HADASSA JHULIE CORDEIRO DA	29/11/2003	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	276

	COSTA					
864	GEOVANA MARINS MLYNARCZUK	03/12/2004	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	277
458	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2022	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	278
697	TANIA MARA LUPACK	25/07/2023	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	15	279
428	MARILUCE DOS SANTOS	28/02/1961	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
668	REGINALDO MACHADO CORRÊA	21/05/1962	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
689	ZENILDA ALURQUERQUE CAVALCANTE LIMA	18/08/1975	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
551	FERNANDA MARCHIONE	18/07/1982	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
312	RAFAELA MARTINS	17/05/1984	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
1165	DIANA RODRIGUES QUADROS	26/11/1987	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
687	TATIANE SARETTA DOS SANTOS	13/05/1988	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--
374	THAYNÁ DIAS DA SILVA	25/10/1997	Agente de Combate a Endemias	Ampla Concorrência	--	--

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1139	JURACI DE CAMARGO ARAUJO	28/12/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Ampla Concorrência**	86	1º
153	MARILIZE DOS SANTOS	07/10/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	79	2º
94	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	22/02/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	78	3º
628	ANDRESSA FRANÇA PINTO	24/091989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	77	4º
566	LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	27/11/1959	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	71	5º
526	MONIQUE SOARES SILVA	02/03/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	69	6º
835	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	62	7º
84	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	03/03/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	60	8º
478	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	60	9º
807	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	60	10º
645	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	22/06/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	59	11
869	THACYANA MOREIRA FALCÃO	14/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	54	12
899	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	14/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	54	13
994	ELISABETE TEREZINHA BUDUROW	08/08/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	49	14
479	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	47	15
629	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	20/02/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	46	16
188	PÂMELA SCHEER	15/12/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	45	17
829	ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO	23/05/1976	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	45	18
654	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	22/07/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	45	19
324	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	03/12/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	43	20
489	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	10/04/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	42	21
754	ANDREA VALENDORFF BARANCELI	20/12/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	41	22
651	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	05/12/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	41	23
750	EULA PAULA COSTA	15/08/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	41	24
1071	SANDRA DE SÁ MORAES	07/07/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	40	25
817	ALICE MARIA DOS SANTOS	06/05/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	39	26
840	IRIMAR FRANÇA ELIAS	09/03/1973	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	39	27
461	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	12/11/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	38	28
495	RAQUEL SPISILA	25/09/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	38	29
371	KASSYANE PINHEIRO	14/10/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	38	30
1014	ALEX GOMES DE SOUZA	18/06/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	37	31
882	LETÍCIA DE LIMA ALÍPIO	23/12/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	37	32
627	THAIS DA SILVA CARDOSO	29/05/2023	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	37	33
745	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	01/09/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	36	34
108	SANDRA VALÉRIA DOS SANTOS BACHSCHMIED DE OLIVEIRA	20/01/1965	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	35
693	SIMONE MARTINS ALVES	03/09/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	36
810	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	24/05/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	37

27	MARCIA DE ANDRADE	25/01/1977	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	38
1143	IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS	17/12/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	39
614	JACKELINE BARRETO PIRES	31/08/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	40
600	LETICIA MARICATO	05/05/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	41
746	DANIELLE MOURA DE CARVALHO	15/08/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	42
607	MONIK CAREM DA SILVA AUZIER	24/03/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	43
308	IARA CAROLINA TOME LIMIRIO	03/05/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	44
712	LINDSAY CRISTI CORDEIRO DOS SANTOS	22/09/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	45
416	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	25/03/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	46
646	SABRINA LIMA DOS SANTOS	02/01/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	35	47
848	DANIELE BERLIM COSTA	21/08/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	48
203	LIZANDRA DIAS MÜLLER	27/10/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	35	49
843	ADRIANA VIDAL MARTINS	18/10/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	31	50
809	JOELCIA MENDES DA SILVA	29/12/1972	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	31	51
1049	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	27/11/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	31	52
322	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	29/08/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	31	53
657	TELMA DOS SANTOS ÂNGELO	11/01/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	30	54
934	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	06/07/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	29	55
1095	FABIOLA CAMARGO FRANCO	08/11/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	28	56
932	FLAVIA LEVANDOWSKI	27/02/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	28	57
283	ELOISA ROCHA STADLER	12/09/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	28	58
568	LEILANE LOPES FERREIRA	05/12/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	27	59
299	ANDRESSA GARCIA SANTOS	12/10/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	26	60
931	TAYNARA ALVES SANTANA	23/09/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	61
980	JOYCE CAMILA DE FREITAS OLIVEIRA	09/12/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	25	62
939	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	26/09/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	63
359	EMILLY EDUARDA ASSUMPÇÃO DE ANDRADE	24/01/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	64
1057	EDUARDA SOUZA BELO	27/07/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	65
1113	FRANCELIZE ZAYDOWICZ MORAES DE SOUZA	16/06/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	24	66
56	THAYNARA IVO FARIAS	31/05/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	24	67
430	RUTHIELLI MARTINS OSTWALD	10/03/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	68
741	MARIANE DOS SANTOS	05/06/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	69
904	ARIELLY FRANCIELY DE FREITAS DA SILVA	26/03/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	70
756	THAIS MARIA SEVERIANO MARTINS	24/06/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	71
125	EMILY KAUANE MARTINS DOS SANTOS	18/11/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	72
591	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS	09/02/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	22	73
102	MARLI FREITAS DE ALMEIDA	20/11/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	74
822	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	06/03/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	75
170	RENATA DE LIMA FABRICIO	18/09/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	76
1081	ISABELLE NATACHA DA SILVA ROMERO	14/06/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	77
1132	NATALY EVANGELISTA VEIGA	19/07/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	78
698	ADRIELLI ALVES SILVA	03/02/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	21	79
1102	ROSANGELA ALVES CAMARGO	24/06/1966	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	80
32	GISLAINE CORREIA DE MORAES	30/04/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	81
605	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	12/05/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	82
812	BEATRIZ DE MORAIS CASTILHOS	02/06/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	83
503	NATHALIA CONDRADI SCHORR	06/07/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	84

636	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	24/06/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	20	85
749	DENIZE BORGES DE MACEDO	19/02/1969	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	86
622	LÍVIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA NASSER	12/12/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	87
315	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	31/01/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	88
674	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	04/07/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	89
766	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	03/01/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	19	90
286	BEATRIZ FERNANDA CORDEIRO SILVA	29/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	91
1086	ADELIA CLARO DOS SANTOS	11/09/1963	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	92
1075	FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA	15/12/1970	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	93
281	PRISCILLA CRISTINI MOREIRA	11/09/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	94
672	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	04/12/1986	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	95
476	MIRIÃ ROSE CORREIA	25/04/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	96
853	EMILE DA SILVA FLORENCIO	11/04/1994	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	97
587	LEONARDO GARCIA	02/08/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	98
349	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	27/08/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	99
1018	HELOIZA SALVADOR	27/02/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	28	100
948	RONALD SILVA SANTANA	28/09/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	101
1041	MELISSA GIOVANA PURKOT DE LIMA	11/04/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	102
827	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	07/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	18	103
1059	SILVANA DIAS FERREIRA	22/06/1981	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	104
287	ROSICLEI DE SOUZA NOGUEIRA GONÇALVES	11/09/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	105
381	GABRIELA SANTOS SAMPAIO LINS	19/01/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	106
872	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	25/08/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	107
586	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	27/04/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	108
469	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	21/05/1993	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	109
867	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	05/02/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	110
571	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	29/12/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	111
684	WENDY DOS SANTOS ALVES	24/01/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	25	112
113	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	15/05/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	113
367	MILENA SANT'ANA IUSWIACK	15/10/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	17	114
918	KATIA REGINA NODARY DE CASTRO	25/09/1963	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	115
639	ANÍBAL CÉSAR LUCIANO NEVES	14/08/1964	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	116
545	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	31/12/1964	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	117
758	DANIELLI CRISTINA RIZENTAL NASCIMENTO	05/07/1966	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	118
447	MARIA VILMA SINTRA BETIM	28/02/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	119
132	KEYLA DA SILVA PINHO LEIRIA	24/04/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	120
734	SUSAN ADRIANE DELORENCI SANTOS MORAIS	19/09/1968	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	121
534	CLEUZA DOS SANTOS AMORIM	19/02/1974	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	122
691	ROSA MARIA OYERA	15/01/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	123
239	SILVANA ALVES RIBEIRO DE OLIVIERA	19/06/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		15	124
859	DINIA ROBERDO GAIONE	25/02/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	125
434	PATRICIA RODRIGUES DOMINGOS	20/04/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	126
22	MARTA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/05/1978	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	127
1051	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	128
585	GLACI SANTOS CARAZAI	02/03/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	129
855	CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO	27/03/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	130
37	ADRIANA FEITOZA DE ANDRADE	01/04/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	131
510	FABIANO ALENCASTRE DE SOUZA	12/09/1980	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	132
440	MARIA ELIZANDRA AGLIARDI DE ÁVILA	27/03/1982	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	133
258	RAFAELA AMORIM FREIRE	02/01/1983	Auxiliar de Desenvolvimento	Ampla Concorrência	15	134

			Infantil			
376	FRANCIELI SILVEIRA RIBEIRO	10/04/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	135
28	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	07/07/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	136
340	VIVIANE DO ROCIO ALVES BORCEZI	31/10/1983	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	137
701	TATIANE ELIAS RITA	15/01/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	138
813	ANA CAROLINA PIRES	28/04/1984	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	139
465	MELINA MARY BRUCH	16/02/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	140
863	VALDIRENE DIAS DE FREITAS BELLO	25/05/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	141
1092	ELISANE APARECIDA FERREIRA DE PAULA	14/06/1985	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	142
974	DEBORA GONÇALVES DE JESUS SOUZA	14/05/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	143
276	ARLENE DE ANDRADE	21/03/1988	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	23	144
543	LISIANE APARECIDA MATTOZO	15/03/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	145
823	KARINA AMARAL VARGAS DA SILVA	18/12/1989	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	146
1104	ALINE DO ROCIO NASCIMENTO DE ANDRADE	12/05/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	147
640	WAGNER GONÇALVES DA SILVA CRUZ	06/12/1990	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	148
525	VANESSA MIRANDA NOGUEIRA	12/02/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	149
118	RAFAELA MOREIRA GAISSLER	05/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	150
596	LUCIANE GALVAO	07/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	151
941	ELENICE DINA COSTA	18/03/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	152
463	PÂMELA LEOPOLDO	12/05/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	153
398	ADRIELE SERAFIM ALVES	20/09/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	154
47	PAULA STERNHEIM LUNA	16/04/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	155
290	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pessoa com Deficiência - PCD	15	156
471	DÉBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS	26/08/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	157
309	PRISCILA LINO DUARTE	22/12/1992	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	158
729	LUCAS SANTOS PEREIRA	13/11/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	159
466	MAXLAENY LOPES BARBOSA	14/12/1995	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	160
244	LARISSA LEONI BOTINI RAMOS	17/02/1996	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	161
965	AMANDA GARCIA DA ROCHA	27/01/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	162
405	ANA CAROLINE MAFORT	13/03/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	163
802	GABRIELLE STIVAL BRITTO	05/11/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	164
157	ANDRESSA HUCHAK BRAZ	18/12/1997	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	165
82	KAMILA VITORIA CASAS MACHADO	12/06/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	45	166
1150	NÁTHALY DE MELO RODRIGUES	29/08/1998	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	167
262	ALINE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	16/03/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	168
193	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	09/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	169
105	BEATRIZ CRISTHYNE SILVA DE JESUS	29/08/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	170
1082	KAMYLLE ROSA MESQUITA SANTANA	29/08/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	171
115	HEMILLI GABRIELLE DUARTE MIRANDA	21/10/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	172
1076	VICTORIA ALVES MARCONDES	26/10/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	173
1025	ALINNY BERNARDO DE OLIVEIRA	06/12/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	174
362	MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA GRACIANO	23/08/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	175
891	CAROLINE DE HOLANDA ARAUJO	01/10/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	176
1040	YASMIN MARIA BUENO DA ROCHA	27/12/2000	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	177
403	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	03/04/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	178
523	BRENDA CORREIA MENDES	03/04/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	179
1012	ISABELLE SILVA QUIRINO	17/04/2001	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	180
707	MILENA SOCHODOLHIAK PEREIRA	03/03/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	181
255	AMABILI MIRELLY RONQUI FARIA	30/10/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	182
498	EMILLY KAROLINE MARTINS BEZERRA	31/10/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	183

9	CAMILY DE FREITAS TIMOTIO	18/12/2002	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	184
486	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA WALESKO	19/01/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	185
1119	ERICKA RIBEIRO	20/01/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	186
40	CAMILLY CODO	06/03/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	187
962	SABRINA PETÇA FLORENCIO	30/09/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	188
70	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	08/10/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	189
703	RARYSSA ARTEMAN DA SILVA	11/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	190
104	JOÃO VITOR FREITAS DA SILVA	14/12/2003	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	191
709	JOLIANE GABRIELE STEKLAIN	13/01/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	192
187	GABRIELLY VITÓRIA MELLO DE ASSIS	23/01/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	193
1029	AMANDA SILVA PONTES SERAFIM	10/05/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	194
1121	MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA	17/06/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	195
700	PAULA ANTONELO	15/07/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	196
266	LEANDRA LAIS KACZUROUSKI HONORIO	02/09/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	197
1037	ANA VITÓRIA VERNER DOS SANTOS	02/09/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	19	198
11	ELEN CAROLINE AGLIARDI DE ÁVILA	29/12/2004	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	199
439	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	12/01/2005	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	200
895	MARIA LEONIETE BATISTA COSTA	25/08/2023	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	15	201
678	LAURI DE OLIVEIRA ALVES	12/09/1975	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--
438	SOLIVIA DA SILVA FERREIRA	14/11/1987	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--
610	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--
80	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--
609	TAYNARA SOARES	19/06/1999	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ampla Concorrência	--	--

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
594	KELLY CRISTINA PINTO MARTINS	17/07/1969	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	70	1º
673	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	05/01/1982	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	60	2º
557	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	60	3º
562	EDINEIA ELAINE PIZATO	22/04/1979	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	57	4º
849	JOELMA DE OLIVEIRA	18/03/1973	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	55	5º
454	MICHAEL INÁCIO DOS SANTOS	31/01/1989	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	55	6º
767	FILIPE SANCHES DE GUSMÃO	16/07/1984	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	50	7º
860	AMANDA NEVES BODNAR	06/03/1992	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	50	8º
1019	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	18/03/1988	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	46	9º
198	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	37	10º
725	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA 14/06/1973		Professor Educação Física	Ampla Concorrência	34	11
845	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	14/11/1970	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	31	12
912	CIRO RAFAEL MIQUILINE	16/04/1982	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	30	13
159	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARÃES	10/03/1990	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	30	14

958	ISTAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	10/10/1987	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	29	15
1112	LUCIANA FERREIRA SANTOS	01/02/1984	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	25	16
830	MAYCON JHONES SANT' ANA DE OLIVEIRA	15/03/1998	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	17
705	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	18
541	GLAUCO AMARAL	14/03/1968	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	19
71	ESTER DE OLIVEIRA DONHA DA SILVA	25/04/1975	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	20
1097	HEGLES APARECIDA CARDOSO BOUVAKIADES	23/02/1982	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	21
1033	RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA	16/07/1985	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	22
576	JONAS PAULO COINASKI	09/08/1990	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	23
546	ELIZ REGINA OLIVEIRA FRÕES	17/09/1993	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	24
751	FABRICIO DA FONSECA	10/11/1994	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	20	25
783	ANGELO CLEMENTE SCHURASKI	25/05/1992	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	18	26
995	ANTONIA MARA FERNANDES SANTOS	30/03/1975	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	27
788	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	12/10/1976	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	28
305	ROSANE MARIA RODRIGUES	01/12/1977	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	29
86	LUIZ FERNANDO NUNES PEREIRA	14/10/1979	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	30
275	FÁBIO ARNOLD CAETANO	01/12/1979	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	31
1077	CLAUDIA DANIELE TOMEN	21/02/1982	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	32
48	ALEXSANDRA RODRIGUES PACHECO ROSA	21/12/1984	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	33
172	GUILHERME SAMUEL TIBELETTI MILÃO	23/05/1985	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	34
1151	PEDRO IVO FERREIRA GUIMARÃES	18/10/1985	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	35
269	ESTEFANI DO PILAR VEIGA	10/10/1987	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	36
915	KAROLINE NODARY DE CASTRO	05/07/1993	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	37
25	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	03/02/1995	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	38

169	ANDRÉ DE OLIVEIRA	14/04/1996	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	39
228	EVELYN GOLON FELIX PINHEIRO	16/12/1996	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	40
606	LARYSSA AGUIAR DE FARIAS CICARELLO	20/02/1997	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	41
509	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	27/06/1997	Professor Educação Física	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	42
368	EMILY NIKOSKI SALES	11/07/1998	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	43
264	ANDERSON CLEITON VINHASQUI	25/01/1999	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	44
402	VANESSA BEATRIZ KOZAK	07/09/2000	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	45
730	JOÃO PEDRO BUENO	09/08/2001	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	15	46
800	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	--	--
21	WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	Professor Educação Física	Pessoa com Deficiência - PCD	--	--

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
532	ROSILENE MARIA VIEIRA MARTINS	14/03/1962	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	75	1º
133	CAROLINE LIEGEL DIAS	19/08/1992	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	74	2º
850	MÁRCIA MARGARETH URBANSKI	07/06/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	70	3º
488	MARISE MARIA FARIAS DAMACENO	22/04/1951	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	4º
826	RENATA CARDOSO CUSTEL DA SILVA	22/08/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	5º
662	VANIZE MASCHIO	30/08/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	6º
841	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	27/03/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	7º
623	VILMA RUBIO FANEGAS	30/10/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	8º
715	VIRGÍLIO BORGES JÚNIOR	30/12/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	9º
717	LETICIA MESSIAS FARAGO	04/06/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	10º
556	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	60	11
365	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAÚJO	09/09/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	57	12
842	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	57	13
1061	ANA LUCIA DE PAULA PODBEVSEK	05/06/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	14
100	EDISOM DO NASCIMENTO	17/02/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	15
936	JUSSARA DIAS DE CAMPOS	24/09/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	16
350	SILVANA SANTOS DA SILVA	02/03/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	17
293	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	18
638	ZUEH MARIA MOURA	11/06/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	19
366	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	07/09/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	20
1026	VANESSA MAIA DO NASCIMENTO	07/09/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	55	21
885	JOEL ORLOVSKI	04/10/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	54	22
1055	ROSE MERI POLICARPO MATOS	29/12/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	52	23
969	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	20/04/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	52	24
1089	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	26/07/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	52	25
284	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	16/03/1963	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	51	26
914	MARIA WANDELCY BIM RODRIGUES	15/03/1954	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	27
655	MARIA IVETE DAMBROS SALVADOR	24/02/1957	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	28
472	MARLI TERESINHA DALFOVO SCOMASSÃO	18/07/1958	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	29
1088	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	01/05/1960	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	30
804	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	30/08/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	31
1128	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	50	32
677	VALDNEIA WIERZYNSKI DE OLIVEIRA SERRA	11/11/1969	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	33
505	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA.	21/01/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	34
487	ELIZABETE LEONARCZYK	06/03/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	35
210	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	29/10/1971	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	36
74	TANIA MARA CARDOSO	01/11/1971	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	37
346	ADRIANA PATUSSI	15/01/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	38
450	EDNA DA SILVEIRA	03/09/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	39
910	PATRICIA DE SOUZA MARTINS	18/09/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	40
122	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	10/10/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	41
201	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	12/10/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	42
979	MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA	26/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	43
1114	LORIZE QUINTINO DA SILVA	11/01/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	44
522	GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18/04/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	45
456	JOELSON GONÇALVES	07/06/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	46
906	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	28/05/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	47
1125	KARINA FÁTIMA E SILVA	30/06/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	50	48
1138	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	06/10/1968	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	49	49
1047	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	06/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	49	50
554	ANA MARIA MIRANDA DA SILVA	11/08/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	48	51
740	MARIA LUCIA FERNANDES D AGOSTINO	09/05/1959	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	52
892	JOSIÉ MARIA MICKOSZ	25/03/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	53
1027	STELLA MARIS VOSGERAU	26/03/1964	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	54
200	MARLI DE FÁTIMA PADILHA DA SILVA	13/05/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	55
893	ANA CRISTINA MAGALHÃES	04/12/1969	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	56
747	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	17/03/1971	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	57
1001	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	24/08/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	58
135	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	03/08/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	59
515	CELIANE DA SILVA MACIEL	25/06/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	60
1115	JOELI CRISTINA VIEIRA MATHEUS	21/01/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	61

558	CINTIA APARECIDA DA CRUZ	24/05/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	44	62
95	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	22/02/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	43	63
400	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	04/03/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	43	64
1048	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	19/07/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	42	65
559	MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL	27/09/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	42	66
694	JULIANA VEIGA	10/02/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	42	67
771	CRISTIANE REGINA ALVES	10/06/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	41	68
54	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	28/06/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	41	69
852	FABIANE HENRIQUE ROSENDO LEITE	20/06/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	41	70
465	CLEONICE URBANA RIBEIRO	28/01/1969	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	40	71
436	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	05/10/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	40	72
41	KAUANA LAISSA DA ROSA	06/09/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	40	73
112	LUCI BELO RIBEIRO KRAVITZ	07/03/1965	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	74
370	MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA	12/07/1968	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	75
714	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	22/06/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	76
737	DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	16/04/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	77
801	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	78
785	GIULIA PAOLA URBICK	29/03/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	39	79
658	ELAINE HELOISA MAFRA GONÇALVES DA MAIA	17/12/1975	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	80
150	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	16/09/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	81
1100	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	08/05/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	82
1146	GILDENES GONÇALVES DE HOLANDA MORAIS	16/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	83
978	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	04/12/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	38	84
195	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	37	85
1133	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	26/12/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	37	86
536	ELIZANE CAPETA BORBA	29/06/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	37	87
183	LETICIA COSTA DE SOUZA	16/02/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	37	88
519	NORIE WINKLER	06/05/1968	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	89
671	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	28/12/1977	Professor Séries Iniciais	Pessoa com Deficiência - PCD	36	90
574	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	02/12/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	91
763	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	07/03/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	92
513	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	22/12/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	93
1067	JÉSSICA FERNANDA BLASZCZAK	28/12/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	36	94
205	VILSSONEI DIAS COELHO	09/05/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	95
441	MARIANA PORTELA RIBAS	30/07/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	96
907	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	05/04/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	97
1062	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	98
592	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	15/01/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	35	99
453	PATRÍCIA SABRINE DA SILVA PADILHA	17/08/1986	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	34	100
780	JULIANE TAVARES DE LIMA	21/07/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	101
1094	VANESSA TRENTIN	10/11/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	102
1111	JULIANA LIMA DE CARVALHO	04/08/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	103
432	WESLEY GREGORY GONCALVES DE MATTOS	13/02/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	104
820	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	18/09/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	105
246	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	02/03/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	33	106
1052	NILDA APARECIDADA DA ROCHA VARELLA	21/02/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	107
777	MARIZA SANTOS MORO	15/09/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	108
890	VANELI RAMOS DE MIRANDA	10/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	109
631	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	29/09/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	110
421	MARINA DA SILVA INACIO	04/02/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	32	111
989	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	29/03/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	31	112
624	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	14/06/1970	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	30	113
186	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	12/12/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	114
722	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	27/03/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	115
578	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	12/04/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	116
457	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	07/09/1986	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	117
1131	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	11/09/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	118
68	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSKI RIBINSKI	14/09/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	30	119
154	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	29	120
253	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	15/05/1983	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	29	121
984	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	19/01/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	29	122
770	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	13/01/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	123
699	CARLA CUNHA COSTA	27/11/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	124
791	SHEILA APARECIDA FRITSCH LAZZEREIS	18/02/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	125
1063	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	23/04/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	126
927	VERÔNICA DE SOUZA COELHO	23/06/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	28	127
702	DANIELA KOCHANNY CARVALHO	17/11/1972	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	27	128
373	ELIZANE TIBES GARCIA	30/03/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	27	129
267	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	20/01/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	27	130
335	EMILY DE ALMEIDA LOPES MÜCHEL	18/10/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	27	131
753	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	27/04/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	132
1142	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	15/09/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	133

386	POLIANA DE ALMEIDA EMERENCIANO	07/11/1986	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	134
1083	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	21/10/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	135
616	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	12/11/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	26	136
873	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	22/11/1958	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	137
384	OLGA DANCINI MATIAZI FILHA	16/03/1963	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	138
633	FRANÇOISE ELIANE RAGONHA DE LIMA SILVA	23/08/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	139
803	ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA	08/05/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	140
1030	JACQUELINE FERREIRA	07/04/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	141
338	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	26/01/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	142
1099	GISLAINE PAVONI LOBO	28/06/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	143
407	TAIS VIVIANE TRACZ	20/09/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	144
663	CRYS HELLEN ERDMANN KOTOVEI	16/04/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	25	145
232	IONE COSTA MARTINS	22/03/1964	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	146
1021	DIANA ALBERTO DE LIMA MEDINA	27/08/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	147
625	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	20/02/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	148
452	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	14/03/1991	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	149
1080	TALIA MARA DIAZ	21/08/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	150
680	RAPHAELA DE MIRANDA	26/07/1999	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	24	151
552	JOSIANE SANTANA NUNES	27/12/1974	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	152
364	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	24/11/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	153
1031	LEILA KELI VITURINO SCHUINDT	01/11/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	154
1066	VALÉRIA HEKLER DOS SANTOS	09/10/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	155
189	CAREN ZANELATO CORREA	18/01/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	23	156
920	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	09/06/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	157
76	CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS	28/07/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	158
544	MARTA ELIZANGELA DA SILVA	20/02/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	159
781	PATRÍCIA CORDEIRO	26/09/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	160
98	ANA LUCIA DENA	31/10/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	161
917	POLLYANA MILET CHEMURE DA SILVA	08/11/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	162
682	DENISE DE FÁTIMA SILVA GOMES CARLESSO	01/02/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	163
621	DANILA PEREIRA DOS SANTOS	27/11/1986	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	164
494	MICHELE RIBEIRO DE LIMA	03/04/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	165
1106	MAIRA LIS HENRIQUE CLARINDA	21/09/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	166
708	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	26/08/1988	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	21	167
1103	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	28/10/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	168
619	FABIANA GOMES DOS SANTOS DA ROSA	07/05/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	169
282	THAMILY CRISTINA ROSEMBACK DOS SANTOS	27/06/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	170
938	THACYANA MOREIRA FALCÃO	14/10/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	21	171
499	SONIA NOEMI GONZAGA	05/01/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	172
410	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	173
245	DANIELA ELIANE ROSA MORITA DO AMARAL	08/12/1974	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	174
888	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	10/05/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	175
786	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	176
422	ALEXSANDRA KOBAYASHI	13/08/1980	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	177
981	KATIANE DE OLIVEIRA	11/09/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	178
437	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	24/09/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	179
97	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	180
1068	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	20/08/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	181
377	EDUARDO DE SOUZA COSTA	09/05/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	182
797	JANAINA MARIA DOS SANTOS NUNES MANTOVANI	15/06/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	183
411	ROSILENE DA SILVA	04/11/1984	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	184
30	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	04/07/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	185
202	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	31/10/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	186
250	CLARICE ISABEL KOVALSKI	06/05/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	187
1135	ALAN DE OLIVEIRA	14/04/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	188
268	SANDRA REGINA PEDROTTI	10/07/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	189
889	RAISSA TIEPPO	30/11/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	190
451	ELOIZA SAMPAIO ARAUJO	29/05/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	191
949	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	192
1145	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	19/10/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	193
583	SARA MIRANDA DOS SANTOS	23/12/1996	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	20	194
372	THAYNÁ DIAS DA SILVA	25/10/1997	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	195
36	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	04/02/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	20	196
626	MARIA GOMES BEZERRA RONCEN	01/07/1963	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	197
570	RAQUEL ROSA MAIDELL	09/10/1967	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	18	198
851	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	20/02/1974	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	199
443	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	07/06/1974	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	200
423	DENISE DOS SANTOS NUNES MODESTO	10/01/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	201
1129	BERENICE TEODORO MENDES	27/11/1977	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	202
1017	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	06/11/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	203
922	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	25/03/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	204
925	JULIANE NONATO	04/06/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	205
1008	EMANUELE CELESTINO MARCONDES	23/11/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	206
323	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	03/12/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	18	207
1016	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	08/06/1983	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	17	208
480	ELENICE GARCIA DIAS	01/11/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	209
642	ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	27/12/1963	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	15	210

755	DANIELLI CRISTINA RIZENTAL NASCIMENTO	05/07/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	211
184	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	09/09/1970	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	212
295	ALEXANDRA DIAS	02/02/1973	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	213
720	DANIELLE VACHOWICZ	11/11/1976	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	214
277	ANA LUCIA MILOME DE LARA	03/06/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	215
174	VANESSA VEIGA DE OLIVEIRA	05/10/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	216
347	RAQUEL FOGAÇA	11/10/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	217
897	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	25/04/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	218
178	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	13/06/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	219
1149	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	04/07/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	220
954	GESIELE MOREIRA	13/09/1981	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	221
516	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	21/11/1982	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	222
886	DAIANE ESTELA VALENGA ALBUQUERQUE	13/06/1985	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	223
514	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	10/09/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	224
220	JULIANE VIEIRA	07/12/1987	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	225
1078	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES	10/07/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	226
1010	PAULA CAROLINE PINTO SIMÕES	29/09/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	227
31	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	07/04/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	228
1157	HILMA FERNANDA GABILAN	12/05/1989	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	229
355	MARCIELE MAGNA KAPUSCINSKI	19/04/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	230
313	ROSILAINE FREITAS DA SILVA	19/05/1990	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	231
382	RENATA BECKER	21/10/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	232
460	GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	233
742	FRANCINE KASSIA CARVALHO	11/05/1992	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	234
151	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	22/06/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	235
1137	KARINE GONÇALVES DAS NEVES	08/08/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	236
392	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	05/10/1993	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	237
333	INGRID DE MORAIS DUTRA	17/03/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	238
1152	JURACI DE CAMARGO ARAUJO	28/12/1994	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	239
539	VIVIANE MAURICIO	19/04/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	240
182	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	24/09/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	241
880	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	04/10/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	242
1122	NATALY ALVES PEREIRA PAES	09/10/1995	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	243
394	SILVIA LETICIA RIGOLIN MESQUITA	28/02/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	244
415	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	25/03/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	245
679	CHRISLAINE MARTINS ANTONIO	26/07/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	246
608	LARYSSA AGUIAR DE FARIAS CICARELLO	20/02/1997	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	247
194	DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS	18/05/1997	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	248
137	KEROLAINE MOROZ	02/01/1998	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	249
102	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	05/05/1999	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	250
706	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	09/06/1999	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	251
393	THAIS FRANÇA MACIEL	22/05/2000	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	252
444	JOSIANE ROBAINA	02/07/2022	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	253
1000	ROSILDA MAGALHÃES SILVA	06/02/2023	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	15	254
550	ADELIA CLARO DOS SANTOS	11/09/1963	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--
491	MARIA MATILDE CORDEIRO DE MIRANDA	04/12/1968	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--
23	FERNANDA BORGES BAZANELA	05/06/1988	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--
470	DÉBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS	26/08/1992	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--
967	GABRIEL FANINI SILVA	15/08/1996	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	--	--

-- não atenderam os requisitos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4592654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2023 RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 026/2023 E 031/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 032/2023
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 026/2023 e 031/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal:

TORNARPÚBLICO

Art. 1º - A retificação do Edital nº. 026/2023 e 031/2023, referente a convocação de candidatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ONDE- SE LÊ no Edital nº. 026/2023				
1.1 - CARGO AGENTE EDUCATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO MODALIDADE**	**MODALIDADE**
0040430	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	25,00	41	Ampla Concorrência
0039016	JOSIANE RINKE BELLO	24,00	42	Ampla Concorrência
0040729	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	24,00	43	Ampla Concorrência
0038478	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	24,00	44	Ampla Concorrência
LEIA–SE:				
1.2 - CARGO AGENTE EDUCATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO MODALIDADE**	**MODALIDADE**
0040430	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	25,00	45º	Ampla Concorrência
0039016	JOSIANE RINKE BELLO	24,00	46º	Ampla Concorrência
0040729	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	24,00	47º	Ampla Concorrência
0038478	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	24,00	48º	Ampla Concorrência

ONDE- SE LÊ no Edital nº. 031/2023				
1.1 - CARGO AGENTE EDUCATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0039552	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	24,00	49	Ampla Concorrência
0039894	FABIANE FERNANDES DA SILVA	24,00	50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0041246	CLAUDIA DANIELE TOMEN	20,00	6º	Ampla Concorrência
LEIA–SE:				
1.2 - CARGO AGENTE EDUCATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0039552	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	24,00	50	Ampla Concorrência
0039894	FABIANE FERNANDES DA SILVA	24,00	51	Ampla Concorrência
1.3 - CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**MODALIDADE**
0041246	CLAUDIA DANIELE TOMEN	20,00	6º	Ampla Concorrência

Art.2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Edital.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1DEAA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1916/2023

LEI Nº 1916/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.898.189,70 (Hum milhão, oitocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 646..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 300.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05001:1236400062.113 - Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 645..... 339018:- Auxílio Financeiro a Estudantes..... R$- 200.000,00

05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.046 - Construção de Bases de Concretos para Instalação de Parques Infantis Adaptados
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 636..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 140.000,00

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200071.047 - Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 637..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 190.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:10301000810.048 - Aquisição de Transporte Sanitário
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 638..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 405.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.049 – Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 640..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.300,00
FONTE: 918 - Conv. SIT 55878 - SEAB 294/2022 - Horta Comunitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 639..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 59.056,67
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 641..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 20.163,03
07003:2060800041.050 – Conv. SEAB 389/22 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 643..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 2.800,00
FONTE: 923 - Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 642..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 51.870,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200052.102 – Gestão das Despesas com Saneamento
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 647..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 450.000,00
08001:2575100051.040 - Obras de Extensão da Rede de Energia Elétrica
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 644..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 75.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.898.189,70

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	1518	Res. SESA 858/2022 - Aq. de Transporte Sanitário	65.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**65.000,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 471.089,70 (Quatrocentos e setenta e um mil, oitenta e nove reais e setenta centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
918	Conv. SIT 55878 - SEAB 294/2022 - Horta Comunitária	79.219,70
923	Conv. SIT 56753 389/2022 SEAB - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	51.870,00
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	340.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**471.089,70**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.362.100,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 – Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
Red. 50..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 837.100,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
Red. 51..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 450.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:2575100052.103 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 578..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 75.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.362.100,00

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1046	Construção de Bases de Concretos para Instalação de Parques Infantis Adaptados
1047	Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1048	Aquisição de Transporte Sanitário

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1049	Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária
1050	Conv. SEAB 389/22 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a seguinte meta de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1046	Construção de Bases de Concretos para Instalação de Parques Infantis Adaptados
1047	Construção de Bases de Concretos para Instalação da Academia da Saúde
2113	Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1048	Aquisição de Transporte Sanitário

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1049	Conv. SEAB 294/22 - Implantação de Horta Comunitária
1050	Conv. SEAB 389/22 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1040	Obras de Extensão da Rede de Energia Elétrica

Artigo 7º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 02 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0308B855

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1917/2023

LEI Nº 1917/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.948.961,43 (Hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0812200092.022 – Enfrentamento da Emergência COVID19 – Assistência Social
FONTE: 914 - Rec. FIA - Impacto COVID
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 648..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 2.000,00
04001:0824100112.040 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
FONTE: 925 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 651..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.500,00
Red. 652..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 7.000,00
04001:0824300106.037 – Apoio ao Conselho Tutelar
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 135..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 15.000,00
FONTE: 881 - Program FIA Conselho Tutelar
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 654..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 9.568,12
04001:0824100112.040 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 136..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 3.900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 140..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 1.800,00
04001:0824300106.038 - Gestão das Atividades do FMCAD
FONTE: 900 - Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2019
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 655..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 6.000,00
Red. 656..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 2.000,00
Red. 659..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 15.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 661..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 8.933,40
FONTE: 898 - Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 657..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.401,60
Red. 660..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 7.000,00
FONTE: 872 - CEDCA-PR - Programa SCFV
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 658..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.575,43
04001:0824300106.039 - Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 864 - Programa Primeira Infância no SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 141..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 35.000,00
Red. 664..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 1.324,32
Red. 146..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 41.894,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 153..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 19.894,00
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 142..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 27.952,00
Red. 147..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 54.700,00
FONTE: 916 - SIGTV Estruturação Custeio GND3
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 662..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 60.000,00
Red. 665..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 45.413,09
FONTE: 905 - Rec. Emenda - Estruturação da Rede de Serviços SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 663..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 40.000,00
Red. 667..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 14.938,14
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 666..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 10.445,61
FONTE: 915 - SIGTV Estruturação Investimento GND4
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 668..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 212.204,47
04001:0824400092.025 – Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
FONTE: 830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 164..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 18.608,10
Red. 166..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 6.820,00
04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 169..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 33.500,00
Red. 171..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 33.500,00
04001:0824400092.027 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 172..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 31.926,00
Red. 173..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 27.880,00
Red. 174..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 14.700,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 175..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 18.940,00

04001:0824400092.028 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
FONTE: 936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 176..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 2.894,00
Red. 177..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.277,68
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 178..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.894,00
04001:0824400092.029 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 179..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.100,00
Red. 180..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 515,11
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 182..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 1.336,00
FONTE: 913 - Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 671..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 15.000,00
Red. 672..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 1.000,00
Red. 673..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 58.851,44
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 674..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 10.000,00
04001:0824400092.030 - Benefício Eventual - Auxílio Funeral
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 183..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 9.400,00
04001:0824400092.032 - Benefício Eventual - Auxílio Alimentação
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 185..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 157.000,00
04001:0824400092.034 - Outros Benefícios Eventuais
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 187..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 14.400,00
Red. 188..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 4.700,00
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 199..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 20.920,00
Red. 202..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 30.340,00
Red. 203..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 382.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 207..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 39.400,00
FONTE: 924 - Incentivo Fortalecimento as Famílias com Gestantes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 675..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 40.000,00
Red. 676..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 677..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 15.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100081.009 - Aquisição de Equipamentos para UAPS
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 678..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 120.000,00
06001:1030100082.068 – Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 378..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 27.450,00
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 679..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 16.470,00
06001:1030200082.076 - Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 680..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 105.694,92
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.948.961,43

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 494.850,14 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	864	Programa Primeira Infância no SUAS – Calamidades	40.118,41
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	3.470,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	913	Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil	45.435,96
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00	938	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI	65.855,91
1.7.1.7.52.0.1.02.00.00.00.00	934	Piso Básico Fixo	132.469,86
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	925	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	12.500,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	924	Incentivo Fortalecimento as Famílias com Gestantes	75.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00	1518	Res. SESA 727/2022 - Aq. de Equip. da Atenção Primária	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**494.850,14**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 726.791,29 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
830	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS	13.958,10
864	Programa Primeira Infância no SUAS	57.781,91
872	CEDCA-PR - Programa SCFV	5.575,43
881	Program FIA Conselho Tutelar	9.568,12
898	Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	11.401,60
900	Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2019	31.933,40
905	Rec. Emenda - Estruturação da Rede de Serviços SUAS	54.938,14
906	Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	10.445,61
913	Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil	39.415,48
914	Rec. FIA - Impacto COVID	2.000,00
915	SIGTV Estruturação Investimento GND4	212.204,47
916	SIGTV Estruturação Custeio GND3	105.413,09
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.310,14
936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	8.595,68
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.284,09
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.351,11
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	133.144,92
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	16.470,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**726.791,29**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 727.320,00 (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300106.039 - Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 864 - Programa Primeira Infância no SUAS

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 149..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 212,00
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 144..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 106,00
04001:0824400092.025 – Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
FONTE: 830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 168..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 11.470,00
04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 170..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 1.060,00
04001:0824400092.029 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 181..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 3.600,00
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 190..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 10.600,00
Red. 193..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 106,00
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 191..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 21.200,00
Red. 194..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 106,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05003:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
05003:1236100061.007 – Construção de Escolas no Campo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 324..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 450.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.029 – Estação de Tratamento e Rede de Esgoto
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 572..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 228.860,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 727.320,00

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 02 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AF139CCB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 042/2023

DECRETO N° 042 DE 02 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.917/2023 de 02 de Março de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 1.948.961,43 (Hum milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0812200092.022 – Enfrentamento da Emergência COVID19 – Assistência Social
FONTE: 914 - Rec. FIA - Impacto COVID
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 648..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 2.000,00
04001:0824100112.040 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
FONTE: 925 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 651..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.500,00
Red. 652..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 7.000,00
04001:0824300106.037 – Apoio ao Conselho Tutelar
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 135..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 15.000,00
FONTE: 881 - Program FIA Conselho Tutelar
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 654..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 9.568,12
04001:0824100112.040 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 136..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 3.900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 140..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 1.800,00
04001:0824300106.038 - Gestão das Atividades do FMCAD
FONTE: 900 - Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2019
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 655..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 6.000,00
Red. 656..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 2.000,00
Red. 659..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 15.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 661..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 8.933,40
FONTE: 898 - Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 657..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.401,60
Red. 660..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 7.000,00
FONTE: 872 - CEDCA-PR - Programa SCFV
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 658..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.575,43
04001:0824300106.039 - Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

FONTE: 864 - Programa Primeira Infância no SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 141..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 35.000,00
Red. 664..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 1.324,32
Red. 146..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 41.894,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 153..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 19.894,00
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 142..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 27.952,00
Red. 147..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 54.700,00
FONTE: 916 - SIGTV Estruturação Custeio GND3
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 662..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 60.000,00
Red. 665..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 45.413,09
FONTE: 905 - Rec. Emenda - Estruturação da Rede de Serviços SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 663..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 40.000,00
Red. 667..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 14.938,14
FONTE: 906 - Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 666..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 10.445,61
FONTE: 915 - SIGTV Estruturação Investimento GND4
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 668..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 212.204,47
04001:0824400092.025 – Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
FONTE: 830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 164..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 18.608,10
Red. 166..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 6.820,00
04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 169..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 33.500,00
Red. 171..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 33.500,00
04001:0824400092.027 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 172..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 31.926,00
Red. 173..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 27.880,00
Red. 174..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 14.700,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 175..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 18.940,00

04001:0824400092.028 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
FONTE: 936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 176..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 2.894,00
Red. 177..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.277,68
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 178..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.894,00
04001:0824400092.029 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 179..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.100,00
Red. 180..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 515,11
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 182..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 1.336,00
FONTE: 913 - Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 671..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 15.000,00
Red. 672..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 1.000,00
Red. 673..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 58.851,44
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 674..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 10.000,00
04001:0824400092.030 - Benefício Eventual - Auxílio Funeral
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 183..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 9.400,00
04001:0824400092.032 - Benefício Eventual - Auxílio Alimentação
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 185..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 157.000,00
04001:0824400092.034 - Outros Benefícios Eventuais
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 187..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 14.400,00
Red. 188..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 4.700,00
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 199..... 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 20.920,00
Red. 202..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 30.340,00
Red. 203..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 382.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 207..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 39.400,00
FONTE: 924 - Incentivo Fortalecimento as Famílias com Gestantes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 675..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 40.000,00
Red. 676..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 20.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 677..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 15.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100081.009 - Aquisição de Equipamentos para UAPS
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 678..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 120.000,00
06001:1030100082.068 – Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 378..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 27.450,00
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 679..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 16.470,00
06001:1030200082.076 - Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais
FONTE: 1494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 680..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 105.694,92
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 1.948.961,43

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 494.850,14 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.00	864	Programa Primeira Infância no SUAS – Calamidades	40.118,41
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.00	936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	3.470,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.00	913	Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil	45.435,96
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00.00	938	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI	65.855,91
1.7.1.7.52.0.1.02.00.00.00.00.00	934	Piso Básico Fixo	132.469,86
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.00	925	Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	12.500,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00.00	924	Incentivo Fortalecimento as Famílias com Gestantes	75.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00.00	1518	Res. SESA 727/2022 - Aq. de Equip. da Atenção Primária	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**494.850,14**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2022 no valor de R$ 726.791,29 (Setecentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
830	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS	13.958,10
864	Programa Primeira Infância no SUAS	57.781,91
872	CEDCA-PR - Programa SCFV	5.575,43
881	Program FIA Conselho Tutelar	9.568,12
898	Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	11.401,60
900	Rec. FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2019	31.933,40
905	Rec. Emenda - Estruturação da Rede de Serviços SUAS	54.938,14
906	Recursos Politicas Públicas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	10.445,61
913	Prog. IGD - Programa Auxilio Brasil	39.415,48
914	Rec. FIA - Impacto COVID	2.000,00
915	SIGTV Estruturação Investimento GND4	212.204,47
916	SIGTV Estruturação Custeio GND3	105.413,09
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	5.310,14
936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	8.595,68
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.284,09
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.351,11
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	133.144,92
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	16.470,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**726.791,29**

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 727.320,00 (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824300106.039 - Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
FONTE: 864 - Programa Primeira Infância no SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 149..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 212,00
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 144..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 106,00
04001:0824400092.025 – Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
FONTE: 830 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 168..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 11.470,00
04001:0824400092.026 – Serviços de Proteção Social Básica
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 170..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 1.060,00
04001:0824400092.029 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
FONTE: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 181..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 3.600,00
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 190..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 10.600,00
Red. 193..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 106,00
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 191..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 21.200,00
Red. 194..... 319013:- Obrigações Patronais..... R$- 106,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05003:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
05003:1236100061.007 – Construção de Escolas no Campo
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 324..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 450.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.029 – Estação de Tratamento e Rede de Esgoto
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 572..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 228.860,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 727.320,00

Artigo 5º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 02 de Março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:398E2513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS - ERRATA

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS - ERRATA							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
2º	MIL TRANSPORTES	110/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	21/11/2022	21/11/2022 R$ 230.428,80	19/02/2023 R$ 273.657,45
3º	VIVIANE DE MOURA ME	112/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	21/11/2022	21/11/2022 R$ 218.902,80	19/02/2023 R$ 261.313,31
3º	TRANSPORTE COLETIVOS RIO	111/2021	PREGÃO ELETRÔNICO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E	21/11/2022	21/11/2022	19/02/2023

	D'OURO LTDA		56/2021	VALOR		R$ 439.828,88	R$ 549.262,78
3º	GGT TRANSPORTES LTDA	109/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	21/11/2022	21/11/2022 R$ 334.211,98	19/02/2023 R$ 403.380,63

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:37D25086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
12º	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME	119/2018	Pregão Eletrônico Nº 56/2018	Prorrogação de Prazo e Valor	20/02/2023	R$ 463.275,00 31/03/2023	R$ 504.150,00 30/08/2023
1ª	BB PAPELARIA E VARIEDADES	164/2022	Pregão Eletrônico Nº 70/2022	Reequilíbrio Econômico	20/02/2023	R$ 401.050,51	R$ 451.055,46
2º	TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	15/2022	Pregão Eletrônico Nº 06/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	08/02/2023	R$ 182.068,00 20/02/2023	R$ 273.102,00 20/08/2023
14º	AUTO POSTO JUELI LTDA	36/2022	Pregão Eletrônico Nº 18/2022	Recomposição (equilíbrio financeiro)	16/02/2023	R$ 4.325.141,68	R$ 4.240.929,68
2º	SHARK LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	56/2022	Pregão Eletrônico Nº 33/2022	Dilatação do Prazo de Vigência e Execução	10/02/2023	11/02/2023	VIGÊNCIA 12/04/2023 EXECUÇÃO 13/03/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:32D7FEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 46/2023

PORTARIA N° 46/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofícios nº 042 e 049/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas para exercerem mais um turno por período temporário as professoras a seguir:

PROFESSOR(A)	**LOCAL**	**nº horas**	**A partir**
Andrea da Silva Celestino de Almeida	**CMEI Joao Ribeiro De Moura**	**20**	**02/01**
Bernadete De Almeida Fetzer	**E. M. do Campo São João**	**20**	**02/01**
Elaine Cristina Kosinski	E. M. do Campo Vilson Hasselmann	20	23/01
Lionete Steinck Gostenski	E. M. do Campo Vilson Hasselmann	20	23/01
Maria de Lourdes Train	CMEI Joao Ribeiro De Moura – Pré	20	02/01
Maria Janete Iargas	E.M. Padre Antonio	20	23/01
Maria Silvanir Moura da Luz	E.M. Leonor Moura de Andrade	20	23/01
Mariele Ribeiro	E. M. C. Bom Jesus	20	02/01
Marhyane Dominique Cardoso	**Secretaria Municipal de Educação**	**20**	**30/01**
Nara Fernanda Ramos Cruz Piontikievic	E.M. Padre Antonio	20	23/01
Raquel Saidock	E.M. do Campo Miguel Lecz	20	23/01
Selma Maria Lenartovicz	E. M. do Campo Vilson Hasselmann	20	02/01
Solange Fetzer Ribeiro	E.M. Padre Antonio	20	23/01

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0155DED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – JANEIRO DE 2023

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.906.936,52
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		91.013,96	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		90.522,33	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	3.932,87		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	381,06		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	379,88		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	1,18		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	3.551,81		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	3.551,81		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	67.194,02		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	67.194,02		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	0,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	67.194,02		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	67.194,02		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	19.395,44		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	19.395,44		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	19.395,44		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	19.192,67		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	53,04		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	149,73		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		491,63	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	30,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	30,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	30,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	461,63		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	461,63		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Principal	0,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral Divida Ativa	459,34		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral DA Multas Juros	2,29		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao Publica Cidade	0,00		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Principal	0,00		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		22,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		22,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	22,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	22,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	21,57		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,43		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		100.988,26	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		100.988,26	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	100.988,26		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	100.988,26		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	100.988,26		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		

1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.707.233,72	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.479.299,94	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	1.365.940,61		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	1.335.008,62		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.335.008,62		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.335.008,62		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.931,99		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	30.931,99		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	28.019,76		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	28.019,76		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	175,94		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	175,94		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	27.843,82		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	27.843,82		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	62.907,84		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	62.907,84		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	0,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	62.907,84		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	62.907,84		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	15.606,70		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	15.606,70		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	15.606,70		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	0,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	0,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	895,19		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	895,19		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB VAAF - Principal	895,19		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.912,10		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.912,10		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	1.912,10		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	4.017,74		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	4.017,74		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	4.017,74		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		1.073.027,28	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.073.027,28		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	652.439,15		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	652.439,15		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	413.073,32		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	413.073,32		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	7.462,05		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	7.462,05		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	52,76		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	52,76		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		154.906,50	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	154.906,50		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	154.906,50		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	154.906,50		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		7.678,58	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		1.110,85	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		

1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.110,85		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.110,85		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	1.110,85		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		6.567,73	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.567,73		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	6.567,73		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	6.567,73		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	6.567,73		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm. Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
	Total Geral			2.906.936,52
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1,92		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1,67		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	0,41		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	0,41		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	0,41		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	0,39		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,02		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1,26		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1,26		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	1,26		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Div	1,20		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA	0,06		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	0,25		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	0,25		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	0,25		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	0,25		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,24		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,01		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	487.783,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	487.783,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	273.188,09		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	273.188,09		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	267.001,70		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	267.001,70		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	267.001,70		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	6.186,39		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	6.186,39		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	214.594,91		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	214.594,91		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	130.487,82		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	130.487,82		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	82.614,68		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	82.614,68		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.492,41		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.492,41		
	Total de Deducoes.....	487.784,92		
	Total da Receita Liquida..	2.419.151,60		

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	91.013,96
Contribuicoes	22,00
Receita Patrimonial	10.988,26
Transferencias Correntes	2.707.233,72
Outras Receitas Correntes	7.678,58
Total Receitas Correntes	2.906.936,52
Total Receitas de Capital	0,00
Total Geral	2.906.936,52
(-) Deducaode Receita - Descontos Concedidos	1,92
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	487.783,00
Total das Deducoes	487.784,92
Total da Receita Liquida	2.419.151,60

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Mar/2023, 16h e 06m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B0F665F9

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO DE 2023

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.419.151,60**	**27.360.305,91**
Receitas Correntes		2.906.936,52	31.377.022,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		91.013,96	1.195.628,68
Contribuições		22,00	151.907,38
Receita Patrimonial		100.988,26	966.942,90
Transferências Correntes		2.707.233,72	28.690.452,27
Outras Receitas Correntes		7.678,58	372.091,40
(-)Deduções da Receita		(487.784,92)	(4.685.326,82)
Descontos Concedidos		(1,92)	(19.282,82)
Dedução para o Fundeb		(487.783,00)	(4.666.044,00)
Receitas de Capital		0,00	668.610,10
Transferências de Capital		0,00	668.610,10
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.318,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.318,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**725.266,19**	**6.140.381,56**
Despesa a Liquidar		417.542,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.953.861,15
Despesa a Pagar		50.985,06	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		256.738,51	3.133.434,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**10.607.473,65**	**7.462.268,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.607.473,65	7.462.268,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**13.751.891,44**	**41.079.274,22**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.638.428,72**	**25.239.261,50**
Despesas Correntes		1.628.963,50	20.028.609,74
Pessoal e Encargos Sociais		816.298,25	10.708.068,12
Juros e Encargos da Dívida		5.597,46	70.838,75
Outras Despesas Correntes		807.067,79	9.249.702,87
Despesas de Capital		9.465,22	5.210.651,76
Investimentos		0,00	5.011.166,39
Amortização da Dívida		9.465,22	199.485,37
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**130.166,66**	**1.420.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		130.166,66	1.420.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**961.293,23**	**3.812.539,07**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		650.507,05	639.693,85
Pagamento de Restos a Pagar Processados		53.086,23	40.372,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		257.699,95	3.132.472,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.022.002,83**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.022.002,83	10.607.473,65
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**13.751.891,44**	**41.079.274,22**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 01/Mar/2023, 16h e 08m.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:14662345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JCVEL COMERCIO DE LIVROS LTDA
OBJETO: eventual aquisição de material didático apostilado para as turmas de Maternal II, Jardim, Pré-escola, e Livros de Inglês para o Ensino Fundamental I, no intuito de atender aos alunos das Escolas e CMEIs que compõe a rede municipal de ensino de Realeza/PR em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reequilibrado
LOTE: 002 - Lote 002	1	70826	INSTRUMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO LIVRO/APOSTILA INTERDISCIPLINAR PARA O maternal II (03 anos) da Educação Infantil, coleção contendo 1 livro do aluno formato paisagem em espiral, 1 livro da família formato retrato em brochura, 1 livro Prosa e Poesia formato retrato em brochura, 1 livro cenário formato paisagem em espiral, cartonados e jogos e atividades lúdicas. Acompanha CD.	MODERNA	KIT	270,00	227,00	247,43
LOTE: 002 - Lote 002	2	70827	INSTRUMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO LIVRO/APOSTILA INTERDISCIPLINAR PARA O Jardim – Pré I (04 anos) da Educação Infantil, coleção contendo 1 livro do aluno formato retrato em espiral, 1 livro da família formato retrato em brochura, 1 livro Prosa e Poesia formato retrato em brochura, 1 livro cenário formato paisagem em espiral, cartonados e jogos e atividades lúdicas. Acompanha CD.	MODERNA	KIT	250,00	234,50	248,57
LOTE: 002 - Lote 002	3	70828	INSTRUMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO LIVRO/APOSTILA INTERDISCIPLINAR PARA O Pré-escola (05 anos) da Educação Infantil, coleção contendo 1 livro do aluno formato retrato em espiral, 1 livro da família formato retrato em brochura, 1 livro Prosa e Poesia formato retrato em brochura, 1 livro cenário formato paisagem em espiral, cartonados e jogos e atividades lúdicas. Acompanha CD.	MODERNA	KIT	270,00	234,50	248,53
TOTAL							**R$ 196.062,50**	

REFERENTE: Licitação Pregão nº 24/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:F75451A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIAÇÃO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros a serem realizados diariamente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 04 de março de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
	1	57146	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE CASCAVEL À REALEZA - PR, COM HORÁRIO ENTRE 05H ÀS 22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE.	-	UNID	200,00	38,26	46,06
LOTE: 001 - Lote 001	2	57154	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR À REALEZA - PR, COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE.	-	UNID	50,00	15,50	18,66
LOTE: 001 - Lote 001	3	57155	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR À SANTA IZABEL DO OESTE - PR, COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H COM NO MÍMINO UM HORÁRIO DE EMBARQUE DIÁRIO	-	UNID	100,00	7,95	9,57
LOTE: 001 - Lote 001	4	57156	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE SANTA IZABEL D'OESTE - PR À REALEZA - PR COM HORÁRIO ENTRE 06H ÀS 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DE EMBARQUE DIÁRIO.	-	UNID	50,00	7,95	9,57
LOTE: 001 - Lote 001	5	70520	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR A CASCAVEL - PR, COM HORÁRIO DE EMBARQUE ENTRE 05H E	-	UNID	500,00	38,26	46,06

			22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIARIO DE EMBARQUE					
LOTE: 001 - Lote 001	6	70524	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR A FRANCISCO BELTRÃO PR COM HORÁRIO ENTRE AS 05H AS 22H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	500,00	28,22	33,97
LOTE: 001 - Lote 001	7	70525	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO A REALEZA PR, COM HORARIO ENTRE AS 05H E 22H, COM NO MÍNIMO 01 HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	300,00	28,22	33,97
LOTE: 001 - Lote 001	8	70526	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA PR A CAPITÃO LEONIDAS MARQUES PE COM HORÁRIO ENTRE AS 06 E 18H, COM NO MÍNIMO UM HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE	-	UNID	100,00	15,50	18,66

REFERENTE: Licitação Processo Dispensa nº 08/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:C32056C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: aditivar os itens descritos na tabela abaixo em 25% conforme faculta o artigo 65, § I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço total atual	Preço total acrescido
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	1.260,00	132.300,00	165.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	69506	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	500,00	59.060,00	73.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.		HORAS	850,00	93.500,00	116.875,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	500,00	59.060,00	73.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	71728	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.		HORAS	850,00	93.500,00	116.875,00
TOTAL							437.420,00	546.775,00

REFERENTE: Licitação Inexigibilidade nº 13/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:5EC689E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: formação de registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as pessoas em vulnerabilidade social, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	71419	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ: arroz, pacote com 05 kg, subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE FARINHA: farinha de trigo especial sem fermento, pacote com 05 kg, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE AÇÚCAR: açúcar cristal, pacote com 02 Kg. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produtos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - 03 PACOTES DE FEIJÃO: feijão tipo 1, classe preto, pacote com 01 kg, livre de fungo, mofo mau odor, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. - 04 PACOTES DE MACARRÃO: macarrão espaguete, pacote com ½ kg, vitaminado, espaguete, cor amarela,	KIT	1.125	104,10	106,75

			obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FUBÁ: farinha de milho, fubá, pacote com 1 kg, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. - 01 PACOTE DE SAL: sal iodado, refinado, para consumo doméstico, embalagem de 1 Kg isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. - 02 UNIDADES DE ÓLEO: óleo de soja, embalagem com 900 ml, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. - 02 UNIDADES DE SABÃO: sabão, com 400 gramas cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante;				
VALOR TOTAL REEQUILIBRADO							**120.093,75**	

REFERENTE: Licitação Pregão nº 65/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:FCC5E0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
OBJETO: formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	220	71201	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPRÓICO) CÓD BR 328530	BIOLAB	CPR	30.000,00	0,73	0,98

REFERENTE: Licitação Pregão nº 46/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:4FE62B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 98/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEVILAQUA & SCHWERZ LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em clínica geral e em especialidades diversas para atendimento à população de realeza na unidade de pronto atendimento (P. A.) e unidades básicas de saúde (UBS).
ADITIVO: pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 16 de março de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	56909	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda a sexta-feira) serviços médicos em ginecologia e obstetrícia	HORAS	1.400,00	162,71	227.794,00

REFERENTE: Licitação processo inexigibilidade nº 6/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:2AADCE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 17 de março de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	63229	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	HORAS	1.296	116,60	151.113,60

REFERENTE Licitação Inexigibilidade nº 01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:7AD80850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CMEI'S MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 45.618.864/0001-00
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: DENISE FARIA DIAS LTDA
CNPJ.: 46.563.042/0001-31
CONTRATADA: DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ
CNPJ.: 32.362.306/0001-84
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE EIRELI
CNPJ.: 37.523.127/0001-03
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
CONTRATADA: RENATO MARANA 25062588847
CNPJ.: 42.244.991/0001-06
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 01 de fevereiro de 2023

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COLESEL ENERGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 45.618.864/0001-00
VALOR: R$ **9.322,90** (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALICE PAITRA COLESEL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	66802	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA COM FEIXE DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 15 CM	CONDOR	un	530,00	2,90	1.537,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	66840	LUVA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID) TAMANHO M	KEVENOLL	un	110,00	18,99	2.088,90
LOTE: 061 - Lote 061	1	66841	LUVA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID) TAMANHO G	KEVENOLL	un	300,00	18,99	5.697,00
TOTAL								9.322,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
VALOR: R$ **50.409,45** (Cinqüenta Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DEBORA NEULS MIOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	66794	COTONETES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES COTONETES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES , EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	USE HASTE	un	250,00	2,19	547,50
LOTE: 023 - Lote 023	1	66803	ESCOVA PARA MÃOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	PEROVINHA ESCOVA	un	100,00	2,73	273,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	66805	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	HARACEM ESCOVA	un	85,00	7,15	607,75
LOTE: 029 - Lote 029	1	66809	ESPONJA DE AÇO Nº 0, COMPOSIÇÃO AÇO –CARBONO	VEJA ESPONJA	un	80,00	1,10	88,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	66814	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM PCTE COM 50 UN	MAXIM GUARDANAPO	un	1.300,00	1,43	1.859,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	66815	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E VERDURAS/FRUTA APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EM FRASCO DE 01 LITRO, FRASCO CONTENDO LOTE DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO NO RÓTULO COM NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	SIPROLIMP HIPOCLORITO	un	400,00	2,87	1.148,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	66830	LIMPA VIDRO - (500 ML) TRADICIONAL, SUAVE PERFUME, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA	SIPROLIMP LIMPA VIDRO	un	70,00	2,73	191,10
LOTE: 057 - Lote 057	1	66837	LUVA DE BORRACHA (G)	BOMPACK LUVA	un	130,00	2,85	370,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	66838	LUVA DE BORRACHA (M)	BOMPACK LUVA	un	65,00	2,85	185,25
LOTE: 059 - Lote 059	1	66839	LUVA DE BORRACHA (P)	BOMPACK LUVA	un	250,00	2,85	712,50
LOTE: 062 - Lote 062	1	66842	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA COM AMIDO, CX CONTENDO 100 UNIDADES CADA	BOMPACK LUVA	un	300,00	17,09	5.127,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	66843	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEL - TRANSPARENTE, TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA COM AMIDO, CX CONTENDO 100 UNIDADES CADA	BOMPACK LUVA	un	400,00	17,09	6.836,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	66849	PALHA DE AÇO Nº 0, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO –CARBONO	VEJA PALHA AÇO	un	260,00	1,09	283,40
LOTE: 070 - Lote 070	1	66850	PALHA DE AÇO Nº 1, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO –CARBONO	VEJA PALHA AÇO	un	80,00	1,09	87,20
LOTE: 077 - Lote 077	1	66857	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CONTENDO 04 ROLOS DE 60X10CM, PICOTADO E GROFADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULOSICAS	PALOMA PAPEL HIGIENICO	un	120,00	5,30	636,00
LOTE: 086 -	1	66866	RASTEL PLÁSTICO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA	PEROVINHA RASTEL	un	15,00	12,87	193,05

Lote 086								
LOTE: 090 - Lote 090	1	66870	RODO DE ESPUMA GRANDE, COM CABO DE MADEIRA	PEROVINHA RODO	un	60,00	9,23	553,80
LOTE: 091 - Lote 091	1	66871	RODO DE ESPUMA MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA	PEROVINHA RODO	un	170,00	6,95	1.181,50
LOTE: 105 - Lote 105	1	66885	TOALHAS DE ROSTO MEDIDAS: 41 CM X 70 CM (UNIDADE) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LIGAMENTO TIPO CREPE (CONFERE MAIOR RESISTENTE À FELPA); PRÉ ENCOLHIDA E PRÉ LAVADA; FIO RETORCIDO; COSTURA DUPLA. GRAMATURA: 440 G/M/'B2	GROH TOALHA	un	60,00	10,16	609,60
LOTE: 106 - Lote 106	1	66886	TOUCA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID)	BOMPACK TOUCA	un	140,00	9,55	1.337,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	66889	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER PARA COZINHA 250ML. DIMENSÕES APROX. DIÂMETRO: 8,6 CM ALTURA: 6 CM CAPACIDADE: 253G PESO APROX.: 100G	KEHOME AÇUCAREIRO	un	52,00	14,29	743,08
LOTE: 112 - Lote 112	1	66892	ASSADEIRA REFRATÁRIA DE VIDRO RETANGULAR CAPACIDADE 1,5 LITROS PARA FREEZER, FORNO E MICROONDAS E LAVALOUÇAS	NADIR ASSADEIRA	un	10,00	44,33	443,30
LOTE: 113 - Lote 113	1	66893	ASSADEIRA REFRATÁRIA DE VIDRO RETANGULAR CAPACIDADE 2,3 LITROS PARA FREEZER, FORNO E MICROONDAS E LAVALOUÇAS	NADIR ASSADEIRA	un	10,00	48,95	489,50
LOTE: 122 - Lote 122	1	66902	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQPLAST BALDE	un	40,00	9,38	375,20
LOTE: 125 - Lote 125	1	66905	BULE 1,5 LITROS ALUMINIO COM CABO DE BAQUELITE	PANEBRIL BULE	un	30,00	19,59	587,70
LOTE: 127 - Lote 127	1	66907	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA CAPACIDADE VOLUME 35 L	ARQUIPLAST ORGANIZADOR	un	30,00	44,31	1.329,30
LOTE: 139 - Lote 139	1	66919	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (RESISTENTE E ATOXICO) VARIOS TAMANHOS CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES 700 ML, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L, 7,6 L	JAGUAR CONJUNTO POTES	un	15,00	47,03	705,45
LOTE: 145 - Lote 145	1	66925	COPO DESCARTÁVEL 180ML / COM 100 UNIDADES	KEROCOPO COPO	un	180,00	4,96	892,80
LOTE: 146 - Lote 146	1	66926	COPO DESCARTÁVEL 300ML / COM 100 UNIDADES	KEROCOPO COPO	un	200,00	8,85	1.770,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	66933	ESCUMADEIRA EM INOX TAMANHO MÉDIO	MARTINAZZO ESCUMADEIRA	un	60,00	10,08	604,80
LOTE: 154 - Lote 154	1	66934	ESCUMADEIRA EM INOX TAMANHO GRANDE	MIMO ESCUMADEIRA	un	35,00	14,03	491,05
LOTE: 159 - Lote 159	1	66939	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX COM FIO SERRILHADO COM CABO POLIPROPILENO	ORIGINAL LINE FACA	un	50,00	8,62	431,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	66942	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR TAMANHO GRANDE	PANEBRIL FORMA	un	20,00	26,77	535,40
LOTE: 174 - Lote 174	1	66954	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	PANEBRIL LEITEIRA	un	20,00	18,60	372,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	66955	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2,5 LITROS	PANEBRIL LEITEIRA	un	15,00	24,78	371,70
LOTE: 177 - Lote 177	1	66957	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITROS	ARQPLAST LIXEIRA	un	30,00	37,35	1.120,50
LOTE: 184 - Lote 184	1	66964	PANELA CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO COM CABO E TAMPA RESISTENTE QUE FACILITE O SEU MANUSEIO, CAPACIDADE 20 LITROS	PANEBRIL PANELA	un	11,00	96,76	1.064,36
LOTE: 185 - Lote 185	1	66965	PANELA CALDEIRÃO COM TAMPA 27 LITROS - ALUMÍNIO	PANEBRIL PANELA	un	15,00	123,76	1.856,40
LOTE: 200 - Lote 200	1	66980	PORTA ÓLEO EM PLÁSTICO RESISTENTE	NITRONPLAST PORTA OLEO	un	10,00	9,91	99,10
LOTE: 202 - Lote 202	1	66982	POTE MANTIMENTO KIT COM 04 POTES	JAGUAR POTE	un	11,00	30,46	335,06
LOTE: 205 - Lote 205	1	66985	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 1,8 L APROX	JAGUAR POTE	un	40,00	7,48	299,20
LOTE: 210 - Lote 210	1	66990	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDE BEM PRENDEDOR	un	600,00	1,51	906,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	66991	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PRENDE BEM PRENDEDOR	un	200,00	1,99	398,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	66993	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LT / PLÁSTICO	PLASTYBRASIL SUPORTE GARRAFAO	UN	15,00	19,30	289,50
LOTE: 220 - Lote 220	1	67000	VASSOURA DE PALHA	LOCATELLI VASSOURA	un	90,00	27,90	2.511,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	67002	VASSOURA EM NYLON COM 28 CM LARG. CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES COM PONTAS MACIAS	PEROVINHA VASSOURA	un	30,00	7,02	210,60
LOTE: 224 - Lote 224	1	67004	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ	WHEATON XICARA	un	200,00	3,73	746,00
LOTE: 231 - Lote 231	1	67011	PRATO RASO 20CM SOBREMESA. VIDRO.	NADIR PRATO	un	60,00	5,73	343,80
LOTE: 233 - Lote 233	1	67013	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE ROCHEDO DE ALUMÍNIO - 18CM.	AL P BRANCO FRIGIDEIRA	un	35,00	35,53	1.243,55
LOTE: 235 -	1	67015	BOWL MÉDIO CRISTAL14X14CM.	SANREMO BOWL	un	5,00	20,52	102,60

Lote 235								
LOTE: 236 - Lote 236	1	67016	BOMBONIERE DE VIDRO 9,5X10.	TRITEC BOMBONEIRA	un	5,00	22,04	110,20
LOTE: 243 - Lote 243	1	67023	JOGO DE PANELA TAMANHO PEQUENO, CONTENDO 5 UNIDADES.	PANEBRIL JOGO PANELA	UN	25,00	93,73	2.343,25
LOTE: 248 - Lote 248	1	67028	ESPANADOR DE MÃO PARA PÓ	PER ESPANADOR	UN	70,00	17,50	1.225,00
LOTE: 250 - Lote 250	1	67030	"PÁ DE LIMPEZA COM CABO C URTO DE PLASTICO MEDIDAS Altura: 28,00cm |	HARACEM PÁ LIMPESA	UN	30,00	4,35	130,50
LOTE: 259 - Lote 259	1	67039	ESCORREDOR DE PRATOS TIPO BERÇO AÇO CROMADO COM PORTA COPOS ESCORREDOR DE LOUÇAS POSSUI 2 ANDARES, COM PORTA-COPOS INTEGRADO. É FEITO EM AÇO, COM . ALTURA: 28CM; LARGURA: 24CM; COMPRIMENTO: 42CM; PESO: 1KG. CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 5 COPOS	ARTHI ESCORREDOR	un	30,00	70,18	2.105,40
TOTAL								50.409,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **111.772,05** (Cento e Onze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	66788	BOBINA/SACO PICOTADO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG TAMANHO 40 x 60 CM BOBINA/SACO PICOTADO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG TAMANHO 40 x 60 CM COM 1000 FUNDO ESTRELA	GIOPACK	un	60,00	105,87	6.352,20
LOTE: 009 - Lote 009	1	66789	BOBINA/SACO PICOTADO TRANSPARENTE CAPACIDADE 8 KG COM 1000	GIOPACK	un	60,00	72,81	4.368,60
LOTE: 018 - Lote 018	1	66798	DESODORIZADOR DE AR - (360 ML) DUPLA AÇÃO, AEROSOL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS NÃO CONTENDO CFC, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM 360 ML	ULTRAFRESH	un	600,00	9,75	5.850,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	66806	ESFREGADEIRA DE ROUPA (44CM LARG X 0,70CM COMP)	PERO	un	25,00	32,47	811,75
LOTE: 064 - Lote 064	1	66844	MULTI INSETICIDA LÍQUIDO - AEROSOL SPRAY COM AÇÃO CONTRA INSETOS VOADORES, ARACNÍDEOS E OUTROS, FRASCO COM 300ML	ULTRAINSET	un	264,00	9,17	2.420,88
LOTE: 066 - Lote 066	1	66846	PÁ DE LIXO PLASTICA DIMENSÕES: 29,5 X 24,5 X 5CM	ARQPLAST	un	110,00	3,79	416,90
LOTE: 080 - Lote 080	1	66860	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, PARDO FARDOS COM 1000 FOLHAS	LEVISSIMO	un	1.000,00	9,96	9.960,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	66864	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 850 ML	GUANABARA	un	60,00	15,43	925,80
LOTE: 087 - Lote 087	1	66867	RODO DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA	PERO	un	100,00	9,45	945,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	66881	SACOLAS PLÁSTICAS - COR BRANCA LEITOSA, LISA, ALÇA CAMISETA, TAMANHO 45 X 60 FARDO CONTENDO 1000 UNIDADES	RP	un	30,00	99,32	2.979,60
LOTE: 104 - Lote 104	1	66884	TOALHA DE BANHO MEDIDAS 0,70 X 1,35 CM. (UNIDADE) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LIGAMENTO TIPO CREPE (CONFERE MAIOR RESISTENTE À FELPA); PRÉ ENCOLHIDA E PRÉ LAVADA; FIO RETORCIDO; COSTURA DUPLA. GRAMATURA: 440 G/M/"B2	SANTISTA	un	60,00	28,97	1.738,20
LOTE: 108 - Lote 108	1	66888	ACENDEDOR ALONGADO PARA FOGÃO A GAS E FORNO COZINHA	GEDEX	un	25,00	4,32	108,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	66890	ADAPTADOR DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM (PARA TORNEIRA) COM ROSCA DE ¾ E REDUÇÃO DE 1X2	TRAMONTINA	un	22,00	5,76	126,72
LOTE: 111 - Lote 111	1	66891	ASSADEIRA REFRATÁRIA DE VIDRO RETANGULAR CAPACIDADE 3 LITROS PARA FREEZER, FORNO E MICROONDAS E LAVALOUÇAS	MARINEX	un	30,00	56,45	1.693,50
LOTE: 114 - Lote 114	1	66894	AVENTAL DE SEGURANÇA -SEM EMENDA 120X60CM, CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA EM COR NATURAL DE 120X60 CM. POSSUIR TIRA DE COURO DE RASPA CO PESCAÇO PARA FIXAÇÃO E TIRAS LATERAIS DO MESMO MATERIAL PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL	RP	un	10,00	15,76	157,60
LOTE: 118 - Lote 118	1	66898	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	un	33,00	8,91	294,03
LOTE: 119 - Lote 119	1	66899	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 27 LITROS	ARQPLAST	un	25,00	14,76	369,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	66900	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 50 LITROS	ARQPLAST	un	15,00	28,76	431,40
LOTE: 121 - Lote 121	1	66901	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	un	11,00	7,80	85,80
LOTE: 123 - Lote 123	1	66903	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQPLAST	un	50,00	13,46	673,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	66908	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA CAPACIDADE VOLUME 47 L	UNINJET	un	30,00	58,25	1.747,50
LOTE: 132 - Lote 132	1	66912	CHALEIRA EM AÇO INOX 1,5 LITROS CABO RESISTENTE	MADEFER	un	15,00	52,47	787,05
LOTE: 138 - Lote 138	1	66918	CONJUNTO DE ASSADEIRAS RETANGULARES EM ALUMINIO, DIVERSOS TAMANHOS COM 5 UNIDADES	RELUZ	un	30,00	72,35	2.170,50
LOTE: 140 - Lote 140	1	66920	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (RESISTENTE E ATOXICO) VARIOS TAMANHOS CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L, 7,6 L, 8,6 L	UNINJET	un	30,00	67,96	2.038,80
LOTE: 141 - Lote 141	1	66921	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (RESISTENTE E ATOXICO) VARIOS TAMANHOS CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES 3,2 L, 4,5 L, 7,6 L, 8,6 L, 9,6 L	UNINJET	un	25,00	84,92	2.123,00

LOTE: 142 - Lote 142	1	66922	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (RESISTENTE E ATOXICO) VARIOS TAMANHOS CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES 4,5L, 7,6 L, 8,6 L, 9,6, 12 L	UNINJET	un	20,00	80,38	1.607,60
LOTE: 143 - Lote 143	1	66923	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (RESISTENTE E ATOXICO) VARIOS TAMANHOS CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES 7,6 L	UNINJET	un	20,00	68,59	1.371,80
LOTE: 163 - Lote 163	1	66943	FORMA REFRATÁRIA - DE VIDRO (OVAL) PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 4 LITROS	MARINEX	un	15,00	58,97	884,55
LOTE: 170 - Lote 170	1	66950	JARRA DE VIDRO COM TAMPA TRANSPARENTE 1,8L	NADIR	un	60,00	33,92	2.035,20
LOTE: 176 - Lote 176	1	66956	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS	ARQPLAST	un	15,00	133,98	2.009,70
LOTE: 178 - Lote 178	1	66958	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	ARQPLAST	un	30,00	55,20	1.656,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	66968	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ALUMÍNIO	VIEGGIO	un	10,00	61,35	613,50
LOTE: 189 - Lote 189	1	66969	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS ALUMÍNIO	VIEGGIO	un	15,00	97,65	1.464,75
LOTE: 190 - Lote 190	1	66970	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS ALUMÍNIO	VIEGGIO	un	15,00	105,64	1.584,60
LOTE: 192 - Lote 192	1	66972	PÁ DE CALDEIRÃO EM PLÁSTICO COMPACTO 50 CM	KP	un	10,00	27,96	279,60
LOTE: 193 - Lote 193	1	66973	PÁ DE CALDEIRÃO EM PLÁSTICO VAZADO 50 CM	KP	un	10,00	28,78	287,80
LOTE: 194 - Lote 194	1	66974	PÁ DE CALDEIRÃO EM PLÁSTICO COMPACTO 75 CM	KP	un	10,00	50,62	506,20
LOTE: 195 - Lote 195	1	66975	PÁ DE CALDEIRÃO EM PLÁSTICO VAZADO 75 CM	KP	un	10,00	48,00	480,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	66976	PASSADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX 50 LITROS Nº 45	AC	un	13,00	196,49	2.554,37
LOTE: 203 - Lote 203	1	66983	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 9,5L APROX	GIPLÁS	un	10,00	37,99	379,90
LOTE: 209 - Lote 209	1	66989	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO	NADIR	un	300,00	6,42	1.926,00
LOTE: 214 - Lote 214	1	66994	TÁBUA PARA CORTE - DE CARNES E VERDURAS; EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 50CM X 50CM X 2 CM	PLASTIBRASIL	un	50,00	46,45	2.322,50
LOTE: 217 - Lote 217	1	66997	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO BANHEIRO 3/4	VIT	un	30,00	54,35	1.630,50
LOTE: 223 - Lote 223	1	67003	XÍCARA DE CHÁ C/ PIRES VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 200 ML	NADIR	un	100,00	11,87	1.187,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	67005	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ (300 ML)	NADIR	un	60,00	13,15	789,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	67012	CONJUNTO PARA FRIOS 3 PCS C/ BANDEJA E PEGADOR EM INOX E TAMPA EM ACRÍLICO.	GEDEX	un	20,00	35,76	715,20
LOTE: 234 - Lote 234	1	67014	PORTA CONDIMENTOS COM SUPORTE E 4 POTES COMPOSIÇÃO PLÁSTICO. CAPACIDADE 270ML.	RP	un	25,00	35,92	898,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	67017	ROLO DE MASSA PAU MACARRÃO MADEIRA PIZZA PÃO 42CM GIRATÓRIO.	GEDEX	un	10,00	28,32	283,20
LOTE: 239 - Lote 239	1	67019	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL TIPO HOSTELARIA 01 Carrinho Funcional de Limpeza - 01 Balde espremedor para duas águas - 01 Pá plástica para lixo - 01 Placa de Sinalização Piso Molhado trilíngue - 01 Conjunto Mop Pó de 60cm com cabo em alumínio - 01 conjunto Mop Úmido de 320g crú com cabo em alumínio	JSN	un	15,00	1.097,45	16.461,75
LOTE: 240 - Lote 240	1	67020	"SECADOR DE MÃO AUTOMÁTICO ELÉTRICO PARA BANHEIRO odelos em Aço-Inox e Aço pintado. Voltagem: 110V ou 220V. Potência: Ajustável de 1800W à 2100W. Frequência 60Hz Vazão de ar de até 240 L/s (ajustável de acordo com preferência do cliente.) Detecção sensor de 5 a 15 cm. Ruído 65 a 70 dB (dependendo do modelo e ajuste motor) Temperatura do ar entre 40° e 60° (com opção de ajuste ar quente/ar frio). Filtro antibacteriano: Opcional. Sensor de aproximação infravermelho."	BELOSH	un	15,00	738,97	11.084,55
LOTE: 245 - Lote 245	1	67025	REFIL PARA INSETICIDA ELÉTRICO 250ML	RAID	UN	30,00	11,87	356,10
LOTE: 246 - Lote 246	1	67026	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO COM REFIL INTERNO	DONLINE	UN	30,00	34,65	1.039,50
LOTE: 256 - Lote 256	1	67036	COPO MÁGICO INFANTIL com alça e Bico silicone/copo treinamento/ transição 240ml +4MESES	GIPLÁS	un	80,00	28,19	2.255,20
LOTE: 260 - Lote 260	1	67040	"Saleiro De Cozinha Com Tampa Plástico 500ml - Varias Cores. Material: l: - Polipropileno: Alta resistência a impactos, apresenta uma superfície que dificulta o acúmulo de bactérias. Saleiro De Cozinha Com Tampa Plástico 500ml Altura: 9,00 cm Largura: 16,00 cm Profundidade: 8,70 cm Capacidade: 500ml"	GIPLÁS	un	20,00	10,78	215,60
LOTE: 262 - Lote 262	1	67042	"Tesoura Grande Cortar Podar Grama Jardim Cerca Viva 49 cm. . ESPECIFICAÇÕES: . Material do Cabo: Madeira . Comprimento da Lâmina: 12 mm . Comprimento Total: 490 mm"	TRAMONTINA	un	15,00	42,49	637,35
LOTE: 263 - Lote 263	1	67043	"Manta Cobertor Bebe Microfibra Tamanho 1,10 m x 90 cm Manta Macia e confortável que não agride a pele do bebê Material antialérgico, antimofo e antiácaro Estampa com cores vibrante"	BENE	un	50,00	38,70	1.935,00
LOTE: 277 - Lote 277	1	67060	FILTRO DE PAPEL 103 CX CONTENDO 30 UNIDADES	TRÊS CORAÇÕES	un	230,00	3,24	745,20
TOTAL								111.772,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DENISE FARIA DIAS LTDA
CNPJ.: 46.563.042/0001-31
VALOR: R$ **1.836,00** (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DENISE FARIA DIAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	66813	FRALDA DESCARTÁVEL (M / COM 32 UNID) - POLÍMERO SUPERABSORVENTES POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	MILI CONFORME EDITAL	un	60,00	30,60	1.836,00
TOTAL								1.836,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ
CNPJ.: 32.362.306/0001-84
VALOR: R$ **3.994,90** (Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	66799	DETERGENTE DE LIMPEZA PROFUNDA C/ BRILHO, LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	DESOMAX	un	550,00	2,34	1.287,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	66852	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO,45CM X 70 CM	LONDRITATEX	un	320,00	3,57	1.142,40
LOTE: 088 - Lote 088	1	66868	RODO DE BORRACHA, TAMANHO MEDIO CABO DE MADEIRA	LOCATELLI	un	50,00	6,86	343,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	66873	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM SACHE PLÁSTICO DE 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA, CONTENDO BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	TIKS	un	250,00	3,94	985,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	66928	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRAS	un	50,00	4,75	237,50
TOTAL								3.994,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 14.219.973/0001-20
VALOR: R$ **35.150,26** (Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Vinte e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	66780	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO	HR HR 1L	un	2.400,00	1,93	4.632,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	66782	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITRO	HR HR 2L	un	1.504,00	2,44	3.669,76
LOTE: 006 - Lote 006	1	66786	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO (02 LITROS)	HR HR 2L	un	350,00	4,58	1.603,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	66796	DESENGORDURANTE USO GERAL (500 ML)	HR HR 500ML	un	700,00	2,32	1.624,00

LOTE: 017 - Lote 017	1	66797	DESINFETANTE LÍQUIDO - (02 LITROS) COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, DESINFETANTE LÍQUIDO - (02 LITROS) COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH E FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO E PINHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02(DOIS) LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	HR HR 2L	un	1.700,00	3,84	6.528,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	66801	ESCOVA ESFREGA PARA CHÃO, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES DE NYLON	HR HR	un	70,00	6,37	445,90
LOTE: 048 - Lote 048	1	66828	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, LÍQUIDO	HR HR 500ML	un	55,00	2,32	127,60
LOTE: 052 - Lote 052	1	66832	LIMPADOR MULTIUSO, DILUÍVEL EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	HR HR 500ML	un	800,00	2,30	1.840,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	66833	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	HR HR 500ML	un	800,00	2,30	1.840,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	66861	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS)	ABBASPEL	un	4.000,00	3,21	12.840,00
TOTAL									35.150,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE EIRELI
CNPJ.: 37.523.127/0001-03
VALOR: R$ **10.082,00** (Dez Mil e Oitenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEANDRO APARECIDO ANDRE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	66795	CREME DENTAL INFANTIL - (50 GR) INFANTIL GEL COM BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DENTIL CREME DENTAL INFANTIL - (50 GR)	un	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	66808	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, 60 GR. COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO 100% ECOLÓGICO	ASSOLAN ESPONJA DE AÇO	un	250,00	1,60	400,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	66816	LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, 60GR COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO 100% ECOLOGICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO SERIGRAFIA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	ASSOLAN LÃ DE AÇO	un	210,00	1,70	357,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	66817	LÂMPADA DE LED TUBULAR LUZ BRANCA 7 W	KIAN LÂMPADA LED TUB 7	un	10,00	22,00	220,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	66818	LÂMPADA DE LED TUBULAR LUZ BRANCA 18 W	KIAN LÂMPADA LED TUB 18	un	50,00	16,00	800,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	66819	LÂMPADA DE LED TUBULAR LUZ BRANCA 36 W	KIAN LÂMPADA LED TUB36	un	50,00	68,00	3.400,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	66823	LÂMPADA DE LED 12 W	KIAN LÂMPADA LED 12	un	60,00	9,00	540,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	67029	ESCADA 7 DEGRAUS, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 120 KG, ESTRUTURA EM TUBORETANGULAR, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA PLATAFORMA, PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES	MAESTRO ESCADA 7 DEGRAUS	UN	15,00	215,00	3.225,00
TOTAL								10.082,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ.: 12.811.487/0001-71
VALOR: R$ **4.010,35** (Quatro Mil e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCIELE ROVER BIANCHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 024 - Lote 024	1	66804	ESCOVA PARA ROUPAS - COM CERDAS EM NYLON FIRME, DIMENSÕES: 14 X 4,8 X 3,2 CM	GAUCHA	un	60,00	2,46	147,60
LOTE: 027 - Lote 027	1	66807	ESFREGÃO DE AÇO PARA PANELAS	ANGELINA	un	320,00	1,02	326,40
LOTE: 056 - Lote 056	1	66836	LUSTRA MÓVEIS - (200 ML) EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COMPOSIÇÃO CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA	WORKER	un	180,00	3,08	554,40
LOTE: 067 - Lote 067	1	66847	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 3KG COM 100 UN	MEGAMIL	un	65,00	4,49	291,85
LOTE: 083 - Lote 083	1	66863	PLÁSTICO FILME DE PVC ESTICÁVEL E TRANSPARENTE - SEMIPROFISSIONAL. COMPRIMENTO: 300M LARGURAS: 28CM. ALTO BRILHO E TRANSPARÊNCIA. UTILIZAÇÃO: PARA SER USADO NOS RAMOS ALIMENTÍCIO, EMBALAGENS DE PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	LUSAFILM	un	90,00	29,89	2.690,10
TOTAL								4.010,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR: R$ **41.297,34** (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	1	66820	LÂMPADA DE LED ESPIRAL LUZ BRANCA 17 W	MAX	un	20,00	32,00	640,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	66821	LÂMPADA DE LED ESPIRAL LUZ BRANCA 24 W	MAX	un	20,00	39,67	793,40
LOTE: 042 - Lote 042	1	66822	LÂMPADA DE LED 7 W	AVANT	un	10,00	7,50	75,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	66824	LÂMPADA DE LED 13,5 W (REDONDA)	MAX	un	30,00	14,50	435,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	66826	LÂMPADA DE LED 17 W	MAX	un	100,00	17,80	1.780,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	66827	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1,20CM	AVANT	un	22,00	39,12	860,64
LOTE: 097 - Lote 097	1	66877	SACO PARA LIXO (100 LITROS), PACOTE COM 10 UND	FOXLUX	un	500,00	2,50	1.250,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	66880	SACO PARA LIXO (50 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	FOXLUX	un	500,00	2,80	1.400,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	66932	ENXADA COM MEDIDAS 0,23X0,20 CM COM CABO EM MADEIRA	RAMADA	un	30,00	49,00	1.470,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	66935	ESGUICHO REGULÁVEL, TIPO PISTOLA COM GATILHO COM ENGATE PARA MANGUEIRA DE JARDIM	HERC	un	20,00	13,00	260,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	66945	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA. COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM A RETIDADA TOTAL DA TAMPA; COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNITERMI	un	60,00	65,00	3.900,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	66946	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	INVICTA	un	35,00	36,00	1.260,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	66947	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO SISTEMA DE ROSCA	MOR	un	22,00	22,90	503,80
LOTE: 168 - Lote 168	1	66948	GARRAFA TÉRMICA INOX COM ALÇA 02 LITROS COM BOMBA DE PRESSÃO	INVICTA	un	30,00	82,00	2.460,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	66962	MANGUEIRA COM ESGUICHO FLEXÍVEL ANTI TORÇÃO COM JATO REGULÁVEL ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO. PRODUZIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. RECOMENDADA PARA SITUAÇÃO DE USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI) E TEMPERATURA DE 50ºC. COMPRIMENTO 30 METROS, DIÂMETRO 1/2 “, ESPESSURA DAS PAREDES 2,00MM	MANTAC	un	10,00	108,50	1.085,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	66971	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; ACABAMENTO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM ALT X 33 CM DIAMETRO X 4,6CM ESPESSURA; CAPACIDADE 20 LITROS	NIGRO	un	15,00	298,00	4.470,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	66996	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM PRETA 3/4	HERC	un	20,00	2,50	50,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	66999	VARAL DE CHÃO EM AÇO COM ABAS DIMENSÕES MINIMAS 144 x 49 CM	MOR	un	20,00	98,90	1.978,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	67001	VASSOURA DE PELO	ODIM	un	90,00	15,00	1.350,00

LOTE: 242 - Lote 242	1	67022	"TORNEIRA ELÉTRICA Pressão Estática Max. 20 a 400kPa (2 a 40mca***) Grau de Proteção IP-24 Voltagem 127V, 220V"	ZAGONEL	UN	50,00	151,97	7.598,50
LOTE: 254 - Lote 254	1	67034	TORNEIRA AUTOMATICA COM TEMPORIZADOR QUE CESSA O FLUXO DE ÁGUA ÁPOS ALGUNS SEGUNDOS	TALITA	un	20,00	152,34	3.046,80
LOTE: 257 - Lote 257	1	67037	"Extensão profissional 10A - 40 metros - 3 tomadas - fio 2 x 1,00mm Extensão Elétrica Reforçada 40 Metros Fio PP 2x1,00mm 3 Tomadas- Comprimento de 40 Metros- Cor Preta- Pino Plugue Macho 2 Pólos 10A- Cabo PP Flexível 2 x 1,00mm certificado INMETRO- Régua Reforçada em Termoplástico de Engenharia- Todos os Materiais Possui Selo INMETROEspecificação da Régua Elétrica:- Potência: 1270W (127V) ou 2200W (220V)- Termoplástico de engenharia, liga metálica e parafusos de aço"	ILUMI	un	20,00	139,00	2.780,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	67038	SACO DE LIXO 250ML C/ 100 UNIDADE POR PACOTE	FOXLUX	un	10,00	162,62	1.626,20
LOTE: 261 - Lote 261	1	67041	Adaptador De Tomada Benjamim T Com 3 Entradas Multiplicador de Tomadas 20A até 250v	ILUMI	un	30,00	7,50	225,00
TOTAL								41.297,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **158.353,09** (Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Nove Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	66784	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARB ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 46º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROX 500 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE	ARARAS CONF EDITAL	un	600,00	5,49	3.294,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	66785	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARB ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROX 500ml , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE	AARARAS CONF EDITAL	un	650,00	4,90	3.185,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	66790	CERA EM PASTA VERMELHA - (375 GR) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO CERA EM PASTA VERMELHA - (375 GR) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO	DONA MARIA CONF EDITAL	un	100,00	14,90	1.490,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	66791	CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PA CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ANDREIA CONF EDITAL	un	50,00	4,95	247,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	66792	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PA CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ANDREIA CONF EDITAL	un	200,00	4,95	990,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	66793	CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML, COMPOSIÇÃO: PA CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ANDREIA CONF EDITAL	un	500,00	4,95	2.475,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	66800	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - (500 ML), COM COMPONENTE ATIVO, DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - (500 ML), COM COMPONENTE ATIVORESERVATIVO, PERFUME E, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA. COCO, MAÇÃ, MARINE, LIMÃO, FRESH E NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	ZAVASKI CONF EDITAL	un	3.000,00	1,99	5.970,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	66810	ESPONJA MULTIUSO - EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, MED. 110MM X 75MMX 20MM, COMP. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	LIMPAKI CONF EDITAL	un	1.300,00	2,49	3.237,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	66834	LIMPADOR MULTIUSO, TAMPA SPRAY - EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	TRIEX CONF EDITAL	un	1.000,00	6,90	6.900,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	66845	ÓLEO DE EUCALIPTO CONCENTRADO (140ML)	AROMATEC	un	200,00	7,45	1.490,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	66851	PANO DE COPA FELPUDO ESTAMPADO. TAMANHO 0,45X0,65 CM. COMPOSIÇÃO 100%	MARTIM PANOS	un	50,00	3,99	199,50
LOTE: 073 - Lote 073	1	66853	PANO FLANELA - 100% ALGODÃO COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM	MARTIM PANOS	un	500,00	1,78	890,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	66854	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK DIMENSÕES 60X80 CM. ETIQUETAS COM DADOS DO FABRICANTE, MARCA E IDENTIFICAÇÃO	MARTIM PANOS	un	400,00	4,69	1.876,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	66855	PANO PARA LIMPEZA/ TIRAR O PÓ COR BRANCO 60X80 CM	MARTIM PANOS	un	800,00	4,69	3.752,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	66859	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO PACOTE COM 1000 FOLHAS , 5 PACOTES POR FARDO	ALVEFLOR	un	1.000,00	54,50	54.500,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	66872	SABÃO EM BARRA (200 GR) EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 1KG	ZAVASKI	un	240,00	8,90	2.136,00

LOTE: 099 - Lote 099	1	66879	SACO PARA LIXO (30 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	POK LIXO	un	500,00	3,05	1.525,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	66911	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TELADO/ VAZADO/ 10 LITROS	ARPLAST	un	10,00	6,90	69,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	66924	COPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, LISO 200ML	NADIR	un	25,00	1,99	49,75
LOTE: 169 - Lote 169	1	66949	ISQUEIRO, CERTIFICADO PELO INMETRO	BIC	un	33,00	4,70	155,10
LOTE: 181 - Lote 181	1	66961	LIXEIRA/ CESTO TELADO, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, 9,6 L	ARQPLAST	un	60,00	6,90	414,00
LOTE: 241 - Lote 241	1	67021	ABSORVENTE DESCARTÁVEL COBERTURA SUAVE COM ABAS, PACOTE COM 6 UNIDADES	MULHER ATIVA	un	50,00	2,88	144,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	67024	INSETICIDA ELÉTRICO DE PAREDE LIQUIDO COM REFIL	SBP CONF EDITAL	UN	30,00	16,80	504,00
LOTE: 264 - Lote 264	1	67044	AÇÚCAR REFINADO BRANCO PCT DE 5 KG	ALTO ALEGRE	un	200,00	18,15	3.630,00
LOTE: 265 - Lote 265	1	67045	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. EMBALAGEM 100 ML	ADOCYL	un	80,00	9,10	728,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	67046	BISCOITO/BOLACHA AMANTEIGADA DIVERSOS SABORES PACOTE DE NO MÍNIMO 330 G	VISCONTI CONF EDITAL	un	650,00	5,60	3.640,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	67047	BISCOITO/BOLACHA CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO 370 G	NINFA	un	600,00	4,65	2.790,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	67048	BISCOITO/BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE NO MÍNIMO 370 G	NINFA	un	500,00	4,55	2.275,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	67052	BISCOITO/ BOLACHA PÃO DE MEL COM GLACÊ PACOTE NO MÍNIMO 340 G	NINFA	un	780,00	7,40	5.772,00
LOTE: 270 - Lote 270	1	67053	BISCOITO/BOLACHA DE LEITE PACOTE NO MÍNIMO 400 G	NINFA	un	630,00	4,49	2.828,70
LOTE: 271 - Lote 271	1	67054	BISCOITO/BOLACHA MAISENA PACOTE NO MÍNIMO 400 G	NINFA	un	650,00	4,49	2.918,50
LOTE: 272 - Lote 272	1	67055	BISCOITO SABOR CHOCOLATE COM CAMADA DE BISCOITO SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE PACOTE NO MÍNIMO 360 G	NINFA	un	840,00	6,15	5.166,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	67056	ROSCA DE CALDA PACOTE 720 G	NINFA	un	800,00	22,50	18.000,00
LOTE: 274 - Lote 274	1	67057	CAFÉ A VÁCUO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL/CLASSICO PACOTE 500 G OBS: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES OU SIMILAR	3 CORAÇÕES	un	650,00	15,60	10.140,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	67061	CHÁ DE CAMOMILA CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	GOSTOZZO	un	450,00	2,44	1.098,00
LOTE: 279 - Lote 279	1	67062	CHÁ DE HORTELÃ CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	GOSTOZZO	un	561,00	2,44	1.368,84
LOTE: 280 - Lote 280	1	67063	CHÁ DE CIDREIRA CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	GOSTOZZO	un	330,00	2,44	805,20
LOTE: 281 - Lote 281	1	67064	SUCO NÉCTAR DE UVA/MACARUJÁ/ABACAXI 1L |	SHEFFA	un	250,00	6,80	1.700,00
TOTAL								158.353,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ.: 12.497.666/0001-86
VALOR: R$ **50.715,16** (Cinqüenta Mil, Setecentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILVANO ANTONIO DOROINKA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	66783	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70º I.N.P.M.	VALE VERDE	un	1.500,00	5,80	8.700,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	66787	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - PARA VERDURAS. 27CM X 42CM COM 1000 SACOS, BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - PARA VERDURAS. 27CM X 42CM COM 1000 SACOS, CAPACIDADE 5 KG	ESTELA	un	70,00	35,20	2.464,00

LOTE: 045 - Lote 045	1	66825	LÂMPADA DE LED 16 W	BLULED	un	22,00	12,50	275,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	66829	LIMPA FORNO (250 ML)	BLULED	un	150,00	14,60	2.190,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	66831	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO DILUIVEL COM ÁGUA 500ML	UAU	un	600,00	4,10	2.460,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	66835	LIXA Nº 100	TATU	un	600,00	1,35	810,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	66848	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 5KG COM 100 UN	LUMAR	un	210,00	5,40	1.134,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	66856	PAPEL ALUMINO 7,5 M X 4,5 CM	VABENE	un	500,00	4,92	2.460,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	66862	PEDRA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM35 GR, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO, CAGA EMULSIFIANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ISOTIAZOLINONAS	DESORAL	un	1.600,00	1,07	1.712,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	66865	QUEROSENE COM FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML (DIVERSAS FRAGRÂNCIAS)	GUANABARA	un	600,00	13,90	8.340,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	66869	RODO DE BORRACHA, COM 0,60 CM EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	HARACEM	un	80,00	11,00	880,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	66874	SABONETE EM BARRA - DE 90 GR., FRAGRÂNCIA SUAVE COMPOSIÇÃO MÍNIMA SABÃO BASE, LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIDROCINAMATO DTPA EHDP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME E PIGMENTOS CI 12490 E CI 11680	MOTIVOS	un	800,00	1,60	1.280,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	66875	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO BACTERICIDA DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	VERDESAM	un	40,00	5,10	204,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	66876	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO INODORO (05 LITROS CADA)	VERDESAM	un	90,00	20,50	1.845,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	66882	SAPONÁCEO EM PÓ - BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA	DESORAL	un	15,00	2,20	33,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	66883	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO 300ML, TAMPA ABRE E FECHA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO	DESORAL	un	100,00	2,95	295,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	66895	BACIA PLÁSTICA GRANDE / DIMENSÕES: 165X400MM CAPACIDADE 13,5 L	ARQUEPLAST	un	32,00	9,60	307,20
LOTE: 124 - Lote 124	1	66904	BORRIFADOR EM PLÁSTICO 500ML	PRODAC	un	40,00	4,50	180,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	66927	COPO DESCARTÁVEL 50ML / COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	un	250,00	2,00	500,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	66929	CORDA PARA VARAL (15 MTS)	HARACEM	un	250,00	1,50	375,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	66930	CORDA PARA VARAL, EMB COM 10 METROS	HARACEM	un	30,00	1,10	33,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	66959	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	PLASUTIL	un	15,00	79,90	1.198,50
LOTE: 180 - Lote 180	1	66960	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS	PLASUTIL	un	30,00	35,50	1.065,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	66978	PENEIRA EM PLÁSTICO GRANDE	HARACEM	un	25,00	4,70	117,50
LOTE: 226 - Lote 226	1	67006	SACOLA PLASTICA 50X60 TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	ROSSIA	un	50,00	17,92	896,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	67007	ÁLCOOL LÌQUIDO 70% ANTI-SÉPTICO 5 LITROS	SUPER VALE	un	150,00	35,70	5.355,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	67018	"ESFREGÃO MOP DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 8,5 L Medidas: Baldes - 50cm x 26cm x 24,5cm Esfregão ajuste 1 - 016,5cm x 1,08m Esfregão ajuste 2 - 016,5cm x 1,29m Refil - =0,16cm"	BOMPACK	un	15,00	79,90	1.198,50
LOTE: 247 - Lote 247	1	67027	REFIL PARA DESORIZADOR DE AMBIENTE. VÁRIAS FRAGANCIAS 12 ML	PURO AR	UN	60,00	9,50	570,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	67031	PASTILHA SANITÁRIA	DESORAL	UN	40,00	2,70	108,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	67032	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR DESCARTÁVEL nº 06, 38x47cm. PACOTE COM 10 UNIDADES	PLANETA PRATOS	UN	33,00	41,77	1.378,41
LOTE: 253 - Lote 253	1	67033	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR DESCARTÁVEL nº 07, 41x50cm. PACOTE COM 10	PLANETA PRATOS	un	15,00	58,59	878,85
LOTE: 255 - Lote 255	1	67035	RODO DE PIA. RODINHO PIA SILICIONE CORES SORTIDAS- MATERIAL: PLÁSTICO PLÁSTICO E BORRACHA TAMANHO APROXIMADO 10 x 16 x 10 cm	PLASUTIL	un	50,00	4,65	232,50
LOTE: 276 - Lote 276	1	67059	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL CX C/ 25 SAQUINHOS 40 G	BITURUNA	un	539,00	2,30	1.239,70
TOTAL								50.715,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RENATO MARANA 25062588847
CNPJ.: 42.244.991/0001-06
VALOR: R$ **12.103,40** (Doze Mil, Cento e Três Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RENATO MARANA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 107 - Lote 107	1	66887	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX, RESISTENTE/DURÁVEL	IMPORTOR	un	100,00	1,73	173,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	66896	BACIA PLÁSTICA MÉDIA / DIMENSÕES: 120X304MM CAPACIDADE 5,5 L	JET	un	15,00	3,77	56,55
LOTE: 117 - Lote 117	1	66897	BACIA PLÁSTICA PEQUENA / DIMENSÕES: 100X227MM CAPACIDADE: 2,5 L	JET	un	30,00	2,47	74,10
LOTE: 126 - Lote 126	1	66906	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA CAPACIDADE VOLUME 20 L	JET	un	30,00	29,03	870,90
LOTE: 129 - Lote 129	1	66909	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - PARA HORTIFRUTTI CAPACIDADE 52 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS 310 X 360 X 556 MM E INTERNAS 300 X 330 X 545 MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	CXP	un	50,00	44,63	2.231,50
LOTE: 130 - Lote 130	1	66910	CANECA PLÁSTICA 300 ML - PLÁSTICA COM ASA; FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO GROSSO, ACABAMENTO BRILHANTE. RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTO	MARALAR	un	50,00	1,79	89,50
LOTE: 133 - Lote 133	1	66913	CHALEIRA EM AÇO INOX 2,5 LITROS CABO RESISTENTE	LITE	un	10,00	81,10	811,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	66915	COLHER DE ARROZ MÉDIA 33 CM INOX (CABO LONGO)	IMPORTOR	un	15,00	7,25	108,75
LOTE: 136 - Lote 136	1	66916	COLHER DE SOPA AÇO INOX	IMPORTOR	un	55,00	1,11	61,05
LOTE: 137 - Lote 137	1	66917	CONCHA INOX Nº 5 PEQUENA	IMPORTOR	un	50,00	4,65	232,50
LOTE: 151 - Lote 151	1	66931	CUMBUCA PLÁSTICA COM ABA - MATERIAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COR AZUL	RCA	un	20,00	1,25	25,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	66936	FACA CUTELO EM AÇO INOX 6'	IMPORTOR	un	30,00	21,50	645,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	66937	FACA DE MESA EM AÇO INOX	IMPORTOR	un	30,00	2,09	62,70
LOTE: 158 - Lote 158	1	66938	FACA PARA CARNE LAMINA EM AÇO INOX CABO ANATOMICO COM CABO EM ANTIDERRAPANTE TAMANHO APROXIMADO 34 CM DE COMPRIMENTO	IMPORIO	un	30,00	15,38	461,40
LOTE: 160 - Lote 160	1	66940	FORMA PLÁSTICA PARA GELO	MARALAR	un	20,00	3,47	69,40
LOTE: 161 - Lote 161	1	66941	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR TAMANHO MÉDIO	MARALAR	un	30,00	14,28	428,40
LOTE: 164 - Lote 164	1	66944	GARFO DE MESA AÇO INOX	IMPORTOR	un	10,00	1,11	11,10
LOTE: 171 - Lote 171	1	66951	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 1.000 ML	PLSTG	un	20,00	5,00	100,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	66952	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 1.500 ML	RCA	un	15,00	6,95	104,25
LOTE: 173 - Lote 173	1	66953	JARRA PLÁSTICA GRANDE 4 LITROS	JET	un	15,00	12,86	192,90
LOTE: 183 - Lote 183	1	66963	PANELA - CORPO E TAMPA COM ALÇA EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 30 (ALTURA X DIÂMETRO) CAPACIDADE: 10 LITROS	MARALAR	un	15,00	67,83	1.017,45
LOTE: 186 - Lote 186	1	66966	PANELA CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO - COM ALÇAS INTEIRAS E TAMPA COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 24X24CM (ALTURA X DIÂMETRO). CAPACIDADE: 06 LITROS	MARALAR	un	15,00	48,20	723,00
LOTE: 187 - Lote 187	1	66967	PANELA CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO - COM ALÇAS INTEIRAS E TAMPA COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 30X30CM (ALTURA X DIÂMETRO). CAPACIDADE: 12 LITROS	MARALAR	un	15,00	73,19	1.097,85
LOTE: 197 - Lote 197	1	66977	PEGADOR DE MACARRÃO INOX	IMPORTOR	un	10,00	7,43	74,30
LOTE: 199 - Lote 199	1	66979	PENEIRA EM AÇO INOX GRANDE	IMPORTOR	un	10,00	11,40	114,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	66981	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO COM DIVISÓRIA PARA GAVETA	RCA	un	60,00	5,45	327,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	66984	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 1,2 L APROX	RCA	un	10,00	3,60	36,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	66986	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 3,3 L APROX	JET	un	25,00	4,98	124,50
LOTE: 207 - Lote 207	1	66987	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 5,7 L APROX	JET	un	20,00	7,92	158,40
LOTE: 208 - Lote 208	1	66988	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 710 ML	JET	un	15,00	2,50	37,50
LOTE: 212 - Lote 212	1	66992	RALADOR MANUAL/INOX	IMPORTOR	un	30,00	9,62	288,60
LOTE: 215 - Lote 215	1	66995	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS EM VIDRO TEMPERADO RETANGULAR, DIMENSÕES 30CM X 20CM	LITE	un	50,00	16,95	847,50
LOTE: 228 - Lote 228	1	67008	COLHER PARA SOBREMESA INOX.	IMORTOR	un	10,00	1,05	10,50
LOTE: 229 - Lote 229	1	67009	GARFO SOBREMESA INOX.	IMORTOR	un	220,00	1,17	257,40
LOTE: 230 - Lote 230	1	67010	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOX.	IMORTOR	un	220,00	0,82	180,40
TOTAL								12.103,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
VALOR: R$ **14.051,15** (Quatorze Mil e Cinqüenta e Um Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **01/03/2023** à **29/02/2024.**
ASSINATURA: 01/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ CARLOS SALVI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	66811	FRALDA DESCARTÁVEL (EG / COM 32 UNID) -POLÍMERO SUPERABSORVENTES POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	EVOLUTION MEGA FRALDA DESCARTÁVEL (EG / COM 32 UNID) -POLÍMERO SU	un	200,00	33,08	6.616,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	66812	FRALDA DESCARTÁVEL (G / COM 32 UNID) - POLÍMERO SUPERABSORVENTES POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	EVOLUTION MEGA FRALDA DESCARTÁVEL (G / COM 32 UNID) - POLÍMERO SU	un	65,00	33,71	2.191,15
LOTE: 098 - Lote 098	1	66878	SACO PARA LIXO (15 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	PLASTPEROLA SACO PARA LIXO (15 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	un	1.500,00	2,30	3.450,00
LOTE: 218 - Lote 218	1	66998	TRAVESSEIRO 100% POLIÉSTER ENCHIMENTO 100% EM FRIBRA SILICONADA EXTRA MACIA NO TAMANHO 50X70CM	RG TRAVESSEIRO 100% POLIÉSTER ENCHIMENTO 100% EM FRIB	un	20,00	89,70	1.794,00
TOTAL								14.051,15

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:70F0870B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 050 01 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 583.935,45, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 583.935,45 (quinhentos e oitenta três mil,novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	3496	R$ 80.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	3934	R$ 43.182,00
10.02.08.243.0010.6.057	4.4.90.52.00.00.00	3939	R$ 5.530,00
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.30.00.00.00	3965	R$ 10.000,00
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.32.00.00.00	3965	R$ 21.745,50
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.14.00.00.00	3940	R$ 5.560,58
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.39.00.00.00	3940	R$ 39.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	3965	R$ 16.745,51
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.32.00.00.00	3965	R$ 15.000,00
10.03.14.243.0010.6.059	3.3.50.43.00.00.00	3880	R$ 337.171,86
TOTAL			R$ **583.935,45**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **583.935,45 (quinhentos e oitenta três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recurso: **3496, 3500, 3880, 3934, 3939, 3940, 3965.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **583.935,45 (quinhentos e oitenta três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3500	março	R$ 10.000,00
09.01	3.3	3496	março	R$ 80.000,00
10.02	3.3	3934	março	R$ 43.182,00
10.02	4.4	3939	março	R$ 5.530,00
10.02	3.3	3965	março	R$ 63.491,01
10.02	3.3	3940	março	R$ 44.560,58
10.03	3.3	3880	março	R$ 337.171,86
TOTAL				R$ **583.935,45**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E71F8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2197-2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 2197/2023 de 22/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
40 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
529 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06.001.12.367.0026.2.112.		Educação Especial - FUNDEB 30%	
707 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.130,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1019 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1022 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1130 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.870,00
Total Suplementação:			**160.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
436 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.130,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
709 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
966 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
975 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.870,00
Total Redução:			**160.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BA1C35DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
APLICAR A GRATIFICAÇÃO AS PROFESSORAS DE ESCOLA RURAL

PORTARIA Nº 14.259
Data: 02.03.2023

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - APLICAR a gratificação as professoras de Escola Rural que tiverem que se deslocar da sede municipal, nos termos da letra "c", do artigo 128, da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, sobre os vencimentos básicos, as professoras relacionadas a seguir, de 01 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

NOME	CPF. Nº	TURNOS	% APLICADO
ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES	083.***.***-40	1	20 %
SANDRA ANTUNES	078.***.***-06	1	20%
FERNANDA BEDIN	038.***.***-94	1	20%
CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	083.***.***-09	1	20%
NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	034.***.***-89	1	20%

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 02 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EB938B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 51/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 51/2023
De 02 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 61.923,50 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 61.923,50 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.301.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.827,77
582	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	13.095,73
SUBTOTAL		61.923,50
TOTAL		61.923,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00000	Recursos Ordinários (Livres)	48.827,77
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	13.095,73
TOTAL		61.923,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B05FACAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) porta de vidro temperado, 10mm, do tipo mão amiga, medindo 1,98m x 2,41m, para substituição da porta da entrada do Plenário Laurindo Flávio Scopel, sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SERGIO RODRIGUES MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 10mm, do tipo mão amiga, medindo 1,98m x 2,41m			UN	1,00	5.900,00	5.900,00
TOTAL								5.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2023.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BC5365A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.850/2007

Lei n. 1.850/2007

Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, com base no Plano Diretor Municipal a ela encaminhado pelo Poder Executivo, aprovou e eu, Zelírio Peron Ferrari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art.1º - A Política do Meio Ambiente do Município tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, razão pela qual impõe-se ao poder público o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo, para as gerações presentes e futuras gerações, conforme o contemplado nessa Lei.

Parágrafo único – Cabe ao Departamento de Meio Ambiente, a execução da Política Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Urbanismo a atribuição de defini-la.

Art.2º - Para o estabelecimento da política do meio ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I – manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente urbano rural, de forma a contribuir para elevar a qualidade de vida da população e a proteção patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;
II – multidisciplinariedade e participação comunitária nas questões ambientais;
III – promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
IV – controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;
V – instituição de áreas a serem abrangidas por zoneamento ecológico, prevendo formas de utilização dos recursos naturais, de preservação ambiental e de proteção aos ecossistemas essenciais;

VI – integração com a política do meio ambiente nacional, estadual, setorial e demais ações do governo;
VII – manutenção do uso dos recursos naturais;
VIII – controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;
IX – proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;
X – educação ambiental a todos os níveis de ensino;
XI – racionalização do uso do solo, água e ar;
XII – planejamento e fiscalização;
XIII – incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais;
XIV – prevalência do interesse público;
XV – reparação do dano ambiental;

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, consideram-se como de interesse local:
I – o incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
II – a adequação das atividades e ações do poder público, econômico, social e urbano, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;
III – a adoção, no processo de planejamento da cidade, de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial, dos recursos hídricos e minerais mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação do solo;
IV – a ação na defesa e proteção ambiental mediante convênios e consórcios com Municípios da Região;
V – a defesa e proteção ambiental de áreas de interesse ecológico e turístico mediante convênios e consórcios com Municípios da Região;
VI – a diminuição dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e estética, através de controle, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;
VII – a criação de parques, reservas, e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse turístico, entre outros;
VIII – a utilização de poder de polícia em defesa da flora e da fauna, estabelecendo política de arborização da flora e fauna, estabelecendo política e manejo para o município.
IX – a preservação, conservação e recuperação dos rios e das matas ciliares;
X – a garantia de crescentes níveis de saúde ambiental de coletividade e dos indivíduos, através de provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
XI – a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;
XII – o monitoramento das atividades utilizadores de tecnologia nuclear, em quaisquer de suas formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos, e garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;
XIII – o incentivo a estudos visando conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;
XIV – o cumprimento de normas de segurança no tocante à armazenagem, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos e/ou tóxicos.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Ao Poder Público Municipal, no exercício de suas competências constitucionais relacionadas com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, de forma a manter o meio ambiente equilibrado, assegurando qualidade ambiental satisfatória aos cidadãos, devendo para tanto:
I – planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental, podendo contar com colaboração de representantes das entidades ecológicas, trabalhadoras, empresariais e comunitárias;
II – definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes do meio físico, dando prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos recursos naturais renováveis e não renováveis sistemas fluviais, florestas, sítios ecológicos de relevância cultural e demais unidades naturais de preservação permanente, monumentos que integrem os patrimônios naturais, históricos, paleontológicos, arqueológicos, étnicos, culturais e paisagísticos;
III – elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
IV – exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas e estabelecer normas de proteção ambiental para atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do ambiente;
V – definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
VI – identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas;
VII – estabelecer diretrizes especifica para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
VIII – promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciças vegetais significativas, e;
IX – estabelecer diretrizes especifica para a exploração mineral através de planos de uso e localização de áreas adequadas.

CAPÍTULO II
AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 5º - Cabe a Departamento de Meio Ambiente além das atividades que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica, implementarem os objetivos e instrumentos da Política de Meio Ambiente do Município, fazer cumprir a presente Lei, competindo-lhe:
I – propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município;
II – coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
III – estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interferirem ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

IV – assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
V – estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativo à população atmosférica, hídrica, acústica, visual e a contaminação do solo;
VI – incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal e Estadual, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VII – conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
VIII – regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividade agrossilvopastoris, indústrias e de prestação de serviço;
IX – participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;
X – participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
XI – exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia;
XII – promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle e utilização, armazenagem e transporte de produtos perigosos e/ou tóxicos;
XIII – autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XIV – fixar normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XV – desenvolver o sistema de monitoramento ambiental, e normatizar o uso e manejo de recursos minerais;
XVI – avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;
XVII – promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas e/ou maciços vegetais significativos;
XVIII – autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
XIX – identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;
XX – administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;
XXI – promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como o processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;
XXII – estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XXIII – incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XXIV – implantar cadastro informatizado e sistema de informações geográficas;
XXV – implantar serviços de estatística, cartografia básica ou temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente;
XXVI – garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais no Município;

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE LICENÇAS DE ATIVIDADES CAUSADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 6º - Além das autorizações e licenças federais e estaduais e previstas na legislação, é necessária a Licença Prévia, a Licença de Instalação e Licença de Operação do Departamento de Meio Ambiente, assim como autorização para alteração, implantação, extinção, reforma ou ampliação das seguintes obras e atividades situadas parcialmente no município:
I – aterros sanitários, processos e instalações para compostagem, incineração e reciclagem de quaisquer rejeitos ou resíduos;
II – aeroportos, heliportos, rodovias, terminais rodoviários, ferrovias, linhões de eletrificação, parques temáticos;
III – construção de sistemas de tratamento de esgoto, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
IV – atividades de mineração, em especial, extração de calcário, cal, areia, argila, saibro, micas e assemelhados;
V – distritos industriais;
VI – unidades ou complexos metalúrgicos, siderúrgicos, de fundição, galvanoplastia, eletrodeposição, eletroerosão e assemelhados;
VII – atividades destinadas à produção de celulose, papel e papelão ou que se dedicam à elaboração de produtos alimentares, farmacêuticos, veterinários e têxteis;
VIII – frigoríficos e abatedouros de quaisquer espécie e distribuidores desses produtos;
IX – estabelecimentos comerciais que se dedicam à distribuição ou comercialização de asfalto, de gás, de óleos lubrificantes, de petróleo, de fertilizantes, de produtos químicos, de minerais não metálicos, sucatas e ferro velho;
X – supermercados, hipermercados, hospitais, pronto-socorro, clinicas com internação ou para pequenas internações, centros comerciais ou conjunto de lojas;
XI – loteamento, condomínios fechados, construções multifamiliares;
XII – postos de abastecimentos de combustíveis.

Art. 7º - O Departamento de Meio Ambiente emitirá licença ambiental após o procedimento administrativo específico, na forma contida no Decreto que regulamentar a presente Lei;
§1º - Quando houver necessidade de licença ambiental dos órgãos federais e estaduais, ao Departamento de Meio Ambiente emitirá licença ambiental mediante a apresentação daquelas licenças.
§2º - As renovações da licença de operação serão expedidas pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente depois de cumpridas as exigências desta Lei.
§3º - Os procedimentos e definições não contidos na presente Lei serão as dispostas na legislação estadual pertinente.
§4º - antes do pedido de licença, o Empreendedor poderá requerer diretriz ao Departamento de Meio Ambiente, que deverá fornecê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§5º - Os pedidos de licença e de sua renovação, assim como as respectivas decisões administrativas serão publicados no órgão oficial do Município.
§6º - Os necrotérios, locais de velórios, cemitérios, e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias especificas, em conformidade com a legislação estadual.

Art. 8º - As obras a serem instaladas e as atividades a serem exercidas, definidas nos inciso I à VII, do artigo 6º., estarão sujeitas à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

§1º - Nos casos em que o órgão ambiental estadual tiver dispensado a apresentação do EIA/RIMA, como parte das exigências técnicas, o município também o fará.
§2º - A exigência do EIA/RIMA para o licenciamento do empreendimento, pela União ou pelo Estado sempre precederá a do Município, bastando a juntada de simples cópia autenticada de um daqueles documentos exigidos por aquelas esferas do Governo para instituir o processo de licenciamento na esfera do Município.

Art. 9º - Os pedidos de licença serão apreciados no prazo de 60 (sessenta) dias.
§1º - Se as informações apresentadas forem julgadas suficientes pelo Departamento de Meio Ambiente, passar-se-á à fase de análise integral, para fins de emissão de respectiva licença, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§2º - Requisitando ao Departamento de Meio Ambiente informação complementares, o requerido terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentá-las; o requerido poderá solicitar a dilatação do prazo para mais 60 (sessenta) dias, que a Secretaria poderá deferir, levando em conta o interesse público.

Art. 10 - No procedimento de licenciamento ambiental municipal serão aplicados padrões de qualidade e normas de emissão federais e estaduais e aquelas que o Município entender suplementar, fazendo-se essa suplementação por lei local.

Art. 11 - Todas as licenças ambientais de operação deverão ser renovadas pelo Departamento de Meio Ambiente, a cada quatro anos, perdendo a validade, as anteriores.
Parágrafo único – As exigências para a renovação do licenciamento ambiental são constantes no Decreto que regulamenta a presente Lei.

Art. 12 – As licenças ambientais disciplinarão também o canteiro de obras.

Art. 13 – Os novos empreendimentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
I – certidão, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, de conformidade com requisitos de uso e ocupação do solo e, quando necessário, a apresentação de licença de construir expedida pelo órgão municipal competente;
II – aprovação pelos órgãos estaduais e federais, nos casos que a licença exigir;
III – licença ambiental municipal.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 14 – O Estudo Prévio de Impacto Ambiental será exigido para a concessão de licença ambiental municipal para os empreendimentos, obras e atividades que possa causar significativo impacto ambiental.
§1º - Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam;
I – a saúde, a segurança e o bem estar da população;
II – as atividades sociais econômicas;
III – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
IV – a qualidade dos recursos ambientais.
§2º - O estudo conterá um diagnóstico ambiental considerando o meio físico, o meio biológico, os ecossistemas naturais e o meio sócio-econômico, obedecendo às seguintes diretrizes gerais:
I – contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-se com a proposição do requerente da licença, podendo sugerir opções, inclusive, de não execução do projeto;
II – identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade, discriminando-se os impactos e a médio e longo prazo para as gerações presentes e futuras, temporárias e permanentes, seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinergias; a distribuição do ônus e dos benefícios sociais;
III – apresentar uma análise jurídica do projeto, no qual serão comparadas as aplicações da legislação federal, estadual ou municipal pertinentes, inclusive as convenções internacionais cabíveis e que o Brasil tiver ratificado;
IV – definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;
V – considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto;
§3º - A equipe multidisciplinar, independente do empreendedor, mas por ele contratada, deve ser composta por especialistas nas áreas necessárias à aprovação do projeto, por exigências determinadas pelo Poder Público;
§4º - O empreendedor terá que apresentar:
I – o cronograma de suas atividades ao Departamento de Meio Ambiente, respondendo às questões ou termos de referência;
II – original e cópias do EIA/RIMA ao Departamento de Meio Ambiente, que, antes de designar Audiência Pública, franqueará o conhecimento do RIMA a todos os Departamentos Municipais, ao Ministério Público, às entidades ambientais não governamental cadastrada no Departamento e sediada no Município;
§5º - Quando o requerente, justificadamente, comprovar a necessidade de sigilo para parte do empreendimento, o Departamento de Meio Ambiente definirá e limitará em que documentos incidirão o direito ao sigilo.
§6º - O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) visa transmitir à população o conhecimento de todo o conteúdo do Estudo Prévio de Impacto Ambiental, com absoluta clareza, linguagem acessível e objetividade didática.
§7º - O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) dar-se-á publicamente conforme disposto no artigo 225 da CF., contudo, desses documentos, matéria referente a sigilo industrial, assim solicitado, demonstrado e concedido.
§8º - A análise e julgamento dos EIA/RIMA será feita pelo Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente - COMURB.
§9º - Além dos casos em que o EPIA é obrigatório, o Departamento de Meio Ambiente poderá exigi-lo em outros casos, explicando os motivos.

CAPÍTULO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 15 – As Audiências Públicas, integradas do procedimento do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), destina-se à exposição do projeto por membros da equipe multidisciplinar e ao debate do referido estudo com a livre participação dos presentes.

§1º - O local da audiência não poderá pertencer ao empreendedor do projeto ou estar na posse do mesmo, devendo dar-se preferência à designação de dia em que haja maior possibilidade de acesso dos interessados.
§2º - A Audiência Pública será notificada com 15 (quinze) dias de antecedência à população, mediante publicação de edital de convocação, por duas vezes, no órgão, oficial do Município, bem como no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal.
§3º - Será enviada comunicação postal, contendo o edital, a Câmara Municipal. Ao Ministério Público Federal e Estadual, à Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e ao Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente.
§4º - As audiências serão presididas pelos representantes do Departamento de Meio Ambiente, devendo ser convocados, por escrito, o empreendedor e a equipe especialista de cada área, para comparecerem.
§5º - O não comparecimento imotivado das pessoas convocadas implicará no arquivamento do pedido de licença.
§6º - As cópias mencionadas no §5º do Artigo 14 poderão ser livremente consultadas em local público.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DO RISCO

Art. 16 – O empreendedor deverá apresentar análise de risco do projeto, da instalação e do funcionamento do empreendimento, explicando as medidas tomadas ou a serem tomadas em caso de sinistro, apontando: área de risco, medidas de automonitoramento permanente; medidas imediatas de comunicação à população atingida ou que possa ser atingida; medidas de evacuação da população; os socorros médicos, de enfermagem e hospitalares que serão prestados pelo requerente: bens ambientais potencialmente vulneráveis e meios de prevenir ou recuperar os danos; medidas de proteção à saúde do trabalhador e a população eventualmente atingida.
Parágrafo único – Se Sujeita à análise de risco, quando determinada pelo EPIA ou pelos órgãos ambientais da União, do Estado ou do Município, a instalação e funcionamento de unidades ou complexos de indústrias químicas, metalúrgicas, siderúrgicas, petroquímicas, cloroquímicas, carboquímicas e assemelhados, e com utilização de energia hidráulica, térmica, radioativa e a construção, operação, reforma e ampliação de dutos e as atividades de armazenagem, carga e descarga de combustíveis.

Art. 17 – As empresas e pessoas físicas que exerçam as atividades mencionadas neste Capítulo estão obrigadas a proporcionar, às suas expensas e responsabilidade, treinamento contínuo e adequado a seus empregados e à população diretamente afetada, para o enfrentamento de situações potenciais ou concreta de risco.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 18 – As fontes de poluição fixas, constantes de licenciamento, serão medidas periodicamente, pelos seus responsáveis, na forma deferida na licença, segundo os parâmetros adotados oficialmente ou de acordo com os procedimentos usados nacional ou internacionalmente, mantendo-se registros próprios.
§1º - A natureza do processo tecnológico empregado orientará os responsáveis para a escolha dos momentos, no decorrer do período, a serem feitas medições ou coletas.
§2º - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, que tenham obtido licenciamento ambiental, manterão a disposição do Departamento de Meio Ambiente, o inteiro conteúdo do monitoramento ambiental.
§3º - As pessoas que realizem tarefas compreendidas no monitoramento ambiental deverão ser previamente capacitadas para as funções.

Art. 19 – O Departamento de Meio Ambiente instalará sistemas de monitoramento ambiental para a coleta e análise em zonas residenciais ou em áreas sensíveis do ponto de vista ambiental, para monitorar as emissões ambientais, notadamente para constatar qualidade do ar e nível sonoro, em decibéis.

CAPÍTULO VI
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 20 – A cada quatro anos, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, que exerçam as atividades enumeradas nos incisos I a VII do artigo 6º desta Lei, apresentarão a análise de suas atividades, através de auditoria ambiental, realizada às suas expensas e responsabilidades.
§1º - Para o exercício da função de auditor ambiental interno no Município, o interessado deverá cadastra-se perante o Departamento Municipal de Meio Ambiente e/ou no Instituto Ambiental do Paraná (IAP), apresentando cópia autenticada de suas habilitações técnicas ou universitárias.
§2º - No caso de negligência, imperícia, imprudência, inexatidão, falsidade ou dolo na realização da auditoria, o auditor fiscal ficará proibido de exercer suas atividades no Município, sem prejuízo da necessária comunicação ao Ministério Público.
§3º - A auditoria deverá analisar:
I – os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou degradação ambiental provocada por atividades de pessoas físicas ou jurídicas;
II – as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle da poluição;
III – a análise de melhoria contínua do desempenho ambiental da empresa;
IV – a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção ao meio ambiente e à sua saúde do trabalhador; e
V – o sistema de comunicação social, para cobertura de eventuais eventos danosos.
§4º - O empreendedor fica dispensado da audiência ambiental caso esteja Certificado pelo ISSO 14.001.

CAPÍTULO VII
DA COMUNICAÇÃO DE EVENTO DANOSO OU POTENCIALMENTE DANOSO AO MEIO AMBIENTE

Art. 21 – A pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, que tenha responsabilidade, direta ou indireta, na geração de dano ambiental, tem o dever de comunicar o evento danoso ou potencialmente danoso ao Departamento de Meio Ambiente.
§1º - A comunicação deve ser feita por todos os meios possíveis e adequados, na iminência, durante ou após a ocorrência do dano.
§2º - A comunicação devidamente efetuada não exime da responsabilidade de reparar o dano.
§3º - A comunicação imediata, veraz e ampla de informação prestada ao Departamento de Meio Ambiente e o rápido emprego de medidas mitigadoras do evento, serão consideradas circunstâncias atenuantes na apuração da responsabilidade administrativa.
§4º - Constitui evento danoso ou potencialmente danoso, para os efeitos deste artigo, os decorrentes de acidentes ou incidentes que possam afetar a comunidade do entorno.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES DE CONTROLE AMBIENTAL INTENSIVO

Art. 22 – No que se refere às Atividades de Controle Ambiental Intensivo - ACAI aplicam-se:
I - as atividades já implantadas deverão ser alvo de constante monitoramento ambiental por parte dos órgãos ambientais competentes;
II – os responsáveis pelas atividades enquadradas como ACAI deverão atender às exigências dos órgãos ambientais, sob pena de cassação do licenciamento;
III – as atividades implantadas até a data de aprovação deste zoneamento, enquadradas como ACAI – Atividade de Controle Ambiental Intensivo, deverão cumprir junto ao órgão ambiental competente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, as exigências ambientais pertinentes, caso ainda não as tenham cumprido durante o processo de licenciamento de suas atividades;
IV – a critério do Departamento de Meio Ambiente, poderão ser exigidas ações compensatórias aos infratores.

Art. 23 – As atividades minerarias já licenciadas devem atender às recomendações das medidas ambientais pertinentes e/ou Plano de Recuperação Ambiental, além do atendimento à legislação ambiental aplicável.

TÍTULO IV
DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

CAPÍTULO I
DO CONTROLE DE POLUIÇÃO

Art. 24 – O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substâncias, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e flora, deverá obedecer às normas estabelecidas visando reduzir, previamente, os efeitos:
I – impróprios e nocivos ou ofensivos à saúde;
II – inconvenientes e inoportunos ou incômodos ao bem estar público;
III – danosos aos materiais, prejudiciais ao solo, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Art. 25 – Ficam sob o controle da Prefeitura as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente, observado o Código de Obras e de Posturas.
Parágrafo único – Os responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo são obrigados a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

SEÇÃO I
Da Poluição Sonora

Art. 26 – No monitoramento do ruído deverão ser observadas as normas especificas.
Parágrafo único – Na falta de norma específica, aplicar-se-á subsidiariamente, a Legislação Estadual e/ou Federal no que couber.

SEÇÃO II
Da Poluição do Ar

Art. 27 – Não será permitida a queimada de lixo ou matagais em terrenos urbanos.

Art. 28 – O emprego de fogo para limpeza de pastos ou para outros fins dependerá da autorização do Departamento de Meio Ambiente, que somente poderá concedê-la em casos de extrema e comprovada necessidade de manejo agrossilvopastoril da propriedade rural.

Art. 29 – As normas para utilização e proteção do ar são as estabelecidas pela legislação estadual referentes ao Município.

SEÇÃO III
Da Poluição das Águas e do Saneamento Básico

Art. 30 – A execução de medidas de saneamento básico domiciliar residencial, comerciais e industriais, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo.

Art. 31 – Os serviços de saneamento básico, como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle da Prefeitura, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.
Parágrafo único – A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos pela Prefeitura.

Art. 32 – Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado.

Art. 33 – Os órgãos e entidades a que se refere o Artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão da potabilidade de água.

Art. 34 – A Prefeitura manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimento em convênio com a SEMA e IAP.

Art. 35 – É obrigação do proprietário do imóvel à execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 36 – Cabe ao Poder Público, a instalação, diretamente ou em regime de concessão, de estações de tratamento elevatórias, rede coletora e emissária de esgotos sanitários.

Art. 37 – É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto, quando houver.
§1º - Quando não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da Prefeitura, sem prejuízo a outras exigências de outros órgãos, que fiscalizarão a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.
§2º - O empreendedor, também, poderá instalar tratamento de efluentes líquidos através de estação própria.

Art. 38 – A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam maléficos ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.
§1º - Ficam expressamente proibidos:
I – a disposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais, públicas ou privadas;
II – a incineração e a deposição final de lixo a céu aberto;
III – a utilização do lixo "in natura" para a alimentação de animais e adubação orgânica para uso de produção de alimentos;
IV – o lançamento de lixo em água de superfícies, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.
§2º - Os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos inclusive os de serviço saúde, hospitalares, laboratoriais, farmacológicos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, nas condições estabelecidas sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

SEÇÃO IV
Da Poluição Visual

Art. 39 – As normas para a utilização de cartazes e anúncios em vias públicas obedecerão às estabelecidas leis específicas.
Parágrafo único – Na falta de norma específica, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Legislação Estadual e/ou Federal no que couber.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO

Art. 40 – Os planos públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município, bem como os de uso, ocupação ou parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.
Parágrafo único – Os projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo deverão estar aprovados previamente pelo Departamento de Meio Ambiente, para efeitos de instalação e ligação de serviços de utilidade pública.

Art. 41 – Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, o Departamento de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência deverá se manifestar, dentro outros, sobre os seguintes aspectos:
I – usos propostos, densidade de ocupação, desenho do assentamento e acessibilidade;
II – reserva de áreas verdes e proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, culturais e ecológicos;
III – utilização de áreas com declive igual ou superior a 30º (trinta graus), bem como de terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;
IV – saneamento de áreas aterradas com material nocivo à saúde;
V – ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;
VI – proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas;
VII – sistemas de abastecimento de água;
VIII – coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;
X – viabilidade geotécnica.

Art. 42 – Os recursos interpostos contra as decisões que interferirem aos projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo deverão ser definitivamente julgados pelo Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua interposição.
Parágrafo único – As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à aprovação dos projetos de parcelamento do solo e serão exercidas sem prejuízo das de outros órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO III
DOS RESÍDUOS E DEPÓSITOS INFLAMÁVEIS

Art. 43 – Aquele que utiliza substâncias, produtos, objetos ou rejeitos perigosos devem tomar precauções para que não apresentem perigo, riscos à saúde pública e não afetem o ambiente.
§1º - Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser coletados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante.
§2º - Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente, nos locais de coleta pública ou diretamente ao comerciante ou fabricante, observadas as instruções técnicas pertinentes.
§3º - O Município poderá estabelecer normas técnicas de armazenagem e transporte, organizar listas de substâncias, produtos e resíduos perigosos ou proibidos de uso no Município, e baixar instruções para a coleta e destinação final dos mesmos.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NAS EDIFICAÇÕES

Art. 44 – As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança indispensáveis à proteção da saúde e bem estar de seus ocupantes, de acordo com as normas previstas no Código de Obras do Município.

Art. 45 – Além das disposições previstas no Código de Obras, a Prefeitura poderá fixar normas para a aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, com vistas a estimular a economia de energia elétrica para a climatização iluminação e aquecimento d'água.

Art. 46 – Os responsáveis pelas atividades que manipulem produtos químicos e farmacêuticos, que produzam resíduos de qualquer natureza que possam contaminar pessoas ou poluir o meio ambiente, as indústrias de qualquer natureza e toda atividade que produza ruído em níveis considerados incompatíveis, ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes, e a preservação da qualidade ambiental.

CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 47 – O Município, através do Departamento de Meio Ambiente, orientará o uso das vias para os veículos que transportam produtos perigosos.
§1º - Os Caminhões que transportam combustíveis líquidos e gasosos não poderão trafegar pelas ruas habitadas do perímetro urbano, salvo para que se proceda ao reabastecimento dos postos de combustível ou transporte para abastecimento rural.
§2º - A localização e o funcionamento dos postos de gasolina referidos neste artigo dependerão de autorização administrativa.
§3º - O procedimento de autorização observará rigorosamente a legislação federal.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE USO REGULAMENTADO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 48 – Os parques, Bosques de Preservação Permanente, Reservas Florestais e Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental destinada à garantia da conservação de paisagens naturais e à recreação e lazer da população, definidas na Lei de Zoneamento, uso e Ocupação do solo, são consideradas áreas de uso regulamentado.
Parágrafo único – As áreas de uso regulamentado serão estabelecidas por Decreto, utilizando critérios determinados pelas suas características ambientais, dimensões, padrões de uso e ocupação do solo e de apropriação dos recursos naturais.

Art. 49 – A Prefeitura, criará, administrará e implantará Unidades de Conservação, visando à efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente às associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outros bens de interesse cultural.
Parágrafo único – As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônios naturais e culturais, destinadas à proteção de ecossistema, à educação ambiental, pesquisas científicas e à recreação em contato com a natureza.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I
Da Proteção dos Recursos Hídricos

Art. 50 – Para efeitos de proteção necessária aos recursos hídricos do Município ficam definidas:
I – Zona de Preservação de Fundo de Vale: compreende a faixa de preservação de cada margem dos rios e córregos e entorno das nascentes, bem como as remanescentes de florestas aluviais, de acordo com a legislação vigente;
II – setores especiais de fundo de vale: áreas adjacentes aos cursos d'água de interesse de poder público em transformá-lo em parques lineares.

Art. 51 – Os setores Especiais de Fundo de Vale deverão sempre atender prioritariamente, à implantação de parques lineares destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção das matas nativas, à drenagem, e a preservação de áreas criticas.

Art. 52 – Competirá ao órgão municipal responsável as seguintes medidas essenciais:
I – examinar e decidir sobre outros usos que não estejam citados no artigo anterior;
II – delimitar e propor os setores especiais de fundo de vale, os quais serão aprovados por decreto;
III – propor normas para regulamentação, por decreto, dos usos adequados aos fundos de vale;
IV – definir os projetos de arruamento e demais infra-estruturas necessárias que interfiram nas áreas de preservação permanente dos recursos hídricos.

SEÇÃO II
Das áreas de Preservação Permanente

Art. 53 – Constitui objeto da presente Lei o estabelecimento de parâmetros definições e limites referentes às Áreas de Preservação Permanente.

Art. 54 – Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I – Nível mais alto: Nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente;
II – Nascente ou olho d'água: Local onde aflora naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água subterrânea;
III – Vereda: Espaço brejoso ou encharcado, que contêm nascentes ou cabeceiras de cursos d'água, onde há ocorrências de solos hidromórficos caracterizado predominantemente por renques de buritis do brejo (Mauritia flexuosa) e outras formas de vegetação típica;
IV – Morro: Elevação do terreno com cota do topo em relação entre 50 (cinqüenta) e 300 (trezentos) metros e encostas com declividade superior a 30 (trinta) por cento (aproximadamente dezessete graus) na ilha de maior declividade;
V – Montanha: elevação do terreno com cota em relação á base superior a 300 (trezentos) metros;
VI – Base de morro ou montanha: Plano horizontal definido por planície ou superfície de lençol d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota da depressão mais baixa ao seu redor;
VII – Linha de cumeada: Linha que une os pontos mais altos de uma seqüência de morros ou montanhas, constituindo-se no divisor d'água;
VIII – Área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:
Definição legal pelo poder público;
Existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infra-estrutura urbana;

Malha viária com canalização de águas pluviais;
Rede de abastecimento de água;
Rede de esgoto;
Distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
Recolhimento de resíduos sólidos urbanos;
Tratamento de resíduos sólidos urbanos, e;
c) Densidade demográfica superior a cinco mil habitantes por quilometro quadrado.
IX – Reservatório artificial (lago ou lagoa artificial): acumulação não natural de água destinada a quaisquer de seus múltiplos usos.

Art. 55 – Considera-se áreas de preservação permanente, para os efeitos desta Lei, as áreas cobertas ou não, por floresta e demais formas de vegetação situadas:
I – ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima de:
De 30 (trinta) metros para os cursos d´água de menos de 10 (dez) metros de largura;
De 50 (cinqüenta) metros para os cursos d´água que tenham 00 (dez) a 50 (cinqüenta) metros de largura;
De 100 (cem) metros para os cursos d´água que tenham 50 (cinqüenta) metros a 200 (duzentos) metros de largura
De 200 (duzentos) metros para os cursos d´água que tenham 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura
De 500 (quinhentos) metros para os cursos d´água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;
II – ao redor de nascente ou olho d'água, ainda que intermitente, com raio mínimo de 50 (cinqüenta) metros de tal forma que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte;
III– no entorno dos reservatórios artificiais (lagos e lagoas artificiais), em faixa com medida a partir do nível máximo normal:
a) de 30 (trinta) metros, para os reservatórios artificiais situados em
áreas urbanas consolidadas, e;
b) 100 (cem) metros para áreas rurais;
IV – em vereda e em faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de cinqüenta metros, a partir do limite do espaço brejoso ou encharcado;
V – no topo dos morros, montes e montanhas, em áreas delimitadas a partir de curvas de nível correspondente a 2/3 (dois terços), da altura mínima da elevação em relação à base;
VI – nas linhas de cumeada, em área delimitada a partir das curvas de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura em relação à base, pico mais baixo da cumeada, fixando-se a curva de nível para cada segmento da linha cumeada equivalente a 1000 (mil) metros;
VII – em encosta ou parte desta, com declividade superior a 100% (cem por cento) ou 45º (quarenta e cinco graus) na sua linha de maior declive.
VIII – Nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues
IX – Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
X – Em altitude superior a 1800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.
XI – As áreas alagáveis adjacentes aos rios, cursos d'água, lagoas, lagos, reservatórios, nascentes permanentes ou temporários, incluindo os olhos d'água e veredas, integram as áreas de preservação permanente.

Art. 56 – Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do poder publico, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
a atenuar a erosão de florestas;
a fixar dunas;
a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;
a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor cientifico ou histórico;
a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;
a assegurar condições de bem-estar público.

SEÇÃO III
Da Proteção das Áreas Verdes

Art. 57 – Consideram-se áreas verdes, os bosques de mata nativa representativos da flora do Município, aqui incluídos, destinados à preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade do solo, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais, com vistas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único – Não se consideram áreas verdes, florestas constituídas de Pinus spp, Eucalyptus spp, e monoculturas de espécies exóticas ou com destinação de exploração econômica.

Art. 58 – A título de estimulo, poderão gozar de isenção do Imposto Imobiliário, ou redução proporcional ao índice de cobertura florestal do terreno, os proprietários que cadastrarem junto ao Departamento de Meio Ambiente, áreas com remanescentes florestais enquadradas como de preservação permanente ou em estágio médio e avançado de regeneração, impossibilitadas de corte pela legislação vigente, após a análise dos departamentos afins desta municipalidade.

SEÇÃO IV
Da Arborização

Art. 59 – No entorno das indústrias, de qualquer porte, classificados como potencialmente poluidoras, deverá ser conservada, na área da propriedade da empresa, vegetação arbustiva destinada a proteger a comunidade da poluição atmosférica, sonora e odor.

Art. 60 – Obriga-se o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Meio Ambiente, ao plantio de árvores nos passeios públicos, e ao longo dos rios e lagos de árvores frutíferas nativas, de acordo com estudo técnico.
§1º - A espécie arbórea a ser plantada deve ser escolhida dentro das espécies mais representativas da flora regional, oferecendo sobra aos transeuntes e condições biológicas de abrigo e alimentação da fauna.
§2º - Os moradores das propriedades adjacentes aos passeios públicos poderão neles plantar árvores, desde que obedecidas às orientações do Departamento do Meio Ambiente.

Art. 61 – Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo ou de lei municipal, quando o motivo for à localização, raridade, beleza, tradição, histórica, condição de porta sementes ou esteja à espécie em via de extinção na região.

Art. 62 – A recolocação, a derrubada, o corte ou a poda de árvores fica sujeito à autorização previamente estabelecida pelo Departamento de Meio Ambiente.
§1º - Antes da Expedição da autorização, as árvores serão obrigatoriamente vistoriadas, relatando-se por escrito.
§2º - Antes da autorização de corte ou derrubada da árvore, será estudada a possibilidade de sua recolocação.

Art. 63 – A autorização para recolocação, derrubada, corte ou poda de árvores ou grupo de árvores, será concedida quando se constatar que o gênero ou espécies apresentarem, no mínimo, uma das seguintes características:
I – causar danos relevantes, efetivos ou iminentes à integridade física do requerente ou de terceiros;
II – apresentar risco iminente à integridade física do requerente ou de terceiros;
III – causar obstrução incontável à realização de obra de interesse público.

Art. 64 – A exceção dos casos de extrema e comprovada urgência, o Departamento de Meio Ambiente, fará publicar o pedido de autorização solicitada e qualquer pessoa ou organização não governamental terá 10 (dez) dias de prazo para apresentar argumentação contrária ou favorável ao pedido.

Art. 65 – A alteração das praças e demais áreas verdes, desde que não modifique a finalidade pública das mesmas, necessita de prévio consentimento do Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente.

SEÇÃO V
Das Áreas de Proteção Ambiental

Art. 66 – O Poder Público Municipal poderá instituir, no território do Município, Área de Proteção Ambiental (APA), pertencente ao domínio público ou privado, podendo em cada área, estabelecer normas, limitando ou proibindo:
I – a implantação e o funcionamento das indústrias potencialmente poluidoras capazes de afetar os mananciais hídricos;
II – a implantação de loteamentos ou parcelamento de áreas urbanizáveis;
III – a realização de obras de terraplanagem e abertura de canais ou barragens, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais;
IV – o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão de terras ou em acentuado assoreamento das coleções hídricas;
V – o exercício de atividades, como a caça, a pesca e aplicação de agrotóxicos, que ameacem diminuir ou extinguir espécies da biota.

SEÇÃO VI
Dos Parques, Reservas e Jardins Zoológicos

Art. 67 – O uso das áreas dos Parques e Reservas que, instituídas pelo Poder Público federal, estadual ou municipal, forem desafetados dos usos a que estavam destinadas, será objeto de estudo especiais pelo Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente.
Parágrafo único – Nas áreas dos Parques e Reservas é proibida a exploração dos recursos naturais, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Art. 68 – Nas áreas de Proteção dos Parques e Reservas somente são admitidas às edificações destinadas aos usos residenciais unifamiliares, aos clubes e associações e às atividades rurais sendo nelas proibido:
I – o corte de árvores;
II – a abertura de valas de drenagem ou para açudes e barragens;
III – o emprego de biocidas;
IV – o lançamento de efluentes líquidos sem tratamento e depósito de resíduos sólidos;
V – os aterros, as obras de terraplanagem e a exploração de jazidas minerais.
§1º - Nessas áreas, o parcelamento do solo para fins urbanos, quando admitido pelo zoneamento, depende de anuência prévia do Departamento de Meio Ambiente.
§2º - As edificações deverão conservar um afastamento mínimo de 50 (cinqüenta) metros do limites do Parque ou Reserva.

Art. 69 – O Município poderá criar e manter jardins zoológicos, que ficarão subordinados ao Departamento de Meio Ambiente.
§1º - Para a compra, permuta ou recebimento em doação de diferentes espécies animais, será exigido à apresentação de documentação da legalidade da origem, através de contrato ou termo de retenção.
§2º - Qualquer transação que envolva animais de interesse do jardim Zoológico será de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente, que criar uma Comissão de Trânsito de Animais, formada por dois técnicos do Zoológico e por uma pessoa credenciada.
§3º - O Município deverá manter no Zoológico uma equipe técnica formada no mínimo, por um biólogo e um veterinário que serão os responsáveis pelo bem estar e pela integridade física dos animais.
§4º - O Município deverá manter no Zoológico, trabalhos de Educação Ambiental visando conscientizar toda a comunidade da importância da preservação e conservação do meio ambiente.
§5º - Nenhuma atividade ou obra poluente poderá ser autorizada no recinto destinado a animais cativos.

Art. 70 – Passa a ser de competência do Departamento de Meio Ambiente o gerenciamento, controle e fiscalização dos setores de parques e jardins botânicos e zoológicos e viveiros de mudas.

TÍTULO V
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS

Art. 71 – São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I – o Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente;
II – o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
III – o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
IV – zoneamento ambiental;
V – o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
VI – a avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;
VII – a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação, e os respectivos planos de manejo;

VIII – a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas, ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à proteção, conservação, preservação ou correção da degradação ambiental.
IX – a cobrança de taxas de conservação e limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos;
X – a cobrança de taxas de coleta, transporte e destino final do lixo orgânico, reciclável e hospitalar;
XI – a educação ambiental, incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento e a capacitação tecnológica, visando a uso adequado dos recursos naturais e a produção de informações ambientais;
XII – a difusão de praticas de manejo integrado;
XIII – o gerenciamento, controle e monitoramento das fontes poluidoras;
XIV – os incentivos fiscais que estimulem o ordenamento do uso e ocupação do solo e a melhoria da qualidade ambiental, de acordo com a regulamentação específica.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL URBANO E DO MEIO AMBIENTE

Art. 72 – Fica criado o Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente, órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria da Administração Municipal, de caráter consultivo e deliberativo, com composição, atribuições, critérios de composição, tempo de mandato, conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.
§1º - O Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente será composto pelos Órgãos, Entidades e Secretarias abaixo relacionados:
I – Departamento Municipal do Meio Ambiente;
II – Departamento Municipal de Obras e Urbanismo;
III – Departamento Municipal de Saúde;
IV - Departamento Municipal de Cultura;

V – Departamento Municipal da EMATER;

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII – Representante da ASABEM;

VIII – Representante do Rotary Clube;

IX – Representante da ACESAS;

X – Representante da APAE.

§2º - Os órgãos, entidades e secretarias relacionadas no parágrafo anterior indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes, os quais serão designados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 73 – Entre as competências do Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente estão:
I – propor diretrizes para a política Municipal do Meio Ambiente;
II – colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano e rural, plano e programas, de expansão e desenvolvimento Municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação da área urbana;
III – estimular e acompanhar o inventário dos bens que constituirão o patrimônio ambiental, natural, ético e cultural do Município;
IV – propor a localização e o mapeamento das áreas critica onde se encontram obras ou atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras;
V – estudar, definir e propor normas técnicas e legais e procedimentos, visando à proteção Ambiental do Município;
VI – promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VII – fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do Meio Ambiente, sempre que for necessário;
VIII – propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX – promover e colaborar em campanhas educacionais na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
X – manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação em Meio Ambiente;
XI – identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções;
XII – propor audiências públicas, nos termos legais;
XIII – propor e acompanhar a recuperação dos rios, lagos e matas ciliares;
XIV – proteger os patrimônios históricos, estéticos, arqueológicos, paleontológicos, espeleológico e paisagístico do Município;
XV – emitir pareceres técnicos, quando solicitado pelo Executivo Municipal ou pelas Secretarias afins desta municipalidade;
XVI – decidir em instância de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pela Prefeitura Municipal;
XVII – oferecer sugestão sobre a aplicação dos recursos do fundo Municipal do Meio Ambiente;
XVIII – análise e julgamento final dos EPIA/RIMA, após licenciamento ambiental e/ou parecer técnico do Departamento Urbano de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 74 – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, para concentrar recursos destinados a projetos e ações de interesse ambiental.
§1º - Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias;
II – o produto das multas arrecadadas pelo Poder Público Municipal, oriundas de infrações ambientais tipificadas nesta Lei;
III – recursos pagos por pessoas físicas ou jurídicas que, independente de ação judicial, procurem reparem o dano ambiental oriundo de sua atividade ou obra;
IV – as resultantes doações ou legados que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais;
V – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

VI – as resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas, privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
VII – rendimentos de qualquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VIII – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
IX – Royalties Ecológicos.
§2º - Ao gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, caberá aplicar os recursos de acordo com o plano anual devidamente aprovado pelo Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 75 – O Município, mediante convênio ou consórcios, poderá repassar ou ceder auxilio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental, bem como poderá contribuir com municípios limítrofes para a proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental e pelo uso de recursos ambientais de interesse coletivo.
Parágrafo único – Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 76 – Os imóveis particulares que contenham árvores ou associações vegetais relevantes, declaradas imunes ao corte, a título de estimulo à preservação poderão receber benefícios fiscais, mediante a redução de 10% no imposto imobiliário por árvore, até o limite de 50%, independente do número de excedente a 5 (cinco).
Parágrafo único – O proprietário do imóvel a que se refere o "caput" do Artigo deverá firmar perante o Departamento de Meio Ambiente termo de compromisso de preservação o qual será averbado na matrícula do imóvel no registro imobiliário competente, sendo vedada sua alteração nos casos de transmissão do imóvel.

Art. 77 – Os proprietários de terrenos integrantes da Área de Proteção Ambiental – APA receberão a título de estimulo à preservação, redução proporcional do imposto imobiliário ao índice de área verde existente no imóvel conforme a seguinte tabela:

Cobertura Florestada (%)	Redução do IPTU (%)
Acima de 80	50
De 50 a 80	30
De 30 a 49	20

Parágrafo único – Os proprietários de imóveis a que se refere o "caput" do Artigo, deverá firmar perante o Departamento de Meio Ambiente termo compromisso de preservação o qual será averbado na matricula do imóvel no registro imobiliário competente, sendo vedada sua alteração nos casos de transmissão do imóvel.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 78 – A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a consecução dos objetos de preservação dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecida na presente Lei.

Art. 79 – O Município criará condições que garantam a implantação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 80 – A Educação Ambiental será Promovida:
I – na Rede Municipal de Ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo em conformidades com os currículos e programas elaborados pelo Departamento de Meio Ambiente em articulação com o órgão responsável pelo meio ambiente;
II – para outros segmentos da sociedade, em especial as associações de moradores que possam atuar como agentes multiplicadores através dos meios de comunicação e por meio de atividades por órgãos e entidades do município;
III – junto às entidades e associações ambientais, por meio de atividades de orientação técnica, e;
IV – por meio de instituições especificas existente ou que venham a ser criadas com este objetivo.

Art. 81 – Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, nos dias 2 a 10 de junho de cada ano.
Parágrafo único – O Departamento de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá programações de comemorações em dias pré-estabelecidos fora da semana que se refere o "caput" do Artigo, de acordo com suas disponibilidades técnicas e financeiras do ano em exercício.

TÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 82 – Para a fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Prefeitura poderá utilizar-se além de recursos técnicos e funcionário de que dispõe do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênio.

Art. 83 – São atribuições dos funcionários públicos municipais lotados no Departamento de Meio Ambiente, encarregados da fiscalização ambiental:
I – realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
II – efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas e de controle;
III – proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como para a apuração da irregularidade e infrações;
IV – verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
V – lavra notificação e auto de infração;
VI – notificar o Ministério Público.

Art. 84 – No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizada, ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 85 – Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, conforme dispõe o artigo anterior, as autoridades policiais poderão prestar auxilio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 86 – A pessoa física ou jurídica de direito público que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica submetida às seguintes penalidades, independentes da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II – multa de 01 (uma) a 1000 (mil) unidades de referência do Município;
III – suspensão de atividades, até correção das irregularidades, salvo os casos reservados a competência da União;
IV – perda ou restrição de incentivos e benefícios concedidos pelo Município;
V – apreensão do produto;
VI – embargo da obra;
VII – cassação do alvará de licença concedida, a ser executada pelos órgãos competentes do executivo.
§1º - As penalidades previstas neste Artigo serão objeto de especificação em regulamento, de forma a compatibilizar penalidades com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e conseqüência para a coletividade, podendo ser aplicada a um mesmo infrator, isolada ou cumulativamente.
§2º - Nos casos de reincidências, as multas poderão ser aplicadas por dia e em dobro.
§3º - Responderá pelas infrações que, por qualquer modo cometer, concorrer para a sua prática, ou dela se beneficiar.
§4º - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força da lei, possam também ser impostas por autoridades federais e estaduais.

Art. 87 – Para a imposição e gradação da penalidade, autoridade competente observará:
I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III – a situação econômica do infrator, no caso de multa;

Art. 88 – A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:
I – nas infrações leves, de 01 (uma) a 100 (cem) unidades de referência do Município;
II – nas infrações graves, de 101 (cento e uma) a 250 (duzentos e cinqüenta) unidades de referência do Município;
III – nas infrações muito graves, de 251 (duzentos e cinqüenta e uma) a 500 (quinhentas) unidades de referência do Município;
IV – nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 1000 (um mil) unidades de referência do Município;

V – As multas podem ser reduzidas em até 90% do seu valor original, quando o infrator recorrer da multa em termo hábil e reparar o dano ambiental.

Art. 89 – A apuração ou denúncia de qualquer infração ambiental dará origem à formação de processos administrativos, através de auto de infração, precedidos de inspeção que comprove a infração.
§1º - Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, em caso de falsidade ou omissão dolosa.
§2º - Qualquer pessoa poderá denunciar a pratica de infração ambiental, podendo fazer a denúncia por escrito ou verbalmente, quando a denúncia for verbal, será dever do servidor municipal passá-la à forma de escrita, fornecendo, em todos os casos, o protocolo do recebimento da denúncia.
§3º - A autoridade ambiental deverá de posse da denúncia proceder à verificação de sua procedência ou não.
§4º - O infrator será notificado para a ciência da infração:

I – se notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência dela, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente pela autoridade responsável pelo Auto da Infração;
II – em caso de recusa, será publicado na imprensa oficial em jornal de circulação local, considerando-se efetivamente 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 90º – O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 05 (cindo) dias, a contar da data em que tiver recebido o auto de infração ou depois de efetivada a publicação.
§1º - A defesa prévia é momento do procedimento administrativo em que o infrator poderá apresentar o nome e endereço de três testemunhas.
§2º - O infrator poderá solicitar a elaboração de perícia, devendo o mesmo depositar o valor dos honorários periciais no prazo de 03 (três) dias, sem o que a prova será indeferida.

Art. 91 – A autoridade que presidir ao procedimento poderá de oficio, determinar a realização de prova pericial.
§1º - Quando houver necessidade de exames periciais, estes serão requisitados pelos órgãos competentes ou enviados a laboratórios especializados.
§2º - Havendo testemunhas, serão elas ouvidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da apresentação da defesa prévia.

Art. 92 – Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, e uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final dando ao processo por concluso e notificado o infrator.

Art. 93 – Da decisão condenatória total ou parcial, caberá recurso à Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da publicação.
Parágrafo único – Os recursos interpostos das decisões não definidas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento de penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 94 – Quando aplicada à pena de multa e esgotada os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, recolhendo o respectivo valor ao tesouro.
§1º - O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices vigentes por ocasião da intimação o seu pagamento.

§2º - A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa local, se não localizado o infrator.
§3º - O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste Artigo, implicará na sua inscrição em divida ativa e demais cominações contidas na Legislação Tributária Municipal.
§4º - Para os casos omissos acima, poderá a Prefeitura Municipal, basear-se e/ou solicitar apoio de órgãos afins do estado e/ou federal.

Art. 95 – Qualquer pessoa e associações de defesa do meio ambiente, sediadas no Município e legalmente instituídas, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) poderão ter acesso ao procedimento administrativo das infrações ambientais, permite-se requerer cópias e consultar o procedimento na presença de servidor municipal designado.

Art. 96 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em 05 (cinco) anos.
Parágrafo único – A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetiva a sua apuração e conseqüente imposição da pena.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Art. 97 – O Potencial Ambiental, instrumento de valorização de uma área a ser preservada pelo próprio proprietário ou poder público, é o potencial construtivo transferível do imóvel que sofre limitações urbanísticas impostas pelas variáveis ambientais.
§1º - Mediante prévia autorização dos órgãos competentes municipais, garantida à proteção, preservação ou conservação ambiental, o proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido no Zoneamento Ecológico, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação ambiental, poderá transferir o potencial não utilizável desse imóvel.
§2º - Como forma de assegurar as condições ambientais adequadas à proteção e preservação da APA, poderá ser admitida à transferência de potencial construtivo no próprio município ou, mediante convênios ou consórcios, entre os municípios que compõe a Região.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE TRANSITÓRIAS

Art. 98 – Fica a Prefeitura autorizada a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir continuidade em caso de grave iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo único – Para a execução das medidas de emergência de que se trata este Artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período critico a atividade de qualquer forma poluidora da Área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 99 – A autoridade competente tem o dever de inspecionar as atividades e obras sujeitas a licenciamentos ambientais, constituídos faltas graves a omissão dos servidores.
§1º - Poderão ser apreendidos ou interditados pelo poder público, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.
§2º - Para o cumprimento de seu dever de oficio, os servidores públicos mencionados neste artigo, tem o direito de acesso às atividades e obras sujeitas à licença ambiental, a qualquer hora do dia e da noite.
§3º - A autoridade competente poderá requisitar a cooperação da Polícia Civil, Militar ou da Guarda Municipal, nos casos em que se procure dificultar ou impedir sua atuação.

Art. 100 – Quando convierem, as áreas de proteção ambiental poderão ser desapropriadas pelo Poder Público.

Art. 101 – Fica a Prefeitura autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios destinados a regulamentar esta Lei.

Art. 102 – A ausência de implementação de medidas destinadas a conservar o meio ambiente e impedir a poluição impossibilita à outorga de qualquer beneficio fiscal ou de outros tipos de benefícios municipais.

Art. 103 – O Poder Executivo, mediante decreto regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à implementação desta Lei e demais normas pertinentes, num prazo de 180 dias contados a partir da publicação desta.

Art. 104 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2007.

PUBLIQUE – SE:

VALDIR BARCELLA
Chefe de Gabinete

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:78CAB32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 029 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2023

EDITAL nº 029

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 001/2023.

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de:
PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGO E FONOAUDIOLOGO.
Não houve inscritos para o cargo de Fonoaudiólogo.

Sapopema, 02 de MARÇO de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROFESSOR			
CLASSIFICA ÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL	7.365.143-3	100
2	DENISE COSTA GUERREIRO	037.461.149-18	100
3	SUELI OLIVEIRA VIDAL	8.584.406-7	100
4	VALERIA MATIAS RODRIGUES	058.986.299-55	100
5	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	10.475.874-6	100
6	VALERIA DE MATOS PINTO	9.743.376-3	100
7	CRISTIANE VILLAS BOAS	6.281.923-5	99,32
8	CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ	13.500.208-9	99,32
9	ALEXSANDRO COSMO SAMIÃO LUCIANO	9.335.193-2	98,3
10	DULCIENE SAMPIO DE MACENA	10.990.373-6	96,94
11	AMANDA MILLEO VIEIRA BRIZOLA	080.388.069-30	96,26
12	LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ	9.570.155-8	95,92
13	NAIME ABRÃO MILLEO	5.703.096-8	95,92
14	JAQUELINE DE BARROS MORO BARBOSA	13.319.284-0	95,58
15	AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ	6.013.553-3	95
16	GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA	10.868.273-6	89,22
17	MARIA APARECIDA LUZ	4.730.307-9	87,96
18	FRANCIELE VALERIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA	10.744.383-1	87,08
19	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	24.832.274-95	84,02
20	GRACIELE FOGAÇA DA SILVA	10.339.380-9	83,68
21	JOSILMA RODRIGUES MACHADO	10.868.309-0	83,68
22	ROMILDA APARECIDA FLORES	8.259.277-6	81,74
23	SONIA MICHAILIV KAVA	7.085.137-7	80
24	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	10.506.301-6	79,6
25	EDINALDO FIGUEIREDO	062.006.529-02	79,6
26	ANDREA FREITAS DE OLIVEIRA	10.190.251-0	79,6
27	ANGELICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	14.538.658-6	79,6
28	MARIA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	062.823.069-90	77,42
29	ZENILDA TREVISAN	13.268.836-2	76,4
30	RAQUEL ALVES EUZÉBIO	10.079.442-0	73,34
31	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	4.956.154-32	72,66
32	SILMARA TEIXEIRA BASTOS	028.955.919-70	71,98
33	IONA FRANCINE RODRIGUES	13.584.710-0	70,96
34	ELOIZE VALLE FERREIRA	12.670.545-0	70,82
35	JOSIANE ALVES	11.113.133-3	69,6
36	SIRLENE AP. BRIZOLA MARÇAL ALVES	9.129.819-8	69,6
37	RAFAELA ALVES DE MELO	10.353.391-0	69,6
38	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	69,6
39	LAERCIO BARBOSA SOARES	4.290.008-7	65,96
40	FLAVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA	13.011.158-9	65
41	DENISE CRUZ DE SOUZA	10.270.518-1	59,6
42	MARIA DOS ANJOS DE ALMEIDA OLIVEIRA	13.856.293-0	59,6
43	MARIA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA	14.094.348-7	59,6
44	MARINILZA SANTANA DA LUZ	7.270.580-7	59,6
45	ANA MARIA DE ALMEIDA	7.117.325-9	59,6
46	MILENA ALVES DE LIMA	14.209.117-8	59,6
47	DULCINEIA BENEDITA DOS SANTOS	061.134.149-22	55
48	ISABELA PEIXOTO DO AMARAL	13.341.892-0	54,6
49	FERNANDA DE ALMEIDA DA SILVA	54.166.203-X	51,06
50	SILVIA MOREIRA CORDEIRO LUZ	8.982.274-2	49,6
51	GESLAINE DE MATOS	14.022.009-4	49,6
52	SARAH DA CUNHA PAIVA	080.751.949-93	49,6
53	ELIAS DO VALE GOMES	038335532009-3	44,6
54	FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES	13.935.241-6	39,6
55	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	14.073.891-3	39,6
56	SANDRA APARECIDA LUZ	5.147.244-6	34,6
57	BRUNA JESSSICA MENDONÇA	10.530.604-0	34,6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICA ÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	SUELI TOME DE OLIVEIRA	10.315.788-9	100
2	DANILO ANDRADE MOREIRA	13.310.225-6	76,06
3	JULIANO LEONCIO DE MELO	10.310.170-0	64,6
4	GESÃ PEIXOTO DO AMARAL	108.230.969-98	49,6

PSICOLOGO			
CLASSIFICA ÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	10.317.988-2	73,68
2	ANDRE MARQUES PINHEIRO	08/27065	65,92

3	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	12.491.889-8	34,6

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6554B31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º120/2022

Pregão Presencial 051/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de cortinas e produtos de cama, mesa, banho, colchão e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
2/1	UNI	7,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cores variadas, medindo 2,50x1,50m.	R$ 59,90	R$ 419,30
2/2	UNI	43,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, redonda, cores variadas, medindo 1,20x1,20m.	R$ 35,50	R$ 1.526,50
2/3	UNI	10,00	TOALHA DE CHÁ - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, oval, cores variadas, medindo 1,00x1,00m.	R$ 25,10	R$ 251,00
2/4	UNI	44,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cores variadas, medindo 2,00x1,00m.	R$ 44,90	R$ 1.975,60
2/5	UNI	4,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cores variadas, medindo 3,00x1,20m.	R$ 64,40	R$ 257,60
2/6	UNI	2,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cores variadas, medindo 1,40x50cm.	R$ 20,50	R$ 41,00
2/7	UNI	62,00	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO- Confeccionada em tecido 100% algodão, cores variadas: branca, bege, verde clarinho, azul bebê, rosa clarinho). - Confeccionada em tecido 100% algodão, cores variadas: branca, bege, verde clarinho, azul bebê, rosa clarinho).	R$ 14,00	R$ 868,00
2/8	UNI	5,00	TOALHA DE MESA - Confeccionada em tecido 68% algodão e 32% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, oval, cores variadas, medindo 1,95x1,0m.	R$ 41,20	R$ 206,00
2/9	UNI	25,00	TOALHA DE BANHO INFANTIL TOALHA DE BANHO INFANTIL: nas cores branco, rosa, azul e barrado com personagens infantil ,confeccionada em 85% algodão, tamanho aproximado 70 x 1,15 , felpuda e macia. Apresentar amostra.	R$ 37,52	R$ 938,00
2/10	UNI	37,00	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - tamanho aproximado 90 x70 cm sendo 100% algodão gramatura de 300 gr/2: Produtos na borda do capuz coloridos e estampados com personagens infantis . Informações adicionais: Ani-Alergico/ Anti-Piling/ com capuz Várias cores, tipo: branco com borda rosa, branco com borda azul, branco com borda verde, branco com borda amarelo.Apresentar amostra.	R$ 41,00	R$ 1.517,00
5/1	UNI	60,00	PANO DE PRATO - Pano de copa liso, estampado, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	R$ 5,50	R$ 330,00
5/2	UNI	6,00	PANO DE PRATO ATOALHADO PANO DE PRATO - Pano de copa, atoalhado felpudo, estampado, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; • Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	R$ 8,30	R$ 49,80
VALOR TOTAL					**R$ 8.379,80**

2 – DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 01 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C34296F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º121/2022

Pregão Presencial 051/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de cortinas e produtos de cama, mesa, banho, colchão e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1/1	UNI	4,00	Varão de ferro revestido em PVC, diâmetro 28 mm, cor marrom, com ponteira simples de forma a evitar que a cortina escorregue para fora do varão. Na medida de 3,70 m.	R$ 38,41	R$ 153,64
1/2	UNI	17,00	Varão de ferro revestido em PVC, diâmetro 28 mm, cor marrom, com ponteira simples de forma a evitar que a cortina escorregue para fora do varão. Na medida de 3,00 m.	R$ 38,41	R$ 652,97
1/3	UNI	23,00	Varão de ferro revestido em PVC, diâmetro 28 mm, cor marrom, com ponteira simples de forma a evitar que a cortina escorregue para fora do varão. Na medida de 2,40 m.	R$ 35,78	R$ 822,94
1/4	UNI	2,00	Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,00x1,80m(AxL);	R$ 104,64	R$ 209,28

1/5	UNI	2,00	Cortina Black-out com argola, - cortina confeccionada em tecido blackout (composição: 100 % poliéster), liso, gramatura mínima de 215 gramas por m², medida da janela: 1,50x1,50m(AxL);	R$ 126,01	R$ 252,02
1/6	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido gorgurão, cor: marfim, com argola, medida da janela: Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x1,50m(AxL);	R$ 103,70	R$ 622,20
1/7	UNI	16,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,10x2,50m(AxL);	R$ 156,17	R$ 2.498,72
1/8	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x1,50m(AxL);	R$ 103,80	R$ 622,80
1/9	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x2,00m(AxL);	R$ 114,08	R$ 114,08
1/10	UNI	16,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,70x2,00m(AxL);	R$ 113,13	R$ 1.810,08
1/11	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,00x2,00m(AxL);	R$ 117,80	R$ 235,60
1/12	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x3,50m(AxL);	R$ 200,84	R$ 401,68
1/13	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 0,5x1,80m(AxL);	R$ 72,23	R$ 144,46
1/14	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,00x2,50m(AxL);	R$ 138,38	R$ 138,38
1/15	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,40x2,00m(AxL);	R$ 137,70	R$ 826,20
1/16	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,25x2,00m(AxL);	R$ 108,94	R$ 653,64
1/17	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x1,45m(AxL);	R$ 89,77	R$ 359,08
1/18	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x2,10m(AxL);	R$ 135,37	R$ 270,74
1/19	UNI	8,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x2,50m(AxL);	R$ 126,01	R$ 1.008,08
1/20	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,40x1,50m(AxL);	R$ 106,35	R$ 212,70
1/21	UNI	18,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,00x1,50m(AxL);	R$ 125,90	R$ 2.266,20
1/22	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,70x2,10m(AxL);	R$ 164,78	R$ 988,68
1/23	UNI	11,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,80x3,50m(AxL);	R$ 203,39	R$ 2.237,29
1/24	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,80x3,40m(AxL);	R$ 203,39	R$ 1.220,34
1/25	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:2,10x1,80m(AxL);	R$ 105,19	R$ 210,38
1/26	UNI	10,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,20x2,10m(AxL);	R$ 121,55	R$ 1.215,50
1/27	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,00x1,60m(AxL);	R$ 86,24	R$ 172,48
1/28	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,80x1,50m(AxL);	R$ 112,89	R$ 112,89
1/29	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,30x2,60m(AxL);	R$ 171,33	R$ 342,66
1/30	UNI	8,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,87x2,50m(AxL);	R$ 169,69	R$ 1.357,52
1/31	UNI	11,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,60x1,50m(AxL);	R$ 128,33	R$ 1.411,63
1/32	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,30x2,20m(AxL);	R$ 153,56	R$ 153,56
1/33	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,35x1,60m(AxL);	R$ 123,41	R$ 123,41
1/34	UNI	3,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,45x1,85m(AxL); CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,45x1,85m(AxL);	R$ 147,28	R$ 441,84
1/35	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,60x2,70m(AxL);	R$ 169,27	R$ 677,08
1/36	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,60x3,60m(AxL);	R$ 194,27	R$ 1.165,62
1/37	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: bege escuro com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:0,40x1,80m(AxL);	R$ 68,94	R$ 137,88
1/38	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: bege escuro com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:0,30x1,80m(AxL);	R$ 64,96	R$ 259,84

1/39	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x3,00m(AxL);	R$ 158,75	R$ 158,75
1/40	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela:1,20x1,50m(AxL);	R$ 96,08	R$ 96,08
1/41	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,10mx60cm(AxL);	R$ 109,64	R$ 109,64
1/42	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x2,40m(AxL);	R$ 151,73	R$ 151,73
1/43	UNI	12,00	CORTINA - Cortina em tecido gorgurão, cor: marfim, com argola, medida da janela: Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,55x2,30m(AxL);	R$ 145,86	R$ 1.750,32
1/44	UNI	6,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,80x3,10m(AxL);	R$ 193,82	R$ 1.162,92
1/45	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x1,50m(AxL);	R$ 89,77	R$ 89,77
1/46	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,25x2,50m(AxL);	R$ 195,70	R$ 782,80
1/47	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x3,00m(AxL);	R$ 172,45	R$ 172,45
1/48	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido gorgurão, cor: marfim, com argola medida da janela: Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,80x3,00m(AxL);	R$ 184,47	R$ 368,94
1/49	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,05x2,00m(AxL);	R$ 115,96	R$ 115,96
1/50	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 60cmx1,50m(AxL);	R$ 72,23	R$ 72,23
1/51	UNI	2,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x1,50m(AxL);	R$ 104,97	R$ 209,94
1/52	UNI	4,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,77x3,55m(AxL);	R$ 189,15	R$ 756,60
1/53	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,80x3,30m(AxL);	R$ 184,47	R$ 184,47
1/54	UNI	5,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,12x1,50m(AxL);	R$ 83,92	R$ 419,60
1/55	UNI	9,00	CORTINA - Cortina em tecido gorgurão, cor: marfim, com argola, medida da janela: Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,50x2,50m(AxL);	R$ 179,46	R$ 1.615,14
1/56	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x2,50m(AxL);	R$ 168,08	R$ 168,08
1/57	UNI	1,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,25x2,00m(AxL);	R$ 136,30	R$ 136,30
1/58	UNI	3,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x2,00m(AxL);	R$ 111,98	R$ 335,94
1/59	UNI	5,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 1,20x1,18m(AxL);	R$ 86,94	R$ 434,70
1/60	UNI	21,00	CORTINA - Cortina em tecido Madras, - cortina confeccionada em (composição: 48% poliéster + 52% algodão), liso, cor: marfim com argola, distância entre os ilhós é de 10 cm a 12 cm, aproximadamente. Acabamentos laterais feito na bainha. Cortina com barra de 8 cm. Medida da janela: 2,00x2,80m(AxL);	R$ 190,60	R$ 4.002,60
3/1	UNI	50,00	CAPA PARA ALMOFADA CAPA PARA ALMOFADAS- Capas de Almofadas Impermeáveis Medida: 0,62 cm x 0,62 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. Tecido tratado com repelência a líquidos.	R$ 24,25	R$ 1.212,50
3/2	UNI	111,00	ALMOFADAS COLORIDAS, confeccionada em tecido 52% algodão e 48% poliéster. Enchimento de fibra siliconada 100%. Medida 62x62 cm.	R$ 39,76	R$ 4.413,36
3/3	UNI	20,00	TRAVESSEIRO INFANTIL TRAVESSEIRO - Travesseiro anti- sufocante, infantil, medida aproximada de 0,30 comp.X 0,20 larg.X 0,03 alt., Bloco interiço, revestido de material lavável antialérgico.	R$ 17,53	R$ 350,60
3/4	UNI	120,00	LENÇOL E FRONHA PARA BERÇO- Conjunto. Lençol com elástico medida aproximada 70cm x 1 tecido em PERCAL 150 FIOS - 100% algodão (Nas cores,30m; 1 fronha medida aproximada 40 cm x 30 cm; azul bebê, rosa clarinho, verde água, amarelo clarinho).	R$ 44,13	R$ 5.295,60
3/5	UNI	40,00	COLCHÃO PARA BERÇO - Colchão para berço fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano, sendo o seu tecido protegido e tratado com fungicida (paraantiácaro, antialérgico,antibactérias, atifungoeantimofo) prevenindo a lata concentração dealérgenosmelhorando a higiene do colchão de modo profundo e duradouro. Possui revestimento impermeável de um dos lados que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. As medidas mínimas de 1,30comp.x70larg.x12alt.cm;	R$ 159,69	R$ 6.387,60
3/6	UNI	80,00	BABADOR - Confeccionado em 100% algodão de alta qualidade em tecido plastificado que evita que a criança se molhe; Não rasga e não solta a plastificação; Medida aproximada: 25x19cm; Estampado.	R$ 17,07	R$ 1.365,60
3/7	UNI	65,00	COBERTOR INFANTIL COBERTOR - Cobertor microfibra infantil. Confeccionado em 100% microfibras e poliéster, que garante toque fofinho e macio, Composição: 100% microfibra poliéster. Dimensão:- Cobertor: 90 cm x 1,10m, nas cores amarelo claro, verde água, azul celeste, rosa bebê,	R$ 53,45	R$ 3.474,25
4/1	UNI	6,00	TAPETE SISAL - Tapete de Sisal Tamanho: 2,50m x 2,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante.	R$ 720,04	R$ 4.320,24
4/2	UNI	2,00	TAPETE LISO - Medindo 3,00x3,00m, com altura máxima de 30 mm. Superfície 100% PP Solution Dyed Frise e 100% sintético. Antiácaro. Cor: marrom. 100% sintético.	R$ 992,45	R$ 1.984,90
4/3	UNI	34,00	TAPETE CAPACHO - Tapete tipo capacho, em material sintético formado por filamentos de vinil entrelaçados (1m X 70 cm).	R$ 191,02	R$ 6.494,68
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 75.098,38**

2 – DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 10.950.906/0001-20.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 01 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:84CC839D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2022.

Pregão Eletrônico nº 029/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	2.400	UNI	ADESIVOS VINIL PARA CARRO EXTERNO "EU APOIO" Adesivos Vinil para carro externo "eu apoio" - com o logo da secretaria de saúde. 12x12 cm - Vinil de corte vazado, não tem o fundo branco, apenas o contorno do desenho. Á prova d'água e tratamento UV que não desbota com luz solar. Aplicabilidade: Podem ser aplicados em qualquer superfície lisa: paredes, vidros, geladeiras, móveis, carros, plásticos e muitos outros.	R$ 0,58	R$ 1.392,00
03	2.400	UNI	ADESIVOS PARA VIDRO DE CARRO EXTERNO - TAMANHO: 12X12 CM - Adesivos para vidro de carro externo - tamanho: 12x12 cm - "novembro azul, prevenir é uma das melhores formas de lutar".Vinil de corte vazado, não tem o fundo branco, apenas o contorno do desenho, com o logo da secretaria de saúde. Á prova d'água e tratamento UV que não desbota com luz solar. Aplicabilidade: Podem ser aplicados em qualquer superfície lisa: paredes, vidros, geladeiras, móveis, carros, plásticos e muitos outros.	R$ 0,58	R$ 1.392,00
05	5.000	UNI	MÁSCARA DO ZÉ GOTINHA: TAMANHO APROXIMADO: 20X25 CM Máscara do Zé Gotinha: tamanho aproximado: 20x25 cm - Máscara impressa em papel fotográfico - Elástico incluso (enviado separadamente para que seja ajustado no rosto de cada criança. Modelo anexo	R$ 1,50	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.284,00**

DETENTORA DA ATA: MARCELO SIMONI- ME com CNPJ sob n.º 04.664.811/0001-48.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **30/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 01 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D62411C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3649/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 521.234,66 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 521.234,66 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.875,18
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75,09
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1860	00122-Transferências de Outros Programas	157,78
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	01041-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12,98
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.719,91
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00107-Salário-Educação	22.325,57
1750	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	319,02
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1961	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	278.800,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3061	00124-Transferências de Outros Programas	4,10
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	5.331,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3780	00102-Fundeb 40%	470,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3830	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	142,82
	SUBTOTAL	371.234,66
	TOTAL	521.234,66

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superavit financeiro das fontes 555, 107, 1042, 122, 1043, 105, 1041, 104, 103, 124, 1038, 102, 1039.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/02/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41E4B576

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS **- CNPJ 77.778.736/0001-10 - Rua Prefeito Daniel Jorge- CX. POSTAL 14 - SENGÉS - PR - CEP 84220-000 Fone (43) 3567 – 3058**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SUMULA: AUTORIZA A ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A BAIXA NO SISTEMA PATRIMONIAL DO LEGISLATIVO, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** ***FAZ SABER,*** que a Câmara Municipal ***APROVOU*** e ***PROMULGA*** o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO*****:**

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Sengés autorizado a transferir e entregar ao Executivo Municipal os Bens, vistoriados e avaliados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais, considerados **"INSERVÍVEIS"** e ainda proceder a baixa no Sistema Patrimonial do Poder Legislativo Municipal, os bens descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- A relação dos Bens **"INSERVÍVEIS"** - Anexo I, Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes - Anexo II, e Termo de Baixa de Bens Móveis Permanentes – Anexo III, integram o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 02 de Março de 2023.

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Vice – Presidente

A N E X O I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (INSERVÍVEIS)
(Decreto nº 001/2021)

Origem:
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
32	1	Notebook	HP530	HP	Grafite
284	1	Pedestal Microfone	Girafa	ASK	Preto
310	1	Computador	Core I3	AMD	Preto
0331	1	Nobreak Monovolt	ST600FX	SMS	Preto
0332	1	Nobreak Monovolt	ST600FX	SMS	Preto
0351	1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
0352	1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
0353	1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
388	1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
0435	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
0437	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
476	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
479	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
490	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
491	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
520	1	Telefone com fio	Pleno	Intelbras	Preto
531	1	Monitor de Vídeo	S19C300F	Samsung	Preto
532	1	Kit Câmeras de Segurança	MHDX 1004	Intelbras	Branco
541	1	Nobreak	NSH 600	Ragtech	Preto

A N E X O II
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
(Decreto nº 001/2021)

Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
1	Notebook	HP530	HP	Grafite
1	Pedestal Microfone	Girafa	ASK	Preto
1	Computador	Core I3	AMD	Preto
1	Nobreak Monovolt	ST600FX	SMS	Preto
1	Nobreak Monovolt	ST600FX	SMS	Preto
1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
1	Telefone com fio	Pleno	Intelbras	Preto
1	Monitor de Vídeo	S19C300F	Samsung	Preto
1	Kit Câmeras de Segurança	MHDX 1004	Intelbras	Branco
1	Nobreak	NSH 600	Ragtech	Preto

Transferência

( )temporário
(X)permanente

Sengés, ... de..... de 2023.

_____
Presidente da Câmara

_____
Prefeito Municipal

ANEXO III

TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
(Decreto nº .../2023)

Origem:
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

Destino:
Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
32	1	Notebook	HP530	HP	Grafite
284	1	Pedestal Microfone	Girafa	ASK	Preto
310	1	Computador	Core I3	AMD	Preto
0331	1	Nobreak Monovolt	ST600FX	SMS	Preto

0332	1	Nobreak Monovolt	ST600FX	SMS	Preto
0351	1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
0352	1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
0353	1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
388	1	Persiana	Vertical	Refinatti	Azul
0435	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
0437	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
476	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
479	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
490	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
491	1	Microfone de mesa	HT-82	Yoga	Preto
520	1	Telefone com fio	Pleno	Intelbras	Preto
531	1	Monitor de Vídeo	S19C300F	Samsung	Preto
532	1	Kit Câmeras de Segurança	MHDX 1004	Intelbras	Branco
541	1	Nobreak	NSH 600	Ragtech	Preto

Nada mais a acrescentar e dando como baixado o referido bem do patrimônio, assinam o presente Termo.

Sengés,____de____de 20____.

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F4D5F0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	04/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas, painéis de comando e reservatórios de água potável para poços tubulares profundos no município de Sertanópolis/PR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 07.781.094/0001-22

LOTE 01 – SETOR NORTE - ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (SAAE)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Max Unit	Vl Max Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tubo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidrossolo	6.600,00	6.600,00
02	Motobomba 32,5 hp 220 v trifásico (vazão 42m³/h) - referência Ebara 32,5 hp modelo BHSE650-09 ou equivalente técnico	01	un	Ebara	21.800,00	21.800,00
03	Quadro de comando 32,5 hp modelo aps soft-starter 220v trifásico - referência Ebara 32,5 hp ou equivalente técnico	01	un	Ebara	12.700,00	12.700,00
04	Tubo edutor 3” em ferro galvanizado	90	mt	Tuper	162,00	14.580,00
05	Luvas de ferro galvanizado 3”	15	un	H-Mech	110,00	1.650,00
06	Cabo elétrico flexível 3x25 mm pp	100	mt	Dacota	80,00	8.000,00
07	Cabo PP 3X1,5 mm para controle de nível	100	mt	Dacota	7,00	700,00
08	Sensores de nível em aço inox	04	un	Weg	50,00	200,00
09	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	90	mt	Coorplastik	8,00	720,00
10	Tampa de chapa de aço 8”x3”	01	Um	Hidrossolo	400,00	400,00
11	Barrilete 3”	01	un	Hidrossolo	2.300,00	2.300,00
	VALOR DO LOTE 01					69.650,00

LOTE 3 – ÁGUA DO CERNE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidrossolo	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 5,5 HP 220 V, trifásico (vazão 11,6m)³/h)	01	un	Leão	9.000,00	9.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 5,5 HP, 220V, trifásico.	01	un	Acton	6.980,00	6.980,00
04	Tubo edutor 2” em ferro galvanizado	60	m	Tuper	110,00	6.600,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2”	11	un	H-Merch	59,67	656,37
06	Cabo elétrico flexível 3x16 mm pp	70	m	Dacota	65,00	4.550,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	60	m	Coorplastik	9,58	574,80
08	Flange, conexões, curva, registro em 2”	01	un	H-Merch	2.000,00	2.000,00

	VALOR DO LOTE 03					35.861,17

Valor Total Adjudicado- R$ 105.511,17.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 02 de Março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:7914E306

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	04/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas, painéis de comando e reservatórios de água potável para poços tubulares profundos no município de Sertanópolis/PR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 06.019.646/0001-05

LOTE 02 – SETOR SUL - ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (SAAE)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Unit	Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 22,5 hp 220 v trifásico (vazão 37m³/h) - referência Ebara 32,5 hp modelo BHSE650-09 ou equivalente técnico	01	un	Ebara	21.800,00	21.800,00
03	Quadro de comando 22,5 hp modelo aps soft-starter 220v trifásico - referência Ebara 22,5 hp ou equivalente técnico	01	un	Ebara	11.500,00	11.500,00
04	Tubo edutor 3" em ferro galvanizado	96	mt	Tuper	198,00	19.008,00
05	Luvas de ferro galvanizado 3"	16	un	Hidroconex	109,00	1.744,00
06	Cabo elétrico flexível 3x25 mm pp	110	mt	Condumig	109,50	12.045,00
07	Cabo PP 3X1,5 mm para controle de nível	110	mt	Condumig	11,00	1.210,00
08	Sensores de nível em aço inox	04	un	Maringá	43,00	172,00
09	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	96	mt	Plastilit	9,00	864,00
10	Tampa de chapa de aço 8"x3"	01	Um	Ferraz	450,00	450,00
11	Barrilete 3"	01	un	Hidroconex	2.691,00	2.291,00
	VALOR DO LOTE 02					76.984,00

LOTE 4 – ÁGUA DO MEIO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 11 HP 220 V, trifásico (vazão 19,3³/h)	01	un	Ebara	14.000,00	14.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 11 HP, 220V, trifásico.	01	un	Ebara	11.000,00	11.000,00
04	Tubo edutor 2 1/2" em ferro galvanizado	78	m	Tuper	180,00	14.040,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2 1/2"	14	un	Hidroconex	100,00	1.400,00
06	Cabo elétrico flexível 3x16 mm pp	90	m	Condumig	70,00	6.300,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	90	m	Plastilit	9,00	810,00
08	Flange, conexões, curva, registro em 2 1/2"	01	un	Hidroconex	2.200,00	2.200,00
	VALOR DO LOTE 04					55.250,00

LOTE 5 – LOTEAMENTO GLÓRIA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 14 HP 220 V, trifásico (vazão 23³/h)	01	un	Ebara	17.000,00	17.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 14 HP, 220V, trifásico.	01	un	Ebara	12.000,00	12.000,00
04	Tubo edutor 2 1/2" em ferro galvanizado	96	m	Tuper	180,00	17.280,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2 1/2"	17	un	Hidroconex	100,00	1.700,00
06	Cabo elétrico flexível 3x25 mm pp	110	m	Condumig	110,00	12.100,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	96	m	Plastilit	9,00	864,00
08	Flange, conexões, curva, registro em 21/2"	01	un	HIdroconex	2.200,00	2.200,00
	VALOR DO LOTE 05					68.644,00

LOTE 6 – ÁGUA MORENA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 16 HP 220 V, trifásico (vazão 16,3³/h)	01	un	Ebara	19.000,00	19.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 16 HP, 220V, trifásico.	01	un	Ebara	13.000,00	13.000,00
04	Tubo edutor 2" em ferro galvanizado	162	m	Tuper	130,00	21.060,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2"	28	un	Hidroconex	50,00	1.400,00
06	Cabo elétrico flexível 3x16 mm pp	175	m	Condumig	70,00	12.250,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	162	m	Plastilit	9,00	1.458,00
08	Flange, conexões, curva, registro em 2"	01	un	Hidroconex	2.000,00	2.000,00
	VALOR DO LOTE 06					75.668,00

LOTE 7 – ÁGUA DO COURO DO BOI - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 13 HP 220 V, trifásico (vazão 16,3³/h)	01	un	Ebara	15.000,00	15.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 13 HP, 220V, trifásico.	01	un	Ebara	12.000,00	12.000,00
04	Tubo edutor 2" em ferro galvanizado	240	m	Tuper	130,00	31.200,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2"	41	un	Hidroconex	50,00	2.050,00
06	Cabo elétrico flexível 3x16 mm pp	250	m	Condumig	70,00	17.500,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	240	m	Plastilit	9,00	2.160,00
08	Flange, conexões, curva, registro em 2"	01	un	Hidroconex	1.800,00	1.800,00
	VALOR DO LOTE 07					**87.210,00**

Valor Total Adjudicado- R$ 363.756,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 02 de Março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:194CC2AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	04/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas, painéis de comando e reservatórios de água potável para poços tubulares profundos no município de Sertanópolis/PR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11.365.900/0001-59

LOTE 8 – RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL – ZONA RURAL (PREFEITURA)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	**RESERVATÓRIO METÁLICO:** Tipo: taça com água na coluna; Capacidade: 15.000 litros; Altura da coluna: 4,80m; Altura da taça: 2,40m; Diâmetro da coluna: 1,27m; Diâmetro da taça: 2,22m; Altura do cone: 0,40m; Altura total: 7,60m; Incluso: transporte, içamento, fixação, projeto da base para fixação.	UN	Fabrimaq	05	25.500,00	127.500,00

Valor Total Adjudicado- R$ 127.500,00.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sertanópolis, 02 de Março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6AF62AB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	04/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas, painéis de comando e reservatórios de água potável para poços tubulares profundos no município de Sertanópolis/PR.**

33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 07.781.094/0001-22

LOTE 01 – SETOR NORTE - ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (SAAE)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Max Unit	Vl Max Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tubo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidrossolo	6.600,00	6.600,00
02	Motobomba 32,5 hp 220 v trifásico (vazão 42m³/h) - referência Ebara 32,5 hp modelo BHSE650-09 ou equivalente técnico	01	un	Ebara	21.800,00	21.800,00
03	Quadro de comando 32,5 hp modelo aps soft-starter 220v trifásico - referência Ebara 32,5 hp ou equivalente técnico	01	un	Ebara	12.700,00	12.700,00
04	Tubo edutor 3" em ferro galvanizado	90	mt	Tuper	162,00	14.580,00
05	Luvas de ferro galvanizado 3"	15	un	H-Mech	110,00	1.650,00
06	Cabo elétrico flexível 3x25 mm pp	100	mt	Dacota	80,00	8.000,00
07	Cabo PP 3X1,5 mm para controle de nível	100	mt	Dacota	7,00	700,00
08	Sensores de nível em aço inox	04	un	Weg	50,00	200,00
09	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	90	mt	Coorplastik	8,00	720,00
10	Tampa de chapa de aço 8"x3"	01	Um	Hidrossolo	400,00	400,00
11	Barrilete 3"	01	un	Hidrossolo	2.300,00	2.300,00
	VALOR DO LOTE 01					69.650,00

Valor Total Homologado - R$ 69.650,00

SERTANÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:14C94B88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	04/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas, painéis de comando e reservatórios de água potável para poços tubulares profundos no município de Sertanópolis/PR.**

08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 07.781.094/0001-22

LOTE 3 – ÁGUA DO CERNE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidrossolo	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 5,5 HP 220 V, trifásico (vazão 11,6m³/h)	01	un	Leão	9.000,00	9.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 5,5 HP, 220V, trifásico.	01	un	Acton	6.980,00	6.980,00
04	Tubo edutor 2" em ferro galvanizado	60	m	Tuper	110,00	6.600,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2"	11	un	H-Merch	59,67	656,37
06	Cabo elétrico flexível 3x16 mm pp	70	m	Dacota	65,00	4.550,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	60	m	Coorplastik	9,58	574,80
08	Flange, conexões, curva, registro em 2"	01	un	H-Merch	2.000,00	2.000,00
	VALOR DO LOTE 03					35.861,17

Valor Total Homologado - R$ 35.861,17

SERTANÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2E358BF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	04/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas, painéis de comando e reservatórios de água potável para poços tubulares profundos no município de Sertanópolis/PR.**

33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 06.019.646/0001-05

LOTE 02 – SETOR SUL - ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (SAAE)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Unit	Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 22,5 hp 220 v trifásico (vazão 37m³/h) - referência Ebara 32,5 hp modelo BHSE650-09 ou equivalente técnico	01	un	Ebara	21.800,00	21.800,00
03	Quadro de comando 22,5 hp modelo aps soft-starter 220v trifásico - referência Ebara 22,5 hp ou equivalente técnico	01	un	Ebara	11.500,00	11.500,00
04	Tubo edutor 3" em ferro galvanizado	96	mt	Tuper	198,00	19.008,00
05	Luvas de ferro galvanizado 3"	16	un	Hidroconex	109,00	1.744,00
06	Cabo elétrico flexível 3x25 mm pp	110	mt	Condumig	109,50	12.045,00
07	Cabo PP 3X1,5 mm para controle de nível	110	mt	Condumig	11,00	1.210,00
08	Sensores de nível em aço inox	04	un	Maringá	43,00	172,00
09	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	96	mt	Plastilit	9,00	864,00
10	Tampa de chapa de aço 8"x3"	01	Um	Ferraz	450,00	450,00
11	Barrilete 3"	01	un	Hidroconex	2.691,00	2.291,00
	VALOR DO LOTE 02					76.984,00

Valor Total Homologado - R$ 76.984,00

SERTANÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:05DFE42D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	04/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas, painéis de comando e reservatórios de água potável para poços tubulares profundos no município de Sertanópolis/PR.**

08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 06.019.646/0001-05

LOTE 4 – ÁGUA DO MEIO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 11 HP 220 V, trifásico (vazão 19,3³/h)	01	un	Ebara	14.000,00	14.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 11 HP, 220V, trifásico.	01	un	Ebara	11.000,00	11.000,00
04	Tubo edutor 2 1/2" em ferro galvanizado	78	m	Tuper	180,00	14.040,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2 1/2"	14	un	Hidroconex	100,00	1.400,00
06	Cabo elétrico flexível 3x16 mm pp	90	m	Condumig	70,00	6.300,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	90	m	Plastilit	9,00	810,00
08	Flange, conexões, curva, registro em 2 1/2"	01	un	Hidroconex	2.200,00	2.200,00
	VALOR DO LOTE 04					**55.250,00**

LOTE 5 – LOTEAMENTO GLÓRIA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 14 HP 220 V, trifásico (vazão 23³/h)	01	un	Ebara	17.000,00	17.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 14 HP, 220V, trifásico.	01	un	Ebara	12.000,00	12.000,00
04	Tubo edutor 2 1/2" em ferro galvanizado	96	m	Tuper	180,00	17.280,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2 1/2"	17	un	Hidroconex	100,00	1.700,00
06	Cabo elétrico flexível 3x25 mm pp	110	m	Condumig	110,00	12.100,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	96	m	Plastilit	9,00	864,00
08	Flange, conexões, curva, registro em 21/2"	01	un	HIdroconex	2.200,00	2.200,00
	VALOR DO LOTE 05					**68.644,00**

LOTE 6 – ÁGUA MORENA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 16 HP 220 V, trifásico (vazão 16,3³/h)	01	un	Ebara	19.000,00	19.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 16 HP, 220V, trifásico.	01	un	Ebara	13.000,00	13.000,00
04	Tubo edutor 2" em ferro galvanizado	162	m	Tuper	130,00	21.060,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2"	28	un	Hidroconex	50,00	1.400,00
06	Cabo elétrico flexível 3x16 mm pp	175	m	Condumig	70,00	12.250,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	162	m	Plastilit	9,00	1.458,00
08	Flange, conexões, curva, registro em 2"	01	un	Hidroconex	2.000,00	2.000,00
	VALOR DO LOTE 06					**75.668,00**

LOTE 7 – ÁGUA DO COURO DO BOI - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA)

Item	Especificação	Qt	Un	Marca	Vl Unit	Vl Total
01	Serviço de transporte, montagem e instalação dos equipamentos de bombeamento, como bombas submersas, tudo edutor, painel de comando, registro, flange e conexões e demais materiais.	01	ser	Hidronoroeste	5.500,00	5.500,00
02	Motobomba 13 HP 220 V, trifásico (vazão 16,3³/h)	01	un	Ebara	15.000,00	15.000,00
03	Quadro de comando tendo como referência Soft Starter 13 HP, 220V, trifásico.	01	un	Ebara	12.000,00	12.000,00
04	Tubo edutor 2" em ferro galvanizado	240	m	Tuper	130,00	31.200,00
05	Luvas de ferro galvanizado 2"	41	un	Hidroconex	50,00	2.050,00
06	Cabo elétrico flexível 3x16 mm pp	250	m	Condumig	70,00	17.500,00
07	Tubo de pvc ¾ para nível do poço	240	m	Plastilit	9,00	2.160,00
08	Flange, conexões, curva, registro em 2"	01	un	Hidroconex	1.800,00	1.800,00
	VALOR DO LOTE 07					**87.210,00**

Valor Total Homologado - R$ 286.772,00

SERTANÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7E7F7BAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	04/2023
b) Licitação Nrº :	01/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bombas, painéis de comando e reservatórios de água potável para poços tubulares profundos no município de Sertanópolis/PR.**

08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 11.365.900/0001-59

LOTE 8 – RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL – ZONA RURAL (PREFEITURA)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	**RESERVATÓRIO METÁLICO:** Tipo: taça com água na coluna; Capacidade: 15.000 litros; Altura da coluna: 4,80m; Altura da taça: 2,40m; Diâmetro da coluna: 1,27m; Diâmetro da taça: 2,22m; Altura do cone: 0,40m; Altura total: 7,60m; Incluso: transporte, içamento, fixação, projeto da base para fixação.	UN	05	Fabrimaq	25.500,00	127.500,00

Valor Total Homologado - R$ 127.500,00

SERTANÓPOLIS, 02 DE MARÇO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:14196774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3379/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3379/2023 de 02/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.818,32 (sete mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.367.0091.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
678 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.818,32
Total Suplementação:			**7.818,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	7.818,32
Total da Receita:		**7.818,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AF6504DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 126/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.760,00 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2477	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3081	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	760,00
	SUBTOTAL	760,00
	TOTAL	10.760,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 10.760,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

II- Cancelamento no valor **R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	760,00
	SUBTOTAL	760,00
	TOTAL	760,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 760,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 494 Fevereiro R$ 5.000,00
Fonte: 494 Junho R$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de março de 2023 (02/03/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:B1E1717E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15223/2023

PORTARIA N°. 15223/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

Matrícula	Nome	Referência (%)
101400-02	ABNER DE AZEVEDO	7,00
61840-01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	7,00
17302-00	ADEMAR TEIXEIRA DA SILVA	7,00
28096-00	ADEMIR MURRO MARSARI	7,00
70130-00	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	7,00
197580-00	AGDA DA SILVA ROJAS	7,00
41467-00	AILTON FAVATO	7,00
1218999-00	ALCENIA MAY	7,00
175129-00	ALEX MIRANDA DE SOUSA	7,00
152650-01	ALINE DE LIMA	7,00
1222872-00	ALINE MORINHO GALVAGNI	7,00
1220390-00	AMABILE BERTALLIA DELISE	5,00
36838-00	AMERICO CARVALHO DOS SANTOS	7,00
77739-00	ANA MARIA CEQUINATO	7,00
167096-00	ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA	7,00
28193-00	ANTONIO DOS REIS	5,00
28207-00	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	7,00
28258-00	ANTONIO LUIZ DINIZ	7,00
50024-00	APARECIDA LOURENCO DA SILVA	7,00
36889-00	APARECIDO JOSE RODRIGUES	7,00
134538-00	ARACELI CRISTINA DE LIMA	7,00
68624-00	ARISTIDES ALVES FERREIRA	7,00
28398-00	AUREA NUNES FERRARI	7,00
179612-00	BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA	7,00
28401-00	BENEDITA PEDROSO DE OLIVEIRA	7,00
175943-00	BRUNA CARLA DA SILVA SANTOS	7,00
172197-00	BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO	7,00
176982-00	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	7,00
1217968-00	CARLOS ALBERTO ALVES	7,00
28460-00	CARLOS APARECIDO FERREIRA DA SILVA	7,00
80101-04	CARLOS ROGERIO FORTINO	7,00
1214128-00	CASSIANA SCHROEDER APPARECIDO	7,00
49999-03	CASSILDA BROGNOLI VOLPATO	7,00
48640-00	CELIO PEZZOTTI	7,00
28835-00	CENAIRA MAXIMO PEGORARO	7,00
40991-00	CESAR GON	7,00
48909-01	CICERO DA SILVA	7,00
1215337-00	CINTYA THAYSE YOSHISAKI	7,00
101214-04	CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI	7,00
38253-01	CLAUDEMIR DOS SANTOS	7,00
176990-00	CLAUDERLEI REMPEL	7,00
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	7,00
129836-00	CRISTIANE MARIA BREIER	7,00
187291-00	DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA	7,00
175048-00	DALVA GONÇALVES SILVERIO	7,00
101974-00	DAMARIS RODRIGUES DA SILVA	7,00
41009-00	DANIEL FELIPE JOSE	7,00
70041-00	DANIEL MOREIRA	7,00
176370-00	DANIELE APARECIDA SIGNORI	7,00
133230-00	DEJANIRA DE SOUZA ALVES ROQUE	5,00
28843-00	DENILSON CARLOS MANCINI	7,00
172235-00	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	7,00
1215329-00	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	7,00
46566-00	DIRCEU MARIANO	7,00
172189-00	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	7,00
185612-00	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	7,00
75388-01	EDSON APARECIDO FACHETI	7,00

41963-00	EDSON FRANCISCO DA SILVA	7,00
142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	7,00
101915-02	ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO	7,00
71870-01	ELENY CASSIMIRO	7,00
149098-01	ELIANE VIEIRA MARTINS	7,00
172251-00	ELICELSO SALES DE CAMPOS	7,00
101923-03	ELISANGELA BARBOSA	7,00
131768-02	ELISANGELA HOFFMANN	7,00
48755-00	ELISANGELA PATRICIA FERNANDES	7,00
120618-03	ELISETE BARBOSA	7,00
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	7,00
1226843-00	ENÃ MARCOS FERRARI	7,00
150860-00	ENEIDE ESTEVAM	7,00
70548-00	ENIO LUIZ CRUZ	7,00
84000-00	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	7,00
109681-00	FABIO KAKIMORI PERISATO	7,00
174980-00	FERNANDA BOEING	7,00
148911-01	FERNANDO SONEGO	7,00
175919-00	FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA	7,00
174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	7,00
51373-00	GEDION DIOGO DE ARAUJO	7,00
54496-01	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	7,00
80233-00	GERCIO MARRA	5,00
77615-00	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	7,00
24589-00	GILBERTO GREGOR IKERT	7,00
172260-00	GISELE DE MOURA FORTINO	7,00
136263-01	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	7,00
11215-00	HAROLDO DE LIMA	7,00
119920-03	HELIO ROBERTO DA SILVA	7,00
48585-00	HEMERSON FERMINO DA SILVA	5,00
1224689-00	IDOJIVAL HONORATO DA SILVA	7,00
48500-00	INES MOLINA	7,00
35688-00	ISMAEL FERNANDES DA SILVA	7,00
29017-00	IVO CUSTODIO DIVINO	7,00
47104-02	IZABEL LEAL VITORIANO DA SILVA	7,00
37249-00	JACI APARECIDA DA SILVA	7,00
152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	7,00
156655-00	JESSICA RENATA DE SOUZA	7,00
29092-00	JOAO ALIPIO DE SOUZA	7,00
29106-00	JOAO BATISTA DA SILVA	7,00
135127-02	JOÃO MARCOS ALVES	7,00
37265-01	JOAO NEI HEINZ	7,00
16144-00	JOSE AMILTON VIANA	7,00
49182-00	JOSE APARECIDO TAVARES	5,00
46663-00	JOSE CARLOS MARSARI	7,00
160474-00	JOSE ROBERTO SACOMANO	7,00
38296-00	JOSE RODRIGUES DA SILVA	7,00
70181-00	JOSE TOSTA BARBOSA	7,00
46698-00	JOSIMAR APARECIDO MENDES DOS SANTOS	7,00
47376-00	JUAREZ ROQUE SILVA	7,00
70610-00	JULIO SIMOES DE LIMA	7,00
70076-00	JURACI DE LIMA BOCHIO	7,00
1220780-00	KLEBER ALBERTON	7,00
177067-00	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	7,00
172103-00	LEILA CARINA GOMES DE OLIVEIRA	7,00
149080-01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	7,00
195707-00	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	7,00
175196-00	LUCIANA CAMARGO VIEIRA DOS SANTOS	7,00
109312-00	LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA	7,00
47120-00	LUCIANO DE JESUS CASTRO	7,00
165930-01	LUCIENE BATISTA MACHADO	7,00
149780-01	LUCINEIA DE OLIVEIRA	7,00
47007-00	LUCIO MARIA DA SILVA	7,00
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	7,00
46248-00	LUIZ CARLOS DE MOURA	7,00
134910-00	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	7,00
79146-00	LUIZA MANCINI HOFFMANN	7,00
175277-00	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	7,00
1215345-00	MAIARA MATOS DA SILVA	5,00
1225073-00	MARCELO LOCKS DA SILVA	7,00
78140-01	MARCIA LUZIA DE SOUZA	7,00
179361-00	MARCIA REGINA DA CRUZ	7,00
56618-00	MARCIANO GOMES DE QUEIROS	7,00
1218476-00	MARCIO CANCIO TAKAHASHI	7,00
83526-00	MARCIO DE OLIVEIRA	7,00
41025-00	MARCOLINO JOSE DE OLIVEIRA	7,00
109045-00	MARCOS AUGUSTO VOLPATO	7,00
48518-00	MARCOS PAULO ALVES	7,00
70050-00	MARCOS ROGERIO COSTA	7,00
82007-00	MARIA CRISTINA APARECIDO BARBOSA	7,00
33740-00	MARIA DE LOURDES ANSELMO	7,00
48763-00	MARIA HELENA LOPES	7,00
54119-00	MARIA LUCIA DA SILVA	7,00
43958-00	MARIA MADALENA DE JESUS	7,00
54909-00	MARIA SILVANIA DE LIMA	5,00
133086-01	MARIANE BIASON SANTOS	7,00
110515-04	MARILZA BARBOSA DE SOUZA	5,00
46620-00	MARINES DA SILVA RAMOS	7,00
32689-00	MARIO FRUCHI BISCLILIARI	7,00

175404-00	MARISTELA DA SILVA	7,00
99350-02	MARLENE APARECIDA GONCALVES	7,00
35416-00	MARLENE MOLINA SOARES	7,00
32840-00	MAURO APARECIDO DA SILVA	5,00
172049-00	MICHEL BIASSI	7,00
45411-00	MIGUEL OSCAR RAATZ	7,00
177083-00	NATALIA VIEIRA SILVA KALAF	7,00
132284-01	NELSON ANTONIO GARCIA DE SOUZA	7,00
33588-00	NEUSA SUELI BECKENKAMP	7,00
49158-00	NEYDE DA CUNHA NABAO	7,00
21350-00	NILSON ALVES MOREIRA	7,00
70190-00	NILTON DANIEL DA SILVA	7,00
36854-00	NILTON JOFRE PEREIRA	7,00
101958-03	NOELI SAUER DE SANTANA	7,00
48682-00	ODAIR LOURENCO DA SILVA	7,00
175200-00	OSANA DOS SANTOS	7,00
46582-00	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA	7,00
135020-01	PATRICIA CORREA RATIER	7,00
42439-00	PAULO AUGUSTO HOFFMANN	7,00
34169-00	PAULO BERNARDO FERREIRA	7,00
10839-00	PAULO CESAR FARIAS	7,00
70173-00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	5,00
37672-00	RAMIRO JOAQUIM PEREIRA	5,00
177989-00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	7,00
34290-00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	7,00
38458-01	RENAN DE OLIVEIRA	7,00
132845-02	RENATA APARECIDA PEREIRA	7,00
150002-01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	7,00
133442-00	RENATO JOAQUIM PEREIRA	5,00
101630-02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	7,00
132276-02	RITA DE LOURDES LOURENCAO NEVES	7,00
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	7,00
102008-02	ROSANGELA FRANCO DA SILVA	7,00
149101-01	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	7,00
133450-01	SEBASTIANA PRIMO DUTRA DE OLIVEIRA	7,00
135054-01	SELMA APARECIDA NEVES	7,00
70483-00	SIDNEI BISPO XAVIER	7,00
1219383-00	SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	7,00
35173-05	SILVAL NUNES PEREIRA	7,00
81191-04	SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	7,00
134651-01	SIMONE APARECIDA DA SILVA	7,00
175030-00	SOLANGE SANCHES	5,00
174912-00	SONIA MARIA GARCIA EGA	7,00
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	7,00
59102-03	SUELI MARIA SCALABRIN JANKAUSKA	7,00
178195-00	TAIS REGINA TAVARES	7,00
119750-02	TALLITA VALOTTO	7,00
50792-01	TELMA TRISTAO DE CAMARGO	7,00
17612-03	UILIAN CARLOS FORTINO	7,00
172120-00	UMBERTO ALVES TEIXEIRA	7,00
175307-00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	7,00
34649-00	VALDECI DOMINGO DE AZEVEDO	7,00
34274-00	VALDECIR MESSIAS ROCHA	7,00
36455-00	VALDERCI ADIR BECKENKAMP	7,00
175080-00	VALDIRENE SOIS ANDRE	7,00
34673-00	VALENTIM DA SILVA LIMA	7,00
34681-01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	7,00
175412-00	VANESSA PIVATO DOS SANTOS	7,00
34720-00	WALMIRO JOSE DOS SANTOS	7,00
34690-00	WANDERLEY JOSE DE SOUSA	7,00
134686-02	ZILMA PEREIRA	7,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DCB5D070

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 03/2023 - EDUCAÇÃO - PSS ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DO PROGRAMA

Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, afim de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização nos 1º e 2º anos do ensino fundamental

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art. 6º da Portaria nº 280: de 19 de fevereiro de 2020 - MEC;

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas

DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 07(sete) vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Terra Roxa - PR, a serem distribuídas nas escolas municipais que fizeram adesão ao programa.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo - Magistério, licenciatura em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia;
Possuir curso (concluído ou em andamento) na área de alfabetização; Os interessados em atuar como assistente deverão se inscrever no Curso de Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição. Os cursos estão disponíveis nos links: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/12361/informacoes
https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/11961/informacoes

Experiência na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
Professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino com disponibilidade de carga horária;
Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em pedagogia;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;

DO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das escolas cadastradas no programa considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e neste Edital.
4.2. O assistente de alfabetização irá atuar nas escolas da rede municipal de ensino, consideradas **não vulnerável**, pelo período de **oito (8) meses** sendo **5 horas semanais**, e nas **vulneráveis** um total de **10 (dez) horas semanais**, de acordo com a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC.
4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades voluntárias.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
5.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
5.3 Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
5.4 Realizar curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir o apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
5.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
5.6 Realizar outras formações indicadas pelo MEC.
5.7 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.
5.8 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos; 3.4.
5.9 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.
5.10 Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades realizadas desenvolvidas.

6.DA REMUNERAÇÃO

6.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.
6.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08(oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.
6.3 As unidades escolares da Rede Municipal de Terra Roxa estão classificadas pelo Ministério da Educação em NÃO VULNERÁVEIS.

6.4 O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

Unidades Escolares	Número De Turmas	Carga Horária	Valor Por Turma Não Vulneráveis
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	4(2 de manhã e2 àtarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Presidente Kennedy	5(3 de manhã e2 a tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Maxmirian B. G. Silva	8 (4 de manhã e 4à tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Municipal Castro Alves	2(1de manhã e 1à tarde)	5 h semanais/ por turma	150,00 por turma
Escola Rural Municipal Maria Carolina	2 (1 de manhã e 1 a tarde)	5h semanais/por turmas	150,00 por turma

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1**.Período das inscrições**
As inscrições serão realizadas no período de **07 a 14 de março de 2023.**
7.2 **Local e horário das inscrições**
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Paulo furtado Lucena,101– Centro – Terra Roxa - PR, Tel. (44) 3645 3025.
Horário: **8h00min às 11h00min - 13h00min às 17h00min**
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE INSCRIÇÃO
8.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
8.2. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição;
As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail), ou telefone;
A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Dados falsos implicarão em sua automática desclassificação.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, através do endereço eletrônico: https://www.terraroxa.pr.gov.br/.
8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

8.4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo I**, que poderá ser preenchido no ato da inscrição pelo próprio candidato.

8.4.2 Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade (frente e verso);
CPF;
Comprovante de residência;
Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio na modalidade de Magistério;
Diploma de Graduação em Pedagogia ou declaração cursando.;
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.

8.4.3 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
8.4.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.4.5 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Municipal deTerra Roxa PR, conforme tabela abaixo:

NOME ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	1
Escola Municipal Presidente Kennedy	1
Escola Mun. Maxmirian B. Gaspar	1
Escola Municipal Castro Alves	1
Escola Rural Municipal Maria Carolina	1

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção se dará em uma única etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA** que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

10.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Curso de Licenciatura em Pedagogia	3 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Formação em nível médio completo - Magistério	1 ponto
Experiência comprovada em docência	1 ponto a cada ano (10 pontos no máximo)
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	4 pontos
Pontuação máxima	**20 pontos**

10.3. A nota final do candidato será a soma da pontuação da comprovação do currículo, conforme estabelecido neste edital, com no máximo **20 pontos.**

10.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Tenha a maior idade;
b) Caso permaneça o empate, será o nº de filhos.

10.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado da seleção, no dia **16 de março de 2023,**através do site https://www.terraroxa.pr.gov.br/.

12. DA LOTAÇÃO

12.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 8.4.2. deste Edital.

12.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 8.4.2 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização (anexo II), pelo prazo máximo de 8 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior) período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

12.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06/2021 de 20 de abril de 2021 FNDE/MEC, Artigo 7º, parágrafo 1º, inciso III, R$ 150,00 por mês por turma.

13.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do turno de existência da turma em cada unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Terra Roxa.

Terra Roxa,06 de março de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

Nome: _____ Mãe: _____
Pai:_____ Data Nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____
Órgão Emissor/Estado:_____/_____ Data Emissão: ____/_____/_____

CPF: _____ Estado Civil:_____ Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____- _____
Celular: (___) _____ E-mail:_____ Nível de escolaridade:_____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes para Atuar no Programa Tempo de Aprender. Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº _____/2023.
Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender
( ) Sim. ( ) Não.
Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Terra Roxa, _____ de_____ de2023

_____
Assinatura do candidato

CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Eu, _____
RG_____CPF_____declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Curso de Licenciatura em Pedagogia	
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Formação em nível médio completo - Magistério	
Experiência comprovada em docência	
Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização.	
Pontuação máxima	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão de inscrição.

Terra Roxa, _____ de _____de 2023

Responsável pela Inscrição _____

Assinatura do candidato _____

Os: Anexar Documentos Comprobatórios para análise do currículo, referente ao item 8.4.2 deste edital

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, residente e domiciliado na rua:_____, bairro:_____, cidade_____, UF____ portador do CPF_____, carteira de identidade nº _____ _____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Terra Roxa,PR,___de_____de 2023

_____
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:46D3AD30

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2019

LEI Nº.2019 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	392	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	37.000,00

Suplementar	572	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	363.500,00
Suplementar	579	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ.	100.000,00
Suplementar	678	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00960 - Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Excesso			**4242299010100000000** **Vínculo:** 00960 - Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU	200.000,00
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	37.000,00
Anulação Dotação	53	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	554	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	559	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	581	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ.	100.000,00
Anulação Dotação	587	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	79	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	113.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 02 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:50EC2FBC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4028

DECRETO Nº.4028 de 02 de Março de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 2018 de 02 de Março de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	562	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.100,00
Suplementar	621	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	676	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00948 - Aquisição de veículo convênio 286/2022 - SEDU	75.000,00
Suplementar	677	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00959 - Veículo Pick-up convênio 1500/2022 - SEDU	90.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Excesso			**4242299010100000000** **Vínculo:** 00948 - Aquisição de veículo convênio 286/2022 - SEDU	75.000,00
Excesso			**4242299010100000000** **Vínculo:** 00959 - Veículo Pick-up convênio 1500/2022 - SEDU	90.000,00
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	559	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.100,00
Anulação Dotação	618	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 02 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:6D559466

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4029

DECRETO Nº 4029 de 02 de Março de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2019 de 02 de Março de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	392	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	37.000,00
Suplementar	572	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	363.500,00
Suplementar	579	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ.	100.000,00
Suplementar	678	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1034 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00960 - Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Excesso			**4242299010100000000** **Vínculo:** 00960 - Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU	200.000,00
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	37.000,00
Anulação Dotação	53	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	554	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	559	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	581	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ.	100.000,00
Anulação Dotação	587	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	79	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	113.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 02 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:326E22D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4031

DECRETO Nº 4031 de 02 de Março de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas Atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 79,22 (setenta e nove reais e vinte e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	679	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	79,22
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00736 - Repasse FIPAR Incentivo	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos), nas seguintes fontes de recursos

Fonte de Recurso	
00736 - Repasse FIPAR Incentivo	78,20

Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1,02 (um real e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4132101010203010000**	1,02
			Vínculo: 00736 - Repasse FIPAR Incentivo	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:109E61AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 07/2023

DECRETO N° 07 /2023

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Cinthia Alferes Chueire Suplente: Lucilei de Fatima Lopes	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** Titular: Flavio Silva Nazareth Suplente: Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: **Titular:** Bruna Stival do Prado **Suplente**: Debora Paz de Souza	**CONSORCIO INTERMUNICIPAÇ DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** Titular: Sibeli Almeida Suplente: Josiane Aparecida Guimarães
Secretaria Municipal de Educação: **Titular:** Flavio Santos Fontanelli **Suplente**: Ivanilda Gouveia Maria de Melo	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Marisa Ribeiro Silveira Reis Suplente: Sylvia Karina Paez Dib

Departamento Municipal de Finanças: **Titular:** Miled Antônio Bonfim Couto **Suplente**: Felipe Barbosa Ferreira	**Hospital São Vicente de Paula:** Titular: Fernanda Vidal Costa Suplente: Carolina dos Santos Pereira

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Stival do Prado
Vice-presidente: Flavio Silva Nazareth
Secretario: Debora Paz de Souza

Tomazina, 24 de fevereiro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:9B8199FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.276/23

Data 01.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 947.496,78 (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reias e setenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51.00(1545)-2851	Obras e Instalações	550.000,00
4.4.90.51.00(1546)-21015	Obras e Instalações	47.803,18

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824200052.053000	Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00(1539)-2941	Material de Consumo	132,18

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(1541)-2855	Material de Consumo	116.120,41
3.3.90.32.00(1542)-2855	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	4.000,00
4.4.90.52.00(1543)-2855	Equipamentos e material permanente	127.125,54

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.3.90.30.00(1540)-2934	Material de Consumo	2.571,41

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(1533)-21043	Passagens e Despesas com Locomoção	41.959,14

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
1060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(1553)-2848	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	49.980,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00(1536)-2555	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.804,92

TOTAL .....R$ 947.496,78

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
2555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENE do Município	7.804,92
2848	Termo de Convênio nº 064/2022-SEAB	49.980,00
2851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	550.000,00
2855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	247.245,95
2934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.571,41
2941	Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	132,18
21015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	47.803,18
21043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	41.959,14
	TOTAL	**947.496,78**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8B3CF75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede localizada na Rua Pernambuco, Nº 2862, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.807-050, neste ato representada por Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identidade Nº 22.237.908-x e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 164.023.768-25.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido em atendimento aos termos do da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 111/2023 -1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNEECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Nitrogênio Líquido 10.000 LITROS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO O QUAL SERÁ UTILIZADO NOS BOTIJÕES DE SÊMEN NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS DE BOVINOS.	Nitrotec	UND	10.000,00	9,00	90.000,00
Valor total do lote 01: R$ 90.000,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 17/2023
VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 27/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F7BAECA5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REPUBLICAÇÃO
Janeiro 2022 a Dezembro 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
Em Reais R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.778,15	138.433,33	138.903,18	127.577,69	127.577,69	127.577,69	145.323,14	133.282,90	126.158,70	128.408,51	138.741,88	163.757,56	1.611.520,42	0,00
Pessoal Ativo	115.778,15	138.433,33	138.903,18	127.577,69	127.577,69	127.577,69	145.323,14	133.282,90	126.158,70	128.408,51	138.741,88	163.757,56	1.611.520,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.698,31	115.438,21	116.085,80	105.436,11	105.436,11	105.436,11	123.181,59	110.860,92	104.017,12	106.122,76	116.059,76	131.638,87	1.335.411,67	0,00
Obrigações Patronais	20.079,84	22.995,12	22.817,38	22.141,58	22.141,58	22.141,58	22.141,55	22.421,98	22.141,58	22.285,75	22.682,12	32.118,69	276.108,75	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposen., Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O. Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercei. (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercei. (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução N. TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.778,15	138.433,33	138.903,18	127.577,69	127.577,69	127.577,69	145.323,14	133.282,90	126.158,70	128.408,51	138.741,88	163.757,56	1.611.520,42	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.820.872,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.170.872,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.611.520,42	2,51%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	3.850.252,36	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	3.657.739,74	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	3.465.227,12	5,4%

FONTE: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2023
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet

Notas:
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

SERJO GRYCZAK
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:5E7E35D9